

**Expediente 2023**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**Vice-Presidente:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**Secretário Geral:** CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**1º Secretário:** VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**Tesoureiro:** SIDNEY BORGES DA FONSECA**1º Tesoureiro:** ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**Titular:** MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**Titular:** VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**Suplente:** ALDAIR JÚLIO PEREIRA**Suplente:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Suplente:** RAISSA DA SILVA PAES

=====

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução
voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:web-site: www.arom.org.brfam page: facebook.com/arom.org.bre-mail de contato: arom@arom.org.br

Contratada: J & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no
CNPJ sob o nº. 39.506.285/0001-72.

Embasamento Legal: Constituição Federal, em especial os artigos
196 e seguintes; as normas gerais da Lei Federal de licitações,
Contratos Administrativos, demais disposições legais e
regulamentares aplicáveis a espécie; e, ainda, a Portaria nº. 37/2018,
de 22 de fevereiro de 2018.

Publicado por:

Bruna Moura de Freitas

Código Identificador:06146850

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
TERMO RESCISÃO CONTRATO Nº012/2021

TERMO DE RESCISÃO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 012/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2021

TERMO DE RESCISÃO DO QUARTO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 012/2021 CELEBRADO
ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE
RONDÔNIA E A EMPRESA SCA – SOFTWARE,
CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS
LTDA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISCEN CENTRAL/RO,**
Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob
o nº 10.914.290/0001-32, com sede no Município de Ariquemes/RO,
sito à Rua Canindé, nº 3622, Setor Institucional, CEP: 76872-872,
**neste ato sendo representado pelo Presidente GILLIARD DOS
SANTOS GOMES,** brasileiro, casado, portador da RG nº 792.619
SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 752.740.002-15,
podendo ser encontrado no endereço indicado acima, **doravante
denominado de “CONTRATANTE”** e de outro lado a **EMPRESA
SCA – SOFTWARE, CONSULTORIA, ASSESSORIA E
SERVIÇOS LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente
inscrita no CNPJ sob o nº 17.594.668/0001-07, com sede comercial no
Município de Porto Velho/RO, sito à Avenida dos Imigrantes, nº
5888, Sala B, Bairro Aponia, CEP: 76824-028, **neste ato sendo
representada por RONALDO BEZERRA MENDES,** brasileiro,
solteiro, empresário, portador da RG nº 800.478 SSP/RO,
devidamente inscrito no CPF sob o nº 800.475.562-34, residente e
domiciliado no Município de Porto Velho/RO, podendo ser
encontrado no endereço indicado acima, **doravante denominada
“CONTRATADA”,** celebram o presente instrumento regido pela Lei
Federal nº 8.666/1993 e demais alterações, conforme as cláusulas
abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem como objeto a
RESCISÃO do quarto termo aditivo ao contrato nº 012/2021, tendo
por objeto a locação de software de gestão administrativa e financeira
para o CONTRATANTE, na modalidade de licença por direito de uso,
serviços de suporte técnico especializado, manutenção do ambiente de
produção, instalação e configuração de toda a solução ofertada nos
servidores disponibilizados pelo CONTRATANTE, com a adequação
do produto de acordo com as necessidades de identidade visual do
CONTRATANTE.

ESTADO DE RONDÔNIA

CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 116/2025****Contrato de Credenciamento nº. 116/2025**

Contratante: CIMCERO -Consortio Intermunicipal da Região
Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº.
02.049.227/0001-57.

CLÁUSULA SEGUNDA – O termo de rescisão decorre de acordo entre as partes, tem respaldo na cláusula terceira, parágrafo único, do quarto termo aditivo e na legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica rescindido de pleno direito o quarto termo aditivo ao contrato nº 012/2021, com efeito jurídico a partir do dia 01 de novembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA tem o direito de receber pela prestação do serviço até o dia 31 de outubro de 2025, direito esse reconhecido pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – O termo de rescisão será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes e duas testemunhas o presente instrumento, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 14 de novembro de 2025.

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISOAN Central / RO
Contratante

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente

Empresa SCA – Software, Consultoria, Assessoria E Serviços LTDA
Contratada

RONALDO BEZERRA MENDES
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME - GABRIEL SILVA ROMÃO
RG - 665810970 SSP/SP
CPF - 045.105.012-69

NOME – EDIMAR NOIMAN GONÇALVES FILHO
RG – 1.757.925 SSP/RO
CPF – 029.100.052-59

Publicado por:

Alda Maria de Azevedo Januario Miranda
Código Identificador:1DEF7D18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 072/2025

CONTRATO Nº. 072/2025

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede na Av. Nilo Peçanha, n. 4513, Bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **HAC CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 52.739.650/0001-57, com sede na Rua Mutum do Norte, 68, sala 03, Taruma-Açu, Manaus, CEP 69.023-097, por sua representante legal Sr. Hiwandson Andrade da Costa, CPF 738.781.542-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ambos têm por certo e contratado o que segue:

a) Processo Administrativo nº 343/2025;

b) Concorrência nº 01/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS**, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, concorrente ao Estudo Técnico Preliminar e Documento de Formalização de Demanda – DFD.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Projeto Básico;

O edital de Concorrência Pública eletrônica e seus anexos;

Os projetos de engenharia e memorial descritivo;

A planilha de composição de custos e proposta do contratado.

1.3 O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA VIGÊNCIA: O prazo máximo para a execução dos serviços desta contratação é de 300 (trezentos) dias corridos, os quais serão contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Administração Pública.

1.1 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, regendo-se pelas disposições contidas no art. 54, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 O prazo para início dos trabalhos fica fixado em até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

1.4 Para a execução dos serviços, a contratada deverá atender às exigências contidas no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos, bem como às especificações técnicas e relação de equipamentos mínimos, devendo utilizar as placas de sinalização e advertência na obra, conforme especificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

Não caracteriza a subcontratação de serviços a instalação, aplicação ou montagem de materiais, equipamentos ou aparelhos cuja aquisição pressuponha a execução dos trabalhos pelo fornecedor.

A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

Sempre que for exigível, a empresa **CONTRATADA** deverá apresentar à Administração a capacidade técnica do subcontratado, considerando as condições previstas no edital.

Não será admitida a subcontratação exclusiva de mão de obra.

É Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista com dirigente do órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste ou com agente público que desempenhe função na Concorrência Eletrônica ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme determinação do § 3º do art. 122, da Lei nº 14.133/2021.

As empresas subcontratadas, no que concerne aos seus empregados alocados na obra, estarão sujeitas às mesmas regras e exigências

aplicáveis à Contratada, incumbindo a esta última todas as providências no sentido do seu cumprimento.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 1.727.498,95 (um milhão, setecentos e vinte e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos);

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes será de até 30 (trinta) dias, após as medições e a entrega do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO DO MERCADO (INCC-M)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município, órgão de representação judicial, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.25 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 A contratada deverá apresentar em 48 (quarenta e oito) horas garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021 conforme exposto no TR, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 03

Fonte de Recursos: 03 001

Programa de Trabalho: 10.301.0025.1.180

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00.00.

V. Nota de Empenho: 1343/2025

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste -RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D'Oeste, 10 de novembro de 2025.

Contratante
Município de Alta Floresta D'oeste
GIOVAN DAMO -
Prefeito do Município

Contratada
HAC Construtora LTDA
HIUANDSON ANDRADE DA COSTA

ELEIR SCHMIDT
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
Henrique Mendonça Sato
Código Identificador:373ECB26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2025

OBJETO:

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objetoa **Contratação de empresa especializada na realização de recargas de extintores para os prédios públicos do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), Auditório, CCA (Casa da Criança e do Adolescente)**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Alegre dos Parecis - RO.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A manutenção periódica desses equipamentos é uma exigência legal e normativa, com o objetivo principal de garantir a segurança e a integridade física de servidores, usuários e do patrimônio público. A não realização da recarga compromete diretamente a eficácia dos extintores em caso de emergência, expondo a riscos desnecessários. Investir na segurança contra incêndios é um compromisso inadiável da Secretaria com a proteção da vida e o cumprimento das obrigações legais. Com o objetivo de zelar pela eficiência do serviço prestado pela administração pública a luz do interesse público, justifica -se o serviço afim de proporcionar o fiel cumprimento das ações e metas a serem desenvolvidas.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:

O valor total dessa contratação é de: **R\$ 1.540,00 (mil, quinhentos e quarenta reais)**.

Empresa: **COLLA E COLLA LTDA, CNPJ: 51.758.682/0001-37**, nome fantasia **CASA DOS EXTINTORES**, localizada na Rua Rio Madeira, Nº5191, Centro, Rolim de Moura/RO.

DA BASE LEGAL:

Art. 75 da Lei Nº 14.133. É dispensável a licitação:

II- Para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras; **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**-Art. 75, caput, inciso II- **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 18 de novembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:F7FFFD5B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 657/2025

PORTARIA Nº 657/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 de novembro de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O
SR FRANCISCO APARECIDO MOTA E
CLEBERSON DE CASTRO BOLETTI

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor FRANCISCO APARECIDO MOTA, Secretário Municipal SEMURB matrícula 2679, como GESTOR DE CONTRATO e o Sr. CLEBERSON DE CASTRO BOLETTI, Diretor de Departamento III, matrícula 2688, como FISCAL DE

CONTRATO que trata sobre Contratação de empresa especializada em obras de Micro revestimento de pavimento Urbano em ruas e avenidas do município, com extensão total de 4.233m contemplando uma área total de 29.631m² para atender as demandas do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO. Em favor da empresa CONCRETO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.021.677/0001-20 para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme memorando nº 331/SEMURB/2025.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 574/GP/2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAI PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador: B143779C

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 492/GP, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Decreto nº. 492/GP, de 18 de novembro de 2025.

“Dispõe sobre Ponto Facultativo, e dá outras providências”.

O Prefeito do município de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Feriado Nacional do dia 20 de novembro (quinta-feira), dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, conforme Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023, e tendo em vista os princípios da economicidade e eficiência que norteiam a Administração Pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais que exerçam funções essencialmente administrativas na data de **21/11/2025** (sexta-feira).

§ 1º Excetuam-se do presente os serviços essenciais da SEMURB, no que tange a coleta do lixo, Administração e Finanças, Obras e Saúde, que cumprirão os serviços de forma especial a ser definido por cada secretaria.

Art. 2º As escolas municipais seguirão o Calendário Escolar 2025, para o cumprimento dos dias letivos.

Art. 3º Fica estabelecido que no período a que compreende este decreto não haverá expediente ao público.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, 18 de novembro de 2025.

Publique-se,

Registre-se,

Certifique-se,

Cumpra-se.

DENAI PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:B8CCD1F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 493/2025

DECRETO Nº 493/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2.133/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2.133/2025, de 18 de novembro de 2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito no valor de R\$ 44.557,21 (quarenta e quatro reais, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos), para a seguinte dotação orçamentária:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

02.007 – 26.782.13.1.115 – 3.3.90.93.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R\$ 3.822,26

1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS - R\$ 3.822,26

02.007 – 26.782.13.1.115 – 3.3.90.93.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R\$ 40.734,95

2.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS - R\$ 40.734,95

Artigo 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - - R\$ 3.822,26

1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS - - R\$ 3.822,26

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) –

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - R\$ 40.734,95

2.701.0000.0000 – (SF) OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS - R\$ 40.734,95

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de novembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:BD0863DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 494/2025

DECRETO Nº 494/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2.134/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2.134/2025, de 18 de novembro de 2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito no valor de R\$ R\$ 41.720,79 (quarenta e um mil, setecentos e vinte reais e setenta e nove centavos), para a seguinte dotação orçamentária:

03.001 - FUNDO MUNICIPAL

03.001 - FUNDO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.001 – 8.122.3.2.053 – 349 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - R\$ 41.720,79

1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 41.720,79

Artigo 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.001 - FUNDO MUNICIPAL

03.001 - FUNDO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.001 – 8.122.2.2.051 – 340 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – R\$ 10.489,70

1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 10.489,70

03.001 – 8.122.2.2.051 – 343 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – R\$ 5.501,38

1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R\$ 5.501,38

03.001 - FUNDO MUNICIPAL

03.001 - FUNDO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.001 – 8.122.2.2.052 – 347 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R\$ 525,00

1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R\$ 525,00

03.001 - FUNDO MUNICIPAL

03.001 - FUNDO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.001 – 8.122.2.2.054 – 353 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO – R\$ 349,53

1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R\$ 349,53

03.001 - FUNDO MUNICIPAL

03.001 - FUNDO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.001 – 8.122.3.2.053 – 67 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – R\$ 867,51

1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R\$ 867,51

03.001 - FUNDO MUNICIPAL

03.001 - FUNDO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.001 – 8.243.16.2.058 – 362 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO – R\$ 9.378,85

1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R\$ 9.378,85

03.001 – 8.243.16.2.058 – 363 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – R\$ 1.000,00

1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R\$ 9.378,85

03.001 – 8.243.16.2.058 – 364 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – R\$ 8.918,82

1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R\$ 8.918,82

03.001 – 8.243.16.2.058 – 365 - 3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA – R\$ 4.690,00

1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R\$ 4.690,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de novembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador:B37C279D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº 495/2025

DECRETO Nº 495/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2.135/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2.135/2025, de 18 de novembro de 2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito no valor de R\$ 33.918,02 (trinta e três mil, novecentos e dezoito reais e dois centavos), para a seguinte dotação orçamentária:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

02.007 – 26.782.13.1.154 – 3.3.90.93.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R\$ 33.221,20

1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS - R\$ 33.221,20

02.007 – 26.782.13.1.154 – 3.3.90.93.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R\$ 650,63

2.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS - R\$ 650,63

Artigo 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - - R\$ 33.221,20

1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS - - R\$ 33.221,20

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) –

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - R\$ 650,63

2.701.0000.0000 – (SF) OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS - R\$ 650,63

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de novembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador:7C1DA41F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº 496/2025

DECRETO Nº 496/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2.136/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2.136/2025, de 18 de novembro de 2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito no valor de R\$ 2.981,49 (dois mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos), para a seguinte dotação orçamentária:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.003 – 12.361.2.1.183 – 3.3.90.93.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R\$ 2.981,49

1.571.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO - R\$ 2.981,49

Artigo 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - - R\$ 2.981,49

1.571.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO - R\$ 2.981,49

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de novembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador:8E9756A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº 497/2025

DECRETO Nº 497/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2.137/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2.137/2025, de 18 de novembro de 2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito no valor de R\$ 36.257,84 (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), para a seguinte dotação orçamentária:

03.001 - FUNDO MUNICIPAL

03.001 - FUNDO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.001 – 8.122.3.2.053 – 349 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - R\$ 36.257,84

2.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 36.257,84

Artigo 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.001 - FUNDO MUNICIPAL

03.001 - FUNDO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.001 – 8.122.2.2.051 – 338 – 3.3.90.14.00.00.00.00 – DIÁRIAS – CIVIL – R\$ 12.280,00

2.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 10.489,70

03.001 – 8.122.2.2.051 – 339 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 1.628,64

2.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R\$ 1.628,64

03.001 – 8.122.2.2.051 – 343 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R\$ 8.406,37

2.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R\$ 8.406,37

03.001 - FUNDO MUNICIPAL

03.001 - FUNDO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.001 – 8.122.3.2.053 – 351 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – R\$ 13.942,83

2.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R\$ 13.942,83

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de novembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador:70DE0BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 498/2025

DECRETO Nº 498/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2.138/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2.138/2025, de 18 de novembro de 2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito no valor de R\$ 20.852,84 (vinte mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), para a seguinte dotação orçamentária:

03.001 - FUNDO MUNICIPAL

03.001 - FUNDO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.001 – 8.244.3.2.061 – 371 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - R\$ 20.852,84

1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - R\$ 20.852,84

Artigo 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.001 - FUNDO MUNICIPAL

03.001 - FUNDO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.001 – 8.244.16.2.062 – 373 – 3.3.90.14.00.00.00.00 – DIÁRIAS – CIVIL – R\$ 6.790,00

1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS – R\$ 6.790,00

03.001 – 8.244.16.2.062 – 374 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – R\$ 4.207,32

1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS – R\$ 4.207,32

03.001 – 8.244.16.2.062 – 375 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – R\$ 9.855,52

1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS – R\$ 9.855,52

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de novembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador:E9081B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 499/2025

DECRETO Nº 499/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2.139/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2.139/2025, de 18 de novembro de 2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito no valor de R\$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais), *para a seguinte dotação orçamentária:*

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO

02.004 – 13.392.10.1.201 – 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – R\$ 50.000,00
1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS - R\$ 50.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO

02.004 – 13.392.10.1.201 – 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – R\$ 1.300,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 1.300,00

Artigo 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - - R\$ 50.000,00

1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS - - R\$ 50.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO

02.004 – 27.122.2.2.030 – 92 - 3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS – R\$ 1.300,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 1.300,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de novembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador:343CE1D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.133/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.133/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, RESTITUIÇÃO DE SALDO CV 100-2023/PGE-DER-RO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

LEI

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento programa de 2025, no valor de R\$ 44.557,21 (quarenta e quatro reais, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos)*, proveniente de saldo de recurso do TERMO DE

CONVÊNIO Nº 100-2023/PGE-DER-RO para RESTITUIÇÃO, conforme se discrimina:

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Unidade Orçamentária: 02.007 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROGRAMA: 13 - INFRAESTRUTURA VIAS VICINAIS

Função/Sub função: 26.782 - Transporte / Transporte Rodoviário

Ação: 1.115 - REC EST VIC DIST F SERRA CV 100/PGE-DER-RO
Categoria Econômica: 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R\$ 40.734,95

Destinação do Recurso: 2.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

Categoria Econômica: 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R\$ 3.822,26

Destinação do Recurso: 1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado o saldo do recurso do TERMO DE CONVÊNIO Nº 100-2023/PGE-DER-RO, celebrado entre o Governo do Estado/através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes e o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; OBJETO: Investimento em Recuperação de Estradas Vicinais, com a execução da recuperação de estradas vicinais com extensão de 21,92Km, contemplando os serviços de limpeza lateral da vegetação, conformação de plataforma e recomposição do revestimento primário, conforme PLANO DE TRABALHO (ID 0044010982); REPASSE DA CONCEDENTE (Governo Estadual): R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) por excesso de arrecadação e REPASSE DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R\$ 13.123,81 (treze mil, cento e vinte e três reais e oitenta e um centavos), por suplementação orçamentária; no VALOR GLOBAL DO REPASSE: R\$ 423.123,81 (quatrocentos e vinte e três mil, cento e vinte e três reais e oitenta e um centavos); CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 14682-X /BB; com rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$ 24.214,40 (vinte e quatro mil, duzentos e quatorze reais e quarenta centavos), sendo o objeto executado em sua totalidade, tendo a *sobra de recurso* o valor de R\$ 20.342,81 (vinte mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos), de superávit financeiro apurado em 31/12/2024, *que somado aos rendimentos de aplicação financeira no valor de perfaz o montante de R\$ 44.557,21 (quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos)*, devidamente resgatado em 13/11/2025, a ser restituído aos ENTES CONVENIADOS, que se faz necessário inserir no orçamento programa de 2025, conforme se discrimina:

I - POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2024;

O valor de R\$ 40.734,95 (quarenta mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos);

Destinação do Recurso: 2.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS;

II – POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Categoria Econômica: 58 - 1.3.2.1.01.0.1.20.00.00 -

REMUNERAÇÃO DE DEP. OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO

Destinação de Recurso: 1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

Conta Vinculada: Agencia nº 4006-1/Conta nº 15.368-0-REC EST 1013 AAP/BB;

VALOR: R\$ 3.822,26 (três mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos).

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:A914D0A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2.134/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.134/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, NO VALOR DE R\$ 41.720,79 (QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI.

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2025, crédito adicional especial por anulação de dotação, o valor de R\$ 41.720,79 (quarenta e um mil, setecentos e vinte reais e setenta e nove centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária para atender o Fundo Municipal de Assistência Social, conforme se discrimina:

Entidade: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTO ALEGRE

Unidade Orçamentária: **03.001 - FUNDO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

PROGRAMA: 3 – GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

Função/Sub função: 8.122 - Assistência Social / Administração Geral

Ação: 2.053 - GESTAO DA FOLHA – FMAS - R\$ 41.720,79

Categoria Econômica: 349 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - R\$ 41.720,79

Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Artigo 2º. O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto no Art. 43, da Lei nº 4.320/64, por Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no orçamento programa de 2025, conforme se discrimina.

Entidade: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTO ALEGRE

Unidade Orçamentária: **03.001 - FUNDO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

PROGRAMA: 2 - GESTAO ADMINISTRATIVA

Função/Sub função: 8.122 - Assistência Social / Administração Geral

Ação: 2.051 - GESTAO ADMINISTRATIVA – FMAS - R\$ 15.991,08

Categoria Econômica: 340 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – R\$ 10.489,70

Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Categoria Econômica: 343 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – R\$ 5.501,38

Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Ação: 2.052 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. – FMAS - R\$ 525,00

Categoria Econômica: 347 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R\$ 525,00

Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Ação: 2.054 - APOIO AS ATIVIDADES - APAE - R\$ 349,53

Categoria Econômica: 353 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO – R\$ 349,53

Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

PROGRAMA: 3 – GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

Função/Sub função: 8.122 - Assistência Social / Administração Geral

Ação: 2.053 - GESTAO DA FOLHA – FMAS - R\$ 867,51

Categoria Econômica: 67 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – R\$ 867,51

Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

PROGRAMA: 16 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Função/Sub função: 8.243 - Assistência Social / Assistência à Criança e ao Adolescente

Ação: 2.058 - APOIO AS ATIVIDADES - POLICIA MIRIM - R\$ 23.987,67

Categoria Econômica: 362 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO – R\$ 9.378,85

Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Categoria Econômica: 363 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – R\$ 1.000,00

Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Categoria Econômica: 364 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – R\$ 8.918,82

Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Categoria Econômica: 365 - 3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA – R\$ 4.690,00

Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

VALOR DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO R\$: 41.720,79

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:9F42BF71

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2.135/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.135/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, RESTITUIÇÃO DE SALDO CV 474/2024/PGE-DERADM E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

LEI

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento programa de 2025, no valor de R\$ 33.918,02 (trinta e três mil, novecentos e dezoito reais e dois centavos)*, proveniente de saldo de recurso do TERMO DE CONVÊNIO Nº 474/2024/PGE-DERADM para RESTITUIÇÃO, conforme se discrimina:

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Unidade Orçamentária: 02.007 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROGRAMA: 13 - INFRAESTRUTURA VIAS VICINAIS

Função/Sub função: 26.782 - Transporte / Transporte Rodoviário

Ação: 1.154 - REC. ESTR. VICINAIS CV 474/2024/PGE-DERADM

Categoria Econômica: 203 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R\$ 650,63

Destinação do Recurso: 2.701.0000.0000 - 1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

Categoria Econômica: 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R\$ 33.221,20

Destinação do Recurso: 1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado o saldo do recurso do TERMO DE CONVÊNIO Nº 474/2024/PGE-DERADM, celebrado entre o Governo do Estado/através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado e o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; OBJETO: Recuperação de estradas vicinais, contemplando os serviços de limpeza lateral da vegetação e conformação da plataforma, com extensão de 50,94 km, em Alto Alegre dos Parecis-RO, conforme plano de trabalho (Id. 0049752001); REPASSE DA CONCEDENTE (Governo Estadual): R\$ 1.013.000,00 (um milhão e treze mil reais); REPASSE DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R\$ 1.415,27 (um mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e sete centavos); VALOR GLOBAL DO REPASSE: R\$ 1.014.415,27 (um milhão, quatorze mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e sete centavos); CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agência nº 4006-1/Conta nº 15.368-0-REC EST 1013 AAP/BB, com rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$ 52.849,42 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos), sendo o objeto executado em sua totalidade, tendo a *sobra de recurso o valor de R\$ 650,63 (seiscentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos)*, que somado aos rendimentos de aplicação financeira, perfaz o montante de R\$ 53.500,05 (cinquenta e três mil, quinhentos reais e cinco centavos), devidamente resgatado em 13/11/2025, a ser restituído aos ENTES CONVENIADOS, que se faz necessário inserir no orçamento programa de 2025, conforme se discrimina:

I - POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO:

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Unidade Orçamentária: 02.007 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROGRAMA: 13 - INFRAESTRUTURA VIAS VICINAIS

Função/Sub função: 26.782 - Transporte / Transporte Rodoviário

Ação: 1.154 - REC. ESTR. VICINAIS CV 474/2024/PGE-DERADM

Categoria Econômica: 202 - 4.4.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R\$ 636,02
Destinação do Recurso: 2.701.0000.0000 - 1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

Categoria Econômica: 425 - 4.4.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 14,61

Destinação do Recurso: 2.701.0000.0000 - 1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

II – POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Categoria Econômica: 58 - 1.3.2.1.01.0.1.20.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEP. OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO

Destinação do Recurso: 1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

Conta Vinculada: Agência nº 4006-1/Conta nº 15.368-0-REC EST 1013 AAP/BB;

VALOR: R\$ 33.267,39 (trinta e três mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos)

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador:F4CCC051

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2.136/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.136/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, RESTITUIÇÃO DE SALDO CV 65/2025/PGE-SEDUC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

LEI

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento programa de 2025, no valor de R\$ 2.981,49 (dois mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos)*, proveniente de saldo de recurso do TERMO DE CONVÊNIO Nº 65/2025/PGE-SEDUC para RESTITUIÇÃO, conforme se discrimina:

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Unidade Orçamentária: 02.003 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 2 - GESTAO ADMINISTRATIVA

Função/Sub função: 12.361 - Educação / Ensino Fundamental

Ação: 1.183 - DISP. VISÃO ARTIFICIAL CV 65/2025/PGE-SEDUC

Categoria Econômica: 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – R\$ 2.981,49

Destinação do Recurso: 1.571.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado o saldo do recurso do TERMO DE CONVÊNIO N. 65/2025/PGE-SEDUC, celebrado entre Governo do Estado/através do Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; OBJETO: Aquisição de dispositivo de visão artificial com câmara inteligente para atendimento da Rede Municipal de Educação de Alto Alegre dos Parecis-RO, conforme o especificado no Plano de Trabalho (ID. 0053941580); VALOR GLOBAL DO REPASSE: R\$ 51.976,74 (cinquenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos), sendo: RECURSO DA CONCEDENTE (Governo do Estado): R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) e RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R\$ 3.976,74 (três mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos); CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15607-8 AQ OCULO SEMEC PREFEITURA / BB; com rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$ 2.981,49 (dois mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos), que se faz necessário inserir no orçamento programa de 2025, conforme se discrimina:

I - CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Categoria Econômica: 8 - 1.7.2.4.51.0.1.01 - TRANSF DE CONVENIO IR E VIR - TRANSPORTE ESCOLAR

Destinação do Recurso: 1.571.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Conta Vinculada: Agencia nº 4006-1/Conta nº 15607-8-AQ OCULO SEMEC PREFEITURA/BB;

VALOR R\$ 2.981,49 (dois mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos),

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador:093118FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS LEI ORDINÁRIA Nº. 2.137/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.137/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, NO VALOR DE R\$ 36.257,84 (TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2025, crédito adicional especial por anulação de dotação, o valor de R\$ 36.257,84 (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), destinados a suplementar a dotação

orçamentária para atender o Fundo Municipal de Assistência Social, conforme se discrimina:

Entidade: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTO ALEGRE

Unidade Orçamentária: **03.001 - FUNDO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

PROGRAMA: **3 – GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO**

Função/Sub função: 8.122 - Assistência Social / Administração Geral

Ação: 2.053 - GESTAO DA FOLHA – FMAS - R\$ 36.257,84

Categoria Econômica: 349 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - R\$ 36.257,84

Destinação do Recurso: 2.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Artigo 2º. O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto no Art. 43, da Lei nº 4.320/64, por Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no orçamento programa de 2025, conforme se discrimina.

Entidade: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTO ALEGRE

Unidade Orçamentária: **03.001 - FUNDO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

PROGRAMA: **2 - GESTAO ADMINISTRATIVA**

Função/Sub função: 8.122 - Assistência Social / Administração Geral

Ação: 2.051 - GESTAO ADMINISTRATIVA – FMAS - R\$ 22.315,01

Categoria Econômica: 338 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS – CIVIL – R\$ 12.280,00

Destinação do Recurso: 2.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Categoria Econômica: 339 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 1.628,64

Destinação do Recurso: 2.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Categoria Econômica: 343 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R\$ 8.406,37

Destinação do Recurso: 2.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

PROGRAMA: 3 – GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

Função/Sub função: 8.122 - Assistência Social / Administração Geral

Ação: 2.053 - GESTAO DA FOLHA – FMAS - R\$ 13.942,83

Categoria Econômica: 351 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – R\$ 13.942,83

Destinação do Recurso: 2.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

VALOR DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO R\$: 36.257,84

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador:28E1DF64

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2.138/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.138/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, NO VALOR DE R\$ 20.852,84 (VINTE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI.

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2025, crédito adicional especial por anulação de dotação, o valor de R\$ 20.852,84 (vinte mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária para atender o Fundo Municipal de Assistência Social, conforme se discrimina:

Entidade: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTO ALEGRE**Unidade Orçamentária: 03.001 - FUNDO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

PROGRAMA: 3 – GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

Função/Sub função: 8.244 - Assistência Social / Assistência Comunitária

Ação: 2.061 - GESTAO DA FOLHA COMPONENTES DA PSB - FEDERAL - R\$ 20.852,84

Categoria Econômica: 371 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - R\$ 20.852,84

Destinação do Recurso: 1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Artigo 2º. O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto no Art. 43, da Lei nº 4.320/64, por Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no orçamento programa de 2025, conforme se discrimina.

Entidade: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTO ALEGRE**Unidade Orçamentária: 03.001 - FUNDO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

PROGRAMA: 16 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Função/Sub função: 8.244 - Assistência Social / Assistência Comunitária

Ação: 2.062 - COMPONENTES DA PSB - FEDERAL - R\$ 20.852,84

Categoria Econômica: 373 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL - R\$ 6.790,00

Destinação do Recurso: 1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Categoria Econômica: 374 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R\$ 4.207,32

Destinação do Recurso: 1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Categoria Econômica: 375 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 9.855,52

Destinação do Recurso: 1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

VALOR DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO R\$: 20.852,84

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador:4A56D0A1**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
LEI ORDINÁRIA Nº. 2.139/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.139/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, DO CV 452/2025/PGE-SEJUCEL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

LEI

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento programa de 2025, no valor de R\$ 51.300,00* (cinquenta e um mil e trezentos reais), proveniente de saldo de recurso do TERMO DE CONVÊNIO Nº 452/2025/PGE-SEJUCEL-SEMEANDO SORRISOS, conforme se discrimina:

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**Unidade Orçamentária: 02.004 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO**

PROGRAMA: 10 - VIVER MELHOR

Função/Sub função: 13.392 - Cultura / Difusão Cultural

Ação: 1.XXX - CV 452/2025/PGE-SEJUCEL- SEMEANDO SORRISOS

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R\$ 50.000,00

Destinação do Recurso: 1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R\$ 1.300,00

Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado repasse financeiro do recurso do *TERMO DE CONVÊNIO Nº 452/2025/PGE-SEJUCEL*, celebrado com o Governo do Estado/por intermédio da Secretaria de Estado de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer e o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; OBJETO: Realização do projeto “Semeando Sorrisos” em alusão ao Dia das Crianças, conforme as especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho (id. 0065560822); VALOR GLOBAL DO REPASSE: R\$ 51.300,00 (cinquenta e um mil reais); sendo: VALOR DO REPASSE DA CONCEDENTE (Governo do Estado): R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e o VALOR DO REPASSE CONTRAPARTIDA DA CONVENIENTE (Município): R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais); CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta

nº 17082-8 – PMAP FESTA DIA DA CRIANÇA / BB, com REPASSE FINANCEIRO realizado através de ordem bancária efetuada em 13/11/2025 e depósito de contrapartida efetuado em 17.11.2025 com recurso disponível em conta; que se faz necessário inserir no orçamento programa de 2025, conforme se discrimina:

I - CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Categoria Econômica: 1.7.2.4.99.0.1.09 - CV 452/2025/PGE-SEJUCEL-SEMEANDO SORRISOS;

Destinação de Recurso: 1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

Agência nº 4006-1 / Conta nº 17082-8 – PMAP FESTA DIA DA CRIANÇA / BB;

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

II - CRÉDITO POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Unidade Orçamentária: 02.004 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO

PROGRAMA: 2 - GESTAO ADMINISTRATIVA

Função/Sub função: 27.122 - Desporto e Lazer / Administração Geral

Ação: 2.030 - GESTAO ADMINISTRATIVA SEMECT

Categoria Econômica: 92 - 3.3.90.48.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

VALOR DA ANULAÇÃO R\$: 1.300,00

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador:2189D53E

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 015/PJM/2023

SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI – EPP – CNPJ Nº 11.139.487/0001-04.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 4.***.***-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.567.***-68, com a interveniência do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos **Sr. Rafael Silva Lima**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº ***.659.***-34, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.139.487/0001-04, estabelecida na cidade

de Ariquemes, na Rua 38, nº 1791, Setor Zona Sul, CEP 76.870-970, neste ato representada por seu **representante legal, Sr. Dionísio Chiaratto Filho**, sócio único, portador da Cédula de Identidade – RG n. 41****43 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 779.***.609-** doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 2462/SEMOSP/2022, por meio da Tomada de Preços nº 003/2023, e do Convênio Plataforma + Brasil nº 914153/2021, que será regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 015/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1- 2462/2022.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de execução do presente contrato será prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, compreendido no período de **22/11/2025 e 20/03/2026**, sem interrupção.

2.2. O prazo de vigência do presente contrato será igualmente prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, compreendido no período de **02/12/2025 a 30/03/2026**, sem interrupção.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 17 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

RAFAEL SILVA LIMA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

(Assinado Eletronicamente)

Construtora e Incorporadora Coliseu EIRELI – EPP – CNPJ Nº 11.139.487/0001-04

Empresa Contratada

DIONÍSIO CHIARATTO FILHO

Representante Legal

TESTEMUNHA (s): Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Jeniffer Mickelly Rodrigues França

Código Identificador:B3D16924

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2025

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 2335/2025, a despesa com: **“SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU) POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”**, em favor das seguintes empresas: **1) SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 55.007.465/0001- 66**, com o valor de **R\$ 80.302,10**; **2) TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - 22.862.531/0001-26**, com o valor de **R\$**

25.011,00; 3) INOVAMED HOSPITALAR LTDA - 12.889.035/0002- 93, com o valor de R\$ 98.460,50; 4) JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 38.460.625/0001- 09, com o valor de R\$ 66.293,00; 5) DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. 02.520.829/0001- 40, com o valor de R\$ 60.766,00; 6) GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA 34.620.735/0001- 30, com o valor de R\$ 25.441,00; 7) VITALMED COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA 42.441.595/0001- 60, com o valor de R\$ 16.170,00; 8) CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA 09.135.378/0001- 77, com o valor de R\$ 41.160,00; 9) GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 17.472.278/0001- 64, com o valor de R\$ 31.000,00; 10) FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 40.724.582/0001- 73, com o valor de R\$ 11.655,00; 11) H. L LOBIANCO LTDA 63.776.421/0001- 29, com o valor de R\$ 33.986,00; 12) FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 33.398.831/0001- 12, com o valor de R\$ 1.860,00; 13) ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 41.347.974/0001-23, com o valor de R\$ 4.800,00; 14) LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 19.391.064/0001- 99, com o valor de R\$ 3.715,00; 15) SBS BRASIL LTDA 35.842.972/0001- 08, com o valor de R\$ 5.760,00; **Valor total homologado de R\$ 506.379,60 (quinhentos e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).**

Alto Paraíso-RO, 17 de novembro de 2025.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Eliene da Silva

Código Identificador:37D5897E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1622/2025

MODO DE DISPUTA ABERTO

AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: “ **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS PELO TERMO DE CONVÊNIO Nº 9/2025/PGE-SEAGRI PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI).**” Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R\$ 235.740,83 (duzentos e trinta mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e três centavos).** Início da sessão pública dia **05/12/2025 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaíso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 9.9974-9293 ou através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 18 de novembro de 2025.

ELIENE DA SILVA

Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:

Eliene da Silva

Código Identificador:AB5F1F6D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 080/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2423/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 080/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2423/2025

MODO DE DISPUTA ABERTO

EXCLUSIVA ME EPP

Objeto: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) VISANDO CONTEMPLAR O PLANO DE TRABALHO BEM COMO TERMO DE CONVÊNIO Nº 550/2024/PGE-SEDUC.**” Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R\$ 10.410,78 (Dez mil quatrocentos e dez reais e setenta e oito centavos).** Início da sessão pública dia **05/12/2025 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaíso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – Celular/Whatsapp (69) 99974-9293 ou através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.
Alto Paraíso/RO, 18 de novembro de 2025.

BRUNA QUINAIA

Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:

Bruna Quinaia

Código Identificador:20F19F57

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DECRETO MUNICIPAL Nº 5914 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5914 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

“ESTABELECE PONTO FACULTATIVO”

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Considerando a **LEI Nº 14.759, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**, que torna feriado nacional o dia 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

Art. 1º - Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** aos Servidores Públicos do Município de Alto Paraíso, no Estado de Rondônia, no dia **21 de novembro de 2025 (sexta-feira)**, em decorrência ao feriado nacional no dia 20 de novembro, para a celebração do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, conforme a **LEI Nº 14.759, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**.

Art. 2º - Excetuam-se os órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer descontinuidade, em casos de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** no Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz; Laboratório Oswaldo Cruz; Conselho Tutelar; Lar Paraíso da Esperança (abrigo).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 17 de novembro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kéthelen Teodoro de Souza

Código Identificador:DC5F2CDD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 293 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025**

PORTARIA Nº 293 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

“EXONERAR COORDENADORA DE VACINA”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **FABIANA VIEIRA LOPES** inscrita no CPF/MF sob o número XXX.313.XXX-31, do cargo de **COORDENADORA DE VACINA**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/11/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 055/2025.

Palácio dos Pioneiros, 14 de novembro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:2FFC5B87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ERRATA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA DO NUMERRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025/SAAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104SAAE/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alvorada do Oeste/RO, no uso das suas atribuições, torna público ERRATA do número do pregão eletrônico.

Objeto: contratação de empresa especializada com sistema de saneamento básico e fornecimento mensal de sistema softwares para faturamento requerimento, atendimento ao público, auditoria, dívida ativa, leitura com impressão das faturas, AGV, agência virtual de serviços de infratutura de ambientes Cloud(web) via AWS da mazon, pagamento da modalidade instantanea, fornecimento de implementação de aplicativo móvel (APP SAAE), entregue no sistema para atendimento a população e gerenciamento interno do SAAE e outros. , para suprir as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alvorada do Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas presente neste Termo de Referência.

ONDE SE LE :PREGÃO ELETRONICO Nº004/2025/SAAE

LEIA-SE: PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2025/SAAE

Os Interessados deverão considerar esta ERRATA, mantendo -se os demais dispositivos do edital, tendo alteração na data de abertura da licitação

Da sessão de abertura:

Início para Cadastro de Propostas: 19/11/2025 às 08:00 hs.

Fim do cadastramento de proposta: 05 /12/2025 às 07:59 hs.

Início da Sessão Pública: 05/12/2025 às 08:10 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

c) Da Autorização: Processo Administrativo Nº 104/SAAE/2025

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação do SAAE de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida São Paulo nº5209 Bairro: Jardim Oriente, através do telefone nº (0xx69) 3412-2262, (69) 992500563 ou para conhecimento e retirada do edital no endereço eletrônico:

www.licitanet.com.br **(licitanet); e/ou saae.alvoradadooeste.ro.gov.br**

Alvorada d'Oeste – RO, 18 de novembro de 2025

SOLANGE CARDOSO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Solange Cardoso de Oliveira

Código Identificador:1DCBD85A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
RESOLUÇÃO NORMATIVA AMR Nº 03/AMR_DIREX/2025

Homologa o reajuste das tarifas dos serviços de água e esgotamento sanitário prestados pela Concessionária Águas de Ariquemes Saneamentos SPE LTDA e fixa outras providências

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - RO, nas atribuições que lhe conferem o art. 6º, Vda Lei municipal nº 1.784 de 08 de julho de 2013, atendendo a Decisão Colegiada 03/AMR/2025 (ID 3600931), constante no Processo Eletrônico nº 9-25327/2025;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 11.445/2007 a qual estabelece as diretrizes para Saneamento Básico;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.658/2011 a qual institui a Política Municipal de Saneamento Básico;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.784/2013, que institui a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ariquemes - AMR e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o poder regulatório da Agência Reguladora será exercido com a finalidade última de atender o interesse público, mediante normatização, planejamento, acompanhamento e controle dos serviços públicos submetidos a sua competência conforme artigo, 2º, §1º da Lei 1784/2013;

CONSIDERANDO os termos do Contrato de Concessão nº 194/2016 (Concessão de Água e Esgoto), mais especificamente a cláusula 16º;

CONSIDERANDO que foram obedecidos os trâmites necessário com a formalização do pedido (ID 3546402), processo foi recebido pela Agência Reguladora e encaminhado ao Comitê Técnico (ID 3546842), análise do Comitê Técnico em sua 4º Reunião Ordinária (ID 3558301), Despacho da AMR à Procuradoria Geral do Município - PGM (ID 3560694), Parecer nº 1.231/PGM/2025 (ID 3591712), Ata da 5º Reunião Ordinária da Dir. Ex. AMR (ID 3603015), Decisão Colegiada nº 03/AMR/2025 (ID 3600931).

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o resultado de **2,82%** (dois virgula oitenta e dois), referente ao Reajuste Tarifário Anual dos serviços de Água e Esgoto, a ser aplicado de acordo com as condições estabelecidas nesta Resolução;

Art. 2º. O índice utilizado para o reajuste é o IGPM nos termos da cláusula 16º do Contrato de Concessão nº 194/2016, conforme cálculos apresentado no Processo Administrativo Eletrônico 9-25327/2025.

Art. 3º. A concessionária deverá dar ampla divulgação aos usuários do valor tarifário revisado, mediante publicação em jornal de grande circulação no âmbito da área territorial da concessão, e deve observar uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias para efetiva aplicação da tarifa atualizada nas faturas dos usuários.

Art. 4º. Tabela de Estrutura Tarifária com valores corrigidos, esta disponível no Anexo I (ID 3604432) desta Resolução.

Art. 5º. Os trâmites de apuração deste Reajuste Tarifário encontram-se no Processo Administrativo Eletrônico 9-25327/2025, bem como esta Resolução estará disponível no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ariquemes - RO, 14 de novembro de 2025

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES

Diretor-Presidente AMR

Decreto 21.743/PMA/2024

Publicado por:

Marco Aurelio Soares Fernandes

Código Identificador:B9BE7D11

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES ESTADO DE RONDÔNIA.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0010/2025/CPL

PROCESSO N.º 00331.01.01.2025/CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **6.483/2025** datado de 03 de fevereiro de 2025, torna público a **AVISO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM**,

Valor Total Estimado: R\$ é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Tendo como Objeto: Contratação de circuito de comunicação de dados por meio de link terrestre dedicado de 250mbps (duzentos e cinquenta megabits por segundo), utilizando infraestrutura de fibra óptica, contemplando instalação de equipamentos, locação, gerenciamento e suporte técnico proativo incluso, de forma contínua, para atender a Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.

Portal Transparencia
http://www.transparencia.camaradeariquemes.ro.gov.br/. Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **10h00min do dia 03/12/2025** (Horário BRASILIA), no PORTAL http://www.licitanet.com.br. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br, http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219.

PUBLICADO NO MURAL
18/11/2025

Ariquemes – RO, 18 de novembro de 2025.

IVONE PEREIRA DE ALMEIDA DURÃES

Pregoeira

Portaria nº 6.483/2025

Publicado por:

Ivone Pereira de Almeida Duraes

Código Identificador:C760B829

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 202/2025

PROCESSO:25.399/2025/FIA

CELEBRAÇÃO:18.11.2025

PARTES:

1-FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA/FIA

2-JASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESCOLA PARA VIDA-ABEVI

OBJETO:Complementar o trabalho social com crianças/adolescentes e suas famílias, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária,Público-alvo: Crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos e suas famílias, em situação de vulnerabilidade social, acompanhadas pela rede socioassistencial (CRAS, CREAS, Conselho Tutelar) e livre demanda,conforme detalhado no Plano de Trabalho ID.3551831.

Valor deR\$30.000,00 (trinta mil reais)

Vigência: 07(sete) meses

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º25.399/2025

MARIA NEUZA LUIZ GOMES

Gestora Do FIA

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIA NEUZA LUIZ GOMES#**,Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022, em 18/11/2025 às 11:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3608513e** o código verificador**A1258EEC**.

Referência:Processo nº 8-25399/2025.

Docto ID: 3608513
v1

Publicado por:

Adriana da Costa Vergilato

Código Identificador:C86A8C3E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 0203 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21.974/2025 POLÍCIA MILITAR MIRIM DO 7º BPM

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 0203
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º21.974/2025
POLÍCIA MILITAR MIRIM DO 7º BPM**

CELEBRAÇÃO:18.11.2025

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - 14.749.953/0001-61

2-)INSTITUTO EDUCACIONAL SOCIAL POLÍCIA MILITAR MIRIM DO 7º BPM,CNPJ:13.438.558/0001-03.

1.1OBJETO:Repasse financeiro para custear despesas do**PROJETO:Reparos e melhorias na estrutura física da sede da PMM**visa a contratação de empresa especializada em engenharia civil paraexecução do plano de trabalho nos serviços previstos e revisados pelo NUCEX, de modo a garantir condições adequadas para a execução das atividades socioeducativas e de convivência, conforme Plano de Aplicação ID 3489504.

Valor R\$121.200,00 (cento e vinte e um mil e duzentos reais).

Vigência:De 19 de novembro de 2025a 19 de março de 2026.

MICHELINE BARCELOS

Secretária de Desenvolvimento Social

Dec.21.868/25

Publicado por:

Gabriely Toigo Dos Reis

Código Identificador:48396F48

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.142, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE O DECRETO QUE DETERMINA PONTO
FACULTATIVO.**

DECRETO Nº 23.142, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O DECRETO QUE DETERMINA
PONTO FACULTATIVO.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

DEC R ETA:

Art. 1ºFica decretado ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Ariquemes, no dia 21/11/2025 (sexta-feira).

Parágrafo único.Todas as Unidades Básicas de Saúde (UBSs), o CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), o CER (Centro Especializado em Reabilitação), o CEA (Centro de Especialidades de Ariquemes), o CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e o SAE (Serviço de Atendimento Especializado) estarão funcionando normalmente no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira).

Art. 2ºO SAD (Serviço de Atenção Domiciliar) e os serviços de saúde considerados emergenciais no atendimento à população HMA (Hospital Municipal de Ariquemes), HMI (Hospital Municipal Materno Infantil de Ariquemes), SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), UTI (Unidade de Terapia Intensiva), UPA (Unidade de Pronto Atendimento), a UBS do Garimpo Bom Futuro, a Farmácia Municipal e o Laboratório Municipal de Ariquemes estarão funcionando normalmente no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), bem como os agentes operacionais da Guarda Civil Municipal devidamente convocados por meio de Boletim Interno da Escala de Plantão. Os trabalhadores das unidades escolares municipais obedecerão ao Calendário Escolar aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.3ºEste decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 18 denovembro de2025,137ºdaRepública.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONÇALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/11/2025 às 16:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3609672e** o código verificador**C4E9D89F**.

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane

Código Identificador:829974E2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 967, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº
292/2025**

PORTARIA Nº 967, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 292/2025*

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooDespacho 525 de 04/11/2025 (ID 3580381), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes;

RESOLVE:

Art.1ºDesignar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 292/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da SecretariaMunicipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a Empresa TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA.

Gestor do Contrato:

Eduardo Santos de Sousa

Suplente do Gestor do Contrato:

Maria Helena Moraes Farias

Fiscal da Obra e/ou serviço:

Mylon Dos Santos Anselmo

Comissão de Recebimento:

Lucas Bruno Silva

Stefano Lima Pereira

Michelle Garcia Ledesma

Art. 2ºFica revogada a Portaria de nº 925 de 30 de outubro de 2025.

Art. 3ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 17 de novembro de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Secretária Municipal De Planejamento Orçamento E Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 17/11/2025 às 11:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3604566e** o código verificador**8888B520**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO#	*** 362.462- **	17/11/2025 10:56
2	LUCAS BRUNO SILVA#	***.663.842- **	17/11/2025 12:07
3	STEFANO LIMA PEREIRA#	***.114.512- **	17/11/2025 13:29

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B1005535

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
194/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.568/2023

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) 3R CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 03.733.899/0001-40

OBJETO: Aditivo de prazo no contrato nº194/2024.

2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 194/2024 por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 08 de dezembro de 2025, mantidas as demais cláusulas contratuais inalteradas.

2.2 Fica igualmente prorrogado o prazo do cronograma de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 10 de agosto de 2025, em conformidade com o art. 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021, permanecendo válidas as demais disposições do instrumento contratual e seus aditivos anteriores

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ariquemes/RO, 17 de novembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Rosemeire Pereira Torres da Silva
Código Identificador:B98AC47D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90128/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº
20259/2025/SEMSAU MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG:
450522 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO
ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de **Instrumentais Odontológicos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Com valor total estimado em **R\$ 66.515,81** (sessenta e seis mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e um centavos).

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº.21.879 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº90128/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feitas das 09h00min do dia 24/11/2025 até às 08h59min do dia 04/12/2025. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 04/12/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprase www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com Ariquemes(RO), 18 de novembro de 2025.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison Jose Andrade
Código Identificador:64971289

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 302/PGM/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 21.621/2025

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) INSTITUTO FECOMERCIO DE PESQUISA DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA IFPDET
CNPJ: 04.999.347/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração do Estudo de Viabilidade Econômica e Financeira (EVEF) justifica-se pela necessidade de atualização da taxa de embarque/desembarque e da utilização da plataforma do Terminal Rodoviário, garantindo que os valores praticados estejam em conformidade com a realidade econômica, social e operacional atual

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)

Gestor do Contrato: Michele Viana Santos
Fiscal do Contrato: Beatriz Alessandra Brandt Canoffre

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Ariquemes/RO, 5 de novembro de 2025.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA#, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 12/11/2025 às 12:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:CA288C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELET. N.º 90089/2024 PROCESSO Nº 19898/2024
CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS REMANESCENTES NOS
TERMOS DO DECRETO 21.363/2024, C/C. DECRETO Nº
22545/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90089/2024
PROCESSO Nº 19898/2024

CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS
REMANESCENTES NOS TERMOS DO DECRETO
21.363/2024, C/C. DECRETO Nº 22545/2025

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos nos termos da legislação vigente, considerando a desclassificação da empresa: BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 15.800.170/0001-28, com base no Relatório Final P.E 89/2024 de 14/11/2025 (ID 3602937), e com razões remissivas ao Parecer 1253 de 17/11/2025 (ID 3604419), atendidas as exigências dos decretos em epígrafe, **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de preços para eventual aquisição de massa asfáltica tipo c.b.u.q (concreto betuminoso usinado a quente e concreto betuminoso usinado quente aplicado a frio), para atender as necessidades da secretaria de obras e serviços públicos do município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90089/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 19898/2024, em seus itens remanescentes em favor da empresa: HEWGTECH CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA - CNPJ -

36.379.627/0001 -42, item: 01 e 03, Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de R\$10.697.280,00 (Dez milhões, seiscentos e noventa e sete mil, duzentos e oitenta reais).

Ariquemes/RO, 18 de novembro de 2025.

MARCOS VENICIO ARAÚJO RAPOSO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Bruna Ribeiro Almeida

Código Identificador:91B0AC28

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 18/2024**

Ata de Registro de Preços nº 18/2024

Referente ao Pregão Eletrônico: Nº 90030/2024

Validade: 22/04/2025 a 21/04/2026- 12 (doze) meses

Processo: 2102/2023.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de preços para **futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de fotocópias e encadernações**, por um período de 12 (doze) meses. O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: MARCOS ANTONIO BRESOLIN

CNPJ: 13.340.009/0001-93 **TEL:** 69 9 8477-7990

E-MAIL: lmbresolin@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Foz do Iguazu nº 1722, Setor 03, BURITIS/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: Marcos Antônio Bresolin, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.347.109-***.

VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5 e 6.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS
DETENTORA**

Item	Especificação	UND.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	ENCADERNAÇÕES, NO TAMANHO A4. Até 100 (CEM) PÁGINAS. Com capa e contracapa em material (plástico) específico.	Serv.	570	R\$ 6,00	R\$ 3.420,00
	ENCADERNAÇÕES A4, até 50 (cinquenta) páginas com capa e contracapa em material (plástico) específico.	Serv.	450	R\$ 5,15	R\$ 2.317,50
	FOTOCÓPIAS FRENTE E VERSO COLORIDO. Tamanho A4, Gramatura: 120g.	Serv.	5400	R\$ 1,56	R\$ 8.424,00
	FOTOCÓPIAS FRENTE E VERSO EM PRETO E BRANCO. Tamanho A4.	Serv.	57.750	R\$ 1,11	R\$ 64.102,50
	FOTOCÓPIAS FACE ÚNICA EM PRETO E BRANCO TAMANHO A4.	Serv.	59.000	R\$ 0,46	R\$ 27.140,00
	FOTOCÓPIAS FACE ÚNICA COLORIDO. Tamanho A4. Gramatura: 120g.	Serv.	625	R\$ 0,85	R\$ 531,25

Obs: A íntegra da Ata nº 18/2024, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no site oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.
Buritis, 30 de Setembro de 2025.

THIAGO ALVES DE SOUSA

Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:

Francieli de Lima Fogaça

Código Identificador:6D673A49

**CONTABILIDADE
REQUERIMENTO**

Anulação do saldo remanescente de contrato no valor de R\$ 71.833,86 (setenta e um mil e oitocentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos), referente ao Contrato nº 050/PMB/2019, vinculado ao Processo Administrativo nº 780/2019. Diante da finalização Contratual e da inexistência de pendências contratuais, solicita-se a anulação do referido saldo contratual remanescente. Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos. Atenciosamente,

WILCINA KISTER DE SOUZA

Assessora Executiva – SEMA

JACSON DOUGLAS FOGAÇA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Claudia Franciele Oppermann Kunrath

Código Identificador:BD17ECC9

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 223/PMB/2025**

PROCESSO Nº 1561-2025 - SEMAGRI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90062/2025/SLC

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, através da **Secretaria Municipal de Agricultura**, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado **AGRIGARDEN COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.460.773/0001-74, com sede na Rua Marquês do Herval, 335 – Térreo – Centro – CEP 95020-260 – Caxias do Sul/RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MIGUEL DE ANTONI, brasileiro, casado, empresário, portador CI ***5112*** expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob nº ***.271.510-**, residente e domiciliado a Rua Ivonete Lima Salles, nº 195, no Bairro Universitário CEP 95.041-640, na cidade Caxias do Sul/RS, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1561-2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90062/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Aquisição de 01 (uma) Roçadeira Manual com as seguintes especificações mínimas: roçadeira a gasolina, roçadeira lateral - aplicação florestal - motor monocilíndrico, a gasolina, dois tempos, com fio de corte, com cabos para as duas mãos, com sistema antivibratório, acompanha cinto duplo e suporte especificações mínimas: proporção mistura combustível (gasolina e óleo 2 tempos) 50:1 l, capacidade do tanque de combustível (l) 0,58, cilindrada (cm³) 38,9, potência (kw/cv) 2.0/2.7, rotação lenta (rpm) igual ou superior 2700, rot. máxima (rpm) igual ou superior 10.000. deve acompanhar ferramenta de corte da mesma marca da roçadeira. Com garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante no estado de Rondônia, Marca VULCAN, Modelo VR620H, nas condições estabelecidas neste contrato.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último. Caso necessário, o contrato poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII, XII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A comunicação entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, como por exemplo: e-mail e WhatsApp.

Forma e prazo de entrega (conforme item 5 do termo de referência):

A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, situado na Avenida Ayrtton Senna, 2727, Setor 07 (ao lado da balança), Buritis/RO - CEP: 76.880-000 - Telefone: (69) 3238- 2675 no horário das 07h30às 13h30 de segunda-feira a sexta-feira.

A entrega será na forma integral em remessa única, imediata, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência, para preito de prorrogação de prazo seja analisado, as ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. O prazo de prorrogação não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis.

Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte.

Recebimento do Objeto (conforme item 11 do termo de referência):

Provisoriamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, acompanhados de nota fiscal ou documento equivalente, em até 05 (cinco) dias úteis, quando verificado o cumprimento das exigências descritas no Edital;

Definitivamente, por servidor responsável técnico ou comissão designada pela autoridade competente, em até 10 (dez) dias úteis após testes de aceitação.

Da Garantia e Condições de Manutenção:

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pela própria Contratada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Assistência Técnica e Manutenção:

A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica durante o período de garantia de 12 meses, contados a partir da data de recebimento definitivo dos produtos pela CONTRATANTE.

3.7.2. Os serviços de assistência técnica incluirão reparos, substituição de peças defeituosas e orientações técnicas, conforme necessário para garantir o pleno funcionamento dos itens.

3.7.3. A CONTRATADA deverá responder às solicitações de assistência técnica em até 24 horas e solucionar qualquer problema técnico no prazo máximo de 20 dias úteis, contados a partir da data de notificação pela CONTRATANTE.

3.7.4. Em caso de impossibilidade de reparo, a CONTRATADA se compromete a substituir o item defeituoso por outro novo, de igual especificação, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

3.7.5. A CONTRATADA deve garantir que os serviços de assistência técnica sejam prestados dentro do estado de Rondônia.

3.7.6. A comprovação da assistência técnica dentro do estado de Rondônia deverá ser feita mediante a apresentação, durante a fase de licitação, dos endereços dos centros de assistência técnica autorizada

localizados em Rondônia, num raio máximo de 330 km de distância de Buritis.

3.7.7. A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, num raio máximo de 330 km de distância de Buritis. Deverão, ainda, serem observadas as recomendações estabelecidas no Manual de Garantia do material.

3.7.8. Durante o período de garantia, caso haja necessidade de prestação de serviço de assistência, reparos e/ou substituição de peças e/ou componentes, o CONTRATADO terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para atendimento e resolução do problema, contados a partir da data de comunicação ao representante indicado pelo CONTRATADO.

3.7.9. Constatada a persistência da falha dentro de um período de 03 (três) meses, o prazo limite para atendimento e resolução do problema será reduzido para 10 (dez) dias. Em caso de descumprimento dos referidos prazos, ficará o CONTRATADO sujeito à previsão estabelecida pelo inciso I do § 1º do artigo 18 da Lei nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor.

3.7.10. A CONTRATADA deverá manter um registro detalhado de todos os atendimentos de assistência técnica realizados durante o período de garantia. Este registro deverá incluir a data da solicitação, a natureza do problema, as ações tomadas para resolução, e a data de conclusão do atendimento. Este registro deverá estar disponível para inspeção pela CONTRATANTE a qualquer momento.

3.7.11. Em caso de necessidade de substituição de peças ou componentes, a CONTRATADA deverá utilizar apenas peças novas e originais do fabricante. Peças reconcondicionadas ou de terceiros não serão aceitas, a menos que previamente aprovadas por escrito pela CONTRATANTE.

3.7.12. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE um relatório trimestral detalhando todas as ocorrências de assistência técnica, incluindo a natureza dos problemas e as soluções aplicadas quando ocorrer tal fato. Este relatório deve ser entregue até o décimo dia útil do mês subsequente ao final de cada trimestre.

3.7.13. O descumprimento das obrigações de assistência técnica dentro dos prazos estabelecidos poderá resultar em penalidades, incluindo multas e a rescisão do contrato, conforme as disposições contratuais e legais aplicáveis.

Da Gestão Contratual:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Da Fiscalização

3.8.1. A CONTRATANTE, através de seus fiscais designados, efetuará a gestão e a fiscalização do contrato assegurando o fiel cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

3.8.2. A fiscalização será realizada pelo Técnico Fiscal e pelo Fiscal Administrativo do Contrato, nomeados em Portaria Interna nº 056/SEMAGRI/2025, que deverá observar e atuar de acordo com as diretrizes previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações pertinentes.

3.9. O Fiscal Técnico do Contrato será responsável por:

3.9.1. Acompanhar a entrega e a adequação do objeto às especificações técnicas definidas no contrato;

3.9.2. Verificar a qualidade e o desempenho dos bens fornecidos;

3.9.3. Registrar no histórico de gestão do contrato todas as ocorrências técnicas relevantes;

3.9.4. Emitir notificações para a correção de eventuais falhas ou defeitos dos equipamentos

3.9.5. Informar o gestor do contrato sobre quaisquer situações que requeiram decisões urgentes ou medidas além de sua competência;

3.9.6. Em caso de ausência ou impedimento do Técnico Fiscal do Contrato, suas funções serão assumidas por um substituto previamente designado pela CONTRATANTE, garantindo a continuidade das atividades sem interrupções.

3.10. O Fiscal Administrativo do Contrato deverá:

3.10.1. Garantir a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;

3.10.2. Acompanhar os processos de compromissos e pagamento, incluindo a verificação das garantias contratuais e aplicação de glosas, quando cabíveis;

3.10.3. Agir de forma tempestiva diante de inadimplências contratuais, comunicando-se com o gestor do contrato para a tomada de ações cabíveis;

3.10.4. Na eventualidade do Fiscal Administrativo do Contrato não estar disponível, um substituto devidamente atualizado será responsável por assumir temporariamente as responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos para não comprometer a administração do contrato.

3.11. O Gestor do Contrato deverá:

3.11.1. Atualizar constantemente o processo de acompanhamento do contrato;

3.11.2. Elaborar relatórios de risco, monitorando e anotando quaisquer problemas que possam interferir no fluxo normal da execução do contrato;

3.11.3. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato e a comunicar à autoridade competente sobre qualquer ocorrência que exceda a sua alçada;

3.11.4. Entregar relatórios de avaliação de desempenho da CONTRATADA, considerando os indicadores objetivamente definidos;

3.11.5. O Gestor do Contrato terá um suplente indicado que assumirá as funções em casos de necessidade, mantendo o rigor e a efetividade da gestão e fiscalização contratual.

3.11.6. Conduzir processos administrativos de responsabilização e aplicação de avaliações quando necessário.

3.11.7. Ao término da execução contratual, o gestor do contrato deve elaborar um relatório final, destacando a consecução dos objetivos que motivaram a contratação e indicar medidas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, essa restrição visa assegurar que as partes técnicas cruciais e de maior valor do contrato sejam executadas diretamente pelo contratado principal, além disso, essa proibição ajuda a preservar a integridade e a transparência do processo de licitação, prevenindo possíveis conflitos de interesse e assegurando o cumprimento das normativas legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 1.357,00 (mil trezentos e cinquenta e sete reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, garantia e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data de emissão;

O período respectivo de execução da contratação;

O valor a pagar;

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas edital;

Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que,

no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da desta administração pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de

2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Se os equipamentos, no período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em Concessionária Autorizada do Fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado. A garantia por defeitos de fabricação deverá ser prestada de forma integral, através de manutenção completa, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte, com atendimento no Estado de Rondônia, em até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado.

A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de fretes e transporte do item, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser adquirido, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos dos artigos 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a aquisição dos itens ocorrerá de forma integral e imediata, não se tratando, portanto, de fornecimento parcelado ou de longo prazo. Ademais, a exigência de garantia contratual, em casos como este, tende a gerar aumento no custo dos itens ofertados pelas licitantes, o que compromete a vantajosidade da contratação para a Administração Pública. Assim, diante da baixa complexidade da aquisição e do reduzido risco de inadimplemento, mostra-se desnecessária a imposição de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como:

Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;

Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;

Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;

Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;

Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;

Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação.

Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.

Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;

Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;

Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;

Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;

Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;

Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;

Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;

Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em situações que envolvam dolo, fraude, falsidade ou dano grave à Administração;

Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;

Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;
 Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
 Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
 Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;
 Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
 Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
 Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
 Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
 Enriquecimento ilícito à custa do erário;
 Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).

Multa:

Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);

2%: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;

5%: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.

6%: Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;

15%: Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;

Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “f” “g” e “h” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação:

10%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.

15%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.

20%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

10.9.1 **15%:** Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;

10.9.2 **15%:** Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;

10.9.3 **30%:** Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.

30%: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

5%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;

15%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.

Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação:

10.12.1. **1%:** Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;

10.12.2. **4%:** Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.

10.12.3. **8%:** Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante; e

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis

Unidade Orçamentária: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Agricultura

Programação: 20 605 1007 1283 0000 – Aquisição de equipamentos Agrícolas CV 307/SEAGRI/PGE/2023

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: Ficha 718

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, <http://www.buritis.ro.gov.br> (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Buritis/RO, 14 e novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

Valtair Fritz dos Reis

Prefeito

AGRIGARDEN COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ sob nº 54.224.423/0001-14.

Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2025/PMB

PROCESSO Nº 1561-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90062/2025-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADO: AGRIGARDEN COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS AGRÍCOLAS LTDA

OBJETO: Aquisição de Roçadeira Manual, Em Atendimento ao Convênio Nº CNV/307/SEAGRI/PGE/2023.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis

Unidade Orçamentária: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Agricultura

Programação: 20.605.1007.1320.000 Aquisição de Equipamentos Agrícolas - CV 307/SEAGRI/PGE/2023

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: Ficha 718

VALOR TOTAL DESTES CONTRATO: R\$ 1.357,00 (mil trezentos e cinquenta e sete reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município de Buritis/RO

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:454B1E76

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 224/PMB/2025

PROCESSO Nº 1561-2025 - SEMAGRI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90062/2025/SLC

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***, 477.909.** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, através da **Secretaria Municipal de Agricultura**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **NPR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 56.993.250/0001-24, com sede na Rua Ourém, nº 303, Bairro San Martin Complemento Apto 702, Bloco 04, Recife- Pernambuco, CEP 50.761-340, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sócio Administrador Sr. Nalinael de Paula Rodrigues, brasileiro, união estável, portador do RG nº **259**- SDS-PE e inscrito no CPF sob nº ***.031.054-**, residente e domiciliado a Rua Ourém, nº 303, Bairro San Martin, Município de Recife-PE, Cep 50.761-340, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1561-2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90062/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Aquisição de 01 (uma) TRITURADOR E DESINTEGRADOR equivalente técnico ou de melhor qualidade, superior e com as seguintes especificações mínimas: com motor elétrico mínimo de 3,0 CV monofásico: para moer milho de bulhado e milho com palha e sabugo, rolão, fubá grosso, fino e superfino, pica cana, capins, sorgo e todas as espécies de forrageiras e leguminosas, desintegra produtos como cascas de cereais, ramas, raízes, tubérculos, etc. acompanha no mínimo 03(três) tipos de peneiras. Deverá apresentar os manuais de garantia em português. Com garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante no estado de Rondônia, Marca GARTHEN, Modelo Triturador Forrageiro 3HP Monofásico GTI-3000LD-1, nas condições estabelecidas neste contrato.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de

2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último. Caso necessário, o contrato poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII, XII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A comunicação entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, como por exemplo: e-mail e WhatsApp.

Forma e prazo de entrega (conforme item 5 do termo de referência):

A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, situado na Avenida Ayrton Senna, 2727, Setor 07 (ao lado da balança), Buritis/RO - CEP: 76.880- 000 - Telefone: (69) 3238- 2675 no horário das 07h30às 13h30 de segunda-feira a sexta-feira.

A entrega será na forma integral em remessa única, imediata, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência, para preito de prorrogação de prazo seja analisado, as ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. O prazo de prorrogação não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis.

Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte.

Recebimento do Objeto (conforme item 11 do termo de referência):

Provisoriamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, acompanhados de nota fiscal ou documento equivalente, em até 05 (cinco) dias úteis, quando verificado o cumprimento das exigências descritas no Edital;

Definitivamente, por servidor responsável técnico ou comissão designada pela autoridade competente, em até 10 (dez) dias úteis após testes de aceitação.

Da Garantia e Condições de Manutenção:

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pela própria Contratada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Assistência Técnica e Manutenção:

A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica durante o período de garantia de 12 meses, contados a partir da data de recebimento definitivo dos produtos pela CONTRATANTE.

3.7.2. Os serviços de assistência técnica incluirão reparos, substituição de peças defeituosas e orientações técnicas, conforme necessário para garantir o pleno funcionamento dos itens.

3.7.3. A CONTRATADA deverá responder às solicitações de assistência técnica em até 24 horas e solucionar qualquer problema técnico no prazo máximo de 20 dias úteis, contados a partir da data de notificação pela CONTRATANTE.

3.7.4. Em caso de impossibilidade de reparo, a CONTRATADA se compromete a substituir o item defeituoso por outro novo, de igual especificação, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

3.7.5. A CONTRATADA deve garantir que os serviços de assistência técnica sejam prestados dentro do estado de Rondônia.

3.7.6. A comprovação da assistência técnica dentro do estado de Rondônia deverá ser feita mediante a apresentação, durante a fase de licitação, dos endereços dos centros de assistência técnica autorizada localizados em Rondônia, num raio máximo de 330 km de distância de Buritis.

3.7.7. A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, num raio máximo de 330 km de distância de Buritis. Deverão, ainda, serem observadas as recomendações estabelecidas no Manual de Garantia do material.

3.7.8. Durante o período de garantia, caso haja necessidade de prestação de serviço de assistência, reparos e/ou substituição de peças e/ou componentes, o CONTRATADO terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para atendimento e resolução do problema, contados a partir da data de comunicação ao representante indicado pelo CONTRATADO.

3.7.9. Constatada a persistência da falha dentro de um período de 03 (três) meses, o prazo limite para atendimento e resolução do problema será reduzido para 10 (dez) dias. Em caso de descumprimento dos referidos prazos, ficará o CONTRATADO sujeito à previsão estabelecida pelo inciso I do § 1º do artigo 18 da Lei nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor.

3.7.10. A CONTRATADA deverá manter um registro detalhado de todos os atendimentos de assistência técnica realizados durante o período de garantia. Este registro deverá incluir a data da solicitação, a natureza do problema, as ações tomadas para resolução, e a data de conclusão do atendimento. Este registro deverá estar disponível para inspeção pela CONTRATANTE a qualquer momento.

3.7.11. Em caso de necessidade de substituição de peças ou componentes, a CONTRATADA deverá utilizar apenas peças novas e originais do fabricante. Peças reconcondicionadas ou de terceiros não serão aceitas, a menos que previamente aprovadas por escrito pela CONTRATANTE.

3.7.12. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE um relatório trimestral detalhando todas as ocorrências de assistência técnica, incluindo a natureza dos problemas e as soluções aplicadas quando ocorrer tal fato. Este relatório deve ser entregue até o décimo dia útil do mês subsequente ao final de cada trimestre.

3.7.13. O descumprimento das obrigações de assistência técnica dentro dos prazos estabelecidos poderá resultar em penalidades, incluindo multas e a rescisão do contrato, conforme as disposições contratuais e legais aplicáveis.

Da Gestão Contratual:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Da Fiscalização

3.8.1. A CONTRATANTE, através de seus fiscais designados, efetuará a gestão e a fiscalização do contrato assegurando o fiel cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

3.8.2. A fiscalização será realizada pelo Técnico Fiscal e pelo Fiscal Administrativo do Contrato, nomeados em Portaria Interna nº PORTARIA INTERNA Nº 056/2025, que deverá observar e atuar de acordo com as diretrizes previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações pertinentes.

3.9. O Fiscal Técnico do Contrato será responsável por:

3.9.1. Acompanhar a entrega e a adequação do objeto às especificações técnicas definidas no contrato;

3.9.2. Verificar a qualidade e o desempenho dos bens fornecidos;

3.9.3. Registrar no histórico de gestão do contrato todas as ocorrências técnicas relevantes;

3.9.4. Emitir notificações para a correção de eventuais falhas ou defeitos dos equipamentos

3.9.5. Informar o gestor do contrato sobre quaisquer situações que requeiram decisões urgentes ou medidas além de sua competência;

3.9.6. Em caso de ausência ou impedimento do Técnico Fiscal do Contrato, suas funções serão assumidas por um substituto previamente designado pela CONTRATANTE, garantindo a continuidade das atividades sem interrupções.

3.10. O Fiscal Administrativo do Contrato deverá:

3.10.1. Garantir a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;

3.10.2. Acompanhar os processos de compromissos e pagamento, incluindo a verificação das garantias contratuais e aplicação de glosas, quando cabíveis;

3.10.3. Agir de forma tempestiva diante de inadimplências contratuais, comunicando-se com o gestor do contrato para a tomada de ações cabíveis;

3.10.4. Na eventualidade do Fiscal Administrativo do Contrato não estar disponível, um substituto devidamente atualizado será responsável por assumir temporariamente as responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos para não comprometer a administração do contrato.

3.11. O Gestor do Contrato deverá:

3.11.1. Atualizar constantemente o processo de acompanhamento do contrato;

3.11.2. Elaborar relatórios de risco, monitorando e anotando quaisquer problemas que possam interferir no fluxo normal da execução do contrato;

3.11.3. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato e a comunicar à autoridade competente sobre qualquer ocorrência que exceda a sua alçada;

3.11.4. Entregar relatórios de avaliação de desempenho da CONTRATADA, considerando os indicadores objetivamente definidos;

3.11.5. O Gestor do Contrato terá um suplente indicado que assumirá as funções em casos de necessidade, mantendo o rigor e a efetividade da gestão e fiscalização contratual.

3.11.6. Conduzir processos administrativos de responsabilização e aplicação de avaliações quando necessário.

3.11.7. Ao término da execução contratual, o gestor do contrato deve elaborar um relatório final, destacando a consecução dos objetivos que motivaram a contratação e indicar medidas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, essa restrição visa assegurar que as partes técnicas cruciais e de maior valor do contrato sejam executadas diretamente pelo contratado principal, além disso, essa proibição ajuda a preservar a integridade e a transparência do processo de licitação, prevenindo possíveis conflitos de interesse e assegurando o cumprimento das normativas legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 3.144,00 (três mil cento e quarenta e quatro reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, garantia e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data de emissão;

O período respectivo de execução da contratação;

O valor a pagar;

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas edital;

Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da desta administração pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que

impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Se os equipamentos, no período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em Concessionária Autorizada do Fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

A garantia por defeitos de fabricação deverá ser prestada de forma integral, através de manutenção completa, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte, com atendimento no Estado de Rondônia, em até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado.

A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de fretes e transporte do item, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a

ser adquirido, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos dos artigos 96 da Lei n.º 14.133/2021, considerando que a aquisição dos itens ocorrerá de forma integral e imediata, não se tratando, portanto, de fornecimento parcelado ou de longo prazo. Ademais, a exigência de garantia contratual, em casos como este, tende a gerar aumento no custo dos itens ofertados pelas licitantes, o que compromete a vantajosidade da contratação para a Administração Pública. Assim, diante da baixa complexidade da aquisição e do reduzido risco de inadimplemento, mostra-se desnecessária a imposição de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como:

Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;

Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;

Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;

Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;

Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;

Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação.

Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.

Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;

Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;

Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;

Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;

Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;

Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;

Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;

Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento
 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em situações que envolvam dolo, fraude, falsidade ou dano grave à Administração;
 Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
 Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;
 Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
 Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
 Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;
 Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
 Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
 Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
 Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
 Enriquecimento ilícito à custa do erário;
 Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).

Multa:

Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);

2%: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;

5%: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.

6%: Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;

15%: Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;

Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “f” “g” e “h” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

10%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.

15%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.

20%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

10.9.1 15%: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;

10.9.2 15%: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;

10.9.3 30%: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.

30%: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

5%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;

15%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.

Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação:

10.12.1. 1%: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;

10.12.2. 4%: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.

10.12.3. 8%: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao

Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante; e

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis

Unidade Orçamentária: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Agricultura

Programação: 20 605 1007 1283 0000 – Aquisição de equipamentos Agrícolas CV 307/SEAGRI/PGE/2023

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: Ficha 718

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, <http://www.buritis.ro.gov.br> (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Buritis/RO, 14 de novembro de 2025.

Município De Buritis/RO

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

NPR COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ sob nº 56.993.250/000124.

Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2025/PMB

PROCESSO Nº 1561-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90062/2025-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADO: NPR COMERCIO E SERVICOS LTDA

OBJETO: Aquisição de triturador e desintegrador, Em Atendimento ao Convênio Nº CNV/307/SEAGRI/PGE/2023.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis

Unidade Orçamentária: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Agricultura

Programação: 20.605.1007.1320.000 Aquisição de Equipamentos Agrícolas - CV 307/SEAGRI/PGE/2023

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: Ficha 718

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R\$ 3.144,00 (três mil cento e quarenta e quatro reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município De Buritis/RO

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:1E9079B8

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo nº 3087.10.07-2025/SEMAGRI**, objeto: (repassa à Associação, conforme previsto na Emenda Impositiva nº 003/24 e na Lei Orçamentária Anual – LOA nº 2116/2024) e Lei Federal 14.133/2021, homologa e adjudica as despesas em favor da Associação:

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO P.A SÃO DOMINGOS - CNPJ 04.723.856/0001-46 o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Buritis, 17 de novembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:51023D8D

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 1541

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº: 83/25/SLC**, Processo Administrativo nº **1541.09.01-2025**, **objeto:** (aquisição de material de consumo (ferramentas, ferragens e outros), de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 13.509/2023, **em favor das empresas:**

PUTTIN & PUTTIN LTDA EPP – CNPJ 08.794.898/0001-29 a proposta no valor de R\$ 37.455,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

A L X COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 52.014.162/0001-82 a proposta no valor de R\$ 51.508,61 (cinquenta e seis mil quinhentos e oito reais e sessenta e um centavos).

AMYL SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA – CNPJ 60.520.648/0001-10 a proposta no valor de R\$ 20.940,00 (vinte mil novecentos e quarenta reais).

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 51.659.136/0001- 49 a proposta no valor de R\$ R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

L.P.M. PRODUTOS & SERVICOS - LTDA 14.372.416/0001- 45 a proposta no valor de R\$ 2.889,88 (dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA - LTDA
45.949.604/0001-17 a proposta no valor de R\$ 8.889,00 (oito mil oitocentos e oitenta e nove reais).

Buritis, 17 de novembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

Publicado por:
 Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:EF7AA4C7

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 2261

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº: 86/25/SLC**, Processo Administrativo nº **2261.01.01-2025/SEMA**, **objeto:** (futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (não perecíveis).), de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 13.509/2023, **em favor das empresas:**

RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ 36.172.448/0001-30 a proposta no valor de R\$ 312.379,40 (trezentos e doze mil trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 12.229.196/0001-70 a proposta no valor de R\$ 15.917,72 (quinze mil novecentos e dezessete reais e setenta e dois centavos).

R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ 47.561.770/0001-77 a proposta no valor de R\$ 3.623,18 (três mil seiscentos e vinte e três reais e dezoito centavos).

Buritis, 17 de novembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

Publicado por:
 Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:9F77F344

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/PMB/2024

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***, 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, de outro lado tendo como CONTRATADA e a empresa MÓVEIS BIANCHINI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.620.749/0001-21, com sede e foro na Rua Machado de Assis, nº 1822, Bairro Industrial, Cacoal/RO, CEP 76957-624, neste ato representada por seus sócios o Sr. ROBERTO FERNANDO BIANCHINI, brasileiro, empresário, portador do RG nº 3533-SSP/RO e CPF nº .271.-15, e Sra. DANIELA PATRICIA FOLONI BIANCHINI, brasileira, empresária, portadora do RG nº 8.8**-2-SSP/MT e CPF nº .933.-72, ambos residentes e domiciliados na Rua Almirante Barroso, nº 2940, Bairro Novo, Cacoal/RO, CEP 76.962-152**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 13.509/2023, e demais disposições legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de item contratual do Contrato nº 134/PMB/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 90070/2024-SLC, cujo objeto é a elaboração de projeto, confecção de móveis planejados e instalação, conforme Despacho ID 144º - 3.4D0.C45.

Parágrafo único. Fica suprimido 01 (um) fechamento em MDF (Medium Density Fiberboard), com as seguintes características:

Dimensões: 3,00 m de altura x 5,70 m de comprimento;
 Material: MDF com no mínimo 15 mm de espessura;
 Descrição: Fechamento com porta em painel de fibra celulósica de média densidade, tipo MDF, com 01 folha medindo 210 cm de altura x 80 cm de largura, dotada de 01 fechadura frontal com 02 chaves;
 Valor unitário: R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

Em decorrência da supressão acima descrita, o valor global do Contrato nº 134/PMB/2024 passa a ser de R\$ 219.684,00 (duzentos e dezenove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais), representando uma redução de R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais) sobre o valor originalmente contratado de R\$ 225.734,00 (duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

3.1. Fica expressamente mantido o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato nº 134/PMB/2024, qual seja, de 05 (cinco) anos, com início em 29 de outubro de 2024, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, considerando as obrigações relacionadas à garantia do produto.

3.2. O presente Termo Aditivo não implica prorrogação de prazo, permanecendo inalteradas as demais disposições contratuais pertinentes à vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, condições, prazos e obrigações estabelecidas no Contrato nº 134/PMB/2024, que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo, permanecendo o contrato em plena vigência e eficácia.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado resumidamente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, no prazo legal, conforme o disposto no artigo 94, §3º, da Lei nº 14.133/2021, e passará a produzir seus efeitos a partir de sua assinatura pelas partes.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 12 de novembro de 2025.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
 Prefeito

MÓVEIS BIANCHINI LTDA
 CNPJ Nº 84.620.749/0001-21
 Responsável Legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/PMB/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 404/2024 – SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090070/2024-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: MÓVEIS BIANCHINI LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO, CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS E INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MOBILIAR OS AMBIENTES PROVENIENTES DA AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

OBJETO DO ADITIVO: SUPRESSÃO DE 01 (UM) FECHAMENTO EM MDF.

VALOR ORIGINAL: R\$ 225.734,00

VALOR A SER SUPRIMIDO: R\$ 6.050,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 219.684,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: INALTERADO

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito do Município

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:5E4DFF6C

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/PMB/2024

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***, 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, de outro lado tendo como CONTRATADA e a empresa T ATACADO E VAREJO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: 21.055.349/0001-09, tendo seu cadastro primitivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado de Rondônia sob nº 112.00641225-4, com sede e foro na Avenida Rondônia, nº 1967, Setor 06, no município de Buritis, Estado de Rondônia, CEP: 76.880-000, neste ato tendo como representante legal a Sra. ATHIÊ ALVES BRAGA TEDESCO, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o nº ***,595.672**, portador da carteira de identidade RG nº 000**202* - SSP/RO, residente e domiciliada na Avenida Rondônia, 1875, Setor 06, no Município de Buritis, Estado de Rondônia, CEP:76880-000, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 1892-2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 146/PMB/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90083/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) Renovação do prazo de vigência do Contrato nº 146/PMB/2024 por mais 12 (doze) meses, com vigência de 19/11/2025 a 18/11/2026;

b) Renovação do saldo contratual remanescente, no valor de R\$ 79.094,62 (setenta e nove mil, noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos);

c) Reequilíbrio econômico-financeiro referente ao item 02 – Cimento Portland CP, saco de 50 kg, cujo valor unitário passa de R\$ 54,89 para R\$ 57,86, conforme análise técnica da SEMOSP e manifestação expressa da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1. O reequilíbrio aplica-se exclusivamente ao item 02 do contrato original, fixando-se o novo valor unitário em R\$ 57,86, para as quantidades remanescentes.

2.2. A justificativa técnica encontra-se juntada aos autos, atendendo aos arts. 124, II, “d”, 130 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 19/11/2025 a 18/11/2026, nos termos da Cláusula Décima Segunda do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste Termo Aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026:

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis

02.06.01 – SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.1008.2010.0000 – MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 093 (ou outra equivalente no exercício vindouro)

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, condições, prazos e obrigações estabelecidas no Contrato nº 146/PMB/2024, que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo, permanecendo o contrato em plena vigência e eficácia.

CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado resumidamente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, no prazo legal, conforme o disposto no artigo 94, §3º, da Lei nº 14.133/2021, e passará a produzir seus efeitos a partir de sua assinatura pelas partes.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 14 de novembro de 2025.

Município De Buritis/RO

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

T ATACADO E VAREJO LTDA

CNPJ Nº 21.055.349/0001-09

Responsável Legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/PMB/2024

PROCESSO Nº 0001892 -2024 - SEMOSP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90083/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADO: T ATACADO E VAREJO LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE CIMENTO E BRITA Nº 01, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

OBJETO DO ADITIVO: RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, RENOVAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO **ITEM 02** (CIMENTO PORTLAND CP 50 KG).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME ID 123º - 3.5A9.288

02.06.01 – SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.1008.2010.0000 – MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 093 (ou outra equivalente no exercício vindouro)

VALOR ORIGINAL: R\$ 75.034,63**VALOR DO REEQUILIBRIO:** R\$ 4.059,99**VALOR TOTAL DO CONTRATO COM REEQUILIBRIO:** R\$ 79.094,62**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 18.11.2026**VALTAIR FRITZ DOS REIS**

Prefeito do Município

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:36A311EA**GABINETE DO PREFEITO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
147/PMB/2024**

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***, 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, de outro lado tendo como CONTRATADA a empresa ROSSO & CIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: 01.966.499/0001-59, com sede e foro na Rua Heleno de Andrade, nº 1202, Setor 02, município de Buritis/RO, CEP: 76.880-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o NIRE nº 11200549188, neste ato tendo como representante legal o Sr. JOÃO CELIO ROSSO, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº ***, 986.912**, portador da carteira de identidade RG nº *80*09 SESDEC/RO, residente e domiciliado a Rua Chupinguaia, nº 2152, Setor 04, município de Buritis-RO, CEP: 76.880-000 e a Sra. VANESSA FERMINO ROSSO, brasileira, empresaria, CPF nº ***, 020.152-**, Carteira de Identidade nº 733.340 SSP-RO, residente e domiciliado a Rua Chupinguaia, nº 2152, Setor 04, município de Buritis-RO, CEP: 76.880-000, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 1892-2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 147/PMB/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90083/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

Renovação da vigência do Contrato nº 147/PMB/2024 por mais 12 (doze) meses, com vigência de 18/11/2025 a 17/11/2026;

Renovação do saldo remanescente, no montante de R\$ 1.080.014,76;

c) Reequilíbrio econômico-financeiro do item 01 – Cimento Portland CP, saco de 50kg, cujo valor passa de R\$ 54,00 para R\$ 57,86, conforme aceito pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1. O reequilíbrio aplica-se exclusivamente ao item 01 do contrato original, fixando-se o novo valor unitário em R\$ 57,86, para as quantidades remanescentes.

2.2. A justificativa técnica encontra-se juntada aos autos, atendendo aos arts. 124, II, “d”, 130 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 18/11/2025 a 17/11/2026, nos termos da Cláusula Décima Segunda do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste Termo Aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026:

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis

02.06.01 – SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.1008.2010.0000 – MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 093 (ou outra equivalente no exercício vindouro)

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, condições, prazos e obrigações estabelecidas no Contrato nº 147/PMB/2024, que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo, permanecendo o contrato em plena vigência e eficácia.

CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado resumidamente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, no prazo legal, conforme o disposto no artigo 94, §3º, da Lei nº 14.133/2021, e passará a produzir seus efeitos a partir de sua assinatura pelas partes.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 14 de novembro de 2025.

Município de Buritis/ RO

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

ROSSO & CIA LTDA

CNPJ Nº 01.966.499/0001-59

Responsável Legal

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 147/PMB/2024****PROCESSO Nº 0001892 -2024 - SEMOSP****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90083/2024****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO****CONTRATADO: ROSSO & CIA LTDA**

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE CIMENTO E BRITA Nº 01, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

OBJETO DO ADITIVO: RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, RENOVAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO **ITEM 01** (CIMENTO PORTLAND CP 50 KG).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME ID 123º - 3.5A9.288

02.06.01 – SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.1008.2010.0000 – MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS**3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO****Ficha:** 093 (ou outra equivalente no exercício vindouro)**VALOR ORIGINAL:** R\$ 1.007.964,00**VALOR DO REEQUILIBRIO:** R\$ 72.050,76

VALOR TOTAL DO CONTRATO COM REEQUILIBRIO: R\$ 1.080.014,76

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17.11.2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito do Município

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:CEC7DB23**GABINETE DO PREFEITO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
148/PMB/2024**

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***, 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, de outro lado tendo como CONTRATADA SOLIMÕES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: 45.919.060/0001-40, com sede na Avenida Lauro Sodré, nº 1108, Bairro Olaria, Cidade de Porto Velho-RO, CEP: 76.801-284, devidamente inscrita na JUCER/RO nº 11201058510, neste ato tendo como representante legal a Sra. JEANE CLEIA DA SILVA JATOBA, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o nº ***,350.272**, portador da carteira de identidade RG nº *41*18* SESDEC/RO, residente e domiciliado a Rua Dom Casmurro, (Jardim das Palmeiras), nº 35000, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-446, Porto Velho – RO, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 1892-2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 148/PMB/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90083/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) A renovação do saldo contratual remanescente, no montante de R\$ 335.198,50 (trezentos e trinta e cinco mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos), para continuidade da execução do objeto contratado;

b) A prorrogação da vigência contratual, conforme estabelecido na Cláusula Segunda deste instrumento.

1.2. Não houve solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, permanecendo inalterados os valores unitários originalmente pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 19/11/2025 a 18/11/2026, nos termos da Cláusula Décima Segunda do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste Termo Aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026:

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis

02.06.01 – SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.1008.2010.0000 – MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 093 (ou outra equivalente no exercício vindouro)

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, condições, prazos e obrigações estabelecidas no Contrato nº 148/PMB/2024, que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo, permanecendo o contrato em plena vigência e eficácia.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado resumidamente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, no prazo legal, conforme o disposto no artigo 94, §3º, da Lei nº 14.133/2021, e passará a produzir seus efeitos a partir de sua assinatura pelas partes.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 14 de novembro de 2025.

Município de Buritis/RO

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

SOLIMÕES LTDA

CNPJ Nº 45.919.060/0001-40

Responsável Legal

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 148/PMB/2024**

PROCESSO Nº 0001892 -2024 - SEMOSP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90083/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADO: SOLIMÕES LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE CIMENTO E BRITA Nº 01, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES E RENOVAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME ID 123º - 3.5A9.288

02.06.01 – SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.1008.2010.0000 – MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 093 (ou outra equivalente no exercício vindouro)

VALOR ORIGINAL: R\$ 335.198,50

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18.11.2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito do Município

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:252558B0

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 080/PMB/2025**

PROCESSO Nº 2025.10/2025-SEMAGRI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2025/CPLMS/PMB/RO

“TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS UNIDOS VENCEREMOS - ARUV”

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***,477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS “UNIDOS VENCEREMOS - ARUV”, inscrita no CNPJ/MF

sob o nº 05.599.646/0001-50, fundada em 19.02.2001, com sede na Santa Helena, KM 07, gleba 03, município de Buritis/RO, representado pelo Presidente o Sr. ANTÔNIO LUCIO DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG sob o nº 50*24-SSP-RO, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº ***.995.396-**, residente e domiciliado na Linha Santa Helena, km 14, gleba 01, PA Santa Helena, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto o Item 01, **01 (Distribuidor de Semente e calcário Tombamento nº 21671)**, a fim de facilitar as atividades agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

Subcláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, bem como demais documentos constantes no chamamento público, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

- a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
- b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- d – responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- e – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração do objeto recebido, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
- g – Manter o objeto no perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-lo o objeto a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

h – Devolver objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

k – Arcar com as despesas de transporte ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.

l – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido;

m) cumprir todos os requisitos constantes nos autos do chamamento público, bem como Plano de Trabalho e demais exigências estabelecidas pelo PARCEIRO PÚBLICO.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial (Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM) extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o conselho);

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – fornecer ao Conselho de Política Pública (caso exista no âmbito do Município de Buritis) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto recebido mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste Acordo de Cooperação e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira; e no caso objeto de uso, especificações do estado recebido e devolvido.

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, tomará as medidas administrativas pertinentes, bem como darão imediata ciência ao

Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, e na apresentação de Programa de Trabalho complementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais e/ou utilização do equipamento para o interesse da coletividade para o fim que foi estabelecido, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de Buritis), respondendo a Cooperante por ele e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, os requisitos estabelecidos no Chamamento Público.

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente instrumento, onde obrigatoriamente o bem

deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão deste instrumento e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta – Após 05 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Conveniente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 21 de setembro de 2025.

Parceiro Público
 Município de Buritis /RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
 Prefeito

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS “UNIDOS VENCEREMOS - ARUV”
 CNPJ nº 05.599.646/0001-50
 Representante Legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 080/PMB/2025

PROCESSO Nº 2025.10/2025-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2025/CPLMS/PMB/RO

Partes Envolvidas: MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA

CNPJ: 01.266.058/0001-44

Representado por: Prefeito: VALTAIR FRITZ DOS REIS

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS “UNIDOS VENCEREMOS - ARUV”

CNPJ: nº 05.599.646/0001-50

Representado por: Presidente: ANTÔNIO LUCIO DE CARVALHO

OBJETO: 01 (DISTRIBUIDOR DE SEMENTE E CALCÁRIO TOMBAMENTO Nº 21671)

RESPONSABILIDADES:

Parceiro Privado: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS “UNIDOS VENCEREMOS - ARUV”

- Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
- Executar o plano de trabalho aprovado.
- Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.

- Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
- Permitir fiscalização pelo parceiro público.

Parceiro Público (Município de Buritis):

- Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
- Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
- Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

VIGÊNCIA: O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis /RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
 Prefeito

Publicado por:
 Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:46F34C50

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 081/PMB/2025

PROCESSO Nº 2025.10/2025-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2025/CPLMS/PMB/RO

“TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ESTRELA DO ORIENTE”

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS “ESTRELA DO ORIENTE”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.221.927/0001-50, fundada em 20.12.2004, com sede na Linha 01, KM 18, gleba 06, Lote 10, Sítio Monte Verde, município de Buritis/RO, representado pelo Presidente o Sr. **JOSÉ GONÇALVES FILHO**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG sob o nº 180845/ SESDEC/RO, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº ***.776.612-**, residente e domiciliado na Linha 01, Gleba 06, Lote 10, P. A Menezes Filho, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto, vencedor do Item 02 (**Pulverizador Costal Tombamento nº 21201**), a fim de facilitar as atividades agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

Subcláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, bem como demais documentos constantes no chamamento público, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

- a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
- b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- d – responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- e – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração do objeto recebido, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
- g – Manter os o objeto perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-lo o objeto a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
- h – Devolver objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressaltado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
- i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
- j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
- k – Arcar com as despesas de transporte ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
- l – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido;
- m) cumprir todos os requisitos constantes nos autos do chamamento público, bem como Plano de Trabalho e demais exigências estabelecidas pelo PARCEIRO PÚBLICO.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

- a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
- b – publicar no Diário Oficial (Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM) extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o conselho);

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – fornecer ao Conselho de Política Pública (caso exista no âmbito do Município de Buritis) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto recebido mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste Acordo de Cooperação e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira; e no caso objeto de uso, especificações do estado recebido e devolvido.

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, tomará as medidas administrativas pertinentes, bem como darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais e/ou utilização do equipamento para o interesse da coletividade para o fim que foi estabelecido, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de Buriti, respondendo a Cooperante por ele e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira – O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e

II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, os requisitos estabelecidos no Chamamento Público.

Subcláusula Quarta – Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente instrumento, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão deste instrumento e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta – Após 05 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Conveniente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas

administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 16 de setembro de 2025.

PARCEIRO PÚBLICO

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS “ESTRELA DO ORIENTE”
CNPJ nº 07.221.927/0001-09
Representante Legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 081/PMB/2025

PROCESSO Nº 2025.10/2025-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2025/CPLMS/PMB/RO

Partes Envolvidas: MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 01.266.058/0001-44
Representado por: Prefeito: VALTAIR FRITZ DOS REIS

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS “ESTRELA DO ORIENTE”
CNPJ: nº 07.221.927/0001-09

Representado por: Presidente: JOSÉ GONÇALVES FILHO

OBJETO: 02 (PULVERIZADOR COSTAL TOMBAMENTO Nº 21201

RESPONSABILIDADES:

Parceiro Privado: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS “ESTRELA DO ORIENTE”

- Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
- Executar o plano de trabalho aprovado.
- Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
- Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
- Permitir fiscalização pelo parceiro público.

Parceiro Público (Município de Buritis):

- Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
- Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
- Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

VIGÊNCIA: O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:78A0C29E

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 082/PMB/2025

PROCESSO Nº 2025.10/2025-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2025/CPLMS/PMB/RO

“TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA DOIS ASPROMLIND”

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA DOIS (ASPROMLIND), doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 27.12.1995, estabelecida à Linha 02, Gleba 07, Marco 16, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.360.477/0001-00, neste ato representado na forma de seu estatuto pela presidente o Senhor ILTON MENDONÇA DA SILVA, brasileiro, agricultora, CPF/MF sob o nº ***.704.642-** e RG nº 1**3870-SSP/RO, residente e domiciliada na Linha 02, Marco 16, Km 24, zona rural do município de Buritis/RO, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto, vencedor do Item 03 (**Pulverizador Pecuário, Tombamento nº 21609**), a fim de facilitar as atividades agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

Subcláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, bem como demais documentos constantes no chamamento público, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

- a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
- b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

d – responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

e – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração do objeto recebido, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

g – Manter os o objeto perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-lo o objeto a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

h – Devolver objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

k – Arcar com as despesas de transporte ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.

l – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido;

m) cumprir todos os requisitos constantes nos autos do chamamento público, bem como Plano de Trabalho e demais exigências estabelecidas pelo PARCEIRO PÚBLICO.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial (Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM) extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o conselho);

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – fornecer ao Conselho de Política Pública (caso exista no âmbito do Município de Buritis) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto recebido mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste Acordo de Cooperação e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira; e no caso objeto de uso, especificações do estado recebido e devolvido.

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, tomará as medidas administrativas pertinentes, bem como darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais e/ou utilização do equipamento para o interesse da coletividade para o fim que foi estabelecido, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de Buriti), respondendo a Cooperante por ele e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e

II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, os requisitos estabelecidos no Chamamento Público.

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente instrumento, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão deste instrumento e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta – Após 05 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Conveniente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 21 de setembro de 2025.

Parceiro Público
Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA DOIS (ASPROMLIND)
CNPJ nº 05.360.477/0001-00
Representante Legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 082/PMB/2025

PROCESSO Nº 2025.10/2025-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2025/CPLMS/PMB/RO

Partes Envolvidas: MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA

CNPJ: 01.266.058/0001-44

Representado por: Prefeito: VALTAIR FRITZ DOS REIS

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA DOIS (ASPROMLIND)
CNPJ: nº 05.599.646/0001-50

Representado por: Presidente: ILTON MENDONÇA DA SILVA

OBJETO: 01 (PULVERIZADOR PECUÁRIO TOMBAMENTO Nº 21609)

RESPONSABILIDADES:

Parceiro Privado: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA DOIS (ASPROMLIND)

- Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
- Executar o plano de trabalho aprovado.
- Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
- Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
- Permitir fiscalização pelo parceiro público.

Parceiro Público (Município de Buritis):

- Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
- Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
- Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

VIGÊNCIA: O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis/ RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:F5FAF0CB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
PORTARIA Nº 32-INPREB/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 32-INPREB/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 11-INPREB/2023 - concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Senhora APARECIDA EVANGELISTA DE JESUS OLIVEIRA, e dá outras providências.”

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS-RO – INPREB, no uso de suas atribuições legais, e conforme Decreto nº 15.312/GAB/PMB/2025 e em conformidade com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º da EC/41/2003 c/c §5º do art. 40 da CF/88 e artigos 19, 113 e 116 da Lei Municipal nº 18/2023 de 10 de janeiro de 2023, que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria n.º 11- INPREB/2023 - Concessão do benefício de Aposentadoria, Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição (especial professor) da servidora senhora **Aparecida Evangelista de Jesus Oliveira**, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, matrícula nº 2023-1, referência P-11- N3/G, inscrita no CPF ***.356.542-**, portadora do RG nº 000387560 SSP/RO, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professor Classe A 40 Horas, (área rural) empossada em 29/01/2002, através do Edital de Publicação nº 13/2002, publicado no mural desta prefeitura em 18/01/2002, custeado pelo INPREB, com Proventos Integral, *com Paridade*, correspondente a última remuneração, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 496/2023/INPREB/2023.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria Voluntária Especial de Professor por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais - correspondente à totalidade da última remuneração - *com paridade*, nos termos do art. 113 da Lei Complementar n.º 18/2023, c/c o art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

II – A forma de reajuste do provento será nos termos do artigo 116 da Lei Complementar nº 18/2023, em conformidade com o art. 7º, da EC nº 41/03, sendo revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **INPREB**, conforme preceitua as Leis Complementares nº 18/2023 c/c a Lei Orgânica Municipal de Buritis.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos a partir do dia 17 (dezessete) do mês de novembro do ano de 2025.**

Art. 4º - Portaria Retificadora da portaria n. 11/INPREB/2023 de 22 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, Edição nº 3478, no dia 23/05/2023.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Buritis-RO, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2025.

DARCI FERREIRA COELHO

Diretor Executivo do INPREB

Homologo:

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Matheus Santos Araujo

Código Identificador:03EAE470

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA INTERNA Nº 165/SEMED/2025.

Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Fiscais de Contratos na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, **Delian de Sousa Ferreira** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **sem ônus**, os servidores abaixo identificados para de acordo com a determinação constante na Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto nº 13.509 de 2023, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual do **Pregão nº 90017/2025, Processo pai nº 2209/2025 e Processo filhote nº 1511/2025**, que tem como objeto: (aquisição, recarga de extintores e equipamentos afins para sinalização e combate a incêndios), para atender a demandas das escolas municipais e departamento ligados diretamente a Secretaria Municipal de Educação.

Gestor de Contrato: Ingrid Galvão Tomazini (Mat. 12281)

Fiscal Técnico: Wilson Carlos Filho (Mat. 9876)

Fiscal Administrativo: Teófilo Ulisses de Souza Scatamburlo (Mat.11638)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 18 de Novembro de 2025.

DELIAN DE SOUSA FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Teresinha Dos Santos

Código Identificador:DC2B59DC

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA E A EMPRESA NATALIA MARTINS DA SILVA 01043890289.

Por este instrumento a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA - RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.934/0001-80, com sede na Rua João Boava, 1424, Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Doraildes da Silva Oliveira, e, de outro lado a empresa NATALIA MARTINS DA SILVA 01043890289, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 43.051.717/0001-75, com sede na Avenida João Falcão, 2441, Setor 01, Cacaúlândia-RO, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem aditar o Contrato nº 008/2021, referente ao Processo Administrativo nº 1-69/2021, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente alteração contratual encontra amparo no disposto no art. 57, inciso II, e no art. 65, inciso II, alínea b, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 008/2021, por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de dezembro de 2025 e término em 30 de novembro de 2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ser rescindido antes do término ajustado, por razões de interesse público, devidamente justificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

O valor mensal contratual fica reajustado de R\$ 2.991,87 (dois mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos) para R\$ 3.019,39 (três mil, dezenove reais e trinta e nove centavos), em decorrência da aplicação do índice IGP-M acumulado de 0,92%, conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato nº 008/2021, mantendo-se inalteradas as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 008/2021, que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVA:

Termo Aditivo 004 de 10/11/2025, assinado na forma da Lei nº 1022/2021 (ID: 25159 e CRC: 55FC846E). Pág: 2/2

A alteração contratual ora formalizada atende ao interesse público e observa os critérios de conveniência e oportunidade, considerando a necessidade de continuidade das publicações dos atos oficiais. As demais condições contratuais permanecem inalteradas, sendo o valor atualizado conforme índice de reajuste previsto em contrato (IGP-M), mantendo-se, assim, o equilíbrio econômico-financeiro originalmente estabelecido.

Este aditivo revela-se vantajoso, pois assegura a estabilidade na prestação dos serviços, otimiza os investimentos já realizados e elimina os custos e riscos inerentes à realização de novo procedimento licitatório, promovendo maior segurança jurídica e operacional para ambas as partes.

E, por estarem plenamente ajustadas, as partes assinam eletronicamente o presente Instrumento, nos termos da Lei Municipal nº 1022/GP/2021, que regulamenta a gestão eletrônica de documentos,

conferindo-lhes validade jurídica. Assim, este termo aditivo produzirá todos os seus efeitos jurídicos e legais.
Cacaulândia-RO, 10 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Vereador/Presidente

(Assinado Eletronicamente)
NATALIA MARTINS DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:8D9AA3BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6733/GP/2025

DECRETO Nº 6733/GP/2025 de17 de novembro de 2025

"TRANSFERE RECURSOS DO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:13112.361.1003.1008.0000TODOS
EDUCAÇÃO.....R\$10.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

PELA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$10.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:13012.361.1003.1008.0000TODOS
EDUCAÇÃO.....R\$-10.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

PELA

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$-10.000,00

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:F2147F06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6734/GP/2025

DECRETO Nº 6734/GP/2025 de17 de novembro de 2025

"TRANSPOSICIONA RECURSOS DO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transpostionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:12012.361.1001.2006.0000GESTÃO
ADMINISTRATIVA.....R\$1.339,88
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES1.339,88

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:10812.122.1001.2072.0000GESTÃO
ADMINISTRATIVA.....R\$-1.339,88
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$-1.339,88

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:9A9901E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.246, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR
SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO
DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de **R\$ 256.396,32 (duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I – Dotações a criar:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
1034	Construção de Pontes e Bueiros e Recuperação de Estradas Vicinais	
2.701.0	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Anterior)	
XXX - 4.4.90.93	Indenizações e Restituições	243.576,50
b)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
1034	Construção de Pontes e Bueiros e Recuperação de Estradas Vicinais	
2.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)	
XXX - 3.3.90.30	Material De Consumo	12.819,82

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes de recurso:

I – Superávit financeiro:

a) Saldo apurado do exercício anterior: Conta: 10.967-3 – Agência 2757-X- FR: 2.701.0 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Anterior) R\$ 243.576,50

b) Saldo apurado do exercício anterior: Conta: 10.967-3 – Agência 2757-X- FR: 2.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior) R\$ 12.819,82

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite autorizado no art. 1º.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:C434DE2E

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.247, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 13.957,60 (treze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I – Dotações a criar:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
2.750.0	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (Exerc.Anterior)	
XXX - 3.3.90.30	Material de consumo	13.957,60

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

I - Anulação de Dotação:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
2.750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (Exerc.Anterior)	
730 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.957,60

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:EB72BFA7

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.248, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 38.039,99 (trinta e oito mil, trinta e nove reais e noventa e nove centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I – Dotação a criar:

a)		
02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
XXX - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	38.039,99

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

I - Anulação de Dotação:

a)		
02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
19 - 3.1.90.92	Despesas De Exercícios Anteriores	38.039,99

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:20236642

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.249, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I – Dotação a criar:

a)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
20	Agricultura	
606	Extensão Rural	
0018	Nosso Campo em Produção	
2015	Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural	
1.706	Transferência Especial da União (Exerc.Corrente)	
XXX - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	396.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizado a seguinte fonte:

I - Excesso de Arrecadação:

a)
Emenda Parlamentar nº 202537060004-LUCIO MOSQUINI
FR: 1.706 - Transferência Especial da União (Exerc. Corrente)
Valor: R\$ 396.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:B36CB5D2

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1076, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Exonera a pedido a servidora ELIANE GOMES SALES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e do processo 1305/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a pedido a servidora **ELIANE GOMES SALES**, Mat.26666 cargo comissionado de Encarregada de Setor de Serviço e Manutenção do Abrigo, da Secretaria Municipal de Assistência Social. **A partir de 18 de Novembro de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:AE68291A

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1074, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Autoriza teste seletivo e designa os membros para compor a Comissão de Elaboração e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 001/2025 da Secretaria Municipal de Saúde por análise de Currículo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza a Secretaria Municipal de Saúde, a realizar teste seletivo simplificado 001/2025 para a contratação de servidores por tempo determinado.

Art. 2º Designar os servidores abaixo discriminados, para compor a Comissão de Elaboração e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 001/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, por análise de Currículo.

Nome da Servidora	Matrícula	Cargo/Função
Kelly Daiane Gavenda	23823	Agente de Endemias
Maickele de Souza Quarteazani	25400	Chefe Divisão
Talia Eduarda Daros dos Santos	24853	Fisioterapeuta
Sara Barsalobre Carvalho	26775	Chefe de Divisão

Art. 3º As atribuições da Comissão são aquelas previstas no termo de referência do Processo Administrativo 2337/2025, sendo ao final dos trabalhos redigido relatório circunstanciado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:BBD978AC

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1075 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Nomeia servidores para atuarem na comissão de fiscalização e recebimento no processo 831/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 831/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem na comissão de fiscalização e recebimento no processo 831/2025, **Referente** à Aquisição De Uma Ambulância De Remoção Simples Tipo A, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia/RO.

Função	Servidor	Matrícula
Gestor De Contrato	Vilson Antonio Gonçalves Leal	24534
Fiscal Administrativo	Wedslei Cortes Da Silva	25655
Fiscal	Hdeivd Queiroz De Jesus Alves	26710
Fiscal Substituto	Genivaldo Camilo Da Costa Bertusse	288

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:68DAB585**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1077, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Nomeia MARISA DE ALMEIDA DOS SANTOS para ocupar o cargo de Encarregada de Setor de Serviço e Manutenção do Abrigo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Processo Eletrônico nº 2820/2025;

CONSIDERANDO Ofício nº 338/2025/GESTÃO DE PESSOAL/PMCNRO

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARISA DE ALMEIDA DOS SANTOS**, CPF: XXX.132.322-XX para ocupar o cargo de Encarregada de Setor de Serviço e Manutenção do Abrigo, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia. **A partir de 19 de Novembro de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:5A63AB33**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1078, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora MARIA DOS ANJOS DA SILVA CRUZ PEREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 2130/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **MARIA DOS ANJOS DA SILVA CRUZ PEREIRA**, cargo Agente Comunitário de Saúde pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **01/12/2025 à 28/02/2026**, referente ao período aquisitivo de 15/05/2012 - 14/05/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:2B84D674**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 03/2025/IPECAN****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A SUPERINTENDENTE do MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025** referente à **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS ÁUDIO VISUAIS E ITENS DE DECORAÇÃO, VISANDO ESTRUTURAR/EQUIPAR O ESPAÇO FÍSICO DO AUDITÓRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-RO**, a serem entregues na sede do IPECAN localizado na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Centro, Campo Novo de Rondônia/RO CEP: 76.887-000.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Licitante declarado vencedor após realização do certame licitatório:

Fornecedor: **OLMI INFORMATICA LTDA**

CNPJ: 00.789.321/0001-17

Valor total adjudicado/Homologado: **R\$ 22.430,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta reais)**

Fornecedor: **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**

CNPJ: 51.659.136/0001-49

Valor total adjudicado/Homologado: **R\$ 2.680,00 (dois mil, seiscentos e oitenta reais)**

Fornecedor: **R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA**

CNPJ: 59.565.097/0001-22

Valor total adjudicado/Homologado: **R\$ 17.504,00 (dezessete mil, quinhentos e quatro reais)**

Fornecedor: **A. PAZINATO MARINGÁ**

CNPJ: 04.352.905/0001-81

Valor total adjudicado/Homologado: **R\$ 90.162,40 (noventa mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta centavos)**

Fornecedor: **MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: 28.472.036/0002-78

Valor total adjudicado/Homologado: **R\$ 13.551,00 (treze mil, quinhentos e cinquenta e um reais)**

Fornecedor: **GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA**

CNPJ: 35.231.746/0001-90

Valor total adjudicado/Homologado: **R\$ 9.299,00 (nove mil, duzentos e noventa e nove reais)**

Fornecedor: **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ: 53.571.459/0001-01

Valor total adjudicado/Homologado: **R\$ 178,32 (cento e setenta e oito reais e trinta e dois centavos)**

Fornecedor: **N. F. GRANDE & CIA LTDA**

CNPJ: 79.034.153/0001-00

Valor total adjudicado/Homologado: **R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais)**

Fornecedor: **ECOFIBRAS LTDA**

CNPJ: 29.309.833/0001-10

Valor total adjudicado/Homologado: **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**

Total de Fornecedores: 09 (nove)

Total Geral Adjudicado/Homologado: R\$ 158.824,72 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos)

Campo Novo de Rondônia - Rondônia, 18 de novembro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]

IZOLDA MADELLA

Superintendente do IPECAN

Port. nº. 248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:

Luiza Maria da Silva Santos

Código Identificador:30FFD56F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio da Secretaria Municipal de Educação SEMED, TORNA PÚBLICO que, não tendo sido possível promover a notificação direta da empresa E S SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.000.574/0001-41, fica a mesma NOTIFICADA/INTIMADA, por meio deste edital, do teor da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida nos autos do Processo Administrativo Sancionador abaixo identificado.

1. RESUMO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Interessado:E S SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA

Contrato:nº 052/2025/PMCNRSEMED

Processo Administrativo:nº 22-1420/2025

Infrações reconhecidas:

Inexecução total do objeto contratual, caracterizada pela ausência de início da execução da obra e pela ausência total de defesa, mesmo após reiteradas intimações, inclusive com entrega presencial, conforme Atas nº 002, 003, 004 e 005, e Parecer Jurídico nº 280/2025.

Sanções aplicadas:

- Multa Compensatória Total de 15% sobre o valor total do contrato;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;
- Rescisão contratual por inexecução total.

Percentual / Prazo / Valor da Sanção:

- Valor total do contrato: R\$ 155.978,77
- Multa 15%: R\$ 23.396,82
- Impedimento: 24 meses

Fundamentação Legal:

Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 183/2025.

A íntegra do Termo de Decisão Administrativa (Formulário XVII) está disponível no Processo Administrativo eletrônico nº 22-1420/2025 no sistema oficial do Município.

2. DIREITO AO RECURSO

Nos termos dos arts. 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021, fica assegurado à empresa:

a) Recurso Administrativo

(Para penalidades de advertência, multa e impedimento)

Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados desta publicação.

Forma de apresentação:

O recurso deverá ser enviado exclusivamente por e-mail ao endereço institucional semec@camponovo.ro.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir de 19 de novembro de 2025, com término em 11 de dezembro de 2025, podendo ser enviado até às 23h59 (horário oficial de Rondônia) do último dia do prazo.

3. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- A contagem do prazo inicia-se na data desta publicação, ainda que a empresa venha a tomar ciência por outro meio em momento posterior.
- A ausência de atualização cadastral de e-mail não suspende prazos.
- Caso o vencimento recaia em sábado, domingo ou feriado, o prazo será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

4. ADVERTÊNCIA

O não exercício do direito ao recurso dentro do prazo legal implicará o trânsito em julgado administrativo, autorizando o Município a proceder ao registro da penalidade nos sistemas competentes (CEIS, PNCP), bem como à execução da multa, quando aplicável.

Campo Novo de Rondônia, 18 de novembro de 2025.

[Assinatura Eletrônica]

WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 423/2025

Publicado por:

Ana Paula Berger Correia

Código Identificador:4E582301

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a comunidade, sobre a liberação de recurso na data de 18/11/2025 referente a 2ª parcela do PROSFIN Adicional de Assistente Pedagógico no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), oriundos da Secretaria Municipal de Educação, depositados na conta corrente 11.131-7, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F Rio Branco, CNPJ: 06.305.325/0001-69 Processo Administrativo nº 1213/2025 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014 e Decreto nº 1083/2022, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia/RO, 18 de novembro de 2025.

(Documento Assinado Eletronicamente)

WANIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN

Secretária Municipal de Educação

Port.423/2025/GAB-PMCNR

Publicado por:

Karine Dos Santos Inácio

Código Identificador:8D4D0630

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI DECRETO Nº 013/CMCJ/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e em conformidade com o art. 27, inciso V, do referido Regimento,

CONSIDERANDO as disposições governamentais sobre o período, já decretado em âmbito estadual pelo Decreto Nº 30.894, de 17 de novembro de 2025.

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do Poder Legislativo Municipal para dispor sobre a organização e funcionamento de seus serviços,

CONSIDERANDO, para efeitos administrativos, a necessidade de comunicar a ausência de expediente atendendo ao princípio da publicidade e transparência.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Candeias do Jamari no dia 21 de novembro de 2025, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º. O ponto facultativo não se aplica aos serviços considerados essenciais, que deverão ser garantidos conforme designação e orientação das chefias responsáveis.

Art. 3º. Este Decreto será publicado no mural oficial da Câmara, no Diário Oficial dos Municípios (AROM) e no site institucional, entrando em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari-RO, 18 de novembro de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:

Nair Cristina Domingos Batista

Código Identificador:C2B589C9

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
GABINETE DO PREFEITO – GP EDITAL DE CONVOCAÇÃO
– CMSCJ**

Candeias do Jamari-RO, 18 de novembro de 2025.

Senhor (as) Conselheiro (as).

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 147ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Data: 24 novembro de 2025.

Horário: 09:00 horas em 1ª chamada e 09:15 horas em 2ª chamada.

Local: Rua 21 de abril nº 1010 c/ Rua Professor Marcos Rodrigo Veigant(antiga Rua 33) - Sede do CMSCJ.

Ordem do Dia:

– **Informes;**

– **Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação:**

– **Pauta:**

1º – Apresentação, análise e discussão da Proposta do Plano Plurianual – PPA 2026–2029, referente às ações e programas da saúde municipal.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Triênio 2023-2026.

Decreto 9744/24

Publicado por:

Zilma Ramos Toledo

Código Identificador:3957A223

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 536/SEMUSA/2025 - DIÁRIAS AO CONSELHO**

‘DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, e Decreto nº 7.530 de 10 de janeiro de 2023;

Considerando a necessidade de custear despesas com alimentação e transporte para participação no evento: "406ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena (CMS/VHA)", a realizar-se no dia 19 de novembro de 2025, no município de Vilhena/RO, conforme ofício convite anexo ao processo *Proc Adm 0003966.05.02-2025*;

CONSIDERANDO As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta dos recursos e rubricas orçamentárias do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – CMSCJ, conforme indicado no *Ofício Nº 106/CMSCJ RO/2025* presente no processo;

Considerando ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a concessão de diárias à Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari (CMSCJ), para fins de deslocamento, conforme disposto no Processo nº 0003966.05.02-2025, de acordo com a seguinte discriminação, considerando o que foi solicitado no *Ofício Nº 106/CMSCJ RO/2025* e autorizado no *DESPACHO* do referido processo:

Nome	Discriminação do Objeto	Quantidade	Valor	Total geral
Maria Conceição de Oliveira (Presidente do CMSCJ)	01 Diária sem pernoite	01	R\$ 175,00	R\$ 175,00
Maria Conceição de Oliveira (Presidente do CMSCJ)	02 Diárias com pernoite	02	R\$ 350,00	R\$ 700,00
Jonisson Teixeira de Freitas (Motorista)	01 Diária sem pernoite	01	R\$ 185,50	R\$ 185,50
Jonisson Teixeira de Freitas (Motorista)	02 Diárias com pernoite	02	R\$ 371,00	R\$ 742,00
TOTAL GERAL				R\$ 1.802,50

Art. 2º- Autorizar a Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº9900/2025

Publicado por:

Marisson Pires Dourado

Código Identificador:4DBB7CFA

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 0002257.05.01-2025

O Secretário do Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** torna-se público para conhecimento dos interessados, com base no inciso IV no art. 71 da lei Federal nº 14.133/2021, e conforme o que consta do Processo nº 2257/2025, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025, tipo menor preço por item, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO de material de consumo (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PERECÍVEIS - NÃO PERECÍVEIS), e ADJUDICAR o objeto licitado em favor:

EMPRESA: SUPERMERCADO KARISMA LTDA

CNPJ:07.114.866/0001-72

ITENS: 1 - 4 - 6 - 10 - 11 - 12 - 14

VALOR: R\$:177.178,10

EMPRESA: INOVACAO LTDA

CNPJ:19.634.357/0001-50

ITEM: 2 - 3 - 5 - 7 - 8 - 9 - 13

VALOR: R\$:524.901,91

Valor total da Homologação R\$ 702.080,01 (Setecentos e dois mil oitenta reais e um centavo).

Candeias do Jamari-RO, 14 de Novembro de 2025.

IRGO MENDONÇA ALVES

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 9900 de 17/03/2025

Publicado por:

Marisson Pires Dourado

Código Identificador:4BC53617**GABINETE DO PREFEITO-GP****DECRETO Nº 10264 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada a partir de 12 de novembro de 2025 a Servidora, LEIDE CATIELE SOARES VIEIRA, cadastro 13358, do Cargo em Comissão de Assessor I Técnico Especial de Transporte Escolar, Simbologia CDA-04, Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miria Coelho de Souza

Código Identificador:E36254C1**GABINETE DO PREFEITO-GP****DECRETO Nº 10.265 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDOo feriado nacional de 20 de novembro de 2025, que ocorrerá na quinta-feira, data comemorativa em que se celebra o Dia da Consciência Negra; CONSIDERANDOo Decreto nº 30.894 de 17 de novembro de 2025, que concede ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Estadual do Poder Executivo, no dia 21 de novembro de 2025, do Governo do Estado de Rondônia.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira) nas repartições da Administração Pública Municipal, excetuando-se os setores que prestam serviços considerados essenciais, especialmente na área da Saúde.

Parágrafo único. As repartições da Secretaria Municipal de Obras — SEMOB e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos — SEMUSP deverão organizar escalas de revezamento para garantir a continuidade dos serviços essenciais. Da mesma forma, visando assegurar a prestação ininterrupta dos serviços essenciais, as repartições da Secretaria Municipal de Saúde — SEMUSA, compreendendo as unidades e serviços que mantêm suas atividades por meio de escalas, também deverão adotar as medidas necessárias.

Art. 2º Compete aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Municipal garantir a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais sob sua responsabilidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miria Coelho de Souza

Código Identificador:CB05F418
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO 115/2025/PGMPMCJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Finanças

Contratada: GEOPERÍCIAS AVALIAÇÕES E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 61.916.799/0001-55

Processo Administrativo: 0003497.23.01-2025

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a locação de plataforma de informações geográficas, com integração de dados fundiários, ambientais e valores de mercado de terras rurais, destinada a subsidiar tecnicamente as ações de fiscalização tributária municipal, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Especificação	UND	QTD	Valor Unitário Mensal	Valor Total Anual
1	Contratação de Empresa Especializada para a locação de plataforma de informações geográficas, com integração de dados fundiários, ambientais e valores de mercado de terras rurais, destinada a subsidiar tecnicamente as ações de fiscalização tributária municipal.	MÊS	12	3.000,00	36.000,00
TOTAL					R\$ 36.000,00

Dotação Orçamentária:

Ficha: 194

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari

Unidade Orçamentária: 02.038 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFIN

Função/SubFunção: 4.123 - Administração Financeira

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

D.R: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Fiscalização: Secretaria Municipal de Finanças

Candeias do Jamari/RO, 14 de novembro de 2025.

Secretaria Municipal Finanças - SEMFIN

Contratante

VALMOR ALVES DE SOUZA

CPF: 203.202.212-53

Secretário Municipal

Geoperícias Avaliações E Tecnologia LTDA

CNPJ: 61.916.799/0001-55

Contratada

GIOVANNI MENEGON FILIPPETTI

CPF: 067.633.691-40

Representante Legal

Publicado por:

Kaiury Teixeira Sena de Melo

Código Identificador:E0CDA4E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

DEVEDOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMFIN, neste ato representado pelo Sr. VALMOR ALVES DE SOUZA, Secretário Municipal de Finanças, brasileiro, do CPF nº 203.202.212-53, com sede à Rua 21 de abril, nº 1024, Bairro: União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO.

CREDORA: KESIA PATRICIA MARQUIOLE, inscrita no CPF sob nº 869.320.552-87, com sede à rua Francisco Nonato Pensador, nº 239, Bairro: Novo Horizonte - CEP:76.860-000 - Candeias do Jamari - RO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, reconhece o dever de indenizar ao CREDOR no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente aos meses de agosto e setembro de 2025 do Contrato nº 074/2025/PGM/PMCJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária e será posteriormente empenhado e liquidado, conforme descrição abaixo:

Ficha: 193

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari

Unidade Orçamentária: 02.038 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFIN

Função/Sub-Função: 04.123 - Administração Financeira

Classificação Econômica: - 3.3.90.36.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Valor da Reserva: 3.000,00 (Três mil reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido que o pagamento referente à prestação de serviços de locação, objeto do presente reconhecimento de dívida, implicará a plena e total quitação ao MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o FORO DA COMARCA DE PORTO VELHO. Por estarem, assim ajustadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Candeias do Jamari-RO, 14 de novembro de 2025

Secretaria Municipal De Finanças - SEMFIN	KESIA PATRICIA MARQUIOLE
MARISSON PIRES DOURADO	CPF: 869.320.552-87
Secretário Municipal	Contratada
CPF:	
Devedor	

Publicado por:
Kaiury Teixeira Sena de Melo
Código Identificador:31CB63A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 537/2025

CLARICE LEMOS FERREIRA, SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANDEIAS DO JAMARI,

no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 6º do art. 3º do Decreto 10.090/2025.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 10.090 de 24 de julho de 2025, que institui o Fórum Municipal de Educação, e suas alterações no Decreto nº 10263/2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED do Município de Candeias do Jamari.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor o Fórum Municipal de Educação – FME, na condição de titulares e suplentes, os membros abaixo relacionados:

I Representante Técnico da Secretaria Municipal de Educação:

a) - Coordenação Geral de Educação;

Titular: Everlandia Lima da Silva.

Suplente: Iete Vieira Teixeira.

b) - Núcleo de Educação Especial;

Titular: Cristiane Lopes Neri.

Suplente: Maria Aparecida Dias.

c) - Núcleo de estatísticas, monitoramento e frequência escolar;

Titular: Jonas Marquiole.

Suplente: Emilly Letícia Medeiros do Nascimento.

d) - Núcleo de Gestão de Pessoas;

Titular: Leoni Claudino dos Santos.

e) - Departamento de Convênios e Programas Federais;

Titular: Sheyla Cristina Moraes Almeida.

II - Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Danielle Teles Moreira.

III - Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Natália Sales Gama.

Suplente: Daiane Jordão de Aquino Miranda.

IV - Conselho Tutelar;

Titular: Eliane Maria de Souza

V - Conselho Municipal de Educação;

Titular: Olavo Bernardo da Rocha Filho.

Suplente: Sebastiana Pereira Lopes.

VI - Conselho Municipal de Assistência Social;

Titular: Michela Nunes Monteiro Aguiar.

VII - Conselho Municipal de Saúde;

Titular: Maria Conceição de Oliveira.

VIII - Conselho de Alimentação Escolar;

Titular: Rosa Goreth Elias Alves Oliveira.

IX - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

Titular: José Nunes Vieira da Silva.

X - Conselho do FUNDEB;

Titular: Alex Rodrigues de Lima.

XI - Câmara Municipal de Candeias do Jamari;

Titular: Vereadora Zilmar Domingues Batista.

XII- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;

Titular: Wania Evangelista Ferreira Chikoski.

XIII - Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município de Candeias do Jamari;

Titular: Jean da Silva Dourado.

Suplente: Adão de Sena Mesquita.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CLARICE LEMOS FERREIRA

Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.000/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 18 de novembro de 2025.

Publicado por:
Isadora Costa Xisto
Código Identificador:667ABBA1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 535/2025

DISPONHEM SOBRE INTERRUPÇÃO DE
FERIAS DA SERVIDORA RAQUEL FRANÇA GIL
DA SILVA

A Superintendência Municipal de Licitação, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997.

Considerando que esta Administração Pública Municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Superintendência Municipal de Licitação:

Considerando o MEMORANDO - 22/SML/2025, de 10 de Novembro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º – INTERROMPER as férias da servidora abaixo relacionada, para que permaneça desempenhando suas atividades na Superintendência Municipal de Licitação, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
12164	Raquel França Gil da Silva	01/11/2024 à 01/11/2025	01/11/2025 à 30/11/2025

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, a servidora receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97 ter sido pago no mês de outubro do corrente ano.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA

Superintendente Municipal de Licitação
Matricula: 4240

EDINEY MARCIO ASSUMPTÃO QUADROS

Secretário Municipal de Geral

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:D0F14A5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

Ata da trigésima terceira (33ª) reunião ordinária, do segundo período legislativo, da nona legislatura, realizada no dia 10 de novembro do Ano de 2025, às 19h30min (dezenove e trinta horas), nas dependências da Câmara Municipal, Castanheiras - RO. Aos dez (10) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 19h30min (dezenove e trinta horas), sob a presidência do Excelentíssimo senhor **ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP**, digníssimo

vereador, secretariado pelo vereador, **NADIELLE PAIZANTE - UNIÃO**, digníssimo vereador, dá se início a **33ª sessão ordinária**, instalada a sessão o senhor presidente solicitou que fosse realizada a chamada nominal dos senhores vereadores para apuração do “quórum” legal. Cortejando-se a chamada com as assinaturas dos vereadores presentes, no livro de Registro de presença apurou - se que havia “quórum” legal para as deliberações sendo as seguintes presenças: **ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, GILSON DIAS BARBOSA – PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS – PSB(AUSENTE), NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO, PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO(AUSENTE), RAFAEL DA SILVA – AVANTE, ROMARIO LEONER DE SOUZA – MDB, RONALDO DOS ANJOS – PP**. Nesse momento o senhor Presidente da boas vinda a todos Vereadores presente cumprimentos a todos funcionários dessa casa, cumprimentar todos os internautas que está nos assistindo, convido o vereador para fazer a leitura da Bíblia, vereador Ronaldo e convido a todos para ficar de pé para ouvir a palavra da Bíblia, convido segundo secretário para fazer a leitura da primeira ordem do dia primeira parte: Trigésima terceira reunião ordinária do segundo período legislativo da nona legislatura da câmara municipal de castanheiras/RO a ser realizada as 19:30hrs no dia 10 de novembro de 2025, ordem do dia primeira parte, item I Apreciação da ata da reunião anterior. Item II Apreciação do expediente recebido, **Apresentação do Anteprojeto de Lei Nº:001/LEG/2025 ASSUNTO: “Dispõe sobre o uso das ambulâncias e veículos de apoio municipais para o transporte de pacientes da rede privada, mediante prescrição médica, em momentos de disponibilidade, e das outras providências.” AUTORIA: Ronaldo dos Anjos-PP**. Item III palavras vagas aos vereadores inscritos no expediente, pequeno expediente e grande expediente. Nesse momento o presidente **ANDRÉ** solicita do secretário para fazer a leitura da ata da reunião anterior e então o vereador **JOÃO** faz um requerimento verbal para que seja suspensa a leitura da ata da reunião anterior, sendo aprovado o requerimento por unanimidade de votos favoráveis. Nesse momento o senhor presidente solicita do secretário que faça a leitura do expediente recebido, **MEM. Nº885/SEMEC/2025 Castanheiras-RO, 10 de outubro de 2025** Ao: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal André de Oliveira De: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC Assunto: Convite para participação no evento “Dominação da Educação Antirracista” Senhor Presidente, A Secretaria Municipal de Educação de Castanheiras – SEMED tem a honra convidar Vossa Excelência Vereadores e demais membros desta Casa Legislativa para participarem das atividades comemorativas alusivas ao Dia da Consciência Negra, que serão realizadas em conformidade com a Lei Nº10.639, de 9 de janeiro de 2003, a qual dispõe sobre obrigatoriedade do ensino da história e cultura afro-brasileira nas instituições de ensino. O evento acontecerá no dia 21 de novembro de 2025 às 08 horas na escola Vasco da Gama com o objetivo de promover a valorização da cultura afro-brasileira e reforçar a importância do combate ao racismo e à discriminação racial. Contamos com a presença de Vossa Excelência para abrilhantar este momento de reflexão e celebração. **CONVITE, inauguração do MERCADINHO MARGUTTI 12/11/2025 8:00h venham celebrar conosco! REQUERIMENTO Nº: 004/LEG/2025** AUTOR/Vereador: **RONALDO FRIGO DOS ANJOS**. Assunto: **Requer do chefe do Poder Legislativo, que encaminhe ao Poder Executivo Anteprojeto de Lei. Senhor Presidente; o Vereador que o subscreve, após ouvir o Soberano Plenário REQUER**, a Vossa Excelência formulada de acordo com as normas regimentais, em conformidade com disposto na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, que através do setor competente deste Poder Legislativo, seja oficiado/encaminhado ao Excelentíssimo Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito municipal de Castanheiras, para que através do setor competente junto a esta administração Municipal, seja tomado providências quanto **sobre o uso das ambulâncias e veículos de apoio municipais para transportes de pacientes para à rede privada, mediante prescrição médica, em momentos de disponibilidade, conforme propõe Anteprojeto de Lei Nº:001/LEG/2025 em anexo**. Plenário **“ROSALVO ALVES DA SILVA”, 06 de novembro de 2025. RONALDO FRIGO DOS ANJOS – PP VEREADOR**. Faculto a palavra ao vereador inscrito no expediente. ninguém escrito, faculto a palavra ao Vereador escrito no pequeno expediente ninguém inscrito

também, senhor Presidente faculto a palavra Vereador escrito no grande expediente, Vereador Ronaldo Anjos, o Vereador cumprimenta os pares da casa, o público presente e os telespectadores, em seguida fala sobre seu referente Anteprojeto de Lei Nº:001/LEG/2025. Nesse momento o presidente ANDRÉ em seguida faz o intervalo regimental de quinze (15) minutos, nesse momento Vereador JOÃO faz requerimento verbal para que seja suspenso o INTERVALO REGIMENTAL, sendo aprovado o requerimento por UNANIMIDADE DE VOTOS ficando SUSPENSO o intervalo regimental. Solicito que o senhor secretário faça a segunda chamada dos vereadores: **ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, GILSON DIAS BARBOSA – PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA– PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS – PSB(AUSENTE), NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO, PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO(AUSENTE), RAFAEL DA SILVA – AVANTE, ROMARIO LEONER DE SOUZA – MDB, RONALDO DOS ANJOS – PP.** Vereador André solicita ao secretário que faça a leitura da segunda ordem do dia. **Vereador Ronaldo por questão de ordem faz um requerimento Verbal** para que seja suspenso das comissões para já ser votados os projetos de Lei Nº:051/GAB/2025, Nº:052/GAB/2025, sendo aceito o requerimento e colocado em discussão, Vereador Romário parabeniza o Vereador Ronaldo e a Casa por não deixarem nenhum projeto parado, Vereador João parabeniza o Vereador Ronaldo pelo requerimento, salientando que saúde não espera, Presidente-Vereador explica que ambos projetos não estão atrasados, porém com o pedido de dispensa de pareceres já estarão colocando em discussão e votação, ficando aprovado o requerimento Verbal por unanimidade de votos favoráveis. Presidente passa para a **Discussão e Votação do Projeto de Lei Nº: 051/GAB/2025**, sem discussão, passa para a votação, ficando assim aprovado por unanimidade de votos favoráveis. Em seguida, Presidente passa para a **Discussão e Votação do Projeto de Lei Nº:052/GAB/2025**, sem discussão, passa para a votação, ficando assim aprovado por unanimidade de votos favoráveis. Vereador Romário, por questão de ordem, faz um Requerimento Verbal que um órgão competente faça a recuperação da ponte da linha 172, onde a um bom tempo ela está danificada, e tendo visto que tem um recurso garantido, e que também não podem começar as obras pelo tempo chuvoso, sendo aceito o requerimento verbal pelo Presidente, e sendo colocado em discussão, Vereador João parabeniza o Vereador Romário por seu requerimento Verbal, pois a ponte está muito perigosa, Vereador Ronaldo parabeniza Vereador Romário por seu requerimento Verbal e dizendo que é mais que sensato seu requerimento, Vereador Rafael também parabeniza o Vereador Romário por seu requerimento e se colocando à disposição em cobrar para ser feita a ponte o quanto antes, sem mais discussão, passa para a votação, ficando assim aprovado por unanimidade de votos favoráveis. Faculto a palavra ao vereador escrito em explicação pessoal. Não havendo ninguém escrito em explicação pessoal, Presidente-Vereador estende seus sentimentos à família do Vereador Paulo, que, de modo trágico perdeu seu parente, que Deus conforte o coração de Todos, e agradece aos Vereadores presentes e a todos que estão presentes no plenário e declara em Nome de Deus encerrada essa sessão.

Castanheiras/RO, 13 de novembro de 2025.

Plenário Deliberativo:

“ROSALVO ALVES DA SILVA”.

Palácio Pedro Ferreira Gonçalves.

- Presidente:

- Vice-Presidente:

- 1º. Secretário:

- 2º. Secretário:

- Demais Vereadores:

Publicado por:

Fabiana Alves de Lana

Código Identificador:FFFCFB0E

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 121/GAB/2.025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.025. “DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA SEXTA-FEIRA, DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2.025”.

DECRETO MUNICIPAL Nº 121/GAB/2.025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.025.

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA SEXTA-FEIRA, DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2.025”.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

CONSIDERANDO que no dia 20 de novembro de 2.025 (Quinta-Feira) é feriado Nacional, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;

CONSIDERANDO, as comemorações referentes ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, e que a paralisação das unidades administrativas durante as comemorações, proporciona economia aos cofres públicos, haja vista a redução do número de horas-extras, de despesas com energia elétrica, água, telefone, combustíveis, e outros para o Município de Castanheiras/RO

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas da Administração Municipal, no dia 21 (sexta-feira), de novembro de 2.025.

Art. 2º - Excluem-se desta faculdade as repartições públicas cujos servidores exerçam suas funções em regime de revezamento e plantão, considerados como serviços essenciais, terão o expediente na data mencionada no artigo 1º deste Decreto, estipulado conforme cronograma editado pelas respectivas Secretarias Municipais.

Art. 3º - Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer à disposição em sobreaviso para o caso de eventual necessidade de emergência e urgência.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 18 de novembro de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito

Publicado por:

Douglas Ferreira da Silva

Código Identificador:76D1793B

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 122/GAB/2.025 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.025 “RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO, TESTE SELETIVO 001/2024/PMC.”ALESSANDRA OLIVEIRA SANTOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 122/GAB/2.025 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.025

“RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO, TESTE SELETIVO 001/2024/PMC.”.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Rescindido a pedido da servidora, o Contrato de Trabalho Temporário, firmado entre o Município de Castanheiras/RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com a servidora **ALESSANDRA OLIVEIRA SANTOS**, registrado sob a matrícula n. 13463, a partir da data de 14 de Novembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 18 de Novembro de 2025

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito

Publicado por:

Douglas Ferreira da Silva

Código Identificador:457F559C

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 123/GAB/2.025 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025 “RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO, TESTE SELETIVO 001/2024/PMC.”. LARISSA GOTARDI SILVEIRA

DECRETO MUNICIPAL Nº 123/GAB/2.025 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

“RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO, TESTE SELETIVO 001/2024/PMC.”.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Rescindido a pedido da servidora, o Contrato de Trabalho Temporário, firmado entre o Município de Castanheiras/RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com a servidora **LARISSA GOTARDI SILVEIRA**, registrado sob a matrícula n. 13511, a partir da data de 18 de Novembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 18 de Novembro de 2025

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito

Publicado por:

Douglas Ferreira da Silva

Código Identificador:251BB9B1

GABINETE

DECRETO Nº 120/2025. FICA ABERTO NO CORRENTE EXERCÍCIO O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

Decreto nº 120/2025 de 17/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1097/2025 de 02/01/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000. PODER LEGISLATIVO
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0002.2.003. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LESGISLATIVO

4 - 3.3.90.14.00.00 15000000

DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00

Total Suplementação: 15.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto,

servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

01.000.00.000.0000.0.000.	PODER LEGISLATIVO
01.001.00.000.0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0002.2.003.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LESGISLATIVO

7 - 3.3.90.46.00.00 15000000

AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 15.000,00

Total Redução: 15.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

CASTANHEIRAS , Estado de Rondônia, em 17/11/2025.

CICERO APARECIDO GODOY

Prefeito

Publicado por:

Douglas Ferreira da Silva

Código Identificador:FD50D10C

GABINETE

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 043/GAB/2025. EINEIA BARBOSA DE SOUZA

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 043/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1ºEXONERAR a senhora **EINEIA BARBOSA DE SOUZA** matrícula **14157** portadora do CPF nº***.226.907-**, admitido em 01/07/2025 no cargo de **ASSISTENTE GERAL DE SAUDE - SEMUSA** com efeito do dia 18 de Novembro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 18 de Novembro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Ferreira da Silva

Código Identificador:4A16FF5E

GABINETE

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 044/GAB/2025 NIRCEIA VITOR DE SOUZA

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 044/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1ºEXONERAR a senhora **NIRCEIA VITOR DE SOUZA** matrícula **14064** portadora do CPF nº***.590.672-**, admitido em 01/07/2025 no cargo de **GERENTE DE LABORATORIO - SEMUSA** com efeito Apartir dia 30 de Novembro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 18 de Novembro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Ferreira da Silva

Código Identificador:1045768C

GABINETE

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 045/GAB/2025. RAISSA POTULSKI DA SILVA

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 045/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1ºEXONERAR a senhora **RAISSA POTULSKI DA SILVA** matrícula **14065** portadora do CPF nº***.571.822-**, admitido em 13/01/2025 no cargo de **ASSISTENTE DE SECRETARIO DE SAUDE -SEMUSA** com efeito do dia 01 de Novembro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 18 de Novembro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Ferreira da Silva

Código Identificador:5BB33CEB

GABINETE

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 234/GAB/2025. RAISSA POTULSKI DA SILVA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 234/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **RAISSA POTULSKI DA SILVA** Portadora do **CPF nº ***571.822-**, na função de SUB DIRETOR DE EVENTO ESPORTIVO-SEMELC**, com efeito financeiro do dia 02 de Novembro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 18 de Novembro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Ferreira da Silva

Código Identificador:A4D92CBD

GABINETE

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 235/GAB/2025.IVON VIEIRA DA SILVA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 235/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **IVON VIEIRA DA SILVA** Portador do **CPF nº ***757.951****, na função de **GERENTE DE PROGRAMAS DE ATENDIMENTO A SAUDE-SEMUSA**, com efeito financeiro do dia 18 de Novembro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 18 de Novembro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Ferreira da Silva

Código Identificador:A911854D

GABINETE

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 236/GAB/2025. LARISSA GOTARDI SILVEIRA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 236/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **LARISSA GOTARDI SILVEIRA** Portador do **CPF nº ***029.742****, na função de **DIRETOR DISTRITAL -GABINETE**, com efeito financeiro do dia 19 de Novembro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 18 de Novembro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Ferreira da Silva

Código Identificador:FFFFA485

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2025/SRP MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e

eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e locação de máquinas, veículos e equipamentos, mediante contratação por hora/máquina, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e da Secretaria de Administração – SEMAD. Processo Administrativo nº **2200/2025**. Valor total de R\$: 7.383.264,00 (sete milhões, trezentos e oitenta e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **19 de novembro de 2025**; data para término de recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **10 de dezembro de 2025**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 10 de dezembro de 2025**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 10 de dezembro de 2025**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 18 de novembro de 2025

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:E205857D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 889, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Delega competência a **KORENE CRISTIANNE DOIMO** para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º -Fica delegada competência a **KORENE CRISTIANNE DOIMO**, matrícula **405751** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **2048/2025**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de novembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:821DCA94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 890, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Delega competência a **LORECI DE FATIMA BARBOSA** para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º Fica delegada competência a **LORECI DE FATIMA BARBOSA**, matrícula **405704** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1007/2025**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de novembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:8A9A4271

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 891, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

k, Concede Licença-Prêmio em Pecúnia ao servidor **ELSON FERREIRA SANTO** Se da outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO, a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esse referido servidor, compulsando a entidade a premiar o colaborador em questão.

DECRETA:

Art. 1º - Concede Licença-Prêmio em Pecúnia ao servidor **ELSON FERREIRA SANTOS**, detentor do cargo de **Auxiliar de Mecânico**, Matrícula nº 201164, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme Processo Administrativo nº 2126/2025.

Parágrafo Único -A conversão descrita no caput deste artigo será paga em parcela única, por 1 (um) mês.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de novembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460****Publicado por:**
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:220572DF**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº 892, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Exoneraa servidora LUANA LEAL DE DEUS ocupante do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,**DECRETA:****Art. 1º** -É exonerada, a partir de 10 de novembro de 2025, a servidora abaixo descriminada;**CARGO: SECRETARIA EXECUTIVA - SEMED.****LUANA LEAL DE DEUS.****Art. 2º** -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de novembro de 2025.**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**
Prefeito Municipal**MARIA CANDIDA GURGEL**
Secretaria Municipal de Educação - SEMED**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.****E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460****Publicado por:**
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:7E0BB3C5**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº 893, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede Licença-Prêmio em Pecúnia a servidora ÉLINA MAMI DA SILVA e da outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,**CONSIDERANDO**, a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que a mesma desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por essa referida servidora, compulsando a entidade a premiar a colaboradora em questão.**DECRETA:****Art. 1º**- Concede Licença-Prêmio em Pecúnia a servidora **ÉLINA MAMI DA SILVA**, detentora do cargo de **Auxiliar Administrativo**, Matrícula nº 201043, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, conforme Processo Administrativo nº 2061/2025.**Parágrafo Único** -A conversão descrita no caput deste artigo será paga em parcela única, por 1 (um) mês.**Art. 2º**-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de novembro de 2025.**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**
Prefeito Municipal**ELIEZER ROSA DO PARAISO**
Secretário Municipal de Agricultura - SEMAGRI**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.****E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460****Publicado por:**
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:C955BF8B**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº 895, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede Licença-Prêmio em Pecúnia ao servidor VANDERLEI RESCAROLLI e da outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,**CONSIDERANDO**, a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esse referido servidor, compulsando a entidade a premiar o colaborador em questão.**DECRETA:****Art. 1º**- Concede Licença-Prêmio em Pecúnia ao servidor **VANDERLEI RESCAROLLI**, detentor do cargo de **Motorista de Viaturas Leves**, Matrícula nº 201162, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme Processo Administrativo nº 2071/2025.**Parágrafo Único** -A conversão descrita no caput deste artigo será paga em parcela única, por 1 (um) mês.**Art. 2º**-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de novembro de 2025.**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**
Prefeito Municipal**JEFERSON BARBOSA FRANÇA**
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.****E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460****Publicado por:**
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:BFF7DBAF**PROCURADORIA GERAL**
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. 130-2025 PROC 1731-2025

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1731/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 130/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa N. C. BESSA LTDA - CNPJ: 36.720.031/0001-64, Documentação da empresa (ID 763343), vencedora dos itens 1,2,4,5,6,7,8,9 e 10 licitados, valor de R\$R\$ 4.606,00, e a empresa 21.508.033 REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA - CNPJ: 21.508.033/0001-17, Documentação da empresa (ID763346), vencedora dos itens 3,11 e 12 com valor de R\$1486,00 perfazendo o valor total de R\$ 6.092,00 (seis mil e noventa e dois reais).

Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para s item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 763347), Termo de Adjudicação (ID 763348), Homologação (ID763829).

Chupinguaia-RO, 17 de novembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/11/2025 às 17:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**763836**e o código verificador**39B91B01**.

Referência:Processo nº 2-1731/2025.	Docto ID: 763836 v1
-------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:B5434AB1

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO N 158-2024 E 159-2024
PROC ADM N 1331-2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Contrato nº 158/2024 e 159/2024 Processo Administrativo nº 1331/2023

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia/RO torna pública **aretificação**do Aviso de aditivo dos Contratos nº 158/2024 e nº159/2024, publicado em 17/11//2025, **paracorriger as datas de vigência**, onde se lê:

Fica prorrogada pelo presente a cláusula quinta dos Contratos nº 158/2024 e nº159/2024, pelo períodode 90 (noventa) dias, contados da data do término dos contratos,ou seja,16/11/2025 e término previsto para 14/02/2026, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. Nº.1331/2023.

Leia-se:

Fica prorrogada pelo presente a cláusula quinta dos Contratos nº 158/2024 e nº159/2024, pelo períodode 90 (noventa) dias, contados da data do término dos contratos,ou seja,**14/11/2025**e término previsto para**12/02/2026**,conforme autorização nos autos do Proc. Adm. Nº.1331/2023.

Demais informações permanecem inalteradas.
Chupinguaia/RO, 18 de novembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/11/2025 às 11:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID763996e o código verificadorC4A8BF02.

Referência:Processo nº 1-1331/2023.	Docto ID: 763996 v1
-------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:4F3DB892

PROCURADORIA GERAL
RELATORIO FINAL - COMISSÃO ESPECIAL

Relatório Final da Comissão de Sindicância Portaria nº 20, de 21 de julho de 2025. Processo. Administrativo nº 1143/2024 Prefeitura Municipal de Chupinguaia, RO.

1. Introdução

Este relatório final é apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 20 de 21 de julho de 2024, com o propósito de investigar as alegações contra Rosilene do Carmo Custodio da Silva Monteiro, diretora da Creche Jovelina Batista de Oliveira, conforme especificado no processo administrativo nº 1143/2024 e baseado nas diretrizes do Memorando Nº 11/2024. (531697).

2. Descrição do Processo

O interrogatório de Rosilene do Carmo Custodio da Silva Monteiro, representada pelos advogados: Daniel Lopes da Silva, OAB/RO 13.149 e Eryck Gabriel Garrate das Chagas, OAB/RO 14.565, foi realizado no dia 11 de setembro de 2025, às 13:15, na sala da Procuradoria Geral do Município. Estiveram presentes os membros da Comissão designados, e o interrogatório foi conduzido sob a presidência de Magno Barbosa da Silva Ferreira. A acusada teve a oportunidade de responder às acusações detalhadas no ID 540832 do presente processo. E apresentar no prazo legar defesa preliminar, onde apontou suas testemunhas.

3. Resumo das Declarações da Acusada

Rosilene do Carmo Custodio da Silva Monteiro, não negou o fato de ter se deslocado a trabalho, sentido a cidade de Cacoal/RO, com a finalidade de buscar materiais disponibilizados a Secretaria Municipal de Educação, onde durante o percurso ocorreu o acidente. Esclareceu que a mesma e não terceiros conduzia o veículo, negando o uso indevido do veículo.

4. Testemunhos e Evidências

As declarações da acusada foram corroboradas pelas testemunhas apontadas, bem como pelos laudos periciais acostados aos autos (540834), (540835), (543824). Não foram encontradas evidências substanciais que suportassem as acusações de conduta imprópria por parte de Rosilene do Carmo Custodio da Silva Monteiro em relação ao uso indevido de recursos da SEMED.

Vejamos alguns depoimentos:

Marcos Paiva monteiro: Servidor Aposentado/Esposo da acusada.

Em regra, o cônjuge não pode atuar como testemunha em processos que envolvam diretamente o outro cônjuge, porque a lei entende que existe um vínculo afetivo e de lealdade que pode comprometer a imparcialidade da prova testemunhal. Prevalecendo a Presunção de Parcialidade.

Logo o esposo normalmente não pode ser testemunha da esposa porque:

- há risco de parcialidade;
- existe presunção legal de suspeição;
- busca-se proteger a família;
- é garantido o direito de não testemunhar contra o cônjuge.

TESTEMINHA: 02

Silvano Paulo Cucchi: Motorista.

TEMPO DE SERVIÇOS: Aproximadamente 10 anos.

RELATO: Silvano, de início expressou não haver nada a acrescentar, e após as indagações esclareceu que a época atuava como membro no transporte escolar com outros colegas, mas no dia em que a Secretaria deslocou-se a Cacoal, solicitou o veículo ao chefe transporte (Senilson), o qual fez a liberação, expos que é prática usual em Chupinguaia o secretário fazer uso do veículo da administração para resolver questões das pastas, confirmou que a mesma saiu sozinha das dependências da SEMED dirigindo o veículo, e que a mesma estava bem, continuou relatando que tinha conhecimento de que a mesma estava se deslocando a serviço da secretaria, embora não se recorda-se vividamente o que a mesma iria retirar, mas recordava-se que era materiais didáticos, e que haviam prazos a ser retirados, e que diante das tarefas referentes ao transporte escolar ele e outro motorista não poderiam deslocar-se da Cidade, foi então que Rosilene preferiu ir pessoalmente.

5. Conclusões

Com base nas evidências e depoimentos coletados, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conclui que a época dos fatos não foi juntado aos autos comprovações de o acidente foi causado de forma dolosa, os laudos demonstram as condições em que o veículo ficou após o acidente, os quais apresentam perca total do veículo, e remetem a possibilidade de perca da direção por falha mecânica e não humana.

Não é de conhecimento desta comissão de PAD, a existência de Lei e ou outro regulamento sobre como dar-se-á o uso dos veículos públicos municipais, no sentido que proibam os Secretários fazerem uso dos veículos oficiais quando necessário, a administração a época dos fatos não juntou provas que sustentassem as acusações contra Rosilene do Carmo Custodio da Silva Monteiro. Não sendo possível alegar que a mesma não estava realizando atribuição que não fosse de sua competência, não se configura o uso indevido de recursos da SEMED, por fim as provas não foram substanciadas de maneira convincente.

6. Recomendações

Com base nas evidências coletadas e análises realizadas, a comissão conclui que não há infrações disciplinares ou ilícitos penais cometidos pela Sr.^a Rosilene do Carmo Custodio da Silva Monteiro, a servidora demonstrou não ter agido com negligência ou má-fé.

A comissão recomenda que não sejam aplicadas penalidades disciplinares a servidora, conforme os termos, da Lei Complementar Municipal nº 02/2012, encaminha-se este relatório à autoridade competente para julgamento e arquivamento do processo.

7. Aprovação e Encaminhamento

Este relatório é encaminhado para a aprovação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, e posterior comunicação aos interessados.

Chupinguaia/RO, 18 de novembro de 2025.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA

Presidente da Comissão

ANDERSON BERNARDES DOS SANTOS

Membro da Comissão

JOÃO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO

Membro da Comissão/Secretário

Publicado por:

Magno Barbosa da Silva Ferreira

Código Identificador:2B2F2A4B

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

AMPLA CONCORRÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1225/2025/SEMAM

MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE 30.000 (TRINTA MIL) MUDAS DE EUCALIPTO CLONE HÍBRIDO DE BASE GENÉTICA EUCALYPTUS UROPHYLLA X EUCALYPTUS GRANDIS**, destinadas à primeira fase do Projeto Cultivar para o Futuro da Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAM), com a finalidade de estimular a produção de florestas plantadas no município como alternativa para a mitigação do desmatamento, recomposição de áreas degradadas e incentivo a atividades sustentáveis na zona rural, mediante doação gratuita aos produtores com acompanhamento técnico especializado, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 205 de 2023, da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Valor estimado: R\$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais). Início da sessão pública dia **03/12/2025 às 09h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.brewww.corumbiara.ro.gov.br. Mais

informações de segunda à quinta-feira das 07h00 às 13h00 e das 15h00 às 17h00, sexta-feira das 07h00 às 13h00, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone(69) 3343-2192 ou através do e-mail: cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara/RO, 18 de novembro de 2025.

GERALDO FERREIRA ALVES

Secretário Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

Decreto 019/2025

Publicado por:

Lindon Jonhns b Ribeiro

Código Identificador:764D4C97

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025

A Câmara Municipal De Cujubim-Ro, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 01.641.724/0001-87, estabelecida na RUA CONDOR 1233, Município de Cujubim, estado de Rondônia, CEP 76864-000, conforme autorização expedida pelo Excelentíssimo Srº presidente **HAROLDO RODRIGUES**

FIGUEREDO, resolve da DISPENSA DE LICITAÇÃO, (Processo nº 099/2025).

OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Aquisição de : 06 (seis) processadores - igual ou superior a i7 14700f 2.10ghz bx8071514700f 0114-Especificações técnicas: Soquete: LGA 1700 (compatível com placas-mãe série 600 e 700) Arquitetura: 14ª geração ("Raptor Lake Refresh") Núcleos / Threads: Total de 20 núcleos (8 Performance-cores + 12 Efficientcores) e 28 threads Frequência base dos P-cores: 2,1 GHz, Frequência base dos E-cores: 1,5 GHz Turbo máximo: Até 5,4 GHz (Turbo Boost Max 3.0), Cache: L3 (Intel Smart Cache): 33 MB L2 total: 28 MB Memória suportada:DDR5 até 5600 MT/s DDR4 até 3200 MT/s Suporte a dual-channel, até 192 GB de RAM Gráficos integrados: Nenhum ("F" indica sem GPU integrada) — será obrigatório usar placa de vídeo dedicada. Potência (TDP / power limits): Potência-base: 65 W Potência máxima turbo (PL2): 219 W Conectividade: Suporte a PCI-Express 5.0 (e 4.0) para placas e dispositivos compatíveis.

A presente aquisição é devido as necessidades desta Casa de Leis quanto as substituições dos processadores, devido problemas técnicos, aumento na demanda dos servidores e equipamentos defasados devido o tempo de uso. Sendo assim após várias avaliações e estudos técnicos constou a necessidade das substituições.

A aquisição se faz necessária em razão da urgência para que as atividades administrativas não sejam interrompidas.

Considerando o levantamento orçamentário realizado, o valor total estimado para a aquisição deles é de aproximadamente de **R\$ 16.140,00 (dezesesseis mil cento e quarenta reais)**, conforme pesquisas feitas no mercado. De acordo com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, Art. 75 o presente certame será realizado por Dispensa de Licitação, atendendo o disposto no inciso II, Art. 75 da lei nº 14.133/21 e suas alterações, que tipifica o valor mínimo para se licitar, em serviços de tal natureza, e ainda o decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023. e demais legislação vigente. Sendo disponíveis no site (camaradecujubim.ro.gov.br) portal da transparência ou no prédio da Câmara Municipal De Cujubim sala da comissão de contratações, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas. Da cotação esta anexo neste as empresas interessadas em concorrer. Deverão preencher e enviar no EMAIL: **ou cpl.cmcujubim@hotmail.com**, carimbada, assinada e scaneada até uma hora antes da abertura da sessão. Podendo solicitar a cotação pelo e-mail acima citado. do encerramento das cotações: ocorrerá no dia 21 de novembro de 2025 às 10:00 horas, no prédio da Câmara Municipal De Cujubim-Ro.

Câmara Municipal de CUJUBIM/RO, 18 de Novembro de 2025.

SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA

Agente de Contratação
Pregoeira

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO

Presidente da Câmara Municipal de Cujubim

Publicado por:

Solange Modena de Almeida Silveira

Código Identificador:EF2D0228

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
DECRETO Nº 012/2025 - PONTO FACULTATIVO.**

DECRETO Nº 012/2025/CMC

"Decreta Ponto Facultativo, no âmbito da Câmara Municipal de Cujubim, e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, Estado de Rondônia, **HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 31, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO o disposto no art. 236 da Lei Federal n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que trata sobre a jornada de trabalho e o

regime de ponto dos servidores públicos federais, aplicável subsidiariamente, e no art. 233 da Lei Municipal n. 1.336/2007, que trata sobre o regime de ponto no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o teor do inciso II do art. 5º do Decreto Estadual n. 29.900/2024, que estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos para o ano de 2025 no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar o calendário administrativo desta Casa Legislativa com o Poder Executivo Municipal o disposto no Decreto Municipal n. 2083/2025 visando, também, a garantia da continuidade das atividades legislativas e o interesse público;

D E C R E T A

Art. 1º Fica **DECRETADO PONTO FACULTATIVO** para todos os órgãos e servidores da Câmara Municipal de Cujubim no dia **21 de novembro de 2025**.

Art. 2º Em virtude do ponto facultativo, não haverá expediente administrativo nesta Casa Legislativa no dia 21 de novembro de 2025, ficando resguardada a manutenção dos serviços essenciais, caso haja necessidade ou determinação superior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cujubim/RO, 18 de novembro de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO

Presidente da Câmara Municipal de Cujubim

Publicado por:

Aline Munari Garcia de Souza

Código Identificador:D5DB00BE

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 18, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025**

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE."

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), pela Lei Municipal nº 007, de 27 de janeiro de 1997, e pela Lei Municipal nº 1.320, de 09 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO a apresentação, análise e deliberação sobre o Plano de Trabalho encaminhado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, referente à utilização da emenda impositiva, de autoria do Vereador Jonas Cordeiro de Souza, no valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**;

CONSIDERANDO que os recursos serão destinados para a contratação de profissional fisioterapeuta para atendimento e acompanhamento especializado às crianças, adolescentes e adultos assistidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cujubim - APAE;

CONSIDERANDO a importância dos serviços para a promoção da inclusão, reabilitação e melhoria da qualidade de vida dos usuários atendidos, bem como o cumprimento das diretrizes da Política de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, conforme deliberado em Ata da Reunião Extraordinária nº 04/2025, ficando o referido plano devidamente autorizado para execução e aplicação dos recursos previstos.

Art. 2º – Fica aprovada a liberação dos recursos financeiros oriundos da emenda impositiva, destinados à contratação do profissional fisioterapeuta, conforme descrito no Plano de Trabalho aprovado.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Cujubim – RO, 18 de novembro de 2025.

ROSEMEIRE DO NASCIMENTO FERRARINI SILVA
Presidente do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosemeire do Nascimento Ferrarini
Código Identificador:79A3BF0F

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 19, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025**

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da Associação de Mães de Autistas de Cujubim-AMAC

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), pela Lei Municipal nº 007, de 27 de janeiro de 1997, e pela Lei Municipal nº 1.320, de 09 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO a apresentação, análise e deliberação sobre o Plano de Trabalho encaminhado pela Associação de Mães de Autista de Cujubim – AMAC, referente à utilização da emenda impositiva, de autoria do Vereador Jonas Cordeiro de Souza, no valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);**

CONSIDERANDO que recursos serão destinados à contratação de profissional fisioterapeuta para a realização de atendimento e acompanhamento especializado às crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), atendidas pela Associação de Mães de Autistas de Cujubim – AMAC

CONSIDERANDO a importância dos serviços para a promoção da inclusão, reabilitação e melhoria da qualidade de vida dos usuários atendidos, bem como o cumprimento das diretrizes da Política de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Mães de autistas de Cujubim - AMAC, conforme deliberado em Ata da Reunião Extraordinária nº 04/2025, ficando o referido plano devidamente autorizado para execução e aplicação dos recursos previstos.

Art. 2º – Fica aprovada a liberação dos recursos financeiros oriundos da emenda impositiva, destinados à contratação do profissional fisioterapeuta, conforme descrito no Plano de Trabalho aprovado.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Cujubim – RO, 18 de novembro de 2025.

ROSEMEIRE DO NASCIMENTO FERRARINI SILVA
Presidente do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosemeire do Nascimento Ferrarini
Código Identificador:FA91600C

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 20, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025**

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe Sobre a Aprovação do Plano de Trabalho Referente ao Termo de Convênio nº 374/2025/PGE.”

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), pela Lei Municipal nº 007, de 27 de janeiro de 1997, e pela Lei Municipal nº 1.320, de 09 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO a apresentação, análise e deliberação sobre o Plano de Trabalho referente ao **Termo de Convênio nº 374/2025/PGE**, que prevê o repasse de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** a, com **contrapartida do Município de Cujubim no valor de**

R\$ 12.266,60 (doze mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos);

CONSIDERANDO que os recursos do referido convênio serão destinados à **realização de cursos profissionalizantes de informática e operador de drone**, voltados a **pessoas em situação de vulnerabilidade social**, visando ampliar suas oportunidades de inserção no mercado de trabalho;

CONSIDERANDO a relevância dessas ações para a promoção da inclusão social, qualificação profissional, autonomia e melhoria das condições de vida dos beneficiários, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Trabalho apresentado, conforme deliberado na Ata da Reunião Extraordinária nº 04/2025, ficando o referido plano autorizado para execução e aplicação dos recursos financeiros descritos.

Art. 2º – Autorizar a liberação dos recursos previstos no Termo de Convênio nº 374/2025/PGE, destinados à execução dos cursos profissionalizantes mencionados no Plano de Trabalho aprovado.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Cujubim – RO, 18 de novembro de 2025

ROSEMEIRE DO NASCIMENTO FERRARINI SILVA
Presidente do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosemeire do Nascimento Ferrarini
Código Identificador:9BA7BEDB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.085 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.**

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL DESTINADO À AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CUJUBIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, em conformidade com o disposto no art. 5º, alíneas "e" e "h", e no art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a necessidade urgente de ampliação do Cemitério Municipal, cuja capacidade de sepultamento está próxima do esgotamento, conforme demonstrado no Processo Administrativo nº 1-1439/2025;

CONSIDERANDO que a garantia de local adequado para sepultamentos é um serviço público essencial, diretamente ligado à saúde pública e à dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO o que consta no Laudo Técnico de Avaliação Mercadológica anexado ao referido processo, que identificou a área contígua ao atual cemitério como a mais adequada para a expansão;

CONSIDERANDO que a desapropriação é medida indispensável para a consecução de tal finalidade de interesse público;

DECRETA

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, pelo Município de Cujubim, os imóveis a seguir descritos, de propriedade de EMILY DE OLIVEIRA SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 022.465.562-01:

I - Lote 109, "Setor industrial 01", com área de 2.168,64 m² (dois mil, cento e sessenta e oito metros e sessenta e quatro centímetros quadrados), com cadastro municipal nº 000003936 e inscrição nº 001001000109001, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Rua Beija-Flor, com 19,50 metros; FUNDOS: Lote 02/B, com 47,73 metros; LATERAL DIREITA: Lote 04, com 80,40 metros; LATERAL ESQUERDA: Travessa Bregal, com 64,60 metros.

II - Lote 02/B, "Setor industrial 01", com área de 16.068,05 m² (dezesseis mil e sessenta e oito metros e cinco centímetros quadrados), com cadastro municipal nº 000005723 e inscrição nº 00100100002B001, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Avenida Cujubim, com 54,00 metros; FUNDOS: Lote 02/C e Lote 04; LATERAL DIREITA: Travessa Brejal; LATERAL ESQUERDA: Lote 02.

Art. 2º. Os imóveis descritos no Art. 1º destinam-se à ampliação do Cemitério Municipal de Cujubim.

Art. 3º. A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover todos os atos necessários à efetivação da desapropriação, seja por via amigável, mediante acordo com a proprietária, ou por via judicial, podendo, para este fim, alegar urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

JOÃO BECKER

Prefeito de Cujubim

Publicado por:

Allan Cardoso Pipino

Código Identificador:90ED7476

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 459 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º-Nomear os membros da **COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, que ficará com a seguinte composição:

WELLINGTON BRITO DE OLIVEIRA
DEIVID MENDES DA SILVA
ODAIR PEREIRA DA CRUZ
ADRIANO GONÇAVES DE SOUZA
JOAREZ DE OLIVEIRA

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a **PORTARIA Nº 397 DE 21 DE AGOSTO DE 2023**.

JOÃO BECKER

Prefeito

Publicado por:

Maisa Silva Santos

Código Identificador:9B07A273

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 1142/2025.

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 1142/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 042/2025.

Objeto: Formação de Registro de Preço para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES, COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, ORNAMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE TRASLADO FÚNEBRE**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data Homologação: 18/11/2025.

Valor Total Homologado R\$: **92.597,73 (Noventa e Três Mil Quinhentos e Noventa e Sete Reais Setenta e Três Centavos)**.
 Empresa: **V. J. SERVICOS FUNERARIOS LTDA - CNPJ: 38.210.412/0001-29**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 18 de Novembro de 2025.

JOÃO BECKER

Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:

Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:165CF574

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 1166/2025

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 1166/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 043/2025.

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Odontológicos para atendimento ao Programa Saúde Bucal, bem como as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim RO.

Data Homologação: 18/11/2025.

Valor Total Homologado R\$: **126.854,14 (Cento e Vinte e Seis Mil Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais Quatorze Centavos)**.
 Empresa: **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 13.287.059/0001-54**. Valor R\$: **4.481,00 (Quatro Mil Quatrocentos e Oitenta e Um Reais)**.

Empresa: **J MARCAL SERVICOS DE PROTESE ODONTOLOGICA** - CNPJ: **84.750.918/0001-48**.

Valor R\$: **7.943,18** (Sete Mil Novecentos e Quarenta e Três Reais Dezoito Centavos).

Empresa: **SÃO JOSÉ DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ: **51.011.574/0001-04**

Valor R\$: **6.526,90** (Seis Mil Quinhentos e Vinte e Seis Reais Noventa Centavos)

Empresa: **HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: **37.053.176/0001-11**.

Valor R\$: **72.192,60** (Setenta e Dois Mil Cento e Noventa e Dois Reais Sessenta Centavos).

Empresa: **ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ: **54.860.907/0001-50**

Valor R\$: **8.550,00** (Oito Mil Quinhentos e Cinquenta Reais).

Empresa: **DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA** - CNPJ: **48.036.918/0001-17**

Valor R\$: **10.130,97** (Dez Mil Cento e Trinta Reais Noventa e Sete Centavos)

Empresa: **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA** - CNPJ: **02.475.985/0001-37**

Valor R\$: **17.029,49** (Dezessete Mil Vinte e Nove Reais Quarenta e Nove Centavos).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 18 de Novembro de 2025.

JOÃO BECKER

Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:

Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:E6E5819C

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 904/2025.

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 904/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 039/2025.

Objeto: Formação de Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo laboratoriais, a serem fornecida em entregas parceladas, com a cessão de equipamentos automáticos em regime de comodato, para atender as necessidades e demandas de exames em análises clínicas das unidades de saúde, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim RO.

Data Homologação: 18/11/2025.

Valor Total Homologado R\$: **804.027,00** (Oitocentos e Quatro Mil Vinte e Sete Reais).

Empresa: **REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA** - CNPJ: **04.054.617/0001-40**

Valor R\$: **333.542,00** (Trezentos e Trinta e Três Mil Quinhentos e Quarenta e Dois Reais).

Empresa: **SULDONORTE DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA** - CNPJ: **47.774.122/0001-07**.

Valor R\$: **100.495,00** (Cem Mil Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais).

Empresa: **BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA** - CNPJ: **04.086.552/0001-15**

Valor R\$: **369.990,00** (Trezentos e Sessenta e Nove Mil Novecentos e Noventa Reais).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 18 de Novembro de 2025.

JOÃO BECKER

Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:

Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:0670954A

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº.11453/GAB/2025 18 DE NOVEMBRO DE 2025 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. REVOGA-SE O DECRETO 11452 DE 17/11/2025 (

DECRETO MUNICIPAL Nº.11453/GAB/2025 18 de novembro de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade:Secretaria Municipal de Fazenda. Revoga-se o Decreto 11452 de 17/11/2025 (ID 354722).

O **PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 6º, inciso III da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de **R\$ 2.575,93 (dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos)**, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal 1.660, de 01 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+): _____ R\$2.575,93

02 05 - Secretaria Municipal de Fazenda
04 123 0013 2056 0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros/Pessoa Física
Ficha:160
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R\$ 2.575,93

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-): _____ R\$(2.575,93)

02 05 - Secretaria Municipal de Fazenda
04 123 0013 2056 0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha: 159
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R\$ (2.575,93)

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se o Decreto 11452 de 17/11/2025 (ID 354722).

**ANEXO I
JUSTIFICATIVA**

Considerando que a suplementação será para assegurar a continuidade e a manutenção do funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) e de suas unidades vinculadas, garantindo a execução adequada dos serviços prestados.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024.

**ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

PA	ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE	VALOR REDUZIR	A VALOR SUPLEMENTAR	A
0013.2056	3.3.90.30.00	1.500	R\$ (2.575,93)		
0013.2056	3.3.90.39.00	1.500		R\$ 2.575,93	
TOTAL			R\$ (105.000,00)	R\$ 105.000,00	

Governador Jorge Teixeira, 18 de novembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:05C67C62

GABINETE

LEI Nº 1.807/2025 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA."

LEI Nº 1.807/2025
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de

Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura.'

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eusanciono** a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância **R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)** na unidade orçamentária **Secretaria Municipal de Agricultura**, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.08- Secretaria Municipal de Agricultura
20.608.0021.2074 - Programa de Apoio a Agropecuária - PROAGRO
4.4.90.51 - Obras e Instalações
Ficha: 1211
Fonte Recurso: 1.706
Valor: R\$ 198.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo IIIProgramas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2025**.

Anexo IIIProgramas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0021.2074	4.4.9051	1.706	R\$198.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.706	R\$:0,00	R\$198.000,00	R\$0,00	R\$ 198.000,00

fonte:

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de novembro de 2025

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:BC411DC6

GABINETE

LEI Nº 1.808/2025 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE."

LEI Nº 1.808/2025**DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.**

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde."

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância **R\$ 45.918,66 (quarenta e cinco mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0023 1228 Aquisição de Equipamentos Odontológicos
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 1216
Fonte Recurso: 1.621
Valor: R\$ 45.918,66

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I**MEMÓRIA DE CÁLCULO****Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais**

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023 1228	4.4.90.52	1.621	R\$45.918,66

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADÇÃO	EXCESSO DE ARRECADÇÃO
1.621	R\$ 0,00	R\$45.918,66	R\$ 0,00	R\$45.918,66

Fonte: Documentos Disponibilidade Financeira 7779-8 de 13/11/2025 (ID 354085)

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de novembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador: 18F68F3B

GABINETE**LEI Nº 1.809/2025 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS."

LEI Nº 1.809/2025**DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.**

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos."

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15 452 0016 2063 Assegurar a Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 171
Fonte Recurso: 1.500
Valor: R\$ 70.000,00

02.06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26 782 0016 2066 Assegurar Melhoria das Estradas Vicinais
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 178
Fonte Recurso: 1.500
Valor: R\$ 30.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I**MEMÓRIA DE CÁLCULO****Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais**

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016 2063	3.3.90.30	1.500	R\$ 70.000,00

0016 2066	3.3.90.30	1.500	R\$ 30.000,00
-----------	-----------	-------	---------------

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO	EXCESSO DE ARRECAÇÃO
01.500	R\$29.556.808,98	R\$28.999.840,30	R\$0,00	R\$ 556.968,68

Fonte: Documentos excesso de arrecadação de 07/11/2025 (ID 352369)

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de novembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez

Código Identificador: 7B8A29E3

GABINETE

RETIFICAÇÃO 48 CONTRATO 0203 DE 31/10/2025 (ID 350242)

RETIFICAÇÃO 48

Contrato 0203 de 31/10/2025 (ID 350242)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1356/2025

CONTRATO Nº: 0203/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 027/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Brancas, nº 939, bairro Centro, Município Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **GILMAR TOMAZ SOUZA**, CPF nº 565.***.***-34, e pelo secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos senhor **ALDAIR FERREIRA DE AMORIM**, brasileiro, maior, inscrito no CPF nº 778.***.***-87.

CONTRATADA: M. L. BEZERRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.552.444/0001-32, com sede à Rua Plácido de Castro, nº. 1878, Bairro Setor 01, município Jaru, estado RO, CEP: 76.890-000 neste ato representado por sua Representante Legal Senhora **MONIELY LIMA BEZERRA**, devidamente inscrita no CPF nº. 696.***.***-06.

RETIFICAÇÃO AO CONTRATO

Em atenção ao Contrato nº 0203/2025, firmado entre as partes acima qualificadas, bem como solicitado no Despacho 350 de 04/11/2025 (ID 350670), fica ajustada a **Cláusula Sexta- dos Recursos Orçamentários**, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 A aquisição do objeto ocorrerá com base na **Dotação Orçamentária:** Ficha 1201

020600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

26.782.0016.2066.0000

3.3.90.30.00 - Despesas Correntes

002.268 - Transf Especial - Custeio Obras."

As demais cláusulas e condições permanecem **inalteradas e ratificadas**.

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de novembro de 2025.

Município De Governador Jorge Teixeira/RO

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Contratante

Município De Governador Jorge Teixeira

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM

Secretário Municipal De Obras E Serviços Públicos

Contratante

M. L. Bezerra & Cia LTDA.

MONIELY LIMA BEZERRA

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador: 25559A05

GABINETE

RETIFICAÇÃO 50 TERMO ADITIVO 02 DE 26/09/2025 (ID 338952) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1300/2024

RETIFICAÇÃO 50

Termo Aditivo 02 de 26/09/2025 (ID 338952)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1300/2024

Em atenção ao Despacho 366 de 13/11/2025 (ID 354062) emitido pela unidade demandante, que apontou a necessidade de correção dos prazos constantes no Termo Aditivo 02 de 26/09/2025 (ID 338952), tendo em vista a paralisação da vigência e da execução contratual por **40 (quarenta) dias**, conforme Termo 01 de 04/04/2025 (ID 290360) e Documentos REINICIO DE OBRA de 05/05/2025 (ID 297219), procede-se à seguinte **RETIFICAÇÃO**:

1. Cláusula Terceira Do Prazo de Execução (Retificação)

Onde se lê:

Fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do término do prazo originalmente estabelecido, ou seja, a partir de **18/06/2025**(...).

Leia-se:

Fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do novo marco temporal ajustado, considerando a paralisação total de 40 dias, passando o prazo de execução a iniciar-se em 28/07/2025.

2. Cláusula Quarta Da Prorrogação do Prazo de Vigência (Retificação)

Onde se lê:

A vigência prorrogada inicia-se imediatamente após o término da vigência original, ou seja, a partir de **30/06/2025**(...).

Leia-se:

A vigência do Contrato nº 0044/GP/2025 fica prorrogada a partir de 09/08/2025, em razão da recomposição da linha do tempo contratual, considerando o período de paralisação de 40 dias.

3. Demais disposições

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Termo Aditivo e do Contrato original, no que não conflitam com as retificações ora formalizadas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de novembro de 2025.

Município De Governador Jorge Teixeira/RO

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Contratante

Município De Governador Jorge Teixeira/RO

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM

Secretário Municipal De Obras E Serviços Públicos

Contratante

MJR Empreendimentos LTDA

MARCO ANTONIO DA SILVA PEREIRA JUNIOR

Procurador

Contratada

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador: 289B2D65

GABINETE**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 60/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 917/2025****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 60/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 917/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de coletores de pontos (novos) para registro de ponto facial, com instalação, configuração, treinamento de uso, manutenção preventiva bimestral e corretiva in loco, suporte técnico local e remoto para migração de dados, parametrização, leitura, coleta automática do registro e armazenamento das faces, incluindo software de gerenciamento de ponto, para atender as necessidades das secretarias municipais: SEMAD, SEMSAU, SEMED, e SEMAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os Secretários Municipais de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n.º 14.133/21, torna público para conhecimento de todos a homologação do Pregão Eletrônico n.º 026/2025 do Relatório LICITANET (ID: 352885), Termo de Adjudicação 01 (ID: 355119) e autoriza o registro de preços, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de licitação (ID 338080) e Parecer Jurídico 499 (ID 353379) em favor das seguintes empresas.

Fornecedor: Lira & Camposano Comercio e Servicos de TI LTDA
CNPJ: 45.152.806/0001-33
Valor: R\$ 33.117,24 (trinta e três mil cento e dezessete reais e vinte e quatro centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 17 de novembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Educação

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador: 7A4410C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 030/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS ZERO KM, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU LEI 14133. PROCESSO Nº 2851/2025-SEMSAU

ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 030/2025 Pregão ELETRÔNICO nº 014/2025 Aquisição de Motocicletas Zero KM, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU LEI 14133. PROCESSO Nº 2851/2025-SEMSAU

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇOS - AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS ZERO KM, PROCESSO Nº 2851/2025-SEMSAU

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo nº 2851/2025/SEMSAU, referente a ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇOS AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS ZERO KM, PROCESSO Nº 2851/2025-SEMSAU.

RATIFICO E HOMOLOGO o procedimento em favor da empresa: PK COMERCIO DE VEICULOS E MOTOS LTDA, CNPJ 54.841.699/0001-41, Endereço: Rua Nestor José Sarmento, 28 Estreito, Sousa/PB CEP: 58.800-770

Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará Mirim, 16 de abril 2025.

2. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de novembro nº 930 Bairro: Centro Guajará Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará - Mirim/RO 17 de novembro de 2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador: 4D2E444A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 17.556/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERAR o senhor **RIOMAR ALMEIDA FERNANDES**, do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR GERAL DO NUVEPA**, da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de novembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador: 469E9B26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 17.557/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEAR o senhor **EDER MARREIROS DE SOUZA**, no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR GERAL DO NUVEPA**, da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de novembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:7206EF9B**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N.º 17. 559/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE NOVEMBRO DE 2025.**

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -EXONERAo servidor **JECONIAS CESAR FERREIRA**, do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL**, da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de novembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:22C46865**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N.º 17. 560/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE NOVEMBRO DE 2025.**

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -NOMEIAa servidora **CLEONICE DA SILVA DO NASCIMENTO**, no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL**, da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de novembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:FB25937F**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N.º 17.561/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE NOVEMBRO DE 2025.**

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º A servidora municipal constante do quadro abaixo, tem cedência renovada, para exercer sua função de servidora pública na Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO:

Matr.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
5487	AURICEMA RODRIGUES DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

Art. 2º. A cedência é com ônus para a Prefeitura de Porto Velho a partir de **01 de janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026**, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias
Palácio Pérola do Mamoré, 17 de novembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:6385A371**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 654/CHEF-GAB/2025**

PORTARIA Nº 654/CHEF-GAB/2025. Em, 12 de novembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) em nome do servidor **GLEUBER PEDRISCH DE CASTRO, DIRETOR DA DIV. DE TRANSPORTE**, para que o mesmo possa se deslocar do município de Guajará-Mirim/RO até o município de Porto-Velho/RO, para transportar o presidente do Brécia o captador do Botafogo SAF, **no período de 13 a 14 de novembro de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:5FE2577F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 656/CHEF-GAB/2025.**

PORTARIA Nº 656/CHEF-GAB/2025. Em, 17 de novembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de **03 (três) diárias no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais)**, destinado ao servidor **EDILSON RIBEIRO DE MORAIS FILHO** ocupante do cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTROLE URBANO**, lotada na Divisão de Cadastro mobiliário -DCI, para que o mesmo possa se deslocar a Porto-Velho para participar de **CURSO DEREGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**, nos dias 23/11 á 25/11/2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:E21048B7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 656/CHEF-GAB/2025.

PORTARIA Nº 656/CHEF-GAB/2025. Em, 17 de novembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

RESOLVE

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de **03 (três) diárias no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais)**, destinada a servidora **ANGELITA LOPES RIBEIRA** ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Divisão de Cadastro mobiliário -DCI, para que o mesmo possa se deslocar a Porto-Velho para participar de **CURSO DEREGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**, nos dias 23/11 á 25/11/2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:56FB7B88

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 658/CHEF-GAB/2025.

PORTARIA Nº 658/CHEF-GAB/2025. Em, 17 de novembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas

atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

RESOLVE

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de **03 (três) diárias no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais)**, destinado ao servidor **ADALBERTO MC COMB PALACIO MINOTTO** ocupante do cargo de **Coordenador Municipal de Tecnologia e Informação - CTI**, para que o mesmo possa se deslocar a Porto-Velho, para participar da **Capacitação técnica** no sistema CNES, nas datas de 17 á 19 de novembro de 2025, com a finalidade de se capacitar quanto aos procedimentos de cadastro, atualização e manutenção de informações dos estabelecimentos de saúde no sistema, considerando a necessidade de manter os dados do CNES atualizados e em conformidade com as normas do Ministério da Saúde.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:6A4BEC10

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 660/CHEF-GAB/2025.

PORTARIA Nº 660/CHEF-GAB/2025. Em, 18 de novembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

RESOLVE

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de **02 (duas) diárias no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, destinado ao servidor **BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, para se deslocar ao Município de Porto Velho/RO, para acompanhar o Prefeito Municipal no evento do encontro dos Prefeitos de Rondônia, **no período de 11 e 12 de novembro de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:227A24D3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 659/CHEF-GAB/2025. EM, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de **22 (VINTE E DUAS)** diárias no valor total de R\$4.400,00 (Quatro mil e Quatrocentos Reais) em nome do servidor **ANTÔNIO DAMASCO COSTA, AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS**, para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para intervenções em ponte, bueiro e estrada da área ribeirinha RAMAL SANTO ANDRÉ, nos dias 03 ao 24 de novembro de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:70C85D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/SEMCET/PNAB/2025

Dispõe sobre a publicação do RESULTADO PRELIMINAR da Análise de Mérito do Edital de Chamamento Público nº 007/2025 – PNAB, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, destinada ao fortalecimento e à continuidade das iniciativas culturais em todo o território nacional;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.740/2023, que regulamenta a execução dos recursos da PNAB, definindo diretrizes, procedimentos e critérios operacionais para aplicação dos recursos no âmbito dos entes federativos;
CONSIDERANDO a Portaria MinC nº 80/2024, que estabelece normas complementares e orientações técnicas referentes à execução, monitoramento e prestação de contas dos recursos da PNAB;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal — legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência — que norteiam todas as etapas do presente chamamento público;
CONSIDERANDO que o Edital de Chamamento Público nº 007/2025 – PNAB tem como finalidade apoiar e fortalecer espaços, ambientes e iniciativas culturais localizados no Município de Guajará-Mirim, promovendo a continuidade das ações culturais, a salvaguarda das

expressões identitárias, tradições populares, povos e comunidades tradicionais, culturas de terreiro e demais segmentos culturais do município;

CONSIDERANDO que o edital prevê critérios objetivos de seleção, incluindo análise documental, análise de mérito, pontuação extra, critérios de desempate e demais parâmetros previstos no Anexo IV do Edital;

CONSIDERANDO que a Comissão de Seleção, realizou a análise técnica dos documentos e dos planos de trabalho apresentados, avaliando cada proposta individualmente, observando estritamente os critérios de relevância cultural, integração comunitária, coerência técnica, capacidade de execução e trajetória cultural dos proponentes;
CONSIDERANDO que todos os agentes culturais apresentaram documentação obrigatória e que suas propostas foram submetidas a avaliação criteriosa, emitidos de forma isonômica, transparente e imparcial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir aos agentes o direito constitucional ao recurso administrativo, previsto na Lei nº 9.784/1999, antes da publicação do resultado final;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às etapas subsequentes, incluindo a fase de habilitação documental e posterior execução dos recursos da PNAB,

RESOLVE:

Art. 1º Fica publicada resultado preliminar da análise de mérito do **Edital de Chamamento Público nº 007/2025** (PNAB/Lei nº 14.399/2022), conforme listagem abaixo:

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Nota	Colocação	Situação
Centro Umbandista Nossa Senhora da Conceição	349.218.852-49	50	1º N/P	Classificado
Organização Cultural e Social Afro-Brasil	62.221.144/0001-25	49	2º N/P	Classificado
Associação Cultural Warajy	14.198.225/0001-09	48	3º	1º Suplente
Espaço Araka – Coletivo Cultural	870.654.012-00	47	4º	2º Suplente
Associação Curta Amazônia	11.442.942/0001-46	46	5º	3º Suplente
Associação Beira Rio	630.XXX.XXX-15	41	6º	4º Suplente
Paulo Cesar Correia	404.XXX.XXX-04	39	1º PCD.	Classificado

Art. 2º – Os agentes culturais poderão interpor recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do novo cronograma, conforme previsto no item 6.6 do edital, devendo encaminhar o pedido devidamente fundamentado ao e-mail oficial: pnab2023gmsubsidioedital03@gmail.com. O recurso deverá ser fundamentado e enviado a partir do endereço eletrônico utilizado pelo proponente no ato da inscrição, conforme previsto no edital.

Art. 3º Fica instituído o **novo cronograma oficial** do Edital nº 007/2025 – PNAB, conforme a seguir, em razão da necessidade de antecipação das etapas, garantindo a continuidade da execução administrativa:

Nº	Descrição	Início	Término
04	Período para interposição de recurso da fase de seleção	17/11/2025	20/11/2025
05	Prazo para julgamento dos recursos da fase de seleção	21/11/2025	22/11/2025
06	Divulgação do Resultado da análise de Mérito	24/11/2025	
FASE DE HABILITAÇÃO Apresentação da documentação complementar			
07	Envio das documentações complementares	25/11/2025	30/11/2025
08	Publicação do resultado Parcial da fase de Habilitação	02/12/2025	
09	Período para interposição de recurso da fase de habilitação	03/12/2025	05/12/2025
10	Prazo para julgamento dos recursos da fase de habilitação	9/12/2025	
11	Publicação do resultado da análise de seleção e da fase de habilitação	10/12/2025	
12	Assinatura do termo de execução	11/12/2025	16/12/2025
13	Envio de toda a documentação pela OSC a SEMCET, para início ao pagamento	17/12/2025	19/12/2025
14	Repasso financeiro	20/12/2025	31/12/2025
15	EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS	180 a partir do repasse dos recursos financeiros depositado na conta do agente cultural	

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guajará-Mirim – RO, 17 de novembro 2025.

LÚCIO JORGE PINHEIRO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET

Publicado por:
Jonas Soares Silva
Código Identificador:A7CBA17C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 009/SEM CET/PNAB/2025

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital de Chamamento Público nº 006/2025 – PNAB, o resultado preliminar publicado e a análise dos recursos apresentados,

RESOLVE:

Art. 1º Julgar INDEFERIDOS os recursos interpostos pelos seguintes proponentes:

Daniê Beatriz Lopes Peredo – Projeto “Empreender”

II. Naiara Santiago da Silva – Projeto “Ribeira”

III. Organização Cultural e Social Afro-Brasil – Projeto “Festival de Curimba”, representada por Sérgio Santiago da Silva

Art. 2º Mantêm-se as desclassificações inicialmente publicadas no Resultado Preliminar do Edital nº 006/2025 – PNAB, tendo em vista o não atendimento às exigências previstas no item 3(a), referente à apresentação do documento pessoal contendo RG e CPF no ato da inscrição, e a vedação de complementação documental posterior, conforme item 12.7 do edital.

Art. 3º Os pareceres técnicos referentes aos indeferimentos serão encaminhados individualmente a cada agente cultural, por meio do mesmo endereço de e-mail informado no ato da inscrição no Edital nº 006/2025 – PNAB.

Art. 4º – Esta Portaria será publicada nos meios oficiais utilizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET.

Guajará-Mirim/RO, 17 de novembro de 2025.

LÚCIO JORGE PINHEIRO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Decreto nº 16.510/GAB-PREF/2025

Publicado por:

Jonas Soares Silva

Código Identificador:2A9B9356

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 010/SEM CET/PNAB/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEMCET de Guajará-Mirim/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, estabelecendo diretrizes para execução das políticas públicas culturais no âmbito federal, estadual e municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.740/2023, que regulamenta a PNAB e define parâmetros administrativos e financeiros para execução dos editais municipais;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 006/2025 – PNAB, publicado por esta Secretaria, que disciplina as fases de seleção, recursos, habilitação e contratação dos proponentes;

CONSIDERANDO a publicação do Resultado Preliminar do referido edital, bem como a garantia de contraditório e ampla defesa por meio da fase recursal prevista no item 6.6;

CONSIDERANDO a análise minuciosa realizada pela Comissão de Seleção sobre os recursos interpostos, culminando na consolidação do Resultado Final da etapa de seleção;

RESOLVE:

Art. 1º Fica publicado o **Resultado Final** do Edital nº 006/2025 – PNAB, contendo a lista definitiva dos agentes culturais classificados

que prosseguirão para a fase de habilitação documental, conforme listagem abaixo:

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Nota	Colocação
Paulo Jorge gomes dos Santos	723.XXX.XXX- 34	73,5	1º N/P
Luan Gadelha Araújo - Coletivo Cultural	074XXX.XXX.09	64	2º N/P

Art. 2º – Ficam **convocados todos os agentes culturais classificados** a apresentarem integralmente a documentação exigida para a fase de habilitação, conforme os itens 7 e seguintes do Edital nº 006/2025 – PNAB.

Art. 3º A documentação referente à fase de habilitação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail pnab2023gmedital02@gmail.com, sendo de responsabilidade exclusiva do agente cultural a apresentação completa e correta de todos os documentos obrigatórios exigidos no edital.

ART. 4º – Fica instituído o **novo cronograma oficial** do Edital nº 006/2025 – PNAB, conforme a seguir, em razão da necessidade de antecipação das etapas, garantindo a continuidade da execução administrativa:

Nº	Descrição	Início	Término
04	Período para interposição de recurso da fase de seleção	12/11/2025	15/11/2025
05	Prazo para julgamento dos recursos da fase de seleção	16/11/2025	17/11/2025
06	Divulgação do Resultado da análise de Mérito	18/11/2025	
FASE DE HABILITAÇÃO Apresentação da documentação complementar			
07	Envio das documentações complementares	19/11/2025	23/11/2025
08	Publicação do resultado Parcial da fase de Habilitação	24/11/2025	
09	Período para interposição de recurso da fase de habilitação	25/11/2025	29/11/2025
10	Prazo para julgamento dos recursos da fase de habilitação	01/12/2025	
11	Publicação do resultado da análise de seleção e da fase de habilitação	2/12/2025	
12	Assinatura do termo de execução	03/12/2025	07/12/2025
13	Envio de toda a documentação pela OSC a SEMCET, para início ao pagamento	08/12/2025	11/12/2025
14	Repasso financeiro	12/12/2025	31/12/2025
15	EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS	180 a partir do repasse dos recursos financeiro depositado na conta do agente cultural	

Art. 5º Ficam mantidas todas as demais cláusulas, condições e anexos do Edital de Chamamento Público nº 006/2025 – PNAB.

ART. 6º O agente cultural que deixar de apresentar a documentação no período estabelecido, ou que apresentar documentos em desacordo com as exigências editalícias, será considerado inabilitado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Guajará-Mirim – RO, 18 de novembro 2025.

LÚCIO JORGE PINHEIRO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET

Publicado por:

Jonas Soares Silva

Código Identificador:A63870F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 011/SEM CET/PNAB/2025

Dispõe sobre o julgamento dos recursos interpostos pelos agentes culturais no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2025 PNAB.

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo SEMCET, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei nº 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc 2), pelo Decreto Federal nº 11.740/2023 e demais normas aplicáveis, considerando o disposto no Edital de Chamamento Público nº 005/2025 PNAB, e Considerando a publicação do Resultado Preliminar do referido edital; Considerando a abertura do prazo recursal, conforme cronograma estabelecido; Considerando o recebimento dos recursos apresentados pelos agentes culturais regularmente inscritos;

Considerando a análise técnica individual e consolidada realizada pela Comissão de Seleção;

Considerando o atendimento obrigatório às exigências previstas nos itens 3(a) e 12.7 do Edital nº 005/2025 PNAB;

RESOLVE:

Art. 1º Julgar INDEFERIDOS os recursos interpostos pelos seguintes proponentes:

I. **Adriel Oliveira Castro**

II. **Daniê Beatriz Lopes Peredo**

III. **Jaqueline Varela Tartaro**

IV. **Naiara Santiago da Silva**

V. **Sérgio Santiago da Silva** (pela Organização Cultural e Social Afro-Brasil)

Art. 2º Os recursos apresentados pelos agentes culturais foram analisados pela Comissão de Seleção, sendo constatado que todos possuem essencialmente o mesmo teor, limitando-se à alegação de falha técnica no envio do documento obrigatório e à tentativa de complementação documental em fase recursal.

Parágrafo Único. Mantêm-se as desclassificações inicialmente publicadas no Resultado Preliminar do Edital nº 005/2025 PNAB, tendo em vista o não atendimento às exigências previstas no item 3(a), referente à apresentação do documento pessoal contendo RG e CPF no ato da inscrição, bem como a vedação de complementação documental posterior, conforme item 12.7 do edital, fundamentos estes que se aplicam de forma idêntica a todos os recursos analisados.

Art. 3º Os pareceres técnicos referentes aos indeferimentos serão encaminhados individualmente a cada agente cultural, por meio do mesmo endereço de e-mail informado no ato da inscrição no Edital nº 005/2025 PNAB.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guajará-Mirim/RO, 18 de novembro de 2025.

LÚCIO JORGE PINHEIRO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Decreto nº 16.510/GAB-PREF/2025

Publicado por:

Jonas Soares Silva

Código Identificador:E8741E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 160/GAB-SEMED/25 GUAJARÁ-MIRIM, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de Guajará-Mirim, conforme §1º do art. 4º do Decreto nº 17.477/GAB-PREF/2025, de 02 de outubro de 2025.

MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 1º do art. 4º do Decreto nº 17.477/GAB-PREF/2025, de 02 de outubro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 17.477/GAB-PREF/2025, de 02 de outubro de 2025, que cria a Comissão Intersetorial para elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de Guajará-Mirim.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor a Equipe Técnica de elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de Guajará-Mirim, na condição de titulares e suplentes, os membros abaixo relacionados:

I – Representante Técnico da Secretaria Municipal de Educação (Coordenador):

Titular: Gabriel Loras Nogueira.

Suplente: Darcilene dos Santos Quintão.

II - Representante Técnico da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Maria Elenilce dos Carmo Duran.

Suplente: Herma Assunção Leigue.

III - Representante Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Silmara de Freitas Pimentel Barriga.

Suplente: Sandrine Mayara Couteiro de Souza.

IV – Representante Técnico da Secretaria Municipal de Finanças;

Titular: Eligiomara Porfírio dos Santos.

Suplente: Rosa Maria Leite Coelho.

V – Representante Técnico da Coordenadoria Municipal de Planejamento;

Titular: Raian Oliveira de Castro.

Suplente: Ewerton Castro Pinheiro de Lima.

VI – Representante Técnico da Secretaria Municipal da Saúde;

Titular: Leiriany Rodrigues Sampaio.

Suplente: Carla Madalena Arza Frazão.

VII – Representante Técnico dos gestores escolares da rede pública municipal;

Titular: Rosely Furtado Roca.

Suplente: Edvânia Rodrigues Quintão.

VIII – Representante Técnico dos professores da rede pública municipal;

Titular: Alisson Lopes Ribeiro Nogueira.

Suplente: vacância

IX – Representante Técnico dos profissionais de educação;

Titular: Luiza Moreira da Silva.

Suplente: Josué Rodrigues Marques.

X – Representante Técnico da Câmara Municipal de Vereadores;

Titular: Douglas Dagoberto Paula.

Suplente: Keury Urquieta da Costa.

§1º. O objetivo da Equipe Técnica é elaborar a proposta de Documento-base do Plano Municipal de Educação PME.

§2º. A Coordenação da Equipe designará um de seus membros para secretariar os trabalhos da Equipe Técnica.

§3º. A Equipe Técnica subordina-se diretamente à Comissão Intersetorial, nos termos do §1º, do art. 4º do Decreto nº 17.477/GAB-PREF/2025, de 02 de outubro de 2025.

Art. 2º - Compete a Equipe Técnica de Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação:

Elaborar o Documento-base da proposta do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, observando as orientações temáticas da educação infantil, alfabetização, ensino fundamental, educação integral e digital, inclusão e a estrutura da educação básica; Estabelecer na proposta as formas de apoio sob as quais o município ofereça as temáticas para o ensino infantil, fundamental e se for o caso, também para o médio, educação profissional e tecnológica no território;

Construir a proposta do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, observando as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE e, entre outros aspectos: a erradicação do analfabetismo, a universalização do atendimento ao ensino obrigatório, a melhoria na qualidade do ensino, a formação humanística, científica e tecnológica, e a progressiva ampliação do tempo de permanência na escola do aluno no ensino fundamental;

Apoiar de forma técnica à Secretaria de Educação na realização do minicenso escolar no município;

Prestar apoio técnico necessário à Secretaria de Educação na execução do diagnóstico escolar no município;

Analisar dados e informações, com base no minicenso e no diagnóstico escolar, além dos dados oficiais do governo, sobre a oferta e a demanda educacional no município e as necessidades de estruturação e/ou aprimoramento das ações de melhoria contínua da educação no município;

Fixar metas e formular estratégias e indicadores com base nos levantamentos realizados;

Avaliar os investimentos necessários para cada meta e propor a previsão orçamentário-financeira para cumprimento dos objetivos e metas do Plano;

Analisar a coerência do conjunto das metas e sua vinculação com as metas estaduais e nacionais;

Estabelecer coerência e conexão entre o plano de educação e o projeto de desenvolvimento local;

Submeter a proposta do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 no prazo estabelecido e

apresentá-lo à Comissão Intersetorial do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 para validação;

Após a validação da proposta, apoiar a Comissão Intersetorial no processo de articulação com o Fórum Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação e com a sociedade, além dos outros órgãos pertinentes, para realização das audiências públicas;

Participar dos debates públicos, examinar as propostas apresentadas e emitir parecer conclusivo sobre as sugestões apresentadas, para validação da Comissão Intersetorial;

Elaborar a versão preliminar da proposta para subsidiar o processo de sua aprovação;

Prestar apoio e assistência técnica à Comissão Intersetorial no processo de apreciação, pelo Fórum Municipal de Educação e de aprovação, pelo Conselho Municipal de Educação, da versão final da proposta;

Prestar apoio e assistência técnica ao Poder Executivo no processo de elaboração do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, a ser encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação e aprovação da lei respectiva;

Prestar apoio e assistência técnica ao Poder Legislativo, quando solicitado, no que se refere aos esclarecimentos que forem necessários no trâmite do processo legislativo para a aprovação da proposta de Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036;

Executar outras atividades vinculadas à elaboração da proposta de Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, quando requisitado pela Comissão Intersetorial ou quando identificar necessidades pertinentes ao bom andamento dos trabalhos.

Art. 3º - A Equipe Técnica terá o prazo de 10 (dez) meses para concluir os trabalhos de elaboração da proposta do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante justificativa circunstanciada a ser acatada pela Comissão Intersetorial e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Intersetorial.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guajará-Mirim, 18 de novembro de 2025.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:

Joaquim Antônio Silva Santos

Código Identificador:43D70307

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 029/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1053-05/2024 ADESAO A
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2024 TERMO ADITIVO
Nº 058/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ENTRE O
MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A
PRESERVA SOLUÇÕES LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADO: PRESERVA SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.049.227/0001-57, com sede na Rua Padre Adolfo Rhol, nº 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná/RO, representada por seu titular **LUCAS ANACLETO** de acordo com os poderes indicados no ato constitutivo da empresa.

Resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e do valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 029/2024, que tem por finalidade a prestação de serviços de coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS) dos Grupos A, B e E, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itapuã do Oeste/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Fica **prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses**, contados a partir de **14 de dezembro de 2025**, com término previsto para **13 de dezembro de 2026**, conforme autorização constante no **art. 107, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais anteriormente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PRORROGAÇÃO DO VALOR

Em decorrência da prorrogação da vigência, fica **prorrogado o valor contratual anual no montante de R\$80.550,00 (oitenta mil, quinhentos e cinquenta reais)**, correspondente à continuidade da execução dos serviços contratados, observadas as dotações orçamentárias vigentes e a vantajosidade atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem **inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações** estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 029/2024, que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, por este instrumento, todas as demais disposições do contrato original e de eventuais termos aditivos anteriores, que não contrariem o presente ajuste.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em via eletrônica, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itapuã do Oeste/RO, 14 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO

Prefeito Municipal Contratante

PRESERVA SOLUÇÕES LTDA - ME

Representante Legal Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Juliano França Moura Junior

Código Identificador:3658AFB2

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 364/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1417-05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **IDIZNEI CASTRO MARTINS**.

CONTRATADA: UNICA INDÚSTRIA TÊXTIL DE UNIFORMES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.382.748/0001-34, com sede na Rua Jorge Chaves, nº 3355, Sala 02, Bairro Cuniã, CEP 76.824-510, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, telefone (69) 3222-5784, e-mail financeiro@unicauniformes.ind.br, neste ato representada por

Claudiomiro José dos Santos, conforme poderes constantes em seu contrato social.

OBJETO: Aquisição de material gráfico destinado à promoção do evento alusivo à Campanha Novembro Azul, promovido pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R\$5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Ficha:	74	Processo Nº:	01417/2025
Unidade:	020501 - SEC. MUN. DE SAUDE		
Funcional:	10.122.0002.0002.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 - DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	010.003 - Recursos Próprios ADM 15% Saúde		
Fonte de Recurso:	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Fonte STN:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		

Ficha:	118	Processo Nº:	01417/2025
Unidade:	020502 - FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA		
Funcional:	10.301.0006.0033.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 - DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	010.515 - INCENT. FINCE. -EQUIPE PSF E ATENÇÃO PRI		
Fonte de Recurso:	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Fonte STN:	1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)		

Publicado por:

Juliano França Moura Junior

Código Identificador:4F50CB13

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 365/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1417-05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **IDIZNEI CASTRO MARTINS**.

CONTRATADA: SUPERGRAFF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ sob o nº 22.131.657/0001-20, com sede na Avenida Pinheiro Machado, nº 2633, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804-011, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, telefone (69) 3016-6485, neste ato representada por **José Tenório da Silva**, conforme poderes constantes em seu contrato social.

OBJETO: Aquisição de material gráfico destinado à promoção do evento alusivo à Campanha Novembro Azul, promovido pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R\$3.478,00 (três mil, quatrocentos e setenta e oito reais)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Ficha:	74	Processo Nº:	01417/2025
Unidade:	020501 - SEC. MUN. DE SAUDE		
Funcional:	10.122.0002.0002.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 - DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	010.003 - Recursos Próprios ADM 15% Saúde		
Fonte de Recurso:	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Fonte STN:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		

Ficha:	118	Processo Nº:	01417/2025
Unidade:	020502 - FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA		
Funcional:	10.301.0006.0033.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 - DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	010.515 - INCENT. FINCE. -EQUIPE PSF E ATENÇÃO PRI		
Fonte de Recurso:	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Fonte STN:	1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)		

Publicado por:

Juliano França Moura Junior

Código Identificador:4074D96A

RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA - EDITAL Nº. 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP

PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PSCT

CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA - EDITAL Nº. 001/2025

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do

Processo Administrativo nº 893-03/2025 e a necessidade inadiável de excepcional interesse público de

contratação, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição

Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394/1996 - LDB, Lei

Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária nº 1158/GAB-PMIO/2025,

torna público a presente convocação de prova prática de brigadistas, motoristas de veículos leves e

motoristas de veículos pesados.

1. Ficam convocados os candidatos APROVADOS na 1ª e 2ª etapa dos cargos de BRIGADISTA,

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS para a realização

da PROVA PRÁTICA referente ao Processo Seletivo vigente.

2. A prova prática ocorrerá no dia 24 DE NOVEMBRO DE 2025, com início às 08H00 (oito horas).

3. Os candidatos deverão se apresentar em frente à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO

OESTE, situada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste RO.

4. O candidato deverá comparecer com, no mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência, a fim de realizar o credenciamento e receber as orientações iniciais.

5. Os candidatos convocados para a prova prática deverão possuir conhecimento prévio e integral do

conteúdo estabelecido nos CAPÍTULOS 8, 9, 10 E 11 do Edital Nº 001/2025, os quais tratam

especificamente das normas, procedimentos, critérios de avaliação e demais orientações referentes à

realização das provas práticas. O desconhecimento das disposições constantes nesses capítulos não exime o

candidato de responsabilidade quanto ao correto cumprimento das exigências previstas

6. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora, que poderá expedir orientações

complementares sempre que necessário.

Itapuã do Oeste, 11 de novembro de 2025.

DIEGO EMANUEL FÉLIX DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Portaria Nº 067/GAB-PMIO/2025

MICHELE BICALHO DA SILVA VARGAS

Presidente da Comissão do Processo Seletivo de Contratação Temporária
Portaria Nº 339/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:73E7EFF3

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 494 - AUTORIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA O SERVIDOR HELITON ALVES DE LIMA**

PORTARIA Nº 494/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 13 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio para o servidor HELITON ALVES DE LIMA - SEMOSP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 127, de 30 de abril de 2015, seção IX que dispõe sobre a licença prêmio;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de **90 (noventa) dias** no período de **15/11/2025 a 12/02/2026**, para o servidor **HELITON ALVES DE LIMA**, matrícula nº **839**, ocupante do cargo efetivo de **VIGILANTE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:A39A4066

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 495 - AUTORIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA O SERVIDOR ANTONIO BISPO DA SILVA**

PORTARIA Nº 495/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 13 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio para o servidor ANTONIO BISPO DA SILVA - SEMSAU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 127, de 30 de abril de 2015, seção IX que dispõe sobre a licença prêmio;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de **90 (noventa) dias** no período de **01/12/2025 a 28/02/2026**, para o servidor **ANTONIO BISPO DA SILVA**, matrícula nº **862**, ocupante do cargo efetivo de **VIGILANTE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:8284F47D

ESTADO DE RONDÔNIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025**

AVISO DE CHAMAMENTO Nº 06/GAB/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4120/2025

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Gabinete, informa que a seleção de propostas e avaliação, será feita pela comissão especial nomeada para realização dos eventos municipais do município de Machadinho D'Oeste Portaria nº 492/2025, juntamente com a Agente de Contratação nomeada através da portaria nº 500/2025, e torna público o presente Edital de Chamamento Público Nº 06/2025, para Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas interessadas em ocupar espaços cedidos pela Secretaria Municipal de Gabinete no "Período de Festividade em comemoração ao Natal 2025" no município de Machadinho D'Oeste. Do Período de Publicidade do Edital e do envio de e-mail: machadinhocpl@gmail.com contendo habilitação e proposta, o envio será de 19/11/2025 às 08h00min até 25/11/2025 às 18h00min. Data da Sessão Pública para abertura dos e-mails de Propostas será dia 26/11/2025 às 09hrs00min. O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br e no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/22855142000173/2025/129>. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Rio de Janeiro 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Fone/WhatsApp (69) 3581-3278 ou e-mail: machadinhocpl@gmail.com
Machadinho D'Oeste - RO, 18 de novembro de 2025.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:03255997

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Carta Contrato nº 001 de 2025.
Processo Eletrônico: 006/SEMED/2025.
Contratante: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL BOM FUTURO.
Contratada: SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 12.229.196/0001-70.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS conforme memorando nº 304/2024, termo de Referência e documentos anexos, atendendo as necessidades da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Bom Futuro.

Valor: R\$ 13.984,75 (treze mil novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

I- Unidade Orçamentária E.M.E.I.E.F. Bom Futuro.

II- Classificação Funcional: (12.306.0014.2033.0000);

III-Ficha: 203

IV - Elemento Despesa: (3.3.50.43.00).

V-Valor: R\$ 13.984,75 (treze mil novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

VI - Fonte de Recurso: Recurso Próprio / PMAE (Programa Municipal de Alimentação Escolar).

VII- Processo: nº 1009/2024.

Vigência: O presente Contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993.

Machadinho D'Oeste - RO, 10 de março de 2025

SERGIO CARLOS VIANA COELHO

Presidente do Conselho Escolar

SUELEN AMARAL ALFALA

Sócio Administrativo

Publicado por:

Tábata Ligya Caetano de Andrade

Código Identificador:7E525498

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 DE 2025.

Carta Contrato nº 001 de 2025.

Processo Eletrônico: 006/SEMED/2025.

Contratante: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL BOM FUTURO. Contratada: R.COSTA SANTOS LTDA, CNPJ J/MF sob o nº 52.611.889/0001-47.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS conforme memorando nº 304/2024, termo de Referência e documentos anexos, atendendo as necessidades da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Bom Futuro.

Valor: R\$ 64.193,24 (Sessenta e quatro mil, cento e noventa e três reais e vinte e quatro centavos)

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

I- Unidade Orçamentária E.M.E.I.E.F. Bom Futuro.

II - Classificação Funcional: (12.306.0014.2033.0000);

III- Ficha: 203

IV - Elemento Despesa: (3.3.50.43.00).

V- Valor: R\$ 64.193,24 (Sessenta e quatro mil, cento e noventa e três reais e vinte quatro centavos)

VI - Fonte de Recurso: Recurso Próprio / PMAE (Programa Municipal de Alimentação Escolar).

VII - Processo: nº 1009/2024.

Vigência: O presente Contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993.

Machadinho D'Oeste - RO, 10 de março de 2025

SERGIO CARLOS VIANA COELHO

Presidente do Conselho Escolar

R.COSTA SANTOS LTDA,

CNPJ J/MF sob o nº 52.611.889/0001-47

Publicado por:

Tábata Ligya Caetano de Andrade

Código Identificador:7428F829

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO-DECRETO MUNICIPAL Nº 4946/2025

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4946, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

RECEITA:

Fonte de Recurso: 0.1.600.3110

Código aplicação: 005.156

Fonte do STN: 1.600

AGENCIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO
018317	0066240925	PROPOSTA DE INCREMENTO MAC- Nº 36000645234202500	R\$180.000,00
		Total	R\$180.000,00

DESPESA:

Fonte de Recurso: 0.1.600.3110

Código aplicação: 005.156

Fonte do STN: 1.600

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
787	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	10 302000720530000	3.3.90.39.00	R\$180.000,00
			Total	R\$180.000,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/11/2025 às 09:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **864851e** e o código verificador **CBEDBDDF**.

Publicado por:

Meire Regiane Candida de Oliveira

Código Identificador:CAE9FE1D

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4946/2025

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4946, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2755 de 12 de novembro de 2025, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil

reais), oriunda da Proposta nº 36000645234202500, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 dias do mês de novembro de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/11/2025 às 09:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **864849** e o código verificador **5A516F73**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador: F2979218

GABINETE DO PREFEITO ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO-86

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**ERRATA DO TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO-86 (ID 860208)
PROCESSO Nº: 1021/2025.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO QUE ABRANGE A EXECUÇÃO DE PROJETOS DE 15 KM DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E 10 KM DE RECAPEAMENTO, COM A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS PEÇAS NECESSÁRIAS À APROVAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS E/OU ESTADUAIS, CONFORME MEM. Nº 50/2025, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS.

ONDE SE LÊ: "HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE PRAZO E VALOR** ao Contrato Originário nº 179 de 19/05/2025.

LEIA-SE: "HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE PRAZO** ao Contrato Originário nº 179 de 19/05/2025.

OBS: As demais informações permanecem inalteradas.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/11/2025 às 09:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **864218** e o código verificador **E29D5392**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador: A2D43272

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 695/2025

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PORTARIA Nº 695/2025 DE 17 de novembro de 2025

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **NATHALIA RODRIGUES DA SILVA PARIZI**, portador(a) do CPF nº ***.794.432-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NIVEL II**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - APRESENTAR a portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 12/11/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 de novembro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/11/2025 às 09:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **864683** e o código verificador **BD71C32E**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador: 24EBA01C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 696/2025

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PORTARIA Nº 696/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 671/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025, PARA CORREÇÃO DO NOME DE UM MEMBRO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº 671/2025, para correção do nome do membro do conselho de alimentação escolar CAE, representante das entidades civis organizadas.

Onde se lê:**Leila Sartoro Savegnango****Leia-se:****Leila Sartoro Savegnango**

Art.2 -A PRESENTE portaria passa a vigorar com os servidores abaixo relacionados que compõe o Conselho De Alimentação Escolar -CAE de Machadinho D'Oeste-RO.

Classe	Representante do Poder Executivo
Titular	Everton Coelho de Souza
Suplente	Gissele da Silva de Oliveira

Classe	Representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes
Titular	Carlos Roberto Farias
Suplente	Fabiane Pires da Costa
Titular	Rosilene Ferreira da Silva
Suplente	Danielle Dayse Pestana

Classe	Representantes dos Pais de Alunos
Titular	Meire Costa dos Santos
Suplente	Efigênia Soares de Moraes
Titular	Daniele da Silva
Suplente	Fabiola Aparecida Brito

Classe	Representantes das Entidades Cívicas Organizadas
Titular	Genilson Rodrigues de Souza
Suplente	Leila Sartoro Savegnango
Titular	Ronisley Inácio Oliveira
Suplente	Maxsuel Rosa Queiroz

Art.3º O Conselho supra terá vigência de 04(quatro) anos, tendo como atribuições:

- Monitorar e fiscalizar a aplicação de recursos e a execução do PNAE;
- Analisar relatório de acompanhamento da gestão do PNAE antes da elaboração do parecer conclusivo;
- Comunicar ao FNDE ao TCU e a outros órgãos de controle as irregularidades observadas;
- Fornecer informações sobre a execução do PNAE sempre que solicitado pelo FNDE;
- Elaborar o regimento interno (documento obrigatório);
- Preparar plano de ação anual (documento obrigatório);

Art.4º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 de novembro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/11/2025 às 12:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **864975** e o código verificador **BDB3F20F**.

Publicado por:

Meire Regiane Candida de Oliveira

Código Identificador:F41BAE31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 698/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N.º 698/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CESSÃO DASERVIDORA NAYARA DOS SANTOS PEREIRA BARROS, PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - REVOGARa Portaria n.º 286/2025, a partir 14 de novembro de 2025, referente a cedência da servidora **NAYARA DOS SANTOS PEREIRA BARROS**, matrícula n.º ****31, CPF: n.º ****.101.552-**, pertencente ao quadro de servidores efetivos deste Município, ocupante do cargo TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS, para a Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, conforme o MEMORANDO N.º 416/2025 (ID 863847).

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 14 de novembro de 2025.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 de novembro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 18/11/2025 às 09:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/11/2025 às 12:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **865085** e o código verificador **DE426510**.

Publicado por:

Meire Regiane Candida de Oliveira

Código Identificador:AEDEAD20

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-3462/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-3462/2025

CLASSE: Contratação De Serviços De Terceiros Pessoa Juridica.
INTERESSADO: Secretaria Municipal De Gabinete.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**" o Processo n.º 1-3462/2025, que tem como objeto formação de ata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de decoração natalina para o natal de 2025 e 2026, conforme Mem. n.º 450/2025, termo de referência e docs anexos, em favor da empresa: **R F COMERCIO E SERVICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ:45.807.569/0001-00, no valor de R\$ R\$ 2.075.000,00 (dois milhões e setenta e cinco mil reais). De acordo com o Relatório de Análise Processual (ID 845497) e o Disposto do Parecer Jurídico (ID 846619).

Publique-se;
Cumpra-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/11/2025 às 11:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **865281** e o código verificador **B0E26BEC**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador: 2C7A2648

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-4066/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1-4066/2025
ASSUNTO: Pecunia De Licença Premio.
INTERESSADO: Leidiane Soares Vital.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**INDEFERIR**" o requerimento (ID 853690), de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**, referente ao Processo n.º **1-4066/2025**, solicitado pela servidora **LEIDIANE SOARES VITAL**, de acordo com Disposto no Parecer Jurídico (ID 864837) e o Artigo 111 da Lei Municipal N.º 820/2007.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/11/2025 às 10:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **864944** e o código verificador **A861C792**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador: F9A94FA4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-4066/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1-4066/2025
ASSUNTO: Pecunia De Licença Premio.
INTERESSADO: Leidiane Soares Vital.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**INDEFERIR**" o requerimento (ID 853690), de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**, referente ao Processo n.º **1-4066/2025**, solicitado pela servidora **LEIDIANE SOARES VITAL**, de acordo com Disposto no Parecer Jurídico (ID 864837) e o Artigo 111 da Lei Municipal N.º 820/2007.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/11/2025 às 10:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **864944** e o código verificador **A861C792**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador: E5D7E369

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-4079/2025****ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE****PROCESSO N.º:1-4079/2025****ASSUNTO:**Pecunia De Licença Premio.**INTERESSADO:**Edileuze Da Silva Oliveira.**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.***Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.**<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>***DECISÃO:**

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR" o requerimento (ID 854204), de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**, referente ao Processo n.º 1-4079/2025, solicitado pela servidora **EDILEUZE DA SILVA OLIVEIRA**, de acordo com Disposto no Parecer Jurídico (ID 864835) e o Artigo 111 da Lei Municipal Nº 820/2007.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.**Paulo Henrique dos Santos**Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/11/2025 às 10:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **864919** e o código verificador **3E329C7B**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador: D3467BBF

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-4236/2025****ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE****PROCESSO N.º:1-4236/2025****ASSUNTO:**Pedido De Afastamento.**INTERESSADO:**Roselaine Abreu Magalhães.**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.***Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.**<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>***DECISÃO:**

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 864424), de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA FAMILIAR**, referente ao Processo n.º 1-4236/2025, solicitado pela servidora **ROSELAINE ABREU MAGALHÃES**.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/11/2025 às 09:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **864750** e o código verificador **89B722C5**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador: 0B1CB17E

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-4236/2025****ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE****PROCESSO N.º:1-4236/2025****ASSUNTO:**Pedido De Afastamento.**INTERESSADO:**Roselaine Abreu Magalhães.**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.***Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.**<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>***DECISÃO:**

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 864424), de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA FAMILIAR**, referente ao Processo n.º 1-4236/2025, solicitado pela servidora **ROSELAINE ABREU MAGALHÃES**.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/11/2025 às 09:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**864750e** o código verificador**89B722C5**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:0182AA7B

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº2138/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

"**HOMOLOGO E ADJUDICO**", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024**, presente no Processo nº 2138/2024, que tem como objeto **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI-ARTESIANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MACHADINHO D'OESTE/RO, CONF. MEM. Nº 34/2024/SRP, ETP, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS**, que tem como detentora as empresas: **HIDROMAT POÇOS ARTESIANO LTDA**, CNPJ: 37.557.622/0001-25, e **CARLOS VICTOR LEITE FERREIRA**, CNPJ: 11.861.282/0001-38, de acordo com o Disposto Parecer Jurídico (ID 864916) e Parecer Técnico 5 (ID 864834).

Publique-se,
Cumpra-se,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D' Oeste- RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/11/2025 às 10:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**865042e** o código verificador**1679032D**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:FAAA6F1A

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº216/2025

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECISÃO DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

Vistos e examinados os autos do Processo nº 216/2025, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE FORMA EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME MEM. Nº 25/2025, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, que tratam sobre a **Rescisão Contratual Amigável do Contrato nº 018 de 30/01/2024 (ID 695342)**, com a empresa **RENASCEM TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA**, CNPJ nº: 35.068.104/0001-12.

CONSIDERANDO que nas cláusulas 5 e 13.3 do Contrato menciona a possibilidade de rescisão antecipada, tendo em vista se tratar de um emergencial e que a contratação de empresa especializada para o transporte escolar foi devidamente concluída.

DECIDO: Acolher o **PARECER JURÍDICO (ID 864357)** e o memorando 60 (ID 862142), pela **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO nº 018 de 30/01/2024** com a empresa **RENASCEM TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA**.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/11/2025 às 10:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**864995e** o código verificador**60EE6C06**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:350DF88C

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO N.º:3440/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:3440/2025
ASSUNTO: Licença Premio.
INTERESSADO: Jeremias Eugenio Da Silva.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**DEFERIR**" o requerimento (ID 864236), de **DE LICENÇA PRÊMIO**, referente ao Processo n.º 3440/2025, solicitado pelo

servidor **JEREMIAS EUGENIO DA SILVA**, de acordo com o Despacho (ID 822924).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/11/2025 às 09:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **864278** e o código verificador **2F1CFDC4**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador: 32F43B2C

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 3743/2023**

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

"**HOMOLOGO E ADJUDICO**", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR** do contrato nº 283/2023 de 06/12/2023, solicitado através do Despacho nº 36 (ID 859553), presente no Processo nº 3743/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET ENDEREÇO DE IP PERMANENTE, DEDICADO E EXCLUSIVO, COM INTRANET ATRAVÉS DE LAN TO LAN, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE E AS DEMAIS SECRETARIAS, CONF. MEM. Nº 127/2023, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS**, tendo como contratada a empresa: **NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.824.572/0001-89, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 859821), e Relatório de Análise Processual (ID 864423).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/11/2025 às 09:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **864617** e o código verificador **76F75D72**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador: F98948A4

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 3750/2023**

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

"**HOMOLOGO E ADJUDICO**", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR** do contrato nº 284/2023 de 06/12/2023, solicitado através do Memorando nº 541/2025/GAB (ID 859997), presente no Processo nº 3750/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET ENDEREÇO DE IP PERMANENTE, DEDICADO E EXCLUSIVO, COM INTRANET ATRAVÉS DE LAN TO LAN, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE E AS DEMAIS SECRETARIAS, CONF. MEM. Nº 365/2023, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS**, tendo como contratada a empresa: **NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.824.572/0001-89, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 859825), e Relatório de Análise Processual (ID 864489).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/11/2025 às 09:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **864550** e o código verificador **C3927956**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador: BD2059D4

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 4068/2025**

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 4068/2025

ASSUNTO: Pecúnia De Licença Premio.

INTERESSADO: Josiane Magalhães Dos Santos

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

"INDEFERIR" o requerimento (ID 853707), de **LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**, referente ao Processo nº 4068/2025, solicitado pela servidora **JOSIANE MAGALHÃES DOS SANTOS**, conforme o Disposto no Parecer Jurídico (ID 864844) e Artigo 111 da Lei Municipal nº 820/07.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/11/2025 às 09:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **864910** e o código verificador **191E1889**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador: 4CB224B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED EXTRATO DE CONTRATO Nº 452/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 452/2025

Nº do Contrato: nº.452 de 17/11/2025
N.º do Processo: nº.:2774/2025

Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM REFEITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL JOVINA DE CARVALHO RIBEIRO NESTE MUNICÍPIO CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 346/SEDUC/PGE/2023, conforme Mem. nº 186/2025, projeto básico e docs anexos., atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
Contratado: CROA ENGENHARIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA;
CNPJ do Contratada: 38.369.159/0001-50;
Data de Assinatura do Contrato: 18/11/2025;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.1179 0;
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED
Valor total do Contrato: R\$ 464.079,56 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 18/11/2025

Machadinho D'Oeste – RO, 18.11.2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

BRENO JOSÉ SILVA E SILVA
Representante Legal

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador: D7859995

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED EXTRATO DE CONTRATO Nº 453/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 453/2025

Nº do Contrato: nº.453 de 17/11/2025
N.º do Processo: nº.:2774/2025

Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto aquisição de materiais de construção e serviços de calhas, através da ARP nº 14/2025, derivada do P.E. nº 12/SEMADFAZ/2025, do Proc. nº 1140/2025, conforme Mem. nº 270/2025, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
Contratado: G & S POINT DO AÇAÍ COMERCIO;
CNPJ do Contratada: 22.454.798/0001-84;
Data de Assinatura do Contrato: 18/11/2025;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.365.0012.2027 (MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE); 12.365.0012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ/ESCOLAR;
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED
Valor total do Contrato: R\$ 79.888,55 (setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 18/11/2025

Machadinho D'Oeste – RO, 18.11.2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

GUTEMBERGUE DOS SANTOS PEREIRA
Representante

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador: 080CEF08

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED EXTRATO DE CONTRATO Nº 454/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 454/2025

Nº do Contrato: nº.454 de 17/11/2025
N.º do Processo: nº.:2774/2025

Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a conclusão da obra de reforma da Escola Herminia Castoldi de Oliveira, localizada na linha MC-07 Km 35 Núcleo Helenópolis Zona Rural do Município de Machadinho DOeste, conforme o Mem. nº 122/2025, projetos arquitetônicos e complementares, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-

financeiro previamente aprovados, Convênio nº 394/PGE-2022, bem como docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO

Contratado: CROA ENGENHARIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA;

CNPJ do Contratada: 38.369.159/0001-50;

Data de Assinatura do Contrato: 18/11/2025;

Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.1087 (); 12.361.0011.2065;

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações);

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;

Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED

Valor total do Contrato: R\$ 277.237,22 (duzentos e setenta e sete mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 18/11/2025

Machadinho D'Oeste – RO, 18.11.2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito

BRENO JOSÉ SILVA E SILVA

Representante Legal

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Vanessa Silva do Nascimento

Código Identificador:51237CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo 1366/2025 CONTRATO: 456 de 17/11/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73.

Contratada: **EDER ROBERTO DE PAULA LTDA**, CNPJ:14.822.294/0001-41

Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TAIS COMO: (FRESADORA, MÁQUINA EXTRUSORA DE MEIO FIO E COMPACTADOR),**

Vigência: 12 meses a partir da assinatura.

Valor**R\$39.000,00** (trinta e nove mil reais).

Dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Classificação Funcional 04.122.0002.2091 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

Data de assinatura do contrato: 18/11/2025

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EDER ROBERTO DE PAULA

Empresario

Publicado por:

Marildo Alves da Costa

Código Identificador:8A9D92DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Contrato nº277 de 30/12/2021

Nº do Processo: 3893/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção operacional, preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE

Contratado: VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA

CPF/CNPJ/MF do Contratado Nº03.817.702/0001-50

Objeto do termo aditivo: CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por acréscimo quantitativo do objeto contratado, com fundamento no inc. I, al. b) e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, e pelo que consta no Processo3843/2021

VALOR: R\$ 191.308,98 (cento e noventa e um mil, trezentos e oito reais e noventa e oito centavos);

Data de assinatura do Termo Aditivo: 18/11/2025

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 18 de Novembro de 2025

Publicado por:

Nubia Almeida Santos

Código Identificador:4874D453

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº

038/PMMA/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

889/SEMSAU/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº

038/PMMA/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 889/SEMSAU/2025

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Início da sessão: 03 de dezembro de 2025, às 09h00min. (Brasília).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA.

O VALOR ESTIMADO: R\$ 656.674,10 (seiscentos e cinquenta e seis mil seiscentos e setenta e quatro reais e dez centavos).

Informações pelo telefone 069-3448-236/69-99226-2378 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; <https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>

Ministro Andreazza/RO, 18 de novembro de 2025.

LUCIMARA MARQUES PERSCH

Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação

Publicado por:

Daniela Pagno Dos Santos

Código Identificador:8EE5403A

ASSESSORIA JURÍDICA DECRETO Nº. 6.844/PMMA/2025.

DECRETO Nº. 6.844/PMMA/2025.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TURISMO E SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a Senhora **VANUZE CORDEIRO**, brasileira, Matrícula 8388, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do Cargo de Confiança em Comissão **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TURISMO**, junto a Superintendência Municipal de Turismo, a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º. Fica exonerado, o Senhor **JOSE ANTONIO DE SOUZA POMAROLI**, brasileiro, Matrícula 8323, residente e domiciliado no Município de Ministro Andreazza/RO, do cargo em comissão de **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA**, junto a Superintendência Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de novembro de 2025.

Ministro Andreazza/RO, 14 de novembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER

Procurador do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:

Daniela Pagno Dos Santos

Código Identificador:72631920

ASSESSORIA JURÍDICA DECRETO Nº. 6.845/PMMA/2025.

DECRETO Nº. 6.845/PMMA/2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO NA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SUMTURC – VANUZE CORDEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **VANUZE CORDEIRO**, brasileira, Matrícula 8388, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer com ônus para o erário público o Cargo de Confiança em Comissão **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SUMTURC**, junto a Superintendência Municipal de Turismo, a partir de 03 de novembro de 2025.

Parágrafo único - A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeado, será a constante do anexo II, nível I, Código CDC 01, da Lei nº. 2.639/PMMA/2025.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de novembro de 2025.

Ministro Andreazza/RO, 14 de novembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER

Procurador do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:

Daniela Pagno Dos Santos

Código Identificador:7E2D2E40

ASSESSORIA JURÍDICA DECRETO Nº. 6.846/PMMA/2025.

DECRETO Nº. 6.846/PMMA/2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER – SUMEL JOSE ANTONIO DE SOUZA POMAROLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor **JOSE ANTONIO DE SOUZA POMAROLI**, brasileiro, Matrícula 8323, residente e domiciliado no Município de Ministro Andreazza/RO, para exercer com ônus para o erário público o cargo em comissão de **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER - SUMEL**, junto a Superintendência Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, a partir de 03 de novembro de 2025.

Parágrafo único - A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeado, será a constante do anexo II, nível I, Código CDC 01, da Lei nº. 2.639/PMMA/2025.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de novembro de 2025.

Ministro Andreazza/RO, 14 de novembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER

Procurador do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:

Daniela Pagno Dos Santos

Código Identificador:3B654D68

ASSESSORIA JURÍDICA DECRETO Nº. 6.847/PMMA/2025.

DECRETO Nº. 6.847/PMMA/2025.

“NOMEIA INTERINO O PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUPEL, PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art.1º. Fica nomeada, a Senhora **LUCIMARA MARQUES PERSCH**, brasileira, matrícula nº. 665, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, para exercer, com ônus para o erário municipal, a Função Gratificada de **PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUPEL**,

PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, interinamente, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 2.639/PMMA/2.025 e demais legislação em vigor, para cobrir as férias do Titular no período de 11 de novembro a 30 de novembro de 2.025, visando a continuidade das atividades administrativas que não podem sofrer interrupções.

Art.2º. A Remuneração do cargo em Comissão de **PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUPEL**, será de acordo com o Anexo I, Nível I, Código CDE 01 da Lei nº. 2.639/PMMA/2.025.

Art.3º. Consubstanciado no § 5º do artigo 6º da Lei 2.639/PMMA/2.025, O Presidente da SUPEL poderá acumular, desde que sem ônus, o cargo de Pregoeiro e de Agente de Contratação com as atribuições descritas no inciso I e II, do §1º deste artigo.

Art.4º. A Comissão de Contratação, será presidida pela **PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUPEL**, que automaticamente compõem sem ônus a Equipe de Apoio nas Licitações Modalidade Pregão.

Art.5º. Fica vedada a acumulação com a Gratificação por Desempenho de Apoio nos Procedimentos Licitatórios.

Art.6º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 11 de novembro de 2025.

Ministro Andreazza/RO, 14 de novembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA.
Prefeito Municipal.

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador: ABBFDC22

ASSESSORIA JURÍDICA DECRETO Nº. 6.848/PMMA/2025.

DECRETO Nº. 6.848/PMMA/2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA ANALISAR E PROPOR MELHORIAS COM A FINALIDADE DE INSTITUIR O CÓDIGO DE ÉTICA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada Comissão para analisar e propor melhorias com a finalidade de instituir o Código de Ética dos servidores públicos municipais do Poder Executivo Municipal de Ministro Andreazza/RO, a comissão será composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE: **Roseane Maria Vieira Tavares Fontana**, Matrícula n. 1281, Procuradora Municipal;
Helenilson Joel Kreitlow, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Matrícula nº. 560;
Marcus Fabricio Eller, Matrícula n. 8136, Procurador Municipal;
Ilda de Oliveira Abreu Silva, Controladora Geral Do Município, Matrícula n.1201;
José Odair Comper, Matrícula 237 – Assessor De Controle Interno

Sueli Regina de Souza Santos Silva, Matrícula 1046, Chefe de Departamento de Gestão de Pessoas;
Elias Vieira Amorim, Matrícula 1031, Secretário Municipal de Saúde;
Valdirene Inácio da Silva, Matrícula 553, Secretária Municipal de Educação;
Isaias Rossmann, Matrícula 124, Secretário Municipal de Fazenda;

Art. 2º. A Comissão Deverá se reunir no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação do ato de nomeação, a fim de elaborar ata, lista de presença e registrado fotos para compor o Processo n. 435/2025, no Oxy, e acompanhar o Processo n. 03538/2024 e 03286/2023 do TCERO, visando cumprir o Princípio n. 01, da metodologia COSO, no Plano de Ação, no tocante ao Acompanhamento e avaliação da determinação do item III do Acórdão APL-TC 00163/24, proferido no processo n. 03286/23/TCERO, no tocante à cumprir às exigência ao promover uma cultura de ética e integridade entre os servidores, nos itens 3.8 e 3.13, do Relatório Técnico do TCERO.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 17 de novembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica - OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador: DD4C7FC0

ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO DO CONTRATO Nº. 035/SEMSAU/PMMA/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 035/SEMSAU/PMMA/2025

- **PROCESSO Nº.** 937/SEMSAU/2025;
- **CONTRATO Nº.:** 035/SEMSAU/PMMA/2025;
- **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;
- **TERMO DE INEXIGIBILIDADE:** 77/2025;
- **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.** 02/2025;
- **AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** 02/2025;
- **CONTRATADA:** CPM SERVICOS MED LTDA;
- **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos na especialidade de Ginecologia, por inexigibilidade de licitação, conforme o Edital de Chamamento Público nº 02/PMMA/2025, Processo Administrativo nº 937/SEMSAU/2025 e Termo de Inexigibilidade de n. 77/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município;
- **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 02.015.10.0021.2.043 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC;
- **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00.00;
- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
- **VALOR DO CONTRATO:** O valor estimado para os serviços objeto do presente contrato é de **R\$113.568,00 (cento e treze mil, quinhentos e sessenta e oito reais)**;
- **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21

Ministro Andreazza/RO., 04 de novembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal/Contratante

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador: 549D7D3A

ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 036/SEMSAU/PMMA/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 036/SEMSAU/PMMA/2025

- **PROCESSO** Nº. 938/SEMSAU/2025;
 - **CONTRATO** Nº.: 036/SEMSAU/PMMA/2025;
 - **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;
 - **TERMO DE INEXIGIBILIDADE**: 74/2025;
 - **EDITAL DE CREDENCIAMENTO** N. 02/2025;
 - **AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**: 02/2025;
 - **CONTRATADA**: M R FERREIRA MR FERREIRA;
 - **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA, CONFORME O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/PMMA/2025, EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE N. 02/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 938/SEMSAU/2025 E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE N. 74/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
 - **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**: 02.015.10.0021.2.043 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC;
 - **ELEMENTO DE DESPESAS**: 3.3.90.39.00.00;
 - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
 - **VALOR DO CONTRATO**: O valor estimado para os serviços objeto do presente contrato é de **R\$115.514,00 (cento e quinze mil, quinhentos e quatorze reais)**;
 - **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21

Ministro Andreazza/RO., 07 de novembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal/Contratante

Publicado por:

Daniela Pagno Dos Santos

Código Identificador: DD7D3AD2

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO 04

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. 04

Processo nº 110/2025 Modalidade: Dispensa de licitação Aviso de Licitação nº: 04/CMMS/2025 Forma: Eletrônica	Julgamento do tipo: Menor Preço Item Modo de Disputa: Aberto Valor Estimado: R\$ 7.120,00 Amostra: Sim
OBJETIVO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 400 Mbps download e upload, com instalação e configuração gratuita, equipamentos em comodato, suporte técnico 24h e IP fixo.	

A Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, por meio do Setor de Licitações, sediada à Rua Marechal Rondon nº 2413, Centro, CEP 76.926-000, Mirante da Serra – RO, através do Agente de Compra e Pregoeiro designado pela nº 1121/2025, torna público para os interessados, que esta autorizada a realização da licitação modalidade **DISPENSA** na forma **ELETRÔNICA** no site **www.licitanet.com.br**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, adjudicação de forma **ITEM**, método de disputa **ABERTO**, visa a qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, conforme as regras do **AVISO DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS**, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021 e Lei Federal 123/20226 e Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017**, demais legislações aplicáveis

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 19/11/2025

LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/11/2025 ÀS 09h00MIN.

ABERTURA DA SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 26/11/2025 DÀS 09h01MIN. ATÉ ÀS 15h01MIN

Todas as referências de tempo serão observadas o horário de Brasília – DF.

Site para realização da Dispensa Eletrônica: <http://www.licitanet.com.br>

LOCAL: a Dispensa Eletrônica será no endereço indicado, com a condução do Agente de Contratação e Pregoeiro.

AVISO DE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA : o Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos estão disponíveis nos sites: <https://www.licitanet.com.br> e <https://transparencia.camara.mirantedaserra.ro.gov.br/transparencia/index.php>

?tipoentidade=CM&link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao.

DA RETIRADA: Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos podem ser retirados até a data da abertura no site informado.

DÚVIDAS: envie e-mail para camarademirantedaserra@gmail.com.

Mirante da Serra- RO, em 18 de novembro de 2025.

CELSO MARTINS DOS SANTOS

Agente de Contratação e Pregoeiro

Publicado por:

Daniel Gomes Dos Santos

Código Identificador: 03A5E84E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3815/2025

de 18 de novembro de 2025.

“Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R\$ 41.000,00 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.467 de 27 de Dezembro de 2024 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação de dotação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
01.00	LEGISLATIVO	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2.001	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIV. E AÇÃO LEGISLATIVA	
4.4.90.52 - 16	Equipamentos e Material Permanente	41.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	41.000,00

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)**, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
01.00	LEGISLATIVO	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2.001	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIV. E AÇÃO LEGISLATIVA	
3.1.90.91 - 03	Sentenças Judiciais	1.000,00
3.3.90.40 - 13	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	40.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	41.000,00

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é **R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)**;

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Milton Caetano da Silva

Código Identificador: 7F255B94

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 17ª CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL 17ª CONVOCAÇÃO CONCURSO
PÚBLICO MUNICIPAL PROCESSO Nº1643//2023

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **CONCURSO PÚBLICA, REGULAMENTADA PELA LEI MUNICIPAL 1.346/2023 constando nos autos do PROCESSO DE Nº 1643/2023- SEMAFP/RO**, objetivando o provimento de cargos públicos, de Níveis Elemental, Médio, Médio Técnico, Superior e cadastro reserva, regida pelo **Edital nº17/2025, CONVOCA**, os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **30 (trinta) dias** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga**.

Cargo: ENFERMEIRO 40 HORAS (Prefeitura)

Classificação	Nome Candidato	NOTA
08	IONARA DA SILVA LEO	66

Cargo: Médico CLÍNICO GERAL 40 HORAS (Prefeitura)

Classificação	Nome Candidato	NOTA
05	ROGERIO RIBEIRO NETO	61

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos para autenticação:

DOCUMENTOS

a) Ter sido aprovado no presente Concurso Público;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Ter idade mínima de 18(dezoito)anos;
01 cópia do RG;
01 cópia do CPF;
01 foto 3x4 recente e colorida.
01 cópia do comprovante de residência;
01 cópia do Título de eleitor;
Comprovante de estar Quites como Justiça Eleitoral;
Cópia cartão/carteira tipagem sanguínea
01 cópia de Certidão de nascimento ou casamento
01 cópia de certidão dos filhos menores/dependentes;
01 cópia da CTPS Carteira de Trabalho(página da foto frente e verso)
01 cópia do PIS/PASEP(caso não seja cadastrado,apresentar Declaração de não cadastrado)
01 Cópia do Imposto de Renda ou de Isento;
01 Cópia de Reservista ou Certifica do de Incorporação para candidatos do sexo masculino;
01 Cópia da Conta Corrente do Banco do Brasil S/A se tiver;
01 Cópia da CNH na categoria exigida ao qual está concorrendo para motoristas;
01 Cópia Autenticada em Cartório do Diploma/ Comprovante de Escolaridade histórico escolar compatível com o emprego no qual está concorrendo;
01 Cópia autenticada da em Cartório da Carteira profissional compatível como emprego no qual está concorrendo;
Cópia de RG e CPF e documentos de escolaridade do cônjuge, caso possua;
Cópia de certidão de nascimento, RG, CPF e cartão de vacina dos filhos de 0 a 7 anos acima cópia de escolaridade de cursando menores/ dependentes;
Certidão de quitação como Fazenda Pública Federal (disponível no site <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>);
Certidão de quitação como Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>)
Certidão Municipal (disponível no site <https://servicos.mirantedaserra.ro.gov.br/certidao-negativa/>);
Certidão do TCE/RO(disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Civil e Criminal do FORUM da Comarca de residência do candidato (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir>);
Declaração informando se ocupa ou não Cargo Público, expedida pelo próprio candidato, conforme art.37XVI,"c",da Constituição Federal

(declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida); caso ocupa, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão (Emprego do informando: a Carga horária contratual, o horário de trabalho e o regime jurídico);

Declaração de que não foi Demitido a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco)anos (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

Declaração que não responda a processo Administrativo Disciplinar, nas esferas publica Municipal,Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

Atestado de Sanidade Físico e Mental expedido por Médicos do quadro funcional do Nosso

Município, após análise dos exames a baixo relacionados:

Declaração de bens:

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO EXAME

Raio X total da coluna vertebral com laudo radiológico(exceto para grávida)

Avaliação Ortopédica(base a da no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)

Avaliação Psiquiátrica

Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária,

Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)

Avaliação Dermatoneurológica

Avaliação Oftalmológica

Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores,orientadores educacionais, motoristas e operadores de máquinas pesadas);

Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma(para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)

Sangue:VDR–Glicemia–Hemograma–ÁcidoÚrico–Ureia–Creatinina–Lipidiograma– Machado Guerreiro (Chagas)– TGP e TGO– HBSag– AntiHBS AntiHCV

Escarro:BAAR

Urina:EAS–Toxicologia(Cocaína e Maconha)PSA Total(para homens acima de 40anos)

Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados desta Relação.

(ATESTADO) Caso inscrito para as vagas destinadas para portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função.

Mirante da Serra, 17 de Novembro de 2025.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Assinatura Eletronica)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:52846FC1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.535/2025

DE 18 DE NOVEMBRO 2025.

“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional Suplementar, proveniente de anulação de dotação orçamentária, e dá outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 29.945,00 (vinte e nove mil, noventa e quarenta e cinco reais), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.467 de 27 de dezembro de 2024) distribuída às seguintes dotações:

Suplementação (+) R\$ 29.945,00

02 - Poder Executivo

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

28.841.0000.0003 – Parcelamento da Dívida junto ao Serra - Previ.

3.2.90.21 – Juros sobre a Dívida por Contrato..... R\$ 28.355,00

F.R.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

02 - Poder Executivo

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento 28.841.0000.0006 – Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS.

3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial..... R\$ 1.590,00

F.R.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 1.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, fonte de recursos STN (MSC) 1.500.

Anulação (-): R\$ 29.945,00

02 - Poder Executivo

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento 04.122.0004.2006 – Desenvolvimento das Atividades da SEMAFP.

3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ..... R\$ 29.945,00

F.R.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Adicionar
0004.2006	3.3.90.40	1.500	R\$ 29.945,00	-
0000.0003	3.2.90.21	1.500	-	R\$ 28.355,00
0000.0006	3.3.91.97	1.500	-	R\$ 1.590,00

Mirante da Serra – RO, 18 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Geirysjhon de Matos Dutra

Código Identificador:965960EC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 7955/2025

PORTARIA Nº 7955/2025. DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

“REGULAMENTA O PEDIDO DE LICENÇA PARA AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA MARIA APARECIDA SALES

DE OLIVEIRA E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo Nº 1513/2025 devidamente instruído e fundamentado.

CONSIDERANDO, o Requerimento da Servidora ID 318187.

CONSIDERANDO, a manifestação do RH ID318369

CONSIDERANDO, o Despacho da Secretaria ID 318849

CONSIDERANDO, o Despacho da Procuradoria Jurídica ID 319399

R E S O L V E

Art. 1º- Regulamenta o pedido de licença para afastamento sem remuneração da servidora MARIA APARECIDA SALES DE OLIVEIRA, cargo de Agente Administrativo, carga horária 40 horas semanais lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, CPF: ***990.002** por um período de 03 (três) ano. Devendo a servidora retornar no dia 16 de novembro de 2028.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:CF00E616

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 7956/2025

PORTARIA Nº 7956/2025. EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor, para fiscalizar o contrato conforme segue.

PROCESSOS	CONTRATOS	EMPRESAS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FISCAL DO CONTRATO	DO
1080/2025	Contrato nº 99/2025	3756 - ADAILTON DOS SANTOS Nº 23.646.868/0001-69	Contratação de empresa para prestação de serviços em refrigerador de ar (instalação, desinstalação, limpeza, manutenção e carga/recarga de gás)...	Sidnei Ferreira, 2889/2025	Gonçalves Matricula:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:2229B085

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 7957/2025

PORTARIA Nº 7957/2025. DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

“CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA IONE APARECIDA NUNES, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas. COSIDERANDO, o processo Administrativo nº 1526/2025 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado; CONSIDERANDO, o requerimento da Servidora ID 316990. CONSIDERANDO, despacho do Gerente de enfermagem, anexado no ID 318653 do Processo supracitado. CONSIDERANDO, a manifestação do Secretario do Recurso Humano ID 320092.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a licença prêmio em gozo a servidora IONE APARECIDA NUNES, função Aux. em Enfermagem, matrícula 263, carga horária 40 horas semanais, (SEMSAU).
Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao 3º quinquênio, 2007/2012 e 2012/2017, somando temos um total de cinco anos. Adquirindo-se (03) três meses de licença Prêmio em Gozo a contar da data 01/12/2025 e encerramento no dia 30 de Maio de 2026.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:D5D68D15

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/PMMS/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/PMMS/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1555/SEMTAS/2025

(X) COMPRAS	(X) SERVIÇOS	() OBRAS	() OUTROS
-------------	--------------	-----------	------------

DO OBJETO

Contratação de empresa devidamente autorizada pela HYUNDAI para prestar o serviço de revisão de 70.000 km do veículo HYUNDAI CRETA 1.6 PLACA SLJ0110, a fim de preservar a garantia técnica do veículo, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)

DA CONTRATADA: COMETA JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 04.234.444/00001-42

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente pagamento importa no Valor Total de R\$ 3.094,06 (três mil e noventa e quatro reais e seis centavos.), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	SERVIÇO DE REVISÃO DE 70.000 KM - CRETA 1.6 PLACA SLJ0110	SERV.	01	3.094,06	3.094,06
Total					3.094,06

DO FUNDAMENTO LEGAL

“Art. 75. É dispensável a licitação:

IV – (a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

DA JUSTIFICATIVA

O presente estudo tem por objetivo expor a necessidade de que haja a revisão periódica de 70.000 Km (Setenta mil quilômetros) do veículo HYUNDAI CRETA 1.6 PLACA SLJ0110, com o intuito de preservar o período de garantia do veículo, que foi adquirido em 2022 com recursos oriundos do Convênio 353-PGE/2021, para atendimento dos programas, projetos e serviços desenvolvidos através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Considerando que por tratar-se de veículo novo, temos a extrema necessidade de garantir a boa e regular manutenção para evitar sua

deterioração precoce e também a fim de zelar pelo período de garantia do veículo.

DESPACHO FINAL

Assim sendo, o agente de contratação conduz a negociação da presente dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso IV. a), o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/21, **adjudica e homologa** a presente dispensa de licitação.

CARLOS WILHEN DOBELIN

Agente de Contratação

Port. 7415/2025

(Assinado Eletronicamente)

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

Mirante da Serra/RO, 17 de novembro de 2025.

Publicado por:

Carlos Wilhen Dobelin

Código Identificador:09FECE2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

FINANÇAS E PLANEJAMENTO

RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 136/2025

DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 12/11/2025

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA/RO

CONTRATADA: INFORSERV COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ/MF Nº: 08.117.381/0001-03.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, treinamento, manutenção e suporte técnico de sistema eletrônico de controle de frequência por reconhecimento facial (ponto eletrônico facial), devidamente homologado pelo Ministério do Trabalho, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO e suas respectivas unidades administrativas.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 12 (doze), meses a contar de **01/12/2025 a 30/11/2026**, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133/2021.

DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 35.940,00 (trinta e cinco mil e novecentos e quarenta reais).

PROCESSO: 1374/2025

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Eli Santos Souza

Código Identificador:5C894A30

SEMSAU CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 139/2025

PROponente:

Nome:	JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Cargo, Função ou Emprego:	SEC. MUN. SAUDE

PROPOSTA:

Nome:	VALDEANE APARECIDA ANDRADE		
Cargo, Função, Emprego:	SUB COORD DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE	Mat.	2371
Carteira de identidade	984.824	Expedida por:	SSP/RO

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se à cidade de Ji-Paraná nos dias 24,25 de novembro de 2025, para participar da 5ª Oficina Presencial da Planificação de 2025- IX- Tutoria de Fortalecimento da APS.

PERÍODO AFASTAMENTO:

Saída em	24/11/25	Chegada em	24/11/2025	Nº de Dias	01 s/pernoite
Saída em	25/11/25	Chegada em	25/11/2025	Nº de Dias	01 s/pernoite

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE
DE	PARA
MIRANTE DA SERRA	JI-PARANÁ

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 40,00

Nível Referente equivalência	08	Percentual	50%	R\$	160,00
------------------------------	----	------------	-----	-----	--------

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Ji-PARANÁ	02	160,00	320,00

Mirante da Serra 18/11/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal De Saúde

Portaria 7522/25

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Marli Rodrigues Silva

Código Identificador:FCB6F36D

SEMSAU CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 140/2025

PROPONENTE:

Nome:	JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Cargo, Função ou Emprego:	SEC. MUN. SAUDE

PROPOSTA:

Nome:	REGINA MARIA DA SILVA		
Cargo, Função, Emprego:	ENFERMEIRA	Mat.	2372
Carteira de identidade	208.156-68	Expedida por:	SSP/PB

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se à cidade de Ji-Paraná nos dias 24,25 de novembro de 2025, para participar da 5ª Oficina Presencial da Planificação de 2025- IX- Tutoria de Fortalecimento da APS.

PERÍODO AFASTAMENTO:

Saída em	24/11/25	Chegada em	24/11/2025	Nº de Dias	01 s/pernoite
Saída em	25/11/25	Chegada em	25/11/2025	Nº de Dias	01 s/pernoite

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE
DE	PARA
MIRANTE DA SERRA	Ji-PARANÁ

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 40,00

Nível Referente equivalência	08	Percentual	50%	R\$	160,00
------------------------------	----	------------	-----	-----	--------

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Ji-PARANÁ	02	160,00	320,00

Mirante da Serra 18/11/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Portaria 7522/25

Publicado por:

Marli Rodrigues Silva

Código Identificador:7733D346

SEMSAU CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 141/2025

PROPONENTE:

Nome:	JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Cargo, Função ou Emprego:	SEC. MUN. SAUDE

PROPOSTA:

Nome:	EDILANE COUTINHO FARIA		
Cargo, Função, Emprego:	ENFERMEIRA	Mat.	2280
Carteira de identidade	075.721	Expedida por:	SSP/RO

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se à cidade de Ji-Paraná nos dias 24,25 de novembro de 2025, para participar da 5ª Oficina Presencial da Planificação de 2025- IX- Tutoria de Fortalecimento da APS.

PERÍODO AFASTAMENTO:

Saída em	24/11/25	Chegada em	24/11/2025	Nº de Dias	01 s/pernoite
Saída em	25/11/25	Chegada em	25/11/2025	Nº de Dias	01 s/pernoite

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE
DE	PARA
MIRANTE DA SERRA	Ji-PARANÁ

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 40,00

Nível Referente equivalência	08	Percentual	50%	R\$	160,00
------------------------------	----	------------	-----	-----	--------

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Ji-PARANÁ	02	160,00	320,00

Mirante da Serra 18/11/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal De Saúde

Portaria 7522/25

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Marli Rodrigues Silva

Código Identificador:1E0174AA

SEMSAU CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 142/2025

PROPONENTE:

Nome:	JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Cargo, Função ou Emprego:	SEC. MUN. SAUDE

PROPOSTA:

Nome:	ANDRESSA SANTOS ARAUJO		
Cargo, Função, Emprego:	ENFERMEIRA	Mat.	3038
Carteira de identidade	137.1144	Expedida por:	SSP/RO

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se à cidade de Ji-Paraná nos dias 24,25 de novembro de 2025, para participar da 5ª Oficina Presencial da Planificação de 2025- IX- Tutoria de Fortalecimento da APS.

PERÍODO AFASTAMENTO:

Saída em	24/11/25	Chegada em	24/11/2025	Nº de Dias	01 s/pernoite
Saída em	25/11/25	Chegada em	25/11/2025	Nº de Dias	01 s/pernoite

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE
DE	PARA
MIRANTE DA SERRA	Ji-PARANÁ

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R\$ 40,00

Nível Referente equivalência	08	Percentual	50%	R\$	160,00
------------------------------	----	------------	-----	-----	--------

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	02	160,00	320,00

Mirante da Serra 18/11/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal De Saúde
Portaria 7522/25
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:F67D6634

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 143/2025
PROPONENTE:

Nome:	JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Cargo, Função ou Emprego:	SEC. MUN. SAUDE

PROPOSTA:

Nome:	LORENA VITORIO F.ROCHA		
Cargo, Função, Emprego:	ENFERMEIRA	Mat.	
Carteira de identidade	702.052,572-59	Expedida por:	SSP/RO

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se à cidade de Ji-Paraná nos dias 24,25 de novembro de 2025, para participar da 5ª Oficina Presencial da Planificação de 2025- IX- Tutoria de Fortalecimento da APS.

PERÍODO AFASTAMENTO:

Saída em	24/11/25	Chegada em	24/11/2025	Nº de Dias	01 s/pernoite
Saída em	25/11/25	Chegada em	25/11/2025	Nº de Dias	01 s/pernoite

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE
DE	PARA
MIRANTE DA SERRA	Ji-PARANÁ

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R\$ 40,00

Nível Referente equivalência	08	Percentual	50%	R\$	160,00
------------------------------	----	------------	-----	-----	--------

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Ji-PARANÁ	02	160,00	320,00

Mirante da Serra 18/11/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Portaria 7522/25
(assinado digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:C93AE1C9

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 144/2025
PROPONENTE:

Nome:	JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Cargo, Função ou Emprego:	SEC. MUN. SAUDE

PROPOSTA:

Nome:	WESLEY TRUGILHO ALMEIDA CAMPOS				
Cargo, Função, Emprego:	MEDICO	Mat.	2725		

Carteira de identidade	690.345	Expedida por:	SESEDEC/RO	
------------------------	---------	---------------	------------	--

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se à cidade de Ji-Paraná nos dias 24,25 de novembro de 2025, para participar da 5ª Oficina Presencial da Planificação de 2025- IX- Tutoria de Fortalecimento da APS.

PERÍODO AFASTAMENTO:

Saída em	24/11/25	Chegada em	24/11/2025	Nº de Dias	01 s/pernoite
Saída em	25/11/25	Chegada em	25/11/2025	Nº de Dias	01 s/pernoite

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE
DE	PARA
MIRANTE DA SERRA	Ji-PARANÁ

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R\$ 40,00

Nível Referente equivalência	08	Percentual	50%	R\$	160,00
------------------------------	----	------------	-----	-----	--------

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Ji-PARANÁ	02	160,00	320,00

Mirante da Serra18/11/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Portaria 7522/25

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:4694752F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
ATO DA PRESIDÊNCIA

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025, TENDO EM VISTA O DECRETO MUNICIPAL Nº. 4332/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno desta Casa e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art.1º. Tendo em vista oDecreto Municipal nº. 4332/2025ficadecretadoPONTO FACULTATIVONo dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), na Câmara Municipal de Monte Negro - RO,em razãoao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, celebrado em 20 de novembro de cada ano, conforme Lei Nacional nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023,não havendo expediente na data mencionada.

Art. 2º. Fica dispensado dos trabalhos os servidores desta Casa no referido dia, exceto os vigias, que deverão prestar seus serviços conforme escala.

Publique-se e archive-se.

(Assinatura Eletrônica)
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Fabrício Oliveira Monteiro
Código Identificador:BA23A151

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO nº 007/2025/PMMN/RO - 2ª CHAMADA
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Agente de Contratação, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº Portaria nº 564, de 22 de maio de 2025, torna público que realizará Licitação na Modalidade**CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando o credenciamento, por**ITEM**.

Processo Administrativo:0001686.06.01-2025.

Data de envio de pedido:A partir de10 de outubro de 2025.

DATA	PROCEDIMENTO
18/11/2025 à 24/11/2025	Envio de documentos para credenciamento
18/11/2025 à 24/11/2025	Avaliação documental
25/11/2025	Publicação do resultado parcial
26/11/2025	Prazo de manifestação de intenção de recurso
27/11/2025	Publicação do resultado final

Valor Estimado:**R\$ 35.328,00**(Trinta e Cinco mil, Trezentos e Vinte e Oito reais e zero centavos).

Modo de Credenciamento:credenciamento@montenegro.ro.gov.br

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA MINISTRAR AULA DE JIU-JÍTSU NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação – SETUR,Edital e seus anexos está disponível no site**www.montenegro.ro.gov.br**.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 18 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIS TREVIZAN

Agente de Contratação

Port. nº 564/2025

Publicado por:

Andre Luis Trevizan

Código Identificador:F8AFC47E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4332, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o feriado nacional alusivo aoDia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra,celebrado em 20 de novembrode cada ano, conformeLei Nacional nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023,DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no 21 de novembro de2025, sexta-feira,nos Órgãos e repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, na1ºo havendo expediente na data mencionada.

Parágrafo único.A prestação dos serviços públicos essenciais, indispensá•veis ao atendimento das necessidades inadiá•veis da comunidade, assim considerados aqueles que, se na1ºo atendidos, impõem perigo à sobrevivê•ncia, à saú•de ou à seguranc1a da populac1ã1ºo, não sofrerá interrupc1ã1ºo durante o dia mencionado nocaput, especialmente aqueles relativos à saúde pública, vigilância sanitária, limpeza pública,obras e serviços públicos na zona rural, Conselho Tutelar e Superintendência Municipal de Licitações.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:DFAF1D33

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4334, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 181,93 (cento e oitenta e um reais e noventa três centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional		Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
8	01.01.00 01.031 0001 2001 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	1	01.01.00 01.031 0001 1001 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	181,93

Artigo 2º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 21.892,72 (vinte e um mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta dois centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional		Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
14	01.01.00 01.031 0001 2001 3.3.90.46.00 1.500.0000.0000	3	01.01.00 01.031 0001 2001 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	12.000,00
8	01.01.00 01.031 0001 2001 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	6	01.01.00 01.031 0001 2001 3.1.90.94.00 1.500.0000.0000	2.892,72
8	01.01.00 01.031 0001 2001 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	4	01.01.00 01.031 0001 2001 3.1.90.13.00 1.500.0000.0000	7.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 18 de novembro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:6F2EE76A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4336, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 210.729,35 (duzentos e dez e mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta cinco centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional		Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
283	02.07.00 10.122 0015 2045 3.3.90.39.00 1.500.0015.0000	327	02.07.00 10.302 0016 2048 3.1.90.11.00 1.500.0015.0000	50.000,00
297	02.07.00 10.122 0015 2047 3.1.90.13.00 1.500.0015.0000	307	02.07.00 10.301 0017 2050 3.1.90.11.00 1.500.0015.0000	57.350,83
297	02.07.00 10.122 0015 2047 3.1.90.13.00 1.500.0015.0000	327	02.07.00 10.302 0016 2048 3.1.90.11.00 1.500.0015.0000	101.378,52
300	02.07.00 10.122 0015 2047 3.1.91.13.00 1.500.0015.0000	327	02.07.00 10.302 0016 2048 3.1.90.11.00 1.500.0015.0000	2.000,00

Artigo 2º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 41.270,65 (quarenta e um mil, duzentos e setenta reais e sessenta cinco centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
297	02.07.00 10.122 0015 2047 3.1.90.13.00 1.500.0015.0000	296	02.07.00 10.122 0015 2047 3.1.90.11.00 1.500.0015.0000	41.270,65

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 18 de novembro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C487BAD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4337, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
313	02.07.00 10.301 0017 2051 3.3.90.93.00 1.500.0015.0000	327	02.07.00 10.302 0016 2048 3.1.90.11.00 1.500.0015.0000	4.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MONTE NEGRO, 18 de novembro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7CC15412

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.855, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a mudança na denominação do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz.”

Eu, **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º. O Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, localizada na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 3170, Lote 04, Quadra 04, Setor Bela Vista, município de Monte Negro, Estado de Rondônia, passa a ser denominado como Centro Municipal de Educação Infantil Doce Infância.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 2144/GAB/2021.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte negro, 18 de novembro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E341AF68

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.856, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a concessão de gratificação aos profissionais da Atenção Primária à Saúde com recursos do Componente de Qualidade, instituído pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, e dá outras providências.”

Eu, **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

L E I:

Art.1º Fica instituído a GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO ADICIONAL DO COMPONENTE DE QUALIDADE – GIAC - em conformidade com a portaria GM/MS Nº 3493 de 10 de abril de 2024 denominado componente de qualidade na atenção primária em saúde-APS para as equipes saúde bucal (eSB), equipes de saúde da família (eSF), equipes de Atenção Primária (eAP) e Equipes Multidisciplinares (eMulti), na forma de gratificação pago aos profissionais, com recursos financeiros advindos da referida portaria.

§1º. O componente de qualidade visa a estimular o alcance dos indicadores pactuados tripartite, com o objetivo de incentivar a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços ofertados na APS, buscando induzir boas práticas e aperfeiçoar os resultados em saúde.

§2º. A Gratificação a que se refere o art. 1º desta Lei, perdurará enquanto existir, em âmbito federal, o repasse de recursos para o Município de Monte Negro;

§3º. O repasse de recursos financeiros aos profissionais da APS, ora instituído, denominado como Componente de Qualidade, na Atenção Primária à Saúde – APS, está condicionado a avaliação de desempenho dos indicadores, conforme valores estipulados pelo Ministério da Saúde e, consequentemente, condicionado ao repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde (FNS) ao Fundo Municipal de Saúde, não haverá pagamento com recursos próprios municipais.

Art. 2º- O resultado da avaliação será publicado, quadrimestralmente, pelo Ministério da Saúde no Sistema de Informação para a Atenção Primária à Saúde - SIAPS, não tendo o município nenhuma interferência nesta avaliação, que é feita diretamente pelo Ministério da Saúde, para que o incentivo financeiro de pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS seja pago em conformidade com o resultado de classificação da equipe, conforme abaixo:

Desempenho Ótimo;
Desempenho Bom;
Desempenho Suficiente;
Desempenho Regular;

§1º. Só será repassado incentivo financeiro as equipes que obtenham no mínimo o desempenho Bom na avaliação, sendo vedado o pagamento a equipes com desempenho Suficiente e Regular até que se tenha a nova avaliação do próximo quadrimestre.

§2º. O recálculo de que trata o caput será realizado considerando os períodos de janeiro a abril, maio a agosto e setembro a dezembro e subsidiará o custeio do incentivo financeiro de qualidade do quadrimestre posterior.

§3º. Enquanto houver indisponibilidade do painel de monitoramento, será considerado como integralmente cumprido (s) o(s) indicador(es) cuja aferição restar impossibilitada, ficando desta forma o Município com classificação “Bom”, conforme Portaria, sendo o recurso

repassado para os profissionais mensalmente, a partir do mês de janeiro de 2026.

Art. 3º- Farão jus à Gratificação de incentivo aos indicadores de Desempenho da atenção primária e Saúde Bucal, os servidores públicos ocupantes e atuantes diretamente na produção das metas da portaria, e que fazem parte da equipe mínima de profissionais, conforme portarias ministeriais, sendo: médicos, enfermeiros, técnicos/auxiliares em enfermagem, agentes comunitários de saúde, Cirurgião-Dentista e Auxiliares de Saúde Bucal, além dos profissionais elencados para as equipes e-Multi, com registro ativo em seus respectivos conselhos.

§ 1º- A Gratificação será paga de forma proporcional aos valores transferidos pelo Ministério da Saúde, por equipe, sendo o repasse do valor recebido no componente qualidade repassado aos trabalhadores das equipes de saúde que estão devidamente credenciadas e homologadas pelo Ministério da Saúde.

§2º. Aos profissionais médicos de provimento federal, por não possuírem vínculo empregatício com o município receberão sua gratificação juntamente com os pagamentos mensais de Auxílio Moradia e alimentação.

§ 3º- Caso não haja o repasse do Ministério da Saúde para o custeio da gratificação, o município automaticamente suspenderá o pagamento dele.

Art. 4º- A Gratificação de que trata esta Lei será paga de acordo com a metodologia de pagamento de desempenho da Portaria MS 3493/2024, atingindo o valor máximo de desempenho alcançado pelo conjunto de indicadores por Equipe de saúde bucal (eSB), equipe de saúde da família (eSF), equipes de Atenção Primária (eAP) e Equipes Multidisciplinares (eMulti).

§ 1º- Nas equipes de Saúde da família (eSF) e equipes de Atenção Primária (eAP), a distribuição dos valores transferidos pela referida portaria, será destinado o percentual de 10% para o médico; 10% para o enfermeiro, 10% para o gerente de unidade, 10% para o técnico em enfermagem e até 55 % divididos entre os agentes comunitários de saúde.

Parágrafo único: Aos técnicos de Enfermagem que realizem a função de vacinador, será destinado o percentual de 10%, o qual serão custeados de forma rateada entre todas as unidades.

§ 2º - Na Estratégia da Saúde Bucal (eSB) a distribuição dos valores transferidos pela referida portaria, será destinado o percentual de 60% para o Cirurgião- Dentista, e 40 % para o Auxiliar de Saúde Bucal.

§ 3º- Na Equipe Multidisciplinar (eMulti), os valores serão divididos entre: 10% para o gerente de unidade, e os outros 90% de forma proporcional aos integrantes da equipe.

§ 4º- O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais referidos nesta Lei, será repassado na folha de pagamento do mês subsequente ao do repasse do incentivo do desempenho da saúde pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º. O acompanhamento dos indicadores de desempenho da saúde das equipes de saúde será de competência da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 6º. A gratificação de incentivo aos indicadores de Desempenho da Saúde de que trata esta lei não serão computadas para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens.

§1º Os profissionais terão direito ao recebimento do Pagamento por Desempenho, exceto nos casos de:

Licença maternidade;

Licença paternidade;

Licença-prêmio;

Afastamento com ou sem ônus, para órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;

Afastamento para tratamento médico;
Afastamento para atividades políticas;

Parágrafo Único: A gratificação será paga de forma retroativa, sendo assim, os profissionais que se enquadrem nas condições acima poderão receber a gratificação referente ao quadrimestre anterior ao afastamento, mas não receberão a referida gratificação no quadrimestre de avaliação a qual ocorreu o devido afastamento.

Art. 7º- A gratificação de incentivo adicional do componente de qualidade, recebido em parcela única, considerando a média ao ano de 2024, creditada nas contas do município em janeiro de 2025, será distribuída monetariamente na mesma proporção acima, para os servidores da saúde ainda no ano de 2025, conforme lotação dos profissionais no último quadrimestre de 2024, e desde que estejam atuando no município.

Art.8º - A gratificação de incentivo adicional do componente de qualidade não será utilizada como base para pagamento da média proporcional de 13º salário, sendo a parcela adicional a ser recebida em parcela única, considerando a média do ano anterior, será distribuída monetariamente na mesma proporção, conforme lotação dos profissionais no último quadrimestre do ano anterior, e desde que estejam atuando no município.

Art.9º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas constantes na legislação orçamentária em especial vinculada ao recurso ao Plano Orçamentário Incentivo financeiro da APS Desempenho do Ministério da Saúde.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte negro, 18 de novembro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:683F473A

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.857, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a lei Municipal nº 782/GAB/2017, de 17 de agosto de 2017, lei que dispõe sobre os cargos de direção, chefia e assessoramento e funções gratificadas, de livre nomeação e exoneração, integrantes da estrutura administrativa organizacional do Município, quantidade e dá outras providências.”

Eu, **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º. Fica majorada a remuneração do cargo de Diretor de Processamento de Dados, vinculado Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, previsto na lei Municipal 782/17, a qual dispõe sobre os cargos de direção, chefia, assessoramento e funções gratificadas, de livre nomeação e exoneração, integrantes da estrutura administrativa organizacional do Município, com valores definidos pelo ANEXO I.

Art. 02º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monte negro, 18 de novembro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO I
REMUNERAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES				
Cargo	Quant.	-----	-----	Remuneração
Diretor de Processamentos de Dados	1	R\$: 250,00	R\$: 2.250	R\$: 2.500,00

Monte negro, 18 de novembro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:9F70D12A

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.858, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

lei que “Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores em âmbito geral do Município de Monte Negro, e dá outras providências.”

Eu, **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica estabelecido que o piso salarial do cargo de Engenheiro Civil do Município de Monte Negro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, equivalentes a 8 (oito) horas diárias, será de 8,5 (oito vírgula cinco) salários-mínimos nacionais vigentes na data de início de vigor desta lei, conforme determina a Lei Federal nº 4.950-A/1966.

Art. 2º Das Categorias Funcionais do Cargo de Engenheiro Civil.

I – Ficam instituídas as categorias de Engenheiro Civil Júnior, Engenheiro Civil Pleno e Engenheiro Civil Sênior, para fins de enquadramento funcional e remuneratório, conforme a seguir:

Categoria de engenheiro civil Júnior com até 5 (cinco) anos de experiência profissional com 8,5 salários de referência; categoria de engenheiro civil Pleno com acima de 5 (cinco) até 8 (oito) anos de experiência profissional com 8,67 salários de referência; categoria de engenheiro civil Sênior com acima de 8 (oito) anos de experiência profissional com 10,80 salários de referência.

§1º. A progressão entre as categorias dependerá da comprovação de experiência com tempo de registro do profissional junto ao seu conselho de classe (CREA), sendo possível sua evolução funcional mesmo durante o estágio probatório.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder aos ajustes necessários na tabela de vencimentos e na folha de pagamento, a fim de garantir o cumprimento do piso salarial e das categorias previstas nesta Lei.

Art. 4º Fica alterado, quando couber, o anexo que trata da tabela de vencimentos dos cargos efetivos de Engenheiro Civil do Município, fazendo constar o valor atualizado conforme o piso profissional vigente e as categorias definidas nesta Lei.

Art. 5º – Do Regime de Trabalho com Flexibilidade e Sem Controle de Jornada

§1º. Fica instituído o regime de trabalho flexível e sem controle de jornada para o cargo de Engenheiro Civil do Município de Monte Negro, observadas as seguintes disposições:

O regime sem controle de jornada compreende a execução das atividades do Engenheiro Civil com autonomia técnica e administrativa quanto à distribuição do tempo de trabalho, em razão da natureza das funções exercidas e da necessidade de deslocamentos para diferentes locais de serviço.

O servidor deverá cumprir a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, podendo distribuí-la de forma variável, conforme a demanda das atividades, metas e prazos estabelecidos.

O regime sem controle de jornada não exime o servidor da observância dos princípios da eficiência, assiduidade, responsabilidade e cumprimento das metas estabelecidas.

As atividades do Engenheiro Civil poderão ser desenvolvidas em qualquer local necessário à execução de suas atribuições, inclusive fora da sede da Secretaria, sem prejuízo do controle funcional e da supervisão administrativa.

O servidor em regime sem controle de jornada estará sujeito às mesmas regras de conduta, responsabilidade funcional e avaliação de desempenho aplicáveis aos demais servidores públicos municipais.

Art. 6º – Esta lei entre em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2026.

Monte negro, 18 de novembro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:9E9E72C8

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.859, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre os critérios para a escolha de diretores e vice-diretores escolares das escolas públicas da rede municipal de ensino e das outras providências.”

Eu, **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

L E I:

CONSIDERANDO: o inciso VI do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, que diz que o princípio do ensino público será garantido por gestão democrática.

CONSIDERANDO: o Art. 14 da LDB – 9394/1996, os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades.

CONSIDERANDO: a Lei 13.005/2014 em seu Art. 2º VI e na Meta 19, que fala da promoção do princípio da gestão democrática da educação pública, e no PME na meta 19 assegurar condições, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho.

CONSIDERANDO: a Lei Municipal 637/2015 – Meta 19, que assegura a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho definidos pela gestão municipal em leis, portarias ou decretos.

CONSIDERANDO: o inciso III do Art.5º e § 1º Inciso I do Art. 14 da Lei 14.113/20, complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcancem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A escolha de candidato para a provimento do cargo em comissão de Diretor e Vice-diretor de Escola Municipal dar-se-á por avaliação de conhecimentos específicos e avaliação comportamental, com a finalidade de aferir as habilidades gerenciais e atributos pessoais necessários ao exercício do cargo.

Art. 2º. O mandato de diretor escolar e Vice-diretor terá validade de 03 (três) anos, podendo concorrer novamente por mais (01) um mandato consecutivo.

Parágrafo Único. O processo de que trata o caput deste artigo realizar-se-á em quatro etapas, a saber:

- Uma primeira etapa, de caráter classificatório e eliminatório, a qual compreenderá a análise de títulos.
- Uma segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a qual consistirá de Prova Escrita para avaliação de conhecimentos necessários à gestão escolar, onde será considerado aprovado para a fase seguinte o candidato que acertar no mínimo de 60% (sessenta por cento).
- Uma terceira etapa, de caráter eliminatório, consistente de entrevista individual para avaliação comportamental dos candidatos e destina-se à aferição de conhecimentos, habilidades e atitudes do candidato em função de um perfil pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, considerando, pelo menos, os seguintes componentes:

Visão sistêmica;
Senso ético;
Liderança;
Flexibilidade;
Comunicação;
Comprometimento.

Art. 3º. Para desenvolver o processo de seleção de diretores, a Secretaria Municipal de Educação designará uma equipe, ou, caso necessário, contratará instituição de competência e idoneidade comprovadas.

Art. 4º. A seleção reger-se-á por edital, que especificará conteúdos e estratégias a serem utilizadas em cada etapa do processo.

Art. 5º. Poderá participar do processo para provimento do cargo em comissão de Diretor e Vice-Diretor, os profissionais da educação que comprovem ter:

- No mínimo 02 dois anos de efetivo exercício no magistério.
- Possuir graduação em pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação específica para exercício da função: gestão escolar ou administração escolar, cujos títulos deverão ser apresentados no ato da inscrição.
- Uma via do curriculum Lattes, impresso.
- Documento que comprove a inexistência de pendência junto ao SPC ou Serasa;
- V- Documento que comprove a inexistência de pendência, decorrente de eventuais prestações de contas, junto à Secretaria Municipal de Educação - SEMED e/ou unidade escolar, caso o concorrente seja funcionário estatutário.
- VI- Documento que comprove não ter sido condenado em nenhum processo administrativo disciplinar;
- VII- Documento que comprove não possuir sentença criminal condenatória transitada em julgado;
- VIII- Documento que comprove não estar concorrendo a terceiro mandato consecutivo.
- IX- Apresentar as seguintes documentações:

Art. 6. Não será permitida a participação de servidor que tenha exercido cargo de Diretor ou função de Vice-diretor de escola, da qual tenha sido dispensado após conclusão de procedimento administrativo disciplinar.

Art. 7º. Na hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos mencionados no artigo 4º, ou, se não houver candidato aprovado de acordo com o disposto no artigo 5º para ocupar um cargo vacante, a Secretária de Educação poderá nomear um diretor ou vice-diretor.

Parágrafo Único - Uma vez listados os candidatos considerados aptos em processo seletivo, caberá ao Secretário da Educação a nomeação dos selecionados para os cargos vacantes, em conformidade com o interesse da Administração.

Art. 8º. No ato da posse, o Diretor e Vice-diretor assinarão termo de compromisso, o qual define as responsabilidades da função, conforme Anexo I dessa lei.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES

Art. 9º. Os diretores e Vice-diretores das Unidades Escolares do Sistema Público Municipal de Ensino, observadas as incumbências estabelecidas no artigo 13, da Lei n. 9.394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, deverão cumprir no exercício da gestão escolar, as seguintes atribuições:

- Representar a Unidade Escolar, legalmente perante os órgãos do sistema de educacional, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;
- Coordenar, elaborar e executar, em conjunto com a Associação de Pais e Professores – APP e demais órgãos colegiados o Projeto Pedagógico e sua adequação no âmbito da Unidade Escolar, das diretrizes da política educacional estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação e complementá-lo naquilo que as especificidades locais exigirem;
- Submeter ao Conselho Escolar, para apreciação e aprovação, o Plano de Aplicação dos recursos financeiros e a Prestação de Contas dos referidos recursos em tempo hábil.
- Divulgar, periódica e, sistematicamente, informações referentes à utilização dos recursos financeiros, qualidade dos serviços prestados e resultados obtidos nas avaliações interna e externa;
- Apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação, ao Conselho Escolar e à comunidade escolar a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Projeto Político Pedagógico, à avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;
- Baixar normas disciplinares complementares para o funcionamento da Unidade Escolar, observando a legislação em vigor, ouvido a Associação de Pais e Professores – APP.
- Organizar o quadro de recursos humanos da Unidade Escolar com as devidas especificações, conforme as normas aplicáveis, submetendo-o à apreciação do Conselho Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;
- Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;
- Decidir quanto à organização e o funcionamento da Unidade Escolar, o atendimento à demanda e demais aspectos pertinentes, de acordo com as orientações fixadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- Informar aos pais e/ou responsáveis, sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica;
- Notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido por lei;
- Resolver problemas internos da escola, ouvindo a Associação de Pais e Professores, quando necessário, antes de recorrer ao órgão superior;
- Elaborar e cumprir o calendário escolar, horários e realizar distribuição de carga horária dos professores, conjuntamente com a equipe pedagógica, docente e Associação de Pais e Professores - APP;
- fazer cumprir o Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar com as equipes de trabalho;
- comunicar aos órgãos superiores sobre ocorrências que exijam providências ou decisões que fujam à sua competência;
- solicitar e analisar relatórios dos diversos setores da escola;
- visar os livros da escola e outros documentos;
- promover situações de estudos para aperfeiçoamento constante dos profissionais envolvidos no trabalho escolar;
- apoiar e propiciar iniciativas que fomentem experiências de estagiários, pessoas voluntárias e outras possibilidades;
- definir as prioridades a serem atendidas para a adequação do funcionamento da unidade, com os demais membros da equipe;
- avaliar os resultados dos planos e projetos de ação e quando necessário propor reelaboração dos mesmos;

atuar nos diferentes setores da escola na elaboração e acompanhamento de planos e projetos de ação educacional; estabelecer diretrizes gerais de planejamento e organização da escola, conforme legislação vigente; tomar providências de caráter urgente em situações imprevistas que possam ocorrer no âmbito da escola; Cumprir e fazer cumprir as normas aplicando aos profissionais da escola as sanções estabelecidas no Regimento Escolar e Regime Jurídico Único dos Servidores municipais de Monte Negro-RO; Prestar sempre que necessário, orientação e esclarecimento às famílias dos estudantes; Propor a mantenedora à efetivação de parcerias e celebração de convênios com órgãos oficiais, empresas e segmentos da comunidade que de algum modo, possam beneficiar os respectivos atendimentos aos estudantes; Comunicar à SEMED a necessidade de materiais e equipamentos, indispensáveis ao funcionamento da unidade de ensino; Dar ciência à SEMED dos reparos, reformas e ampliações, que porventura forem necessárias na unidade de ensino; Aprovar a escala de férias do quadro de pessoal técnico-administrativo; Aprovar planos de curso, adoção de livros e material didático propostos pelos professores; Estabelecer medidas administrativas pedagógicas, técnicas e de serviços gerais para a organização e funcionamento da escola; Promover as comemorações de datas cívicas, festivas ou sociais e o cumprimento dos deveres comunitários do estabelecimento; Responder por quaisquer recursos destinados ao estabelecimento, deles prestando contas à entidade mantenedora, à comunidade escolar e à Associação de Pais e Professores; Zelar pela qualidade da merenda escolar e criar mecanismos de acompanhamento e controle de estoque, evitando desvio dos gêneros; Distribuir e redistribuir os funcionários adequando-os às suas competências e às necessidades do estabelecimento; Autorizar a abertura e o encerramento das matrículas, bem como responsabilizar-se por toda a documentação escolar, as correspondências expedidas, como também, visar livros de escrituração e de ponto dos servidores; Informar ao conselho tutelar e ao ministério público os casos que tenham conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra crianças ou adolescentes; Cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela entidade mantenedora ou por determinações legais e demais normas do Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro- RO.

Parágrafo único: Ao vice-diretor compete, além das funções compartilhadas com o diretor, coordenar o turno que está sob sua responsabilidade, bem como substituí-lo ou representá-lo em suas ausências ou impedimentos legais e, zelar pelo cumprimento das disposições contidas no Regimento Escolar.

Art. 10º. A SEMED se responsabilizará por avaliar, anualmente, os resultados desta Lei, encaminhando à Câmara de Vereadores sugestões para o aperfeiçoamento do processo de Gestão Democrática escolar, quando necessário.

Art. 11º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, após parecer da Procuradoria Geral do Município.

Art. 12º. A gestão escolar será acompanhada e avaliada diretamente pela Secretaria Municipal de Gestão em Educação e avaliada pela Associação de Pais e Professores – APP.

§ 1º. Os elementos para a avaliação de desempenho do Diretor são: o cumprimento do Plano Pedagógico (PP), os indicadores de eficiência da escola, os resultados de aprendizagem dos alunos, a lisura na gestão financeira e o relacionamento com a comunidade escolar.

§ 2º. A atribuição de sanções e/ou exoneração fica a cargo do Secretário da Educação, mediante ao descomprometimento de um ou mais dos elementos supra mencionados.

Art. 13º. A vacância ao cargo de Diretor e Vice-diretor ocorrerá por conclusão do mandato, renúncia, desligamento da Unidade Escolar,

por aposentadoria, morte, por perda ou suspensão dos direitos políticos e por exoneração.

Art. 14º. Ocorrendo a vacância da função de Diretor, o Vice-diretor assume automaticamente a função de Diretor até a convocação de um novo diretor conforme resultado do Processo Seletivo se não existir o cargo de vice-diretor, será convocado o candidato aprovado conforme resultado do processo seletivo.

Art. 15º. Na vacância do cargo de Vice-diretor, o Titular da Secretaria Municipal de Educação convocará e nomeará um novo Vice-diretor aprovado em processo seletivo, para ocupar a função até a conclusão do mandato.

Art. 16º. Ocorrendo vacância simultânea da função de Diretor e de Vice-diretor, em prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias para o término do mandato, serão convocados os candidatos aprovados conforme resultado do processo seletivo.

§1º. Em caso de afastamento temporário da função de Diretor nas Escolas que tenha cargo único de Diretor, em virtude de licença médica (superior a 30 dias), licença maternidade e licença prêmio, a Secretária de Educação nomeará por Decreto temporariamente um diretor interino.

§2º. Em caso de afastamento temporário da função de Vice-diretor nas Escolas, em virtude de licença médica (superior a 60 dias) em virtude de Licença-maternidade, e licença prêmio, o vice diretor assume e a SEMED nomeará um Vice Diretor interino.

§3º. Em caso de afastamento temporário da função de Vice-diretor, em virtude de licença médica (superior a 60 dias) Licença-maternidade e licença prêmio, a SEMED nomeará um substituto.

Art. 17º. A exoneração do Diretor ou Vice-diretor eleito ocorrerá:

por descumprimento de quaisquer cláusulas do Termo de Compromisso e Responsabilidade da Gestão Escolar assinado pelo diretor quando do ato de sua posse.

por descumprimento no que diz respeito às atribuições e responsabilidades previstas no Anexo I desta Lei;

em caso de se tornar impossibilitado, por motivos legais, de exercer a gestão dos recursos financeiros encaminhados para as escolas;

em caso de no exercício do cargo ou da função, ter cometido atos que comprometam o funcionamento regular da Escola;

Que seja comprovada, a responsabilidade do diretor em questões que prejudiquem a normalidade das atividades escolares, tais como:

Uso do espaço público escolar, atendendo a interesses diferentes ao da comunidade escolar.

Ocorrer desvio de qualquer recurso material, financeiro ou patrimonial da escola, para outro uso que não os que levaram a sua aquisição.

Coerção a funcionários induzindo, pressionando ou compelindo a fazer algo pela força, intimidação ou ameaça.

Faltar com a ética profissional em todos os aspectos que envolvem a função de diretor e vice-diretor.

Faltar com a transparência na aplicação dos recursos públicos e nos demais aspectos que envolvem a gestão escolar.

Nepotismo favorecendo os parentes.

O assédio moral no ambiente de trabalho caracterizado por várias ações executadas, como: violência psicológica, constrangimento, humilhação e perseguição.

Quando for comprovado abuso de poder.

Em caso de se afastar do exercício do cargo por período superior a 60 (sessenta) dias no ano, consecutivos ou não;

Em caso de candidatura a mandato eletivo, nos termos da legislação eleitoral específico,

Pela necessidade de redução da carga horária;

Pelo não cumprimento das metas do Plano de Trabalho Escolar.

Após sindicância em face da ocorrência de fatos que constituam ilícito penal, falta de idoneidade moral, de disciplina, de assiduidade, de dedicação ao serviço, deficiência ou infração funcional, nos termos da lei que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Não será permitido acúmulo dos cargos de celetistas, sendo (diretor, professor e/ou profissional da educação) a vaga da função de Diretor e Vice-Diretor.

Art. 18º. A realização da seleção de Diretores e Vice-Diretores nos termos dessa Lei, será realizada após o interstício de 3 anos, conforme calendário da Secretaria Municipal de Gestão em Educação.

CAPÍTULO III

DA REMUNERAÇÃO

Art. 19º. O candidato selecionado, quando pertencente ao quadro de servidores efetivos do Município, fará jus a remuneração conforme sua formação, nível e tempo de serviço, em conformidade ao Plano de Cargos e Carreiras Vigente.

Parágrafo primeiro. O candidato selecionado, quando pertencente ao quadro de servidores efetivos do Município, fará jus a gratificação de Direção, de acordo com a tipologia da escola onde serão desempenhadas as funções, ainda, conforme prececiona o Plano de Cargos e Carreiras vigente.

Parágrafo segundo. O candidato selecionado, quando não for pertencente ao quadro de efetivos, além da remuneração estabelecida por pelo Plano de Cargos e Carreiras, sendo professor nível C, 40 horas, fará jus também a verba de representação, de acordo com a tipologia da escola onde desempenhar suas funções, de forma como disposto no anexo II, desta lei.

Art. 20º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a lei nº 1.346, de 15 de setembro de 2022, e as demais disposições que se achar em contrário.

Monte negro, 18 de novembro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DA GESTÃO ESCOLAR

Eu, professor (a), matrícula, aprovado para exercer a Função de Diretor (a) da Escola Municipal localizada no município de Monte Negro - RO, comprometo-me e assumo as seguintes responsabilidades:

- Executar as Políticas Públicas educacionais conforme etapas oferecidas na Unidade de Ensino, asseguradas a qualidade, equidade e participação dos segmentos envolvidos;
- Elaborar e executar o Projeto Pedagógico - PP assegurando a participação da comunidade escolar no sentido de garantir a eficiência e eficácia da qualidade do ensino;
- Garantir o processo de avaliação institucional, mediante a utilização de mecanismos internos e externos, a transparência das ações pedagógicas, administrativas e financeiras;
- Cumprir e fazer cumprir as metas de desempenho estabelecidas para a Unidade Escolar pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através da Diretoria de Ensino, e elaborar Termo de Metas com base nos indicadores educacionais da escola;
- Representar oficialmente a Unidade Escolar, tornando-a aberta aos interesses da comunidade, estimulando o envolvimento dos estudantes, pais, professores e demais membros da equipe escolar;
- Zelar para que a Unidade Escolar sob minha responsabilidade ofereça serviços educacionais de qualidade, por meio das seguintes ações: coordenação, acompanhamento e avaliação do Projeto Pedagógico - PP; apoio ao desenvolvimento e divulgação da avaliação institucional; adoção de medidas para elevar os níveis de proficiência dos estudantes e sanar as dificuldades apontadas nas avaliações interna e externas; estímulo ao desenvolvimento profissional dos professores e demais servidores em sua formação e qualificação;

- organização do quadro de pessoal e responsabilização pelo controle da frequência dos servidores;
- condução da Avaliação de Desempenho da equipe da Unidade Escolar;
- responsabilização pela manutenção e permanente atualização do processo funcional do servidor; e
- vigilância e zelo na garantia da legalidade e regularidade da Unidade Escolar e da autenticidade da vida escolar dos estudantes;
- Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar
- Indicar necessidades de reforma e ampliação do prédio e do acervo patrimonial;
- Prestar contas das ações realizadas durante o período em que exercer a Direção da Unidade Escolar;
- Zelar pela regularidade do funcionamento da Unidade Executora (Conselho Escolar ou instituição equivalente), responsabilizando-me por todos os atos praticados na gestão da Unidade Escolar;
- XI- fornecer, com fidedignidade, os dados solicitados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED observando os prazos estabelecidos; e
- XII - observar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

ANEXO II

VERBA DE REPRESENTAÇÃO

Cargo	Tipologia	Quantitativos de alunos	Verba de Represen.
Diretor Escolar	I	100 – 250	R\$: 1.500,00
	II	251 – 399	R\$: 1.800,00
	III	Acima de 400	R\$: 2.000,00

Cargo	Tipologia	Quantitativos de alunos	Verba de Represen.
Vice Diretor Escolar	II	200 - 399	R\$: 1.200,00
	III	Acima de 400	R\$: 1.500,00

Monte negro, 18 de novembro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:A5FA7F29

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.860, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro ao orçamento vigente, no valor de R\$ 22.620,43 (Vinte e Dois Mil Seiscentos e Vinte Reais e Quarenta e Três Centavos), e distribuir os valores nas seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

§ 1º 02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE GEST. EM TUR. ESP. CULT. E RECREAÇÃO-SETUR
27.812.0030.1250–PREST. DE CONTAS/AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO – CV 71/2024/PGE-SEJUCEL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições
R\$ 22.620,43 (Vinte e Dois Mil Seiscentos e Vinte Reais e Quarenta e Três Centavos)
Destinação de Recurso: 0.2.701.0000
Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, § 1º no valor total de R\$ 22.620,43 (Vinte e Dois Mil Seiscentos e Vinte Reais e Quarenta e Três Centavos), será por Crédito Adicional, Superávit Financeiro do Balanço patrimonial, com saldo em conta bancária no exercício de 2024, para devolução do mesmo tendo em vista período de prestação de contas, tratando-se de recurso Estadual através da SEJUCEL, conforme solicitado.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 18 de novembro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:A8E99FF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.861, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Eu, **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

L E I

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R\$ 24.275,98 (Vinte e Quatro Mil Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária a seguir:

§ 1º - 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.361.0006.2028– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PNATE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 24.275,98 (Vinte e Quatro Mil Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos)
Ficha de Receita: 67
D.R: 0.1.553.0000
Ficha de Despesa: 257

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º no valor montante de R\$ 24.275,98 (Vinte e Quatro Mil Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos), será por excesso de arrecadação, pertinente ao repasse Federal do PNATE, recebido a maior comparado ao projetado inicialmente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 18 de novembro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:C6D4E2D1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.862, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO AO EXERCÍCIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Eu, **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R\$ 2.112,78 (Dois Mil Cento e Doze Reais e Setenta e Oito Centavos), e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

§ 1º - 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.361.0006.2028– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PNATE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 2.112,78 (Dois Mil Cento e Doze Reais e Setenta e Oito Centavos)
D.R: 0.2.553.0000
Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º § 1º no valor total de R\$ 2.112,78 (Dois Mil Cento e Doze Reais e Setenta e Oito Centavos) referente a um recurso federal do FNDE-PNATE que será por Crédito Adicional, Superávit Financeiro do Balanço ao exercício anterior ao Orçamento Vigente, tendo em vista se tratar de saldo em conta ao final do exercício 2024, demonstrado em extrato bancário de dezembro 2024, conforme solicitação do Fundo Municipal de Educação em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 18 de novembro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:FD5C0C15

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.863, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Eu, **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO

10.302.0016. – INCREMENTO MAC – COMISSÃO/ PROP. Nº 36000699989202500
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)
D.R.: 1.706.0000.3120
Ficha de Receita: 265
Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no Artigo 1º § 1º, de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), será por excesso de arrecadação, proveniente de repasse Federal, através de emenda de Comissão de Saúde, na qual autorizada pelo Ministério da Saúde em ser utilizado o referido recurso de Emenda Parlamentares Coletivas para pagamento de despesa com pessoal ativo da Saúde, conforme memorando de solicitação da SEMUSA, proposta e Nota Conjunta nº 01 do CONSEMS.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 18 de novembro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:07662A7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1027, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

“Aceitar a cedência da servidora e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º. Aceitar a prorrogação de Cedência, a partir de 01 de janeiro de 2026, com ônus para a Prefeitura Municipal de Monte Negro, até 31 de dezembro de 2026, da servidora NELCILENE DA SILVA LIMA, PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS, pertencente ao quadro de servidores Públicos do Município de Ariquemes - RO, para desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:233605C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1028, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder férias ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o memorando n.739/SEMED/2024 ID: 2.8BA.235;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 21/01/2026 a 04/02/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
671	Monica Guedes Barbosa Nunes de Araujo	Professor nível III 25 Horas	22/07/2024 a 21/07/2025

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0FB3A013

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1126, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

“Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor vinculado a Procuradoria e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento 698/2025 ID: 2.8BA.A10;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Procuradoria Geral do Município, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 02/02/2026 a 03/03/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1514	Jose Paulo de Assuncao	Procurador do Município	23/03/2023 a 22/03/2024

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:200BF1AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1129, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder férias a conselheira tutelar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n.123/CT-MN/2025 ID: 2.8BB.35B;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a conselheira tutelar abaixo relacionada, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 15/01/2026 a 13/02/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
3250	Josiany Moises da Silva	Conselheira Tutelar	01/07/2024 a 30/06/2025

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:06B65410

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1130, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 152/SEMOSP/2025 - (ID: 2.8BE.0AB).

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, o gozo das férias regulamentares ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

PERÍODO DE GOZO: 01/12/2025 a 30/12/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
234	Adelio Harter	Operador de Motoniveladora Patrol	11/02/2023 a 10/02/2024

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CBCF4CC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1131, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

“Aceitar a cedência da servidora e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º. Aceitar a prorrogação de Cedência, a partir de 01 de Janeiro de 2026, com ônus para a Prefeitura Municipal de Monte Negro, até 31 de dezembro de 2026, da servidora ELAINE GONÇALVES NIZA DE SOUZA, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, pertencente ao quadro de servidores Públicos do Município de Ariquemes - RO, para desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9D6C438D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do 2º Termo aditivo de prazo de execução do contrato nº 60/2024, decorrente de Concorrência nº 8/2024, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS CONTEMPLANDO DRENAGEM E CALÇADAS, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE** e a empresa **ELIAS ELISEU PERSCH LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.354.064/0001-65, os quais prorrogam o prazo de execução por mais 120 dias, com início em 24/11/2025 e com novo término em 24/03/2026, período estimado como necessário para a finalização dos serviços remanescentes, realização das medições e atividades de fiscalização por parte do setor de engenharia, bem como a conclusão dos trâmites relacionados à prestação de contas junto ao órgão conveniente.
Fundamentação Legal: Artigos 105, 107 e 111 da Lei nº 14.133/2021.

Nova Brasilândia D'Oeste, 18 de novembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:5D44E67F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 17/2025

Processo Administrativo nº 1344/2025
Ampla participação

No aviso de licitação em evidência, publicado no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia**, ANO XVII, Nº 4110, página 78, Matéria com Código Identificador B9316DA9, em 14 de novembro de 2025 (<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>). Publica-se a seguinte errata: **Onde se lê:** Data da sessão: 28/11/2025 às 9h (horário de Brasília). **Leia-se:** Data da sessão: 04/12/2025 às 9h (horário de Brasília).

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 18/11/2025.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 232/GP/2025

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:BF8DB120

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO 014/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré no dia 21 de novembro de 2025, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica Municipal** e pelo **Regimento Interno da Câmara**,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido, no âmbito a Câmara Municipal de Nova Mamoré, ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025, em decorrência do feriado do Dia da Consciência Negra.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 18 de novembro de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA

Presidente da CMNM

Publicado por:

Claudio Vasconcelos Vedana

Código Identificador:F32207AF

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 103/CMNM/2025**

PORTARIA Nº 103, DE 14 DE NOVEMBRO 2025.

Cria a Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO e nomeia seus membros.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, e nomear os seus membros, sendo:

I – Anderson Michael Moreno de Souza, matrícula nº 388 - Presidente;

II – Caio Fogaça Alves, matrícula nº 434 - Membro;

III – Ezequiel Pereira Moitinho, matrícula nº 441 – Membro;

IV – Nathalia dos Santos Barroso, matrícula nº 439 - Membro.

Art. 2º. Compete à Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação:

I - programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO;

II - promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara Municipal de Nova Mamoré /RO, através de seu cadastro central e de relatório de situação sobre sua alteração;

III - realizar Levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV - realizar o inventario anual dos bens integrantes do patrimônio;

V - manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI - avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII – informar ao setor contábil e a controladoria interna, as alterações e transferências ocorridas no cadastro patrimonial;

VIII - realizar a baixa de bens patrimoniais;

IX - realizar outras atividades correlatas;

X – observar, naquilo que lhe couber, as disposições previstas na Resolução nº 039/CMNM/2022, de 25 de outubro de 2022.

Art. 3º. Fica concedida aos servidores efetivos integrantes da presente Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação, a gratificação por comissão nos termos do Art. 61 da Lei Municipal 2.312, de 11 de abril de 2025.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 14 de novembro de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA

Presidente da CMNM

Publicado por:

Claudio Vasconcelos Vedana

Código Identificador:36EEF408

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 104/CMNM/2025**

PORTARIA Nº 104, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de gestor, fiscal e suplente para acompanhamento e fiscalização do Empenho 697/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 60/2025, da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

Considerando a Resolução nº 010, de 20 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

CONSIDERANDO as Portarias nº 085/2025 e nº 097/2025, que dispõem, respectivamente, sobre a Comissão de Fiscalização dos Contratos Administrativos e a Comissão de Gestão de Contratos Administrativos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, instituídas com a finalidade de aprimorar o controle interno, fortalecer a governança contratual e assegurar a observância das boas práticas de gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, de modo a garantir a conformidade dos serviços prestados com as cláusulas avençadas e o interesse público;

CONSIDERANDO a importância da segregação de funções e da designação formal de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo identificados para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor, Fiscal e Fiscal Suplente do Empenho 697/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 60/2025, cujo objeto é aquisição de material permanente e informática, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º. O Gestor do Contrato será o servidor Valter Junior Luiz Couto, matrícula nº 423, responsável pelo acompanhamento global da execução contratual, pela verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e pela adoção das providências administrativas necessárias à fiel execução do contrato.

Art. 3º. A Fiscal do Contrato será a servidora Poliana Affonso Ferreira da Silva, matrícula nº 302, responsável pela verificação técnica e quantitativa da execução do objeto, devendo registrar em relatório próprio as ocorrências observadas durante a execução, bem como comunicar formalmente ao Gestor quaisquer irregularidades detectadas, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º. O Fiscal será substituído, em caso de impedimentos e afastamentos legais, pelo servidor Klaiton Oliveira dos Santos, matrícula nº 432, que atuará na condição de Fiscal Suplente, com as mesmas responsabilidades e atribuições durante o período de substituição.

Art. 5º. A Fiscal e a Suplente, quando em exercício, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando à contratada a imediata correção de eventuais falhas, irregularidades ou defeitos observados, adotando as medidas cabíveis para assegurar a conformidade do objeto.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 17 de novembro de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)

Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:5C83B6DB

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 105/CMNM/2025**

PORTARIA Nº 105, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de gestor, fiscal e suplente para acompanhamento e fiscalização do Empenho 698/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 60/2025, da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

Considerando a Resolução nº 010, de 20 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

CONSIDERANDO as Portarias nº 085/2025 e nº 097/2025, que dispõem, respectivamente, sobre a Comissão de Fiscalização dos Contratos Administrativos e a Comissão de Gestão de Contratos Administrativos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, instituídas com a finalidade de aprimorar o controle interno, fortalecer a governança contratual e assegurar a observância das boas práticas de gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, de modo a garantir a conformidade dos serviços prestados com as cláusulas avençadas e o interesse público;

CONSIDERANDO a importância da segregação de funções e da designação formal de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo identificados para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor, Fiscal e Fiscal Suplente do Empenho 698/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 60/2025, cujo objeto é aquisição de material permanente e informática, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º. O Gestor do Contrato será o servidor Valter Junior Luiz Couto, matrícula nº 423, responsável pelo acompanhamento global da execução contratual, pela verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e pela adoção das providências administrativas necessárias à fiel execução do contrato.

Art. 3º. A Fiscal do Contrato será a servidora Anderson Michael Moreno de Souza, matrícula nº 388, responsável pela verificação técnica e quantitativa da execução do objeto, devendo registrar em relatório próprio as ocorrências observadas durante a execução, bem como comunicar formalmente ao Gestor quaisquer irregularidades detectadas, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º. O Fiscal será substituído, em caso de impedimentos e afastamentos legais, pelo servidor Klaiton Oliveira dos Santos, matrícula nº 432, que atuará na condição de Fiscal Suplente, com as mesmas responsabilidades e atribuições durante o período de substituição.

Art. 5º. A Fiscal e a Suplente, quando em exercício, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando à contratada a imediata correção de eventuais falhas, irregularidades ou defeitos observados, adotando as medidas cabíveis para assegurar a conformidade do objeto.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 17 de novembro de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)

Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:29F20586

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 106/CMNM/2025**

PORTARIA Nº 106, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de gestor, fiscal e suplente para acompanhamento e fiscalização do Empenho 699/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 60/2025, da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

Considerando a Resolução nº 010, de 20 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

CONSIDERANDO as Portarias nº 085/2025 e nº 097/2025, que dispõem, respectivamente, sobre a Comissão de Fiscalização dos Contratos Administrativos e a Comissão de Gestão de Contratos Administrativos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, instituídas com a finalidade de aprimorar o controle interno, fortalecer a governança contratual e assegurar a observância das boas práticas de gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, de modo a garantir a conformidade dos serviços prestados com as cláusulas avençadas e o interesse público;

CONSIDERANDO a importância da segregação de funções e da designação formal de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo identificados para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor, Fiscal e Fiscal Suplente do Empenho 699/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 60/2025, cujo objeto é aquisição de material permanente e informática, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º. O Gestor do Contrato será o servidor Valter Junior Luiz Couto, matrícula nº 423, responsável pelo acompanhamento global da execução contratual, pela verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e pela adoção das providências administrativas necessárias à fiel execução do contrato.

Art. 3º. A Fiscal do Contrato será a servidor Klaiton Oliveira dos Santos, matrícula nº 432, responsável pela verificação técnica e quantitativa da execução do objeto, devendo registrar em relatório próprio as ocorrências observadas durante a execução, bem como comunicar formalmente ao Gestor quaisquer irregularidades detectadas, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º. O Fiscal será substituído, em caso de impedimentos e afastamentos legais, pelo servidora Poliana Affonso Ferreira da Silva, matrícula nº 302, que atuará na condição de Fiscal Suplente, com as mesmas responsabilidades e atribuições durante o período de substituição.

Art. 5º. A Fiscal e a Suplente, quando em exercício, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando à contratada a imediata correção de eventuais falhas, irregularidades ou defeitos observados, adotando as medidas cabíveis para assegurar a conformidade do objeto.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 17 de novembro de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)

Presidente da CMNM

Publicado por:

Claudio Vasconcelos Vedana

Código Identificador:C652B671

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 107/CMNM/2025**

PORTARIA Nº 107, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de gestor, fiscal e suplente para acompanhamento e fiscalização do Empenho 701/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 60/2025, da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

Considerando a Resolução nº 010, de 20 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

CONSIDERANDO as Portarias nº 085/2025 e nº 097/2025, que dispõem, respectivamente, sobre a Comissão de Fiscalização dos Contratos Administrativos e a Comissão de Gestão de Contratos Administrativos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, instituídas com a finalidade de aprimorar o controle interno, fortalecer a governança contratual e assegurar a observância das boas práticas de gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, de modo a garantir a conformidade dos serviços prestados com as cláusulas avençadas e o interesse público;

CONSIDERANDO a importância da segregação de funções e da designação formal de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo identificados para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor, Fiscal e Fiscal Suplente do Empenho 701/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 60/2025, cujo objeto é aquisição de material permanente e informática, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º. O Gestor do Contrato será o servidor Valter Junior Luiz Couto, matrícula nº 423, responsável pelo acompanhamento global da execução contratual, pela verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e pela adoção das providências administrativas necessárias à fiel execução do contrato.

Art. 3º. A Fiscal do Contrato será a servidora Evely Samara Salina Diogenes, matrícula nº 445, responsável pela verificação técnica e quantitativa da execução do objeto, devendo registrar em relatório próprio as ocorrências observadas durante a execução, bem como comunicar formalmente ao Gestor quaisquer irregularidades detectadas, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º. O Fiscal será substituído, em caso de impedimentos e afastamentos legais, pela servidora Gabrielli da Silva Ferreira, matrícula nº 444, que atuará na condição de Fiscal Suplente, com as mesmas responsabilidades e atribuições durante o período de substituição.

Art. 5º. A Fiscal e a Suplente, quando em exercício, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando à contratada a imediata correção de eventuais falhas, irregularidades ou defeitos observados, adotando as medidas cabíveis para assegurar a conformidade do objeto.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 17 de novembro de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)

Presidente da CMNM

Publicado por:

Claudio Vasconcelos Vedana

Código Identificador:2E3E2812

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 108/CMNM/2025**

PORTARIA Nº 108, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de gestor, fiscal e suplente para acompanhamento e fiscalização do Empenho 704/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 60/2025, da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

Considerando a Resolução nº 010, de 20 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

CONSIDERANDO as Portarias nº 085/2025 e nº 097/2025, que dispõem, respectivamente, sobre a Comissão de Fiscalização dos Contratos Administrativos e a Comissão de Gestão de Contratos Administrativos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, instituídas com a finalidade de aprimorar o controle interno, fortalecer a governança contratual e assegurar a observância das boas práticas de gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, de modo a garantir a conformidade dos serviços prestados com as cláusulas avençadas e o interesse público;

CONSIDERANDO a importância da segregação de funções e da designação formal de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo identificados para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor, Fiscal e Fiscal Suplente do Empenho 704/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 60/2025, cujo objeto é aquisição de material permanente e informática, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º. O Gestor do Contrato será o servidor Valter Junior Luiz Couto, matrícula nº 423, responsável pelo acompanhamento global da execução contratual, pela verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e pela adoção das providências administrativas necessárias à fiel execução do contrato.

Art. 3º. A Fiscal do Contrato será a servidora Gabrielli da Silva Ferreira, matrícula nº 444, responsável pela verificação técnica e quantitativa da execução do objeto, devendo registrar em relatório próprio as ocorrências observadas durante a execução, bem como comunicar formalmente ao Gestor quaisquer irregularidades detectadas, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º. O Fiscal será substituído, em caso de impedimentos e afastamentos legais, pelo servidor Anderson Michael Moreno de Souza, matrícula nº 388, que atuará na condição de Fiscal Suplente, com as mesmas responsabilidades e atribuições durante o período de substituição.

Art. 5º. A Fiscal e a Suplente, quando em exercício, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando à contratada a imediata correção de eventuais falhas, irregularidades ou defeitos observados, adotando as medidas cabíveis para assegurar a conformidade do objeto.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 17 de novembro de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)

Presidente da CMNM

Publicado por:

Claudio Vasconcelos Vedana

Código Identificador:021933CD

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 109/CMNM/2025**

PORTARIA Nº 109, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de gestor, fiscal e suplente para acompanhamento e fiscalização do Empenho 705/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 60/2025, da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

Considerando a Resolução nº 010, de 20 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

CONSIDERANDO as Portarias nº 085/2025 e nº 097/2025, que dispõem, respectivamente, sobre a Comissão de Fiscalização dos Contratos Administrativos e a Comissão de Gestão de Contratos Administrativos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, instituídas com a finalidade de aprimorar o controle interno, fortalecer a governança contratual e assegurar a observância das boas práticas de gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, de modo a garantir a conformidade dos serviços prestados com as cláusulas avençadas e o interesse público;

CONSIDERANDO a importância da segregação de funções e da designação formal de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo identificados para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor, Fiscal e Fiscal Suplente do Empenho 705/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 60/2025, cujo objeto é aquisição de material permanente e informática, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º. O Gestor do Contrato será o servidor Valter Junior Luiz Couto, matrícula nº 423, responsável pelo acompanhamento global da execução contratual, pela verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e pela adoção das providências administrativas necessárias à fiel execução do contrato.

Art. 3º. A Fiscal do Contrato será a servidora Evelyn Samara Salina Diogenes, matrícula nº 445, responsável pela verificação técnica e quantitativa da execução do objeto, devendo registrar em relatório próprio as ocorrências observadas durante a execução, bem como comunicar formalmente ao Gestor quaisquer irregularidades detectadas, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º. O Fiscal será substituído, em caso de impedimentos e afastamentos legais, pela servidora Poliana Affonso Ferreira da Silva, matrícula nº 302, que atuará na condição de Fiscal Suplente, com as mesmas responsabilidades e atribuições durante o período de substituição.

Art. 5º. A Fiscal e a Suplente, quando em exercício, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando à contratada a imediata correção de eventuais falhas, irregularidades ou defeitos observados, adotando as medidas cabíveis para assegurar a conformidade do objeto.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 17 de novembro de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)

Presidente da CMNM

Publicado por:

Claudio Vasconcelos Vedana

Código Identificador:B4A818CD

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 110/CMNM/2025**

PORTARIA Nº 110, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de gestor, fiscal e suplente para acompanhamento e fiscalização do Empenho 706/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 60/2025, da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

Considerando a Resolução nº 010, de 20 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

CONSIDERANDO as Portarias nº 085/2025 e nº 097/2025, que dispõem, respectivamente, sobre a Comissão de Fiscalização dos Contratos Administrativos e a Comissão de Gestão de Contratos Administrativos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, instituídas com a finalidade de aprimorar o controle interno, fortalecer a governança contratual e assegurar a observância das boas práticas de gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, de modo a garantir a conformidade dos serviços prestados com as cláusulas avençadas e o interesse público;

CONSIDERANDO a importância da segregação de funções e da designação formal de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo identificados para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor, Fiscal e Fiscal Suplente do Empenho 706/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 60/2025, cujo objeto é aquisição de material permanente e informática, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º. O Gestor do Contrato será o servidor Valter Junior Luiz Couto, matrícula nº 423, responsável pelo acompanhamento global da execução contratual, pela verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e pela adoção das providências administrativas necessárias à fiel execução do contrato.

Art. 3º. A Fiscal do Contrato será a servidora Gabrielli da Silva Ferreira, matrícula nº 444, responsável pela verificação técnica e quantitativa da execução do objeto, devendo registrar em relatório próprio as ocorrências observadas durante a execução, bem como comunicar formalmente ao Gestor quaisquer irregularidades detectadas, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º. O Fiscal será substituído, em caso de impedimentos e afastamentos legais, pela servidora Evelyn Samara Salina Diogenes, matrícula nº 445, que atuará na condição de Fiscal Suplente, com as mesmas responsabilidades e atribuições durante o período de substituição.

Art. 5º. A Fiscal e a Suplente, quando em exercício, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando à contratada a imediata correção de eventuais falhas, irregularidades ou defeitos observados, adotando as medidas cabíveis para assegurar a conformidade do objeto.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 17 de novembro de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)

Presidente da CMNM

Publicado por:

Claudio Vasconcelos Vedana

Código Identificador:82D5AC06

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 114/CMNM/2025

PORTARIA Nº 114, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe quanto à nomeação dos membros da Comissão de Planejamento da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 006, de 24 de janeiro de 2024, que instituiu a Comissão de Planejamento da Câmara Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista o art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão de Planejamento da Câmara Municipal de Nova Mamoré:

I – Valter Júnior Luiz Couto, Matrícula nº 423 – Presidente;

II – Raimunda Lirineide de Brito, Matrícula nº 443 – membro; e

III – Gabrielli da Silva Ferreira, Matrícula nº 444 – membro.

Art. 2º. A Comissão de Planejamento cumprirá o estabelecido na Resolução nº 006, de 24 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Fica concedida aos servidores do quadro efetivo integrantes da Comissão de Planejamento a gratificação por comissão, nos termos do Art. 61 da Lei Municipal 2.312/2025.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria nº 083, de 03 de outubro de 2025.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 18 de novembro de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)

Presidente da CMNM

Publicado por:

Claudio Vasconcelos Vedana

Código Identificador:23EC0760

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADENDO MODIFICADOR DE EXCLUSÃO DE ITEM AO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3287/SEMFAZ/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/PMNM/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, mediante seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 180-GP/2025, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que por interesse da Administração, mediante oportunidade de conveniência, o **ERRATA** ao Edital de Licitação, cujo aviso foi publicado no Diário Oficial da União Seção 3, no dia 10/11/2025| nº 214 Página 275 e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição nº 4106, Página 86, datado de 10/11/2025, nos seguintes moldes:

1. DA INCLUSÃO:

Fica incluído na Minuta de Contrato no objeto:

1.3 A execução, em caráter de exclusividade por 5 (cinco) anos, compreende o processamento de 100% (cem por cento) dos créditos provenientes da folha de pagamento e de todos os novos servidores admitidos durante a vigência contratual.

1.4 Essa exclusividade é referente à centralização dos repasses dos numerários líquidos aos respectivos beneficiários em "Conta Salário", garantindo as isenções de tarifas previstas nas Resoluções CMN nº 5.058/2022 e BCB nº 284/2023. O serviço será executado em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, utilizando leiautes padrão CNAB 150 ou 240 da FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos), nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais anexos do Contrato.

2. DA JUSTIFICATIVA

A inclusão dos itens 1.3 e 1.4 na Minuta de Contrato torna-se necessária em razão do questionamento formulado pela instituição financeira participante, conforme Ofício referente ao Pregão Eletrônico nº 37-PMNM/2025, no qual se aponta a ausência de previsão expressa sobre o regime de exclusividade no processamento da folha de pagamento. O esclarecimento é pertinente, pois o objeto licitado envolve atividade que, por sua natureza operacional e técnica, exige a centralização do processamento dos créditos provenientes da folha de pagamento em uma única instituição financeira.

Além disso, a inexistência dessa previsão explícita poderia gerar insegurança jurídica quanto ao alcance das obrigações assumidas pela instituição vencedora, bem como comprometer a eficiência administrativa, violando os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados à clareza, precisão e compatibilidade entre edital e minuta contratual.

Informamos que permanecem inalteradas as demais disposições do edital e seus anexos

Nova Mamoré - RO, 18 de novembro de 2025

SILVIO FERNANDES VILLAR

Pregoeiro

Portaria nº 180-GP/2025

Publicado por:

Silvio Fernandes Villar

Código Identificador:7F093F3B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9277-GP/2025**

DECRETO Nº9277-GP/2025 Em, 17 de novembro de 2025.

"Dispõe sobre a Transferência do Feriado de Zumbi e da Consciência Negra no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO".

OPREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º.Fica**TRANSFERIDO**para o Feriado Nacional de Zumbi e da Consciência Negra do dia 20 de novembro de 2025 (quinta-feira), para o dia**21 de novembro de 2025 (sexta-feira)**,no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO.

Parágrafo Único.O constante no caput deste artigo, não se estenderá, aos serviços de Saúde e de Coleta de Lixo, tendo tais serviços essenciais à população, aos quais não se admite paralizações.

Art. 2º.Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 17 de novembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:

Jéssica Aline Cabral Nascimento

Código Identificador:99AB11EC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9261-GP/2025**

DECRETO Nº9261-GP/2025. Em, 11 de novembro de 2025.

"Dispõe sobre a Concessão da Readaptação Funcional a Servidora ELIZABETE ROCHA DOS SANTOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o regime jurídico Art. 35, da Lei Municipal nº 2265-GP/2024.

CONSIDERANDO o processo administrativo de nº1-1403/2025.

CONSIDERANDO o laudo de avaliação médica nº47/2025, datado em 06/11/2025.

DECRETA

Art. 1º - CONCEDE readaptação de função, a servidora **ELIZABETE ROCHA DOS SANTOS**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO** - 40 horas semanais, sob matrícula nº769 lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 03/11/2025 e término em 01/04/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de novembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Aline Robson Salis

Código Identificador:F9B9FE05

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9262-GP/2025**

DECRETO Nº9262-GP/2025. Em, 11 de novembro de 2025.

"Dispõe sobre a Concessão da Readaptação Funcional a Servidora MARINETE FRANCISCA DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o regime jurídico Art. 35, da Lei Municipal nº 2265-GP/2024.

CONSIDERANDO o processo administrativo de nº1-3718/2025.

CONSIDERANDO o laudo de avaliação médica nº91/2025, datado em 06/11/2025.

DECRETA

Art. 1º - CONCEDE readaptação de função, a servidora **MARINETE FRANCISCA DA SILVA**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO** - 40 horas semanais, sob matrícula nº1000 lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por um período de 90 (noventa) dias, com início em 11/11/2025 e término em 08/02/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de novembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Aline Robson Salis

Código Identificador:19F907DA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9263-GP/2025**

DECRETO Nº9263-GP/2025. Em, 11 de novembro de 2025.

"Dispõe sobre a Concessão da Readaptação Funcional a Servidora MARCIA COSTA DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o regime jurídico Art. 35, da Lei Municipal nº 2265-GP/2024.

CONSIDERANDO o processo administrativo de nº1-3713/2025.

CONSIDERANDO o laudo de avaliação médica nº89/2025, datado em 03/10/2025.

DECRETA

Art. 1º - CONCEDE readaptação de função, a servidora **MARCIA COSTA DA SILVA**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE** - 40 horas semanais, sob matrícula nº1236 lotada na

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por um período de 60 (sessenta) dias, com início em 03/10/2025 e término em 01/12/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 03 de outubro de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de novembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Aline Robson Salis

Código Identificador:46B01DD5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9274-GP/2025**

DECRETO Nº9274-GP/2025. Em, 17 de novembro de 2025.

"*DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do Senhor JANDERSON SANTOS SANTANA, do Cargo em Comissão de DIRETOR DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-EXONERARo Senhor **JANDERSON SANTOS SANTANA**, brasileiro, maior, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**CC-4, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017-GP/2024.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de novembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Jéssica Aline Cabral Nascimento

Código Identificador:CC63CB16

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3913/CHGP/2025**

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 3913/CHGP/2025

Objeto: Ornamentação e iluminação natalina dos espaços públicos estratégicos do Município de Nova Mamoré, incluindo a Prefeitura Municipal (setor institucional), Praça de Alimentação, Pista de Caminhada, e Postes da Entrada da Cidade.

Interessado: Associação Comercial e Industrial de Ariquemes (ACIA).

CNPJ: 04.803.706/0001-42.

Valor proposto: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

1. INTRODUÇÃO

A presente Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público é elaborada nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), tendo por finalidade demonstrar a inviabilidade de competição e a motivação técnica e legal que fundamentam a escolha da Associação Comercial e Industrial de Ariquemes - ACIA (CNPJ 04.803.706/0001-42) para execução do objeto em referência.

2. DO OBJETO DA PARCERIA

A parceria tem por finalidade a ornamentação e iluminação natalina dos espaços públicos estratégicos do Município de Nova Mamoré, compreendendo:

Prefeitura Municipal (setor institucional);

Praça de Alimentação;

Pista de Caminhada;

Postes da Entrada da Cidade.

Trata-se de ação de relevante interesse público, voltada ao fortalecimento da identidade cultural, estímulo ao turismo local, valorização dos espaços urbanos e promoção do espírito natalino.

3. DO INTERESSE PÚBLICO E DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

A decoração natalina constitui importante instrumento de:

valorização estética da cidade;

fortalecimento do comércio local;

promoção de lazer e convivência familiar;

geração de fluxo turístico;

fomento de atividades culturais e sociais vinculadas ao período natalino.

Assim, a execução do projeto demanda uma entidade com experiência comprovada, capacidade técnica e histórico consolidado na implementação de projetos similares.

4. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO ENTRE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

A inexigibilidade do chamamento público fundamenta-se especialmente no art. 31 da Lei nº 13.019/2014, que estabelece:

"Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica (...)."

No presente caso, a inviabilidade decorre dos seguintes fatores objetivos, devidamente documentados no processo:

4.1. Inaptidão da Associação Comercial e Industrial de Nova Mamoré - ACINM

Conforme comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal, a ACINM encontra-se INAPTA, impossibilitando-a de celebrar parcerias com a Administração Pública.

4.2. Resposta negativa de entidade de município vizinho

Em atendimento ao Ofício nº 657 - GP/PMNM/2025, a Associação Comercial e Industrial de Guajará-Mirim (ACISGM) respondeu, por meio do Ofício nº 007/ACISGM/2025, informando não possuir atuação na execução de projetos de decoração natalina, portanto, não tendo capacidade técnica ou interesse em participar da parceria.

4.3. Manifestação formal de interesse da ACIA

A Associação Comercial e Industrial de Ariquemes - ACIA manifestou interesse expresso em assumir a execução do projeto, mediante o Ofício nº 032/ACIA/2025, apresentado tempestivamente.

4.4. Capacidade técnica e experiência da ACIA

A ACIA possui histórico consolidado na realização de grandes projetos de ornamentação natalina, inclusive em municípios de maior porte, com estrutura técnica adequada, equipe especializada e expertise comprovada - fatores absolutamente essenciais para o nível de complexidade e exigência estética do projeto buscado por Nova Mamoré.

Dessa forma, restam plenamente configuradas as hipóteses legais de inviabilidade de competição previstas no art. 31 da Lei nº 13.019/2014.

5. DA ADEQUAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ENTIDADE

O Estatuto da ACIA contempla como finalidades institucionais:

desenvolvimento cultural e artístico;

promoção de eventos e projetos de interesse público;

fortalecimento das atividades econômicas e comunitárias.

Tais objetivos se coadunam diretamente com o objeto da presente parceria.

Assim, há pertinência temática plena entre a atuação da entidade e o projeto proposto, em cumprimento ao art. 34 da Lei nº 13.019/2014.

6. DO PLANO DE TRABALHO E DA VIABILIDADE TÉCNICA

A entidade apresentou Plano de Trabalho e Projeto Básico, nos quais constam:

metodologia de execução;
especificações técnicas dos materiais;
cronograma físico;
cronograma de desembolso;
metas e indicadores de resultado.

A Comissão de Seleção e Avaliação, instituída pela Portaria nº 569 - GP/2025, analisou a documentação, constatando a viabilidade técnica, operacional e financeira para a execução do projeto, nos termos do art. 26 da Lei nº 13.019/2014.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL APLICÁVEL

A presente justificativa ampara-se, principalmente, nos seguintes dispositivos:

Art. 30 – hipóteses de dispensa;
Art. 31 – hipóteses de inexigibilidade por inviabilidade de competição;
Art. 32 – procedimento e requisitos formais da inexigibilidade;
Art. 22 – apresentação prévia do Plano de Trabalho;
Art. 34 – pertinência temática da OSC;
Art. 26 – parecer técnico de viabilidade.
Todos os requisitos legais obrigatórios foram atendidos.

8. CONCLUSÃO

Diante do exposto:
não há no âmbito local ou regional outra organização apta a executar o objeto;

a ACIA é a única entidade com capacidade técnica, interesse manifestado e regularidade jurídica necessária;
configuram-se as hipóteses de inexigibilidade previstas no art. 31 da Lei nº 13.019/2014;

o Plano de Trabalho foi analisado e considerado tecnicamente viável.
Assim, justifica-se a INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de Termo de Fomento com a Associação Comercial e Industrial de Ariquemes - ACIA, visando à execução da ornamentação e iluminação natalina do Município de Nova Mamoré.

9. DECLARAÇÃO

DECLARO INEXIGÍVEL o chamamento público referente ao Processo Administrativo nº 3913/CHGP/2025, autorizando a celebração da parceria com a Associação Comercial e Industrial de Ariquemes - ACIA.

Nova Mamoré, 18 de novembro de 2025.

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES

Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:

Júlia do Nascimento Clímaco

Código Identificador:9A9C99B1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº555-GP/2025

PORTARIA Nº555-GP/2025 Em, 11 de novembro de 2025

“Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio doença a servidora CLEONICE NOBERTO DE OLIVEIRA FOCHEZATTO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1º da Lei de nº1.573-GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxílio doença;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de auxílio doença, à servidora **CLEONICE NOBERTO DE OLIVEIRA FOCHEZATTO**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSOR II PEDAGOGO – 40 HORAS**, sob a matrícula nº9176, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica nº63/2025 e do

Processo Administrativo de nº1-2433/2025, por um período de 60 (sessenta) dias, com início em 27/10/2025 e término em 25/12/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/10/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 11 de novembro de 2025

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:

Aline Robson Salis

Código Identificador:078622E6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº556-GP/2025

PORTARIA Nº556-GP/2025 Em, 11 de novembro de 2025

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença a servidora ALANA ELIZA MIRANDA DE MOURA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1º da Lei de nº1.573-GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxílio doença;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de auxílio doença, a servidora **ALANA ELIZA MIRANDA DE MOURA**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **ASSISTENTE SOCIAL – 40 HORAS SEMANAIS**, sob matrícula nº9195, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, constante do Laudo de avaliação Médica nº70/2025 e do Processo Administrativo de nº1-3352/2025, por um período de 30 (trinta) dias, com início em 24/10/2025 e término em 22/11/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/10/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 11 de novembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Aline Robson Salis

Código Identificador:8E5AE2FC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº557-GP/2025

PORTARIA Nº557-GP/2025 Em, 11 de novembro de 2025

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença a servidora MARICLEIDE MELO CABRAL”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1º da Lei de nº1.573-GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxílio doença;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de auxílio doença, a servidora **MARICLEIDE MELO CABRAL**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – 40 HORAS SEMANAIS**, sob matrícula nº991, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, constante do Laudo de avaliação Médica nº92/2025 e do Processo Administrativo de nº1-3717/2025, por um período de 60 (sessenta) dias, com início em 10/10/2025 e término em 08/12/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/10/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 11 de novembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Aline Robson Salis

Código Identificador:9EE9F4EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO

DECRETO Nº 3.063 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E INCORPORAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, da Constituição federal, com autorização contida no art. 6º Inc. I da Lei orçamentária anual nº 1.127 de 28 de novembro de 2024, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento atual, crédito adicional suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO** e incorporação de elemento de despesa na **SEMOSP**, no valor de **R\$ 7.054,29** (sete mil e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos). Tal solicitação será para cobrir despesas, com conforme justificado em Memorando nº. 55/CONVÊNIO/2025, em anexo.

Suplementação (+)

02.04 - Poder Executivo- SEMOSP

04.122.0001 - Administração Geral - Administração e Gestão

2007 - Administração e Gestão da SEMOSP

4.4.90.51 - Obras e Instalações **R\$: 7.054,29**

F.R.2.500

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será supotado:

a) **Pelo Superávit financeiro apurado no balanço contábil de de 2024**, oriundo de recursos livres, no valor de **R\$ 7.054,29** (sete mil e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:32F52109

P M N U - RO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 1.293 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta excelsa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 1.293 de 18 de novembro de 2025, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação**, no Orçamento Programa em vigor, Plano Plurianual PPA, a importância de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), visando executar recursos vinculados ao **Convênio nº 255/2025/PGE-DERADM** e

anulação parcial da reserva de contingência, no valor de **R\$ 3.280,00** (três mil duzentos e oitenta reais), referente a contrapartida ao **Convênio nº 255/2025/PGE-DERADM**.

SEMOSP - Por excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), oriundos de recursos vinculados ao **Convênio nº 255/2025/PGE-DERADM**.

SEMOSP - Pela anulação da reserva de contingência, no valor de **R\$ 3.280,00** (três mil duzentos e oitenta reais), referente a contrapartida ao **Convênio nº 255/2025/PGE-DERADM**.

Havendo assim uma recomposição orçamentária nas unidades, voltando as mesmas desenvolverem suas ações de rotina e manutenção de suas despesas, mediante a incorporação dos recursos.

Em razão do que foi dito pugnamos pelo recebimento, análise e aprovação deste projeto.

Projeto de Lei n.º 1.293 de 18 de Novembro de 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por **Excesso de arrecadação** e **anulação parcial da reserva de contingência**, no orçamento vigente.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por **excesso de arrecadação**, no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) e pela **anulação da reserva de contingência** referente a contrapartida ao Convênio **Convênio nº 255/2025/PGE-DERADM**, no valor de **R\$ 3.280,00** (três mil duzentos e oitenta reais), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art. 43º da lei n.º 4.320/64, Lei Orçamentária Anual n.º 1.127 de 28 de Novembro de 2024, distribuídos a seguinte dotação:

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02.04 - Poder Executivo - SEMOSP

26.782.0003 - Transporte Rodoviário - Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Rural

1056 - Aquisição e Instalação de Tubos de Concretos Convênio nº. 255/2025/PGE-DERADM C/C:24.284-5

4.4.90.51 - Obras e Instalações **R\$ 50.000,00**

F.R. 1.701

02.04 - Poder Executivo - SEMOSP

26.782.0003 - Transporte Rodoviário - Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Rural

1056 - Aquisição e Instalação de Tubos de Concretos Convênio nº. 255/2025/PGE-DERADM C/C:24.284-5

4.4.90.51 - Obras e Instalações **R\$ 3.280,00**

F.R. 1.500

Anulação (-)

02.03 - Poder Executivo - SEMPLACAF

99.999.9999 - Reserva de Contingência - Reserva de Contingência e do RPPS

9999 - Reserva de Contingência

9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência **R\$ 3.280,00**

FICHA: 053

Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será coberto:

Por excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), oriundos de recursos vinculados ao **Convênio nº 255/2025/PGE-DERADM**.

Pela anulação da reserva de contingência, no valor de **R\$ 3.280,00** (três mil duzentos e oitenta reais), referente a contrapartida ao **Convênio nº 255/2025/PGE-DERADM**.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:EA02C7BC

P M N U - RO
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 1.294 DE 18 DE
NOVEMBRO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta excelsa Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 1.294 de 18 de novembro de 2025, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa em vigor, Plano Plurianual PPA, por **Superávit Financeiro** no valor de **R\$ 151.924,41** (cento e cinquenta e um mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos) e por **tendência de excesso de arrecadação, referente ao Rendimento**, no valor de **R\$ 23.181,13** (vinte e três mil cento e oitenta e um reais e treze centavos), referente a devolução de saldo do Convênio nº. 937347/2022.

A presente proposição tem o objetivo de **Devolução de Saldo referente ao Convênio nº 937347/2022**, cujo objeto é Pavimentação em Blocos Intertravados em vias Urbanas com Drenagem e Calçadas. Tal solicitação segue justificada em Memorando nº. 53/CONVÊNIO/2025, em anexo.

SEMOSP - Pelo superávit financeiro apurado no Balanço Contábil de 2024, no valor de **R\$ 151.924,41** (cento e cinquenta e um mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos).

SEMOSP - Por tendência de excesso de arrecadação, referente ao Rendimento, no valor de **R\$ 23.181,13** (vinte e três mil cento e oitenta e um reais e treze centavos).

Havendo assim uma recomposição orçamentária nas unidades, voltando as mesmas desenvolverem suas ações de rotina e manutenção de suas despesas, mediante a incorporação dos recursos.

Em razão do que foi dito pugnamos pelo recebimento, análise e aprovação deste projeto.

Projeto de Lei n.º 1.294 de 18 de Novembro de 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por **SUPERÁVIT FINANCEIRO** e por **EXCESSO DE ARRECADÇÃO**, no orçamento vigente.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por Superávit financeiro, no valor de **R\$ 151.924,41** (cento e cinquenta e um mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos) e por tendência de Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 23.181,13** (vinte

e três mil cento e oitenta e um reais e treze centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art. 43º da lei n.º 4.320/64, Lei Orçamentária Anual n.º 1.127 de 28 de Novembro de 2024, distribuídos a seguinte dotação:

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02.04 - Poder Executivo- SEMOSP
15.451.0004 - Urbanismo - Infraestrutura Urbana- Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Urbana
1057 - Devoluçãode Saldodo Convênionº 937347/2022
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições **R\$: 151.924,41**

F.R.2.700

02.04 - Poder Executivo- SEMOSP
15.451.0004 - Urbanismo - Infraestrutura Urbana- Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Urbana
1057 - Devoluçãode Saldodo Convênionº 937347/2022
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições **R\$: 23.181,13**

F.R.1.700

Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro**, no valor de **R\$ 151.924,41** (cento e cinquenta e um mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos) e por **tendência de excesso de arrecadação, referente ao rendimento**, no valor de **R\$ 23.181,13** (vinte e três mil cento e oitenta e um reais e treze centavos), referente a devolução de saldo do **Convênio nº. 937347/2022**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:10E5F321

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 29/08/2025	Nº DIARIAS	01 DE 50%
	CHEGADA:29/08/2025	V. UNT.	R\$225,60

CIDADE/UF:	PORTO VELHO / RO	V. TOTAL	R\$225,60
------------	------------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: BEN HUR VITOR BENDER DE SOUZA
CARGO/FUNÇÃO: GERENTE DE ENFERMAGEM
CPF: XXXXXXXXXX-10 RG: XXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:
BANCO: Sicoob: 756 Agência/Cooperativa: 3273 Conta: 50.253-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidore se deslocou deste município de Nova União/RO, onde acompanhou para buscar paciente que teve alta hospitalar da UTI no hospital Joao Paulo II Município De Porto Velho /RO. Segue comprovação em Anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 225,60 (duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 11/09/2025

BEN HUR VITOR BENDER DE SOUZA
GERENTE

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun.de Saúde Portaria nº 77 de 14/01/2025	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA Prefeito
--	--

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:328D88C2

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 04/09/2025	Nº DIÁRIAS	01 (uma)30%
	CHEGADA: 04/09/2025	V. UNT.	R\$135,36

CIDADE/UF:	JÍ-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$135,36
------------	--------------	----------	-----------

DIÁRIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JOÃO ALVES BARROS CADASTRO: 1059
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CPF: XXXXXXXXXX-10 RG: XXXXXX SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: XXXXXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.192-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente para avaliação com Médico especialista no Hospital Município no município de Ji-Paraná /RO.Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/09/2025

JOÃO ALVES BARROS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:03A272E6

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA:18/09/2025	Nº DIÁRIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA: 18/09/2025	V. UNT.	R\$188,00

CIDADE/UF:	JÍ-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$188,00
------------	--------------	----------	-----------

DIÁRIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DIVA LOPES DIAS CADASTRO: 1250
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL
CPF: XXXXXXXXXX-72 RG: XXXXXXXX-8
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: CAIXA AGÊNCIA: 3114 CONTA: 928511456-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora se deslocará deste município de Nova União/RO na data suprida, onde fará retirada de fórmula (nutrição adulto e infantil) na Delegacia Regional de Saúde de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/08/2025

DIVA LOPES DIAS
AGENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:8DE757CE

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 08/09/2025	Nº DIÁRIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 08/09/2025	V. UNT.	R\$135,36

CIDADE/UF:	JÍ-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$135,36
------------	--------------	----------	-----------

DIÁRIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: VAGNER NUNES DA SILVA CADASTRO: 1685
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM CLT
CPF: XXXXXXXXXX-27 RG: XXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Jaru/RO TELEFONE: XXXXXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24329 - 9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência ate Clineron nomunicípio de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/09/2025

VAGNER NUNES DA SILVA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM CLT

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:DF781D88

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA:25/09/2025	Nº DIÁRIAS	01(UMA) 100%
	CHEGADA: 26/09/2025	V. UNT.	R\$488,80

CIDADE/UF:	JÍ-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$488,80
------------	--------------	----------	-----------

DIÁRIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DIVA LOPES DIAS CADASTRO: 1250
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL
CPF: XXXXXXXXXX-72 RG: XXXXXXXX-8
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: CAIXA AGÊNCIA: 3114 CONTA: 928511456-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora se deslocará deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar do curso de atualização em "Prescrição em OPs, Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção e Montagem dos Processos em Laudos APACs pelo SUS" no Centro Universitário Estácio de Ji-Paraná Ji-Paraná/RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 488,80 (quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 22/09/2025
DIVA LOPES DIAS
AGENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:64334C65

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:25/09/2025	Nº DIARIAS	01(UMA) 100%
	CHEGADA: 26/09/2025	V. UNT.	R\$413,60

CIDADE/UF:	Ji-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$413,60
------------	--------------	----------	-----------

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LUISA GABRIELA DA SILVA SANTOS CADASTRO: 1866
CARGO/FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA
CPF: XXXXXXXXX-64 RG: XXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Ouro Preto do Oeste/RO
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001 - 0 CONTA: 25491 - 6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora se deslocará deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar do curso de atualização em "Prescrição em OPMs, Orteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção e Montagem dos Processos em Laudos APACs pelo SUS" no Centro Universitário Estácio de Ji-Paraná Ji-Paraná/RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 413,60 (quatrocentos e treze reais e sessenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 22/09/2025
LUISA GABRIELA DA SILVA SANTOS
FISIOTERAPEUTA

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:935F2394

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:26/09/2025	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:26/09/2025	V. UNT.	R\$: 188,00

CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	V. TOTAL	R\$: 188,00
------------	----------------	----------	-------------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: RANIELE NASCIMENTO DA ROCHA CADASTRO: 1813
CARGO/FUNÇÃO: COORDENADORA DO F. M.DE SAUDE PLACA DO VEICULO: SSL7119
CPF: XXXXXXXXX-39 RG: XXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:XXXXXXXXXX
BANCO: NUBANK AGÊNCIA: 0001 CONTA: 97203550-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, onde irá participar da 9ª Reunião Ordinária da CIR 2025 na delegacia regional de saúde de Ji-Paraná. Segue

convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:25/09/2025
RANIELE NASCIMENTO DA ROCHA
COORDENADORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:39BDED82

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 26/09/2025	Nº DIARIAS	01(UMA) DE 30%
	CHEGADA: 26/09/2025	V. UNT.	R\$112,80

CIDADE/UF:	Ji-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$112,80
------------	--------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MAICON VINICIUS SENHORINHO DA CRUZ
CARGO/FUNÇÃO: FARMACÊUTICO PLACA DE VEICULO: SSL7119
CPF: XXXXXXXXX-20 RG:XXXXXXX SESDEC/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 19848-X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, aonde buscará medicação de Alto Custo na Delegacia Regional de Saúde em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/09/2025

MAICON VINICIUS SENHORINHO DA CRUZ
FARMACEUTICO

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:74753A74

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:01/10/2025	Nº DIARIAS	01 DE 100%
	CHEGADA:02/10/2025	V. UNT.	R\$488,80

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R\$488,80
------------	----------------	----------	-----------

DIARIA COM PERNOITE
MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DAIESCA DALET AGUIAR DE OLIVEIRA CADASTRO: 1907
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DE EXPEDIENTE
CPF: XXXXXXXXX-56 RG: XXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO
BANCO: NUBANK - 0260 AGÊNCIA: 0001 CONTA:76197028-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar do 3º Congresso de Compras Públicas do Estado de Rondônia, a realizar-se no dia 2 de outubro de 2025, no Teatro Estadual Palácio das Artes, localizado na Avenida Presidente Dutra, n.º 4183 Olaria, em Porto Velho/RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 488,80 (quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 29/09/2025
DAIESCA DALET AGUIAR DE OLIVEIRA
ASSESSOR DE EXPEDIENTE

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:05648A81

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 01/10/2025	Nº DIÁRIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:01/10/2025	V. UNT.	R\$112,80

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$112,80
------------	--------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
OME: MARILDA AMORIM RODRIGUES CADASTRO:1626
CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL
CPF: XXXXXXXXXX-10 RG: XXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: OURO PRETO DO OESTE/RO TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXXX
BANCO: Caixa Econômica AGÊNCIA: 1831 -013 CONTA: poupança 25101-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO, onde irá acompanhar paciente e agendado com consultas e exames no Hospital do Amor no Município de Ji-Paraná/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 30/09/2025
MARILDA AMORIM RODRIGUES
ASSISTENTE SOCIAL

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:BC9CF CAB

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 31/08/2025	Nº DIÁRIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 01/09/2025	V. UNT.	R\$135,36

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R\$135,36
------------	-----------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDILEUSA VALÉRIA SILVA CADASTRO: 1523
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CPF: XXXXXXXXXX-91 RG: XXXXX SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIAO TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1.404-4 CONTA: 24.052-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO nas datas supridas, onde acompanhou pacientes de emergência regulado para o Hospital HEURO para avaliação medica

especializada no município de Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08/09/2025
EDILEUSA VALERIA DA SILVA
AUXILIAR DE ENFERMAGEM

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:45BB5FAC

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:20/09/2025	Nº DIÁRIAS	01 DE 50%
	CHEGADA:20/09/2025	V. UNT.	R\$225,60

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R\$225,60
------------	----------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA CADASTRO: 1607
CARGO/FUNÇÃO:MOTORISTA VEICULO LEVE CLT PLACA DE VEICULO: NCZ8D22
CPF: XXXXXXXXXX-42 RG: XXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001 - 0 CONTA: 23728 - 0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzir paciente para avaliação com medico especialista no hospital de Base no municipio de Porto Velho/RO . Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 225,60 (duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 30/09/2025
JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA
MOTORISTA VEICULO LEVE CLT

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:E0BB8AAC

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 22/09/2025 28/09/2025	Nº DIÁRIAS	01 DE 30% 01 de 50%
	CHEGADA: 22/09/2025 28/09/2025	V. UNT.	R\$112,80 R\$ 225,60

CIDADE/UF:	JI-PARANA E VILHENA /RO	V. TOTAL	R\$338,40
------------	-------------------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:CHIRLEY PEREIRA PORTELA CADASTRO: 1016
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICA DE ENFERMAGEM
CPF:XXXXXXXXXX-72 RG:XXXXXX SSP/RO

CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: XXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 11.935-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO nas datas supridas, onde acompanhou paciente de emergência para o Hospital Municipal para avaliação medica com obstreta no dia 22/09/2025 no município de Ji-Paraná e acompanhou paciente de emergência regulado para o Hospital Regional para avaliacao medica no dia 28/09/2025 no município Vilhena/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 338,40 (trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 30/09/2025

Chirley Pereira Portela
Técnica de Enfermagem

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:7F41B3C2

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:06/10/2025	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:06/10/2025	V. UNT.	R\$: 188,00

CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	V. TOTAL	R\$: 188,00
------------	----------------	----------	-------------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: SUELI SOUZA DA CRUZ SODRÉ CADASTRO: 185
CARGO/FUNÇÃO: COORDENADORA DE PROGRAMAS PLACA DE VEICULO: SLL7119
CPF: XXXXXXXX-00 RG: XXXXXX SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: XXXXXXXXX
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 27777-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, onde irá participar das Oficinas de Capacitação - Elaboração de Plano de Trabalho para celebração de Convênios e Propostas de Transferências Fundo a Fundo com recursos de Emendas Parlamentares no Município de Ji-Paraná. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:06/10/2025

SUELI SOUZA DA CRUZ SODRÉ
COORDENADORA DE PROGRAMAS

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:58ED2890

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:06/10/2025	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:06/10/2025	V. UNT.	R\$: 188,00

CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	V. TOTAL	R\$: 188,00
------------	----------------	----------	-------------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: SAMIA MIRANDA OLIVEIRA CADASTRO: 1635
CARGO/FUNÇÃO: CORD. PROG. GOV PLACA DE VEICULO: SLL7119
CPF: XXXXXXXX-09 RG: XXXXXXXSSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: XXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23543-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, onde irá participar da Capacitação para Farmacêuticos e Membros das Secretarias Municipais do Sistema SESAUFARMA que será realizada no município de Ji-Paraná /RO. no Município de Ji-Paraná. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:06/10/2025

SAMIA MIRANDA OLIVEIRA
CORD. PROG. GOV

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6D9209FC

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 02/10/2025	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:02/10/2025	V. UNT.	R\$112,80

CIDADE/UF:	CACOAL/ RO	V. TOTAL	R\$2112,80
------------	------------	----------	------------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: BEN HUR VITOR BENDER DE SOUZA
CARGO/FUNÇÃO: GERENTE DE ENFERMAGEM
CPF: XXXXXXXX-10 RG: XXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:
BANCO: Sicoob: 756 Agência/Cooperativa: 3273 Conta: 50.253-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO, onde acompanhou paciente para realizar processo cirurgico no A.S.S CARDIO CLINICA Municipio De Cacoal /RO. Segue comprovação em Anexo

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/10/2025

BEN HUR VITOR BENDER DE SOUZA
GERENTE

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B95FCF7F

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO

SAIDA: 14/10/2025

Nº DIARIAS

02 DE 100%

CHEGADA: 16/10/2025

V. UNT.

R\$752,00

CIDADE/UF:

PORTO VELHO/RO

V. TOTAL

R\$1,504,00

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:

TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: SIMONE RODRIGUES ELLER CADASTRO: 1120
CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIA PLACA DE VEICULO: SLL7119
CPF:XXXXXXXX-72 RG:XXXXXXXXSP/RO
CIDADE/ESTADO:NOVA UNIÃO RO TELEFONE: XXXXXXXXX
BANCO:SICOOB AGÊNCIA:3273 CONTA:501808

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar das Reuniões: reuniões de Câmara Técnica, COSEMS e 9ª Reunião Ordinária da CIB de outubro de 2025 no município de Porto Velho/RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 1.504,00 (um mil e quinhentos e quatro reais) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13/10/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:26B0D820

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO

SAIDA: 16/10/2025

Nº DIARIAS

01 de 30%

CHEGADA: 16/10/2025

V. UNT.

R\$112,80

CIDADE/UF:

JI-PARANA/RO

V. TOTAL

R\$ 112,80

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:

TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: WELTON DIONNY DE ARAUJO AGUIAR
CARGO/FUNÇÃO:MEDICO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE LOTAÇÃO: SEMSAU
CPF:XXXXXXXXXX-79 RG: XXXXXXXX SSP/RO
ENDEREÇO:XXXXXXXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIAO/RO
BANCO: Banco Do Brasil AG. 1404-4 Conta 49386-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da Planificação dematriciamento que a Equipe Multiprofissional irá realizar com os profissionais Médicos e Enfermeiros da Região Central e Vale do Guaporé, com tema abordado para conhecimento de Rede Materno e Infantil, da Atenção Primária à Saúde. O matriciamento é uma das funções que ambulatório precisa desenvolver com as Equipes da APS . Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13/10/2025
WELTON DIONNY DE ARAUJO AGUIAR
MEDICO

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:E92AFD92

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO

SAIDA: 16/10/2025

Nº DIARIAS

01 de 30%

CHEGADA: 16/10/2025

V. UNT.

R\$112,80

CIDADE/UF:

JI-PARANA/RO

V. TOTAL

R\$ 112,80

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:

TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ROSIE SOARES LIMA CADASTRO:1616
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRO PLACA DE VEICULO: NCZ8322
CPF: XXXXXXXXX-77 RG: XXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Vale do Paraíso/RO TELEFONE: XXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404 - 4 CONTA: 50163 - 8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da Planificação dematriciamento que a Equipe Multiprofissional irá realizar com os profissionais Médicos e Enfermeiros da Região Central e Vale do Guaporé, com tema abordado para conhecimento de Rede Materno e Infantil, da Atenção Primária à Saúde. O matriciamento é uma das funções que ambulatório precisa desenvolver com as Equipes da APS . Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13/10/2025

ROSIE SOARES LIMA
ENFERMEIRO

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:29E1E8D7

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO

SAIDA: 14/10/2025

Nº DIARIAS

02 DE 100%

CHEGADA: 16/10/2025

V. UNT.

R\$488,80

CIDADE/UF:

PORTO VELHO/RO

V. TOTAL

R\$977,60

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:

TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: EDMILSON BATISTA DE ARAUJO CADASTRO: 1675
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT
CPF: XXXXXXXXX-00 RG: XXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:XXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1004-4 CONTA: 55971-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocar deste município onde irão para conduzir as servidoras Simone eller e Daiesca Dalet para participar das Reuniões: préCIB do COSEMS/RO, reunião do COSEMS/RO, Câmara Técnica e 9ª Reunião Ordinária da CIB de 2025 serão realizadas na Faculdade Católica de Rondônia (FCR), localizada na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 4100, Costa e Silva, CEP: 76.803-594, no município de Porto Velho/RO Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 977,60 (novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14/10/2025

EDMILSON BATISTA DE ARAUJO
MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:AB4A1FB3

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 16/10/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 16/10/2025	V. UNT.	R\$112,80

CIDADE/UF:	Jl-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$112,80
------------	--------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: RONALDO OLIVEIRA DA SILVA CADASTRO: 1599 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT CPF: XXXXXXXXX-05 RG: XXXXXXXX CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:XXXXXXXXXX BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24007-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde ira conduzir os medicos e tec de enfermagem participar da Planificação dematriciamento que a Equipe Multiprofissional irá realizar com os profissionais Médicos e Enfermeiros da Região Central e Vale do Guaporé, com tema abordado para conhecimento de Rede Materno e Infantil, da Atenção Primária à Saúde. O matriciamento é uma das funções que ambulatório precisa desenvolver com as Equipes da APS. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 14/10/2025
RONALDO OLIVEIRA DA SILVA MOTORISTA VEICULO LEVE CLT

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:75064A20

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:30/10/2025	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:30/10/2025	V. UNT.	R\$: 300,80

CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	V. TOTAL	R\$: 300,80
------------	----------------	----------	-------------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:SIMONE RODRIGUES ELLER CADASTRO: 1211 CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIA INTERINA PLACA DE VEICULO: SSL7119 CPF:XXXXXXXXX-72 RG: XXXXXX SSP/RO CIDADE/ESTADO:NOVA UNIÃO RO TELEFONE: XXXXXXXXXX BANCO:SICOOB AGÊNCIA:3273 CONTA:501808

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, onde irá participar das Oficina de Pactuação da Programação Pactuada da Atenção Especializada (PPAE) no Município de Ji-Paraná. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 300,80 (trezentos reais e oitenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM:30/10/2025
SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS SECRETARIA MUNICIPAL

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:4443CD7B

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:30/10/2025	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:30/10/2025	V. UNT.	R\$: 188,00

CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	V. TOTAL	R\$: 188,00
------------	----------------	----------	-------------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: SUELI SOUZA DA CRUZ SODRÉ CADASTRO: 185 CARGO/FUNÇÃO: COORDENADORA DE PROGRAMAS PLACA DE VEICULO: SLL7119 CPF: XXXXXXXXX-00 RG: XXXXXX SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: XXXXXXXXX BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 27777-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, onde irá participar da Oficina de Pactuação da Programação Pactuada da Atenção Especializada (PPAE) no Município de Ji-Paraná. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM:30/10/2025
SUELI SOUZA DA CRUZ SODRÉ COORDENADORA DE PROGRAMAS

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:57221DCC

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:30/10/2025	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:30/10/2025	V. UNT.	R\$: 188,00

CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	V. TOTAL	R\$: 188,00
------------	----------------	----------	-------------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: SAMIA MIRANDA OLIVEIRA CADASTRO: 1635 CARGO/FUNÇÃO: CORD. PROG. GOV PLACA DE VEICULO: SLL7119 CPF: XXXXXXXXX-09 RG: XXXXXXXX SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: (XXXXXXXXXXXXX BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23543-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, onde irá participar da Oficina de Pactuação da Programação Pactuada da Atenção Especializada (PPAE)que será realizada no município de Ji-Paraná /RO. no Município de Ji-Paraná. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:30/10/2025

SAMIA MIRANDA OLIVEIRA
CORD. PROG. GOV

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:4E3DCD3D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:22/10/2025	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:22/10/2025		R\$ 112,80

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R\$ 112,80
------------	-----------	----------	------------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME:EDNAMAR BARBOSA DA SILVA TAVARES CADASTRO: 318
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CPF:XXXXXXXXXXXX RG:XXXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: MIRANTE DA SERRA/RO TELEFONE:XXXXXXX
BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA:4001.0 CONTA: 7368-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO nas datas supridas, onde acompanhou paciente de emergência para o Hospital HRC no município de Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 31/10/2025

EDNAMAR BARBOSA DA SILVA TAVARES
TÉCNICO EM ENFERMAGEM

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:260031ED

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 19/10/2025	Nº DIARIAS	01 DE 50%
	CHEGADA: 19/10/2025	V. UNT.	R\$225,60

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R\$225,60
------------	----------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: EDILEUSA VALÉRIA SILVA CADASTRO: 1523
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CPF: XXXXXXXX-91 RG: XXXXXX SSP/RO

CIDADE/ESTADO: NOVA UNIAO TELEFONE: XXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1.404-4 CONTA: 24.052-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO nas datas supridas, onde acompanhou pacientes de emergência regulado para o Hospital do Amor para avaliação medica especializada no município de Porto Velho/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 225,60 (duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 31/10/2025

EDILEUSA VALERIA DA SILVA
AUXILIAR DE ENFERMAGEM

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:E16DE467

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:16/10/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 17/10/2025	V. UNT.	R\$112,80

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R\$112,80
------------	-----------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: GLEIDIMAR DA SILVA GARCIA CADASTRO: 1252
CARGO/FUNÇÃO: TEC DE ENFERMAGEM
CPF: XXXXXXXX-91 RG: XXXXXX/SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXX
BANCO: BRAZIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15601-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação medica especializada no Hospital HEURO no município de Cacoal/RO.Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 31/10/2025

GLEIDIMAR DA SILVA GARCIA
TEC DE ENFERMAGEM

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:246CEB6E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 28/10/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 28/10/2025	V. UNT.	R\$112,80
CIDADE/UF:	Ji-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$112,80

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA CADASTRO:061

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: XXXXXXXX-78 RG: XXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXX
BANCO: NUBANK AGÊNCIA: 0001 CONTA: 48294915-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu pacientes para avaliação com medico ortopedista para o Hospital Municipal no Município de Ji-Paraná/RO.Segue comprovante em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 31/10/2025
ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA
MOTORISTA DE VEÍCULO

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:4D0AE66B

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:06/11/2025	Nº DIARIAS	01(UMA) 100%
	CHEGADA: 07/11/2025	V. UNT.	R\$488,80

CIDADE/UF:	Ji-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$488,80
------------	--------------	----------	-----------

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
-------------------------	------------------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DIVA LOPES DIAS CADASTRO: 1250
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL
CPF: XXXXXXXX-72 RG: XXXXXXXX-8
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: XXXXXXXXX
BANCO: CAIXA AGÊNCIA: 3114 CONTA: 928511456-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora se deslocará deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da OFICINA DE GESTÃO DAS CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NA SAÚDE no Município de Ji-Paraná/RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 488,80 (quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 04/11/2025
DIVA LOPES DIAS
AGENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:307CF5C6

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:04/11/2025	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:04/11/2025	V. UNT.	R\$: 300,80

CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	V. TOTAL	R\$: 300,80
------------	----------------	----------	-------------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
-------------------------	------------------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:SIMONE RODRIGUES ELLER CADASTRO: 1211
CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIA INTERINA PLACA DE VEICULO: SSL7I19
CPF:XXXXXXXX-72 RG:XXXXXXX SSP/RO

CIDADE/ESTADO:NOVA UNIÃO RO TELEFONE: XXXXXXXXX
BANCO:SICOOB AGÊNCIA:3273 CONTA:501808

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, onde irá participar da 10ª Reunião Ordinária da CIR 2025 na delegacia regional de saúde de Ji-Paraná. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 300,80 (trezentos reais e oitenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:04/11/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:7ED20608

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 04/11/2025	Nº DIARIAS	01(UMA) DE 30%
	CHEGADA: 04/11/2025	V. UNT.	R\$112,80

CIDADE/UF:	Ji-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$112,80
------------	--------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
-------------------------	------------------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MAICON VINICIUS SENHORINHO DA CRUZ
CARGO/FUNÇÃO: FARMACÊUTICO PLACA DE VEICULO: SSL7I19
CPF: XXXXXXXX-20 RG:XXXXXXX SESDEC/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 19848-X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, aonde irá participar da Oficina Estadual de Qualificação da Atenção e Ampliação do Acesso a Pessoa em Situação Violência Sexual e Abortamento Legal - Validação do Fluxo Município de Ji-Paraná. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 04/11/2025
MAICON VINICIUS SENHORINHO DA CRUZ
FARMACEUTICO

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:ED2D2529

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:20/10/2025	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA: 20/10/2025	V. UNT.	R\$188,00

CIDADE/UF:	Ji-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$188,00
------------	--------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DIVA LOPES DIAS CADASTRO: 1250 CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL CPF: XXXXXXX-72 RG: XXXXXXX-8 CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: XXXXXXX BANCO: CAIXA AGÊNCIA: 3114 CONTA: 928511456-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora se deslocará deste município de Nova União/RO na data suprida, onde fará retirada de fórmula (nutrição adulto e infantil) na Delegacia Regional de Saúde de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 16/10/2025
DIVA LOPES DIAS AGENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:49F7ED0E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 04/09/2025 09/09/2025	Nº DIARIAS	01 DE 30% 01 de 50%
	CHEGADA: 04/09/2025 09/09/2025	V. UNT.	R\$135,36 R\$ 225,60

CIDADE/UF:	CACOAL E PORTO VELHO /RO	V. TOTAL	R\$360,96
------------	--------------------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:CHIRLEY PEREIRA PORTELA CADASTRO: 1016 CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICA DE ENFERMAGEM CPF: XXXXXXX-72 RG:XXXXXX SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE:XXXX-XXXX BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 11.935-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO nas datas supridas, onde acompanhou paciente de emergência para o Hospital Santa marcelina para avaliação medica com ortopedista no dia 04/09/2025 no município de Porto Velho e acompanhou pacientes de emergência regulado para o Hospital HEURO para avaliação medica no dia 09/09/2025 no município Cacoal /RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 360,96 (trezentos e sessenta reais e noventa e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 11/09/2025
Chirley Pereira Portela Técnica de Enfermagem

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:3EF2F19C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 30/08/2025	Nº DIARIAS	01 (uma) 50%
	CHEGADA: 30/08/2025	V. UNT.	R\$225,60

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R\$225,60
------------	----------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: GILMARA GARCIA DE OLIVEIRA CADASTRO: 1236 CARGO/FUNÇÃO: TEC. DE ENFERMAGEM CPF: XXXXXXX-00 RG: XXXXXX/SESDC/RO CIDADE/ESTADO: Nova União RO BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 39984-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência ate o Hospital de Base nomunicípio de Porto Velho/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 225,60 (duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 11/09/2025
GILMARA GARCIA DE OLIVEIRA TÉCNICO DE ENFERMAGEM CLT

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:720B7D57

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 17/09/2025	Nº DIARIAS	02 DE 100%
	CHEGADA: 19/09/2025	V. UNT.	R\$752,00

CIDADE/UF:	JARU/RO	V. TOTAL	R\$1.504,00
------------	---------	----------	-------------

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: SIMONE RODRIGUES ELLER CADASTRO: 1120 CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIA PLACA DE VEICULO: SLL7119 CPF:XXXXXXXX-72 RG:XXXXXX/RO CIDADE/ESTADO:NOVA UNIÃO RO TELEFONE: XXXXXXX BANCO:SICOOB AGÊNCIA:3273 CONTA:501808

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá juntamente com a Coordenadora Municipal do Fundo de Saúde participarde uma Reunião que será apresentado pelo Consórcio CIMCERO - "Projeto Tele-TEA" e das Reuniões: Reunião do COSEMS/RO, Câmara Técnica e 8ª Reunião Ordinária da CIB de 2025, as quais serão realizadas de modo itinerante no município de Jaru/RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 1.504,00 (um mil e quinhentos e quatro reais) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 16/09/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:91322601

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 17/09/2025	Nº DIARIAS	02 DE 100%
	CHEGADA: 19/09/2025	V. UNT.	R\$488,80

CIDADE/UF:	JARU/RO	V. TOTAL	R\$ 977,60
------------	---------	----------	------------

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: RANIELE NASCIMENTO DA ROCHA CADASTRO: 1813
CARGO/FUNÇÃO:COORDENADOR DO F.M . SAÚDE PLACA DO VEICULO: SSL7119
CPF: XXXXXXXXXX-39 RG: XXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: NUBANK AGÊNCIA: 0001 CONTA: 97203550-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá juntamente com a Coordenadora Municipal do Fundo de Saúde participar de uma Reunião que será apresentado pelo Consórcio CIMCERO - "Projeto Tele-TEA" e das Reuniões: Reunião do COSEMS/RO, Câmara Técnica e 8ª Reunião Ordinária da CIB de 2025, as quais serão realizadas de modo itinerante no município de Jaru/RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 977,60 (novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 16/09/2025

RANIELE NASCIMENTO DA ROCHA
COORDENADOR DO F.M . SAÚDE

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:7D692CE2

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 18/09/2025	Nº DIARIAS	01 de 30%
	CHEGADA: 18/09/2025	V. UNT.	R\$188,00

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$ 188,00
------------	--------------	----------	------------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: MARCOS LUCIANO PINTO CADASTRO: 1921
CARGO/FUNÇÃO:- COORDENADOR GER. DEP. DE VIGILANCIA EM SAUDE MUNICIPAL
CPF: XXXXXXXXXX-25 RG: XXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 25895 - 4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participarda Oficina Regionalizada de Vigilância em Saúde Ambiental dos Riscos Não Biológicos no Município de Ji-Paraná/RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 16/09/2025
MARCOS LUCIANO PINTO COORDENADOR GER. DEP. DE VIGILANCIA EM SAUDE MUNICIPAL

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:24D3AFA9

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 18/09/2025	Nº DIARIAS	01 de 30%
	CHEGADA: 18/09/2025	V. UNT.	R\$188,00

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$ 188,00
------------	--------------	----------	------------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME:SARHA CAROLINE VARGAS CAMPOS CADASTRO: 1569
CARGO/FUNÇÃO:COORDENADORA DE EPIDEMOLOGIA
CPF: XXXXXXXXXX-14 RG: XXXXXX
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 21319-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participarda Oficina Regionalizada de Vigilância em Saúde Ambiental dos Riscos Não Biológicos no Município de Ji-Paraná/RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 16/09/2025

SARHA CAROLINE VARGAS CAMPOS
COORDENADORA DE EPIDEMOLOGIA

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:2174C421

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 18/09/2025	Nº DIARIAS	01 de 30%
	CHEGADA: 18/09/2025	V. UNT.	R\$112,80

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$ 112,80
------------	--------------	----------	------------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: TATIANE ANDRADE BARBOSA HOLAK CADASTRO: 1872
CARGO/FUNÇÃO:CHEFE DE SEÇÃO DE SAÚDE, SENEAMENTO E VIG. SANITARIA
CPF: XXXXXXXXXX-48 RG: XXXXXX
ENDEREÇO:XXXXXXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 22922 - 9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participarda Oficina Regionalizada de Vigilância em Saúde Ambiental dos Riscos Não Biológicos no Município de Ji-Paraná/RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida deR\$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 16/09/2025

TATIANE ANDRADE BARBOSA HOLAK
CHEFE DE SEÇÃO DE SAÚDE, SENEAMENTO E VIG. SANITARIA

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:38EE4D20

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 09/09/2025	Nº DIARIAS	01 (uma)30%
	CHEGADA: 09/09/2025	V. UNT.	R\$135,36

CIDADE/UF:	Ji-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$135,36
------------	--------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: FERNANDA SANTOS DE SOUZA CADASTRO: 1288
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA
CPF: XXXXXXXX-00 RG: XXXXXX SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE:XXXXXXXXXX
BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 4001-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente gestante para avaliação com Medico especialista no Hospital Município no município de Ji-Paraná /RO.Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 19/09/2025

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
ENFERMEIRA

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D3FB0BEA

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 14/09/2025	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 14/09/2025	V. UNT.	R\$112,80

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R\$112,80
------------	-----------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: EDILEUSA VALÉRIA SILVA CADASTRO: 1523
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CPF: XXXXXXXX-91 RG: XXXXXXSSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIAO TELEFONE: XXXXXXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1.404-4 CONTA: 24.052-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO nas datas supridas, onde acompanhou pacientes de emergência regulado para o Hospital HEURO para avaliação medica especializada no município de Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 30/09/2025

EDILEUSA VALERIA DA SILVA
AUXILIAR DE ENFERMAGEM

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:F2B5BDA7

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 14/09/2025 17/09/2025 25/09/2025	Nº DIARIAS	02 DE 30% 01 DE 50%
	CHEGADA: 14/09/2025 17/09/2025 25/09/2025	V. UNT.	30%:R\$112,80 50%: 225,60

CIDADE/UF:	CACOAL E PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R\$451,20
------------	-------------------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: DEJANIRA MIRANDA DE OLIVEIRA CADASTRO: 1524
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CPF: XXXXXXXX-87 RG: XXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 401-0 CONTA: 8901-X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO nas datas supridas, onde acompanhou pacientes de emergência para o neorologista ate o Hospital HEURO no dia 14/09/2025, no dia 17/09/2025 acompanhou paciente de emergencia para Hospital HEURO ambas nomunicípio de Cacoal/RO e no dia 25/09/2025 accompanhou paciente com fratura para avaliação com ortopedia no Hospital Joao Paulo II no Município de Porto Velho/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 451,20 (quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 30/09/2025

DEJANIRA MIRANDA DE OLIVEIRA
AUXILIAR DE ENFERMAGEM

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:2954150C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO
OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS**PORTARIA 31/IPSNH/2025 CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO EM PECUNIA****ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVOHORIZONTE DO OESTE****PORTARIA Nº 31/IPSNH/2025**

Novo Horizonte do Oeste/RO, 18 de novembro de 2025.

A Presidente do IPSNH- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ARTIGO 1º -CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECUNIA à Senhora **Andressa Raasch Feltz**, brasileira, casada, portadora do RG. Nº **03** - SESDC/RO, CPF Nº ***.330.562 - **, matrícula nº 154, servidora desta Autarquia, titular do Cargo efetivo. A Licença Prêmio em Pecúnia refere - se ao 2º. quinquênio, do período de 02/06/2019 à 02/06/2024, conforme Lei Municipal de Nº 062/1995, Art. 197º e sua alteração e Lei Municipal de Nº 619/2009.

ARTIGO 2º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se

Publique-se

E, cumpra-se.

Publicado por:

Elaine Aparecida Andrade de Souza

Código Identificador:36EC2F57**STELLA SOUZA FREIRE**

Assessor de Gabinete

Publicado por:

Stella Souza Freire

Código Identificador:4711BCCF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE****DECRETO Nº. 19.291****18 DE NOVEMBRO DE 2025****O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 19.202 de 24 de outubro de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4096 em 27 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia **ELICARLOS TEIXEIRA DE CARVALHO**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Fundamental Incompleto, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo **MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS/40 HORAS – (CONFORME DENOMINADO PELA LEI 3.596 DE 29/10/2025-ART. 2º)**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

JUAN ALEX TESTONI

Prefeito

Publicado por:

Sirlei Ursolina Freire Martines

Código Identificador:0F2AE507**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS****CPL****AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2025**

O Município de Parecis/RO, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA**, concernente a “**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**, para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados no credenciamento deverão procurar a Secretaria Municipal de Educação, no seguinte endereço: Rua da Matriz nº 428, Bairro Centro, município de Parecis/RO, CEP: 76.979-000, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no dia 04/12/2025, as 8:00 horas no horário local. Processo Administrativo nº 0001909.07.01-2025. As informações complementares sobre esta chamada pública poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 7hs às 13hs, de Segunda à Sexta-feira na Rua da Matriz nº 428, Bairro Centro, município de Parecis/RO, e-mail:

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO****ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.

Processo Administrativo: 3703/2025.

Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação (Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), da empresa BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 43.998.179/0001-20, detentora da exclusividade da dupla sertaneja BRUNO & BARRETTO, para a realização de show musical de aproximadamente 90 minutos de duração, com banda completa, como atração principal do evento RÉVEILLON DE LUZ 2026, a ser realizado no dia 27 de dezembro de 2025, na Praça Assis Canuto, no município da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste.

Adjudicatários: BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME 43.998.179/0001-20;

Valor Total Adjudicado: 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais).

Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de novembro de 2025.

semed@parecis.ro.gov.br. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Parecis/RO: www.parecis.ro.gov.br.

Parecis/RO, 18 de novembro de 2025.

MAX DANIEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:532C8582

CPL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade, que está consubstanciada com base jurídica no Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Presente **Inexigibilidade** de Licitação, Processo Administrativo nº 0002019.0 8.01 -2025.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços da 4ª Revisão de garantia da PÁ CARREGADEIRA LW300KV EIXO SECO, CHASSI: XUGO300VASPB04736, ANO FAB/ANO MOD: 2024/2025, COR: AMARELA, Revisão de 750 horas.

Em favor de:

Contratado: MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ: 12.753.213/0001-73

Endereço: AV. CELSO MAZUTTI, NR: 2615 - VILHENA/RO, CEP: 76981-095.

Valor da contratação: **R\$ 6.018,00 (nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).**

Parecis/RO, 18 de novembro de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:CA0D2484

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

O MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, com as seguintes informações:

DETALHES DO CERTAME

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0000115.05.25-2025.

OBJETO: Aquisição de Colhedora de milho de uma linha de arrasto, acoplável a tratores, com potência mínima de 65 a 80 cv, conforme termo de convênio nº 11/2025/PGE-SEAGRI.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

CRONOGRAMA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VALOR ESTIMADO: R\$ R\$ 136.303,17 (cento e trinta e seis mil, trezentos e três reais e dezessete centavos).

ABERTURA DA SESSÃO: 01/12/2025, às 9h (horário de Brasília).

LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br.

Obtenção do Edital: O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município: www.parecis.ro.gov.br.

Suporte Técnico: Para suporte técnico sobre a plataforma de licitação, entre em contato pelos telefones (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

Informações sobre o Edital: Para esclarecer dúvidas sobre o conteúdo do edital, entre em contato com o Setor de Compras e Licitações de Parecis/RO pelo telefone (69) 3198-0143.

Parecis/RO, 18 de novembro de 2025.

ALEXANDRE ROCHA BARRETO

Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Rocha Barreto
Código Identificador:17F6F9B7

CPL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, torna público que realizará Dispensa de Licitação nº 014/2025, Processo nº 2002/2025, na forma eletrônica, Local: www.licitanet.com.br, Tipo: Menor Preço Por Item, Exclusivo Benefício Local e Regional, Participação Exclusiva MEI, ME E EPP, Modo De Disputa: Aberto, no dia 26 de novembro de 2025, horário de lances das 08:00 às 17:00 horas (horário de Brasília) cujo objeto é a **aquisição e instalação de sistema de câmeras em ônibus escolar**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Valor estimado R\$ 20.385,00 (vinte mil, trezentos e oitenta e cinco reais)

O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3198-0143.

Parecis/RO, 18 de novembro de 2025.

FRANCIELE SIMINHUK

Agente de Contratação.

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:6F8721F6

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 956, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 956, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

PARECIS/RO, 13 de novembro de 2025.

“INSTITUI A EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026–2029 DO MUNICÍPIO DE PARECIS-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA, MARCONDES DE CARVALHO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o art. 165 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Plurianual como instrumento de planejamento governamental de médio prazo;

CONSIDERANDO as normas da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a necessidade de organização técnica e integração das Secretarias Municipais para elaboração do PPA 2026–2029;

DECRETA:

Art. 1º– Fica instituída a Equipe Técnica de Elaboração do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Parecis-RO.

Art. 2º– A Equipe Técnica será composta pelos seguintes membros:

I – COORDENAÇÃO GERAL

- Taís Neves – Secretária Municipal de Planejamento
- Vera Ferreira de Oliveira – Assessora Especial de Gabinete
- II – REPRESENTANTES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
- Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – Wesley Mauro de Paula Prates
- Fundo Municipal de Saúde – Lutero Rosa Paraíso
- Secretaria Municipal de Educação – Camila França
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – Laurindo Barbosa
- Secretaria Municipal de Agricultura – Marcon Andrade Will
- Fundo Municipal de Assistência Social – Rosimar Aguiar de Carvalho
- Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – Guilherme Ribeiro dos Santos

• Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Gelson Ferreira de Sena
 • Procuradoria Jurídica do Município – Victor Macedo de Souza
 Art. 3º– Compete à Equipe Técnica coordenar e consolidar todas as etapas de elaboração do PPA 2026–2029.
 Art. 4º– Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, prestar suporte técnico e administrativo ao processo.
 Art. 5º– Os membros exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições normais.
 Art. 6º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
 Parecis-RO

Publicado por:

Samara Soares da Silva

Código Identificador:CCB602CC**GABINETE DO PREFEITO****ERRATA DO LEILÃO PÚBLICO 001/2025 – SEGUNDA FASE****Errata do Leilão Público 001/2025 – SEGUNDA FASE**

Onde lê:

Lote 19- Mobiliário em geral valor inicial: R\$ 700,00

Leia-se:

Lote 19- Cofre (SUCATA) valor inicial R\$ 150,00

Publicado por:

Samara Soares da Silva

Código Identificador:B01E6827**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO****CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO****DECRETO Nº 1119/CMPV-2025****Porto Velho, 18 de novembro de 2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar **PONTO FACULTATIVO**, neste Poder Legislativo, o dia **21 de novembro (sexta-feira)**, em razão do feriado nacional de Dia da Consciência Negra, celebrado no dia **20 de novembro (quinta-feira)**;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F5F453A6**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO****DECRETO Nº 1120/CMPV-2025****Porto Velho, 18 de novembro de 2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto Nº 1116/CMPV-2025, de 14 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/11/2025, Edição 4112.

ONDE SE LÊ:

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
Theo Lucas Gomes Riojas	Chefe de Contratação de Compras	31

LEIA-SE:

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
Theo Lucas Gomes Riojas	Gerente de Contratação e Compras	31

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente/ CMPV

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A03B3D6F**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A **Comissão Permanente de Saúde e Higiene Pública**, conforme o artigo 36 § 5º da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** a Comunidade em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia **24 de novembro de 2025**, segunda-feira, às **08h30min**, no Salão de Reunião “Bohemundo Alvares Affonso” desta Casa Legislativa, para apresentar os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) referentes ao 1º e 2º quadrimestres do exercício de 2025.

Câmara Municipal de Porto Velho, 18 de novembro de 2025.

VEREADOR DR. MACÁRIO BARROS

Presidente/CPSHP/2025

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D77BAB01**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO****PORTARIA Nº 209/2025/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

SUBSTITUIR a servidora Naiane Dalubia Canute Baacch, nomeada na Comissão de Apoio Técnico às Comissões Parlamentares Permanentes – CATCPP, pelo servidor Alvaro Lustosa Pires Junior, a partir do dia 13 de novembro de 2025.

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C57B4224
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
 SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
 PORTARIA Nº 580/2025**

Porto Velho, 19 de novembro de 2025.

A **DIRETORA-PRESIDENTE** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea “g”, do **Decreto nº 4.123**, de 18 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER 04½ (quatro e meio) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar a cidade de Recife/PE, por meio de transporte Aéreo, com o objetivo participar do 3º Congresso Brasileiro de Conselheiros RPPS, a realizar-se nos dias 10, 11 e 12 de dezembro de 2025, conforme solicitação constante no Processo SEI nº 011.00787/2025.

NOME	Cadastro	CARGO E/OU FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	AUXÍLIO DESLOCOMENTO
Ediney Ferreira da Silva	49872	Conselheiro	Recife/PE	4	½
Silvio Ney Leal Santos	49872	Conselheiro	Recife/PE	4	½
José Maria Miranda Martins	49875	Conselheiro	Recife/PE	4	½
Sidivan Costa Pereira	49889	Conselheiro	Recife/PE	4	½
Ilza Neyara Silva Marques	10083	Conselheiro	Recife/PE	4	½
Onildo Pires Araujo	49883	Conselheiro	Recife/PE	4	½
Maria Betânia Basilio Souza	49881	Conselheiro	Recife/PE	4	½
Francisco Roberto Paula França	49873	Conselheiro Presidente	Recife/PE	4	½

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE

Diretora-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6B364B55

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº
067/GAB/PGM/2025

PORTARIA Nº 067/GAB/PGM/2025

Porto Velho, 18 de novembro de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000.

CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07..2010, resolve:

Art. 1º. DEFINIR, no interesse da Administração, a localização do servidor municipal lotado na Procuradoria Geral do Município – PGM, conforme anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

SETOR	SIGLA	SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
SUBPROCURADORIA DO MEIO AMBIENTE	SPMA/PGM	ANTÔNIO GABRIEL FARIAS CARREIRO	10079067	ASSESSOR I	COMISSIONADO

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:56A1F44C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 066/GAB/PGM/2025

PORTARIA Nº 066/GAB/PGM/2025 Porto Velho, 17 de novembro de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas no Decreto nº 27-I, de 1º de Janeiro de 2025, conforme disposto no art. 7º, §1º, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar Nº 882, de 25 de Fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta no processo nº 009-001763/2025-54-e.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, 05 (cinco) diárias e ½ (meia) e 02(dois) Adicional de Deslocamento de 50% conforme § 2º do art. 10 do Decreto 17.353/2021, aos servidores abaixo relacionados a fim de custear despesas do período de 27/10/2025 a 01/11/2025, em que se deslocaram por meio de transporte aéreo não oficial, participaram do XX Congresso Brasileiro de Procuradoras e Procuradores Municipais, que acontecerá na cidade de Salvador/BA, no período de 28 a 31 de outubro de 2025, conforme solicitado pelo Memorando (0101873):

NOME DO BENEFICIÁRIO	DADOS CADASTRAL	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANT. DE DIÁRIAS	ADICIONAL DE DESLOCOMENTO
KÁRYTHA MENEZES MAGALHÃES THURLER	Cad.: 204024	PROCURADORA MUNICIPAL	Salvador/BA	5 e ½ (quatro e meia)	½ de deslocamento
MOACIR DE SOUZA MAGALHÃES	Cad.: 203960	PROCURADOR MUNICIPAL	Salvador/BA	5 e ½ (quatro e meia)	½ de deslocamento
GEANE PEREIRA DA SILVA	Cad.: 203951	PROCURADORA MUNICIPAL	Salvador/BA	5 e ½ (quatro e meia)	½ de deslocamento
MARIA DO ROSÁRIO SOUZA GUIMARÃES	Cad.: 92493	PROCURADORA MUNICIPAL	Salvador/BA	5 e ½ (quatro e meia)	½ de deslocamento

Publique-se e registre-se,

(Assinado Eletronicamente)

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral do Município – PGM

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:EC037E4D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 12/CD/SPPD/2025

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 12/CD/SPPD/2025

A Presidente da Comissão Processante, designada pela Portaria n. 166/2025/CD/SPPD/PGM, publicada no DOME nº 4073 de 24/09/2025, **CITA** a Sra. **JACILENE MENDONÇA GUTZEIT**, matrícula nº 133174, servidora pública efetiva, cargo de professora, lotada na EMEIEF Padre Geovane, da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, para que tome conhecimento da instauração do Processo Administrativo Disciplinar/PAD nº000600-00057705/2024-14-e, que versa sobre infração disciplinar de abandono de cargo público (art. 156, inciso III e § 1º da LC nº 385/2010) imputado contra sua pessoa, bem como para, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da última publicação do presente Edital, comparecer perante a Comissão Processante, instalada na Subprocuradoria de Processo Disciplinar da Procuradoria-Geral do Município, situada na Av. Sete de Setembro, nº 1044, bairro Centro, 2º piso, sala 207, nesta cidade de Porto Velho-RO, a fim de apresentar defesa escrita, acompanhar todos os atos

processuais, bem como adotar as providências que entender cabíveis à sua defesa, sob pena de revelia.

Porto Velho, 17 de novembro de 2025.

WALDECY DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:12EC5F02

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO:00600-00001747/2025-73-E**

JULGAMENTO

PROCESSO:00600-00001747/2025-73-e

ASSUNTO: ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado através da Portaria nº 66/2025/CD/SPPD/PGM, assinada pelo Procurador-Geral do Município, em desfavor do servidor **JOSIAS MOLINO CABRAL**, cadastro nº 245242, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, por ter cometido suposta infração tipificada no art. 156, inciso III (Abandono de Cargo Público), da Lei Complementar nº 385/2010 – Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO.

Conforme verifica-se nos autos, a Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, após detectar que o servidor Josias Molino Cabral, ausentou-se de suas atividades laborais de julho/2023 a dezembro/2023, procedeu o encaminhamento da situação à Coordenadoria de Saúde Ocupacional para emissão de relatório quanto ao desenvolvimento de atividade de acompanhamento do servidor, considerando a sua ausência.

A Coordenadoria de Saúde Ocupacional, por meio da divisão de apoio psicossocial, realizou busca ativa do servidor acusado localizando o referido e elaborando relatório.

O servidor alegou problemas de saúde mental, decorrente da preocupação do prejuízo financeiro oriundo do acidente de trânsito sofrido, e que atualmente, encontra-se trabalhando normalmente sem faltas.

O ato do servidor em reassumir suas funções revela a continuidade do vínculo funcional e afasta a configuração do abandono.

Portanto, em face do retorno voluntário ao serviço do servidor Josias Molino Cabral, em dezembro/2023, resta descaracterizado o *animus abandonandi*, não podendo ser penalizado. Trata-se do elemento subjetivo, o qual requer cautela na verificação da legitimidade dos motivos que apoiam a conduta contrária à assiduidade.

No entanto, consta que de fato, o servidor acusado ausentou-se somente no mês de outubro/2023, sendo este período recebido de forma indevida conforme Ficha Financeira - R\$ 1.015,79 (mil e quinze reais e setenta e nove centavos), sendo necessária a devolução conforme art. 45 e 47 da Lei Complementar nº 385/2010.

É o relatório.

É sabido que para a correta configuração do abandono de emprego é necessário que, além do elemento objetivo da ausência prolongada, haja a intenção ou ânimo de abandonar o emprego (elemento subjetivo).

Estipula o § 1º, art. 156 – Lei nº 385/10, que o abandono de cargo configura-se com **ausência intencional do servidor** por mais de 30(trinta) dias consecutivos ao trabalho.

DECIDO

Em casos semelhantes, a doutrina e a jurisprudência, têm-se posicionado que só não se caracteriza o *animus abandonandi*, quando o servidor retorna ao serviço antes do necessário processo administrativo. O afastamento prolongado da servidora implica na afirmação de que não tem interesse em se manter no cargo público, como aborda o nobre autor HELY LOPES MEIRELES, em sua obra: ***Direito Administrativo Brasileiro***, 13ª Ed. Revista dos Tribunais, São Paulo, 1988, p. 383, que passamos a transcrever:

“Para a demissão do estável, a Administração não precisa recorrer à Justiça, ainda que o fato sujeito à punição configure crime, uma vez que a Constituição lhe permite fazê-lo mediante processo administrativo ou, mais precisamente, **processo administrativo disciplinar**, em que assegure ampla defesa, ao infrator. Por ampla defesa, no caso, deve-se entender a vista do processo, com a faculdade de resposta e de produção de provas contrárias à acusação. O processo administrativo disciplinar não é tão formal quanto o judicial, penal ou não, nem tão rigoroso no contraditório. O essencial é que se conceda ao acusado a oportunidade de ilidir a acusação, sem o que a punição administrativa é nula, por afrontar uma garantia constitucional”.

O **Superior Tribunal de Justiça**, manteve a penalidade de demissão de servidor público que se ausentou do serviço por mais de trinta dias consecutivos:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PENA DE DEMISSÃO. ABANDONO DE CARGO. ART. 138 DA LEI Nº 8.112/90. AUSÊNCIA POR MAIS DE 30 DIAS CONSECUTIVOS. ANIMUS ABANDONANDI CONFIGURADO. 1. Mandado de Segurança contra ato do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, consubstanciado na edição da Portaria nº 448, de 9/8/2010, a qual determinou a demissão do impetrante do cargo de Auditor da Receita Federal por abandono de cargo, tendo em vista sua ausência no serviço no período de 8/8/2008 a 30/9/2008. 2. A Lei n. 8.112/90 dispõe em seu artigo 138 que a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos configura abandono de cargo, para o que prevê a pena de demissão (art. 132, II). Da mencionada transcrição, verifica-se que o dispositivo legal ao conceituar o abandono de cargo faz referência ao elemento objetivo consistente na ausência do servidor por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, bem como ao elemento subjetivo, consubstanciado na intenção do servidor de se ausentar do serviço. Precedentes: MS 12.424/DF, Rel. Min. Og Fernandes, Sexta Turma, DJe 11/11/2019; Edcl no MS 11.955/DF, Rel. Min. Jane Silva (Desembargadora convocada do TJ/MG), Terceira Seção, DJe 2/2/2009, MS 10.150/DF, Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, Terceira Seção, DJ 6/3/2006. RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL. DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. [...] 2. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68. 3. Recurso ordinário improvido.(ROMS 200500485167, MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, STJ – SEXTA TURMA, DJE DATA: 09/11/2009 DTPB). Todavia, as faltas reiteradas e injustificadas do servidor configuram infração aos deveres funcionais, notadamente o dever de pontualidade e assiduidade, comprometendo o regular funcionamento da administração pública. Tal conduta enseja a aplicação de penalidade administrativa cabível, a saber, a repreensão, conforme previsto no art.140, X, combinado com o art.154 LC 385/2010, a saber:

Art. 140. São deveres do servidor:

X – ser assíduo e pontual ao serviço;

Art. 154. A pena de repreensão será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 141, incisos I a IX, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Diante do exposto, **DECIDO** concordar com o Relatório da Comissão Disciplinar. Com isto, **CONDENO** o servidor **JOSIAS MOLINO CABRAL**, cadastro nº 245242, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, a aplicação da penalidade de **REPREENSÃO**, por ter ficado comprovada a existência de infração disciplinar prevista no artigo 140, inciso X, combinado com o artigo 154, todos da Lei Complementar nº 385/2010 – Regime Jurídico Único do Município de Porto Velho. **DETERMINO AINDA**, a imediata reposição ao erário no valor de R\$ 1.015,79 (mil e quinze reais e setenta e nove centavos) a ser descontado em parcelas mensais em valores atualizados, cujo valor não exceda 10% (dez por cento) do vencimento básico.

Publique-se.

Intimem-se o interessado, na forma da lei.

Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.

Decorrido o prazo legal, arquite-se.

Porto Velho-RO, 14 de novembro de 2025.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D6C32EBE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO:00600-00002351/2024-62-E**

JULGAMENTO

PROCESSO:00600-00002351/2024-62-e

ASSUNTO: APURAÇÃO DE ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado através da Portaria nº 94/CD/SPPD/PGM/2025, assinada pelo Procurador-Geral do Município, em desfavor do servidor **JONATAS FERREIRA GONÇALVES**, cadastro nº 272625, ocupante do cargo público de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, por ter cometido suposta infração tipificada no art. 156, inciso III (Abandono de Cargo Público), da Lei Complementar nº 385/2010 – Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO.

Consta dos autos que, o servidor se ausentou a partir de ABRIL/2023, situação que perdurou até a relotação em MARÇO/2025.

Em continuidade, a Comissão Processante realizou a citação pessoal do servidor no endereço constante de seu registro funcional, restando frutífera a diligência e, como consequência, foram colhidas suas declarações.

Afirmou o servidor acusado que, diante da impossibilidade de laborar, requereu a licença-premio até (finalizar a tramitação do processo de afastamento por 3 (três) anos, vindo posteriormente, a tomar conhecimento do indeferido do pedido, por meio de sua advogada; Que, por orientação jurídica, requereu afastamento para interesse particular, também indeferido; Que, por último, requereu afastamento para estudos, também indeferido; Que, diante dos acontecimentos, não restou alternativa, senão a de concluir a residência médica e, após, retornar ao trabalho como de fato ocorreu.

É o relatório.

É sabido que para a correta configuração do abandono de emprego é necessário que, além do elemento objetivo da ausência prolongada,

haja a intenção ou ânimo de abandonar o emprego (elemento subjetivo).

Estipula o § 1º, art. 156 – Lei nº 385/10, que o abandono de cargo configura-se com **ausência intencional do servidor** por mais de 30(trinta) dias consecutivos ao trabalho.

DECIDO

Em casos semelhantes, a doutrina e a jurisprudência, têm-se posicionado que só não se caracteriza o *animus abandonandi*, quando o servidor retorna ao serviço antes do necessário processo administrativo. O afastamento prolongado da servidora implica na afirmação de que não tem interesse em se manter no cargo público, como aborda o nobre autor HELY LOPES MEIRELES, em sua obra: **Direito Administrativo Brasileiro**, 13ª Ed. Revista dos Tribunais, São Paulo, 1988, p. 383, que passamos a transcrever:

“Para a demissão do estável, a Administração não precisa recorrer à Justiça, ainda que o fato sujeito à punição configure crime, uma vez que a Constituição lhe permite fazê-lo mediante processo administrativo ou, mais precisamente, **processo administrativo disciplinar**, em que assegure ampla defesa, ao infrator. Por ampla defesa, no caso, deve-se entender a vista do processo, com a faculdade de resposta e de produção de provas contrárias à acusação. O processo administrativo disciplinar não é tão formal quanto o judicial, penal ou não, nem tão rigoroso no contraditório. O essencial é que se conceda ao acusado a oportunidade de ilidir a acusação, sem o que a punição administrativa é nula, por afrontar uma garantia constitucional”.

O **Superior Tribunal de Justiça**, manteve a penalidade de demissão de servidor público que se ausentou do serviço por mais de trinta dias consecutivos:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PENA DE DEMISSÃO. ABANDONO DE CARGO. ART. 138 DA LEI Nº 8.112/90. AUSÊNCIA POR MAIS DE 30 DIAS CONSECUTIVOS. ANIMUS ABANDONANDI CONFIGURADO. 1. Mandado de Segurança contra ato do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, consubstanciado na edição da Portaria nº 448, de 9/8/2010, a qual determinou a demissão do impetrante do cargo de Auditor da Receita Federal por abandono de cargo, tendo em vista sua ausência no serviço no período de 8/8/2008 a 30/9/2008. 2. A Lei n. 8.112/90 dispõe em seu artigo 138 que a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos configura abandono de cargo, para o que prevê a pena de demissão (art. 132, II). Da mencionada transcrição, verifica-se que o dispositivo legal ao conceituar o abandono de cargo faz referência ao elemento objetivo consistente na ausência do servidor por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, bem como ao elemento subjetivo, consubstanciado na intenção do servidor de se ausentar do serviço. Precedentes: MS 12.424/DF, Rel. Min. Og Fernandes, Sexta Turma, DJe 11/11/2019; Edcl no MS 11.955/DF, Rel. Min. Jane Silva (Desembargadora convocada do TJ/MG), Terceira Seção, DJe 2/2/2009, MS 10.150/DF, Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, Terceira Seção, DJ 6/3/2006. RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL. DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. [...] 2. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68. 3. Recurso ordinário improvido.(ROMS 200500485167, MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, STJ – SEXTA TURMA, DJE DATA: 09/11/2009 DTPB). Todavia, as faltas reiteradas e injustificadas do servidor configuram infração aos deveres funcionais, notadamente o dever de pontualidade e assiduidade, comprometendo o regular funcionamento da administração pública. Tal conduta enseja a aplicação de penalidade

administrativa cabível, a saber, a repreensão, conforme previsto no art.140, X, combinado com o art.154 LC 385/2010, a saber:

Art. 140. São deveres do servidor:
X – ser assíduo e pontual ao serviço;

Art. 154. A pena de repreensão será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 141, incisos I a IX, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave. Portanto, em face do retorno voluntário ao serviço do servidor acusado, em março/2025, resta descaracterizado o *animus abandonandi*, não podendo ser penalizado por este fato. Trata-se do elemento subjetivo, o qual requer cautela na verificação da legitimidade dos motivos que apoiam a conduta contrária à assiduidade.

No entanto, consta que de fato, o servidor acusado demonstra falta de assiduidade e pontualidade com o serviço público, o que requer a devida punição.

Diante do exposto, **DECIDO** discordar do Relatório da Comissão Disciplinar. Com isto, **CONDENO** o servidor **JONATAS FERREIRA GONÇALVES**, cadastro nº 272625, ocupante do cargo público de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, a aplicação da penalidade de **REPREENSÃO**, por ter ficado comprovada a existência de infração disciplinar prevista no artigo 140, inciso X, combinado com o artigo 154, todos da Lei Complementar nº 385/2010 – Regime Jurídico Único do Município de Porto Velho.

Publique-se.
Intimem-se o interessado, na forma da lei.
Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.
Decorrido o prazo legal, arquivem-se.

Porto Velho-RO, 14 de novembro de 2025.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17F3A75B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO:00600-00054001/2024-81-E

JULGAMENTO

PROCESSO:00600-00054001/2024-81-e
ASSUNTO: ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado através da Portaria nº 87/CD/SPPD/PGM/2025, assinada pelo Procurador-Geral do Município, em desfavor do servidor **ALEXANDRE IGLESIAS ROSA**, cadastro nº 3442, ocupante do cargo público de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, por ter cometido suposta infração tipificada no art. 156, inciso III (Abandono de Cargo Público), da Lei Complementar nº 385/2010 – Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO.

Consta dos autos que foi concedido ao servidor, licença para acompanhamento do conjuge, pelo prazo de 2 (dois) anos, com data inicial a partir de 01/08/2022. Embora sem prazo estabelecido para o retorno às atividades funcionais, o servidor agraciado com a sobredita licença, deve requerer sua renovação a cada 02 (dois) anos, nos termos do art. 97 da LC nº 385/2010, e em conformidade com os documentos que aparelharam o processo nº 00600-00005545/2022-58-e.

Findo o prazo concedido para gozo da sobredita licença para acompanhamento do conjuge, é certo que o servidor deixou escoar o

prazo para a renovação respectiva, vindo a impulsionar o 00600-00005545/2022-58-e para essa finalidade somente em 04/01/2025. No curso do regular trâmite do processo nº 00600-00005545/2022-58-e, o servidor protocolizou pedido de exoneração junto à SEMAD, autuado sob o nº 00600-00008919/2025, e que culminou com o término do vínculo institucional com a publicação da Portaria nº 314/2025/DICAS/DGP/SEMAD, de 10/03/2025, com efeito a partir de 28/02/2025.

É o relatório.

É sabido que para a correta configuração do abandono de emprego é necessário que, além do elemento objetivo da ausência prolongada, haja a intenção ou ânimo de abandonar o emprego (elemento subjetivo).

Estipula o § 1º, art. 156 – Lei nº 385/10, que o abandono de cargo configura-se com **ausência intencional do servidor** por mais de 30(trinta) dias consecutivos ao trabalho.

DECIDO

Em casos semelhantes, a doutrina e a jurisprudência, têm-se posicionado que só não se caracteriza o *animus abandonandi*, quando o servidor retorna ao serviço antes do necessário processo administrativo. O afastamento prolongado da servidora implica na afirmação de que não tem interesse em se manter no cargo público, como aborda o nobre autor HELY LOPES MEIRELES, em sua obra: **Direito Administrativo Brasileiro**, 13ª Ed. Revista dos Tribunais, São Paulo, 1988, p. 383, que passamos a transcrever:

“Para a demissão do estável, a Administração não precisa recorrer à Justiça, ainda que o fato sujeito à punição configure crime, uma vez que a Constituição lhe permite fazê-lo mediante processo administrativo ou, mais precisamente, **processo administrativo disciplinar**, em que assegure ampla defesa, ao infrator. Por ampla defesa, no caso, deve-se entender a vista do processo, com a faculdade de resposta e de produção de provas contrárias à acusação. O processo administrativo disciplinar não é tão formal quanto o judicial, penal ou não, nem tão rigoroso no contraditório. O essencial é que se conceda ao acusado a oportunidade de ilidir a acusação, sem o que a punição administrativa é nula, por afrontar uma garantia constitucional”.

O **Superior Tribunal de Justiça**, manteve a penalidade de demissão de servidor público que se ausentou do serviço por mais de trinta dias consecutivos:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PENA DE DEMISSÃO. ABANDONO DE CARGO. ART. 138 DA LEI Nº 8.112/90. AUSÊNCIA POR MAIS DE 30 DIAS CONSECUTIVOS. ANIMUS ABANDONANDI CONFIGURADO. 1. Mandado de Segurança contra ato do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, consubstanciado na edição da Portaria nº 448, de 9/8/2010, a qual determinou a demissão do impetrante do cargo de Auditor da Receita Federal por abandono de cargo, tendo em vista sua ausência no serviço no período de 8/8/2008 a 30/9/2008. 2. A Lei n. 8.112/90 dispõe em seu artigo 138 que a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos configura abandono de cargo, para o que prevê a pena de demissão (art. 132, II). Da mencionada transcrição, verifica-se que o dispositivo legal ao conceituar o abandono de cargo faz referência ao elemento objetivo consistente na ausência do servidor por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, bem como ao elemento subjetivo, consubstanciado na intenção do servidor de se ausentar do serviço. Precedentes: MS 12.424/DF, Rel. Min. Og Fernandes, Sexta Turma, DJe 11/11/2019; Edcl no MS 11.955/DF, Rel. Min. Jane Silva (Desembargadora convocada do TJ/MG), Terceira Seção, DJe 2/2/2009, MS 10.150/DF, Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, Terceira Seção, DJ 6/3/2006. RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL. DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS

ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. [...] 2. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68. 3. Recurso ordinário improvido. (ROMS 200500485167, MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, STJ – SEXTA TURMA, DJE DATA: 09/11/2009 DTPB).

Desta forma, acolho o Relatório Final da Comissão Disciplinar com relação a tese da Perda de Objeto, diante do acolhimento da pretensão do pedido de exoneração pela Administração Pública, com efeitos a partir de 07/02/2025, acentua a desnecessidade da continuidade da marcha processual deste PAD, uma vez que este fora inaugurado em 13/05/2025, ou seja, após a desvinculação voluntária do servidor acusado.

Diante do exposto, **DECIDO** concordar com o Relatório da Comissão Disciplinar opinando pela **ABSOLVIÇÃO** do ex-servidor **ALEXANDRE IGLESIAS ROSA**, cadastro nº 3442, ocupante do cargo público de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, pela perda de objeto em razão da Exoneração do cargo municipal, e determino o **ARQUIVAMENTO** do feito.

Publique-se.

Intimem-se o interessado, na forma da lei.

Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.

Decorrido o prazo legal, archive-se.

Porto Velho-RO, 14 de novembro de 2025.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:ED7290E6

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.557, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Torna ponto facultativo o dia 21 de novembro de 2025 e dá outras providências.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar ponto facultativo em todos os órgãos públicos do Poder Executivo Municipal, inclusive nas Autarquias e Fundações, o dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira).

Parágrafo único. As repartições abaixo relacionadas, organizarão turnos para revezamento, de forma que não tenha a interrupção da continuidade dos serviços prestados:

I – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, que fazem atendimento nas Unidades de Saúde de Urgência e Emergência 24 horas;

II – Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, que operam na limpeza pública e nos serviços de drenagem, asfalto e tapa buraco;

III – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, que realizam o serviço de inspeção animal; e

IV – Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, que realizam a fiscalização e segurança do trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:37DB3730

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.036, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Cria o Gabinete de Articulação e Representação do Município de Porto Velho em Brasília na estrutura da Secretaria de Governo; altera a Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025, no que concerne à estrutura organizacional da Administração Direta do Município de Porto Velho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei introduz alterações na Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025, no que concerne à estrutura organizacional da Secretaria de Governo (SGOV), órgão integrante da Administração Direta do Município de Porto Velho, criando o Gabinete de Articulação e Representação do Município de Porto Velho em Brasília.

Seção Única

Da Secretaria de Governo (SGOV)

Art. 2º Fica criado, no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Porto Velho, vinculado diretamente à Secretaria de Governo, o Gabinete de Articulação e Representação do Município de Porto Velho em Brasília, com o escritório de representação sediado na Capital Federal e com finalidade de representar institucionalmente o Município junto aos órgãos da administração pública federal, entidades nacionais e organismos internacionais, na forma desta Lei Complementar.

Art. 3º A Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º**

§ 1º Integra a Secretaria de Governo (SGOV), como órgãos auxiliares, a Superintendência Municipal de Distritos (SMD), Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil (SMPDC), a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa (SMTI) e o Gabinete de Articulação e Representação do Município de Porto Velho em Brasília (GAR/BSB).**(NR)**

.....

Art. 5º

XXVII - coordenar as atividades pertinentes à articulação e representação do Município de Porto Velho em Brasília.**(NR)**

.....

§ 4º Ao Gabinete de Articulação e Representação do Município de Porto Velho em Brasília, compete:**(NR)**

I - atuar institucionalmente em Brasília de forma a ampliar as oportunidades de investimento, captação de recursos e emprego na cidade;**(NR)**

II - estimular o desenvolvimento, através da articulação e da agilização de encaminhamentos legais em Brasília, necessários ao Poder Executivo Municipal, em especial junto aos órgãos do Governo Federal e agências de desenvolvimento, nacionais e internacionais, para a liberação de recursos financeiros, autorizações, convênios, acordos e outras questões, que condicionam o desenvolvimento e a sustentabilidade de ações e projetos no Município;**(NR)**

III - articular, viabilizar e acompanhar a concessão, tramitação e destinação de recursos financeiros provenientes de emendas parlamentares federais;**(NR)**

IV - representar, institucionalmente, o Município de Porto Velho na Capital Federal perante os órgãos governamentais e agências de desenvolvimento, nacionais e internacionais, bem como a órgãos não governamentais;**(NR)**

V - acompanhar de forma permanente as audiências marcadas, a execução de convênios, a tramitação processual e as prestações de contas;**(NR)**

VI - assegurar que o Prefeito seja, contínua e sistematicamente, informado sobre assuntos de interesse do Município de Porto Velho em tramitação no âmbito federal;**(NR)**

VII - transmitir a membros dos Poderes Executivo e Legislativo federais o posicionamento do Município de Porto Velho em relação a matérias que lhe forem solicitadas ou encaminhadas; e**(NR)**

VIII – outras designações correlatas.(NR)”

Art. 4º Em decorrência do disposto no Art. 2º, fica alterada a quantidade de cargos constantes no Anexo I da Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025, passando a vigorar conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará, por decreto, a estrutura administrativa, as atribuições detalhadas da unidade e os cargos que comporão o Gabinete de Articulação e Representação do Município de Porto Velho em Brasília.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

ANEXO ÚNICO

(Anexo I da Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025)

QUANTIDADE CARGOS COMISSIONADOS

CLASSIFICAÇÃO / NÍVEL	QUANTIDADE
PREFEITO	(LEI PRÓPRIA)
VICE-PREFEITO	(LEI PRÓPRIA)
DAS - 16	23
DAS - 15	32
DAS - 14	0
DAS - 13	4
DAS - 12	3
DAS - 11	53
DAS - 10	38
DAS - 09	13
DAS - 08	161
DAS - 07	59
DAS - 06	290
DAS - 05	559
DAS - 04	105
DAS - 03	214
DAS - 02	324
DAS - 01	271

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:9DF9C478

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV PORTARIA Nº 02/2025/SGOV-DEPGI

Porto Velho, 17 de novembro de 2025.

Prorroga o prazo de vigência da Comissão responsável pela realização do Fórum Eleitoral para composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM/PVH, instituída pela Portaria nº 1, de 15 de agosto de 2025, e convalida os atos praticados. O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.019, de 18 de junho de 2025,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1, de 15 de agosto de 2025, que instituiu a Comissão responsável pela realização do Fórum Eleitoral para composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM/PVH;

CONSIDERANDO a necessidade de prazo adicional para a conclusão das etapas do processo eleitoral e a organização das atividades afetas à Comissão;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de assegurar a continuidade administrativa e a validade dos atos praticados pela Comissão durante o período necessário à realização das atividades do processo eleitoral;
R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **10 de dezembro de 2025** o prazo de vigência da Comissão instituída pela Portaria nº 1, de 15 de agosto de 2025.

Art. 2º Ficam **convalidados todos os atos praticados pela Comissão** no período necessário à execução e conclusão das atividades relativas ao processo eleitoral do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos

da Mulher – CMDDM/PVH, inclusive a eleição realizada no dia **14 de novembro de 2025**.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas na Portaria nº 1, de 15 de agosto de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 17 de novembro de 2025.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO

Secretário de Governo em Exercício – SGOV

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A01D9F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 045/SEMAD/2025, DE 17 DE NOVEMBRO 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso IX c/c XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, resolve:

CONVOCAR considerando o Processo 00600-00040281/2025-21, **Sob regime jurídico-administrativo especial**, a comparecer no **prazo de 15 dias** a contar da data da publicação do presente edital, *em substituição a candidato que não atendeu a convocação feita por meio do Edital nº 036/SEMAD/2025, publicado no D.O.M.E.R Nº 4068, de 17.09.2025*, candidatos classificados nos termos do Edital nº **062/SEMAD/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3834, de 14.10.2024, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 068/SEMAD/2024, de 29.11.2024, republicado no D.O.M.E.R nº 3875, de 12.12.2024, e errata Retificação para inclusão na lista de ampla concorrência dos candidatos, classificados, concorrentes à vaga para Pessoa Preta ou Parda/PPP dos cargos de: Assistente Social, Psicólogo, Cuidador Social e Educador Social, através do Edital nº 005/SEMAD/2025, de 03.02.2025, publicado no D.O.M.E.R nº 3913, de 06.02.2025

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6257

Endereço: Rua: Duque de Caxias n.º 186 – Bairro: Arigolândia

Horário: das **8:00 às 14:00 horas**.

Dos exames:

Conforme Decreto Nº 20.662 de 03/12/2024, publicado no D.O.M.E.R nº 3869, de 04/12/2024, os candidatos deverão realizar Exame Admissional e receber o Atestado de Saúde Ocupacional, bem como entregar os exames médicos, **na Clínica Multiprofissional, localizada na rua: Alvaro Maia, nº 1773 – Bairro São Cristóvão**. De segunda-feira a Sexta-feira, pelo período da manhã, das 08:00h às 12:00h e pelo período da tarde, das 13:00h às 18:00h. Telefone: 69-99266-8554 (whatsapp) para agendamento.

Dúvidas: 69-8423-5388/DICS/SEMAD – Horário: das 8:00 às 14:00

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Item 1. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

•01 foto 3X4 (recente);

•Comprovante de residência atual (com CEP); (caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso, cópia do contrato de locação);

• Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

• Carteira de Identidade (RG); Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

• Título de Eleitor;

• Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.

• Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino);

• Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha, tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual;

• Cópia da Carteira de Trabalho Digital;

• Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/ e Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho, etc). Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não estejam de acordo com o previsto;

• Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos);

• Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos);

• Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E);

• Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia;

• Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ);

• Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

• Comprovante de conta-corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);

• Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial da PMPV;

• Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

• Declaração de Bens.

• Declaração de opção ao recebimento de Auxílio Transporte.

• Comprovante de situação cadastral. Pode ser realizada por meio do link:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

• Certidão Negativa de Ações Judiciais Cível e Criminal para atendimento à Resolução nº 156/2012 do CNJ do Tribunal de Justiça da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. Selecionar a Certidão de ações

judiciais cíveis e criminais para atendimento da Resolução nº 156/2012 do CNJ. (1º Grau). <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada>;

• Certidão Negativa de Ações Judiciais Cível e Criminal para atendimento à Resolução nº 156/2012 do CNJ do Tribunal de Justiça da Unidade da Federação -**distribuição - ações cíveis e criminais - admissão em concurso público ou emprego privado (2º grau)** : Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. Selecionar a Certidão de ações judiciais cíveis e criminais para atendimento da Resolução nº 156/2012 do CNJ. (1º Grau). <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>

• Termo de Responsabilidade/Confidencialidade e uso do sistema GLPI. Pode ser realizada por meio do link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/uploads/editor/files/TermodeResponsabilidadeSigilo_3_Acesso_Internet_Rede_GLPI_pdf.pdf

• Termo de Compromisso ao Código de Ética. Pode ser acessado por meio do link: <https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/uploads/editor/files/17485523865372%20pdf.pdf>.

• Exame de **avaliação de Pessoa com Deficiência (PCD)** emitido pela **Clínica Multiprofissional**, no momento do recebimento do Atestado de Saúde Ocupacional, **para candidatos convocados nesta condição**.

O candidato convocado para assinatura de Contrato que não apresentar a documentação dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação será tido como desistente, podendo, a Administração Pública, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação;

OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, **fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, mediante Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.**

Item 2. EXAMES MÉDICOS

Deverão ser apresentados, para certificação, na **Clínica Multiprofissional, localizada na rua: Álvaro Maia, nº 1773 – Bairro São Cristóvão. De segunda-feira a Sexta-feira, pelo período da manhã, das 08:00h às 12:00h e pelo período da tarde, das 13:00h às 18:00h. Telefone: 69-99266-8554 (whatsapp) para agendamento.**

• **Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

• **Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

• **Exames laboratoriais:** (Hemograma Completo).

• **Laudo Médico** de acordo com a deficiência, para os candidatos Pcd, conforme **Item 6.2 e 6.3**, deste edital.

• Ultrassonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (com respectivos laudos);

• Raio-X do tórax em PA e coluna total com laudo (exceto para grávidas);

• Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 5: (com laudo do Médico Ortopedista);

•

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 062/SEMAD/2024

CARGO: NUTRICIONISTA– 30H – PORTO VELHO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final
4	9d4c9c78-56eb-4ea8-9fdc-75dbccaebf92	Douglas Oliveira Vieira	***.860.032-**	**-**/1991	10,00

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:1BBD5C9F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO****EDITAL Nº 046/SEMAD/2025, DE 17 DE NOVEMBRO 2025****DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso IX c/c XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, resolve:

CONVOCAR considerando o Processo **009.000824/2025-66, Sob regime jurídico-administrativo especial,** a comparecer no **prazo de 15 dias** a contar da data da publicação do presente edital, em substituição a candidato que não atendeu a convocação feita por meio do Edital nº 041/SEMAD/2025, publicado no D.O.M.E.R. Nº 4078, de 01.10.2025, os candidatos classificados nos termos do Edital nº **062/SEMAD/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3834, de 14.10.2024, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 068/SEMAD/2024, de 29.11.2024, republicado no D.O.M.E.R. nº 3875, de 12.12.2024, e errata Retificação para inclusão na lista de ampla concorrência dos candidatos, classificados, concorrentes à vaga para Pessoa Preta ou Parda/PPP dos cargos de: Assistente Social, Psicólogo, Cuidador Social e Educador Social, através do Edital nº 005/SEMAD/2025, de 03.02.2025, publicado no D.O.M.E.R. nº 3913, de 06.02.2025.

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS:** 3901-6257**Endereço:** Rua: Duque de Caxias n.º 186 – Bairro: Arigolândia**Horário:** das 8:00 às 14:00 horas.**Dos exames:**

Conforme Decreto Nº 20.662 de 03/12/2024, publicado no D.O.M.E.R. nº 3869, de 04/12/2024, os candidatos deverão realizar Exame Admissional e receber o Atestado de Saúde Ocupacional, bem como entregar os exames médicos, **na Clínica Multiprofissional, localizada na rua: Alvaro Maia, nº 1773 – Bairro São Cristóvão.** De segunda-feira a Sexta-feira, pelo período da manhã, das 08:00h às 12:00h e pelo período da tarde, das 13:00h às 18:00h. Telefone: 69-99266-8554 (whatsapp) para agendamento.

Dúvidas: 69-8423-5388/DICS/SEMAD – Horário: das 8:00 às 14:00

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:**Item 1. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

•01 foto 3X4 (recente);

•Comprovante de residência atual (com CEP); (caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso, cópia do contrato de locação);

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Carteira de Identidade (RG); Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

•Título de Eleitor;

•Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino);

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha, tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual;

•Cópia da Carteira de Trabalho Digital;

•Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/ e Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho, etc). Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não estejam de acordo com o previsto;

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos);

•Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos);

•Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E);

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia;

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ);

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Comprovante de conta-corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial da PMPV;

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxílio Transporte.

•Comprovante de situação cadastral. Pode ser realizada por meio do link:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

•Certidão Negativa de Ações Judiciais Cível e Criminal para atendimento à Resolução nº 156/2012 do CNJ do Tribunal de Justiça da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. Selecionar a Certidão de ações judiciais cíveis e criminais para atendimento da Resolução nº

156/2012 do CNJ. (1º Grau). <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>;

•Certidão Negativa de Ações Judiciais Cível e Criminal para atendimento à Resolução nº 156/2012 do CNJ do Tribunal de Justiça da Unidade da Federação -**distribuição - ações cíveis e criminais - admissão em concurso público ou emprego privado (2º grau)** <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>

•Termo de Responsabilidade/Confidencialidade e uso do sistema GLPI. Pode ser realizada por meio do link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/uploads/editor/files/TermodeResponsabilidadeSigilo_3_Acesso_Internet_Rede_GLPI.pdf

•Termo de Compromisso ao Código de Ética. Pode ser acessado por meio do link: <https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/uploads/editor/files/17485523865372%20pdf.pdf>.

•Exame de **avaliação de Pessoa com Deficiência (PCD)** emitido pela **Clínica Multiprofissional**, no momento do recebimento do Atestado de Saúde Ocupacional, **para candidatos convocados nesta condição**.

O candidato convocado para assinatura de Contrato que não apresentar a documentação dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação será tido como desistente, podendo, a Administração Pública, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação;

OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, **fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, mediante Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.**

Item 2. EXAMES MÉDICOS

Deverão ser apresentados, para certificação, na **Clínica Multiprofissional, localizada na rua: Álvaro Maia, nº 1773 – Bairro São Cristóvão. De segunda-feira a Sexta-feira, pelo período da manhã, das 08:00h às 12:00h e pelo período da tarde, das 13:00h às 18:00h. Telefone: 69-99266-8554 (whatsapp) para agendamento.**

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Exames laboratoriais:** (Hemograma Completo).

•**Laudo Médico** de acordo com a deficiência, para os candidatos PcD, conforme **Item 6.2 e 6.3**, deste edital.

•**Ultrassonografia** de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (com respectivos laudos);

•**Raio-X** do tórax em PA e coluna total com laudo (exceto para grávidas);

•**Avaliação Ortopédica** – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 5: (com laudo do Médico Ortopedista);

•

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 062/SEMAD/2024

CARGO: PSICÓLOGO– 30H – PORTO VELHO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data Nasc.	De	Nota Final
19	9d4e34d8-5a5e-4015-a95b-720e9d1131ea	Daiane Lacerda Barbosa	***.280.152-**	**/**/1989		6,5

•**CONVITE** para localidade de **JACI PARANA**, considerando o **item 17.4** do certame e 21.3 e 21.4. Das Disposições Finais.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6EA5F8B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 047/SEMAD/2025, DE 18 DE NOVEMBRO 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso IX c/c XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, resolve:

CONVOCAR considerando o Processo **012.001900/2025-00**, em substituição a servidores que solicitou exoneração, **Sob regime jurídico-administrativo especial**, a comparecer no **prazo de 15 dias** a contar da data da publicação do presente edital, candidatos classificados nos termos do Edital nº **062/SEMAD/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3834, de 14.10.2024, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 068/SEMAD/2024, de 29.11.2024, republicado no D.O.M.E.R. nº 3875, de 12.12.2024, e errata Retificação para inclusão na lista de ampla concorrência dos candidatos, classificados, concorrentes à vaga para Pessoa Preta ou Parda/PPP dos cargos de: Assistente Social, Psicólogo, Cuidador Social e Educador Social, através do Edital nº 005/SEMAD/2025, de 03.02.2025, publicado no D.O.M.E.R. nº 3913, de 06.02.2025

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6257

Endereço: Rua: Duque de Caxias n.º 186 – Bairro: Arigolândia

Horário: das **8:00 às 14:00 horas**.

Dos exames:

Conforme Decreto Nº 20.662 de 03/12/2024, publicado no D.O.M.E.R. nº 3869, de 04/12/2024, os candidatos deverão realizar Exame Admissional e receber o Atestado de Saúde Ocupacional, bem como entregar os exames médicos, **na Clínica Multiprofissional, localizada na rua: Alvaro Maia, nº 1773 – Bairro São Cristóvão. De segunda-feira a Sexta-feira, pelo período da manhã, das 08:00h às 12:00h e pelo período da tarde, das 13:00h às 18:00h. Telefone: 69-99266-8554 (whatsapp) para agendamento.**

Dúvidas: 69-8423-5388/DICS/SEMAD – Horário: das 8:00 às 14:00

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Item 1. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

•01 foto 3X4 (recente);

•Comprovante de residência atual (com CEP); (caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso, cópia do contrato de locação);

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Carteira de Identidade (RG); Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

•Título de Eleitor;

•Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbção.

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino);

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha, tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual;

•Cópia da Carteira de Trabalho Digital;

•Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/ e Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho, etc). Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não estejam de acordo com o previsto;

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos);

•Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos);

•Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E);

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia;

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ);

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Comprovante de conta-corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial da PMPV;

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxílio Transporte.

•Comprovante de situação cadastral. Pode ser realizada por meio do link:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

•Certidão Negativa de Ações Judiciais Cível e Criminal para atendimento à Resolução nº 156/2012 do CNJ do Tribunal de Justiça da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. Selecionar a Certidão de ações judiciais cíveis e criminais para atendimento da Resolução nº 156/2012 do CNJ. (1º Grau). <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>;

•Certidão Negativa de Ações Judiciais Cível e Criminal para atendimento à Resolução nº 156/2012 do CNJ do Tribunal de Justiça

da Unidade da Federação -**distribuição - ações cíveis e criminais - admissão em concurso público ou emprego privado (2º grau)** : Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. Selecionar a Certidão de ações judiciais cíveis e criminais para atendimento da Resolução nº 156/2012 do CNJ. (1º Grau). <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>

•Termo de Responsabilidade/Confidencialidade e uso do sistema GLPI. Pode ser realizada por meio do link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/uploads/editor/files/Termo de Responsabilidade e Sigilo_3_Acesso_Internet_Rede_GLPI.pdf

•Termo de Compromisso ao Código de Ética. Pode ser acessado por meio do link: <https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/uploads/editor/files/17485523865372%20pdf.pdf>.

•Exame de **avaliação de Pessoa com Deficiência** (PCD) emitido pela **Clínica Multiprofissional**, no momento do recebimento do Atestado de Saúde Ocupacional, **para candidatos convocados nesta condição**.

O candidato convocado para assinatura de Contrato que não apresentar a documentação dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação será tido como desistente, podendo, a Administração Pública, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação;

OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, **fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, mediante Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.**

Item 2. EXAMES MÉDICOS

Deverão ser apresentados, para certificação, na **Clínica Multiprofissional, localizada na rua: Álvaro Maia, nº 1773 – Bairro São Cristóvão. De segunda-feira a Sexta-feira, pelo período da manhã, das 08:00h às 12:00h e pelo período da tarde, das 13:00h às 18:00h. Telefone: 69-99266-8554 (whatsapp) para agendamento.**

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Exames laboratoriais:** (Hemograma Completo).

•**Laudo Médico** de acordo com a deficiência, para os candidatos PcD, conforme **Item 6.2 e 6.3**, deste edital.

•Ultrassonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (com respectivos laudos);

•Raio-X do tórax em PA e coluna total com laudo (exceto para grávidas);

•Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 5: (com laudo do Médico Ortopedista);

•

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 062/SEMAD/2024

CUIDADOR SOCIAL 40H PORTO VELHO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final
20	9d4ced9b-4505-464e-a257-d52af6aed7cf	Marinete Batista Dionizio	***.335.842-**	**/07/1984	7

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL 30H – JACI PARANA

Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	
-------	-----------	-----------	-----	--

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E08BAD3D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO****EDITAL Nº 047/SEMAD/2025, DE 18 DE NOVEMBRO 2025****DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E
RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso IX c/c XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, resolve:

CONVOCAR considerando o Processo **012.001900/2025-00**, em substituição a servidores que solicitou exoneração, **Sob regime jurídico-administrativo especial**, a comparecer no **prazo de 15 dias** a contar da data da publicação do presente edital, candidatos classificados nos termos do Edital nº **062/SEMAD/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3834, de 14.10.2024, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 068/SEMAD/2024, de 29.11.2024, republicado no D.O.M.E.R. nº 3875, de 12.12.2024, e errata Retificação para inclusão na lista de ampla concorrência dos candidatos, classificados, concorrentes à vaga para Pessoa Preta ou Parda/PPP dos cargos de: Assistente Social, Psicólogo, Cuidador Social e Educador Social, através do Edital nº 005/SEMAD/2025, de 03.02.2025, publicado no D.O.M.E.R. nº 3913, de 06.02.2025

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS:** 3901-6257**Endereço:** Rua: Duque de Caxias n.º 186 – Bairro: Arigolândia**Horário:** das 8:00 às 14:00 horas.**Dos exames:**

Conforme Decreto Nº 20.662 de 03/12/2024, publicado no D.O.M.E.R. nº 3869, de 04/12/2024, os candidatos deverão realizar Exame Admissional e receber o Atestado de Saúde Ocupacional, bem como entregar os exames médicos, **na Clínica Multiprofissional, localizada na rua: Alvaro Maia, nº 1773 – Bairro São Cristóvão**. De segunda-feira a Sexta-feira, pelo período da manhã, das 08:00h às 12:00h e pelo período da tarde, das 13:00h às 18:00h. Telefone: 69-99266-8554 (whatsapp) para agendamento.

Dúvidas: 69-8423-5388/DICS/SEMAD – Horário: das 8:00 às 14:00

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:**Item 1. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

•01 foto 3X4 (recente);

•Comprovante de residência atual (com CEP); (caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso, cópia do contrato de locação);

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Carteira de Identidade (RG); Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

•Título de Eleitor;

•Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino);

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha, tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual;

•Cópia da Carteira de Trabalho Digital;

•Escaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/ e Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho, etc). Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não estejam de acordo com o previsto;

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos);

•Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos);

•Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E);

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia;

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ);

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Comprovante de conta-corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial da PMPV;

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxílio Transporte.

•Comprovante de situação cadastral. Pode ser realizada por meio do link:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/c_onsultapublica.asp

•Certidão Negativa de Ações Judiciais Cível e Criminal para atendimento à Resolução nº 156/2012 do CNJ do Tribunal de Justiça da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. Selecionar a Certidão de ações judiciais cíveis e criminais para atendimento da Resolução nº 156/2012 do CNJ. (1º Grau). <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada>;

•Certidão Negativa de Ações Judiciais Cível e Criminal para atendimento à Resolução nº 156/2012 do CNJ do Tribunal de Justiça da Unidade da Federação -**distribuição - ações cíveis e criminais - admissão em concurso público ou emprego privado (2º grau) :**

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. Selecionar a Certidão de ações judiciais cíveis e criminais para atendimento da Resolução nº 156/2012 do CNJ. (1º Grau). <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>

•Termo de Responsabilidade/Confidencialidade e uso do sistema GLPI. Pode ser realizada por meio do link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/uploads/editor/files/Termo de ResponsabilidadeSigilo_3_Acesso_Internet_Rede_GLPI_pdf.pdf

•Termo de Compromisso ao Código de Ética. Pode ser acessado por meio do link: <https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/uploads/editor/files/17485523865372%20pdf.pdf>.

•Exame de **avaliação de Pessoa com Deficiência (PCD)** emitido pela **Clínica Multiprofissional**, no momento do recebimento do Atestado de Saúde Ocupacional, **para candidatos convocados nesta condição**.

O candidato convocado para assinatura de Contrato que não apresentar a documentação dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação será tido como desistente, podendo, a Administração Pública, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação;

OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, **fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, mediante Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.**

Item 2. EXAMES MÉDICOS

Deverão ser apresentados, para certificação, na **Clínica Multiprofissional, localizada na rua: Álvaro Maia, nº 1773 – Bairro São Cristóvão. De segunda-feira a Sexta-feira, pelo período da manhã, das 08:00h às 12:00h e pelo período da tarde, das 13:00h às 18:00h. Telefone: 69-99266-8554 (whatsapp) para agendamento.**

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Exames laboratoriais:** (Hemograma Completo).

•**Laudo Médico** de acordo com a deficiência, para os candidatos PcD, conforme **Item 6.2 e 6.3**, deste edital.

•**Ultrassonografia** de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (com respectivos laudos);

•**Raio-X** do tórax em PA e coluna total com laudo (exceto para grávidas);

•**Avaliação Ortopédica** – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 5: (com laudo do Médico Ortopedista);

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 062/SEMAD/2024

CUIDADOR SOCIAL 40H PORTO VELHO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final
20	9d4ced9b-4505-464e-a257-d52af6aed7cf	Marinete Dionizio Batista	***.335.842-**	**/07/1984	7

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL 30H – JACI PARANA

Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final
3	9d4ee913-7328-	Maria Valdenize	***.402.582-**	**/**/1969	2,5

4569-87f9-ecec7f57f60f	Pereira Lima Demarco			
------------------------	----------------------	--	--	--

CARGO: PSICÓLOGO– 30H – PORTO VELHO -PESSOA COM DEFICIÊNCIA PCD

Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final
2	9d4ccc8f-0d9c-4b48-8c3a-49a70e141600	vanessa inuma braga	***.902.862-**	**/**/1993	

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:2AAE3C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1469/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 1374/2025/DICAS/DGP/GAB/SEMAD de 29/10/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4100 de 31/10/2025, que designou o servidor **BENEDITO SOUZA OLIVEIRA**, Cadastro nº 121500, para exercer, no período de **13/11/2025 a 02/12/2025**, o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, em substituição ao titular **RAPHAEL COSTA DUARTE**, Cadastro nº 1005617, em razão de férias, conforme Processo SEI nº 019.001286/2025-16.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7474EEB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1470/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **TAINA RIBEIRO TRIGUEIRO**, Cadastro nº 10078209, para exercer, no período de **02/01/2026 a 21/01/2026**, o Cargo em Comissão de **GERENTE II, DAS 5**, da **Secretaria Municipal de Economia - SEMEC**, em substituição ao titular **ANTÔNIO MARREIROS DE SOUZA NETO**, Cadastro nº 33118, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo SEI nº 020.001904/2025-81.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98A2A296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1471/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 17 DE
NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **NATIELE RABELO DE SOUZA**, Cadastro nº 132548, para exercer, no período de **15/12/2025 a 29/12/2025**, o Cargo em Comissão de **GERENTE II, DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição ao titular **ANTONIO RICARDO CARVALHO DE SOUZA**, Cadastro nº 194332, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo SEI nº 004.004302/2025-83.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB88ACF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1472/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 17 DE
NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor **ERIQUE ADRIANO FARIAS SANTANA**, cadastro nº 3848, ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR**, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, a partir de **31/10/2025**, conforme Processo SEI nº 017.004145/2025-67.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:666D51C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1473/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 17 DE
NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **DANIEL DA SILVA SOUSA SOMBRA**, Cadastro nº 236720, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, conforme Processo SEI nº 017.000966/2025-24.

Art. 2º O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF3A0F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1474/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 17 DE
NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **CAMILA OLIVEIRA DE PAULA MACHADO**, Cadastro nº 258104, ocupante do cargo de **ODONTÓLOGO**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo SEI nº 017.004136/2025-76.

Art. 2º Fica o **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência, a servidora ficará obrigada a apresentar-se imediatamente à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48CF1883

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1475/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 17 DE
NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **ADALGIZA ERSE CAMPOS TAVARES DE SOUZA**, Cadastro nº 30867, ocupante do cargo de **AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Goiás**, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo SEI nº 017.002356/2025-65.

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Goiás**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência, a servidora ficará obrigada a apresentar-se imediatamente à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:12062180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1476/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 17 DE
NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **MARIA MIRILANE DA SILVA GUALBANO**, Cadastro nº 640252, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/DISP**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do**

Estado de Rondônia, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo SEI nº 006.001060/2025-56.

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência, a servidora ficará obrigada a apresentar-se imediatamente à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:79DD4F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1477/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 17 DE
NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA do servidor **RICHARDSON PEIXOTO RIBEIRO**, Cadastro nº 116336, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS SOCIAIS**, lotado na **Secretaria Municipal de Economia - SEMEC**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o Governo do Estado de Rondônia, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo SEI nº 006.001057/2025-32.

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelo servidor à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência, o servidor ficará obrigado a apresentar-se imediatamente à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A01D80FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1478/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 17 DE
NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA à servidora **SUZANA RODRIGUES DA COSTA**, Cadastros nº 11164 e nº 67646, ocupante dos cargos de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO e PROFESSOR**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, do Quadro de Pessoal do Município, para a **Câmara Municipal de Porto Velho**, com ônus para o Município de Porto Velho, nos períodos de **01/11/2025 a 31/12/2025** e de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo SEI nº 006.002187/2025-92.

Art. 2º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 3º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88D26439

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº 440/SIM/SEMAGRIC/2025

Porto Velho, 18 de Novembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I de 31/01/2023;

RESOLVE:

Art. 1º-Publicar a Renovação do registro de Nº 029 do Serviço de Inspeção Municipal - SIM em nome da empresa de razão social:**J.M. Aragão & CIA LTDA**, com nome fantasia J.R FRIOS, CPF/CNPJ: 15.144.746/0001-46 conforme Laudo Técnico nº 011/2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUZIA SOUZA BARROS
Diretora de Departamento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8DE2801

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO- SECOM
PORTARIA Nº 24/2025/DA/SECOM

Porto Velho-RO, 17 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe conferem o art.78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no Processo nº 021.000164/2025-55:

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER,4 e ½ (quatro e meia) diárias a servidora abaixo relacionada para se deslocar até os Distritos de Jaci-Paraná, Nova Mutum, Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia e Extrema (Eixo BR), Município de Porto Velho-RO, por meio de transporte terrestre, parapromover cobertura midiática das ações executadas pela Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho (EMDUR), relacionadas à manutenção da iluminação pública e à instalação e ligação dos enfeites natalinos, nos dias 18 a 22 de novembro de 2025, conforme consta na solicitação constante no Ofício Nº154/2025/SECOM-DA, de 17 de novembro de 2025.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade diárias
Karine Martins Nunes	10080131	Assessora IV	Distritos de Jaci-Paraná, Nova Mutum, Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia e Extrema (Eixo BR), Município de Porto Velho-RO	4 ½

FRANCISCO DA SILVA COSTA

Secretário Municipal de Comunicação Interino

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD2217DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização Da **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA Nº 97/2025/SMCL/PVH** do tipo **MENOR PREÇO** de flagrado no **Processo nº 003.000063/2025-01**, cujo objeto é: **Aquisição de mouse pad com apoio ergonômico, Apoio de Teclado Ergonômico em Gel e suporte para os pés com base na Norma Regulamentadora NR-17, para atender as necessidades da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA – SMTI, ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/11/2025 às 10h00min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6272. **VALOR ESTIMADO: R\$ 27.440,00 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).****

Porto Velho, 18 de Novembro de 2025.

ANDERSON FREITAS DE LIMA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7CB5BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICO Nº 96/2025/SML/PVH

(§ 3º do Inciso II, ART. 75 da Lei n. 14.133/2021)
Processo n.º 003.000209/2025-18

A Secretaria Municipal de Conta Municipal de Licitações – SMCL, , por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 008/2025/SML, de 06 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3.934, de 10/03/2025, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA** Nº 96/2025/SML/PVH, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis. **DATA DA SESSÃO:** 25/11/2025. **HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 09:00 as 15:00 (horário de Brasília. LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br> UASG: 925172 – Secretaria Municipal de Conta Municipal de Licitações – SMCL. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 17.952,00 (dezesete mil novecentos e cinquenta e dois reais). **OBJETO:** A confecção e fornecimento de uniformes profissionais para atender a **Superintendência Municipal de Tecnologia de Informação e Pesquisa - SMTI**. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações - SML, localizada na Rua Mexico, nº 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h (horário local de RO). Telefone: (69)3901-6270 E-mail: pregoes.sml@gmail.com ou concorrencia.sml@gmail.com.

Porto Velho-RO, 18 de novembro de 2025.

TAIANE DO CARMO SOUZA
 Agente de Contratação – SML

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E609DE37

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90090/2025/SML

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90090/2025/SML/PVH** instaurado sob o Processo Administrativo nº 00600-00027757/2025-39-e, tendo por objeto Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Sinalização Viária Vertical e Horizontal de TRÂNSITO compreendendo o fornecimento, implantação de materiais, construções de pequena monta (lombadas e faixa elevada) nas vias urbanas e vicinais do Município de Porto Velho/RO**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, fica **SUSPENSO**, em razão de decisão do órgão requisitante para revisão da contratação pretendida nos autos. Informa também que, ultimadas as providências decorrentes, o Edital será republicado com a devolução dos prazos e divulgação de Aviso respectivo por todos os meios em que se deu a publicação inicial. Os interessados poderão acompanhar os atos relativos ao certame em tela por meio do Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link licitações. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: pregoes.sml@gmail.com ou telefone (69)3901-6270/ 6272.

Porto Velho-RO, 17 de novembro de 2025

LUCIETE PIMENTA
 Pregoeira - SMCL

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C2E5067

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL

IDENTIFICAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação/SEMED
PARCERIA: Celebração do Termo de Fomento destinado ao conselho escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Julia, com o objetivo de realizar reforma predial interna e externa da escola.

CNPJ: 17.823.492/0001-18

PROCESSO: 006.000343/2025-81

VIGÊNCIA: 01(um) ano após a liberação do Recurso

REPASSE: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

OBJETO: Apresenta-se o presente termo, a fim de justificar a dispensa de realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto 14.494/2016, para realização de parceria mediante a formalização de Celebração do Termo de Fomento destinado ao Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Julia - Porto Velho, com objetivo de realizar reforma predial interna e externa da escolano valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de Autoria do Vereador Jurandir Rodrigues de Oliveira.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A celebração de parceria por meio de Termo de Fomento justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, conforme Decreto nº 19.692, de 19 de janeiro de 2024 e, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) e

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

RESUMO: A formalização de parceria sem chamamento público, com base na legalidade supracitada, do qual o parlamentar da Câmara Municipal de Porto Velho, realiza a indicação direta a Prefeitura Municipal, neste caso, exclusiva para o Conselho Escolar por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, mediante cumprimento de todos os requisitos legais exigidos, conforme proposto em Plano de Trabalho e diante do interesse público, razão disso, a emenda parlamentar destinada a Educação receberá o recurso em questão. Podendo o poder público firmar parceria direta identificada na emenda parlamentar, sem necessidade de chamamento público, observando as demais regras incidentes sobre esta modalidade de repasse de recursos.
 Porto Velho, 13 de outubro de 2025.

ANA CAROLINE MELO DE OLIVEIRA
 Diretora do Departamento de Suporte Logístico Educacional

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
 Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:502D32AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 321/2025/SEMED

Portaria nº 321/2025/DAMSA/DEA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 004.003097/2025-39

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 1 ½ (uma e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, para se deslocar até o local citado no quadro a seguir, por meio de **transporte fluvial**, com objetivo de realizar entrega de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e gás na escola rural centralizada, no **período de 17 à 18/11/2025**, conforme solicitação constante no **Ofício Nº 1126/2025/SEMED-DIALE** de 15 de outubro de 2025.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
BASILEO CARVALHO	5068	PILOTO	PADRE JOSÉ DE ANCHIETA	1 ½

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO

Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3FB9390E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 322/2025/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 322/2025/DAMSA/DEA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 004.002894/2025-07

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 4 ½ (quatro e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, para se deslocar até o local citado no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre**, com objetivo de desenvolver atividades de fiscalização no baixo madeira, no **período de 24 à 28/11/2025**, conforme solicitação constante no **Ofício Nº 1039/2025 - SEMED-GAB/SEMED-DEA/SEMED-DITO** de 13 de outubro de 2025.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
BASILEO CARVALHO	5068	MOTORISTA	FRANCISCO BRAGA, MANUEL MACIEL E ANA ADELAIDE GRANJEIRO	4 ½

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO

Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85FCC49B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 323/2025/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 323/2025/DAMSA/DEA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 004.002917/2025-75

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais citados no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre**, com objetivo de realizar acompanhamento e monitoramento pedagógico (AMP), e tutoria do Programa Alfabetiza Porto Velho junto as escolas rurais, bem como atividades formativas que estão sendo desenvolvidas no âmbito escolar do ano letivo de 2025, em conformidade com as diretrizes emanadas pela SEMED, no **período de 24 à 29/11/2025**, conforme solicitação constante no Memorando de nº 0097177 de 20 de outubro de 2025.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
ALDENÍZIA SILVA DE ALMEIDA	4705	PROFESSORA NII	EMEF Boa Esperança EMEIEF Ermandes	5 ½
MARIA CILENE RIBEIRO	2254	PROFESSORA NII	Coutinho EMEIEF Joaquim Vicente Rondon	5 ½
EVANDRO PEREIRA RAMOS	159633	MOTORISTA	EMEF Cora Coralina EMEF Nossa Senhora de Nazaré EMEF Olympia Salvatore Ribeiro	5 ½

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO

Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B2BE724

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 325/2025/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 325/2025/DAMSA/DEA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 004.003585/2025-46

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: ½ (meia) diária aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais citados no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre**, para emissão de Laudo Técnico para Reconhecimento junto ao Conselho Municipal de Educação, no **dia 25/11/2025**, conforme solicitação constante no **Memorando s/nº, de 22 de outubro de 2025**.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
MAÍSA SOARES DE OLIVEIRA	22.020	PROFESSOR NII		½
DANILO MARTINS DOS SANTOS	13.590	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	EMEI ENCANTOS DO MUTUM – DISTRITO DE NOVA MUTUM	½
DELBLA DE OLIVEIRA MONTEIRO SOARES	72.083	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	PARANÁ	½

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO

Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9EC5E0FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 330/2025/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 330/2025/DIACAS/DA/SEMED

Porto Velho, 10 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 004.003968/2025-14.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 3 ½ (tres e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até a localidade de Gleba do Rio Preto, por meio de **transporte terrestre**, conforme delibera em reunião realizada junto ao Parquet em 23 de outubro de 2025, Nº 45/2025/18}PJ, ficou estabelecida a necessidade de Acompanhamento da EMEF Padre José de Anchieta, no **período de 10 a 13 de novembro de 2025**, conforme solicitação constante no Ofício Nº 1492/2025/SEMED-DIER, Porto Velho, 30 de outubro de 2025.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
ADOMICE MARIA RODRIGUES BEZERRA	299.851	PROFESSOR NII	EMEF. Padre José de Anchieta – Localizada na Gleba do Rio Preto.	3 ½
JACKSON SANTOS DA SILVA	64.130	PROFESSOR NII		3 ½
ROSELY MARIA DIAS VIEIRA	10079086	ASSESSOR ESPECIAL NI		3 ½
CASSIA MARIA NERES SILVA	33184	PROFESSOR NII		3 ½

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C66EA561

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 331/2025/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 331/2025/DAMSA/DEA/SEMED

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.00411/2025-77**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 2 (duas) diárias ao servidor abaixo relacionado, para se deslocar até o local citado no quadro a seguir, por meio de transporte aéreo, O Secretário Municipal Adjunto acompanhará o Prefeito de Porto Velho/RO em agenda oficial no Estado de Goiás, reunião com o Governador do Estado, Sr. Ronaldo Caiado, a realizar-se nos dias **17 e 18 de novembro de 2025**, conforme solicitação constante no Ofício Nº 1483/2025/SEMED-DECON, Porto Velho, 31 de outubro de 2025.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias	Auxílio Deslocamento
GIORDANI DOS SANTOS LIMA	10079918	Secretário Municipal Adjunto	Brasília/DF Goiânia/GO	1 ½	½

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:1F0ED7C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 332/2025/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 332/2025/DAMSA/DEA/SEMED

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.003144/2025-44**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 5 (cinco) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até o local citado no quadro a seguir, por meio de **transporte aéreo**, com objetivo de participar da 1º Conferência Nacional de Contabilidade Pública (CNCp), no **período de 16 à 20/11/2025**, conforme solicitação constante no **Ofício Nº 1169/2025/SEMED-DECON** de 16 de outubro de 2025.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias	Auxílio deslocamento
JUCILENE BARROSO MORENO	LIMA 77108	DIRETOR I	ARACAJÚ – SE	4 ½	½
JOANILSON DE LIMA DIAS	318081	CONTADOR		4 ½	½

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:573A53E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 333/2025/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 333/2025/DIACAS/DA/SEMED

Porto Velho, 17 de novembro de 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 004.004689/2025-78.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 15 (quinze) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais citados no quadro abaixo, por meio de **transporte terrestre**, com o objetivo de realizar manutenção preventiva, lubrificação e abastecimento da Frota de ônibus escolares semanalmente nos distritos de Porto Velho, onde não há postos de combustíveis e postos de lavagem, nos **períodos de 17 à 19/11; 21 à 22/11; 24 à 29/11 e 01 à 06/12/2025**, conforme solicitação constante no Ofício Nº 1784/2025/SEMED-DMF Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
LEILA MÁRCIA SHREDER DA SILVA	94508	MOTORISTA	VISTA ALEGRE; JACI - PARANÁ; NOVA -MUTUM; P.A. JOANA D'ARC; ESTRADA DA PENAL 28	15
MOISAEEL CASTRO DA SILVA	167868	AGENTE DE LIMPEZA	DE NOVOEMBRO; NOVA CALIFÓRNIA; EXTREMA; NOVA CALIFÓRNIA.	15

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F3ECF678

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 335/2025/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 335/2025/DAMSA/DEA/SEMED

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.004129/2025-13**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 12 (doze) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais citados no quadro a seguir, por meio de **transporte fluvial**, com objetivo de realizar fiscalização do serviço de transporte escolar fluvial junto aos conselhos escolares das escolas rurais do Baixo e Médio Madeira, nos **períodos de 23 a 29/11 e 01 a 06/12/2025**, conforme solicitação constante no **Ofício Nº 1553/2025/SEMED-DAGTE** de 03 de novembro de 2025.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
ZENO RAMOS GOMES	67810	PROFESSOR NII	EMEF MONTE HOREB	12
ROSALINA TRAJANO DINIZ	185076	PROFESSOR NII	EMEF JOÃO DE BARROS GOUVEIA	12
ELPIDIO LIMA PEDROSO	108787	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	EMEF DRA ANA ADELAIDE GRANGEIRO	12
PEDRO PAULO LEMOS ARAÚJO	189258	AG. MAN. INFRA EST. ESCOLAR/PILOTO FLUVIAL	EMEF PADRE FRANCISCO JOSÉ PUCCI CASTRO EMEF ALVES MANOEL MARCIEL NUNES EMEF FRANCISCO BRAGA	12

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:5A1D9D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº374/DA/GAB/SEMIAS/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.001577/2025-66.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: 5 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para os Distritos de Rio Pardo: Linha 67, Marco Azul e Linhas Novas, Jaci Paraná: Linhas, Nova Mutum Paraná: Vila Jirau e Ramais e União Bandeirantes: Linhas e áreas rurais ao longo da BR 364, por via terrestre, utilizando o veículo S10 WTD4A, placas: SLK1G35, tendo como objetivo da viagem de participar de uma capacitação sobre o sistema Sicom, a capacitação em questão tem como objetivo principal fiscalizar os órgãos que atendem crianças e adolescentes, atender as demandas encaminhadas via Disque 100, MP, TJ e acompanhar as demandas já atendidas por este 1º Conselho Tutelar Distrital e a Rede de Proteção no período de 01 a 06 de Dezembro de 2025. Conforme informações constantes Ofício Nº 1062/2025/SEMIAS-1ºCTD de 30 de Outubro de 2025.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias
PAULO ACOSTA MARINHO	1006365	Conselheiro Tutelar	Distritos de Rio Pardo: Linha 67, Marco Azul e Linhas Novas, Jaci Paraná: Linhas, Nova Mutum Paraná: Vila Jirau e Ramais e União	5 e ½ (quatro e meia)
MARA ADRIANA DA SILVA	1006357	Conselheiro Tutelar	Bandeirantes: Linhas e áreas rurais ao longo da BR 364.	5 e ½ (quatro e meia)
LEILSON DOS SANTOS MARCELINO DE CASTRO	66408	Professor/Condutor		5 e ½ (quatro e meia)

Porto Velho, 17 de Novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Dec. nº1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6C1BF681

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº378/DA/GAB/SEMIAS/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.001613/2025-91.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: 29 e ½ (vinte e nove e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para os Distritos de Jaci Paraná e demais Distritos, por via terrestre, utilizando o veículo QTA 9974, modelo

FIAT/UNO, tendo como objetivo da viagem de dar apoio logístico ao I Conselho Tutelar Distrital de Jaci Paraná-RO, para averiguação de denúncias, visitas in loco, disque 100 e fiscalização nos distritos mencionados no período de 01 a 30 de Dezembro de 2025. Conforme informações constantes Ofício Nº 1078/2025/SEMIAS-1ºCTD de 04 de Novembro de 2025.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias
Salomão de Brito Oliveira	866147	Motorista/Condutor	Jaci Paraná e demais Distritos	29 e ½ (vinte e nove e meia)

Porto Velho, 17 de Novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Dec. nº1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6B07FEC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº378/DA/GAB/SEMIAS/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.001849/2025-28.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: 3 e ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para Jaci Paraná e Abunã, por via terrestre, utilizando o veículo Hilux de placa OHS 7871, tendo como objetivo da viagem de executar os serviços de roço, limpeza e manutenção elétrica e hidráulica nas unidades distritais. no período de 16 a 19 de Dezembro de 2025. Conforme informações constantes Ofício Nº1275/2025 - SEMIAS-GAB/SEMIAS-DA/SEMIAS-CAA/SEMIAS-DIML de 04 de Novembro de 2025.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias
JOSÉ DE RIBAMAR DO NASCIMENTO	266448	Artífice Especializado	Jaci Paraná e Abunã	3 e ½ (três e meia)
ERNANI ORSINI WEBER	246597	Auxiliar de serviços Gerais	Jaci Paraná e Abunã	3 e ½ (três e meia)
PAULO SERGIO MUNIZ BEZERRA	244814	Artífice Especializado	Jaci Paraná e Abunã	3 e ½ (três e meia)
JOSÉ SILVA DE SOUZA	190877	Artífice Especializado	Jaci Paraná e Abunã	3 e ½ (três e meia)
TIAGO BARROSO DA SILVA	10079847	Gerente de divisão/Condutor	Jaci Paraná e Abunã	3 e ½ (três e meia)

Porto Velho, 17 de Novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Dec. nº1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:185AC2A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº380/DA/GAB/SEMIAS/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.001621/2025-38.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: 5 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para Distrito de Calama e as localidades de Santa Rosa, Papagaio, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba do Rio Preto, Demarcação, Vila de Maicy, Monte Horeb, Monte Sinai, Comunidade de Independência, Ilha de Assunção e Humaitá – AM, por via terrestre, utilizando o veículo S10, placa SLK1G65 e fluvial, voadeira de tombamento 091855, tendo como objetivo da viagem

prestar atendimentos, as Crianças e Adolescentes assistidas e desassistidas por este IV Conselho Tutelar com seus direitos violados, (denúncias de maus tratos, abandono de incapaz, e outros, reunião es em escolas,) haja vista a continuaçã o dos atendimentos anteriores (retorno do atendimento) feito na viagem anterior. no período de 24 a 29 de Novembro de 2025. Conforme informações constantes Ofício. Nº649/2025/COL/IVCTCA. de 30 de Outubro de 2025.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias
Davina Saldanha de Oliveira Batista	1006394	Conselheira Tutelar	Distrito de Calama e as localidades de Santa Rosa, Papagaios, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba do Rio Preto, Demarcação o, Vila de Maicy, Monte Horeb, Monte Sinai, Comunidade de Independência, Ilha de Assunção	5 e ½ (cinco e meia)
Arlindo Souza Monteiro	10078959	Conselheiro Tutelar	Distrito de Calama e as localidades de Santa Rosa, Papagaios, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba do Rio Preto, Demarcação o, Vila de Maicy, Monte Horeb, Monte Sinai, Comunidade de Independência, Ilha de Assunção	5 e ½ (cinco e meia)
Dori Edson Carvalho Pires	213174	Agente de Manutenção de Infraestrutura Escolar/Piloto	Distrito de Calama e as localidades de Santa Rosa, Papagaios, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba do Rio Preto, Demarcação o, Vila de Maicy, Monte Horeb, Monte Sinai, Comunidade de Independência, Ilha de Assunção	5 e ½ (cinco e meia)
Cleuder do Couto Reis	10078561	motorista/condutor	Humaitá – AM	5 e ½ (cinco e meia)

Porto Velho, 17 de Novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Dec. nº1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:24369845

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS PORTARIA Nº382/DA/GAB/SEMIAS/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.001693/2025-85.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para Agrovila, Brasileira, Nova Aliança, Estrada da Penal - KM 22, Caldeirita, Assentamento Riacho Azul e Gleba das Garças, por via terrestre, utilizando o veículo HILUX OHS 7981, tendo como objetivo da viagem é Realizar ações de acompanhamento, aplicação de questionários para elaboração de diagnostico PETI, monitoramento e execução das atividades previstas no Plano de Ação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), bem como promover articulação intersectorial com os serviços locais de assistência social, educação, saúde e demais parceiros, no período de 24 a 29 de Novembro de 2025. Conforme informações constantes no Memorando do ID. 0198485 de 12 de Novembro de 2025.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias
RAIMUNDA MONTEIRO EVANGELISTA DA ROCHA	197964	Coordenadora PETI	Agrovila, Brasileira, Nova Aliança, Estrada da Penal - KM 22, Caldeirita, Assentamento Riacho Azul e Gleba das Garças	05 e ½ (cinco e meia)
ROSILDA TORQUATO COSTA	99376	Aux. de Serviço Social	Agrovila, Brasileira, Nova Aliança, Estrada da Penal - KM 22, Caldeirita, Assentamento Riacho Azul e Gleba das Garças	05 e ½ (cinco e meia)
MARINÊS SOARES ANDRADE SILVA	97445	Assistente Social	Agrovila, Brasileira, Nova Aliança, Estrada da Penal - KM 22, Caldeirita, Assentamento Riacho Azul e Gleba das Garças	05 e ½ (cinco e meia)
TIAGO BARROSO DA SILVA	10079847	Gerente/Condutor	Agrovila, Brasileira, Nova Aliança, Estrada da Penal - KM 22, Caldeirita, Assentamento Riacho Azul e Gleba das Garças	05 e ½ (cinco e meia)
IRISMAR BORGES TRINDADE	80002	Aux. de Serv. Gerais	Agrovila, Brasileira, Nova Aliança, Estrada da Penal - KM 22, Caldeirita, Assentamento Riacho Azul e Gleba das Garças	05 e ½ (cinco e meia)

Porto Velho, 18 de Novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Dec. nº1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:CFAFF61D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS PORTARIA Nº383/DA/GAB/SEMIAS/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.001702/2025-38.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: 11 e ½ (onze e meia) diárias em favor do servidor abaixo relacionado, para custear as despesas com o deslocamento para Distritos de Jaci Paraná: Rio Pardo, União Bandeirantes, Nova Mutum e demais localidades, por meio de transporte terrestre Hilux de placa OHS-7871, tendo como objetivo da viagem dar apoio logístico ao CRAS TEODORO CROMMO, para atendimento do cadastro único que são pessoas unipessoal e muitos estão com seus pagamentos bloqueados devido a falta de atualização do cadastro único e os mesmo estão passando necessidades extremas, através destas visitas será possível atender estas demandas ,visitas in loco, nos distritos mencionados, no período de 10 a 21 de novembro de 2025. Conforme informações constantes no Ofício Nº158/2025/SEMIAS-CRASPTC de 03/11/2025.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
LEILSON DOS SANTOS MARCELINO DE CASTRO	66408	Professor/Motorista	Distrito de Jaci Paraná, Nova Califórnia, Nova Mutum, Rio Pardo, Bandeirantes e Vila da Penha	11 e ½ (onze e meia)

Porto Velho, 17 de Novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Dec. nº1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:60689798

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS PORTARIA Nº384/DA/GAB/SEMIAS/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.001707/2025-61.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: 03 e ½ (três e meia) diárias em favor do servidor abaixo relacionado, para custear as despesas com o deslocamento para Distrito de União Bandeirantes, por meio de transporte terrestre Hilux de placa RSY7F05, tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos presenciais e visitas domiciliares, garantindo o acesso da população local aos serviços do Cadastro Único, Bolsa Família, Carteira do Idoso, ID Jovem, Carteira da Pessoa Autista e demais programas socioassistenciais, atendendo à expressiva demanda existente na região, no período de 20 a 23 de novembro de 2025. Conforme informações constantes no Ofício NºNº0165355/2025 - SEMIAS-GAB/SEMIAS-DPSB/SEMIAS-DIPTR de 04/11/2025.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
CLÓVIS HENRIQUE DA SILVA	10078919	Gerente de Cadastro Único	União Bandeirantes	03 e ½ (três e meia)
RODRIGO OLIVEIRA DA CRUZ	10079247	Coordenador de CRAS	União Bandeirantes	03 e ½ (três e meia)
ORLANDIA COSTA DA SILVA	10079109	Secretária	União Bandeirantes	03 e ½ (três e meia)

Porto Velho, 18 de Novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Dec. nº 1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:35CB838D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº386//DA/GAB/SEMIAS/2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.001782/2025-21.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: 2 e ½ (duas e nove e meia) diárias em favor da servidora abaixo relacionada, para custear as despesas com o deslocamento para Porto Velho/RO, por meio de transporte particular, tendo como objetivo da viagem participação no curso de capacitação para cadastradores, que será realizado pelo MDS, será presencial realizado no CREAS, no período de 02 a 04 de Dezembro de 2025. Conforme informações constantes Ofício Nº 01417/2025/DPAIF/DPSB/SEMIAS Porto Velho/RO, 12 de novembro de 2025 de 12 de Novembro de 2025.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias
FABIANA GONÇALVES DO NASCIMENTO SILVA	10080335	Chefe II	Porto Velho/RO	02 e ½ (duas e meia)

Porto Velho, 18 de Novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Dec. nº 1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:DF9CC5D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL- SEMIAS**

RESOLUÇÃO Nº 006 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025-CMDPD**RESOLUÇÃO Nº006 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025**

**CERTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INSTITUIÇÕES NO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei Complementar n.º 388, de 02 de julho de 2010, Lei Complementar n.º 713, de 22 de março de 2018 e com base nas diretrizes da Política Nacional da Pessoa com Deficiência, certifica e homologa as instituições abaixo relacionadas como entidades aptas à atuação junto ao Conselho, em caráter representativo ou colaborativo, considerando sua atuação comprovada na promoção, defesa e garantia dos direitos da pessoa com deficiência no município de Porto Velho.

As instituições certificadas atendem aos critérios estabelecidos incluindo:

•Cópia do Estatuto vigente, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, nos termos da lei, com identificação do cartório, alteração, quando houver;

•Cópia da ATA de eleição e posse dos membros da atual Diretoria, devidamente averbada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, e do instrumento comprobatório de representação legal;

•Cópia atualizada do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

•Comprovação de atuação na área da deficiência, através do relatório de atividades do ano anterior;

•Plano de ação vigente (2025);

•Qualificação da Diretoria (descrever a composição dos membros da atual diretoria, profissão, endereço, telefone de contato, e-mail e apresentar cópia do RG e CPF;

•Alinhamento com os princípios da inclusão, acessibilidade e participação social;

•Comprometimento com os objetivos e resoluções do CMDPD.

Instituições certificadas e homologadas na **Reunião Ordinária 07 de Novembro de 2025:**

1. Associação Rondoniense de Ostomizados AROS – CNPJ: 08.202.626/0001-92;
2. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE – CNPJ: 05.388.354/0001-79
3. Associação Pais e Amigos Autistas AMA – CNPJ: 04.198.211/0001-31
4. Associação dos Deficientes Visuais do Estado de Rondônia ASDEVRON – CNPJ 04.548.276/0001.60
5. Associação Pestalozzi de Porto Velho PESTALOZZI- CNPJ: 04.179.737/0001-00
6. Clube Shotokan Esportivo – CNPJ: 18.778.461/0001-55
7. Centro Social São José Operário – CNPJ: 05.902.606/0037-47
8. Associação dos Surdos de Rondônia ASRO – CNPJ: 23.909.715/0001-67
9. Associação Beneficente ASA - CNPJ: 37.165.329/0001-12

A presente certificação tem validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser renovada mediante nova avaliação do Conselho, conforme previsto no regimento interno.

Este ato de homologação será publicado no Diário Oficial do Município e nos canais oficiais do CMDPD, garantindo ampla transparência e publicidade.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Porto Velho, 18 de Novembro de 2025.

Atenciosamente,

TAIS TIENE IAMAZAKI

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D0B3E1B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-
SEINFRA**

PORTARIA Nº 201/2025/SEINFRA**Porto Velho, 18 de novembro de 2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 019.001311/2025-53.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 1 ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao **Município de Ji-Paraná**, por meio de transporte Volkswagen Constellation – RSU5G39 com objetivo de realizar a busca de veículos destinado à Prefeitura, **no período dos dias 13/10/2025 a 14/10/2025**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna Nº 0169426 do Processo 019.001311/2025-53**.

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
PAULO HENRIQUE CRUZ DA SILVA	271552	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Jl- PARANÁ	1 ½ (uma e meia)	NÃO
ILSON ALVES PEREIRA	1006330	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Jl- PARANÁ	1 ½ (uma e meia)	NÃO
MARCELO SIMPLICIO BELCHIOR	169757	GARI	Jl- PARANÁ	1 ½ (uma e meia)	NÃO

**Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.**

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO

Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9E706CF

**SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-
SEINFRA
PORTARIA Nº 202/2025/SEINFRA**

Porto Velho, 18 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 019.001428/2025-37.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 8 (oito) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao **Distrito de União Bandeirantes**, por meio dos transportes Ford Ranger SLG0A50, CB35 SDJ7H65, ESPAGIDOR02 e L200- NBL6723 com objetivo de realizar a operação "Tapa Buraco", **no período dos dias 04/11/2025 a 09/11/2025 e 12/11/2025 a 14/11/2025.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna Nº 0192041 do Processo 019.001428/2025-37.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
ADONAL DOS SANTOS REGO	1006822	GERENTE II	DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES	8 (oito)	NÃO
CELSO FLORENCIO	168668	GARI	DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES	8 (oito)	NÃO
FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO	310467	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES	8 (oito)	NÃO
CLAUDEMIR PEREIRA DA SILVA	273070	MOTORISTA	DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES	8 (oito)	NÃO
JOÃO DEUS SANTOS	167032	GARI	DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES	8 (oito)	NÃO
ISMAEL LEITE LIMA	758097	GARI	DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES	8 (oito)	NÃO
MATEUS BATISTA DE AZEVEDO	183195	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES	8 (oito)	NÃO
MILTON CARNEIRO DA SILVA	332718	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES	8 (oito)	NÃO
QUEIDSON ALADIN TEIXEIRA FILHO	10078678	ASSESSOR II	DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES	8 (oito)	NÃO
ANTONIO LUCAS REGIO DA SILVA	10078387	ASSESSOR II	DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES	8 (oito)	NÃO
RICHARD NOBRE VARGAS	10078264	ASSESSOR II	DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES	8 (oito)	NÃO

YONILSON DIAS DA PONTE	1001990	ASSESSOR II	DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES	8 (oito)	NÃO
------------------------	---------	-------------	--------------------------------	----------	-----

**Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.**

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO

Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A246369

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº075/2025
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1047/SEMADRH/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: 60.104.048 ALVARO AUGUSTO BATTISTON
CNPJ: 60.104.048/0001-71
VALOR: R\$ 8.995,03
Contratada: DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 46.613.430/0001-80
VALOR: R\$ 16.072,00
Contratada: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA
CNPJ: 05.207.997/0001-79
VALOR: R\$ 18.900,00
Contratada: 61.134.180 AMADO GAZEL NETO
CNPJ: 61.134.180/0001-99
VALOR: R\$ 10.256,79
Contratada: A H DA S MORAES
CNPJ: 02.437.839/0001-17
VALOR: R\$ 1.099,84
Contratada: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 10.820.186/0001-89
VALOR: R\$ 1.958,00
Contratada: DS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 54.634.918/0001-11
VALOR: R\$ 1.478,75
DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de **Registro De Preços Para Eventual E Futura Aquisição DeCartuchos E Toners Para Impressora**,para atender às demandas das secretarias do município, pelo período de 12 (doze) meses.
RETIRADA DA ATA : **Médici-RO.**<https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao>
e
<https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1>

Presidente Médici/RO, 18 de novembro de 2025.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:A145CC5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA**

PEDIDO DE LICENÇAS PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO PARA LICENCIAMENTO DE POÇO TUBULAR

SUELI BUENO FERREIRA PEDROSO, residente na Linha 136, Lote 60-A, Gleba 04, Setor Muqui, zona rural, CEP: 76.916-000, Município de Presidente Médici, Estado de Rondônia, portador do CPF nº **340.446.202-53**, torna público que requereu junto a

SOLAR/COREH/SEDAM, em 17/11/2025 as **LICENÇAS PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO** de **POÇO TUBULAR** com a finalidade de irrigação de café cujo ponto de captação está localizado nas Coordenadas Geográficas SIRGAS 2000: Latitude 11°20'3.11"S e Longitude 61°45'0.72"O Coordenadas UTM, Datum SIRGAS 2000, Zona 20 L, 636386.89 m E e Latitude 746775.46 m S. Presidente Médici/RO, 17 de novembro de 2025

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:63478312

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE OUTORGA**

**SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE
ÁGUA POÇO TUBULAR**

SUELI BUENO FERREIRA PEDROSO, residente na Linha 136, Lote 60-A, Gleba 04, Setor Muqui, zona rural, CEP: 76.916-000, Município de Presidente Médici, Estado de Rondônia, portador do CPF nº **340.446.202-53**, torna público que requereu junto a SOLAR/COREH/SEDAM, em 17/11/2025 **OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEO** para **CAPTAÇÃO POR POÇO TUBULAR** com a finalidade de irrigação de café cujo ponto de captação está localizado nas Coordenadas Geográficas SIRGAS 2000: Latitude 11°20'3.11"S e Longitude 61°45'0.72"O Coordenadas UTM, Datum SIRGAS 2000, Zona 20 L, 636386.89 m E e Latitude 746775.46 m S. Presidente Médici/RO, 17 de novembro de 2025

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:365C2A9A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
052/2025**

PROCESSO Nº 2094-1/EMAF/2025

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Modalidade: Inexigibilidade.

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

Projeto Atividade: 2009 – Manutenção das Atividades – SEMAF

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros.

Sub-Elemento: 99 – Outros serviços de terceiro

Ficha: 17

Objeto: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE BOLETO PARA PARTICIPAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES.

Contratada: Pubclick Soluções Inteligentes em Comunicação e Capacitação Ltda

CNPJ Nº: 42.621.504/0001-79

Valor total: R\$ 14.000,00 (catorze mil reais).

Fundamentação: Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Primavera de Rondônia, 18 de novembro de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWSKI

Agente de Contratação - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiowski Ramalho
Código Identificador:65BF7FAB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.461 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE**

**ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.336/2024, de 12 de novembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a Suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

02.000 - Poder Executivo

02.002 - Secretaria Mun. de Administração e Fazenda

15 04.122.0002.2009 – Manut Das Atividades – SEMAF – 10.000,00

3.3.90.14.00 - Diárias - Civil

1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Excesso de Arrecadação**.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia/RO, em 18 de novembro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:9EE18355

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE ADESÃO "CARONA"**

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

TERMO DE ADESÃO

PROCESSO CARONA Nº 640/2025

ARTIGO Nº. 86, INCISO II, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021 E DECRETO FEDERAL Nº 11.462/2023

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, ESTADO DO RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à rua Ermelindo Milane, 1040, inscrito no CNPJ/MF nº 63.761.977/0001-41, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **EDER DA SILVA**, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos do art. 86, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e Art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/2023 que regulamenta as Adesões a Atas de Registros de Preço para órgãos não participantes, torna público que, realiza a **PROCESSO (CARONA)Nº. 640/2025 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024**, originária do processo licitatório nº 031/2024 e Pregão Eletrônico nº 031/2024, conduzido pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitáriodos Municípios do Extremo Sul de Minas Gerais - CEMESMI, para contratação do objeto "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preventivo e corretivo para conservação de veículos e maquinários para atender às demandas do Consórcio Intermunicipal", em favor do Município de Rio Crespo/RO, com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

Decreto nº 11.462, DE 31 de março de 2023 – “CAPÍTULO VIII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES”.

Regra geral

Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 7º, Inc. I da IN 40/2020) e (art. 18, § 1º, Inc. I da Lei nº 14.133/2021).

2.1. O presente documento manifesta a necessidade de contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de frota de veículos, através de uma ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024, originária do processo licitatório nº 031/2024 e Pregão Eletrônico nº 031/2024, conduzido pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitários Municípios do Extremo Sul de Minas Gerais - CEMESMI, para contratação do objeto "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preventivo e corretivo para conservação de veículos e maquinários para atender às demandas do Consórcio Intermunicipal", em favor do Município de Rio Crespo/RO.

2.2 JUSTIFICATIVA: Considerando que a empresa UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA - 05.884.660/0001-04, atualmente contratada para a execução dos serviços de gerenciamento de frota municipal, responsável pela manutenção preventiva e corretiva, manifestou formalmente o desinteresse na prorrogação contratual, conforme anexada nos autos do processo no ID 111999, a Administração Municipal se vê diante da necessidade de garantir a continuidade da prestação do serviço essencial, cuja descontinuidade poderá comprometer significativamente o funcionamento dos serviços públicos. Conforme previsto no art. 6º, inciso XV da Lei nº 14.133/2021, o serviço de gerenciamento de frota com manutenção se classifica como serviço contínuo, sendo indispensável para o regular desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais da municipalidade. Diante da inviabilidade de realizar processo licitatório em tempo hábil para assegurar a continuidade do serviço e tendo sido identificada ata de registro de preços vigente e compatível com o objeto contratado, gerenciada por outro ente público, opta-se pela adesão à referida ata, nos termos do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021, que permite tal procedimento desde que observadas as condições da ata e haja previsão no edital da licitação originária.

A adesão à ata configura-se como medida mais célere, eficiente e vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), além de representar menor risco à paralisação de atividades essenciais.

Assim, resta demonstrada a motivação técnica e administrativa para a adoção da contratação via carona, que será formalizada mediante termo específico, observando-se os limites quantitativos permitidos e os critérios da legalidade, vantajosidade e economicidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de “Carona de Ata de Registro de Preço”, com fulcro no art. 23 e Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

O órgão carona efetuou:

A demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art. 23 e Art. 86, §2º, inc. II);
Prévia consulta e aceitação do fornecedor, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art. 86, §2º, inc. III);

Com as justificativas presentes nos autos encontra-se aplicado ao presente processo com as seguintes legislações:

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Decreto Federal nº 11.462/2023; e

Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.

Conforme exposto no art. 86, inciso II, torna-se dispensável a licitação quando o intuito da mesma possa ser constatado que tenha por finalidade garantir a adequada execução das obrigações contratuais, no qual em especial nota-se que a contratação é oriunda de um pregão eletrônico, no qual fora realizada a solicitação de Adesão, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e assegurando o cumprimento das exigências normativas impostas pelas legislações vigentes.

JUSTIFICATIVA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, por meio das necessidades das Secretarias Municipais, necessita aderir à "Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preventivo e corretivo para conservação de veículos e maquinários, conforme estabelecido no Processo Administrativo nº 640/2025.

No intuito de acelerar o processo de Adesão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços disponíveis, cujas especificações atendem integralmente à necessidade da Administração. Verificou-se que os valores registrados em ata são compatíveis com a média de mercado, representando uma solução mais célere e econômica em comparação à abertura de um novo procedimento licitatório.

A adesão à Ata de Registro de Preços justifica-se por atender aos princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, assegurando a padronização do objeto, eliminação de custos administrativos adicionais.

CONTRATAÇÃO

O presente processo será instaurado na forma direta, através de uma Adesão, visando a celeridade do processo, cumprindo todo as obrigações de publicidade e transparência, potencial de economicidade e atendimento ao disposto na NLL; garantindo que o vencedor seja aquele que ofertou menor valor da pesquisa de preço. Tendo como Contratado e fornecedor:

FORNECEDOR - CENTRO AMÉRICA, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA.

Nome Fantasia: CAT - CENTRO AMÉRICA TECNOLOGIA

CNPJ: 09.179.444/0001-00

Valor da Adesão: R\$ 3.950.000,00 (Três milhões, novcentos e cinquenta mil).

DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor será pago será efetuado dentro de 30 (trinta) dias após recebimento do bem aprovado pela comissão.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente pela fiscalização do contrato, através da nota fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-

se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Respeitará todas as regras impostas no ETP; Termo de Referência, Edital e Contrato do Processo “Carona”. do detentor da Ata, anexada aos autos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo.

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

SEMGEPLAM - 0300104122000520053390390000 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

SECDEL - 0700112122002020303390390000 15000100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0700112361002620313390390000 15000100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0700312361002629013390390000 15710000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

SEMO - 1100126782005211624490510000 17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1100126782005220663390390000 15010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1100126782005220663390390000 25000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

SEMAS - 0900104122003020853390390000 1500000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0900208122003120903390390000 1660009 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0900208122003120903390390000 2660009 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0900208244003120923390390000 1660007 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0900208244003120923390390000 2660000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

GABINETE - 0200104122000420043390390000 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

SEMU - 0500104122005020603390390000 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0500115452005320613390390000 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

SEAMA - 0600120606004020713390390000 1500000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

SEMUSA - 1000310301001520163390390000 2600001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

SEMOF - 0400104123000620063390390000 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente **Termo de Adesão**, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Ariquemes/RO.

DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para o **TERMO DE ADESÃO** e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

RATIFICAÇÃO DO ATO

Considerando as manifestações do Parecer Jurídico no ID115550 a cerca da legalidade do processo, **Homologo** o processo da contratação por “**TERMO DE ADESÃO CARONA**”. Realizar a publicação dos atos na AROM, PNCP e Portal Transparência do Município, devolução aos solicitantes para solicitar empenhos e acertar com o fornecedor a prestação de serviço.

Rio Crespo, 18 de novembro de 2025.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Nunes Romao

Código Identificador:7CF8121F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO DECRETO Nº 2414/2025. DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1282/2025 de 17/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 891.000,00 (oitocentos e noventa e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
05.001.15.451.0051.1.163.	Construção Pista de Caminhada e Ciclovia - Plano de Ação nº09032025-084712/2025 - C.C. 90.434-1	
263 - 4.4.90.51.00.00 17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES		891.000,00
Total Suplementação:		891.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, os Recursos Vinculados;

Receita:2.4.1.4.54.01.90.00000000 Fonte: 0	891.000,00
Total da Receita:	891.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo, Estado de Rondônia, em 17/11/2025.

EDER DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Edilaine Pereira Rodrigues

Código Identificador:A05F056C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO DECRETO Nº 2416/2025-GAB/PMRC. DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a transferência do feriado referente ao Dia da Consciência Negra do dia 20 de novembro de 2025 (quinta-feira) para o dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), no âmbito das repartições públicas do Município de Rio Crespo – RO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Transfere o feriado referente ao Dia da Consciência Negra do dia 20 de novembro de 2025 (quinta-feira) para o dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), no âmbito das repartições públicas do Município de Rio Crespo – RO.

Art. 2º - O expediente nas repartições públicas municipais retornará normalmente no dia 24 de novembro de 2025 (segunda-feira).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 17 de novembro de 2025.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:FBA22FE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2417/2025. DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1183/2024 de 19/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	
09.001.00.000.0000.0.000.	SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social	
09.001.04.122.0030.2.085.	Gestão das Políticas Públicas de Assistência Social	
130 - 3.1.90.94.00.00 15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.700,00
Total Suplementação:		1.700,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	
09.001.00.000.0000.0.000.	SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social	
09.001.04.122.0030.2.085.	Gestão das Políticas Públicas de Assistência Social	
129 - 3.1.90.13.00.00 15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.700,00
Total Redução:		1.700,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo, Estado de Rondônia, em 17/11/2025.

EDER DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:142CD0C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2418/2025-GAB/PMRC. DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre: Regulamentação da Lei Municipal nº519/2011, sobre comprovação e correção dos valores de diárias concedida para os agentes públicos a serviço, em treinamento ou em representação do município e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO – RO, no usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOo disposto no Art. 13 da Lei Municipal nº 519/2011.

DECRETA:

Art. 1º- Fica regulamentado o artigo 14, II da Lei Municipal nº519/2011, servindo como documentos comprobatórios da viagem quaisquer dos que seguem: a ordem de tráfego, bilhete de passagens, relatórios das atividades desenvolvidas, certificados, fotos do evento que o tomador de diária estiver participando, ou declaração de participação.

Parágrafo Único - As despesas com alimentação e/ou de pernoite, devem ser comprovados por documentos fiscais (notas, cupons fiscais).

Art. 2º – Os valores das diárias dos agentes constantes no artigo 1º, §2º, III, serão os mesmos valores das diárias correspondente ao nível IV.

Art. 3º– Em virtude a criação de vários cargos depois da publicação da Lei Municipal nº519/2011, fica atualizado os novos níveis e valores das diárias.

- Nível I - Prefeito, Vice-prefeito, Secretários, Controlador, Procurador e Assessor Jurídico Especial..... R\$ 552,53

- Nível II - Diretores de Departamento, Superintendentes e coordenadores... R\$ 527,41

- Nível III - Diretores de Divisão, Chefes de Seção, Servidores com Responsabilidades Específicas Nível Superior..... R\$ 434,12

- Nível IV - Demais Servidores: Saúde, Educação, outras Secretarias e conselheiros tutelares..... R\$ 321,57

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 17 de novembro de 2025.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:AACFAA69

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5067/2025-GAB/PREF. DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - RENOMEAR, os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Recebimento de Mercadorias, Obras e Serviços:

ALESSANDRA DOS SANTOS – Presidente
ELAINE PEREIRA MORAIS – Secretária
ZEZIELTON TOME DE ALMEIDA – 1º Membro
PAULINA KUSTER – 2º Membro
FRANCISCA MARIA DE SOUZA MEIRELES - 3º Membro
ERIKA DOS SANTOS DE FARIA ARAUJO - 4º Membro

Art. 2º - O exercício das funções de presidente e integrantes da Comissão Incumbida de fiscalização e recebimento de Materiais, Obras e Serviços, na ausência do presidente, assumira o Secretário(a) na falta deste, o 1º membro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 18 de novembro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:E1550CD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
TERMO DE POSSE

Por este instrumento Público, após as formalidades do provimento do cargo Público de **CONTADOR - SEMUSA -20 horas**, praticado pelo Senhor Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, e, atendidos os requisitos de estar em pleno gozo dos direitos políticos, quite com as obrigações eleitorais, ter apresentado os documentos comprobatórios da idade mínima, do nível de escolaridade exigida, e das normais condições de saúde física e mental, além da declaração de bens e rendimentos e de não ser ocupante de nenhum outro cargo ou emprego Público, eu **INGRID HELEN DE OLIVEIRA VEIGA**, brasileira, portador do RG nº **173**- SESDEC/RO, e C.P. F nº ***.087.872-***.TRAVESSÃO ***, LC **, Zona Rural, na cidade de Rio Crespo – RO. Tomo posse no cargo de **CONTADOR - SEMUSA 20 horas**, prometendo bem e fielmente, desempenhar minhas funções com zelo, dedicação, probidade e respeito às autoridades, Municípios, outros servidores e ao bem do patrimônio Público.

Rio Crespo – RO, aos 18 novembro de 2025.

INGRID HELEN DE OLIVEIRA VEIGA
Servidor

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:F4DF4742

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 913/2025

“Dispõe sobre a Renovação de Permuta, de acordo com Lei Complementar nº. 230/2016”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo Administrativo nº 6736/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - RENOVAR a Permuta do (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **GISLAINE DALAZEN DOS SANTOS – Mat. 6XX1**, ocupante do cargo de PROFESSOR (PEDAGOGO DE SÉRIES INICIAIS 40 HORAS), Lotado atualmente na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º - A Renovação da Permuta será entre o (a) Servidor (a) **GISLAINE DALAZEN DOS SANTOS**, Servidor (a) do quadro efetivo do Município de Rolim de Moura - RO, e o (a) Servidor (a) Municipal **ELISANGELA REGINA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de PROFESSORA MAGISTÉRIO 40 horas, do quadro de servidores do Município de Novo Horizonte do Oeste – RO, ficando o ônus para o ente cedente Municipal, correspondente ao período de 01/01/2026 a 31/12/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 18 de novembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:22D0844B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 914/2025.

“Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente aos Contratos de nº 179 e 180/2025 e do Processo Administrativo nº 5569/2025 – CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES DE GÁS, EMPRESAS J.S. COMERCIO DE AGUA E GÁS LTDA DE ROLIM DE MOURA – RO E L.R. COMERCIO DE GÁS LTDA”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº.608 /SEMED/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Contrato de nº 179 e 180/2025 e do Processo Administrativo nº 5569/2025 – Contratação de fornecedores de gás, para atendimento das necessidades dos alunos matriculados na rede de ensino do município. Empresas vencedoras J.S. Comercio De Agua e Gás LTDA de Rolim de Moura – RO E L.R. Comercio De Gás LTDA.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED”, sendo:

Fiscal de Contrato: CLAUDIA MARCYA MAXIMIANO – Matr.6XX2.

Fiscal de Contrato Substituto (a): KAMILA PRISCILA DA SILVA OLIVEIRA–Matr.30XX9.

Gestor (a) de Contrato: RAQUEL SILVA DE SOUZA–Matr.30XX0.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 18 de novembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A5748A98

FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA
PORTARIA Nº 16/2025.

PORTARIA Nº 16/2025

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de avaliação dos projetos inscritos no edital nº 03/2025 – Roberto Ruiz, para seleção de projetos. ”

Franklin Bruno Gubert Queres, Superintendente da Fundação de Cultura e Juventude-FUNCJ de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o § 2º, do Artigo 5º, da Lei 4.388/2023 do Município de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão Avaliadora para procedimentos de avaliação dos projetos apresentados nos Editais 03/2025 – Roberto Ruiz referente ao Fundo Municipal de Cultura, com a finalidade de selecionar e aprovar os projetos apresentados.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Juliane Batista Oliveira – Mat: 07

Membro: Fabricio Vieira Ramos – Mat: 04

Membro: Narlison Martins Tranquilino – Mat: 03
Art. 03 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura, 17 de novembro de 2025.

FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES

Superintendente de Cultura e Juventude
Decreto Nº 6.556/2025

Publicado por:
Franklin Bruno Gubert Queres
Código Identificador:8495F20E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO Nº 187/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: S&D FONOAUDIOLOGIA E TERAPIAS AVANÇADAS LTDA;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6809/2025;
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025;
OBJETO: Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021
ORÇAMENTO: O valor total da contratação não é previamente fixado, tendo em vista que se trata da prestação de serviços médicos sob a forma de plantões. Assim, o montante a ser pago será calculado com base na quantidade de plantões efetivamente realizados pelo CONTRATADO, conforme a escala acordada entre as partes e os valores previamente ajustados para cada plantão.

Rolim de Moura/RO, 17/11/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:F00C93E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO Nº 188/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: G. DOS S. E SANTOS SERVICOS MEDICOS LTDA;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6811/2025;
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025;
OBJETO: Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021
ORÇAMENTO: O valor total da contratação não é previamente fixado, tendo em vista que se trata da prestação de serviços médicos sob a forma de plantões. Assim, o montante a ser pago será calculado com base na quantidade de plantões efetivamente realizados pelo CONTRATADO, conforme a escala acordada entre as partes e os valores previamente ajustados para cada plantão.
Rolim de Moura/RO, 17/11/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:385993EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO Nº 189/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: J DA S LOBO LTDA;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6812/2025;
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025;
OBJETO: Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021
ORÇAMENTO: O valor total da contratação não é previamente fixado, tendo em vista que se trata da prestação de serviços médicos sob a forma de plantões. Assim, o montante a ser pago será calculado com base na quantidade de plantões efetivamente realizados pelo CONTRATADO, conforme a escala acordada entre as partes e os valores previamente ajustados para cada plantão.
Rolim de Moura/RO, 17/11/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:E56CBAB1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 074/2025

TERMO ADITIVO Nº 074/2025

Primeiro Termo Aditivo de prorrogação ao Contrato nº 160/2024 do Processo nº 5807/2024 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa, FACILITI RO REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA.

Aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa nº 4478, por seu representante legal o Prefeito (a) Municipal, Senhor (a) **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 271.***.***-04, residente e domiciliado na v. Cuiabá, nº 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o (a) **FACILITI RO REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.935.873/0001-57, sediado(a) na Av. Norte Sul, nº 5636, B. Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, CEP: 76940-000 doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **Ezequiel Pereira Gonçalves**, portador (a) da cédula de identidade RG nº 5****5 SSP/RO, inscrito (a) no CPF nº 665.***.***-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Prorrogar por igual período e valor o Contrato nº 160/2024, que tem por objeto “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo, limpeza e manutenção, com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos EPI'S necessários à execução do serviço”, conforme solicitação da SEMOSP (ID nº 86111).

DA PRORROGAÇÃO: O Contrato nº 160/2024, será prorrogado pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **14/11/2025**, vencendo em **14/11/2026**.

3.DO VALOR E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da prorrogação é de **R\$ 1.478.392,08 (um milhão quatrocentos e setenta e oito mil trezentos e noventa dois reais e oito centavos)**. A contratada se compromete a fornecer, durante a vigência deste contrato 22 (vinte e dois) servidores, sendo a remuneração mensal individual de **R\$ 5.599,97 (cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)**.

A reserva orçamentária apresentada (ID nº 86093), será utilizada para custear as despesas relacionadas à execução dos serviços contratados até o final do exercício de 2025, conforme o valor discriminado na mesma. **Reserva Orçamentária para 2026:** A contratante informa que a reserva orçamentária destinada ao custeio dos serviços contratados para o exercício de 2025 está prevista no **Q.D.D (Quadro de Despesas Detalhadas)**, conforme apresentado (ID nº 98011), A contratante se compromete a empenhar os recursos necessários para garantir a continuidade dos serviços a partir de 2026, conforme o orçamento previsto.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 160/2024**, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 13 de novembro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado

Código Identificador:D339D7BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ATA DA SESSÃO Nº. 46/2025 - JARI

Ata da Sessão nº. 46/2025, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada aos dezoito dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e cinco - **(18/11/2025)**, na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 – Centro, às 13h40min, conduzida pela presidente, senhora **Gilcineide Pereira de Melo**, e com a presença dos membros, **Iris Damaris Mariel Pires Cardoso**, **Leci de Souza Braga dos Santos**; **Elaine Gonçalves Coutinho**; **Luiz Eduardo Staut**, **Ester Celo da Rosa Caliani** e **Juliana Pereira da Silva**.

A presidente agradeceu primeiramente a participação de todos, e logo após prosseguiu com a sessão relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o Código de Trânsito Brasileiro / CTB. A presidente informou que foi recebido um novo recurso nos últimos dias, sendo o processo nº 6761/2025 cujo recorrente se chama Eduardo de Souza Rezende, distribuído entre os conselheiros, o qual será analisado e julgado nas próximas sessões. Nada mais a ser tratado, encerrou-se a reunião.
Rolim de Moura/RO, 18 de Novembro de 2025.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO

Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO

Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS

Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI

Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA

Membro

LUIZ EDUARDO STAUT

Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO

Membro

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva

Código Identificador:531B8AEE

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE DECRETO Nº. 3047/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO nº. 3047/2025 de 17 de outubro de 2025.

SÚMULA: “O Prefeito de São Felipe D’Oeste, Sidney Borges de Oliveira decreta PONTO FACULTATIVO os dias 27 e 28 de outubro de 2025 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste Estado de Rondônia, Sidney Borges de Oliveira no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente; Considerando que o Dia do Servidor Público que ocorrerá no dia 28/10/2025, terça-feira;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** os dias **27 e 28 de outubro de 2025**;

Art. 2º - Todos os servidores sem exceção, ficarão sujeitos à convocação de seus respectivos chefes imediatos, nos casos de urgência, bem como no cumprimento daqueles serviços essenciais e que possuam calendário próprio.

Parágrafo Único – As escolas municipais e a Creche Municipal, considerando a exigência de cumprimento ao calendário escolar poderão funcionar regularmente no dia 27/10/2025 conforme cronograma do transporte escolar estadual.

Art. 3º- Os vigilantes deverão cumprir rigorosamente a escala de serviços elaborados por suas respectivas secretarias.

Art. 4º - Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente os vigilantes, auxiliares, enfermeiros, técnicos de enfermagem, motoristas de ambulâncias, médicos, cozinheiras e zeladoras deverão cumprir rigorosamente a escala pré-estabelecida para as datas de 27 e 28 de outubro de 2025.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D’Oeste/RO

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:85D0A405

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE DECRETO Nº 3061/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 3061/2025 de 14 de novembro de 2025.

SÚMULA: “Altera a composição dos membros para compor o Conselho Municipal de Educação de São Felipe D’Oeste –RO, criado pela LEI nº 671/2017 de 26 de setembro de 2017, para o quadriênio 2025-2028 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Resolve nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Educação do Município de São Felipe D'Oeste, conforme as respectivas representações.

REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO, INDICADOS PELO PREFEITO, SENDO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: ELIANE DA SILVA LAET SUPLENTE: ROSÂNGELA MARIA DE SOUZA

REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS, COMUNITÁRIAS OU CONFESSIOAIS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO:

TITULAR: GISELE VERÔNICA MUNIZ SUPLENTE: IVANIR MAGALHÃES

III - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:

TITULAR: ANDRÉ VIANA BRAZ SUPLENTE: DEIVID RONIER PAULI

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:

TITULAR: SILVIO RIBEIRO PEREIRA

SUPLENTE: ALINE TEREZINHA LUCIANO DA SILVA CORREIA

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

TITULAR: JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA SUPLENTE: CLÁUDIA HELENA GASPARI DA SILVA

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

TITULAR: AMANDA CARVALHO DA CRUZ SUPLENTE: JOSÉ EUDE ROCHA BRITO

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

TITULAR: BENVINDA GONÇALVES ZOTTELE SUPLENTE: MARIA APARECIDA FERNANDES LIMA

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário, em particular o Decreto Municipal nº 2976/2025.

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, (14/11/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:59EC4C5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3062/2025 DE 14/11/2025

Decreto nº 3062/2025 de 14/11/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1655/2025 de 14/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 16.658,24 (dezesesse mil seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE
04.001.12.451.0004.1.299.		C.C 53.658-X CONV EST. Nº 458/PGE-2022-SEDUC - REFORMA E AMPL. DA ESC.MUN. GEONE SILVA FERREIRA
218 - 3.3.30.93.00.00	25710000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 16.658,24

Total Suplementação: 16.658,24

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 14/11/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:61BF2644

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3063/2025 DE 14/11/2025

Decreto nº 3063/2025 de 14/11/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1656/2025 de 14/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 5.063,77 (cinco mil e sessenta e três reais e setenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.301.0013.1.350.		C.C. 54.624-0 Aquisição de Medicamentos Proc. 0005.005147/2023-41 - Resol. nº 439/2023/SESAU/CIB
77 - 3.3.30.93.00.00	26210000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5.063,77
		Total Suplementação: 5.063,77

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 14/11/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:1972C05B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3064/2025 DE 14/11/2025

Decreto nº 3064/2025 de 14/11/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1657/2025 de 14/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 31.418,41 (trinta e um mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0005.2.143.		COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR	
194 - 4.4.90.52.00.00	15430000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.418,41
Total Suplementação:			31.418,41

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.5.50.31.00.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:

31.418,41
31.418,41

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 14/11/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:0ECFB30C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE DECRETO Nº 3065/2025 DE 14/11/2025

Decreto nº 3065/2025 de 14/11/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1658/2025 de 14/11/2025**.
LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na L Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SEMECE	
04.001.12.361.0004.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5% E 25%	
513- 3.90.30.00.00	15000100	MATERIAL DE CONSUMO	27.452,50
594- 4.90.52.00.00	15000100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.000,00
Total Suplementação:			69.452,50

ANULA

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SEMECE	
04.001.12.361.0005.2.125.		INVESTIMENTO FUNDEB ESTADUAL	
704- 4.90.52.00.00	15990000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.352,50
04.001.12.365.0005.2.126.		COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO FUNDEB - VAAT	
733- 1.90.11.00.00	15420100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.870,00
744- 4.90.52.00.00	15420000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.230,00
Total Redução:			69.452,50

públicação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data

SAO FELIPE D'OESTE, em 14/11/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:9E5DF0EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE DECRETO Nº 3066/2025 DE 14/11/2025

Decreto nº 3066/2025 de 14/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1659/2025 de 14/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0009.2.004.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
219 - 3.1.90.13.00.00	25000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.000,00
188 - 3.3.90.14.00.00	25000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
201 - 3.3.90.30.00.00	25000000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
220 - 3.3.90.93.00.00	25000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.000,00
Total Suplementação:			111.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 14/11/2025.

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:9DD91734

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE FOMENTO 002/2025

TERMO DE FOMENTO 002/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE - RO E A ASSOCIAÇÃO DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO FELIPE D'OESTE - APAE.

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF – 84.745.389/0001-94, com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva nº 667, Centro, Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, nos termos da Lei Municipal 346/2009, de agora em diante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 563.627 SSP/RO e do CPF nº 079.774.697-82 e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO FELIPE D'OESTE. – APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no

CNPJ/MF – 08.241.354/0001-30, com sede na Rua Ronaldo Aragão s/nº, centro, Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia doravante denominada **CONVENIENTE**, representada neste ato por seu Presidente, Senhora ANDREIA CRISTINA DA SILVA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº RG – 950.646 SSP/RO e do CPF nº 986.434.522-20, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, nº 533, Centro nesta cidade de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, resolvem de comum acordo celebrar este Termo de Fomento, de acordo com as cláusulas e condições seguintes tudo acostado ao Processo Administrativo nº 1210/2025:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros da CONCEDENTE a CONVENIENTE para dar continuidade e melhoria aos atendimentos de cerca de 32 alunos além de custear as despesas com material consumo, pagamento de pessoal alimentação combustível e matérias psicopedagógicas entre outros, conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS: Para a concretização da execução do objeto de que trata o Fomento nº 002/2025, o valor dos repasse será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a serem pagos em 01 (uma) única parcela no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) conforme demonstrado no Plano de Trabalho constante no presente Processo Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

- a) examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;
- b) apoiar e prestar orientação a CONVENIENTE;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do fomento, diretamente ou por delegação;
- d) repassar a CONVENIENTE o recurso financeiro previsto na cláusula segunda;
- e) efetuar o controle e relatório final através da Comissão Nomeada pelo Decreto Municipal nº 2745 de 15 de agosto de 2024.

II - DA CONVENIENTE

- a) utilizar os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;
- b) cumprir integralmente o Plano de Trabalho aprovado pela CONCEDENTE;
- c) restituir eventuais saldos dos recursos transferidos.
- d) apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto através dos seguintes documentos:
- e) manter e movimentar os recursos recebidos da CONCEDENTE, em Conta Única e específica, sendo contabilizado e prestado contas.
- f) encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela CONCEDENTE, os documentos necessários à liberação de recursos;
- g) manter a disposição da CONCEDENTE e do órgão de Controle Interno, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão CONCEDENTE, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Fomento;

h) restituir à CONCEDENTE o saldo eventualmente existente na data de encerramento, renúncia ou rescisão do Fomento;

i) restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:

- 1. quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- 2. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo;

j) efetuar, em nome da CONCEDENTE o recolhimento dos saldos ou a devolução de valores porventura não utilizados, juntados à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Termo de Fomento;

l) proporcionar todas as informações que a CONCEDENTE solicite sobre sua situação financeira e documentação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: A CONCEDENTE deverá transferir a CONVENIENTE até o décimo dia do mês subsequente ao estabelecido como mês de repasse, o montante dos recursos de que trata a Cláusula Segunda, do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser efetuado a CONCEDENTE, em conformidade com o Artigo 39, I do Decreto Municipal nº 1176/2016 conforme cronograma de desembolso do corrente ano.

Parágrafo único – Para evitar acúmulo de documentação, a Conveniente poderá efetuar a prestação de contas de forma mensal dos recursos repassados em conformidade com os gastos auferidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será até 360 (trezentos e sessenta) dias conforme Plano de Trabalho, iniciando a partir da destinação/2025 e se encerrando em 180 dias após a destinação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA: Este Termo poderá ser rescindido ou renunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui motivo para rescisão deste Termo o inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;
- b) falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos;
- c) retardamento de início da execução do objeto do Termo por mais de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento dos recursos financeiros.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público, caso a CONVENIENTE sofra alguma restrição futura.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões inerentes deste Termo de Fomento 002/2025.

E, por assim estarem de comum acordo, lavrou-se o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai

devidamente assinado pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Felipe D'Oeste – RO, 18 de novembro de 2025.

Município de São Felipe D' Oeste - RO

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito

Associação Dos Excepcionais de São Felipe D' Oeste - APAE.

ANDREIA CRISTINA DA SILVA

Presidente

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:0A98E7D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, **Jair Silva Gomes**, no uso atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 14.133/20212, a vista dos procedimentos realizados no presente processo, RESOLVE:

Adjudicar e Homologar a licitação abaixo indicada:

Processo n.º 092/2025 – Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

Modalidade de Licitação: Dispensa Eletrônica n.º 017/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS/DISPLAYS PARA HOMENAGEN.

Empresa Vencedora: MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.419.186/000159, com sede Na Avenida, Presidente Vargas Nº1170 São Miguel do Guaporé-Ro.

Valor Homologado: R\$ 3.745,00 (Três mil setecentos e quarenta e cinco reais)

São Miguel do Guaporé, 17 de Novembro De 2025.

JAIR SILVA GOMES

Presidente /CMSMG

Publicado por:

Beatriz Teló Dos Santos

Código Identificador:08BF4ED0

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO CONTRATO 048/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 908/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 48/2025.

CONTRATADA: MF ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 51.651.437/0001-26

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil, incluindo mão de obra e materiais, para Construção de Escola em Tempo Integral – 13 salas, localizada a Rodovia 481, KM 10, Lote 16 C, Gleba 02, Linha 90 - Boca, Próximo à Igreja Católica/Comunidade Sagrado Coração de

Jesus, no Município de São Miguel do Guaporé/RO, conforme as condições previstas no Projeto Básico e seus anexos, Estudo Técnico Preliminar, nas condições estabelecidas no Edital da Concorrência Eletrônica n.º 001/2025 e seus anexos.

DO PRAZO: prazo de vigência de até 420 (quatrocentos e vinte) dias, a contar da emissão da ordem de serviço, e a **Contratada** deverá executar o objeto contratado nos prazos e condições estipulados pela **Contratante**, conforme Projeto Básico e processo n.º 918/2025, consoante artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021 podendo ser prorrogado, por interesse e conveniente da **Contratante**, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 10.089.000,00 (dez milhões e oitenta e nove mil reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **Contratada**.

As despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Nota de empenho 2279/2025

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unid. Orçamentária: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 12.361.0005.2.379 CONSTRUÇÃO ESCOLA TEMPO INTEGRAL

Elemento desp.: 4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: Recurso: 15700000 Transferências de Convênios União - Educação - Exercício Corrente

Valor: R\$ 9.691.116,62 (nove milhões seiscentos e noventa e um mil cento e dezesseis reais e sessenta e dois centavos).

Nota de empenho 2280/2025

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unid. Orçamentária: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 12.361.0005.2.379 CONSTRUÇÃO ESCOLA TEMPO INTEGRAL

Elemento desp.: 4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: Recurso: 65000100Recursos de Impostos - MDE 25%

Valor: R\$ 397.883,33 (trezentos e noventa e sete mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de novembro de 2025.

Publicado por:

Luana Rangel Soares

Código Identificador:861E2751

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 862/2025

CONTRATO DE TRABALHO N. 030/PMSMG/2025

CONTRATADA: MARCOS LIZIK CORDOSO

DO OBJETO: TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, regido pela Lei Municipal nº. 2409/2024 de 30 de dezembro de 2024, a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação.

DO PRAZO: fica aditivado o contrato administrativo, até 31/12/2025, caso seja necessário, prorrogar-se-á, pelo período correspondente ao disposto na Lei Municipal nº 2409/2024 de 30 de dezembro de 2024.

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de novembro de 2025.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:BD24C0F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2571/2025 “DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR JULIMAR GOMES DA SILVA AO MUNICÍPIO DE CUBUBIM/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO Nº 2571/2025

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR JULIMAR GOMES DA SILVA AO MUNICÍPIO DE CUBUBIM/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO a solicitação do Prefeito Municipal de Cububim/RO, o senhor João Becker, por meio do Ofício nº 289/2025/GAB/PMC o qual solicita prorrogação de cedência do servidor Julimar Gomes da Silva para o exercício de 2026, bem como a importância da mútua cooperação e harmonia entre o órgão cessionário e cedente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica CONCEDIDO a prorrogação de cedência do servidor JULIMAR GOMES DA SILVA, pertencente ao quadro de servidores efetivo do Município de São Miguel do Guaporé/RO, matrícula nº 555, na função de Professor de Licenciatura Plena – 40h, com ônus ao destino, a fim de continuar desempenhando suas atividades laborais junto a Prefeitura Municipal de Cububim/RO pelo período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de novembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:DE335741

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2572/2025 “DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA ÉRICA REGINA QUIROZ DA SILVA CUNHA PARA O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO Nº 2572/2025

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA ÉRICA REGINA QUIROZ DA SILVA CUNHA PARA O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o Ofício nº 13388/2025/GOV-RED o qual solicita prorrogação de cedência da servidora Érica Regina Queiroz da Silva Cunha para o exercício de 2026, bem como a importância da mútua cooperação e harmonia entre o órgão cessionário e cedente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica CONCEDIDO a prorrogação de cedência da servidora ÉRICA REGINA QUEIROZ DA SILVA CUNHA, pertencente ao

quadro de servidores efetivo do Município de São Miguel do Guaporé/RO, matrícula nº 2628, na função de Agente Administrativo, com ônus aos órgãos cessionários, mediante reembolso mensal ao órgão cedente, conforme disposto no Decreto n. 29.707, de 26 de novembro de 2024 a fim de continuar desempenhando suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC pelo período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de novembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:2600768C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2573/2025 “DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA CLAUDEVÂNIA APARECIDA DE SOUZA PARA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO Nº 2573/2025

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA CLAUDEVÂNIA APARECIDA DE SOUZA PARA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o Ofício nº 13390/2025/GOV-RED o qual solicita prorrogação de cedência da servidora Claudévânia Aparecida de Souza para o exercício de 2026, bem como a importância da mútua cooperação e harmonia entre o órgão cessionário e cedente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica CONCEDIDO a prorrogação de cedência da servidora CLAUDEVÂNIA APARECIDA DE SOUZA, pertencente ao quadro de servidores efetivo do Município de São Miguel do Guaporé/RO, matrícula nº 425, na função de Professora – 40h, com ônus aos órgãos cessionários, mediante reembolso mensal ao órgão cedente, conforme disposto no Decreto n. 29.707, de 26 de novembro de 2024 a fim de continuar desempenhando suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC pelo período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de novembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:01DB0582

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2574/2025 “DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR RUBEMAR DAMASCENO DE ANDRADE PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA - ALERO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO Nº 2574/2025

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR RUBEMAR DAMASCENO DE ANDRADE PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA - ALERO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o Ofício nº 6735/2025/PRESIDENCIA/ASSTEC/ALERO o qual solicita prorrogação de cedência do servidor Rubemar Damasceno de Andrade para o exercício de 2026, bem como a importância da mútua cooperação e harmonia entre o órgão cessionário e cedente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica CONCEDIDO a prorrogação de cedência do servidor RUBEMAR DAMASCENO DE ANDRADE, pertencente ao quadro de servidores efetivo do Município de São Miguel do Guaporé/RO, matrícula nº 2021, sem ônus para o órgão de origem, na função de Auxiliar de Serviços Diversos, a fim de continuar desempenhando suas atividades laborais junto ao Gabinete do Deputado Ismael Crispin pelo período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de novembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Eduardo Burgarelli de Lima

Código Identificador:F5938043

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2575/2025 “DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA DAIANE OLIVEIRA SANTANA PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA - ALERO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO Nº 2575/2025

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA DAIANE OLIVEIRA SANTANA PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA - ALERO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o Ofício nº 6745/2025/PRESIDENCIA/ASSTEC/ALERO o qual solicita prorrogação de cedência da servidora Daiane Oliveira Santana, para o exercício de 2026, bem como a importância da mútua cooperação e harmonia entre o órgão cessionário e cedente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica CONCEDIDO a prorrogação de cedência da servidora DAIANE OLIVEIRA SANTANA, pertencente ao quadro de servidores efetivo do Município de São Miguel do Guaporé/RO, matrícula nº 3660, sem ônus para o órgão de origem, na função de Técnico em Enfermagem, a fim de continuar desempenhando suas atividades laborais junto ao Gabinete do Deputado Ismael Crispin pelo período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de novembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Eduardo Burgarelli de Lima

Código Identificador:6B339C3B

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2576/2025 “DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA SILVANE SOARES DA SILVA CORREIA PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA - ALERO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO Nº 2576/2025

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA SILVANE SOARES DA SILVA CORREIA PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA - ALERO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o Ofício nº 6740/2025/PRESIDENCIA/ASSTEC/ALERO o qual solicita prorrogação de cedência da servidora Silvane Soares da Silva Correia, para o exercício de 2026, bem como a importância da mútua cooperação e harmonia entre o órgão cessionário e cedente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica CONCEDIDO a prorrogação de cedência da servidora SILVANE SOARES DA SILVA CORREIA, pertencente ao quadro de servidores efetivo do Município de São Miguel do Guaporé/RO, matrícula nº 1827, sem ônus para o órgão de origem, na função de Auxiliar Administrativo, a fim de continuar desempenhando suas atividades laborais junto ao Gabinete do Deputado Ismael Crispin pelo período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de novembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Eduardo Burgarelli de Lima

Código Identificador:07340BFD

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Municipal nº 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	91/2025
b) Licitação Nº :	1/2025
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	12/11/2025
e) Objeto da Licitação :	Contratação de Empresa Pessoa Jurídica, Especializada na Prestação de Serviços de Mão de Obra na Confecção e Instalação de Placas de Identificação Visual e Outros, para atender o INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e Termo de Referência

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: H. GOIS DA SILVA EIRELI
CNPJ/CPF: 36.205.411/0001-60
Valor Total Adjudicado - R\$ 29.800,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 17 de novembro de 2025.

GILBERTO BARBOSA SILVA
 Presidente do IPMSMG

Publicado por:
 Marcelo Flores da Silva
Código Identificador: E30AD9C5

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO
 GUAPORÉ - RO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
 LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	91/2025
b) Licitação Nº :	1/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	12/11/2025
e) Objeto Homologado:	Contratação de Empresa Pessoa Jurídica, Especializada na Prestação de Serviços de Mão de Obra na Confecção e Instalação de Placas de Identificação Visual e Outros, para atender o INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e Termo de Referência

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: H. GOIS DA SILVA EIRELI
CNPJ/CPF: 36.205.411/0001-60
Valor Total Homologado - R\$ 29.800,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de novembro de 2025.

GILBERTO BARBOSA SILVA
 Presidente do IPMSMG

Publicado por:
 Marcelo Flores da Silva
Código Identificador: 1C0127A9

**ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
 CONTRATO Nº 027/2025**

CONTRATO Nº 027/2025

CONTRATO Nº 027/2025, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A Empresa **CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.999.622/0001-64, PARA **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

848/2025/SEMAD PREGÃO ELETRÔNICO 109/2025 DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE SERINGUEIRAS/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.999.622/0001-64, com sede na RUA URUTAU, 272 VILA CASCATA - CEP 86.801-450 - ARAPONGAS/PR, por seu representante legal **HENRY ALLAN DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 024.356.651-48, portador do RG sob o nº 001463493 SSP/MS, doravante designada de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 848/SEMAD/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. 109/2025.*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 848/2025/SEMAD PREGÃO ELETRÔNICO 109/2025 DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE SERINGUEIRAS/RO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
 O Edital da Licitação;
 A Proposta do contratado;
 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**DO PRAZO-VIGENCIA, E PRORROGAÇÃO
 CLÁUSULA SEGUNDA**

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, sendo que este prazo estipulado só poderá ser estendido mediante pedido da empresa por meio Ofício ou Requerimento devidamente justificado.
 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado,-
 atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1-O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA– PREÇO (ART 92 V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos) reais.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

A CONTRATADA, fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

11.1. Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- c) Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não o cumprimento do contrato ou ato es previstas neste Termo;
- h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- i) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- j) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9 Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:

- a) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;

c) Dispor de quadro de pessoal, equipamentos e estrutura tecnológica suficientes para garantir a execução do objeto;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

e) Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente CONTRATO, sendo que a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos na o transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

f) Refazer, reparar, corrigir, remover as suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As providências necessárias será o determinadas pelo representante do CONTRATANTE ao preposto indicado pela CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de superadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4-Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2-Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.5 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 13.4.6 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.7 Indenizações e multas.

13.4.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da previsão do orçamento do Município e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual, na dotação abaixo discriminada: Secretaria Municipal de agricultura e meio ambiente.

F. RECURSO: MANUTENÇÃO DA SEMAGRI

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2.009

ATIVIDADE: 02.009.20.122.0007.2.049

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

RED: 140

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São

Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei nº14.133/2021, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 17 de novembro de 2025

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal Contratante

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
Secretária Municipal de Administração

SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA,
Inscrita no CNPJ sob o nº 49.999.622/0001-64
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C1FF9297

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS DECRETO N 228/2025

MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto nº 228/2025 de 11/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Transposição e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2223/2025 de 06/11/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
234 - 3.3.90.95.00.00	15000000	INDENIZACAO PELA EXECUCAO DE TRABALHOS DE CAMPO	228.000,00
Total Suplementação:			228.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.606.0007.2.092		PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO MUNICIPAL	
213 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	228.000,00
Total Redução:			228.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 11 de Novembro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:DB8DF2C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS DECRETO Nº 235/GAB/PMS/2025

DECRETO Nº 235/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 18 NOVEMBRO DE 2025.

"Autoriza a prorrogação da cessão da Servidora Municipal, Lusianne Aparecida Barcelos, ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN".

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e

Considerando Ofício de expedido pelo Governador do Estado de Rondônia, e

Considerando o disposto na Lei municipal nº. 048, de 27 de setembro de 1994 a qual institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos em seu artigo 115.5.1º e 2º onde prevê a cedência de servidores:

DECRETA

Art. 1º Fica **AUTORIZADA** a prorrogação de cedência de **LUSIANNE APARECIDA BARCELOS**, Agente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal dessa Prefeitura, para continuar a exercer suas atividades laborativas no Departamento Estadual de Trânsito - Detran, no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto n.29.707, de 26 de Novembro de 2024

Art. 3º Fica o servidor ciente de que havendo necessidade será convocado para assumir suas atividades no quadro de origem

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:F7858722

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS DECRETO Nº 236/GAB/PMS/2025

DECRETO Nº 236/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 18 NOVEMBRO DE 2025.

"Autoriza a prorrogação da cessão do Servidor Municipal, Paulo Cezar Basilio , ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN".

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e

Considerando Ofício de expedido pelo Governador do Estado de Rondônia, e

Considerando o disposto na Lei municipal nº. 048, de 27 de setembro de 1994 a qual institui o Regime Jurídico Único dos Servidores

Públicos em seu artigo 115.5.1º e 2º onde prevê a cedência de servidores:

DECRETA

Art. 1º Fica **AUTORIZADA** a prorrogação de cedência de **PAULO CEZAR BASILIO**, Agente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal dessa Prefeitura, para continuar a exercer suas atividades laborativas no Departamento Estadual de Trânsito - Detran, no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto n.29.707, de 26 de Novembro de 2024

Art. 3º Fica o servidor ciente de que havendo necessidade será convocado para assumir suas atividades no quadro de origem

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:058E8B82

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS DECRETO Nº 237/GAB/PMS/2025

DECRETO Nº 237/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 18 NOVEMBRO DE 2025.

"Autoriza a prorrogação da cessão Da Servidora Municipal, Rosiane de Jesus Rodrigues Santos, ao Município de Ministro Andreazza/RO".

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e

Considerando Ofício de expedido pelo Governador do Estado de Rondônia, e

Considerando o disposto na Lei municipal nº. 048, de 27 de setembro de 1994 a qual institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos em seu artigo 115.5.1º e 2º onde prevê a cedência de servidores:

DECRETA

Art. 1º Fica **AUTORIZADA** a prorrogação de cedência de **Rosiane de Jesus Rodrigues Santos**, Professora Pedagoga/Series iniciais NIII 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal dessa Prefeitura, para continuar a exercer suas atividades laborativas no Município de Ministro Andreazza Rondônia, no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Ministro Andreazza Rondônia

Art. 3º Fica o servidor ciente de que havendo necessidade será convocado para assumir suas atividades no quadro de origem

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:26C4A9B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS ERRATA REFERENTE AO PARECER Nº 03/CME/SERINGUEIRAS

ERRATA

DE OLIVEIRA, Maria Alexandra. Parecer 03/CME/2025: Análise e Validação do Regimento Interno da Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio, de 06 de outubro de 2025. Aprovado em 06/10/2025. Folhas 2. Conselho Municipal de Educação de Seringueiras, Publicado: Prefeitura Municipal de Seringueiras, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, dia 08/10/2025. Edição:4083. Código Identificador: 789100F7A , HTTP:WWW.DIARIOMUNICIPAL.COM.BR/AROM/ .

Folha	Linha	Onde se lê	Leia-se
1	13	Processo nº 14/CME/2025	Processo nº 10/CME/2025

Seringueiras, 18 de novembro de 2025.

KÊNIA DE JESUS MORAES
Presidente do CME- Seringueiras/RO
Decreto nº 156/GAB/2023

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:15FEDD31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS ERRATA REFERENTE AO PARECER Nº 04/CME/SERINGUEIRAS

ERRATA

EMILIANO COVRE, Rosiley. Parecer 04/CME/2025: Análise e Validação do Regimento Interno da Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental Princesa Isabel, de 06 de outubro de 2025. Aprovado em 06/10/2025. Folhas 3. Conselho Municipal de Educação de Seringueiras, Publicado: Prefeitura Municipal de Seringueiras, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, dia 08/10/2025. Edição:4083. Código Identificador: 5C029CC5, HTTP:WWW.DIARIOMUNICIPAL.COM.BR/AROM/

Folha	Linha	Onde se lê	Leia-se
1	12	Processo nº 07/10/2025	Processo nº 11/10/2025

Seringueiras, 18 de novembro de 2025.

KÊNIA DE JESUS MORAES
Presidente do CME- Seringueiras/RO
Decreto nº 156/GAB/2023

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:8E66D7B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS ERRATA REFERENTE AO PARECER Nº 05/CME/SERINGUEIRAS

ERRATA

ARAUJO OLIVEIRA BATISTA, Josiane. **Parecer 05/CME/2025:** Análise e Validação do Regimento Interno da Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental Venceslau Brás, de 06 de outubro de 2025. Aprovado em 06/10/2025. Folhas 2. Conselho Municipal de Educação de Seringueiras, Publicado: Prefeitura Municipal de Seringueiras, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, dia 08/10/2025. Edição: 4083. Código Identificador: 6FC5A066, HTTP:WWW.DIARIOMUNICIPAL.COM.BR/AROM/ .

Folha	Linha	Onde se lê	Leia-se
1	12	Processo nº 16/CME/2025	Processo nº 12/CME/2025

Seringueiras, 18 de novembro de 2025.

KÊNIA DE JESUS MORAES

Presidente do CME- Seringueiras/RO
Decreto nº 156/GAB/2023

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:E3182A53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS ERRATA REFERENTE AO PARECER Nº 06/CME/SERINGUEIRAS

ERRATA

DE OLIVEIRA, Maria Alexandra. Parecer 06/CME/2025: Análise e Validação do Regimento Interno da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pinóquio e Extensão, de 06 de outubro de 2025. Aprovado em 06/10/2025. Folhas 2. Conselho Municipal de Educação de Seringueiras, Publicado: Prefeitura Municipal de Seringueiras, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, dia 08/10/2025. Edição: 4083. Código Identificador: 77CDD267, HTTP:WWW.DIARIOMUNICIPAL.COM.BR/AROM/.

Folha	Linha	Onde se lê	Leia-se
1	13	Processo nº 10/CME/2025	Processo nº 13/CME/2025

Seringueiras, 18 de novembro de 2025.

KÊNIA DE JESUS MORAES

Presidente do CME- Seringueiras/RO
Decreto nº 156/GAB/2023

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:84C4BD78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº14/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº14/2025

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS /RO E A EMPRESA PECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, VISANDO À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 90(NOVENTA) DIAS, COM FUNDAMENTO NO ART.140, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.333/2021, DECORRENTE DE IMPEDIMENTOS TÉCNICOS SUPERVENIENTES REGULARMENTE JUSTIFICADOS

CONTRATANTE: Município de seringueiras, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.474/0001-30, com sede na Rua Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador do CPF nº 327.094.602- 72, conforme delegação de competência legal.

CONTRATADA: PECON SERVIÇOS E ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº34.167.870, com sede na rua Joaquim Nabuco Sala 02, Anexo A Rua Afonso Pena, Número 2180, Bairro KM 01, CEP nº76804-104 Porto Velho/Rondônia, neste ato representada por sua representante legal senhora Bianca Raísa Novaes Brum Souto CPF nº 009.082.132 -71.

As partes acima identificadas resolvem de como um acordo e com fulcro no artigo nº140 da lei federal nº**14.133/2021** celebrar o presente termo aditivo ao **contrato nº14/2025**, celebrado em 06 de junho de 2025 decorrente da concorrência número 02/2025 nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

Município De Seringueiras

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal de Seringueiras/RO

Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos – SEMOSP

DEROZ GOMES DA SILVA –

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Portaria nº 417/GAB/PMS/2025

Pela Contratada:

BIANCA RAISA NOVAIS BRUM SOUTO

Pecon Serviços E Engenharia

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:9F4D3BF7

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 024/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 791/2025

O agente de contratação do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal nº.14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 198/2024, CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 024/2025, que objetiva Aquisição de Enfeites Natalinos, Destinada à Ornamentação de Vias, Praças, Logradouros e Prédios Públicos do Município de Teixeiraópolis-RO. Abertura (sessão de disputa de preços) dia 21/11/2025, HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 08:00h até 14h00min (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de: R\$ 46.091,40 (quarenta e seis mil e noventa e um reais e quarenta centavos). O edital está disponível pelo site: https://athus4.teixeirapolis.ro.gov.br/transparencia/processo_licitacao/modalidade/4/ www.licitanet.com.br, sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone (69) 99368-2499, cpl@teixeirapolis.ro.gov.br, ou na Prefeitura de Teixeiraópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeiraópolis-RO, 18 de novembro de 2025.

VALDEIR ELOY DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria N: 113/2025

Publicado por:

Kerlon Moreira Figueredo

Código Identificador:82978BC3

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº023/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 786
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(A) PREFEITO DO(A) MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO COMUNICA AOS INTERESSADOS E PARTICIPANTES DO DISPENSA ELETRÔNICA 023/2025 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO,INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DOS ENFEITES NATALINO, QUE ADJUDICA NOS TERMOS DA LEI Nº14.133/2021,O OBJETO DO CERTAME A(S) EMPRESA(S):

FORNECEDOR:27.252.866 JEAN TALES DA COSTA SILVA - 27.252.866/0001-46

LOTE: 1 | ITEM : 1 | QUANT: 1,00 | UN: SERVIÇO | MARCA: SERVIÇO| MODELO: SERVIÇO | UNITÁRIO ADJUDICADO: R\$ 4.525,16 | TOTAL ADJUDICADO: R\$ 4.525,16 | UNITÁRIO ORÇADO: R\$ 4.700,00 TOTAL ORÇADO: R\$ 4.700,00 | ECON. R\$ 174,84 |

DESCRIÇÃO:Restauração, instalação, manutenção e desinstalação do arranjo Natalino à Presepio, nascimento de Jesus à em estruturas metálicas com perfil de ferro, Barra Chata à por 1/8 modelados conforme o tema escolhido e soldas sem trincas por processo mig, revestidas com mangueira de led deitada tendo 30 LED por metro de 220v, na cor vermelha, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTE: 1 | ITEM : 2 | QUANT: 1,00 | UN: SERVIÇO | MARCA: SERVIÇO| MODELO: SERVIÇO | UNITÁRIO ADJUDICADO: R\$ 1.604,67 | TOTAL ADJUDICADO: R\$ 1.604,6698 | UNITÁRIO ORÇADO: R\$ 1.666,67 TOTAL ORÇADO: R\$ 1.666,67 | ECON. R\$ 62,00 |

DESCRIÇÃO:Restauração, instalação, manutenção e desinstalação do arranjo Natalino 01 mini tunel luminoso com efeitos especiais (sequencial) arredondado, medindo 1,70m Largura X 5,00m de comprimento uma grande cobertura, estrutura metálica com perfil de ferro, modelados conforme o tema escolhido e soldadas sem trincas por processo mig, revestido no mínimo de 500 piscas leds, sendo de 250m fio de 2,00 X 2,5mm², na cor dourada, 2000 mil abraçadeiras nylon.

LOTE: 1 | ITEM : 3 | QUANT: 1,00 | UN: SERVIÇO | MARCA: SERVIÇO| MODELO: SERVIÇO | UNITÁRIO ADJUDICADO: R\$ 834,43 | TOTAL ADJUDICADO: R\$ 834,4298 | UNITÁRIO ORÇADO: R\$ 866,67 TOTAL ORÇADO: R\$ 866,67 | ECON. R\$ 32,24 |

DESCRIÇÃO:Restauração, instalação, manutenção e desinstalação do arranjo Natalino trenó com Papai Noel e 03 renas, em Estrutura Metálica com perfil de ferro, Barra Chata à por 1/8 modelados conforme o tema escolhido e Soldadas sem trincas por processo mig, medindo 1,80X6,00 metros, revestidas com mangueira de led deitada tendo led por metro de 220V, na cor vermelha.

LOTE: 1 | ITEM : 4 | QUANT: 1,00 | UN: SERVIÇO | MARCA: SERVIÇO| MODELO: SERVIÇO | UNITÁRIO ADJUDICADO: R\$ 577,68 | TOTAL ADJUDICADO: R\$ 577,6800 | UNITÁRIO ORÇADO: R\$ 600,00 TOTAL ORÇADO: R\$ 600,00 | ECON. R\$ 22,32 |

DESCRIÇÃO:Restauração, instalação, manutenção preventiva e corretiva do arranjo Natalino 1 Par de Sinos em garrafa pet, na cor vermelha e dourada, medindo 1,00m X 0,95cm, estrutura com ferro 5/16 e arame Galvanizado e fio de Nely (mecânico).

LOTE: 1 | ITEM : 5 | QUANT: 1,00 | UN: SERVIÇO | MARCA: SERVIÇO| MODELO: SERVIÇO | UNITÁRIO ADJUDICADO: R\$ 577,68 | TOTAL ADJUDICADO: R\$ 577,6800 | UNITÁRIO ORÇADO: R\$ 600,00 TOTAL ORÇADO: R\$ 600,00 | ECON. R\$ 22,32 |

DESCRIÇÃO:Restauração, instalação, manutenção preventiva e corretiva do arranjo Natalino 01KIT com 03 caixas de presentes de garrafa pet na cor vermelha com laços nas cores brancas, tinta esmalte sintética, sendo 01 grande de 1,00 X 0,90, 01 média 0,90 X 0,80 e 01 pequena 0,80 X 0,70 em estrutura com ferro 5/16 e arame galvanizado e fio de Nely.

LOTE: 1 | ITEM : 6 | QUANT: 1,00 | UN: SERVIÇO | MARCA: SERVIÇO| MODELO: SERVIÇO | UNITÁRIO ADJUDICADO: R\$ 513,49 | TOTAL ADJUDICADO: R\$ 513,4901 | UNITÁRIO ORÇADO: R\$ 533,33 TOTAL ORÇADO: R\$ 533,33 | ECON. R\$ 19,84 |

DESCRIÇÃO:Restauração, instalação, manutenção preventiva e corretiva do arranjo Natalino 01KIT com 03 Velas em garrafa pet, modelo arredondada, nas cores branca e vermelha tinta esmalte, sendo: 01 grande de 1,20 X 0,40cm e 01 pequena 0,80 X 0,40cm estruturas com ferro 5/16 e arame galvanizado e fio de Nely (mecânico).

LOTE: 1 | ITEM : 7 | QUANT: 1,00 | UN: SERVIÇO | MARCA: SERVIÇO| MODELO: SERVIÇO | UNITÁRIO ADJUDICADO: R\$ 240,70 | TOTAL ADJUDICADO: R\$ 240,7000 | UNITÁRIO ORÇADO: R\$ 250,00 TOTAL ORÇADO: R\$ 250,00 | ECON. R\$ 9,30 |

DESCRIÇÃO:Restauração, instalação, manutenção preventiva e corretiva do arranjo Natalino 01-Bengala em garrafa pet nas cores branca e vermelha, tinta esmalte sintético, no tamanho de 2,20 X 0,30, estrutura com ferro 5/16 e arame galvanizado e fio de Nely (mecânico).

LOTE: 1 | ITEM : 8 | QUANT: 1,00 | UN: SERVIÇO | MARCA: SERVIÇO| MODELO: SERVIÇO | UNITÁRIO ADJUDICADO: R\$ 1.059,08 | TOTAL ADJUDICADO: R\$ 1.059,0800 | UNITÁRIO ORÇADO: R\$ 1.100,00 TOTAL ORÇADO: R\$ 1.100,00 | ECON. R\$ 40,92 |

DESCRIÇÃO:Restauração, instalação, manutenção preventiva e corretiva do arranjo Natalino Lua com Estrela Confeccionada com Barra 06 metros de altura por 60cm de Largura com barra chata 3/16 com Âpor 1/8.

LOTE: 1 | ITEM : 9 | QUANT: 1,00 | UN: SERVIÇO | MARCA: SERVIÇO| MODELO: SERVIÇO | UNITÁRIO ADJUDICADO: R\$ 1.604,67 | TOTAL ADJUDICADO: R\$ 1.604,6698 | UNITÁRIO ORÇADO: R\$ 1.666,67 TOTAL ORÇADO: R\$ 1.666,67 | ECON. R\$ 62,00 |

DESCRIÇÃO:Restauração, instalação, manutenção preventiva e corretiva do arranjo Natalino Papai Noel com 02 metros de Aaltura por 01 metro de largura revestida e decorado com mangueira de led.

LOTE: 1 | ITEM : 10 | QUANT: 1,00 | UN: SERVIÇO | MARCA: SERVIÇO| MODELO: SERVIÇO | UNITÁRIO ADJUDICADO: R\$ 1.347,92 | TOTAL ADJUDICADO: R\$ 1.347,9200 | UNITÁRIO ORÇADO: R\$ 1.400,00 TOTAL ORÇADO: R\$ 1.400,00 | ECON. R\$ 52,08 |

DESCRIÇÃO:Restauração, instalação, manutenção preventiva e corretiva do arranjo Natalino Arvore de Natal com mangueira de led de 10 decida com 6 metros de altura por metro de saia.

LOTE: 1 | ITEM : 11 | QUANT: 1,00 | UN: SERVIÇO | MARCA: SERVIÇO| MODELO: SERVIÇO | UNITÁRIO ADJUDICADO: R\$ 2.310,72 | TOTAL ADJUDICADO: R\$ 2.310,7200 | UNITÁRIO ORÇADO: R\$ 2.400,00 TOTAL ORÇADO: R\$ 2.400,00 | ECON. R\$ 89,28 |

DESCRIÇÃO:Serviço de instalação e desinstalação de mangueiras luminosas em LED nas duas passarelas situadas na Avenida Afonso Pena, sobre o Rio Cornelio, abrangendo aproximadamente 200metros lineares em cada lateral de cada estrutura.

LOTE: 1 | ITEM : 12 | QUANT: 1,00 | UN: SERVIÇO | MARCA: SERVIÇO| MODELO: SERVIÇO | UNITÁRIO ADJUDICADO: R\$ 3.337,71 | TOTAL ADJUDICADO: R\$ 3.337,7098 | UNITÁRIO ORÇADO: R\$ 3.466,67 TOTAL ORÇADO: R\$ 3.466,67 | ECON. R\$ 128,96 |

DESCRIÇÃO:Serviço de instalação e desinstalação de mangueiras luminosas em LED nos 32 postes localizados nos canteiros centrais da Avenida Afonso Pena, abrangendo extensão total de aproximadamente 1.000 metros lineares.

LOTE: 1 | ITEM : 13 | QUANT: 1,00 | UN: SERVIÇO | MARCA: SERVIÇO| MODELO: SERVIÇO | UNITÁRIO ADJUDICADO: R\$ 5.456,09 | TOTAL ADJUDICADO: R\$ 5.456,0903 | UNITÁRIO ORÇADO: R\$ 5.666,67 TOTAL ORÇADO: R\$ 5.666,67 | ECON. R\$ 210,58 |

DESCRIÇÃO:Serviço de instalação e desinstalação de mangueiras luminosas em LED nas 100 arvore localizado na Praça Municipal, abrangendo extensão total aproximadamente 320 metros lineares.

Subtotal Adjudicado: R\$ 23.990,00 | Subtotal Orçado: R\$ 24.916,68 | 3,7191% | R\$ 926,68

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado: R\$ 23.990,00 | Total Orçado: R\$ 24.916,68 | Economia %: 3,7191% | Economia R\$: 926,68

Teixeirópolis – Rondonia, 17 de Novembro de 2025

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:B3346738

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 238, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

“ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS
ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **OSMY TOLEDO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de
Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais estabelecido na
Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinentes.

Considerando o Decreto Estadual nº 30.894, de 17 de novembro de
2025, altera dispositivo do Anexo Único do Decreto nº 29.900, de 27
de dezembro de 2024.

Considerando que no dia 20 de novembro de 2025, é feriado Nacional
de Zumbi e da Consciência Negra;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer ponto facultativo nos órgãos públicos municipais,
no dia 21 (Sexta-feira).

Parágrafo único. Os serviços essenciais à Saúde e a Limpeza Pública
permanecerão em atividade normal.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:A73583C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 237/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Transposição de recursos orçamentários, no
Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de
suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de
TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº
1291/2024, de 21 de Setembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$
145.004,05, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINIST. FAZ E
ESPORTE
02.002.28.846.0.0002-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS
JUDICIAIS

R\$2.278,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 2.278,00

02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINIST. FAZ E
ESPORTE
02.002.4.128.5.2013-3.1.90.96.02.00.00.00 - PESSOAL
REQUISITADO DE OUTROS ENTES R\$52.726,05
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 52.726,05

02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINIST. FAZ E
ESPORTE
02.002.28.846.0.0001-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES
TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R\$90.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 90.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o
artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINIST. FAZ E
ESPORTE
02.002.27.812.7.2097-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE
CONSUMO R\$19.758,89
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 19.758,89

02.000 - EXECUTIVO	
02.006 - SEC MUN DE AGRICULT INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	
02.006.15.451.13.2090-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$50.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	50.000,00
02.006.15.452.13.2049-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$36.209,60
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	36.209,60

02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINIST. FAZ E
ESPORTE
02.002.27.812.7.2097-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES
CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, R\$19.276,67
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 19.276,67
02.002.27.812.7.2097-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS
DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$13.690,49
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 13.690,49

02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINIST. FAZ E
ESPORTE
02.002.27.812.7.2097-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS
DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$2.278,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 2.278,00

02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINIST. FAZ E
ESPORTE
02.002.27.812.7.2097-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS
DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$3.790,40
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 3.790,40

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 18 de Novembro
de 2025.**

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:63256DBF

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Documento Original: Termo de Homologação – ID 6C6.8D8 **Data
do Documento:** 17/11/2025
Órgão: Prefeitura Municipal de Teixeiraopolis – RO

A Prefeitura Municipal de Teixeiraopolis – RO, por meio da autoridade
competente, torna pública a presente **ERRATA**, a fim de **incluir
informações essenciais** ao Termo de Homologação supramencionado.

ONDE SE LÊ:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 718/2025**

O Prefeito Municipal de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 198/GAB/2022, e demais legislações aplicáveis, após análise da documentação constante nos autos do **Processo Administrativo nº 718/2025**, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 028/2025**, que tem por objeto:

“SHOW MUSICAL DURANTE O RÉVEILLON 2025 (Contratação direta)”,

cujo valor estimado é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme publicação oficial realizada no Diário Oficial dos Municípios – AROM em **13/11/2025**, resolve:

HOMOLOGAR

A presente **Inexigibilidade de Licitação nº 028/2025**, por reconhecer que estão atendidos os requisitos legais que justificam a contratação direta, conforme pareceres e manifestações constantes no processo.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 50.000,00

Teixeiró+ pólis/RO, 14 de Nôvembró de 2025

LEIA-SE:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 718/2025**

O Prefeito Municipal de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 198/GAB/2022, e demais legislações aplicáveis, após análise da documentação constante nos autos do **Processo Administrativo nº 718/2025**, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 028/2025**, que tem por objeto:

“SHOW MUSICAL DURANTE O RÉVEILLON 2025 (Contratação direta)”,

“A presente homologação objetiva a Contratação de Show Musical com a Banda

Feras do Baile.

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (LNN/21).

O valor total da contratação é de **R\$ 50.000,00. CNPJ: 50.907.098/0001-3.”**

cujo valor estimado é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme publicação oficial realizada no Diário Oficial dos Municípios – AROM em **13/11/2025**, resolve:

HOMOLOGAR

A presente **Inexigibilidade de Licitação nº 028/2025**, por reconhecer que estão atendidos os requisitos legais que justificam a contratação direta, conforme pareceres e manifestações constantes no processo.

Todas as demais disposições permanecem **inalteradas**.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito Prefeito Municipal

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:9080D60F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 184, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. MARCELO CEZAR EM CARGO DE COMISSÃO”

O Excelentíssimo Senhor **OSMY TOLEDO DE SOUZA**, Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art.9º da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **MARCELO CEZAR**, portador do CPF/MF n.º ***067.162***, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provitimento em Comissão - PM/DCA-2 de Assessoria Especial, Vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:B00FFB94

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONCESSÃO DE DIARIA DA SERVIDORA ANDRESSA PAULA JUVENCIO

Solicitação: 1222		SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA	
Nome do servidor (a)ANDRESSA	PAULA	JUVENCIO	Processo: 1190 Ano:2025
Nº da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021	Data da Lei : 29/06/2021		RG: CPF: 011.***.362-40
Valor Total da Solicitação R\$: 281,48			
Justificativa do Adiantamento: Concessão de 1 diária e meia à servidora Andressa Paula Juvêncio para participação em capacitação com o tema “Hipertensão Arterial Gestacional”. A viagem foi realizada no dia 13 de novembro de 2025, com saída às 07h00 e retorno previsto para às 17h30, tendo como destino a cidade de Ji-Paraná.Nos dias 24 e 25 de novembro de 2025, a servidora ira se deslocar novamente para a cidade de Ji-Paraná para participar da 5ª Oficina Presencial da Planificação 2025 – IX Tutorial de Fortalecimento da APS (Atenção Primária à Saúde).			
TERMO DE COMPROMISSO			Assinatura do Servidor/Carimbo
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			

Publicado por:

Aline Louzada Rodrigues Matos

Código Identificador:045A975F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONCESSÃO DE DIARIA DA SERVIDORA CRISTINA PAULINO CAMPOS

Solicitação: 1223	SOLICITAÇÃO DIÁRIA	DE		
Nome do servidor (a): CRISTINA PAULINO CAMPOS		Processo: 1190	Ano:2025	
ENFERMEIRA				
Nº da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021		Data da Lei : 29/06/2021	CEP: 76929000	
			RG: 563.***.322-49	
			CPF: 563.***.322-49	
Valor Total da Solicitação R\$: 281,48				
Justificativa do Adiantamento: Concessão de 1 diária e meia à servidora cristina paulino campos para participação em capacitação com o tema “Hipertensão Arterial Gestacional”. A viagem foi realizada no dia 13 de novembro de 2025, com saída às 07h00 e retorno previsto para às 17h30, tendo como destino a cidade de Ji-Paraná. Nos dias 24 e 25 de novembro de 2025, a servidora ira se deslocar novamente para a cidade de Ji-Paraná para participar da 5ª Oficina Presencial da Planificação 2025 – IX Tutorial de Fortalecimento da APS (Atenção Primária à Saúde).				
TERMO DE COMPROMISSO				
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			Assinatura do Servidor/Carimbo	

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:3B9C6F34

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DA SERVIDORA DHULIE
ORLANDA DE ARAUJO ALMADA**

Solicitação: 1224		SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA	
Nome do servidor (a): DHULIE ORLANDA DE ARAUJO ALMADA		Processo: 1190	Ano:2025
Nº da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021	Data da Lei : 29/06/2021	RG: 1180247 CPF: 020.***.612-01	
Valor Total da Solicitação R\$: 281,48			
Justificativa do Adiantamento: Concessão de 1 diária e meia à servidora Dhulie Orlanda de Araujo Almada para participação em capacitação com o tema “Hipertensão Arterial Gestacional”. A viagem foi realizada no dia 13 de novembro de 2025, com saída às 07h00 e retorno previsto para às 17h30, tendo como destino a cidade de Ji-Paraná. Nos dias 24 e 25 de novembro de 2025, a servidora ira se deslocar novamente para a cidade de Ji-Paraná para participar da 5ª Oficina Presencial da Planificação 2025 – IX Tutorial de Fortalecimento da APS (Atenção Primária à Saúde).			
TERMO DE COMPROMISSO		Assinatura do Servidor/Carimbo	
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:9661A74D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DA SERVIDORA FAVIOLA
DALCY ESPADA VEDIA**

Solicitação: 1227		SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA	
Nome do servidor (a):		Processo: 1190	Ano:2025
Nº da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021	Data da Lei : 29/06/2021	RG: 15**761 CPF: 535.***.992-49	
Valor Total da Solicitação R\$: 187,65			
Justificativa do Adiantamento: Concessão de 1 diária à servidora Faviola Dalcly Espada Vedia para participação em capacitação com o tema “Hipertensão Arterial Gestacional”. A viagem foi realizada no dia 13 de novembro de 2025, com saída às 07h00 e retorno previsto para às 17h30, tendo como destino a cidade de Ji-Paraná. No dia 25 de novembro de 2025, a servidora ira deslocar novamente para a cidade de Ji-Paraná para participar da 5ª Oficina Presencial da Planificação 2025 – IX Tutorial de Fortalecimento da APS (Atenção Primária à Saúde).			
TERMO DE COMPROMISSO		Assinatura do Servidor/Carimbo	
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:5570CE9B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DA SERVIDORA LORRAYNY
NATIELLY FOCA SCATOLIN**

Solicitação: 1226		SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA			
Nome do servidor (a): LORRAYNY NATIELLY FOCA SCATOLIN		Processo: 1190		Ano:2025	
Nº da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021		Data da Lei : 29/06/2021		RG: CPF: 007.***.792-79	
Valor Total da Solicitação R\$: 281,48					
Justificativa do Adiantamento: Concessão de 1 diária e meia à servidora Lorrainny natielly foca scatolin para participação em capacitação com o tema “Hipertensão Arterial Gestacional”. A viagem foi realizada no dia 13 de novembro de 2025, com saída às 07h00 e retorno previsto para às 17h30, tendo como destino a cidade de Ji-Paraná. Nos dias 24 e 25 de novembro de 2025, a servidora deslocou-se novamente para a cidade de Ji-Paraná para participar da 5ª Oficina Presencial da Planificação 2025 – IX Tutorial de Fortalecimento da APS (Atenção Primária à Saúde).					
TERMO DE COMPROMISSO					
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.				Assinatura do Servidor/Carimbo	

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:60E2C542

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DA SERVIDORA NAYARA
PEREIRA PORTO**

Solicitação: 1225		SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA	
Nome do servidor (a): NAYARA PEREIRA PORTO		Processo: 1190	Ano:2025
Nº da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021	Data da Lei : 29/06/2021	CEP: 76930000	
		RG: 12**452	
		CPF: 007.***.312-61	
Valor Total da Solicitação R\$: 281,48			
Justificativa do Adiantamento: Concessão de 1 diária e meia à servidora Nayara Pereira Porto para participação em capacitação com o tema "Hipertensão Arterial Gestacional". A viagem foi realizada no dia 13 de novembro de 2025, com saída às 07h00 e retorno previsto para às 17h30, tendo como destino a cidade de Ji-Paraná. Nos dias 24 e 25 de novembro de 2025, a servidora ira se deslocar novamente para a cidade de Ji-Paraná para participar da 5ª Oficina Presencial da Planificação 2025 – IX Tutorial de Fortalecimento da APS (Atenção Primária à Saúde).			
TERMO DE COMPROMISSO		Assinatura do Servidor/Carimbo	
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:7231A035

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DO SERVIDOR GERALDO
PEREIRA LEITE**

Solicitação: 1229		SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA		
Nome do servidor (a): GERALDO PEREIRA LEITE			Processo: 1190	Ano:null
End: Avenida AV. NORTE ,S/N - Centro ,URUPA-RO			Matricula do servidor(a): 505-3/1	
Fone:	Cel: (99) 2232-092	Email:	Bairro: Centro	
		franciscodesouzaro@gmail.		
Cargo/Função: MOTORISTA	Setor:			
Nº da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021		Data da Lei : 29/06/2021	CEP: 76929000	
			RG: 7**5818	
			CPF: 030.***.336-60	
Valor Total da Solicitação R\$: 187,65				
Justificativa do Adiantamento: Concessão de 1 diária para o servidor geraldo pereira leite para participar da capacitação com o tema 5ª Oficina Presencial da Planificação 2025 – IX Tutorial de Fortalecimento da APS (Atenção Primária à Saúde). Nos dias 24 e 25 de novembro de 2025, o servidor ira se deslocar para a cidade de Ji-Paraná.				
TERMO DE COMPROMISSO				
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			Assinatura Servidor/Carimbo	

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:3339CC19

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DO SERVIDOR KLEBER
GUIMARAES DAMASCENO**

Solicitação: 1228		SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA		
Nome do servidor (a): KLEBER GUIMARAES DAMASCENO		Processo: 1190	Ano:2025	
Cargo/Função: Especialista Da Saude I - Enfermeiro		Setor: 003101 - Recursos Proprios Atenção		
Basica				
Nº da lei de autorização do		Data da Lei	:	
Adiantamento: 1031/2021		29/06/2021	CEP:	
			RG: 6**528	
			CPF: 610.***.362-72	
Valor Total da Solicitação R\$: 187,65				
Justificativa do Adiantamento: Concessão de 1 diária para o servidor Kleber Guimaraes Damasceno para participar da capacitação com o tema 5ª Oficina Presencial da Planificação 2025 – IX Tutorial de Fortalecimento da APS (Atenção Primária à Saúde). Nos dias 24 e 25 de novembro de 2025, o servidor irá se deslocar para a cidade de Ji-Paraná.				
TERMO DE COMPROMISSO				
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei			Assinatura do Servidor/Carimbo	

Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:73444EF4

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 501 - 18.11.2025 - CONCEDE. PONTO
FACULTATIVO. 21.11.2025

DECRETO N. 501/2025 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DECRETA COMO PONTO FACULTATIVO O DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Decretado como ponto facultativo o dia **21 de novembro de 2025**.

Art. 2º Ficam ressalvados do ponto facultativo reportado no art. 1º, os serviços públicos de natureza essencial, tais como: vigilância, coleta de lixo, recuperação e manutenção de estradas vicinais, ruas e avenidas, cumprimento do calendário escolar, funcionamento essencial da Unidade Mista Hospitalar e Unidade Básica de Saúde, cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos municípios.

Parágrafo único: O ponto facultativo no dia 21/11/2025 não deverá de forma alguma interferir nos prazos estabelecidos para os procedimentos licitatórios conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º. Em caso de necessidade e interesse público, outros órgãos da Administração Municipal, que não os mencionados no caput deste artigo, poderão ser enquadrados na respectiva ressalva.

Art. 4º Ficam as Secretarias, diante da ocorrência de fato que justifique a interrupção do ponto facultativo mencionado no art. 1º, autorizados a convocar a Integralidade dos seus servidores para retornarem ao trabalho.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:0B4469F9

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO 2º PRORROGAÇÃO. CONTRATO N. 011.2024 -
24.10.2025 - ALUGUEL. POLICIA CIVIL - SEMAP

EXTRATO DA 2ª PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
CONTRATO N. 011/2024
PROCESSO N. 282/2024 – SEMAP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, neste ato representado pelo **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, Prefeito, doravante denominado **CONTRATANTE**, com intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, representada por sua Secretária a **Sra. JUCIANE GONÇALVES MAIA**.

CONTRATADA: **Sra. SUZE KELEM LALIER**, brasileira, doravante denominada **CONTRATADA**

OBJETO: **Locação de Imóvel em Alvenaria**, com metragem mínima de 190m² (cento e noventa metros quadrados), contendo 09 (nove) repartição com metragem mínima de 9m² (nove metros quadrados), sendo: 01 (uma) cozinha, 02 (banheiros), 01 (uma) recepção, 05 (cinco) salas, situado na Rua Olavo Pires, n.1760, Bairro Novo Horizonte, Município de Urupá.

DO VALOR: O valor global deste contrato é de **R\$ 37.320,00** (Trinta e sete mil e trezentos e vinte reais), fixos e irrevogáveis, equivalente a 12 (doze) meses de locação do imóvel, no valor unitário de R\$ 3.110,00 (três mil cento e dez reais) mensais, de acordo com a nota de empenho n. **216/2025**.

DOS RECURSOS: As despesas correntes deste contrato ocorrerão à conta da programação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento através da funcional programática: 02.02.002.04.122.0001.2.004 – Manter e Ampliar as Atividades administrativas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, elemento de despesa: 33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa física/Locação de Imóveis, por meio da Dispensa de Licitação n. 001/2024, nos termos da nota de empenho n. 216/2025 e posteriores nota de empenho posteriores e processo administrativo n. 282/2024.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por seu Fiscal e Gestor, sendo **Fiscal do contrato: o Sr. Thiago Alves Vieira**, matrícula n. 5712, e a **Gestora do contrato: a Sra. Ellen Suzi Monteiro Nobre**, matrícula n. 58134, conforme regulamentado pelo Decreto n. 097/2021 que trata do Gestor e Fiscal de contrato.
Urupá/RO, 24 de outubro de 2025.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:46656869

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1324-2025

LEI MUNICIPAL Nº 1324/2025
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições prevista no artigo 66 “*Caput*” e alínea “*b*”, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o d. Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte.

LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Estabelece, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o ano de 2026, da administração pública direta e indireta do Município de Vale do Anari, nela incluída o Poder Legislativo, os fundos, fundações e autarquias, como tais as definidas no inciso III, do art. 2º, da referida Lei Complementar, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - as metas fiscais e os riscos fiscais;

III – a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2026 são as especificadas neste artigo e no documento “Anexo de Prioridades e Metas para 2026”, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2026, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN nº 553, de 22/09/2014;

§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida;

§ 3º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades;

§ 4º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º. O Município aplicará, no mínimo, 70% (setenta por cento) da receita resultante do FUNDEB, apurado no exercício financeiro de 2026, na Remuneração dos Profissionais do Magistério, em Efetivo Exercício na Rede Pública Municipal de Educação.

§ 6º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos e transferências constitucionais, nas ações e serviços públicos de saúde.

§ 7º. O Município deverá no exercício de 2026 adquirir seus medicamentos utilizando obrigatoriamente a tabela CMED - CAP da ANVISA obedecendo a determinação do TCU.

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, dos seus Fundos, Fundações e Autarquias.

Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º - O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - às ações relativas à saúde e assistência social;

II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;

IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;

V - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

Art. 7º - O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II - texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo Único - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - Evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;

II - Evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

III - Demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo I, da Lei 4320/64 e Portarias Interministeriais 163 e 180 com alterações);

IV - Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas (Anexo II, da Lei 4320/64 e Portarias Interministeriais 163 e 180 com alterações);

V - Resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo III, da Lei 4320/64 e Portaria Interministerial 163 com alterações);

VI - Despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação (Anexo III, da Lei 4320/64 e Portaria Interministerial 163 com alterações);

VII - Programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo IV, da Lei 4320/64);

VIII - Despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo VII, da Lei 4320/64);

IX - Despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos (Anexo VIII, da Lei 4320/64);

X - Despesas orçamentárias por órgãos e funções (Anexo IX, da Lei 4.320/64);

Art. 8º - A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I - metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária, de acordo com a metodologia utilizada pelo Tribunal de Contas;

III - memória de cálculo da reserva de contingência;

IV - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;

§1º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Planejamento do Município, até 03 de setembro de 2026, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10 - A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11 - A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12 - Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº101/00.

Parágrafo Único - Se a previsão referida no caput não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2026, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 13 - Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 14 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15 - Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 16 - Serão incluídas no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de governo.

Art. 17 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - estiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Parágrafo Único - Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de setembro de 2026, tiver ultrapassado 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

Art. 18 - Não poderão ser programados novos projetos:

I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19 - O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente a 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 20 - A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo Único - A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art. 21 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou agricultura;

II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental e médio;

III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular estar em dia com as contribuições sociais e fiscais.

§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 22 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 23 - O Poder Executivo emitirá, como anexo à Lei Orçamentária, relação das entidades que, no exercício financeiro de 2026 poderão vir a ser beneficiadas por Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio.

Art. 24 - A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo, 1,5% (um e meio por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados Anexo de Riscos Fiscais, tais como precatórios e sentenças judiciais dos quais o município é devedor e ainda para garantia das contrapartidas dos convênios que o município venha firmar.

Parágrafo Único - Na definição do percentual da Reserva de Contingência, está incluído o valor destinado à obtenção da meta de resultado primário positivo a ser apurado no exercício e de formas a garantir as contrapartidas dos convênios, devendo o percentual destinado à reserva de contingência ser depositado em conta própria e retido do valor da arrecadação.

Art. 24-A – A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, deverá contemplar, em suas diretrizes e programações, reserva orçamentária correspondente a 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL do exercício financeiro de 2026, destinada à execução das emendas parlamentares impositivas individuais, nos termos do art. 105-A da Lei Orgânica Municipal.

Art. 25 - Fica o Poder Executivo autorizado nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei 4320/64 e nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a realizar abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro e a efetuar Transferência, Transposição e Remanejamento até o limite de vinte por cento do valor total do orçamento.

§ 1º Entende-se Como Créditos Adicionais Suplementares por Anulação a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo

programa, atividade ou operações especiais, na mesma categoria econômica.

§ 2º Entende-se por Transferência a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, de categoria econômica diferente.

§ 3º Entende-se por Transposição a realocação de recursos orçamentários, dentro de um mesmo órgão (secretaria ou entidade), de programa, atividade ou operações especiais diferentes.

§ 4º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos orçamentários, de órgão (secretaria ou entidade) diferentes.

§ 5º Os Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro deverão considerar os limites do cálculo previstos o artigo 43, inciso I, § 2º e Excesso de Arrecadação do artigo 43, inciso II, § 3º.

Art. 26 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.

§1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições circunstanciadas de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

§2º - Os créditos adicionais aprovados serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 3º - Quando a abertura de créditos adicionais implicarem alteração das metas físicas, o anexo correspondente deverá ser objeto de atualização.

§ 4º. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza de despesa.

Parágrafo Único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

CAPITULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 27 - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

§ 1º. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 28 - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 29 - O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;

II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV – atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 30 - Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 31 - Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Se estimada a receita na forma deste artigo, no projeto da Lei Orçamentária:

I – serão identificadas as propostas de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO V DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32 – No exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 33 - Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2026 somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 34 - O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestação das Secretarias de Administração e de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.

§ 2º. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 35 - A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos até o limite de dez por cento, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

§ 1º. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 2º. Fica o poder executivo municipal autorizado a realizar concurso público para o provimento de vagas, obedecendo à legislação que trata da matéria.

Art. 36 - Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de vigilância, saúde e magistério, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração e Fazenda.

Art. 37 - No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo Único - O Chefe do Poder Executivo deverá baixar ato estabelecendo as diretrizes e requisitos funcionais do sistema, definindo os centros de custos e a forma de apropriação dos gastos.

Art. 39 - A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.

§ 1º. O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e trinta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

§ 2º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 40 - Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais”, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2026, excetuando:

I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

- I – redução de investimentos programados com recursos próprios;
- II – eliminação de despesas com horas-extras;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
- V – redução de gastos com combustíveis;

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 41 - A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar n. 101, de 04/05/2000.

Art. 42 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º - A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º - O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios e receitas estabelecidas no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 43 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.

Art. 44 - São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 45 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo, desde que aprovado pelo Poder Legislativo através de Lei Municipal.

Parágrafo Único - Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 46 - Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2026, a despesa, decorrente de ação governamental nova, será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens e serviços, os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

Art. 47 - A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição

será proporcional ao número de alunos matriculados nas redes públicas de ensino, localizadas no Município, no ano anterior.

Parágrafo Único. Caso o número de alunos a serem atendidos seja maior que aquela atendida no ano anterior, fica o município através da Secretaria Municipal de Educação responsável em tomar a devida providência no sentido de suprir a demanda atual existente.

Art. 48 - Na hipótese de o projeto de lei orçamentária anual não ter sido devolvido para a sanção até 31 de dezembro de 2025, fica autorizado a execução da proposta orçamentária originalmente encaminhada à Câmara Municipal, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês, desde que ela seja encaminhada a casa de leis dentro dos prazos legais para apreciação e parecer das Comissões Permanentes competentes.

§ 1º - Não se incluem no limite previsto no “caput” deste artigo as dotações para atendimento de despesas como:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento do serviço da dívida;
- III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos, e;
- IV - Manutenção de despesas de custeio, contratos em andamento e programas de ação continuada.

Art. 49 O Demonstrativo de Metas e Prioridades para o exercício de 2026, será o constante dos anexos do Plano Plurianual-PPA para o exercício financeiro de 2026.

Art. 50 O Poder Executivo estabelecerá na Lei Orçamentária matéria sobre aporte financeiro ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari - IMPRES.

Art. 51 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZ DE NOVEMBRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, devendo seu conteúdo ser levado em consideração quando da elaboração do Orçamento do exercício. Tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes, os riscos fiscais e outros eventos capazes de afetar as contas públicas no exercício de 2026.

Considerando as orientações constantes do Manual aprovado pela Portaria STN nº 553 de 22/09/2014, o Município entende que podem ser supridas pela Reserva de Contingência, mediante a abertura de créditos adicionais, as dotações necessárias para fazer frente às situações, cujos montantes estimados para o exercício.

I – RISCOS FISCAIS ORÇAMENTÁRIOS:

Referem-se à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se realizarem conforme o planejado, durante a execução do Orçamento, em decorrência de situações não passíveis de previsão.

II – RISCOS FISCAIS DA DÍVIDA:

Referem-se a possíveis ocorrências externas à administração, que em se efetivando resultarão na necessidade de desembolso financeiro ou no aumento do estoque da dívida.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZ DE NOVEMBRO DE 2025.**CLEONE LIMA RIBEIRO**

Prefeito

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS PARA 2026

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício.

Tem por objetivo estabelecer as prioridades da Administração para o exercício de 2026 e as metas físicas em valores correntes, relativas às atividades e projetos a serem desenvolvidos no exercício, em consonância com o Plano Plurianual, as quais se traduzem o planejamento do município.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZ DE NOVEMBRO DE 2025.**CLEONE LIMA RIBEIRO**

Prefeito

ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2026

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício. Tem por objetivo estabelecer as metas fiscais em valores correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, resultados primário e nominal e ao montante da dívida do Município, para o exercício de 2026 e para os dois seguintes. Para sua elaboração foram observadas as orientações constantes do Manual aprovado pela Portaria STN nº 553, de 22.09.2014, e é composto dos seguintes demonstrativos:

PARTE 1 – ANEXOS DE METAS FISCAIS

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)
 AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)
 AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, §2o, inciso II)
 AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)
 AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)
 AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea “a”)
 AMF – Demonstrativo 6-a (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)
 AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)
 AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)
 ARF - (LRF, art 4o, § 3o) anexo de riscos fiscais

PARTE 2 – METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I Receitas - Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
 Ia - Receitas - Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
 II - Despesa - Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
 IIa - Despesa - Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
 III - Resultado primário - Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
 IV - Resultado nominal - Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
 V - Montante da dívida pública - Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZ DE NOVEMBRO DE 2025.**CLEONE LIMA RIBEIRO**

Prefeito

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:4CFB7C09**LEI MUNICIPAL Nº 1325/2025
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025**

“DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO PARCIAL DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI) INCIDENTE SOBRE O PRIMEIRO REGISTRO DA ESCRITURA DECORRENTE DE TÍTULOS DE DOMÍNIO DE IMÓVEIS RURAIS EM PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei institui a isenção parcial do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, incidentes exclusivamente sobre o primeiro registro da escritura decorrente de Títulos de Domínio de imóveis rurais emitidos em programas ou processos de regularização fundiária, com finalidade de promover a segurança jurídica e o desenvolvimento rural no Município de Vale do Anari.

Art. 2º Os benefícios previstos nesta Lei serão concedidos nas seguintes hipóteses:

I – Isenção parcial de 90% (noventa por cento) no registro da primeira escritura decorrente de Título de Domínio emitido pelo INCRA, por órgão estadual competente ou pelo PNCF, quando o imóvel se enquadrar como pequena propriedade rural;

II – Isenção parcial de 75% (setenta e cinco por cento) no registro da primeira escritura decorrente de Título de Domínio de imóveis rurais com área superior a 4 (quatro) módulos fiscais e de até 2.500 (dois mil e quinhentos) hectares, emitidos em processo de regularização fundiária, não enquadrados no inciso I.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se pequena propriedade rural aquela com área de até 4 (quatro) módulos fiscais, conforme art. 4º, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.629/1993.

§ 2º Não haverá aplicação dos benefícios desta Lei quando a transmissão se enquadrar na hipótese de não incidência prevista no art. 3º, inciso XI, da Lei Municipal nº 1.311/2025, especialmente nos casos de regularização fundiária de interesse social, hipótese em que o ITBI permanece totalmente desonerado.

§ 3º O benefício previsto nesta Lei é restrito ao primeiro registro da escritura decorrente do Título de Domínio. Transmissões posteriores – por compra e venda, cessão, permuta, dação ou qualquer outro ato oneroso – não estarão abrangidas pela isenção aqui previstas.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo o procedimento e os documentos necessários ao reconhecimento do benefício fiscal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.**CLEONE LIMA RIBEIRO**

Prefeito

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:C09804E0**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1326-2025****LEI MUNICIPAL Nº 1326/2025
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025**

“DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 1.980.000,00 (um milhão novecentos e oitenta mil reais).

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.008.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE OBRAS
02.008.15.451.0009.1.155. CONVÊNIO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - MARCOS ROGÉRIO
180 - 4.4.90.51.00.00 17000100 OBRAS E INSTALAÇÕES
1.980.000,00

Total da Suplementação: 1980.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de recurso de recurso vinculado (provável excesso de arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita

2.4.2.2.54.01.90.00 Transferências de Convênios dos Estados de Infraestrutura em Transporte - 1.980.000,00

Total da Redução: 1.980.000,00

Art. 3º Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:63A8974D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 1327-2025

**LEI MUNICIPAL Nº 1327/2025
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025**

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte e mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.005.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.005.10.301.0012.2.195. AQUISIÇÃO DE TERRENO UBS - LEILÃO (CONTA 52.854-4)

A definir - 4.5.90.61.00.00 2500000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 120.000,00

Total da Suplementação: 120.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.005.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.005.10.301.0012.2.195. AQUISIÇÃO DE TERRENO UBS - LEILÃO (CONTA 52.854-4)

174 - 3.3.90.93.00.00 2500000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 120.000,00

Total da Redução: 120.000,00

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:6B8C793C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 1328-2025

**LEI MUNICIPAL Nº 1328/2025
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025**

“DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas no valor de R\$ 742.500,00 (setecentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais):

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.005.00.000.0000.0.000. SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
02.005.10.301.0012.1.161. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
96 - 4.4.90.52.00.00 16010100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 742.500,00

Total da Suplementação: 742.500,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita

1.7.1.3.51.11.90.0 Transferência SUS Investimento - Atenção Básica - Emenda Individual

Total da Receita: 742.500,00

Art. 3º Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.**CLEONE LIMA RIBEIRO**

Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:06670507

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1329-2025****LEI MUNICIPAL Nº 1329/2025
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025**

“DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais):

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO
02.005.00.000.0000.0.000.	SEC.MUN. DE SAUDE
02.005.10.301.0012.1.162.	Incremento ao Custeio - EMENDA DE COMISSÃO
98 -	3.3.90.34.00.00 16000300 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 100.000,00
97 -	3.3.90.39.00.00 16000300 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00

Total da Suplementação: 200.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita

1.7.1.3.50.11.92.0 EMENDA INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS

Total da Receita: 200.000,00

Art. 3º Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.**CLEONE LIMA RIBEIRO**

Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:4B28F769

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1330-2025****LEI MUNICIPAL Nº 1330/2025
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025**

“DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais):

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO
02.005.00.000.0000.0.000.	SEC.MUN. DE SAUDE
02.005.10.301.0012.1.162.	Incremento ao Custeio - EMENDA DE COMISSÃO
99 -	3.3.90.30.00.00 16000100 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
100 -	3.3.90.39.00.00 16000100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 250.000,00

Total da Suplementação: 300.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita

1.7.1.3.50.11.90.0 EMENDA INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS

Total da Receita: 300.000,00

Art. 3º Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.**CLEONE LIMA RIBEIRO**

Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F3E4771C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3380-2025****PORTARIA N.º 3380/GP/25
De 10 de Novembro de 2025.**

“REORDENA OS MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL PRÓ-SELO UNICEF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e a Portaria nº. 1959/2018 que cria a Comissão Intersetorial Pro Selo UNICEF:

RESOLVE

Art. 1º - Reordenar os membros da Comissão Intersectorial Pró-Selo UNICEF:

Articuladora: Eliene Baker Kutz Barcellos;
Mobilizador de Adolescentes e Jovens: Daniela Gonçalves Teixeira;
Presidente do CMDCA: Maria Luzinete de Brito.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Titular: Katiane Alves de Carvalho Santos;
Suplente: Luzia Josino Pereira Buss.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Loyane Silva Gomes;
Suplente: Eliani de Lima.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE

Titular: Leidinalva De Medeiros Queiroz Klamerick;
Suplente: Patrícia Silvia dos Reis.

REPRESENTANTE DA APAE

Titular: Maria Aparecida de Souza Fernandes;
Suplente: Margarete Domingos Rufino.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
 Prefeito

Publicado por:
 Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D80B2756

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGAO
20-2025****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve: 01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo: Processo Nº : 509/2025 Licitação Nº : 20/2025 Modalidade : Pregão: Data Homologação : 14/11/2025 Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, MEDIANTE CONVÊNIO FEDERAL, CONFORME A PROPOSTA DE Nº 08966.882000/1240-03, VISANDO ESTRUTURAÇÃO DO ESF VERA LUCIA LUCIANO ZATESCO (UBS SÃO MARCOS).

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	Central de nebulização, Compressor 3-4 saídas, potência >=¼ HP, com rodízios, dados do fabricante.	1	R\$ 2.075,0000	R\$ 2.075,0000
26	ELETROCARDIOGRÁFO DIGITAL: 12 canais, 8kHz, 24 bits, 0,05-150Hz, filtros, impressora térmica A4, touchscreen 7", 500 exames, USB/Ethernet/Wi-Fi, bateria 2h, ANVISA/INMETRO, garantia 12 meses.	1	R\$ 10.700,0000	R\$ 10.700,0000

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 38.408.899/0001-59
Valor Total Homologado e adjudicado- R\$ 12.775,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 14 de novembro de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:2423E9FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGAO
20-2025****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve: 01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo: Processo Nº : 509/2025 Licitação Nº : 20/2025 Modalidade : Pregão: Data Homologação : 14/11/2025 Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, MEDIANTE CONVÊNIO FEDERAL, CONFORME A PROPOSTA DE Nº 08966.882000/1240-03, VISANDO ESTRUTURAÇÃO DO ESF VERA LUCIA LUCIANO ZATESCO (UBS SÃO MARCOS).

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
19	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW), deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP com 16 milhões de cores; Resolução mínima nativa de 1920 x 1080 e compatibilidade 16:9; deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (um a) VGA e 01 (um a) HDMI; Deve possuir entrada USB; Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência; alimentação automática 100-120V, 220-240V; controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo HDMI e VGA; Manual do usuário; Suporta apresentações a partir de um pendrive direto no projetor (sem o uso de PC); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.	1	R\$ 795,0000	R\$ 795,0000

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: SJS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 48.462.984/0001-59
Valor Total Homologado e adjudicado- R\$ 795,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 14 de novembro de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:0DDF92EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGAO
20-2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

Processo Nº : 509/2025

Licitação Nº : 20/2025

Modalidade : Pregão:

Data Homologação : 14/11/2025

Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, MEDIANTE CONVÊNIO FEDERAL, CONFORME A PROPOSTA DE Nº 08966.882000/1240-03, VISANDO ESTRUTURAÇÃO DO ESF VERA LUCIA LUCIANO ZATESCO (UBS SÃO MARCOS).

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
13	COMPUTADOR DESKTOP INTERMEDIÁRIO: Intel i5 13ª gen./Ryzen 5600X, SSD 500GB NVMe, 16GB RAM 3600MHz, fonte 500W, Ethernet/Wi-Fi AX, Bluetooth 5.0, TPM 2.0, portas DisplayPort/HDMI/VGA, 6 USB (3 USB 3.0), teclado ABNT2, mouse, monitor 23,8" Full HD, Windows 11 Pro, garantia 12 meses.	9	R\$ 4.166,6700	R\$ 37.500,0300

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/CPF: 33.615.509/0001-06

Valor Total Homologado e adjudicado- R\$ 37.500,03

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 14 de novembro de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:4B33EA7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGAO
20-2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

Processo Nº : 509/2025

Licitação Nº : 20/2025

Modalidade : Pregão:

Data Homologação : 14/11/2025

Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, MEDIANTE CONVÊNIO FEDERAL, CONFORME A PROPOSTA DE Nº 08966.882000/1240-03, VISANDO ESTRUTURAÇÃO DO ESF VERA LUCIA LUCIANO ZATESCO (UBS SÃO MARCOS).

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	Nebulizador tipo Compressor - Adulto e Infantil Bivolt automático (110V / 220V – 60 Hz), com	1	R\$ 172,7500	R\$ 172,7500

chave seletora ou comutação automática, potência de até 200W, fluxo de ar de no mínimo de 6 a 8 L/min, capacidade do copo nebulizador de no mínimo de 6 mL, ciclo de trabalho Intermitente – 30 minutos ligado por 30 minutos de repouso, equipamento com proteção contra superaquecimento, acompanhado dos seguinte acessórios: 01 máscara adulto em PVC atóxico, 01 máscara infantil em PVC atóxico, 01 tubo de ar flexível com comprimento mínimo de 1 metro, 01 copo nebulizador reutilizável, 01 bico bucal (inalador), 01 filtro de ar sobressalente (mínimo 05 unidades). Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação			
--	--	--	--

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

**Fornecedor: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 54.647.123/0001-48**

Valor Total Homologado e adjudicado- R\$ 172,75

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 14 de novembro de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:833AE781

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGAO
20-2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

Processo Nº : 509/2025

Licitação Nº : 20/2025

Modalidade : Pregão:

Data Homologação : 14/11/2025

Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, MEDIANTE CONVÊNIO FEDERAL, CONFORME A PROPOSTA DE Nº 08966.882000/1240-03, VISANDO ESTRUTURAÇÃO DO ESF VERA LUCIA LUCIANO ZATESCO (UBS SÃO MARCOS).

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	Armário de aço, armário de aço, 210 cm (A) x 110 cm (L), 4 prateleiras com capacidade de até 40 kg cada, contendo dados do fabricante.	5	R\$ 790,0000	R\$ 3.950,0000
14	MESA DE ESCRITÓRIO, de primeira qualidade, fabricada em madeira/MDP/MDF/similar, possui no mínimo 02 gavetas com chaves, tampo em madeira/MDP/MDF/similar, com revestimento melamínico com 18 mm de espessura e dimensões mínimas de 0,75 x 1,50 x 0,60m (Alt. x Larg. x Comp.) na cor branca ou cinza, com base em aço/ferro pintado, composição simples, material de confecção em madeira/MDP/MDF/similar, produto deve conter dados do fabricante.	7	R\$ 415,0000	R\$ 2.905,0000
21	TABLET Especificação mínima: Sistema operacional Android 10.0 ou superior, tela de no mínimo 10 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo octa Core 2.0 GHz ou similar; Armazenamento interno de 64GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória microsd; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 5MP; Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 4G. Deve possuir sistema de GPS integrado com sensores osciloscópio, acelerômetro.	10	R\$ 1.240,0000	R\$ 12.400,0000

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

**Fornecedor: OLMÍ INFORMATICA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 00.789.321/0001-17**

Valor Total Homologado e adjudicado- R\$ 19.255,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 14 de novembro de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:F504E74F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGAO
20-2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

Processo Nº : 509/2025

Licitação Nºº : 20/2025

Modalidade : Pregão:

Data Homologação : 14/11/2025

Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, MEDIANTE CONVÊNIO FEDERAL, CONFORME A PROPOSTA DE Nº 08966.882000/1240-03, VISANDO ESTRUTURAÇÃO DO ESF VERA LUCIA LUCIANO ZATESCO (UBS SÃO MARCOS).

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	CONJUNTO MESA REFEITÓRIO 08 LUGARES: Hospitalar, mesa retangular (2x0,8x0,75m), tampo MDF 18mm com laminado HPL antibactéria, bordas PVC 2mm, estrutura aço carbono 40x40mm, pintura epóxi, sapatas niveladoras. 8 cadeiras polipropileno injetado, anti-UV, antibactéria, aço carbono 22mm, pintura epóxi, empilháveis, garantia 12 meses, normas NR-17, ABNT NBR 13962.	1	R\$ 2.908,0000	R\$ 2.908,0000
7	ESTANTE, de primeira qualidade, fabricada em aço/ferro pintado, com capacidade de suportar até 200 kg, possui 06 prateleiras, possui reforço, produto deve conter dados do fabricante.	1	R\$ 265,0000	R\$ 265,0000
11	LONGARINA 3 LUGARES : assento/ encosto polipropileno , número de assentos 03 lugares	10	R\$ 359,0000	R\$ 3.590,0000
20	ROTEADOR (LAN) DE NO MÍNIMO 450Mbps, deve estar em linha de produção pelo fabricante. Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 450Mbps e suportar no mínimo os padrões IEEE 802.11 b/g/n/ac. Trabalhar na frequência 2.4Ghz e 5Ghz. Mínimo de 4 portas LAN 10/100/1000 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI. Mínimo 1 porta WAN que suporte de endereço IP estático, DHCP client, PPPoE, PPTP e L2TP. Mínimo 1 porta padrão USB 2.0. Deverá suportar no mínimo os padrões de criptografia WPA e WEP. Possuir sistema de segurança de duplo firewall (SPI e NAT). Mínimo de 2 antenas desmontáveis de 3 dBi tipo bipolar. Potência mínima de saída de 17 dBm. Suportar DMZ. Deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP. Deverá possuir engenharia de tráfego QoS. Dynamic IP, Static IP, PPPoE, PPTP, L2TP.	2	R\$ 235,0000	R\$ 470,0000

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

CNPJ/CPF: 39.800.314/0001-04

Valor Total Homologado e adjudicado- R\$ 7.233,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 14 de novembro de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:DA92B93E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGAO
20-2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

Processo Nº : 509/2025

Licitação Nºº : 20/2025

Modalidade : Pregão:

Data Homologação : 14/11/2025

Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, MEDIANTE CONVÊNIO FEDERAL, CONFORME A PROPOSTA DE Nº 08966.882000/1240-03, VISANDO ESTRUTURAÇÃO DO ESF VERA LUCIA LUCIANO ZATESCO (UBS SÃO MARCOS).

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Ar-condicionado Split inverter 18.000 BTUs, Split inverter 18.000 BTUs, frio, A, 220V, 17-30°C, display digital, filtro lavável antibacteriano, 3 modos, aletas verticais, compressor rotativo, suportes, controle remoto (pilhas inclusas), garantia 12 meses.	3	R\$ 4.389,9900	R\$ 13.169,9700
2	GELADEIRA/REFRIGERADOR, de primeira qualidade, capacidade mínima de 400 litros, tipo duplex, voltagem 110v, possui controle de temperatura, possui painel digital, possui rodízios, possui tipo de degelo Frost Free, possui congelamento rápido, possui porta com painel de controle externo, cor branca, classe de consumo energia A, fabrica em aço, possui funções gaveta multidispenser, possui termostato, garantia mínima de 12 meses.	2	R\$ 3.688,9900	R\$ 7.377,9800
6	BALDE A PEDAL, de primeira qualidade, fabricado em aço inoxidável, com proteção anti-ferrugem, possui capacidade de 80 litros, produto deve contendo dados do fabricante.	10	R\$ 766,0000	R\$ 7.660,0000
9	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA, de primeira qualidade, fabricado em polipropileno, possui balde espremedor, possui Kit com MOPs líquido e pó, placa sinalizadora e pá, possui saco de vinil, produto deve contendo dados do fabricante.	1	R\$ 1.375,0000	R\$ 1.375,0000
31	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE, cadeira de primeira qualidade, fabricada aço/ferro pintado braçadeira com regulagem, produto deve conter dados do fabricante.	2	R\$ 485,0000	R\$ 970,0000
32	AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL (75 Litros), com sistema de comando microprocessado, deverá funcionar por meio de vapor saturado e apresentar estrutura em material anticorrosivo e revestimento externo por chapa de aço inoxidável. Comando microprocessado programável com no mínimo 8 programas, com painel e comando com botão liga/desliga e display em LCD e deve possuir no mínimo teclado numérico para controle com membrana de proteção para visualização dos ciclos programados, manômetro e mano vacuômetro. Câmaras externa e interna confeccionadas em aço inox aisi 316l com isolamento térmica, a câmara interna deve possuir dreno. Deve possuir 2 (duas) portas, barreira sanitária e sistema de emergência. Fechamento das portas realizado por meio de volante central com vedação por guarnição de silicone. Sistema hidráulico tubulações e conexões do conjunto hidráulico devem ser de material anticorrosivo e resistente; conexões da câmara. De esterilização e gerador de vapor deve ser em aço inox ou outro material compatível; possuir bomba de vácuo tipo anel líquido e bomba centrífuga de água com capacidade suficiente para o gerador de vapor, sistema de segurança que deve impossibilitar o funcionamento do equipamento mediante qualquer tipo de falha, descuido do operador ou falta de suprimentos além de alarmes Audiovisuais. O ruído não poderá exceder ao estabelecido pela portaria ministerial do trabalho. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 carros externos para acomodação dos materiais, 01 carro	1	R\$ 14.899,9900	R\$ 14.899,9900

interno para acomodação dos materiais, 01 sistema de purificador de água por osmose, 01 impressora matricial. Voltagem 220V.			
--	--	--	--

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LT
CNPJ/CPF: 51.659.136/0001-49
Valor Total Homologado e adjudicado- R\$ 45.452,94
Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 14 de novembro de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:953B98D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGAO
20-2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nº : 509/2025
Licitação Nº : 20/2025
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 14/11/2025
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, MEDIANTE CONVÊNIO FEDERAL, CONFORME A PROPOSTA DE Nº 08966.882000/1240-03, VISANDO ESTRUTURAÇÃO DO ESF VERA LUCIA LUCIANO ZATESCO (UBS SÃO MARCOS).

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
22	DETECTOR FETAL DIGITAL DE MESA, possui transdutores de alta sensibilidade e sua bateria recarregável, possui Tela de LCD colorida para visualização numérica e da onda do batimento cardíaco fetal, possui design ergonômico e compartimento para transdutor, possui Display Touchscreen com curva da FHR, possui Transdutores de alta sensibilidade, possui alto-falante de alta performance, possui entrada para fone de ouvido ou gravador de som ou computador, possui botão liga/desliga, controle e volume, menu e confirmar parâmetro, possui Porta USB para transmissão de dados, possui visor mínimo de 3,2" (65 x 50mm), possui c configuração de congelamento da imagem, possui alarmes visuais/sonoros ajustáveis e programáveis, possui alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado, possui desligamento automático após 3 minutos sem utilização, acompanha software de gerenciamento de dados. Possui ainda: Certificado pelo INMETRO, visor mínimo: 60mm x 50mm – 3,2"; Faixa de medição: 50~240 bpm; Resolução: 1 bpm; Precisão: ± 1 bpm; Saída de Energia <20mW; Intensidade de Saída de Ultrassom Isata: <10 mW/cm2; Frequência Nominal do Transdutor: 2 MHz; Frequência de Operação: 2 MHz ± 10%; P- <1Mpa; LOB <20 mW/cm2; ISPTA <100 mW/cm2; Área de Radiação Efetiva do Transdutor: 154 mm2; Modo de Trabalho: Doppler de Onda Contínua; Sensibilidade: A partir de 9-12 semanas variando de acordo com cada caso em particular. Dimensões: 135mm x 100mm x 49mm; Desligamento Automático: O dispositivo desliga automaticamente após 3 minutos sem utilização. Peso: 400 g (com pilhas). Dimensões mínimas do Produto: 13,5 cm x 10 cm x 5 cm (CxLxA), Peso: 0.4 Kg.	2	R\$ 1.079,0000	R\$ 2.158,0000

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 26.527.362/0001-29
Valor Total Homologado e adjudicado- R\$ 2.158,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 14 de novembro de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:73A2AED4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGAO
20-2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nº : 509/2025
Licitação Nº : 20/2025
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 14/11/2025
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, MEDIANTE CONVÊNIO FEDERAL, CONFORME A PROPOSTA DE Nº 08966.882000/1240-03, VISANDO ESTRUTURAÇÃO DO ESF VERA LUCIA LUCIANO ZATESCO (UBS SÃO MARCOS).

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
24	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, material de confecção tecido em algodão, braçadeira e fecho em velcro .	6	R\$ 70,0000	R\$ 420,0000
25	BISTURI ELÉTRICO 150W: Bipolar, corte puro/coagulado/fulguração, bivolt, pedal duplo, display digital, alarmes, compatível acessórios padrão, ANVISA/INMETRO, garantia 12 meses.	1	R\$ 6.500,0000	R\$ 6.500,0000

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 32.593.430/0001-50
Valor Total Homologado e adjudicado- R\$ 6.920,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 14 de novembro de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:62843907

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8001**

PORTARIA Nº 8001 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DAS ESCALAS DE PLANTÕES DOS SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE IZABEL BATISTA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 173/FHPP/2025 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como responsáveis pela elaboração das escalas de plantão dos setores de Recepção, Cozinha, Motoristas, Guardas e Limpeza do Hospital de Pequeno Porte Izabel Batista de Oliveira:

I. JOSÉ DO AMARAL Diretor Administrativo Hospitalar;
II. CAMYLLA RONQUETTI ARDISSON Chefe da Divisão da Unidade Mista de Saúde.

Art. 2º - No exercício dessa atribuição, os servidores deverão observar a legislação vigente, em especial as Leis Municipais nº 24/1993 e nº 809/2012, a CLT e a Lei Federal nº 13.477/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIZ PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:3CC743F4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8002**

PORTARIA Nº 8002 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DAS ESCALAS DE PLANTÕES DA EQUIPE DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE IZABEL BATISTA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 173/FHPP/2025 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor HEDELSON JOSÉ DA SILVA Gerente de Enfermagem do HPP, como responsável pela elaboração das escalas de plantão dos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem do Hospital de Pequeno Porte Izabel Batista de Oliveira.

Art. 2º - No exercício dessa atribuição, o servidor deverá observar a legislação vigente, em especial as Leis Municipais nº 24/1993 e nº 809/2012, a CLT e a Lei Federal nº 13.477/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIZ PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:EEDA686E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8003**

PORTARIA Nº 8003 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DAS ESCALAS DE PLANTÕES MÉDICOS DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE IZABEL BATISTA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 173/FHPP/2025 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor LENO FAGNER MALTEZO Diretor Clínico e Técnico, como responsável pela elaboração das escalas de plantão dos Médicos Estatutários e Prestadores de Serviço (Pessoa Jurídica) do Hospital de Pequeno Porte Izabel Batista de Oliveira.

Art. 2º - No exercício dessa atribuição, o servidor deverá observar a legislação vigente, em especial as Leis Municipais nº 24/1993 e nº 809/2012, a CLT e a Lei Federal nº 13.477/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIZ PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:98B36C75

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 130/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº130/2025

PROCESSO Nº 1099/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº58/2025,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa 56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO, inscrita no CNPJ sob nº. 56.416.507/0001-85, com sede à RUA RUA

CASTANHEIRA, 2039, neste ato representada pelo Sr. KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, através de ARP (Ata de Registro de Preços) por um período de 12 meses.,

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1:

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
110	1682	PICOLE SABORES VARIADOS	UN	3.000	R\$ 1,5000	R\$ 4.500,0000	REAL SABOR
					TOTAL:	R\$ 4.500,0000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86º § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.

Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de sete(07) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D'Oeste/Ro, 18 de novembro de 2025.

GIOVAN DAMO	
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO	SAMARA DOS SANTOS DUTRA
56.416.507/0001-85 Empresa	Gerente do Reg. Preço

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:72B7F1AA

PODER EXECUTIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 131/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº131/2025

PROCESSO Nº 1099/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº58/2025,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa C.C.T. MANTOVANI-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 41.146.144/0001-38, com sede à RUA , , neste ato representada pelo Sr. CLAUDIA COMACHIO TOFFALI MANTOVANI, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, através de ARP (Ata de Registro de Preços) por um período de 12 meses.,

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1:

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
24	29293	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE 2,1 KG	KG	100	R\$ 31,5000	R\$ 3.150,0000	mavalerio
25	29294	BARRA DE CHOCOLATE BRANCO 2,1KG	KG	100	R\$ 32,5000	R\$ 3.250,0000	mavalerio
31	3279	BOLO RECHEADO E CONFEITADO	KG	400	R\$ 84,9000	R\$ 33.960,0000	regiao
32	12042	BOMBOM COBERTO DE CHOCOLATE BRANCO COM RECHEIO DE BEIJINHO E RASPA DE COCO, PACOTE COM 750 G / 50 UN, IGUAL OU SUPERIOR A ARCOR	PACOTE	300	R\$ 57,5000	R\$ 17.250,0000	bonabon
49	32319	CHÁ DE ERVA CIDREIRA SABOR NATURAL 100GR, IGUAL OU SUPERIOR A SUPRAERVAS	CAIXA	200	R\$ 10,5000	R\$ 2.100,0000	campilar
101	6381	MELANCIA MADURA IN NATURA	KG	650	R\$ 2,9900	R\$ 1.943,5000	regiao
105	15640	NESTOGENO N1 800GR	UN	30	R\$ 65,0000	R\$ 1.950,0000	nestogeneo
106	18603	OLEO DE SOJA EMBALAGEM 900 ML	UN	1.500	R\$ 8,3900	R\$ 12.585,0000	concordia
126	21296	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA, PACOTE C/10 UNIDADES	PACOTE	300	R\$ 6,9900	R\$ 2.097,0000	junco
136	3212	SALGADINHOS FRITOS SORTIDOS, SENDO O CENTO CONTENDO (COXINHA, PASTEL, QUIBE, BOLINHA DE QUEIJO), FABRICADOS COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	500	R\$ 80,0000	R\$ 40.000,0000	regiao
					TOTAL:	R\$ 118.285,5000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86º § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.

Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de sete (07) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D'Oeste/Ro, 18 de novembro de 2025.

GIOVAN DAMO	
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
C.C.T. MANTOVANI-ME	SAMARA DOS SANTOS DUTRA
41.146.144/0001-38	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:D9EC9522

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 132/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2025

PROCESSO Nº1099/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº58/2025,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa E M DOS S BENTO, inscrita no CNPJ sob n.º. 52.256.774/0001-81, com sede à AVENIDA SÃO PAULO, 3707, neste ato representada pelo Sr. ELINETE DOS SANTOS MARTINS BENTOS, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, através de ARP (Ata de Registro de Preços) por um período de 12 meses.,

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1:

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	1677	ABACAXI IN NATURA	KG	140	R\$ 7,1400	R\$ 999,6000	região
2	18560	ABOBORA CABOATIA SELECIONADA DE 1ª QUALIDADE	KG	80	R\$ 3,6700	R\$ 293,6000	região
3	397	ABOBORA MADURA SELECIONADA	KG	140	R\$ 3,2400	R\$ 453,6000	região
4	1413	ABOBRINHA VERDE SELECIONADA	KG	100	R\$ 4,0200	R\$ 402,0000	região
5	283	ACELGA NOVA SELECIONADA	PACOTE	100	R\$ 8,9900	R\$ 899,0000	região
6	45	ACHOCOLATADO EM PO A BASE DE ACUCAR EM PO LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES EMBALAGEM COM 400GR, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MUKY.	UN	380	R\$ 5,4900	R\$ 2.086,2000	bernardo
7	255	ACUCAR CRISTAL EMBALAGEM COM 02KG, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	2.500	R\$ 6,2200	R\$ 15.550,0000	barralcool
8	285	ALFACE NOVA SELECIONADA	PACOTE	380	R\$ 5,2000	R\$ 1.976,0000	região
9	301	ALHO BRANCO GRAUDO NOVO DESENRESTIADO EM QUILO PRAZO DE VALIDADE	KG	350	R\$ 31,8900	R\$ 11.161,5000	nacional
10	1415	ALMEIRAO NOVO SELECIONADO	UN	80	R\$ 5,8900	R\$ 471,2000	região
11	337	AMENDOIN CRU PACOTE 500G CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	PACOTE	300	R\$ 7,6900	R\$ 2.307,0000	bernardo
13	291	APRESUNTADO FATIADO COM 10% DE LIPÍDIOS IDENTIFICADO, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	180	R\$ 22,3000	R\$ 4.014,0000	excelencia
14	288	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, PACOTE DE 5KG, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	1.500	R\$ 16,1800	R\$ 24.270,0000	brasileirinho
15	3245	AZEITONA VERDE C/ 200G SACHE EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	100	R\$ 5,8700	R\$ 587,0000	campilar
16	3221	BACON DEFUMADO FATIADO	KG	160	R\$ 43,4900	R\$ 6.958,4000	excelencia
22	1667	BANANA MACA IN NATURA, GRAU MEDIO DE MATURACAO	KG	250	R\$ 3,1400	R\$ 785,0000	região
26	130	BATATA INGLESA LAVADA DE TAMANHO GRANDE LIMPO (SEM BARRO) SELECIONADA	KG	620	R\$ 3,9400	R\$ 2.442,8000	media
27	1423	BATATA DOCE LAVADA TAMANHO MEDIO NOVA SELECIONADA	KG	200	R\$ 4,6000	R\$ 920,0000	região
28	18562	BETERRABA NOVA SELECIONADA DE 1ª QUALIDADE	KG	350	R\$ 4,3900	R\$ 1.536,5000	região
29	518	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER PACOTE 400G, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO MARILAN	UN	800	R\$ 8,5000	R\$ 6.800,0000	ninfa
30	5800	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA PACOTE COM 1000G, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	600	R\$ 13,4600	R\$ 8.076,0000	ninfa
33	303	CAFE TORRADO E MOIDO EMBALADO A VACUO, PURO COM SELO DE PUREZA DA ASSOSSIACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFE ABIC EMBALAGEM DE 500GR, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	1.400	R\$ 36,7900	R\$ 51.506,0000	urupa
34	236	CALDO DE GALINHA 19G EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	UN	150	R\$ 1,4000	R\$ 210,0000	arisco
35	1391	CALDO DE CARNE 19 GR	UN	150	R\$ 1,0900	R\$ 163,5000	arisco
36	1426	CAMOMILA NATURAL PACOTE DE 30GR	UN	100	R\$ 3,3900	R\$ 339,0000	qdelicia
38	18568	CANELA EM PÓ . EMBALAGEM 10 GR	PACOTE	80	R\$ 3,6900	R\$ 295,2000	qdelicia
39	245	CANJICA AMARELA COM NO MINIMO 500G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	200	R\$ 3,4900	R\$ 698,0000	bernardo
40	98	CARNE BOVINA DE SEGUNDA SEM OSSO (ACEM, MUSCULO OU PALETA) CARNE BOVINA DE SEGUNDA SEM OSSO (ACEM, MUSCULO OU PALETA)	KG	1.500	R\$ 24,3600	R\$ 36.540,0000	triangulo
41	22135	CARNE BOVINA DE 1ª (TIPO ALCATRA E CONTRA FILÉ) SEM OSSO	KG	650	R\$ 42,6700	R\$ 27.735,5000	triangulo
42	3252	CARNE BOVINA DE SEGUNDA C/ OSSO, POUCA GORDURA (TIPO BISTECA) IN NATURA	KG	380	R\$ 32,2300	R\$ 12.247,4000	triangulo
43	3317	CARNE BOVINA DE SEGUNDA C/ OSSO POUCA GORDURA (TIPO COSTELA) IN NATURA	KG	520	R\$ 22,9700	R\$ 11.944,4000	triangulo
44	354	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA, POUCA GORDURA (ACEM E PALETA) IN NATURA	KG	1.600	R\$ 22,3500	R\$ 35.760,0000	triangulo
45	3253	CARNE SUINA DE PRIMEIRA SEM TOUCINHO E SEM OSSO	KG	500	R\$ 22,2900	R\$ 11.145,0000	triangulo
47	140	CEBOLA TAMANHO MEDIO NOVA DESENRESTIADA SELECIONADA.	KG	600	R\$ 4,3100	R\$ 2.586,0000	nacional
48	101	CENOURA TAMANHO MEDIO NOVA SELECIONADA	KG	400	R\$ 4,9700	R\$ 1.988,0000	gala
50	440	CHA MATE TOSTADO NATURAL COM 250GR EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LEAO.	CAIXA	900	R\$ 6,9700	R\$ 6.273,0000	campilar

52	18574	CHARQUE BOVINO EMBALAGEM A VACO DE 1 KG	UN	400	R\$ 48,9500	R\$ 19.580,0000	triangulo
53	235	CHEIRO VERDE, MACO COM CEBOLINHA, SALSINHA E COENTRO.	PACOTE	350	R\$ 4,9600	R\$ 1.736,0000	região
55	1427	CHUCHU NOVO SELECIONADO	KG	100	R\$ 4,9600	R\$ 496,0000	região
56	246	COCO RALADO BRANCO UMIDO ADOCADO COM 100G, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	200	R\$ 4,8900	R\$ 978,0000	bernardo
57	20891	COLORIFICO NATURAL (COLORAU), PACOTE COM 50 G.	PACOTE	100	R\$ 3,9700	R\$ 397,0000	qdelicia
58	23972	CORTE DE PEITO DE FRANGO	KG	400	R\$ 16,8700	R\$ 6.748,0000	avenorte
59	263	COUVE MANTEIGA NOVA SELECIONADA	UN	150	R\$ 6,5700	R\$ 985,5000	região
60	3269	CRAVO PACOTE COM 10 GR	PACOTE	100	R\$ 2,8800	R\$ 288,0000	qdelicia
61	3391	CREME DE LEITE 200GR TETRA PAK EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UN	300	R\$ 2,7900	R\$ 837,0000	mococa
62	1675	DOCE DE LEITE PASTOSO EMBALAGEM DE 500 GR	KG	200	R\$ 22,6400	R\$ 4.528,0000	regiao
63	29301	DOCE GELEIA DE FRUTAS CADU POTE C/20 1,020G FESTA JUNINA	POTE	350	R\$ 32,2900	R\$ 11.301,5000	nero
64	29304	DOCE PAÇOÇA DE AMENDOIM DE 90GR	UN	400	R\$ 2,2900	R\$ 916,0000	bernardo
65	3291	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO PARA SORVETE 200GR EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	UN	40	R\$ 13,2900	R\$ 531,6000	sorpan
66	1429	ERVA DOCE NATURAL CONDIMENTO 10GR	UN	40	R\$ 1,9700	R\$ 78,8000	qdelicia
67	29355	ESSENCIA SABORES VARIADOS 10ml	UN	50	R\$ 3,0900	R\$ 154,5000	sorpan
68	3260	EXTRATO DE SOJA EM PÓ SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR 500GR EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MAIS VITA	PACOTE	20	R\$ 22,6400	R\$ 452,8000	campilar
69	1065	EXTRATO DE TOMATE 350G, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	450	R\$ 2,4800	R\$ 1.116,0000	dez
70	1062	FARINHA DE MILHO FLOCADA EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	150	R\$ 10,9900	R\$ 1.648,5000	campilar
71	18582	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM 1 KG	KG	740	R\$ 3,5900	R\$ 2.656,6000	globo
72	1430	FEIJAO TIPO CARIOQUINHA TIPO 1 PACOTE COM 1 KG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE PESO LIQUIDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	KG	1.500	R\$ 4,4900	R\$ 6.735,0000	região
73	3297	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO PARA PAO EMBALAGEM DE 500G CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	UN	200	R\$ 22,9700	R\$ 4.594,0000	saft
74	264	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO COM 125GR, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, IGUAL OU SUPERIOR A ALIANCE.	UN	400	R\$ 5,0100	R\$ 2.004,0000	campilar
76	3270	FRANGO GRANJA INTEIRO CONGELADO E EMBALADO COM IDENTIFICAÇÃO E CARIMBO DO MINISTERIO DA SAUDE CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	600	R\$ 12,3900	R\$ 7.434,0000	avenorte
77	265	FRANGO DE GRANJA (COXA E SOBRE COXA) CONGELADO	KG	1.100	R\$ 10,4500	R\$ 11.495,0000	avenorte
79	18587	FUBA DE MILHO DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE 1 KG	KG	500	R\$ 3,4900	R\$ 1.745,0000	rical
80	250	GELATINA 85G, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE.	UN	500	R\$ 2,7200	R\$ 1.360,0000	neilar
81	29306	GENGIBRE NOVA DE 1ª QUALIDADE	KG	20	R\$ 16,0700	R\$ 321,4000	região
83	3532	IOGURTE NATURAL, EMBALAGEM COM 180 ML, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	UN	30	R\$ 4,2900	R\$ 128,7000	itambe
84	1671	LARANJA IN NATURA	KG	500	R\$ 4,8000	R\$ 2.400,0000	região
85	3281	LEITE DE COCO 500 ML COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO PRAZO DE VALIDADE	UN	100	R\$ 7,9900	R\$ 799,0000	nero
86	171	LEITE CONDENSADO 395G	UN	600	R\$ 5,4800	R\$ 3.288,0000	mococa
87	257	LEITE EM PÓ MODIFICADO SEM ACUCAR EMBALAGEM DE 400GR, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, IGUAL OU SUPERIOR A ITAMBE.	KG	100	R\$ 18,9000	R\$ 1.890,0000	italac
88	2074	LEITE INTEGRAL UHT, EMBALAGEM TETRA PAK COM 01 LITRO, IGUAL OU SUPERIOR A TRADICAO	UN	4.000	R\$ 5,9800	R\$ 23.920,0000	italac
89	1066	LEITE NATURAL IN NATURA (DERIVACAO BOVINA)	LITRO	500	R\$ 6,1000	R\$ 3.050,0000	nevasca
90	3261	LIMAO IN NATURA TIPO TAITI SELECIONADO	KG	25	R\$ 6,1000	R\$ 152,5000	região
91	258	LINGUICA TIPO CALABRESA COZIDA E DEFUMADA EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	300	R\$ 24,7400	R\$ 7.422,0000	excelencia
92	296	LINGUICA DE CARNE BOVINA E SUINA IN NATURA	KG	350	R\$ 22,9800	R\$ 8.043,0000	triangulo
93	3533	LINGUICA DE CARNE SUINA TOSCANA IN NATURA EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	KG	350	R\$ 18,9800	R\$ 6.643,0000	excelencia
94	238	MACA NACIONAL IN NATURA SELECIONADA	KG	800	R\$ 9,3200	R\$ 7.456,0000	nacional
95	251	MACARRAO TIPO CONCHINHA COM 500G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LIANE.	PACOTE	1.000	R\$ 3,9800	R\$ 3.980,0000	ninfa
96	252	MACARRAO TIPO ESPAGUETE COM 500G, COM DADO DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LIANE.	PACOTE	1.000	R\$ 2,5900	R\$ 2.590,0000	ninfa
97	454	MAIONESE POTE DE 500GR IGUAL OU SUPERIOR A ARISCO	UN	120	R\$ 6,0000	R\$ 720,0000	bernardo
98	266	MARGARINA OU CREME VEGETAL COM MINIMO DE 60% DE LIPIDOS POTE DE 1KG, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, IGUAL OU SUPERIOR A DELICIA.	UN	250	R\$ 19,9000	R\$ 4.975,0000	delicia
99	4919	MARGARINA OU CREME VEGETAL COM O MINIMO DE 60% DE LIPIDIOS, POTE COM 500 G, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, IGUAL OU SUPERIOR A DELICIA	UN	100	R\$ 9,7700	R\$ 977,0000	delicia
100	1172	MASSA DE LASANHA 500GR	UN	250	R\$ 11,8000	R\$ 2.950,0000	ninfa
102	229	MELAO IN NATURA SELECIONADO	KG	300	R\$ 6,9800	R\$ 2.094,0000	região
103	47	MILHO DE PIPOCA GRUPO DURO CLASSE AMARELO PACOTE COM 500GR EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MIKA.	UN	600	R\$ 2,3400	R\$ 1.404,0000	bernardo
104	253	MORTADELA COMUM, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	150	R\$ 16,4000	R\$ 2.460,0000	confiança
107	18605	ORÉGANO EMBALAGEM COM 100 GR	PACOTE	50	R\$ 7,9900	R\$ 399,5000	qdelicia
108	254	OVOS DE GALINHA EXTRA CLASSE A VERMELHO CARTELAS COM 12 UNIDADES.	DUZIA	900	R\$ 7,4300	R\$ 6.687,0000	região
109	345	PEPINO NOVO, TAMANHO MEDIO SELECIONADO	KG	45	R\$ 4,7300	R\$ 212,8500	região
111	240	PIMENTAO VERDE NOVO SELECIONADO	KG	100	R\$ 6,6600	R\$ 666,0000	região
112	1366	PIRULITO SORTIDOS PACOTE COM 700GR	PACOTE	50	R\$ 9,8000	R\$ 490,0000	simoneto
113	269	POLPA DE FRUTA ACEROLA IN NATURA CONGELADA PACOTE COM 1.000GR, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	750	R\$ 14,0300	R\$ 10.522,5000	frutpolpa
114	270	POLPA DE FRUTA CAJU IN NATURA CONGELADA, PACOTE COM 1.000GR, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	200	R\$ 13,8900	R\$ 2.778,0000	frutpolpa
115	259	POLPA DE FRUTA CUPUACU CONGELADA IN NATURA, PACOTE COM 1.000GR, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	200	R\$ 20,0000	R\$ 4.000,0000	frutpolpa
116	271	POLPA DE FRUTA GOIABA IN NATURA CONGELADA, PACOTE DE 1.000GR, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	300	R\$ 13,2400	R\$ 3.972,0000	frutpolpa
117	241	POLPA DE FRUTA MARACUJA IN NATURA CONGELADA PACOTE COM 1.000G EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	500	R\$ 21,9900	R\$ 10.995,0000	frutpolpa
119	260	PRESUNTO FATIADO E IDENTIFICADO COM CARIMBO DO MINISTERIO DA SAUDE, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	150	R\$ 27,3000	R\$ 4.095,0000	excelencia
120	234	QUEIJO MUSSARELA FATIADO, IDENTIFICADO COM CARIMBO DO MINISTERIO DA SAUDE, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	250	R\$ 49,4900	R\$ 12.372,5000	tainara
121	3274	QUIRELA DE MILHO PCT DE 500GRS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE	PACOTE	80	R\$ 2,4600	R\$ 196,8000	bernardo
122	1169	REFRIGERANTE EMBALAGEM DE 02 LITROS	UN	1.500	R\$ 5,7600	R\$ 8.640,0000	lindgua

123	242	REPOLHO VERDE IN NATURA SELECIONADO.	KG	500	R\$ 3,4400	R\$ 1.720,0000	região
124	32331	REQUEIJÃO CREMOSO CULINÁRIO 400 GR	KG	150	R\$ 19,3400	R\$ 2.901,0000	miraella
125	1449	RUCULA NOVA SELECIONADA	UN	100	R\$ 7,3800	R\$ 738,0000	região
128	3303	SACOLA PLASTICA COM ALCA REFORCADA 40X50CM AZUL OU CINZA	KG	30	R\$ 16,4300	R\$ 492,9000	raf plast
130	29298	SACOLA PLASTICA TRANSPARENTE DE 05 KG	KG	30	R\$ 22,7000	R\$ 681,0000	raf plast
131	1451	SACOLA PLASTICA TRANSPARENTE DE 1000 GRMS	KG	30	R\$ 26,6400	R\$ 799,2000	raf plast
132	3348	SACOLA PLASTICA TRANSPARENTE DE 500 GRMS	KG	30	R\$ 29,4600	R\$ 883,8000	raf plast
133	3263	SAGU 500GR EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	PACOTE	100	R\$ 7,1300	R\$ 713,0000	bernardo
134	298	SAL REFINADO IODADO PARA CONSUMO DOMESTICO, EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	450	R\$ 2,1300	R\$ 958,5000	bom de mesa
135	1165	SAL GROSSO PACOTE DE 1KG	UN	40	R\$ 3,6700	R\$ 146,8000	bernardo
137	274	SALSICHA DE CARNE SUINA E BOVINA TAM. APROXIMADO DE 17 A 20 CM, EMBALAGENS PLASTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE DEVENDO CONTAR COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 45 DIAS, SALSICHA CONGELADA PESO 1KG A 4KG CADA PACOTE.	KG	200	R\$ 9,8800	R\$ 1.976,0000	coopavel
139	58	SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL LATA COM NO MINIMO 125G, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	360	R\$ 6,2600	R\$ 2.253,6000	88
143	243	TEMPERO COMPLETO POTE COM 300G.	UN	40	R\$ 4,9000	R\$ 196,0000	nero
144	1162	TEMPERO DE ALHO E SAL DE 01KG	PACOTE	70	R\$ 16,3400	R\$ 1.143,8000	nero
145	60	TEMPERO PARA ARROZ, FEIJAO, LEGUMES E VERDURA Pacote 60g 12 unidades de 5g cada sache	UN	300	R\$ 5,5700	R\$ 1.671,0000	sandella
146	244	TOMATE DO TIPO PAULISTA GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO (COLORIDO)	KG	1.200	R\$ 5,6600	R\$ 6.792,0000	região
147	3352	UVA PASSA PRETA PACOTE COM 100 GR	PACOTE	30	R\$ 3,8800	R\$ 116,4000	triangulo
148	64	VINAGRE FERMENTADO ACETICO DE ALCOOL E VINHO BRANCO EMBALAGEM DE 750ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	150	R\$ 2,7400	R\$ 411,0000	virrosas
149	24135	WAFER COM RECHEIO E COBERTURA DE CHOCOLATE, EMBALAGEM COM 126G.	PACOTE	100	R\$ 3,9800	R\$ 398,0000	ninfa
150	286	MAMAO PAPAIA OU HAWAII IN NATURA SELECIONADO	KG	150	R\$ 5,4800	R\$ 822,0000	região
151	297	MANDIOCA LAVADA SEM BARRO	KG	350	R\$ 5,6800	R\$ 1.988,0000	região
152	267	MILHO VERDE EM CONSERVA EMBALAGEM DE 200GR, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	500	R\$ 3,7900	R\$ 1.895,0000	sofruta
					TOTAL:	R\$ 566.604,9500	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86º § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.

Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de dezenove (19) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 18 de novembro de 2025.

GIOVAN DAMO	
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
E M DOS S BENTO	SAMARA DOS SANTOS DUTRA
52.256.774/0001-81	
Empresa	Gerente do Reg. Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2025

PROCESSO Nº1099/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº58/2025,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa E M DOS S BENTO, inscrita no CNPJ sob nº. 52.256.774/0001-81, com sede à AVENIDA SÃO PAULO, 3707, neste ato representada pelo Sr. ELINETE DOS SANTOS MARTINS BENTOS, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, através de ARP (Ata de Registro de Preços) por um período de 12 meses.,

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1:

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	1677	ABACAXI IN NATURA	KG	140	R\$ 7,1400	R\$ 999,6000	região
2	18560	ABOBORA CABOATIA SELECIONADA DE 1ª QUALIDADE	KG	80	R\$ 3,6700	R\$ 293,6000	região
3	397	ABOBORA MADURA SELECIONADA	KG	140	R\$ 3,2400	R\$ 453,6000	região
4	1413	ABOBRINHA VERDE SELECIONADA	KG	100	R\$ 4,0200	R\$ 402,0000	região
5	283	ACELGA NOVA SELECIONADA	PACOTE	100	R\$ 8,9900	R\$ 899,0000	região
6	45	ACHOCOLATADO EM PO A BASE DE ACUCAR EM PO LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES EMBALAGEM COM 400GR, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MUKY.	UN	380	R\$ 5,4900	R\$ 2.086,2000	bernardo
7	255	ACUCAR CRISTAL EMBALAGEM COM 02KG, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	2.500	R\$ 6,2200	R\$ 15.550,0000	barralcoool
8	285	ALFACE NOVA SELECIONADA	PACOTE	380	R\$ 5,2000	R\$ 1.976,0000	região
9	301	ALHO BRANCO GRAUDO NOVO DESENRESTIADO EM QUILO PRAZO DE VALIDADE	KG	350	R\$ 31,8900	R\$ 11.161,5000	nacional
10	1415	ALMEIRAO NOVO SELECIONADO	UN	80	R\$ 5,8900	R\$ 471,2000	região
11	337	AMENDOIN CRU PACOTE 500G CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	PACOTE	300	R\$ 7,6900	R\$ 2.307,0000	bernardo

13	291	APRESUNTADO FATIADO COM 10% DE LÍPIDIOS IDENTIFICADO, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	180	R\$ 22,3000	R\$ 4.014,0000	excelencia
14	288	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, PACOTE DE 5KG, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	1.500	R\$ 16,1800	R\$ 24.270,0000	brasileirinho
15	3245	AZEITONA VERDE C/ 200G SACHE EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	100	R\$ 5,8700	R\$ 587,0000	campilar
16	3221	BACON DEFUMADO FATIADO	KG	160	R\$ 43,4900	R\$ 6.958,4000	excelencia
22	1667	BANANA MACA IN NATURA, GRAU MEDIO DE MATURACAO	KG	250	R\$ 3,1400	R\$ 785,0000	região
26	130	BATATA INGLESA LAVADA DE TAMANHO GRANDE LIMPO (SEM BARRO) SELECIONADA	KG	620	R\$ 3,9400	R\$ 2.442,8000	media
27	1423	BATATA DOCE LAVADA TAMANHO MEDIO NOVA SELECIONADA	KG	200	R\$ 4,6000	R\$ 920,0000	região
28	18562	BETERRABA NOVA SELECIONADA DE 1ª QUALIDADE	KG	350	R\$ 4,3900	R\$ 1.536,5000	região
29	518	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER PACOTE 400G, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO MARILAN	UN	800	R\$ 8,5000	R\$ 6.800,0000	ninfa
30	5800	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA PACOTE COM 1000G, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	600	R\$ 13,4600	R\$ 8.076,0000	ninfa
33	303	CAFE TORRADO E MOIDO EMBALADO A VACUO, PURO COM SELO DE PUREZA DA ASSOSSIACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFE ABIC EMBALAGEM DE 500GR, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	1.400	R\$ 36,7900	R\$ 51.506,0000	urupa
34	236	CALDO DE GALINHA 19G EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	UN	150	R\$ 1,4000	R\$ 210,0000	arisco
35	1391	CALDO DE CARNE 19 GR	UN	150	R\$ 1,0900	R\$ 163,5000	arisco
36	1426	CAMOMILA NATURAL PACOTE DE 30GR	UN	100	R\$ 3,3900	R\$ 339,0000	qdelicia
38	18568	CANELA EM PÓ . EMBALAGEM 10 GR	PACOTE	80	R\$ 3,6900	R\$ 295,2000	qdelicia
39	245	CANJICA AMARELA COM NO MINIMO 500G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	200	R\$ 3,4900	R\$ 698,0000	bernardo
40	98	CARNE BOVINA DE SEGUNDA SEM OSSO (ACEM, MUSCULO OU PALETA) CARNE BOVINA DE SEGUNDA SEM OSSO (ACEM, MUSCULO OU PALETA)	KG	1.500	R\$ 24,3600	R\$ 36.540,0000	triangulo
41	22135	CARNE BOVINA DE 1ª (TIPO ALCATRA E CONTRA FILÉ) SEM OSSO	KG	650	R\$ 42,6700	R\$ 27.735,5000	triangulo
42	3252	CARNE BOVINA DE SEGUNDA C/ OSSO, POUCA GORDURA (TIPO BISTECA) IN NATURA	KG	380	R\$ 32,2300	R\$ 12.247,4000	triangulo
43	3317	CARNE BOVINA DE SEGUNDA C/ OSSO POUCA GORDURA (TIPO COSTELA) IN NATURA	KG	520	R\$ 22,9700	R\$ 11.944,4000	triangulo
44	354	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA, POUCA GORDURA (ACEM E PALETA) IN NATURA	KG	1.600	R\$ 22,3500	R\$ 35.760,0000	triangulo
45	3253	CARNE SUINA DE PRIMEIRA SEM TOUCINHO E SEM OSSO	KG	500	R\$ 22,2900	R\$ 11.145,0000	triangulo
47	140	CEBOLA TAMANHO MEDIO NOVA DESENRESTIADA SELECIONADA.	KG	600	R\$ 4,3100	R\$ 2.586,0000	nacional
48	101	CENOURA TAMANHO MEDIO NOVA SELECIONADA	KG	400	R\$ 4,9700	R\$ 1.988,0000	gala
50	440	CHA MATE TOSTADO NATURAL COM 250GR EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LEAO.	CAIXA	900	R\$ 6,9700	R\$ 6.273,0000	campilar
52	18574	CHARQUE BOVINO EMBALAGEM A VACO DE 1 KG	UN	400	R\$ 48,9500	R\$ 19.580,0000	triangulo
53	235	CHEIRO VERDE, MACO COM CEBOLINHA, SALSINHA E COENTRO.	PACOTE	350	R\$ 4,9600	R\$ 1.736,0000	região
55	1427	CHUCHU NOVO SELECIONADO	KG	100	R\$ 4,9600	R\$ 496,0000	região
56	246	COCO RALADO BRANCO UMIDO ADOCADO COM 100G, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	200	R\$ 4,8900	R\$ 978,0000	bernardo
57	20891	COLORIFICO NATURAL (COLORAU), PACOTE COM 50 G.	PACOTE	100	R\$ 3,9700	R\$ 397,0000	qdelicia
58	23972	CORTE DE PEITO DE FRANGO	KG	400	R\$ 16,8700	R\$ 6.748,0000	avenorte
59	263	COUVE MANTEIGA NOVA SELECIONADA	UN	150	R\$ 6,5700	R\$ 985,5000	região
60	3269	CRAVO PACOTE COM 10 GR	PACOTE	100	R\$ 2,8800	R\$ 288,0000	qdelicia
61	3391	CREME DE LEITE 200GR TETRA PAK EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UN	300	R\$ 2,7900	R\$ 837,0000	mococa
62	1675	DOCE DE LEITE PASTOSO EMBALAGEM DE 500 GR	KG	200	R\$ 22,6400	R\$ 4.528,0000	regiao
63	29301	DOCE GELEIA DE FRUTAS CADU POTE C/20 1,020G FESTA JUNINA	POTE	350	R\$ 32,2900	R\$ 11.301,5000	nero
64	29304	DOCE PAÇOÇA DE AMENDOIM DE 90GR	UN	400	R\$ 2,2900	R\$ 916,0000	bernardo
65	3291	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO PARA SORVETE 200GR EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	UN	40	R\$ 13,2900	R\$ 531,6000	sorpan
66	1429	ERVA DOCE NATURAL CONDIMENTO 10GR	UN	40	R\$ 1,9700	R\$ 78,8000	qdelicia
67	29355	ESSENCIA SABORES VARIADOS 10ml	UN	50	R\$ 3,0900	R\$ 154,5000	sorpan
68	3260	EXTRATO DE SOJA EM PÓ SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR 500GR EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MAIS VITA	PACOTE	20	R\$ 22,6400	R\$ 452,8000	campilar
69	1065	EXTRATO DE TOMATE 350G, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	450	R\$ 2,4800	R\$ 1.116,0000	dez
70	1062	FARINHA DE MILHO FLOCADA EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	150	R\$ 10,9900	R\$ 1.648,5000	campilar
71	18582	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM 1 KG	KG	740	R\$ 3,5900	R\$ 2.656,6000	globo
72	1430	FEIJAO TIPO CARIOQUINHA TIPO 1 PACOTE COM 1 KG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE PESO LIQUIDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	KG	1.500	R\$ 4,4900	R\$ 6.735,0000	região
73	3297	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO PARA PAO EMBALAGEM DE 500G CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	UN	200	R\$ 22,9700	R\$ 4.594,0000	saft
74	264	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO COM 125GR, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, IGUAL OU SUPERIOR A ALIANCE.	UN	400	R\$ 5,0100	R\$ 2.004,0000	campilar
76	3270	FRANGO GRANJA INTEIRO CONGELADO E EMBALADO COM IDENTIFICAÇÃO E CARIMBO DO MINISTERIO DA SAUDE CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	600	R\$ 12,3900	R\$ 7.434,0000	avenorte
77	265	FRANGO DE GRANJA (COXA E SOBRE COXA) CONGELADO	KG	1.100	R\$ 10,4500	R\$ 11.495,0000	avenorte
79	18587	FUBA DE MILHO DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE 1 KG	KG	500	R\$ 3,4900	R\$ 1.745,0000	rical
80	250	GELATINA 85G, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE.	UN	500	R\$ 2,7200	R\$ 1.360,0000	neilar
81	29306	GENGIBRE NOVA DE 1ª QUALIDADE	KG	20	R\$ 16,0700	R\$ 321,4000	região
83	3532	IOGURTE NATURAL, EMBALAGEM COM 180 ML., CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	UN	30	R\$ 4,2900	R\$ 128,7000	itambe
84	1671	LARANJA IN NATURA	KG	500	R\$ 4,8000	R\$ 2.400,0000	região
85	3281	LEITE DE COCO 500 ML COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO PRAZO DE VALIDADE	UN	100	R\$ 7,9900	R\$ 799,0000	nero
86	171	LEITE CONDENSADO 395G	UN	600	R\$ 5,4800	R\$ 3.288,0000	mococa
87	257	LEITE EM PÓ MODIFICADO SEM ACUCAR EMBALAGEM DE 400GR, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, IGUAL OU SUPERIOR A ITAMBE.	KG	100	R\$ 18,9000	R\$ 1.890,0000	italac
88	2074	LEITE INTEGRAL UHT, EMBALAGEM TETRA PAK COM 01 LITRO, IGUAL OU SUPERIOR A TRADICAO	UN	4.000	R\$ 5,9800	R\$ 23.920,0000	italac
89	1066	LEITE NATURAL IN NATURA (DERIVACAO BOVINA)	LITRO	500	R\$ 6,1000	R\$ 3.050,0000	nevasca
90	3261	LIMAO IN NATURA TIPO TAITI SELECIONADO	KG	25	R\$ 6,1000	R\$ 152,5000	região
91	258	LINGUICA TIPO CALABRESA COZIDA E DEFUMADA EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	300	R\$ 24,7400	R\$ 7.422,0000	excelencia
92	296	LINGUICA DE CARNE BOVINA E SUINA IN NATURA	KG	350	R\$ 22,9800	R\$ 8.043,0000	triangulo
93	3533	LINGUICA DE CARNE SUINA TOSCANA IN NATURA EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE	KG	350	R\$	R\$ 6.643,0000	excelencia

		VALIDADE			18,9800		
94	238	MACA NACIONAL IN NATURA SELECIONADA	KG	800	R\$ 9,3200	R\$ 7.456,0000	nacional
95	251	MACARRAO TIPO CONCHINHA COM 500G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LIANE.	PACOTE	1.000	R\$ 3,9800	R\$ 3.980,0000	ninfa
96	252	MACARRAO TIPO ESPAGUETE COM 500G, COM DADO DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LIANE.	PACOTE	1.000	R\$ 2,5900	R\$ 2.590,0000	ninfa
97	454	MAIONESE POTE DE 500GR IGUAL OU SUPERIOR A ARISCO	UN	120	R\$ 6,0000	R\$ 720,0000	bernardo
98	266	MARGARINA OU CREME VEGETAL COM MINIMO DE 60% DE LIPIDOS POTE DE 1KG, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, IGUAL OU SUPERIOR A DELICIA.	UN	250	R\$ 19,9000	R\$ 4.975,0000	delicia
99	4919	MARGARINA OU CREME VEGETAL COM O MINIMO DE 60% DE LIPIDIOS, POTE COM 500 G, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, IGUAL OU SUPERIOR A DELICIA	UN	100	R\$ 9,7700	R\$ 977,0000	delicia
100	1172	MASSA DE LASANHA 500GR	UN	250	R\$ 11,8000	R\$ 2.950,0000	ninfa
102	229	MELAO IN NATURA SELECIONADO	KG	300	R\$ 6,9800	R\$ 2.094,0000	região
103	47	MILHO DE PIPOCA GRUPO DURO CLASSE AMARELO PACOTE COM 500GR EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MIKA.	UN	600	R\$ 2,3400	R\$ 1.404,0000	bernardo
104	253	MORTADELA COMUM, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	150	R\$ 16,4000	R\$ 2.460,0000	confiança
107	18605	ORÉGANO EMBALAGEM COM 100 GR	PACOTE	50	R\$ 7,9900	R\$ 399,5000	qdelicia
108	254	OVOS DE GALINHA EXTRA CLASSE A VERMELHO CARTELAS COM 12 UNIDADES.	DUZIA	900	R\$ 7,4300	R\$ 6.687,0000	região
109	345	PEPINO NOVO, TAMANHO MEDIO SELECIONADO	KG	45	R\$ 4,7300	R\$ 212,8500	região
111	240	PIMENTAO VERDE NOVO SELECIONADO	KG	100	R\$ 6,6600	R\$ 666,0000	região
112	1366	PIRULITO SORTIDOS PACOTE COM 700GR	PACOTE	50	R\$ 9,8000	R\$ 490,0000	simoneto
113	269	POLPA DE FRUTA ACEROLA IN NATURA CONGELADA PACOTE COM 1.000GR, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	750	R\$ 14,0300	R\$ 10.522,5000	frutpolpa
114	270	POLPA DE FRUTA CAJU IN NATURA CONGELADA, PACOTE COM 1.000GR, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	200	R\$ 13,8900	R\$ 2.778,0000	frutpolpa
115	259	POLPA DE FRUTA CUPUACU CONGELADA IN NATURA, PACOTE COM 1.000GR, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	200	R\$ 20,0000	R\$ 4.000,0000	frutpolpa
116	271	POLPA DE FRUTA GOIABA IN NATURA CONGELADA, PACOTE DE 1.000GR, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	300	R\$ 13,2400	R\$ 3.972,0000	frutpolpa
117	241	POLPA DE FRUTA MARACUJA IN NATURA CONGELADA PACOTE COM 1.000G EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	500	R\$ 21,9900	R\$ 10.995,0000	frutpolpa
119	260	PRESUNTO FATIADO E IDENTIFICADO COM CARIMBO DO MINISTERIO DA SAUDE, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	150	R\$ 27,3000	R\$ 4.095,0000	excelencia
120	234	QUEIJO MUSSARELA FATIADO, IDENTIFICADO COM CARIMBO DO MINISTERIO DA SAUDE, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	250	R\$ 49,4900	R\$ 12.372,5000	tainara
121	3274	QUIRELA DE MILHO PCT DE 500GRS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE	PACOTE	80	R\$ 2,4600	R\$ 196,8000	bernardo
122	1169	REFRIGERANTE EMBALAGEM DE 02 LITROS	UN	1.500	R\$ 5,7600	R\$ 8.640,0000	lindgua
123	242	REPOLHO VERDE IN NATURA SELECIONADO.	KG	500	R\$ 3,4400	R\$ 1.720,0000	região
124	32331	REQUEIJÃO CREMOSO CULINÁRIO 400 GR	KG	150	R\$ 19,3400	R\$ 2.901,0000	miraella
125	1449	RÚCULA NOVA SELECIONADA	UN	100	R\$ 7,3800	R\$ 738,0000	região
128	3303	SACOLA PLASTICA COM ALCA REFORCADA 40X50CM AZUL OU CINZA	KG	30	R\$ 16,4300	R\$ 492,9000	raf plast
130	29298	SACOLA PLASTICA TRANSPARENTE DE 05 KG	KG	30	R\$ 22,7000	R\$ 681,0000	raf plast
131	1451	SACOLA PLASTICA TRANSPARENTE DE 1000 GRMS	KG	30	R\$ 26,6400	R\$ 799,2000	raf plast
132	3348	SACOLA PLASTICA TRANSPARENTE DE 500 GRMS	KG	30	R\$ 29,4600	R\$ 883,8000	raf plast
133	3263	SAGU 500GR EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	PACOTE	100	R\$ 7,1300	R\$ 713,0000	bernardo
134	298	SAL REFINADO IODADO PARA CONSUMO DOMESTICO, EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	450	R\$ 2,1300	R\$ 958,5000	bom de mesa
135	1165	SAL GROSSO PACOTE DE 1KG	UN	40	R\$ 3,6700	R\$ 146,8000	bernardo
137	274	SALSICHA DE CARNE SUINA E BOVINA TAM. APROXIMADO DE 17 A 20 CM, EMBALAGENS PLASTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE DEVENDO CONTAR COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 45 DIAS, SALSICHA CONGELADA PESO 1KG A 4KG CADA PACOTE.	KG	200	R\$ 9,8800	R\$ 1.976,0000	coopavel
139	58	SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL LATA COM NO MINIMO 125G, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	360	R\$ 6,2600	R\$ 2.253,6000	88
143	243	TEMPERO COMPLETO POTE COM 300G.	UN	40	R\$ 4,9000	R\$ 196,0000	nero
144	1162	TEMPERO DE ALHO E SAL DE 01KG	PACOTE	70	R\$ 16,3400	R\$ 1.143,8000	nero
145	60	TEMPERO PARA ARROZ, FEIJAO, LEGUMES E VERDURA Pacote 60g 12 unidades de 5g cada sache	UN	300	R\$ 5,5700	R\$ 1.671,0000	sandella
146	244	TOMATE DO TIPO PAULISTA GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO (COLORIDO)	KG	1.200	R\$ 5,6600	R\$ 6.792,0000	região
147	3352	UVA PASSA PRETA PACOTE COM 100 GR	PACOTE	30	R\$ 3,8800	R\$ 116,4000	triangulo
148	64	VINAGRE FERMENTADO ACETICO DE ALCOOL E VINHO BRANCO EMBALAGEM DE 750ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	150	R\$ 2,7400	R\$ 411,0000	virrosas
149	24135	WAFER COM RECHEIO E COBERTURA DE CHOCOLATE, EMBALAGEM COM 126G.	PACOTE	100	R\$ 3,9800	R\$ 398,0000	ninfa
150	286	MAMAO PAPAIA OU HAWAI IN NATURA SELECIONADO	KG	150	R\$ 5,4800	R\$ 822,0000	região
151	297	MANDIOCA LAVADA SEM BARRO	KG	350	R\$ 5,6800	R\$ 1.988,0000	região
152	267	MILHO VERDE EM CONSERVA EMBALAGEM DE 200GR, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	500	R\$ 3,7900	R\$ 1.895,0000	sofruta
					TOTAL:	R\$ 566.604,9500	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86º § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.

Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de dezenove (19) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D'Oeste/Ro, 18 de novembro de 2025.

GIOVAN DAMO	
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
E M DOS S BENTO	SAMARA DOS SANTOS DUTRA
52.256.774/0001-81	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 133/2025**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2025**PROCESSO Nº 1099/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº58/2025,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa FAGOTTI DOCES E EMBALAGENS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob n.º. 07.376.250/0001-70, com sede à Rua AV NORTE SUL, 4760, neste ato representada pelo Sr. ANDRE CARBONERA DA SILVA, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, através de ARP (Ata de Registro de Preços) por um período de 12 meses.,

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**LOTE 1:**

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
12	471	AMIDO DE MILHO, IGUAL OU SUPERIOR A MAIZENA 1 KG	UN	300	R\$ 6,8000	R\$ 2.040,0000	PROPRIO
17	5176	BALA DOCE PACOTE COM 400 GRAMAS	PACOTE	50	R\$ 7,8000	R\$ 390,0000	CONFIRMA
18	7362	BALA DE GOMA SABORES SORTIDOS DE FRUTAS, CAIXA COM 30 TUBOS, IGUAL OU SUPERIOR A DORI	CAIXA	50	R\$ 20,7000	R\$ 1.035,0000	KUKY
19	32311	BALA SABOR MENTA 500 GR	PACOTE	30	R\$ 9,8000	R\$ 294,0000	ICEKISS
20	32312	BALA SABOR CEREJA 500 GR	PACOTE	30	R\$ 8,9000	R\$ 267,0000	ICEKISS
21	32313	BALA SABOR EXTRA FORTE 500 GR	PACOTE	30	R\$ 9,8000	R\$ 294,0000	ICEKISS
37	299	CANELA EM CASCA, PACOTE COM 15GR.	UN	100	R\$ 3,7000	R\$ 370,0000	PROPRIO
51	29376	CHANTILLY 1L	LITRO	80	R\$ 28,1800	R\$ 2.254,4000	AMELIA
54	29302	CHOCOLATE BIS BRANCO 126 GR CONTENDO 20 BIS	CAIXA	300	R\$ 7,4000	R\$ 2.220,0000	HERSHEYS
75	22071	FOLHA DE LOURO 10 GR	PACOTE	30	R\$ 1,5900	R\$ 47,7000	PROPRIO
78	29357	FRUTAS CRISTALIZADAS EM CUBOS 150G	PACOTE	30	R\$ 3,4400	R\$ 103,2000	PROPRIO
118	1158	POLVILHO DOCE EMBALAGEM DE 1 KG	KG	100	R\$ 11,0000	R\$ 1.100,0000	PROPRIO
127	1365	PIPOCA DOCE FARDO COM 50 UNIDADES	FARDO	20	R\$ 27,8900	R\$ 557,8000	OUROPAf
129	29299	SACOLA PLASTICA TRANSPARENTE DE 03 KG	KG	30	R\$ 25,6000	R\$ 768,0000	MAMORÁ%
138	29300	Saquinho Plástico Para Talher ou Geladinho 5x23cm Pacote 100 Unidades	PACOTE	20	R\$ 3,3000	R\$ 66,0000	SEGPLAST
					TOTAL:	R\$ 11.807,1000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86º § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.

Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de sete (07) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D'Oeste/Ro, 18 de novembro de 2025.

GIOVAN DAMO	
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
FAGOTTI DOCES E EMBALAGENS LTDA EPP	SAMARA DOS SANTOS DUTRA
07.376.250/0001-70	
Empresa	Gerente do Reg. Preço

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:9A8D18F5

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 046/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2335/2025

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n.º 3031 - Centro - Alto Paraíso – RO, CEP 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços Sr. Thiago Santos de Souza, **RESOLVEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal n.º 11.462/2023 – PMAP, registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2025**, devidamente regulamentado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2335/2025**, objetivando o: “**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**”

(SEMSAU) POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”, totalizando R\$ 506.379,60 (quinhentos e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), da seguinte forma:

DETENTORES:

01 - SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 55.007.465/0001-66

ENDEREÇO: TR SIA TR 3 LT 1310/1320 SL 202 ZONA INDUSTRIAL, 000 - ZONA INDUSTRIAL (GUARA), Brasília - Distrito Federal

PREPOSTO(A): Nicole Filgueira Santana de Oliveira

CPF: 041.XXX.031-XX

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR (R\$)	UNIT.	TOTAL (R\$)
1	3.000,00	COMP	ACICLOVIR 200MG	PRATI	PRATI	R\$ 0,26		R\$ 780,00
2	300,00	BNGA	ACICLOVIR 50MG/G 10G	PRATI	PRATI	R\$ 2,61		R\$ 783,00
9	1.500,00	FRS	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML	GEOLA B	GEOLA B	R\$ 1,22		R\$ 1.830,00
11	2.400,00	COMP	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	EMS S/A	EMS S/A	R\$ 0,26		R\$ 624,00
12	130.000,00	COMP	AMITRIPTILINA 25MG	EMS S/A	EMS S/A	R\$ 0,04		R\$ 5.200,00
15	8.000,00	COMP	AMOXICILINA CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG 125 MG	EMS S/A	EMS S/A	R\$ 0,82		R\$ 6.560,00
24	400,00	FRS	BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO P/ NEBULIZAÇÃO 0,25MG/ML 20ML	PRATI	PRATI	R\$ 1,30		R\$ 520,00
26	400,00	FRS	BROMOPRIDA 4MG/ML 20 ML	PRATI	PRATI	R\$ 2,48		R\$ 992,00
27	3.000,00	COMP	BROMOPRIDA 10MG	PRATI	PRATI	R\$ 0,14		R\$ 420,00
35	7.000,00	COMP	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 5MG	GLOB O	GLOBO	R\$ 0,07		R\$ 490,00
37	2.000,00	COMP	CIPROFIBRATO 100 MG	GLOB O	GLOBO	R\$ 0,35		R\$ 700,00
39	10.000,00	COMP	CITALOPRAM 10MG	PRATI	PRATI	R\$ 0,12		R\$ 1.200,00
41	2.000,00	COMP	CLOMIPRAMINA 25MG	EMS S/A	EMS S/A	R\$ 1,00		R\$ 2.000,00
42	25.000,00	COMP	CLONAZEPAM 2MG	EMS S/A	EMS S/A	R\$ 0,05		R\$ 1.250,00
45	15.000,00	COMP	VENLAFAXINA CLORIDRATO 75 MG	EMS S/A	EMS S/A	R\$ 0,36		R\$ 5.400,00
50	2.000,00	COMP	COLCHICINA 0,5 MG	EMS S/A	EMS S/A	R\$ 0,15		R\$ 300,00
54	700,00	BNGA	DEXAMETASONA 0,1 CREME 10G	PRATI	PRATI	R\$ 1,69		R\$ 1.183,00
56	12.000,00	COMP	DIAZEPAM COMP 10 MG	EMS S/A	EMS S/A	R\$ 0,05		R\$ 600,00
58	6.000,00	COMP	DOMPERIDONA 10 MG	EMS S/A	EMS S/A	R\$ 0,04		R\$ 240,00
59	2.000,00	COMP	DOXAZOSINA 2MG	EMS S/A	EMS S/A	R\$ 0,08		R\$ 160,00
60	10.020,00	COMP	DULOXETINA 30MG	EMS S/A	EMS S/A	R\$ 0,76		R\$ 7.615,20
61	10.020,00	COMP	DULOXETINA 60MG	EMS S/A	EMS S/A	R\$ 1,22		R\$ 12.224,40
63	25.000,00	COMP	ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG	EMS S/A	EMS S/A	R\$ 0,11		R\$ 2.750,00
64	3.000,00	COMP	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	EMS S/A	EMS S/A	R\$ 0,18		R\$ 540,00
69	2.000,00	COMP	FINASTERIDA 5MG	EMS S/A	EMS S/A	R\$ 0,22		R\$ 440,00
76	2.000,00	FRS	IBUPROFENO 100MG/ML - 20ML	GEOLA B	GEOLA B	R\$ 2,44		R\$ 4.880,00
79	3.000,00	COMP	ITRACONAZOL 100 MG	GEOLA B	GEOLA B	R\$ 0,79		R\$ 2.370,00
81	20.000,00	COMP	LAMOTRIGINA 100MG	PRATI	PRATI	R\$ 0,18		R\$ 3.600,00
94	150,00	FRC	NISTATINA 100.000 UI/ ML SUSPENSÃO ORAL - 30ML	PRATI	PRATI	R\$ 5,47		R\$ 820,50
103	5.000,00	COMP	PREDNISONA 5 MG	BRAIN FARM A	BRAIN FARMA	R\$ 0,06		R\$ 300,00
104	9.000,00	COMP	PREDNISONA 20 MG	BRAIN FARM A	BRAIN FARMA	R\$ 0,16		R\$ 1.440,00
108	20.000,00	COMP	QUETIAPINA 100MG	EMS S/A	EMS S/A	R\$ 0,32		R\$ 6.400,00
109	20.000,00	COMP	RISPERIDONA 1MG	PRATI	PRATI	R\$ 0,10		R\$ 2.000,00
113	1.000,00	COMP	SECNIDAZOL 1000 MG	GLOB O	GLOBO	R\$ 0,90		R\$ 900,00
118	500,00	FRC	SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA (40MG 8MG)/ 5ML SUSPENSÃO - 100ML	EMS S/A	EMS S/A	R\$ 3,10		R\$ 1.550,00
119	4.000,00	COMP	SULFAMETOXAZOL TRIMETROPINA 400MG 80MG	PRATI	PRATI	R\$ 0,20		R\$ 800,00
123	4.000,00	COMP	ZOLPIDEM 10 MG	EMS S/A	EMS S/A	R\$ 0,11		R\$ 440,00

Total:R\$ 80.302,10 (oitenta mil, trezentos e dois reais e dez centavos)

02 - TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ:22.862.531/0001-26

ENDEREÇO:R JOSE BONIFACIO, 531 - CENTRO, Barão de Cotegipe - Rio Grande do Sul

PREPOSTO(A):Acácio Everton Lisoski
CPF: 012.XXX.390-XX

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR (R\$)	UNIT.	TOTAL (R\$)
3	12.000,00	COMP	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500MG	BEDAL M	BEDAL M	R\$ 0,11		R\$ 1.320,00
4	400,00	FRS	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 200MG/ML 20ML	NTS	NTS	R\$ 1,49		R\$ 596,00
5	15.000,00	COMP	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	HIPOL ABOR	HIPOL ABOR	R\$ 0,04		R\$ 600,00
14	25.000,00	COMP	AMOXICILINA 500MG	PRATI	PRATI	R\$ 0,21		R\$ 5.250,00
19	15.000,00	COMP	AZITROMICINA 500MG	GLOB O	GLOBO	R\$ 0,71		10.650,00 R\$
75	500,00	FRS	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG / ML 150ML	IMEC	IMEC	R\$ 6,59		R\$ 3.295,00
80	600,00	FRC	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE 120ML	MAYB EN	MAYBE N	R\$ 3,80		R\$ 2.280,00
102	300,00	FRS	OLEO MINERAL 100 ML	IMEC	IMEC	R\$ 3,40		R\$ 1.020,00

Total:R\$ 25.011,00 (vinte e cinco mil e onze reais)

03 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ:12.889.035/0002-93

ENDEREÇO:RUA PARTICULAR, 110 - IPIRANGA - SETOR INDUSTRIAL, Pouso Alegre - Minas Gerais

PREPOSTO(A):Eduarda Possamai Talgati

CPF: 040.XXX.290-24

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR (R\$)	UNIT.	TOTAL (R\$)
6	55.000,00	COMP	ÁCIDO VALPROICO 250MG	Biolab	Epilenil	R\$ 0,34		R\$ 18.700,00
7	50.000,00	COMP	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	Biolab	Epilenil	R\$ 0,66		R\$ 33.000,00
8	600,00	FRS	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML 100ML	Hipola bor	Hipola bor	R\$ 6,15		R\$ 3.690,00
10	8.000,00	COMP	ALBENDAZOL 400MG	Prati Donaduzzi	Prati Donaduzzi	R\$ 0,53		R\$ 4.240,00
43	2.000,00	FRC	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SÇ ORAL - 20ML	Hipola bor	Hipola bor	R\$ 2,16		R\$ 4.320,00
53	15.000,00	COMP	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO	Lapon	Completo B Suplement	R\$ 0,03		R\$ 450,00
55	8.000,00	COMP	DIAZEPAM 5 MG	Santis a	Santiazepam	R\$ 0,05		R\$ 400,00
70	2.000,00	COMP	FLUCONAZOL 150 MG	Prati Donaduzzi	Prati Donaduzzi	R\$ 0,54		R\$ 1.080,00
83	1.000,00	COMP	LEVOMEPRIMAZINA, 100 MG	Hipola bor	Hipola bor	R\$ 0,71		R\$ 710,00
90	12.000,00	COMP	METRONIDAZOL 250 MG	Prati Donaduzzi	Prati Donaduzzi	R\$ 0,19		R\$ 2.280,00
91	400,00	BISN	MICONAZOL NITRATO POMADA/ DERMATOLOGICA 20 MG POMADA 28G	Hipola bor	Hipola bor	R\$ 3,03		R\$ 1.212,00
97	8.000,00	COMP	NORTRIPTILINA 25MG	Cellera	Pamelor	R\$ 0,38		R\$ 3.040,00
98	12.000,00	COMP	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG	Cellera	Pamelor	R\$ 0,53		R\$ 6.360,00
100	10.000,00	COMP	OLANZAPINA 5MG	Prati Donaduzzi	Prati Donaduzzi	R\$ 0,31		R\$ 3.100,00
101	20.000,00	COMP	OLANZAPINA 10MG	Prati Donaduzzi	Prati Donaduzzi	R\$ 0,40		R\$ 8.000,00
107	15.000,00	COMP	QUETIAPINA 25MG	Geolab	Geolab	R\$ 0,10		R\$ 1.500,00
115	4.000,00	COMP	SIMETICONA 40 MG	Pharmascience	Enterofal	R\$ 0,09		R\$ 360,00
116	400,00	FC	SIMETICONA 75MG/ML SOL ORAL 10ML	Hipola bor	Hipola bor	R\$ 1,37		R\$ 548,00
117	150,00	POTE	SULFADIAZINA DE PRATA 01 PASTA 400 GM	Prati Donaduzzi	Sulph	R\$ 36,47		R\$ 5.470,50

Total:R\$ 98.460,50 (noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos)

04 - JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 38.460.625/0001-09

ENDEREÇO:R MONTEIRO LOBATO, 1415 - FLORESTA, Cacoal - Rondônia

PREPOSTO(A): Everton Junior Pereira

CPF: 845.XXX.672-XX

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR (R\$)	UNIT.	TOTAL (R\$)
13	25.000,00	COMP	AMITRIPTILINA 75MG	EMS	COMP	R\$ 0,22		R\$ 5.500,00

16	8.000,00	COMP	AMOXICILINA CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875MG 125MG	EMS	COMP	R\$ 2,21	R\$ 17.680,00
18	15.000,00	COMP	ALPRAZOLAM 1MG	EMS	COMP	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
22	500,00	FRS	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 120ML	EMS	FRS	R\$ 6,49	R\$ 3.245,00
28	20.000,00	COMP	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	EMS	COMP	R\$ 0,39	R\$ 7.800,00
40	2.000,00	COMP	CLOMIPRAMINA (CLORIDRATO) 10 MG	EMS	COMP	R\$ 0,51	R\$ 1.020,00
84	10.000,00	COMP	METILDOPA 500MG	EMS	COMP	R\$ 0,96	R\$ 9.600,00
93	700,00	UND	NEOMICINABACITRACINA POMADA 5MG250 UI GE/15G	EMS	UND	R\$ 2,74	R\$ 1.918,00
124	21.000,00	UND	TIRAS REAGENTE PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE	ON CALL PLUS	UND	R\$ 0,88	R\$ 18.480,00

Total:R\$ 66.293,00 (sessenta e seis mil, duzentos e noventa e tres reais)

05 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.520.829/0001-40

ENDEREÇO: ROD BR 480, 180 - CENTRO, Barão de Cotegipe - Rio Grande do Sul

PREPOSTO(A):Suema Tussi Brunelo

CPF: 448.XXX.280 - XX

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR (R\$)	UNIT.	TOTAL (R\$)
17	750,00	FRS	AMOXICILINA 250MG/ML SUSPENSÃO ORAL 150ML	PRATI	Emb.Primária:FR C/150ML Emb.Secundária:CX C/ 50 Nome Comercial:GENERIC O Origem :BRASIL Tipo:G enérico Registr o M.S.: 125680 156004 0	R\$ 4,90		R\$ 3.675,00
20	3.000,00	FRS	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO 15ML	PRATI	Emb.Primária:FR C/15ML Emb.Secundária:CX C/50 Nome Comercial:GENERIC O Origem:BRASIL Tipo:G enérico Registr o M.S.:125680 1850081	R\$ 7,20		R\$ 21.600,00
21	100,00	FRS	BECLOMETASONA 250MCG 200 DOSES	GLEN MARK	Emb.Primária:FR C/200 DOSES Emb.Secundária:CX C/ 1 Nome Comercial:GENERIC O Origem:INDIA Tipo:Genérico Registro M.S.: 110130277001 1	R\$ 29,18		R\$ 2.918,00
34	700,00	FRS	CEFALEXINA 250MG/ML SOL ORAL 100ML	ABL	Emb.Primária:FR C/100ML Emb.Secundária:CX C/ 1 Nome Comercial:GENERIC O Origem :BRASIL Tipo:G enérico Registr o M.S.: 155620052001 9			
38	25.000,00	COMP	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG	PRATI	Emb.Primária:BL C/ 15 Emb.Secundária:CX C/ 300 Nome Comercial:GENERIC O Origem:BRASIL Tipo:Genérico Registro M.S.: 125680150009 9	R\$ 0,18		R\$ 4.500,00
88	400,00	BNGA	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL APLICADORES 50G	TEUTO	Emb.Primária:CT C/1 BN C/ 50G+ 10 APLIC Emb. Secundária: CX C/50 Nome Comer	R\$ 5,30		R\$ 2.120,00

					cial:HELMIZO L Origem:BRASIL Tipo:Similiar / Registro M.S.:1037000710088		
92	400,00	BNGA	MICONAZOL, NITRATO 20MG CREME VAGINAL 14 APLICADORES 80G	PRATI	Emb.Primária:TB C/80GR Emb.Secundária:CX C/ 50 Nome Comercial:NITRATO DE MICONAZOL Origem:BRASIL Registro M.S.:ISENTO	R\$ 8,20	R\$ 3.280,00
110	1.200,00	FRS	RISPERIDONA 1MG/ML - 30ML	PRATI	Emb.Primária:FR C/30ML Emb.Secundária:CX C/100 Nome Comercial:GENERIC O Origem:BRASIL Tipo:Genérico Registro M.S.:125682320078	R\$ 10,40	R\$ 12.480,00
111	15.000,00	COMP	RISPERIDONA 2 MG	PRATI	Emb. Primária:BL C/15 Emb.Secundária:CX C/ 300 Nome Comercial:GENERIC O Origem:BRASIL Tipo:Genérico Registro M.S.: 1256802690193	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00

Total:R\$ 60.766,00 (sessenta mil, setessentos e sessenta e seis reais)

06 - GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA

CNPJ: 34.620.735/0001-30

ENDEREÇO:R RAFAEL PICOLI, 978 - CENTRO, Cascavel - Paraná

PREPOSTO(A): RODRIGO BATISTEL BARBOSA

CPF: 042.XXX.189 - XX

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR (R\$)	UNIT.	TOTAL (R\$)
23	10.000,00	COMP	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	CRISTALIA	CPR	R\$ 0,36		3.600,00 R\$
36	7.000,00	COMP	CICLOBENZAPRINA 10 MG	CIMED	CPR	R\$ 0,09		R\$ 630,00
48	300,00	BISN	COLAGENASE 0,6 U/GR - POMADA DERMATOLOGICA 30 GR	CRISTALIA	TB	R\$ 16,77		5.031,00 R\$
72	10.000,00	COMP	HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA	CPR	R\$ 0,20		2.000,00 R\$
82	1.000,00	COMP	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG	CRISTALIA	CPR	R\$ 0,64		R\$ 640,00
87	2.000,00	COMP	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG	CIMED	CPR	R\$ 0,47		R\$ 940,00
105	15.000,00	COMP	PREGABALINA 75MG	GLOBO	CPR	R\$ 0,20		3.000,00 R\$
114	80.000,00	COMP	SERTRALINA 50 MG	CIMED	CPR	R\$ 0,12		R\$ 9.600,00

Total:R\$ 25.441,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais)

07 - VITALMED COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 42.441.595/0001-60

ENDEREÇO: R MARILIA, 1387 - LUTHER KING, Francisco Beltrão - Paraná

PREPOSTO(A): FABRICIA STRADA ZATTA

CPF: 069.XXX.399 - XX

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR (R\$)	UNIT.	TOTAL (R\$)
25	100,00	FRS	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20 MCG/DOSE	BOEHRINGER	FR C/10ML - 200 DS	R\$ 36,90		R\$ 3.690,00
31	20.000,00	COMP	CARBAMAZEPINA 400 MG	TEUTO	CX C/30 CPRS	R\$ 0,45		R\$ 9.000,00
47	6.000,00	COMP	CLORPROMAZINA 100 MG	UQUIMICA	CX C/100 CPRS	R\$ 0,37		R\$ 2.220,00
57	2.000,00	COMP	DIGOXINA 0,25 MG	TEUTO	CX C/30 CPRS	R\$ 0,15		R\$ 300,00
78	2.000,00	COMP	IMIPRAMINA 25 MG	CRISTALIA	CX C/200 CPRS	R\$ 0,48		R\$ 960,00

Total:R\$ 16.170,00 (dezesseis mil, cento e setenta reais)**08 - CALMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA****CNPJ:** 09.135.378/0001-77**ENDEREÇO:**R 233, 23 - SETOR COIMBRA, Goiânia - Goiás**PREPOSTO(A):** OSWALDO JOSE MARTINS**CPF:** 585.XXX.441 - XX

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR (R\$)	UNIT.	TOTAL (R\$)
29	300,00	FRC	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSAO ORAL 100ML	UNIAO QUIMI CA	FRASC O/XAR	R\$ 7,20		R\$ 2.160,00
30	60.000,00	COMP	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	COMP RIMIDO	R\$ 0,17		R\$ 10.200,00
33	35.000,00	COMP	CEFALEXINA 500 MG	TEUTO	COMP RIMIDO	R\$ 0,51		R\$ 17.850,00
44	25.000,00	COMP	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG	TEUTO	COMP RIMIDO	R\$ 0,15		R\$ 3.750,00
71	120.000,00	COMP	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	TEUTO	COMP RIMIDO	R\$ 0,06		R\$ 7.200,00

Total:R\$ 41.160,00 (quarenta e um mil, cento e sessenta reais)**09 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****CNPJ:**17.472.278/0001-64**ENDEREÇO:**RUA DAS ROSEIRAS , 50 - CENTRO, Barão de Cotegipe - Rio Grande do Sul**PREPOSTO(A):**Marcelo Marostica**CPF:** 820.XXX.290 - XX

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR (R\$)	UNIT.	TOTAL (R\$)
32	124.000,00	COMP	CARBONATO DE LITIO 300 MG	HIPOL ABOR	HIPOL ABOR	R\$ 0,25		R\$ 31.000,00

Total:R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)**10 - FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****CNPJ:** 40.724.582/0001-73**ENDEREÇO:**AV GUAIAPO, 898 - JARDIM CAMPOS ELISIOS, Maringá - Paraná**PREPOSTO(A):** Idalgo Antoniulli**CPF:** 939.XXX.800 - 91

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR (R\$)	UNIT.	TOTAL (R\$)
46	6.000,00	COMP	CLORPROMAZINA 25 MG	CRIST ALIA	CRISTA LIA	R\$ 0,39		R\$ 2.340,00
49	500,00	BISN	COLAGENASE CLORANFENICOL 0,6U/G 0,01G/G POMADA 30G	ABBO TT	ABBOT T	R\$ 15,43		R\$ 7.715,00
73	10.000,00	COMP	HALOPERIDOL 5 MG	UNIÃO	UNIÃO	R\$ 0,16		R\$ 1.600,00

Total:R\$ 11.655,00 (onze mil, seissentos e cinquenta e cinco reais)**11 - H. L LOBIANCO LTDA****CNPJ:**63.776.421/0001-29**ENDEREÇO:** R PADRE EZEQUIEL RAMIM, 1026 - TEIXEIRAO, Cacoal - Rondônia**PREPOSTO(A):**Henrique Lima Lobianco**CPF:** 520.XXX.822 - XX

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR (R\$)	UNIT.	TOTAL (R\$)
51	5.000,00	COMP	COLECALCIFEROL 5.000UI (VITAMINA D3)	NEO QUIMI CA	SIMILA R	R\$ 0,49		R\$ 2.450,00
85	3.000,00	COMP	METOCLOPRAMIDA 10MG	BELFA R	SIMILA R	R\$ 0,22		R\$ 660,00
86	300,00	FRS	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 10ML	TEUTO	GENÉR ICO	R\$ 3,16		R\$ 948,00
89	400,00	BNG	METRONIDAZOL NISTATINA CREME VAGINAL 100MG/G 20.000UI/G	TEUTO	SIMILA R	R\$ 16,57		R\$ 6.628,00
96	12.000,00	COMP	NITROFURANTOINA 100 MG	TEUTO	GENÉR ICO	R\$ 0,38		R\$ 4.560,00
99	10.000,00	COMP	NORTRIPTILINA 75MG	RANB AXY	GENÉR ICO	R\$ 1,49		R\$ 14.900,00
106	12.000,00	COMP	PREGABALINA 150MG	TEUTO	GENÉR ICO	R\$ 0,32		R\$ 3.840,00

Total:R\$ 33.986,00 (trinta e tres mil, novessentos e oitenta e seis reais)**12 - FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****CNPJ:** 33.398.831/0001-12**ENDEREÇO:** AV 21 DE ABRIL, 274 - CENTRO, Barão de Cotegipe - Rio Grande do Sul**PREPOSTO(A):** Jackson Elizandro Niec**CPF:** 970.XXX.840 – XX

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR (R\$)	UNIT.	TOTAL (R\$)
62	3.000,00	COMP	ENALAPRIL 5MG	CIMED	NÃO SE APLIC A	R\$ 0,06		R\$ 180,00
120	300,00	FRC	SULFATO FERROSO 25 MG/ML	NTS	NÃO SE APLIC A	R\$ 1,60		R\$ 480,00
121	40.000,00	COMP	SULFATO FERROSO 40MG	SOOLIS	NÃO SE APLIC A	R\$ 0,03		R\$ 1.200,00

Total:R\$ 1.860,00 (um mil, oitossentos e sessenta reais)

13 - ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 41.347.974/0001-23

ENDEREÇO:R ESPIRITO SANTO, 1440 - LINHO, Erechim - Rio Grande do Sul

PREPOSTO(A):Ivanor Zaions

CPF: 008.XXX.470 - XX

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR (R\$)	UNIT.	TOTAL (R\$)
65	12.000,00	COMP	FENITOÍNA SODICA 100 MG	TEUTO	COMP RIMIDO / anvisa 103700 473003 2	R\$ 0,17		R\$ 2.040,00
66	12.000,00	COMP	FENOBARBITAL 100 MG	TEUTO	COMP RIMIDO / anvisa 103700 640007 2	R\$ 0,23		R\$ 2.760,00

Total:R\$ 4.800,00 (quatro mil, e oitossentos reais)

14 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 19.391.064/0001- 99

ENDEREÇO: AV GABRIEL MULLER, 127 - MODULO 02, Juína - Mato Grosso

PREPOSTO(A):VICENTE PERUZZO LULLU

CPF: 856.XXX.161 - XX

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR (R\$)	UNIT.	TOTAL (R\$)
74	500,00	FRS	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 37MG/ML HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40MG/ML SI	AIRELA	AIRELA	R\$ 7,43		3.715,00

Total:R\$ 3.715,00 (tres mil, setessentos e quinze reais)

15 - SBS BRASIL LTDA

CNPJ: 35.842.972/0001-08

ENDEREÇO: R CASSIOPEIA, 381 - SANTO AGOSTINHO, Manaus - Amazonas

PREPOSTO(A): ALUÍZIO DA SILVA LEITE

CPF: 052.XXX.722 - 00

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR (R\$)	UNIT.	TOTAL (R\$)
112	1.000,00	FLAC	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100 MILHÕES/ML FLACONETES DE 5ML	INFAN	FLORA X ADULT O	R\$ 5,76		R\$ 5.760,00

Total:R\$ 5.760,00 (cinco mil, setessentos e sessenta reais)

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Saude – (SEMSAU)** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.

Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da Prefeitura de Alto Paraíso que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o Art. 23 do Decreto n.º 11.462/2023.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaíso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.

Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

21.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

21.15 se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

21.16. Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

21.17. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

21.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

21.25. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

21.26. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.27. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

21.28 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.31. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.32. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.34. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.38. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21.39. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

21.40. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaíso.ro.gov.br, ou pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 17 de novembro de 2025.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA

Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP

Documento Assinado Eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ

Secretário Municipal de Saúde

Documento Assinado Eletronicamente

DETENTORES

01 - SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 55.007.465/0001-66

PREPOSTO(A): Nicole Filgueira Santana de Oliveira

Documento assinado eletronicamente

02 - TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 22.862.531/0001-26

PREPOSTO(A): Acácio Everton Lisoski

Documento assinado eletronicamente

03 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0002-93

PREPOSTO(A): Eduarda Possamai Talgati

Documento assinado eletronicamente

04 - JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 38.460.625/0001-09

PREPOSTO(A): Everton Junior Pereira

Documento assinado eletronicamente

05 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.520.829/0001-40

PREPOSTO(A): Suema Tussi Brunelo

Documento assinado eletronicamente

06 - GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA

CNPJ: 34.620.735/0001-30

PREPOSTO(A): RODRIGO BATISTEL BARBOSA

Documento assinado eletronicamente

07 - VITALMED COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 42.441.595/0001-60

PREPOSTO(A): FABRICIA STRADA ZATTA

Documento assinado eletronicamente

08 - CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**CNPJ:** 09.135.378/0001-77**PREPOSTO(A):** OSWALDO JOSE MARTINS

Documento assinado eletronicamente

09 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**CNPJ:** 17.472.278/0001-64**PREPOSTO(A):** Marcelo Marostica

Documento assinado eletronicamente

10 - FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**CNPJ:** 40.724.582/0001-73**PREPOSTO(A):** Idalgo Antonioli

Documento assinado eletronicamente

11 - H. L LOBIANCO LTDA**CNPJ:** 63.776.421/0001-29**PREPOSTO(A):** Henrique Lima Lobianco

Documento assinado eletronicamente

12 - FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**CNPJ:** 33.398.831/0001-12**PREPOSTO(A):** Jackson Elizandro Niec

Documento assinado eletronicamente

13 - ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**CNPJ:** 41.347.974/0001-23**PREPOSTO(A):** Ivanor Zaions

Documento assinado eletronicamente

14 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**CNPJ:** 19.391.064/0001-99**PREPOSTO(A):** VICENTE PERUZZO LULLU

Documento assinado eletronicamente

15 - SBS BRASIL LTDA**CNPJ:** 35.842.972/0001-08**PREPOSTO(A):** ALUÍZIO DA SILVA LEITE

Documento assinado eletronicamente

Publicado por:

Eliene da Silva

Código Identificador:6E1C5673

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
SELETIVO PROVA OBJETIVA-SEMED-PROCESSO Nº1-2652/2025

O Município de Alto Paraíso – RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. /ME, sob o nº. 63.762.025/0001-42, estabelecido com sua sede administrativa, a Prefeitura situada na Rua Marechal Rondon, nº. 3031, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan, faz saber aos interessados, que nos termos da Lei Municipal nº. 310/00 devidamente atualizada e Instrução Normativa nº. 013/2004 devidamente atualizadas, torna Público o **Edital do Processo Seletivo Simplificado de Prova Objetiva nº 001/2025**, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade e publicidade da Administração Pública, considerando a necessidade temporária e o excepcional interesse Público, estão abertas as inscrições para o Procedimento Seletivo, para contratação por tempo determinado, que visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

•
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

•
O processo seletivo será regido pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 310/00, e Instrução Normativa nº. 013/2004 e suas alterações, obedecendo às normas deste edital e será executado pela Comissão Especial organizadora do processo seletivo simplificado, nomeada pela Portaria Nº 287 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025, pelo Poder Executivo e coordenado por ela. Considerando ainda, que os serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED são de responsabilidade da Administração Pública em caráter contínuo, conforme estabelece a Constituição Federal;

•
O presente Procedimento Seletivo tem como objetivo o recrutamento e seleção de candidato para os cargos de **Técnico Administrativo I (cozinheira/zeladora (o) (22 vagas), Agente de Transporte Escolar I (Motorista) (03 vagas), Monitor de Transporte Escolar (04 vagas), Monitor Infantil (05 vagas), Nutricionista (01 vaga), Psicólogo (a) (01 vaga), Professor (a) Pedagogo 30 h (12 vagas), Professor (a) Pedagogo 40 h (05 vagas) Professor (a) Língua Português/Inglês (02 vagas) e Professor (a) Educação Física (01 vaga), Total de 56 vagas.**

•
O presente seletivo terá a validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja justificativa a continuação da necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

Todas as informações, referente ao presente Edital do Procedimento Seletivo, estarão disponíveis no site <https://transparencia.altoparaíso.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo/>

O candidato que necessitar esclarecer dúvidas, colher informações, explicações e/ou orientações sobre o Procedimento Seletivo Simplificado, deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação no número(69) 99975-9657.

Este Edital é público e amplamente divulgado e sua leitura na íntegra são requisitos imprescindíveis para inscrição. Portanto, é de responsabilidade EXCLUSIVA do candidato à obtenção de informações, acompanhamento dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Procedimento Seletivo Simplificado, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da inscrição e acompanhamento de publicações e eventuais alterações.

A efetivação da inscrição implica no conhecimento e a aceitação, de forma irrestrita, por parte do candidato, das condições fixadas para a realização do Procedimento Seletivo, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.

As contratações previstas neste edital serão feitas por meio de contrato administrativo de prestação de serviços, por tempo determinado, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos lei.

Os candidatos classificados neste Processo Seletivo, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

Este edital entra em vigor na data de sua Publicação.

DO REGIME E DAS VAGAS.

Os candidatos serão providos nos cargos sob o regime temporário, com vencimento equivalente ao inicial da tabela constante a Lei Municipal nº. 1473/2021 e lei municipal Nº 1.584/2023 devidamente atualizada. O número de vagas para o respectivo cargo, valor do salário e carga horária é o descrito na tabela abaixo:

ITEM	CARGOS	HABILITAÇÃO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	QUANT./VAGAS	SALÁRIO
01	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I (cozinheiro (a)/zelador (a))	Ensino Fundamental Completo	40H		22	R\$ 1.518,00
02	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	Ensino Fundamental Completo	40H		04	R\$ 1.518,00
03	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR I (motorista)	Ensino Fundamental Completo	40H		03	R\$ 1.518,00 +Gratificação De R\$ 759,00
04	MONITOR INFANTIL	Ensino Fundamental completo	40h		05	R\$ 1.518,00
05	NUTRICIONISTA	Ensino Superior (Reg. no CRN)	40h		01	R\$ 2.590,50
06	PSICÓLOGO (a)	Ensino Superior (Reg. no CRN)	40h		01	R\$ 2.590,50
07	PROFESSOR (a)	Pedagogia	30h		12	R\$ 3.833,36
08	PROFESSOR (a)	Pedagogia	40h		05	R\$ 5.111,16
09	PROFESSOR (a)	Língua Portuguesa inglês	40h		02	R\$ 5.111,16
10	PROFESSOR (a)	Educação Física	40h		01	R\$ 5.111,16
TOTAL DE VAGAS 56						

2.2. QUADRO DE LOTAÇÃO

2.2.1 Os contratados deverão prestar atendimento conforme solicitação e necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no local de lotação definido nos quadros abaixo:

2.2.2.ÁREA URBANA

ITEM	CARGO	HABILITAÇÃO	C/H/SEMANAL	PERÍODO	VAGAS	LOCAL DE ATUAÇÃO
01	Técnico Administrativo I (cozinheiro (a)/zelador (a))	Ensino Fundamental Completo	40h	Mat/Vesp	11	E.M.E.I.E.F. ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES
02	Monitor Infantil	Ensino Fundamental completo	40h	Mat/vesp	05	
03	Professor (a)	Pedagogia	30h	Mat/vesp	10	ESCOLA SANTA MARCELINA SUBSED I
04	Professor (a)	Pedagogia	40h	Mat/vesp	02	
05	Professor (a)	Educação Física	40h	Mat/vesp	01	E.M.E.I. CRECHE CRIANÇA FELIZ
06	Nutricionista	Ensino Superior (Reg. no CRN)	40h	Mat/Vesp	01	
07	Agente de Transporte Escolar (motorista)	Ensino Fundamental Completo	40h	Mat/Vesp	03	SEMED E ESCOLAS
08	Monitor de Transporte Escolar	Ensino Fundamental Completo	40h	Mat/Vesp	03	
TOTAL DE VAGAS					36	

2.2.3.ÁREA RURAL

ITEM	CARGO	HABILITAÇÃO	C/H/SEMANAL	PERÍODO	VAGAS	LOCAL DE ATUAÇÃO
01	Técnico Administrativo I (cozinheiro (a)/zelador (a))	Ensino Fundamental Completo	40H	Mat/Vesp	5	E.M.E.I.E.F. RIBEIRO COUTOLC 80 TB 30, ZONA RURAL - ALTO PARAÍSO/RO
02	Técnico Administrativo I (cozinheiro (a)/zelador (a))	Ensino Fundamental Completo	40H	Mat/Vesp	1	E.M.E.I.E.F. UNIÃO DO ALTO ALEGRE LC 85 TB MARCAÇÃO ZONA RURAL - ALTO PARAÍSO/RO
03	Técnico Administrativo I (cozinheiro (a)/zelador (a))	Ensino Fundamental Completo	40H	Mat/Vesp	5	E.M.E.I.E.F. MAURÍCIO DE NASSAULC 110 TB-10 ZONA RURAL - ALTO PARAÍSO/RO
04	Professor (a)	Pedagogia	30h	Mat/Vesp	2	E.M.E.I.E.F. RIBEIRO COUTOLC 80 TB 30, ZONA RURAL - ALTO PARAÍSO/RO;E.M.E.I.E.F. UNIÃO DO ALTO ALEGRE LC 85 TB MARCAÇÃO ZONA RURAL - ALTO PARAÍSO/RO;E.M.E.I.E.F. PADRE ÂNGELO
05	Professor (a)	Pedagogia	40h	Mat/Vesp	3	
06	Professor (a)	Língua Portuguesa/Inglês	40h	Mat/Vesp	2	

						SPADARI LC 100 TB 20 ZONA RURAL ALTO PARAÍSO/RO;E.M.E.I.E.F MAURÍCIO DE NASSAU LC 110 TB-10, ZONA RURAL - ALTO PARAÍSO/RO
07	Monitor de Transporte Escolar	Ensino Fundamental Completo	40h	Mat/Vesp	1	TRAJETO: Linha C-75, TB -0/Garimpo Bom Futuro até as Escolas; Padre Angelo Spadari e Profª Maria Quitéria de Oliveira.
TAL DE VAGAS - ZONA RURAL					19	

2.2.4. ÁREA RURAL/URBANO

ITEM	CARGO	HABILITAÇÃO	C/H/SEMANAL	PERÍODO	VAGAS	LOCAL DE ATUAÇÃO
01	Psicólogo Educacional	Ensino Superior (Reg. no CRP)	40h	Mat/vesp	1	E.M.E.I.E.F RIBEIRO COUTO LC 80 TB 30, ZONA RURAL - ALTO PARAÍSO/RO; E.M.E.I.E.F UNIÃO DO ALTO ALEGRE LC 85 TB MARC.ZONA RURAL ALTO PARAÍSO/RO; E.M.E.I.E.F PADRE ÂNGELO SPADARI LC 100 TB 20ZONA RURAL - ALTO PARAÍSO/RO; E.M.E.I.E.F MAURÍCIO DE NASSAU LC 110 TB-10, ZONA RURAL ALTO PARAÍSO/RO E.M.E.I.E.F ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES ESCOLA SANTA MARCELINA SUBSED I EMEI-CRECHE CRIANÇA FELIZ e SEMED
TOTAL DE VAGAS - ZONA RURAL/URBANA					1	

OBS. A a escala será disponibilizada pela SEMED.

2.2.5. Os candidatos que forem aprovados para cargos da área rural deverão ter ciência de que o município não disponibilizará transporte ao local de trabalho pois será pago auxílio deslocamento pela escola de difícil acesso conforme lei municipal 1.473 de 2021 e lei atualizada 1.512 de 2022.

•

DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

3.1. Vagas para portadores de necessidades especiais: ficam reservadas 5% (cinco por cento), conforme Decreto 3.298/1999, do total das vagas para portadores de necessidades especiais que comprovem sua condição mediante envio de cópia autenticada ou original do atestado médico (arquivo) a ser anexado no ato da inscrição, durante o período de inscrições. O atestado deverá se referir às necessidades especiais apresentadas, e a aptidão do interessado para o desenvolvimento do trabalho que o cargo pretendido exige.

3.2. Fica, no entanto, reservado à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso direito de exigir novos exames médicos por ocasião da contratação dos candidatos aprovados no Procedimento Seletivo Simplificado.

3.3. Os candidatos portadores de Necessidades Especiais que necessitem de atendimento especial para realização das provas, deverão especificar o atendimento necessário em campo próprio da ficha de inscrição, sendo que esta solicitação será analisada e respondida através da Comissão para realização do Procedimento Seletivo Simplificado.

3.4 Caso haja empate entre os candidatos portadores de necessidades especiais, serão usados os critérios de desempate constante no item 9 do presente Edital.

•

DA CANDIDATA LACTANTE.

•

A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo, desde que o requeira, no momento da inscrição ou durante o período de inscrições.

•

A lactante deverá apresentar-se no dia da aplicação da prova e no respectivo horário para o qual foi convocada, com 01 (um) acompanhante adulto, que ficará em local determinado pelos organizadores do Processo Seletivo e será responsável pela guarda da criança.

•

Não será disponibilizado, pelos organizadores, responsável para a guarda da criança, e a ausência de acompanhante acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

•

Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por fiscal, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições estabelecidos.

•

O tempo efetivo despendido para amamentação será cronometrado para fins de compensação, sendo informado à candidata na sala de provas e o fato registrado em termo (Ata de Prova). A candidata poderá permanecer na sala de provas até o complemento do tempo efetivamente despendido para amamentação.

•

DAS INSCRIÇÕES.

•

A inscrição será efetuada gratuitamente pelo candidato e realizada, exclusivamente, via internet no endereço eletrônico abaixo citado, através de formulário, com o preenchimento dos dados solicitados e envio do anexo, com **ÚNICO ARQUIVO EM PDF**, no período compreendido entre os **dias 21,22,23 e 24 de novembro de 2025 até 23:59 horas**.

Endereço eletrônico no site <https://transparencia.alto Paraíso.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo/>

O candidato deve preencher todos os dados pessoais no formulário de inscrição no site e anexar cópias de RG e CPF.;

Cada candidato poderá concorrer para apenas uma das vagas do Processo Seletivo que trata o presente Edital, em caso de haver mais de uma inscrição será considerada a última como válida;

Maiores informações: Fone: (69) 99975-9657 e Secretaria Municipal de Educação;

Não serão aceitas inscrições fora do horário e dias estabelecidos acima.

A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente edital, nos editais complementares e/ou de retificação que forem necessárias para o bom andamento e fiel execução deste Processo Seletivo, como também à Legislação Municipal;

Os interessados que não cumprirem os requisitos deste item, ou que houver inexatidão de declarações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificados posteriormente, importarão insubsistência de inscrição, nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais cabíveis;

O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO por equívocos nos dados constantes nos formulários enviados;

DA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS SOMENTE PARA O CARGO DE MOTORISTA (ANEXAR NO ATO DA INSCRIÇÃO)

AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR II - MOTORISTA				
Requisitos	Documentos Comprobatórios	Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Total
Experiência na Administração Pública e Privada	CTPS, Holerites/Contracheque ou Declaração de Tempo de Serviço do Órgão Oficial	Experiência profissional comprovada em serviço na vaga pretendida. No mínimo 05 (cinco) meses de experiência, equivale a meio ponto (0,5). Pontuação máxima de (2,0).	0,5	2,0
Total				2,0

6. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO.

6.1. Este Teste Seletivo está aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo participar do teste o candidato que preencher os requisitos abaixo:

Ter 18(dezoito) anos completos;

Possuir documento de identificação (RG/CPF);

Comprovante de endereço;

Estar em conformidade com as obrigações eleitorais;

Não ter antecedentes criminais;

Gozar dos direitos políticos;

Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo;

Preencher corretamente o formulário de inscrição;

• Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo;

• Possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo;

7. DO CRONOGRAMA DE ETAPAS DO PROCEDIMENTO.

ETAPAS	PROCEDIMENTO	DATA PREVISTA
1ª ETAPA DAS INSCRIÇÕES	Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo	19/11/2025
	Período de inscrições via internet	Início as 14:00 horas do dia 21/11/2025 com término no dia 24/11/2025 às 23h:59min.
	Homologação das inscrições preliminar	28/11/2025
	Prazo para apresentação de Recursos das inscrições	Início as 07:30 do dia 29/11/2025 com término no dia 01/12/2025 às 23h:59min.
	Homologação das inscrições pós recurso	04/12/2025
2ª ETAPA PROVAS	Divulgação do local, data e hora da prova	04/12/2025
	Aplicação da Prova objetiva	14/12/2025
	Divulgação do gabarito de prova	15/12/2025
	Divulgação do Resultado preliminar de notas	09/01/2026
	Prazo para apresentação de Recursos	Início as 07:30 do dia 10/01/2026 com término no dia 11/01/2026 às 23h:59min.
3ª ETAPA HOMOLOGAÇÃO	Divulgação das notas e classificação pós recursos	15/01/2026
	Homologação do Resultado final	19/01/2026

Os documentos de divulgação serão publicadas no mural da Prefeitura, no site <https://transparencia.altoparaíso.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao> e na página www.arom.org.br.

DA PROVA OBJETIVA.

• Após a homologação das inscrições, será divulgado o local, data e hora da prova dos candidatos.

• Os candidatos deverão comparecer com pelo menos **30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de um documento original de identificação com foto, caneta preta ou azul.**

• As Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório, serão aplicadas aos candidatos de todos os (as) cargos/funções;

OBS.: Os candidatos deverão ficar atentos ao dia e local da aplicação da prova.

• Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado para início das provas.

• Não será permitido qualquer consulta bibliográfica, nem a utilização de aparelho ou equipamentos eletrônicos: como telefone celular, calculadora, relógio etc.

• Caso houver descumprimento das regras deste edital será desclassificado no ato.

• As provas objetivas para ambos os cargos conterão atualidades.

• As provas objetivas serão de múltipla escolha, sendo obrigatório assinalar uma opção para cada questão, caso não seja assinalada será considerada errada.

• Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na Prova Objetiva.

• Os candidatos que obtiveram menos de 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva serão reprovados.

• As questões para ambos os cargos, terão peso igual a 1 (um) ponto por questão.

• O candidato poderá ficar com a seu caderno de provas, após 01 (uma) hora de iniciado a mesma, não podendo permanecer no local da realização do teste seletivo.

• O candidato deve preencher o gabarito cuidadosamente para não rasurar e preencher por completo o quadro da alternativa

DAS QUESTÕES OBJETIVAS

A Prova Objetiva consistirá no número de questões, de acordo com o nível de escolaridade previsto para o (a) cargo/função, deste Edital, com 04(quatro) alternativas de resposta (A, B, C e D), sendo uma só a correta.

Cargos: Técnico Administrativo I (cozinheiro (a) /zelador (a), Monitor de Transporte Escolar, Agente de Transporte Escolar II –motorista eMonitor Infantil.

PROVAS	QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Língua Portuguesa	15	15
Atualidades	15	15
Total	30	30

Cargos:Professor (a) Pedagogo 30 h e 40 h.

PROVAS	QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Língua Portuguesa	15	15
Conhecimentos pedagógicos	15	15
Atualidades	5	5
Informática básica	5	5
Total	40	40

Cargos:Professor (a) Língua Português/Inglês

PROVAS	QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Língua Inglesa	10	10
Língua Portuguesa	10	10
Conhecimentos pedagógicos	10	10
Atualidades	5	5
Informática básica	5	5
Total	40	40

8.4.5Cargos:Professor (a) Educação Física

PROVAS	QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Língua Portuguesa	10	10
Conhecimentos pedagógicos	10	10
Conhecimentos específicos	10	10
Atualidades	5	5
Informática básica	5	5
Total	40	40

8.4.6Cargos: Nutricionista e Psicologo (a)

PROVAS	QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Língua Portuguesa	10	10
Conhecimentos específicos da área	20	20
Atualidades	5	5
Informática básica	5	5
Total	40	40

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.**8.5.1CONTEÚDOS PARA NÍVEL FUNDAMENTAL**

8.5.1.1 Técnico Administrativo I (cozinheiro (a) /zelador (a), Monitor de Transporte Escolar, Agente de Transporte Escolar II –motorista eMonitor Infantil.

Língua Portuguesa:Gêneros textuais, figuras de linguagem, pronomes e suas classificações, preposição, conjunção, interpretação e compreensão textual.

Atualidades:Programa de Atualidades: domínio de tópicos relevantes de diversas áreas como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, meio ambiente, segurança, artes, cultura, literatura e suas vinculações históricas a nível nacional e internacional.

8.5.2. CONTEÚDOS PARA NÍVEL SUPERIOR –Nutricionista, Psicólogo (a), Professor (a) Pedagogo 30 h e 40 h, Professor (a) Língua Português/Inglês e Professor (a) Educação Física.

Língua Portuguesa:Coesão e coerência textual, conjunção, pronomes, figuras de linguagem, preposição, tempos e modos verbais, definição de tese tema, interpretação e compreensão textual.

Inglês –Presente simples, verbo To Be afirmativo, artigos, questões Wh, Pronomes pessoais, passado simples, preposição, adjetivos possessivos.

Conhecimentos Pedagógicos:Currículo Básico Comum (CBC): ciclo da alfabetização e ciclo complementar. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN). Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Construção do Projeto Político-pedagógico (PPP) da escola: concepção; princípios; e, eixos norteadores. Conhecimentos da prática de ensino: processo e conteúdo de ensino-aprendizagem; organização do tempo e do espaço; conhecimento, avaliação; Tendências pedagógicas; estratégias metodológicas; e, indicadores para a ação pedagógica em diferentes contextos educativos. Currículo e cultura: elementos da cultura escolar (saber escolar; método didático; fundamento das relações coletivas; e, trabalho docente). Direito à educação: legislação educacional brasileira: centralidade na educação. Infância e práticas cotidianas. Linguagem no processo de aprendizagem, Planejamento e habilidades.

Educação Física:Referência a BNCC, Compreensão da BNCC e suas diretrizes para a Educação Física, Eixos temáticos da BNCC em Educação Física, Avaliação na Educação Física, Anatomia, Constituição federal (lei componente curricular de Educação Física).

Atualidades: Programa de Atualidades: domínio de tópicos relevantes de diversas áreas como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, meio ambiente, segurança, artes, cultura, literatura e suas vinculações históricas a nível nacional e internacional.

Informática básica: Sistema operacional: Windows 10/11; Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas; Microsoft Office; Conceitos e tecnologias relacionados a Internet e Intranet; Correio Eletrônico: conceito, utilização e segurança de e-mail; Conceitos de proteção e segurança da informação e LGPD Lei Geral de Proteção de Dados;

Psicólogo (a): A psicologia e a saúde: o papel do psicólogo na equipe multidisciplinar; concepções de saúde e doença. Modalidades de tratamento com crianças, adolescentes e adultos: intervenções individuais e grupais; critérios de indicação; psicoterapia de grupo, grupos operativos, psicoterapia individual, atendimento a família. Abordagem psicanalítica do tratamento individual e grupal. Risco e proteção: análise crítica de indicadores para uma intervenção preventiva na escola. Psicologia e educação: contribuição de Vigotski e Wallon. Inclusão como contexto de transição de desenvolvimento: um olhar da psicologia escolar. Código de ética do psicólogo. Estatuto da pessoa com deficiência. Psicopatologia da criança, adolescente e adultos. Psicologia do desenvolvimento. Teorias da personalidade. Abordagens psicoterápicas. Processo psicodiagnóstico. Testagem e avaliação psicológica. Epistemologia e psicologia genéticas. Psicologia social. Transtornos psicológicos, seu diagnóstico e tratamento. Psicologia do trabalho e organizacional. Políticas públicas de saúde mental. Psicodiagnóstico. Psicoterapias. Psicologia cultural. Lei de proteção da pessoa portadora de transtorno mental. Elaboração de informes psicológicos de acordo com a legislação em vigor no conselho federal de psicologia. Avaliação psicológica: conceito, métodos, fundamentos, medidas, instrumentos e procedimentos de avaliação, competências do avaliador. Processo de desenvolvimento humano em seus aspectos: biológico, cognitivo, afetivo-emocional, social e a devida interação dinâmica entre esses aspectos. Processo de desenvolvimento patológico e suas implicações estruturais e dinâmicas, nos distúrbios de conduta e de personalidade, nas neuroses, psicoses, transtornos do espectro autista (TEA). As ações terapêuticas individuais e grupais: a entrevista psicológica, consulta terapêutica, diagnóstico diferencial, construção do caso clínico e projeto terapêutico singular, psicoterapia breve, psicodrama, orientação e terapia familiar, ludoterapia. Atenção psicossocial a crianças e adolescentes. A clínica ampliada. A clínica na atenção psicossocial e a clínica dos transtornos mentais graves. A produção e construção da loucura. Reabilitação Psicossocial. A psicologia escolar/Educacional: O que é psicologia escolar e o que faz o psicólogo escolar. Objetivos da psicologia escolar/educacional. A docência como um trabalho interativo e afetivo: contribuição da psicologia para o processo ensino – aprendizagem.

Nutricionista: Nutrição fundamental: digestão, biodisponibilidade, absorção e metabolismo de macronutrientes e micronutrientes. Necessidades nutricionais e deficiências. Dietoterapia e patologias dos sistemas gastrointestinal, circulatório, endócrino, respiratório e renal. Desnutrição e obesidade. Alergia e intolerância alimentar. Utilização de tabelas de alimentos. Alimentação nas diferentes fases e momentos biológicos. Planejamento, execução e avaliação de cardápios. Alimentos, propriedades físico-químicas, tecnologia de alimentos, higiene, microbiologia e controle de qualidade. Técnica dietética, planejamento e aquisição de gêneros alimentícios; pré-preparo e preparo. Administração de serviços de alimentação e nutrição, planejamento, organização, controle e recursos humanos. Legislação de alimentos, boas práticas de fabricação, rotulagem, informação nutricional obrigatória, informação nutricional complementar, alimentos funcionais e alimentos orgânicos. Educação nutricional. Conceito, importância, princípios e objetivos da educação nutricional. Papel que desempenha a educação nutricional nos hábitos alimentares. Aplicação de meios e técnicas do processo educativo. Desenvolvimento e avaliação de atividades educativas em nutrição. Avaliação nutricional. Métodos diretos e indiretos de avaliação nutricional. Técnicas de medição. Avaliação do estado e situação nutricional da população. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Guia Alimentar para a População Brasileira. Código de Ética do Nutricionista e suas alterações. Legislação Profissional. Política de Nutrição e Alimentação Escolar (PNAE). O nutricionista no Programa Saúde na Escola (PSE). Prevenção e tratamento das DCNT.

DO GABARITO.

O candidato deverá transcrever com caneta esferográfica azul ou preta da prova para o gabarito, que será o único documento válido para correção.

O preenchimento do gabarito será de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser entregue devidamente assinado.

Não haverá substituição do gabarito por erro do candidato.

Será considerada nula a questão que contenha dupla marcação ou rasura.

DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Será considerado aprovado o candidato que obtiver 50% (cinquenta por cento) ou mais em média geral;

A classificação obedecerá à somatória de pontos do Teste Seletivo (Prova Objetiva), sendo que será em ordem decrescente;

Critérios de Desempate:

9.3.1. Experiência na área de atuação; (a partir de 06 (seis) meses)

9.3.2. Comprovar residência no Município de Alto Paraíso/RO;

9.3.2.1. **Conta de água, luz, internet ou contrato de aluguel (contado da data de registro em cartório) em nome do candidato dos últimos três meses,** (Deve conter o nome do candidato e o endereço completo dentro do município)

em caso de empate por pontos entre dois ou mais candidatos, a classificação será feita considerando-se como primeiro critério de desempate as regras estabelecidas no Estatuto do Idoso, Lei Federal nº. 10.741/03 (que considera idosa a pessoa com sessenta anos ou mais) da seguinte forma:

a) primeiro o candidato idoso; em caso de empate entre dois ou mais candidatos idosos, terá preferência o candidato mais idoso, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

9.5. De acordo com as necessidades, o município promoverá a convocação obedecendo à classificação dos candidatos aprovados.

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

Os recursos deverão ser encaminhados pelo e-mail: semed.testeseletivo@gmail.com. Observando as datas no cronograma do item 7.

10.2. Se do exame e análise dos recursos resultarem anulação de questões a pontuação correspondente a estes será atribuído a todos os candidatos independentes de terem recorrido e o Edital do resultado final será republicado com as devidas correções.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1.A convocação para contratação do candidato habilitado obedecerá rigorosamente à ordem de classificados, não gerando, entretanto, o fato de aprovação direito a contratação.

11.2.Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licenças, como; licença para tratamento de interesses pessoais, licença prêmio, licença maternidade e afastamento por doença.

11.3 Não será permitida a assinatura do contrato por pessoas que tenham sido demitidas ou destituídas de cargos públicos em razão de condenação em processo administrativo disciplinar (PAD), em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal.

11.4 Não será permitida a assinatura do contrato por pessoas que tenham infringido o artigo 196 da lei municipal n 094 de 1995- Estatuto do servidor, que trata dos deveres do funcionário municipal em contratações e nomeações anteriores.

11.5As contratações ocorrerão de acordo com o início do calendário escolar 2026 da Secretaria Municipal de Educação.

12.SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA.

12.1.O candidato aprovado e classificado no procedimento seletivo de que trata este Edital será investido no cargo, se atendida as seguintes exigências:

Ter sido aprovado e classificado no procedimento seletivo, na forma estabelecida neste Edital;

Ter 18(dezoito) anos completos;

Possuir Documento de identificação (RG/CPF);

Estar em conformidade com as obrigações eleitorais;

Não ter antecedentes criminais;

Gozar dos direitos políticos;

Estar em conformidade com a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);

Estar em conformidade com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

Possuir escolaridade exigida para investidura no cargo;

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo.

12.2.DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

12.2.1.No ato da contratação o candidato convocado deverá se apresentar na prefeitura para orientações a respeito do envio das documentações no site da Prefeitura <https://www.altoparaíso.ro.gov.br/processoeletronico> a documentação abaixo relacionada:

1.Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);

2.Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);

3.Declaração de características físicas (cor e gênero);

4.Termo de Compromisso;

5.Curriculum Vitae atual com foto;

6.Foto - 3x4;

7.Carteira de Trabalho (mesmo sendo digital, trazer impressa);

8.PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);

9.Cédula de Identidade/RG;

10. Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
11. Reservista (sexo masculino);
12. Título Eleitoral acompanhado do comprovante da última votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
13. Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais> (autenticada no próprio site);
14. Registro Profissional ex. CNH com certificados dos cursos exigidos para o exercício da profissão;
15. Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração);
16. Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado (a) trazer cópia do CPF do (a) cônjuge);
17. Cartão de Vacina atualizado;
18. Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
19. Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
20. Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
21. Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendimentos ao Tribunal de Contas do Estado como Posse <https://tcero.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx> (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
22. Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site <https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/>);
23. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso <http://www.altoparaíso.ro.gov.br> / Tributos online);
24. Atestado de Antecedentes Criminais – Federal (devidamente autenticada no próprio site <https://portal.trf1.jus.br/>);
25. Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual devidamente autenticada no próprio site Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (1º grau) Site: <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir>;
26. Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).
27. Comprovante número de conta salário Banco Caixa (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma).
28. Cargo de motorista de transporte escolar deve apresentar CNH categoria D e curso de Transporte Escolar reconhecido pelo DETRAN RO.

Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado e agendado pelo Município).

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O Prazo da vigência do contrato será de 12 (doze) meses, sendo que o mesmo poderá ser prorrogado por igual período, e também rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo por Conveniência da Secretaria Municipal de Educação, e pelo (a) CONTRATADO (A) após comunicação prévia de 30 (trinta) dias (sendo improrrogável).

14. DO PRAZO DE VALIDADE DO TESTE SELETIVO.

12 (DOZE) MESES A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

15. DA COMPETÊNCIA PARA DIRIMIR OS CASOS OMISSOS.

As dúvidas que eventualmente surgirem, cujas soluções não estejam previstas neste Edital, serão dirimidas pela Comissão responsável pela Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado e pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

16. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

16.1 TÉCNICO ADMINISTRATIVO I (COZINHEIRA/ZELADORA) (O)

1. Manter a higiene, possibilitando o ambiente propício de trabalho;
2. Organizar e supervisionar serviços de cozinha;
3. Elaborar o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos;
4. Atividades rotineiras, envolvendo a execução de cardápios pré-estabelecidos, sendo hierarquicamente subordinado ao Nutricionista;
5. Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade;
6. Supervisionar e executar os serviços de limpeza e conservação das instalações do prédio;
7. Organizar pedidos de material necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade;
8. Executar outras atividades compatíveis ao cargo e tarefas correlatas.

16.2. DE MONITOR (a) DE TRANSPORTE ESCOLAR

1. Fazer relação de alunos com nome, endereço, data de nascimento e telefone dos pais ou responsável, colocando ao diretor sobre relação de alunos diariamente;
2. Acompanhar alunos desde o embarque inicial até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos no trajeto de retorno verificando se o aluno está em segurança na hora de saída do veículo;
3. Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local, conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares.
4. Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela;
5. Verificar se todos estão assentados adequadamente com o cinto de segurança conforme as leis de trânsito dentro do veículo de transporte escolar, ter disponibilidade de horário para o trabalho, executar atividades disciplinadas pela Secretaria da Educação;
6. Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer situação, para garantir segurança dos alunos/passageiros;
7. Prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte, a direção da escola. Incentivar os alunos para o desenvolvimento da solidariedade e respeito, encaminhar os casos de indisciplina a direção escolar que requerem maior atenção, e se menor ao Conselho Tutelar Municipal.
8. Comunicar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou o Secretário (a) Municipal de Educação, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidade que porventura possa prejudicar o bom andamento ou resultado final da prestação de serviço;
9. O aluno transportado, portador de necessidades especiais, comprovado mediante atestado médico, terá tratamento especial por parte do monitor, inclusive auxiliando na locomoção do mesmo, ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos, agir como intermediário entre o motorista e os alunos/passageiros, comunicando quaisquer eventualidades, comunicar aos responsáveis pelos alunos quaisquer desvios de comportamento dos mesmos, mudança de horários ou itinerários, ouvir reclamações e analisar fatos, submetendo-os ao seu superior imediato, executar tarefas;
10. Assinar folha de ponto diariamente na Unidade Escolar em caso de falta apresentar atestado comunicando a direção da Escola e Secretaria Municipal de Educação.

16.3. AGENTE TRANSPORTE ESCOLAR II (MOTORISTA)

1. Executar serviços de transporte de alunos e professores da Secretaria Municipal de Educação por ônibus, Kombi, micro-ônibus, veículos leves e outros meios para o transporte dos mesmos, efetuar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico;
2. Não autorizar o desembarque dos estudantes em locais alheios à escola;
3. Embarque e desembarque exclusivamente no lado da calçada e, se possível, no mesmo lado da escola;
4. Percorrer fielmente os roteiros, para o qual foi contratado, observando os horários previamente estabelecidos;
5. ter atenção quanto ao uso dos cintos de segurança pelos passageiros e usá-lo;
6. transportar somente passageiros devidamente autorizados, sendo expressamente proibido caronas;
7. Proceder o controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção, em geral;
8. avisar imediatamente o Departamento de Transporte Escolar problemas ocorridos no veículo que impossibilitem o trajeto escolar.

16.4. MONITOR DE ENSINO

1. Manter a higiene, possibilitando o ambiente propício de trabalho;
2. Organizar e supervisionar serviços de cozinha;
3. Elaborar o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos;
4. Atividades rotineiras, envolvendo a execução de cardápios pré-estabelecidos, sendo hierarquicamente subordinado ao Nutricionista;
5. Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade;
6. Supervisionar e executar os serviços de limpeza e conservação das instalações do prédio;
7. Organizar pedidos de material necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade;
8. Executar outras atividades compatíveis ao cargo e tarefas correlatas.

16.5. NUTRICIONISTA

1. Compete ao nutricionista responsável assumir as atividades de planejamento, coordenação, direção, supervisão e avaliação de todas as ações de alimentação e nutrição no âmbito da alimentação escolar.

16.6. PSICÓLOGO (A)

1. O Psicólogo, dentro de suas especificidades profissionais, atua no âmbito da educação, saúde, lazer, trabalho, segurança, justiça, comunidades e comunicação com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito à dignidade e integridade do ser humano.
2. A competência da psicologia educacional nas escolas envolve a promoção do desenvolvimento de todos os envolvidos no ambiente escolar, incluindo alunos, professores e funcionários. Suas atribuições incluem a intervenção em necessidades educacionais, orientação vocacional, mediação de conflitos, apoio à relação família-escola e colaboração no projeto político-pedagógico da escola, visando um ambiente mais positivo e integrado.

16.7. PROFESSOR (a)

1. Participar ativa e efetivamente do processo de construção e elaboração coletiva do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, conhecendo a legislação pertinente às ações pedagógicas;
2. Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo ensino-aprendizagem, numa perspectiva coletiva e integradora, a partir das orientações e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dos projetos das Unidades Escolares;
3. Zelar pela aprendizagem dos alunos;
4. Planejar e executar estudos de recuperação paralela e contínua, estabelecendo estratégias em que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem ao aluno de menor rendimento;
5. Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, cumprindo a carga horária regularmente, com assiduidade e pontualidade, participando integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
6. Respeitar as diferenças individuais, considerando as possibilidades e limitações de cada um, garantindo a permanência e participação dos alunos em aula;
7. Identificar e comunicar à equipe técnico-administrativo-pedagógica e de apoio técnico a Educação casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado;
8. Manter atualizado o registro da frequência, dos conteúdos programáticos e das notas bimestrais e finais no Diário de Classe;
9. Proceder, contínua e permanentemente, a avaliação do aproveitamento escolar, replanejando o trabalho, quando necessário, registrando seus avanços e dificuldades;
10. Participar da reunião de avaliação do processo escolar, apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos, analisando e discutindo as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las;
11. Encaminhar à equipe técnico-administrativo-pedagógica, após o Conselho de Classe, os percentuais de frequência, notas e relatórios de desempenho referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo cronograma escolar;
12. Participar das Reuniões Pedagógicas e do Conselho de Classe, bem como integrar comissões para os quais for designado;
13. Manter atualizado o registro da frequência, dos conteúdos programáticos e das notas bimestrais e finais no Diário de Classe;
14. Selecionar, pesquisar e estudar assuntos específicos de seu campo de trabalho, procurando manter-se atualizado quanto aos processos de ensino e aprendizagem;
15. Velar pelo bom nome da Unidade Escolar, dentro e fora dela, mantendo uma conduta compatível com o ato de educar e com os preceitos éticos do magistério;
16. Zelar para que o princípio disciplinar estabelecido no Projeto Político Pedagógico seja preservado nas atividades desenvolvidas;
17. Colaborar com a comunidade escolar na organização e execução das atividades culturais, educacionais, sociais e outras, que tenham por finalidade o enriquecimento curricular.

Palácio Dos Pioneiros, 18 de novembro de 2025

VILMA CORRÊA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

ANEXO I**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

COMISSÃO DE TESTE SELETIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

REFERENTE EDITAL Nº. 001/2025 – PROCESSO N.º 1-2652/2025

Nome Do Candidato: _____

Inscrição Número: _____

Cargo: _____
Telefone: _____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO – RAZÕES DO RECURSO

DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA:

O Candidato deverá enviar o recurso no e-mail: semed.testeseletivo@gmail.com

Alto Paraíso-RO, _____ de _____ de 20____.

Nome:
CPF:

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:2A56FBC2

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
ANEXO I**

ESTRUTURA TARIFÁRIA DE ÁGUA E ESGOTO				
CATEGORIAS	CLASSES DE CONSUMO		TARIFAS	
	CÓDIGO	FAIXA (m³/mês.econ.)	ÁGUA (R\$/m³)	ESGOTOS (R\$/m³)
SOCIAL	R1	até10	2,9823	1,28
	R2	de 10 a 15	2,9823	1,28
	R3	de 15 a 20	2,9823	1,28
	R4	de 20 a 25	8,3087	3,56
	R5	de 25 a 30	9,5198	4,09
	R6	de 30 a 50	11,4211	4,91
	R7	acima 50	13,6872	5,90
RESIDENCIAL	R.1	0 a 10	5,72	2,46
	R.2	11 a 15	6,30	2,72
	R.3	16 a 20	6,94	2,98
	R.4	21 a 25	8,31	3,56
	R.5	26 a 30	9,52	4,09
	R.6	31 a 50	11,42	4,91
	R.7	Acima de 50	13,69	5,90
COMERCIAL1	C.1	0 a 10	6,94	2,98
	C.2	11 a 20	11,15	4,82
	C.3	21 a 50	15,43	6,64
	C.4	Acima de 50	17,54	7,54
COMERCIAL2	C.1	0 a 10	9,30	4,00
	C.2	11 a 20	11,15	4,82
	C.3	21 a 50	15,43	6,64
	C.4	Acima de 50	17,54	7,54
PÚBLICA	P.1	0 a 10	5,72	2,46
	P.2	11 a 50	6,94	2,98
	P.3	Acima de 50	13,69	5,90
INDUSTRIAL	I.1	0 a 10	13,86	5,96
	I.2	11 a 50	14,46	6,21
	I.3	Acima de 50	14,61	6,28

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:1B740B40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.395/2025**

- PARTES:**
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) BANDEIRA HUM CONFECCOES LTDA CNPJ: 02.963.780/0001-09

OBJETO: Contratação de Aquisição de púlpitos e bases com 03 (três) mastros para bandeira para atender a Secretaria Municipal de Educação de Ariqueмес,nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	DE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL
01	KIT DE MASTRO EM ALUMÍNIO/BASE MADEIRA kit de Mastro em alumínio/Base madeira Material base: madeira nobre magno envernizada com três furos; Altura base: 160mm Comprimento base: 500mm	Kit RETA	Base		30,00	KIT 725,00	21.750,00

Largura base: 260 mm Altura mastros: 2,20 m Diâmetro mastros: 30 mm Características adicionais: com lança cromada com 2,5cm de encaixe e 22,5 cm altura Descritivo próprio: suporte para bandeiras, com 03 mastros em alumínio para 3 bandeiras, base de madeira acabamento envernizado magno, com 03 furos. catmat: 271195					
--	--	--	--	--	--

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 21.750,00(vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais)

Gestor do Contrato: Claudia Bernardes Martiniak
Suplente: Sylvia Letícia Muzy
Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar
Suplente: Elenice Aparecida Ferreira Langner.

Ariquemes/RO, 29 de outubro de 2025

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:974FB288

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 07/2024/SLC
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90009/2024/SLC/RO.
PROCESSO: Nº 2485/2023
Validade: 29/05/2025 a 28/05/2026- 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para: **Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização**, por um **período de 12 (doze) meses**. Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: 13.845.875 MARCOS JOSE VIEIRA DA SILVA
CNPJ: 13.845.875/0001-36 TEL: 69 9 9204 - 3542
E-MAIL: www.flashaudiovisual@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Buritis, 2732A, Setor 06, Cep: 76.880-000, Buritis/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Marcos Jose Vieira da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.526.972-**,
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 6 e 7.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE MOTOCICLETA/HORA . Incluindo o serviço de gravação de até 03 (três) minutos do que vai ser divulgado, conforme solicitado pela pasta.	Horas	315	R\$ 38,00	R\$ 11.970,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE CARRO/HORA . Incluindo o serviço de gravação de até 03 (três) minutos do que vai ser divulgado, conforme solicitado pela pasta.	Horas	325	R\$ 49,75	R\$ 16.168,75
6	SERVIÇO DE CARREATA, COM A UTILIZAÇÃO DE CARRO DE SOM, com aparelhagem completa em perfeitas condições de funcionamento, para atender o público, contendo no mínimo as especificações a seguir: Microfones sem fio de alta, capacidade. Caixas de alta frequência. OBS: O evento terá duração de no mínimo 2 horas e no Máximo 5 horas. Incluindo locução e sonoplastia, caso seja solicitado pela Secretaria	Serv.	50	R\$ 1.160,00	R\$ 58.000,00
7	SERVIÇO DE PASSEATA, COM A UTILIZAÇÃO DE CARRO DE SOM, com aparelhagem completa em perfeitas condições de funcionamento, para atender o público, contendo no mínimo as especificações a seguir: Microfones sem fio de alta, capacidade. Caixas de alta frequência. Obs.: O evento terá duração de no mínimo 2 horas e no Máximo 5 horas. Incluindo locução e sonoplastia, caso seja solicitado pela Secretaria	Serv.	45	R\$ 1.160,00	R\$ 52.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 138.338,75

Obs: A íntegra da Ata nº 07/2024, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.
Buritis, 30 de Setembro de 2025.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Francieli de Lima Fogaça
Código Identificador:5127B6C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

Ata de Registro de Preços nº 12/2024
Referente ao Pregão Eletrônico: Nº 90016/2024
Validade: 16/04/2025 a 15/04/2026.- 12 (doze) meses
Processo: 2653/2023.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente (artigos de papelaria), por um período de 12 (doze) meses. O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
CNPJ: 50.202.063/0001-07 TEL: (69) 9 9981-7676 / (69) 3422-7040
E-MAIL: licitacao.start@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Venceslau Brás, 146. Bairro São Pedro, Ji-Paraná/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Luana Hoffmann dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.798.062-**. VENCEDORA DOS ITENS: 6, 16, 17, 42 e 77.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	Cola adesiva instantânea para E.V.A., 20 g.	UND	93	Zas-traz	R\$ 4,85	R\$ 451,05
16	Papel branco, formato A-4, (210 x 297 mm) gramatura 75g/m², resmas com no mínimo de 500 folhas. Caixa com 10 resmas. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM EXCLUSIVO Nº 17.	CX	404	Report	R\$ 253,09	R\$ 102.248,36
17	Papel branco, formato A-4, (210 x 297 mm) gramatura 75g/m², resmas com no mínimo de 500 folhas. Caixa com 10 resmas. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADA VINCULADO AO ITEM Nº 16.	CX	101	Report	R\$ 253,09	R\$ 25.562,09
42	CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA, ESPIRAL, 96 FOLHAS, dimensões mínimas 203 x 280, mm, miolo: confeccionado em papel offset de gramatura mínima de 63 gramas / m² papel offset: produzido com pasta química, com 100% celulose branqueada, bem colado, com alta alvura, com revestimento, apto a receber a molhagem própria do sistema offset.	UND	35	Romitec	R\$ 8,95	R\$ 313,25
77	BALÕES Nº 07, Na Cor Vermelho, Amarelo, Verde, Azul Ou Branco. Pacotes Contendo 50 Unidades.	PCT	315	Ideatex	R\$ 6,00	R\$ 1.890,00
Total:			R\$ 130.464,75			

Obs: A íntegra da Ata nº 12/2024, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.
Buritis, 30 de Setembro de 2025.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Francieli de Lima Fogaça
Código Identificador:98EFA8CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024

Ata de Registro de Preços nº 13/2024
Referente ao Pregão Eletrônico: Nº 90020/2024
Validade: 27/05/2025 a 26/05/2026- 12 (doze) meses
Processo: 413/2024.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços), e instalação de aparelhos de ar-condicionado, por um período de 12 (doze) meses. O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: E. A FERNANDES REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REFRIGERADORES
CNPJ: 25.398.182/0001-21 TEL: 69- 9.9954-1378
E-MAIL: elianeizabelly26@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Ouro Preto do Oeste, 2048, setor 03, Buritis/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Eliane Aparecida Fernandes, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.508.082-**. VENCEDORA DOS ITENS: 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	INSTALAÇÃO OU REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO. Contratação de empresa para Instalação ou realocação de	Ser.	355	R\$ 298,50	R\$ 105.967,50

	aparelhos de ar-condicionado tipo SPLIT ou Janela. "7.500 a 30.000 BTUS".				
04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado de 30.000 BTUS, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split".	Ser.	61	R\$ 170,00	R\$ 10.370,00
05	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado de 12.000 BTUS, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".	Ser.	415	R\$ 98,50	R\$ 40.877,50
06	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado de 24.000 BTUS, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split".	Ser.	370	R\$ 104,00	R\$ 38.480,00
07	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado de 7.500 BTUS, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".	Srv.	25	R\$ 77,00	R\$ 1.925,00
08	INSTALAÇÃO OU REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO. Contratação de empresa para instalação ou realocação de aparelhos de ar-condicionado tipo SPLIT. "36.000 a 60.000 BTUS".	Serv.	35	R\$ 915,00	R\$ 32.025,00
09	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado de 10.000 BTUS, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".	Serv.	23	R\$ 77,00	R\$ 1.771,00
					R\$ 231.416,00

Obs: A íntegra da Ata nº 13/2024, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.
Buritis, 30 de Setembro de 2025.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Francieli de Lima Fogaça
Código Identificador:5893C18F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

Ata de Registro de Preços nº 14/2024
Referente ao Pregão Eletrônico: Nº 90007/2024
Validade: 12/04/2025 a 11/04/2026- 12 (doze) meses
Processo: 2484/2023.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de preços para **futura e eventual aquisição de camisetas, calças e confecções em geral**, por um período de 12 (doze) meses. O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 24.935.788/0001-96 TELEFONE: (62) 3567-2775
E-MAIL: afaindustria.licitacao@gmail.com
ENDEREÇO: AV SÃO JOÃO S/N QUADRA 04 LT 04-VILA ALZIRA
NOME DO REPRESENTANTE: ALESSANDRA FERREIRA ALVES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.843.611-**. VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 11, 12, 15, 16, 17 e 18.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade Medida	Qtde	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor TOTAL (R\$)
1	CAMISETA EM 100% ALGODÃO PENTEADO, MANGA LONGA. Gola V ou ribana, cores variadas, a definir no pedido. Com serigrafia a ser definida na solicitação da ordem de faturamento, tamanhos (P, M, G e GG).	UND	495	AFA	R\$ 17,50	R\$ 8.662,50
2	CAMISETA EM 100% ALGODÃO PENTEADO, MANGA CURTA. Gola V ou ribana, cores variadas, a definir no pedido. Com serigrafia a ser definida na solicitação da ordem de faturamento, tamanhos: (P, M, G e GG - Modelo: baby look ou normal - A escolha da secretaria).	UND	1378	AFA	R\$ 17,50	R\$ 24.115,00
3	CAMISETA EM MALHA ALPINA(PV) 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE. MANGA CURTA, gola V ou ribana, cores variadas, a definir no pedido. Com serigrafia a ser definida na solicitação da ordem de faturamento, tamanhos: (P, M, G e GG - Modelo: baby look ou normal - A escolha da secretaria). ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA EXCLUSIVA Nº 4.	UND	4.337	AFA	R\$ 13,50	R\$ 58.549,50
4	CAMISETA EM MALHA ALPINA(PV) 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE. MANGA CURTA, gola V ou ribana, cores variadas, a definir no pedido. Com serigrafia a ser definida na solicitação da ordem de faturamento, tamanhos: (P, M, G e GG - Modelo: baby look ou normal - A escolha da secretaria). ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO Nº 3	UND	1.085	AFA	R\$ 13,50	R\$ 14.647,50
5	CAMISETA EM GOLA POLO, EM PIQUET PENTEADO. Manga curta, cores variadas, a definir no pedido. Com serigrafia a ser definida na solicitação da ordem de faturamento, tamanhos: (P, M, G e GG - Modelo: baby look ou normal - A escolha da secretaria).	UND	1080	AFA	R\$ 24,50	R\$ 26.460,00
6	CAMISETA EM MALHA ALPINA(PV) 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE. MANGA CURTA (06,08,10,12,14 E 16 ANOS) gola V ou ribana, cores variadas, a definir no pedido. Com serigrafia a ser definida na solicitação da ordem de faturamento, tamanhos (06, 08, 10, 12, 14 e 16	UND	950	AFA	R\$ 13,50	R\$ 12.825,00

	anos).					
8	CAMISA MANGA COMPRIDA; TECIDO BRIM LEVE; BARRETE DA SECRETARIA , estampado no bolso direito; bandeira do município de buritis bordado acima do bolso esquerdo; nome do agente de transito bordado na cor preta com tipagem sanguínea bordada acima do bolso esquerdo; bandeira do município de buritis bordada acima do bolso esquerdo; barrete e logomarca da secretaria bordado no ombro da manga direita; brasão da prefeitura bordado no ombro da manga esquerda ;bolso duplo na manga esquerda (portas canetas). tamanho: P, M, G.	UND	100	AFA	R\$ 68,68	R\$ 6.868,00
9	CALÇA MODELO AGENTE TÁTICA ; cor preta tecido Rip Stop profissional composta por 67% algodão e 33% poliéster; Fechamento com botão de pressão e zíper; Cinco presilhas; Dois bolsos faca frontais; Dois bolsos laterais com pregas lapela arredondado e fechamento em velcro; Dois bolsos traseiros com lapela arredondado e fechamento em velcro; Calça com reforço no joelho; Calça com reforço nos fundos; Barra com regulagem em velcro. Tamanhos: 38,40,42,48	UND	188	AFA	R\$ 62,12	R\$ 11.678,56
11	CAMISA GOLA POLO EM MALHA ALPINA(PV) 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE. MANGA CURTA , cores variadas, a definir no pedido. Com serigrafia a ser definida na solicitação da ordem de faturamento, tamanhos: (P, M, G e GG - Modelo: baby look ou normal - A escolha da secretaria).	UND	500	AFA	R\$ 26,00	R\$ 13.000,00
12	COLETE REFLETIVO FORRO DE POLIÉSTER ; Cores laranja e branco; Medidas padrão; Fixação por velcro; Refletividade; Material PVC.	UND	100	AFA	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
15	CAMISETA EM MALHA PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE NA COR VERDE (BANDEIRA), GOLA EM DECOTE V , manga longa com punho, com emblema da prefeitura lado esquerdo frontal e nome da secretaria de meio ambiente nas costas em serigrafia, conforme modelo fornecido pela secretaria. Tamanho P, M, G, GG.	UND	18	AFA	R\$ 25,00	R\$ 450,00
16	CAMISETA EM MALHA PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE-NA COR VERDE (BANDEIRA), GOLA EM DECOTE V , manga longa com punho, com faixa refletiva na cor cinza ABNT NBR 15.292 no tórax e mangas, com emblema da prefeitura do lado esquerdo frontal e nome da secretaria de meio ambiente nas costas em serigrafia, conforme modelo fornecido pela secretaria. Tamanho P, M, G, GG.	UND	27	AFA	R\$ 25,00	R\$ 675,00
17	CALÇA EM BRIM 100% ALGODÃO, NA COR VERDE (BANDEIRA), ALTA RESISTÊNCIA, COM ELÁSTICO NA CINTURA Bolso Frontal, Com Faixa Refletiva Na Cor Cinza ABNT NBR 15.292 Na Altura Dos Joelhos, Conforme Modelo Fornecido Pela Secretaria. TAMANHO P, M, G, GG.	UND	27	AFA	R\$ 59,00	R\$ 1.593,00
18	CAMISETA TÉRMICA: CAMISETA TÉRMICA COM PROTEÇÃO SOLAR UV FPS 50, MANGA LONGA, EM POLIAMIDA Com Elastano Na Cor Azul Marinho Com Emblema Da Prefeitura Do Lado Esquerdo Frontal E Nome Da Secretaria De Meio Ambiente Nas Costas Em Serigrafia, Conforme Modelo Fornecido Pela Secretaria Tamanho P, M, G, GG.	UND	8	AFA	R\$ 50,00	R\$ 400,00

TABELA II

LICITANTE: PRINT & JET, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ48.151.779/0001-72 TEL: (51) 9 9867633

E-MAIL: BELLIOGUI@GMAIL.COM

ENDEREÇO: RUA AMABILE SAMARANI FERREIRA, Nº 421, BAIRRO CAMPO NOVO

NOME DO REPRESENTANTE: FABRICIO DA SILVA PEREIRA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº ***.333.710-**

VENCEDORA DOS ITENS: 13 e 14.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor TOTAL (R\$)
13	JALECO FEMININO ; Tecido gabardine, manga longa, na cor branco com (brasão da Prefeitura e logo do SUS bordados um em cada manga). Dois bolsos frontais abaixo, com friso na cor branco e um pequeno bolso do lado superior esquerdo com (nome e função do profissional bordados), fechamento com botões. Modelo longo, cinturado, com gola tipo blazer. TAM P, M, G, GG, GGX.	UND	250	própria	R\$ 71,00	R\$ 17.750,00
14	JALECO MASCULINO ; Tecido gabardine, manga longa, na cor branco com (brasão da Prefeitura e logo do SUS bordados, um em cada manga). Dois bolsos frontais abaixo, com friso na cor branco e um pequeno bolso do lado superior esquerdo com (nome e função do profissional bordados), fechamento com botões, com gola tipo blazer. TAM. P, M, G, GG, GGX.	UND	250	própria	R\$ 70,00	R\$ 17.500,00

TABELA III

LICITANTE: FAROL IND E COM LTDA

CNPJ: 49.441.824/0001-96

E-MAIL: farolpregao@gmail.com TELEFONE: (45) 9 9800-7011

ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, 380, Villa Malucelli, Santa Tereza do Oeste/PR

NOME DO REPRESENTANTE: RAFAEL DUARTE GUIMARES, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº ***.946.939-**

VENCEDORA DOS ITENS: 07 e 19.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor TOTAL (R\$)
7	COLETE CONFECCIONADO EM TECIDO DO TIPO BRIM , de boa qualidade, cores variadas, a definir no pedido. Com serigrafia a ser definida na solicitação da ordem de faturamento, com dois bolsos frontais com fecho em velcro, tamanhos (P, M, G e GG).	UND	313	farol	R\$ 53,73	R\$ 16.817,49
19	CALÇA BRANCA DE CAPOEIRA, ADULTA E INFANTIL .modelo Abada, modelagem que se adaptaao corpo, dando um caimento perfeito.tecido helanca colegial. Com passantespara corda de gradação. Possui umcordão interno para o ajuste. Composição:100 % poliéster. Reforço entre as pernas(Cavalo), na modelagem, costura dupla,cintura normal. Tamanho cintura comprimento 06 anos - 28 cm - 60 cm 08 anos - 31 cm - 66 cm 10 anos - 33 cm - 71 cm 12 anos - 34 cm - 78 cm	UND	150	farol	R\$ 42,40	R\$ 6.360,00

14 anos - 34 cm - 88 cm P adulto - 38 cm - 96 cm M adulto - 41 cm - 100 cm 20 und 06 anos, 25 und 08 anos, 25 und 10 anos, 25 und 12 anos, 25 und 14 anos, 15 und P/adulto, 15 und M/ adulto.					
--	--	--	--	--	--

Obs: A íntegra da Ata nº 14/2024, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 30 de Setembro de 2025.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Francieli de Lima Fogaça
Código Identificador:7385B8F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

Ata de Registro de Preços nº 15/2024
Referente ao Pregão Eletrônico: Nº 90021/2024
Validade: 12/04/2025 a 11/04/2026.- 12 (doze) meses
Processo: 2844/2023.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de preços para **futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sucção de dejetos de fossas sépticas e limpeza de banheiros químicos**, por um período de 12 (doze) meses. O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: ORLANDO RUFINO DO AMARAL
CNPJ: 05.246.743/0001-60 TEL: (69) 9 9957-5613
E-MAIL: orlandorufinodoamaral@gmail.com
ENDEREÇO: AV AYRTON SENNA, 1708, Bairro: Setor 03 Município: Buritis/RO
NOME DO REPRESENTANTE: ORLANDO RUFINO DO AMARAL, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.345.262-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS sendo realizadas com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros. Local: zona urbana do município de Buritis.	Serv.	107	R\$ 341,40	R\$ 36.529,80
	LIMPEZA DE BANHEIRO QUIMICO sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 220 litros. Lavagem com produtos a base de cloro e aplicação de desinfetante.	Serv.	36	R\$ 340,82	R\$ 12.269,52
	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTCIAS, sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.F JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA (12 KM).	Serv.	3	R\$ 820,80	R\$ 2.462,40
	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.I JOSÉ BONIFÁCIO DE A. E SILVA (22 KM).	Serv.	3	R\$1.050,72	R\$ 3.152,16
	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.F MARIA ALVES DE SOUZA (09 KM).	Serv.	3	R\$ 815,00	R\$ 2.445,00
	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.F MARIA MARTA BRAGA (42 KM).	Serv.	3	R\$ 1.637,50	R\$ 4.912,50
	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.F TIRADENTES (28 KM).	Serv.	3	R\$ 1.310,41	R\$ 3.931,23
		Valor Total (R\$): 65.702,61			

Obs: A íntegra da Ata nº 15/2024, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 30 de Setembro de 2025.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Francieli de Lima Fogaça
Código Identificador:22283B39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024

Ata de Registro de Preços nº 17/2024
Referente ao Pregão Eletrônico: Nº 90031/2024

Validade: 18/04/2025 a 17/04/2026.- 12 (doze) meses
Processo: 573/2024.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de preços para **futura e eventual aquisição de marmitex (almoço e janta)**, por um período de 12 (doze) meses. O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

ANEXO I
LICITANTE: M. DA COSTA SILVA LTDA
CNPJ: 21.806.061/0001-10 TEL: 69 99383-4777
E-MAIL: marcoscostacostasilva@hotmail.com
ENDEREÇO: AV PORTO VELHO, nº 2016, SETOR 05
NOME DO REPRESENTANTE: Marcos da Costa Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.358.452-**. VENCEDORA DOS ITENS:1 e 2.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	MARMITEX. Refeição tipo marmitex, com peso mínimo de 700 gramas, acondicionada em embalagem de isopor, contendo: 01 tipo de salada/maionese ou salpicão; 01 tipo de arroz (branco, a grega ou brócolis); 01 tipo de feijão, tutu ou feijão tropeiro; 01 tipo de carne de primeira (bovina, suína, frango ou peixes). 01 guarnição (farofa, creme de milho, macarrão ou batata frita). *servido em Buritis- RO. Observação: a entrega se dará os sete dias da semana por um período de 12 meses incluindo feriados. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM 2.	UND.	18.880	R\$ 16,14	R\$ 304.723,20
	MARMITEX. Refeição tipo marmitex, com peso mínimo de 700 gramas, acondicionada em embalagem de isopor, contendo: 01 tipo de salada/maionese ou salpicão; 01 tipo de arroz (branco, a grega ou brócolis); 01 tipo de feijão, tutu ou feijão tropeiro; 01 tipo de carne de primeira (bovina, suína, frango ou peixes). 01 guarnição (farofa, creme de milho, macarrão ou batata frita). *servido em Buritis- RO. Observação: a entrega se dará os sete dias da semana por um período de 12 meses incluindo feriados. ITEM DE COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS VINCULADO AO ITEM 1.	UND.	4.720	R\$ 16,14	R\$ 76.180,80

Obs: A íntegra da Ata nº 17/2024, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 30 de Setembro de 2025.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Francieli de Lima Fogaça
Código Identificador:4302C894

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 59/2023/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 131/2023/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 1258/2023
Validade: 12/12/2024 a 11/12/2025- 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para: a **Futura e eventual aquisição de material de consumo (UTENSÍLIOS)**, por um **período de 12 (doze) meses**. Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA**
CNPJ: 50.202.063/0001-07 TEL: (69) 9 9981-7676, 3422-7040
E-MAIL: licitacao.start@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Venceslau Brás, 158. Bairro São Pedro, Ji-Paraná / RO
NOME DO REPRESENTANTE: Kennea Ariana Pereira Teixeira Nunes, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.479.162-**. VENCEDORA DOS ITENS: 1, 5, 6, 7, 10, 12, 16, 17, 27, 32, 37, 45, 46, 56 e 67.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Marca
1	BALDE, PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade de 15 litros.	Und	117	R\$ 10,39	Arqplast
5	COLHER DE MESA INOX COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, com bojo em formato simétrico e bordas cuidadosamente arredondadas. Totalmente feita em aço inox, preservando a higiene e a durabilidade do material.	Und	752	R\$ 3,11	Simonaggio
6	COPO DESCARTÁVEL material plástico, capacidade 180 ml, aplicação água, características adicionais, transparente. Descrição complementar: atóxico, pacote com 100 unidades.	Pct	9350	R\$ 3,86	Cristalcopo
	COPO DESCARTÁVEL				

7	material plástico, capacidade 50ml, aplicação café. Descrição complementar: material plástico transparente, atóxico, pacote com 100 unidades.	Pct	4150	R\$ 1,91	Cristalcopo
---	---	-----	------	----------	-------------

1

10	ESCOVA MULTITUSO, PARA LAVAR ROUPA. produto multiuso e fácil de usar; formato anatômico para moldar a sua mão; ideal para remoção de manchas de tecidos mais grossos e tênis. com cerdas uniformemente distribuídas de maneira a pegar todo tecido de maneira abrangente, criando um atrito forte coma a superfície, limpando até as sujeiras mais difíceis. medidas aproximadas 12,4 cm x 6,3 cm (comprimento x largura) material da base: plástico; material das cerdas: nylon.	Und	144	R\$ 2,68	Limpamania
12	FACA DE SERRA DE MESA INOX com cabo de polipropileno possui proteção antibacteriano, inibindo o crescimento de fungos e bactérias, cor verde.	Und	286	R\$ 2,86	Simonaggio
16	GARRAFA DE CAFÉ MATERIAL: PLÁSTICO Capacidade: 1,8 L Isolamento Térmico: Ampola de vidro Cor predominante: Preto Conservação Térmica (Quente): 9h (Quente) Conservação Térmica (Frio): Até 20h com gelo Sistema de Servir: Pressão.	Und	197	R\$ 63,52	Aladdin
17	ISQUEIRO em polietileno colorido onde acenda em média três mil vezes, com chama pré- ajustada, com selo holográfico do Inmetro.	Und	183	R\$ 5,12	Bic
27	COLHER DESCARTÁVEL para refeição, confeccionado em plástico na cor branca, oxiobiodegradável, atóxico em pacotes com 50 unidades.	Pct	55	R\$ 3,86	Rioplastic
32	PRATO DESCARTÁVEL, polietileno, branco, atóxico, embalagem com 10 unidades, tam. Médio.	Pct	760	R\$ 2,47	Cristalcopo
37	BALDE, PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTADENSIDADE, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, no encaixe da alça, alça em aço 1010/20zincado capacidade p/ 20 litros.	Und	82	R\$ 17,96	Arqplast
45	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA, CAPACIDADE DE100 LITROS	Und	48	R\$ 148,00	Isoterm

46	CAIXA DE ISOPOR, 120 LITROS COM DRENO Detalhes: Material: Isopor Poliestireno expandido Capacidade: 120 Litros Acessório: Com Dreno.	Und	45	R\$ 160,15	Isoterm
56	JARRA PARA SUCO COM TAMPA 03 LITROS Especificações: Cor: Jarra Transparente ou branca. Material: Plástico. Capacidade: 3 litros. Garantia do Fornecedor: 03 meses contra defeitos de fabricação. Validade: Indeterminada	Und	75	R\$ 14,79	Jaguar
67	ABRIDOR DE RECIPIENTE, tipo abridor de latas, em aço inox, pequeno com face e 02 funções.	Und	21	R\$ 1,95	Vidal
Total:				R\$ 77.509,30	

Obs: A íntegra da Ata nº 59/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.
Buritis, 30 de Setembro de 2025.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Francieli de Lima Fogaça
Código Identificador:572FC9EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.250, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de **R\$ 15.085,21 (quinze mil, oitenta e cinco reais e vinte e um centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I – Dotações a criar:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
2.701.0	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados (Exerc.Anterior)	
XXX - 4.4.90.93	Indenizações e Restituições	14.934,36

b)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
2.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)	
XXX - 3.3.90.30	Material De Consumo	150,85

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes de recurso:

I – Superávit financeiro:

a) Saldo apurado do exercício anterior: Conta: 11.390-5 – Agência 2757-X- FR: 2.701.0 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Anterior) R\$ 14.934,36

b) Saldo apurado do exercício anterior: Conta: 11.390-5 – Agência 2757-X- FR: 2.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior) R\$ 150,85

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite autorizado no art. 1º.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:BEA867F0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.251, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 2.515.055,00 (dois milhões, quinhentos e quinze mil e cinquenta e cinco reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I – Dotações a criar:

a)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
1.600	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)	
XXX - 3.3.90.30	Material de Consumo	49.090,00
b)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
1.600	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)	
XXX - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
c)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.600	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)	
XXX - 3.3.90.30	Material de Consumo	166.060,00
d)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.601	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)	
XXX - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	599.905,00

e)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.600	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)	
XXX - 3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00
f)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.600	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)	
XXX - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
g)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.600	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)	
XXX - 3.3.90.30	Material de Consumo	120.000,00
h)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.600	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)	
XXX - 3.3.90.30	Material de Consumo	200.000,00
i)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.600	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)	
XXX - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
j)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.600	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)	
XXX - 3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	180.000,00
k)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.600	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)	
XXX - 3.3.90.30	Material de Consumo	300.000,00
l)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.600	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)	
XXX - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
m)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.600	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)	
XXX - 3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00
n)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	

1.600	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)	
XXX – 3.3.90.33	Passagens E Despesas Com Locomoção	30.000,00
o)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.600	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)	
XXX - 3.3.90.32	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	120.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes de recurso:

I - Excesso de Arrecadação – FR: 1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Proposta nº 36000703342202500 R\$ 249.090,00
Proposta nº 36000703339202500 R\$ 166.060,00
Proposta nº 36000705924202500 R\$ 50.000,00
Proposta nº 36000705922202500 R\$ 120.000,00
Proposta nº 36000705914202500 R\$ 200.000,00
Proposta nº 36000705921202500 R\$ 400.000,00
Proposta nº 36000705919202500 R\$ 180.000,00
Proposta nº 36000705909202500 R\$ 300.000,00
Proposta nº 36000705917202500 R\$ 130.000,00
Proposta nº 36000705912202500 R\$ 120.000,00

II - Excesso de Arrecadação – FR: Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente):

Proposta nº 11478439000125002 R\$ 599.905,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:00272B93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.266 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Autoriza a Inclusão e adequação, ao PPA, LDO e LOA do exercício de 2025, mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Excesso de Arrecadação estimativo, no valor de R\$ 3.622.859,43 (três milhões, seiscentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos) no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.”

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 1.809 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025, combinado com o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º -Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA do exercício de 2025, mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Excesso de Arrecadação estimativo, no valor de R\$ 3.622.859,43 (três milhões, seiscentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos) no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.26.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
198 - 2.4.1.2.50.9.1.02	OBRAS EM ANDAMENTO - CRECHE TIPO 2	3.622.859,43
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.570.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	
	Total da receita	R\$3.622.859,43

TOTAL GERAL	3.622.859,43 (três milhões, seiscentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos)
-------------	--

SUPLEMENTAÇÃO		
UNIDADE ORÇ	02.26.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
SUB-FUNÇÃO	12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA	0102	PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO
AÇÃO	1.216	TERMO DE COMPROMISSO 965498/2024/FNDE/ CAIXA

DR	1.570.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	548	3.622.859,43
TOTAL				3.622.859,43

TOTAL GERAL	3.622.859,43 (três milhões, seiscentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos)
-------------	--

Art. 2º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:55FBEDD3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.267 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA do exercício de 2025, mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Excesso de Arrecadação Estimativo no valor de R\$ 522.580,00 (quinhentos e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC.”

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 1.810 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025, combinado com o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º -Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, PPA, LDO e LOA do exercício de 2025, mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Excesso de Arrecadação Estimativo no valor de R\$ 522.580,00 (quinhentos e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - CONTA: 3434.00071037 - 4				VALOR R\$
02		PODER EXECUTIVO		
02.39.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC.		
174	2.4.1.4.99.0.1.22	AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES CARGA SECA- cv 949670/2023		517.835,43
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.700.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		
		Total da receita		R\$ 517.835,43

CONTRA PARTIDA				VALOR R\$
02		PODER EXECUTIVO		
02.38.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFIN		
2.999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PMCJ		4.744,57
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
		Total da receita		R\$ 4.744,57

TOTAL GERAL	522.580,00 (quinhentos e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta reais)
-------------	--

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	20.601	Promoção da Produção Vegetal		
PROGRAMA	0008	PROGRAMA MUNICIPAL DE PROGRESSO RURAL (PORTEIRA ADENTRO)		
AÇÃO	1.217	CONFECCIONAR MATERIAIS EDUCATIVOS - PROPOSTA 36000701883202500		
DR	1.700.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	549	522.580,00
TOTAL				R\$ 522.580,00

TOTAL GERAL	522.580,00 (quinhentos e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta reais)
-------------	--

Art. 2º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:B0513EF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2025, REF. AO EDITAL 001/PMGJT/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2025, REF. AO EDITAL 001/PMGJT/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO**, através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os aprovados no TESTE SELETIVO abaixo relacionados para comparecer ao RH Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, sito a Av. Pedras Brancas nº 2673, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos documentos necessário conforme Anexo II Do edital **001/PMGT/2025** e assinatura do contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO.

Cargo: Auxiliar de serviços gerais - Local: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -Governador Jorge Teixeira.

Seq.	Nome	CPF	Cidade	Resultado	Nota	Classificação
38	Graciel Oliveira de Sousa	xxx.229.052-xx	Porto Velho /RO	DEFERIDA	50,00	14
39	GABRIEL BERNASKI CUPERTINO	xxx.489.852-xx	GOVERNADORJORGE TEIXEIRA/RO	DEFERIDA	50,00	15
40	Bruno Avelino Delain	xxx.701.552-xx	GOVERNADORJORGE TEIXEIRA/RO	DEFERIDA	50,00	16

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:287F774F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/SEM CET/PNAB/2025

Dispõe sobre a publicação do Resultado Final da análise de mérito do Edital de Chamamento Público nº 005/2025 PNAB, estabelece novo cronograma oficial e convoca os agentes culturais classificados para a apresentação da documentação referente à fase de habilitação.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO de Guajará-Mirim/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura PNAB, estabelecendo diretrizes para execução das políticas públicas culturais no âmbito federal, estadual e municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.740/2023, que regulamenta a PNAB e define parâmetros administrativos e financeiros para execução dos editais municipais;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 005/2025 PNAB, publicado por esta Secretaria, que disciplina as fases de seleção, recursos, habilitação e contratação dos proponentes;

CONSIDERANDO a publicação do Resultado Preliminar do referido edital, bem como a garantia de contraditório e ampla defesa por meio da fase recursal prevista no item 6.6;

CONSIDERANDO a análise minuciosa realizada pela Comissão de Seleção sobre os recursos interpostos, culminando na consolidação do Resultado Final da etapa de seleção;

CONSIDERANDO que o Edital nº 005/2025 PNAB dispõe que, caso não sejam preenchidas todas as vagas previstas, os recursos correspondentes poderão ser remanejados para outro edital da PNAB ou destinados a projetos com maior pontuação, conforme previsão expressa em seu item 7;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguimento célere das etapas subsequentes, a fim de assegurar o cumprimento dos prazos operacionais e financeiros da PNAB, evitando risco de perda de recursos públicos;

CONSIDERANDO que a fase de habilitação constitui etapa obrigatória e eliminatória, destinada à verificação da regularidade jurídica, fiscal e documental dos agentes culturais classificados;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a observância dos princípios da legalidade, transparência, isonomia e impessoalidade no processo seletivo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica publicado o **Resultado Final** da análise de mérito do Edital nº 005/2025 PNAB, contendo a lista definitiva dos agentes culturais classificados que prosseguirão para a fase de habilitação documental. conforme listagem abaixo:

CATEGORIA A LIVRO

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Nota	Colocação
THAIZ RODRIGUES LUCKSIS	646.xxx.xxx-68	62,1	1º lugar

CATEGORIA B ATIVIDADES DE FORMAÇÃO (Oficinas, Cursos, Palestras, etc.)

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Nota	Colocação
Chryselen Cristine Lucino Lima	030.xxx.xxx-75	52	1º N/P

CATEGORIA C EXPOSIÇÕES, FEIRAS, MOSTRAS E FESTAS POPULARES

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Nota	Colocação
Associação Cultural Waraji	14.xxx.xxx/0001-09	61	1º N/P
Erika Castro Bezerra	015.xxx.xxx-41	52	1º AC

Art. 2º Ficam **convocados todos os agentes culturais classificados** a apresentarem integralmente a documentação exigida para a fase de habilitação, conforme os itens 7 e seguintes do Edital nº 005/2025 PNAB.

Art. 3º A documentação referente à fase de habilitação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail pnab2023gmedital02@gmail.com , sendo de responsabilidade exclusiva do agente cultural a apresentação completa e correta de todos os documentos obrigatórios exigidos no edital.

Art. 4º Fica instituído o **novo cronograma oficial** do Edital nº 005/2025 PNAB, conforme a seguir, em razão da necessidade de antecipação das etapas, garantindo a continuidade da execução administrativa:

Nº	Descrição	Início	Término
04	Período para interposição de recurso da fase de seleção	12/11/2025	15/11/2025
05	Prazo para julgamento dos recursos da fase de seleção	16/11/2025	18/11/2025
06	Divulgação do Resultado final da análise de Mérito	19/11/2025	
FASE DE HABILITAÇÃO Apresentação da documentação complementar			
07	Envio das documentações complementares	20/11/2025	25/11/2025
08	Publicação do resultado Parcial da fase de Habilitação	27/11/2025	
09	Período para interposição de recurso da fase de habilitação	28/11/2025	30/11/2025
10	Prazo para julgamento dos recursos da fase de habilitação	01/12/2025	
11	Publicação do resultado FINAL da análise de mérito e da fase de habilitação	2/12/2025	
12	Assinatura do termo de execução	03/12/2025	07/12/2025
13	Envio de toda a documentação pela OSC a SEMCET, para início ao pagamento	08/12/2025	11/12/2025
14	Repassse financeiro	12/12/2025	31/12/2025
15	EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS	180 a partir do repasse dos recursos financeiro depositado na conta do agente cultural	

Art. 5º Ficam mantidas todas as demais cláusulas, condições e anexos do Edital de Chamamento Público nº 006/2025 PNAB.

Art. 6º O agente cultural que deixar de apresentar a documentação no período estabelecido, ou que apresentar documentos em desacordo com as exigências editalícias, será considerado desclassificado.

Art.7º O cronograma previsto no edital poderá ser antecipado pela SEMCET nas seguintes situações:

I caso não haja interposição de recurso na fase de habilitação documental; ou

II caso todos os recursos eventualmente apresentados sejam protocolados no mesmo dia, permitindo análise imediata pela Comissão de Seleção.

Parágrafo Único. A antecipação de que trata este artigo observará os princípios da eficiência, celeridade e continuidade da administração pública, não acarretando prejuízo aos demais proponentes e mantendo-se íntegra a transparência do processo seletivo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guajará-Mirim RO, 19 de novembro de 2025.

LÚCIO JORGE PINHEIRO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo SEMCET

Publicado por:

Jonas Soares Silva

Código Identificador:6B284167

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025

Processo nº 3462/2025

Pregão nº 45/GABINETE/2025

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da Diretoria de Compras, situada na Av. Rio de Janeiro, 3098 Centro, Machadinho D'Oeste/RO, neste ato representado pela Sr.ª Talita Rosalem Ferreira, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 439/2025 de 16 de junho de 2025, e as empresas: **R F COMERCIO E SERVICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.807.569/0001-00, situada à Avenida Sete de Setembro, nº 5317, CEP: 76963-427- Cacoal – RO – Tel. (069) 9.8483-5082, representada legalmente pela Sra. Mariana de Freitas Fofano Garcia, inscrita no CPF nº 005.056.XXX-47. **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), homologada pelo o Excelentíssimo Sr. Prefeito Paulo Henrique dos Santos ID865281, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº. 4175 de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O NATAL DE 2025 E 2026 ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme itens descritos no Termo de Referência, anexo I deste edital que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 PRODUTOS REGISTRADOS

EMPRESA: R F COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 45.807.569/0001-00

ITEM	OBJETO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNIT.
01	Locação, instalação, manutenção e desinstalação deMangueira Led Neon: Na cor branco quente; Neon 14mm;iluminação 360º; com no mínimo 120 LEDs por metro; acabamentoleitoso; grau de proteção IP65; acabamento leitoso; corte comintervalos marcados a cada metro; alta	500	MTS	SERV	R\$ 53,73

	resistência à vibração e boaflexibilidade para qualquer forma, tensão de funcionamento danmanguieira de 220V com conector, protegido e isolado, paraalimentação; para uso externo; Toda instalação elétrica deve serrealizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido atéponto de alimentação na rede.Obs.: Apresentar amostra da mangueira.				
02	Locação, instalação, manutenção e desinstalação deCordões 100 leds bicolor: capaz de alternar entre as tonalidades branco quente e branco frio no mesmo circuito, com função Dimerizavel automática, fio transparente.Bitola de 1,8mm, macho e fêmea,uso externo,cabeça 5mm, 9,5 metros 220V. 01 cabo para 05 cordões.Obs.: Apresentar amostra dos leds.	200	MTS	SERV	R\$ 23,58
03	Locação, instalação, manutenção e desinstalação deCordões de Led com Estrobo Branco Quente: Cordãoem no mínimo 100 LEDs na cor branco quente, sendo 80 LEDSestáticos e 20 estrobinhos (ou proporção similar); comprimento mínimode 10 metros; potência mínima de 5W; deve permitir união de até 05conjuntos; resistente a chuva (IP44); deve possuir resina/silicone nabase dos leds; os fios dos cordões devem ser sempre da mesma corque os LEDs; Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo coma NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação narede.Obs.: Apresentar amostra dos leds.	200	MTS	SERV	R\$ 21,83
04	Locação, instalação, manutenção e desinstalaçãode enfeites em copa e tronco de árvore natural, 8 und. BOLA VAZADA ILUMINADA 30CM: BolaVazada com no mínimo 100 leds, diâmetro mínimo de 30cm, na cor branco quente;de uso externo; resistente a chuva (IP 44); Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede. 7 und. CORDÃO com 100 LEDS.Para uso externo, com 80 LEDS fixos e 20 estrobinhos. A cada cinco LEDS um pisca (estrobinho). Tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos LEDS, sendo totalmente a prova da água, os fios dos cordões devem ser de cobre e sempre da mesma cor que os leds, com 2 vias. Diâmetro do fio 1,8mm. Comprimento total de10Mts.Tensão220Volts.Potência Mínima: 5 Watts.(Contornados Nos Troncos Das Árvores, Entre AsCores: Branco Quente, Azul,BrancoFrio,Vermelho,Verde, Roxo Ou Rosa. Nos Canteiros CentraisDaPraça. *Todo material da instalação elétrica,será por conta da contratada.	50	UND	SERV	R\$ 3.714,28
05	Locação, Instalação, Manutenção e DesinstalaçãodeÁrvore Cerejeira com 4 Mts de Altura Luminosa RGB: Árvore Cerejeira Luminosa RGB:figura luminosa emformato de árvore cerejeira; altura livre mínima de 4 metros,sem contar com a base; deve possuir iluminação em led desdeo caule até a ponta das folhas; deve possuir no mínimo 3.024folhas de leds alternando cores e possuir ledsestroboscópicos; o RGB deverá conter no mínimo 08 coressendo elas: vermelho/ verde / azul / amarelo / lilás/ verde água/branco e colorido conter no mínimo 05 funções sendo elas: fixa/ dimerizavel/ flash / pisca e troca de cores funções defuncionamento, resistente a chuva (IP 65); de uso externo.toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com aNBR 5410, utilizando cabo pp embutido até ponto dealimentação na rede.	15	UND	SERV	R\$ 15.204,97
06	Locação, Instalação, Manutenção e Desinstalação deCaixa de Presente Gigante figura luminosa em formato de caixa de presente gigante com abertura para passagem interna; dimensões aproximadas: 3,60m de altura x 3,15m de comprimento x 3,25m de largura (tolerância de ± 5%); produzida em estrutura de aço carbono 1020; zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries; a caixa deve possuir duas entradas principais e duas aberturas do tipo janela nas laterais; a ornamentação luminosa da caixa de presente gigante deve ser realizada com mangueiras led neon com no mínimo 120 leds por metro contornando todo o formato da caixa,led neon de qualidade igual ou superior à do item 1.1.e cordões de led cordão com 100 leds para uso externo, com 80 leds fixos e 20 estrobinhos. a cada cinco leds um pisca (estrobinho). tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos leds, sendo totalmente a prova d'água, os fios dos cordões devem ser de cobre e sempre da mesma cor que os leds, com 2 vias. diâmetro do fio 1,8mm. comprimento total de 10 Mts. tensão 220 volts. potência mínima: 5 watts.; totalizando no mínimo 8.000 diodos de leds; o espaçamento entre os cordões de led utilizados na ornamentação do enfeite não deve ser superior a 4cm;cordões de led de qualidade igual ou superior ao item 1.3.o enfeite deve ser ornamentado com no mínimo três cores distintas de piscas led, dentre as cores: branco quente, azul, branco frio, vermelho, verde, roxo ou rosa; toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo pp embutido até ponto de alimentação na rede.	2	UND	SERV	R\$ 37.893,32
07	Locação, Instalação, Manutenção e Desinstalação deBengalas Aramadas Tridimensionais Dupla: BengalasTridimensionais com medidas aproximadas de 1,34 x 2,10x 0,25(LxAxP) produzida em estrutura de aço carbono 1020; zincada,com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries; a figura deve ser contornada com mangueira de led com no mínimo 36 leds por metro dequalidade igual ou superior à do item 1.1, e ornamentada comcordões de led com qualidade igual ou superior ao item 1.3; oespacamento entre os cordões de led utilizados naornamentação do enfeite não deve ser superior a 4cm oscordões de led devem ser nas cores branco frio e vermelho c/estrobos ou verde e branco frio c/estrobos. a base deverá ser confeccionada de forma a manter a estrutura em pé, e todo e qualquer procedimento desegurança e estabilidade deverá ser garantido.	20	UND	SERV	R\$ 8.257,44
08	Locação, Instalação, Manutenção e Desinstalação de Floco de Neve Iluminado: figura luminosa em formatode floco de neve tridimensional; dimensões aproximadas: 1,80m de altura x 1,80m de comprimento x 0,20m de espessurasem contar com a base; produzida em estrutura de aço carbono1020 metalon; zincada, com proteção anticorrosiva resistente aexposição às intempéries na cor branca; a figura deve ser contornada com mangueira de led neon chata entre as cores azul ou branco fria, eornamentada com cordões de led com qualidade igual ou superior ao item 1.3; potência mínima: 5 watts, leds na corbranco frio. distância máxima entre os leds de 4cm; oespacamento entre os cordões de led utilizados naornamentação do enfeite não deve ser superior a 4cm; toda instalação elétrica deve ser realizada deacordo com a NBR 5410, utilizando cabo pp embutido até pontode alimentaçãona rede.	20	UND	SERV	R\$ 7.820,28
09	Locação, Instalação, Manutenção e Desinstalação deBanco Torre de Estrelas: dimensões aproximadas: 1,85m delargura x 0,80m de profundidade x 3,50m de altura, luminosoem forma de estrelas com banco para foto, produzido emestrutura metálica, em tubos de metalon 20x20 e 15 x 15 par 15,ferro chato 1 x 1/8, reforço em ferro redondo liso 3/16 e chapa20. todo contorno recebe arame 4,2mm para fixação doscordões de led, pintura automotiva na cor ouro; a figura deve ser contornada com mangueira led neon, e ornamentada com cordões de led com qualidade igual ou superior ao item 1.3; toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizandocabo pp embutido até ponto de alimentação na rede.	2	UND	SERV	R\$ 22.004,28
10	Locação, Instalação, Manutenção e Desinstalação dePirulitoIluminado: figura luminosa em formato de pirulito produzida em estrutura de aço carbono 1020; zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries; altura mínima de 4m; diâmetro mínimo do pirulito de 1m; profundidade mínima do pirulito de 20cm; a parte metálica da figura deve ser coberta com adesivo vinílico em formato de espiral branco e vermelho; a figura deve ser contornada com mangueira de led com no mínimo 36 leds por metro na cor branco frio, e ornamentada com cordões de led branco frio e vermelho ou verde e branco frio para uso externo com qualidade igual ou superior ao item 1.3; toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo pp embutido até ponto de alimentação na rede.	20	UND	SERV	R\$ 4.317,10
11	Locação, Instalação, Manutenção e Desinstalação de 01 Lua Iluminada: locação de uma figura luminosa em formato de lua gigante com dimensões mínimas de 3,50m de altura x 3,50m de largura; (tolerância de 5); produzida em estrutura de aço carbono 1020; zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries; a ornamentação luminosa da lua deve ser realizada com mangueira led neon com no mínimo 120 leds por metro , led neon de qualidade igual ou superior à do item 1.1 e cordões de led; led de qualidade igual ou superior ao item 1.3 o espacamento entre os cordões de led utilizados na ornamentação do enfeite não deve ser superior a 4cm; o enfeite deve ser ornamentado com no mínimo 02 cores distintas de cordões de led, dentre as cores azul com branco frio ou branco quente e azul; toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo pp embutido até ponto de alimentação na rede; considerando atender aos critérios de acessibilidade, a empresa deverá considerar a inexistência de qualquer elemento que dificulte o acesso ou a passagem de cadeirantes ao/pelo elemento decorativo em questão.	2	UND	SERV	R\$ 15.029,66
12	Locação, Instalação, Manutenção e Desinstalação dePortalTipo Árvore de Natal3d: figura	2	UND	SERV	R\$ 33.956,40

	luminosa em formato de portal tipo bola natalina com entrada em formato de árvore natalina; medidas aproximadas: 3,96m altura até a parte superior do arco sem contar com o fecho da bola, largura: 5,29m, profundidade: 30cm, fabricado em metalon; a figura deve ser contornada com led neon de qualidade igual ou superior à do item 1.1, e ornamentada com cordões de led com qualidade igual ou superior ao item 1.3, sendo a bola na cor vermelho e o contorno da árvore na cor branco frio, a entrada e a saída da figura devem permitir a passagem de cadeirantes, sem qualquer tipo de obstáculo, como ferros de fixação ou fios expostos.				
13	Locação, Instalação, Manutenção e Desinstalação de Portal Iluminado Tridimensional (3d): portal em estrutura metálica compostos por duas bengalas gigantes medindo 3,0m de altura e 0,25m de largura e 1,21m de diâmetro no arco da bengala todo o elemento terá profundidade de 0,20m com base quadrada com tamanho mínimo de 0,80x0,80 que garanta estabilidade, complementado o portal terá na composição 04 pirulitos com diâmetro de 36cm; 01 pirulito com diâmetro de 42cm e 01 com diâmetro de 74cm conforme desenho detalhado em anexo. todo o elemento decorativo deverá ser produzido em estrutura de aço carbono 1020; zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries; a ornamentação luminosa deve ser realizada com mangueira neon chata branco fria e cordões de led sendo qualidade igual ou superior ao item 1.3. potência mínima: 5 watts, leds na cor branco frio. distância máxima entre os leds de 4cm o espaçamento entre os cordões.	2	UND	SERV	R\$ 31.915,08
14	Locação, Instalação, Manutenção e Desinstalação de Caixa de Presente: figura luminosa em formato de caixa de presente; com dimensão mínima de 2,20m de altura x 2,20m de comprimento x 1,85m de altura (tolerância de ± 5%); produzida em estrutura de aço carbono 1020; zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries; a caixa deve possuir telas que impeçam a passagem de adultos ou crianças por seu interior; a ornamentação luminosa da caixa de presente deve ser realizada com mangueiras de 36 leds por metro e cordões de leds sendo qualidade igual ou superior ao item 1.3. imagem meramente ilustrativa. toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede.	10	UND	SERV	R\$ 8.095,53
15	Locação, Instalação, Manutenção e Desinstalação de Pinguim Gigante Inflável Revestido de Pelúcia: confeccionado em poliéster emborrachado; altura mínima de 4 metros; tratamento anti fungo/ anti mofo; proteção UV; cordas para a fixação; cordas em nylon para fixação; revestido de pelúcia/velboa, toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede.	1	UND	SERV	R\$ 29.106,55
16	Locação, instalação, manutenção e desinstalação LETREIRO 3D 2026 E 2027: Letreiro 3 com o zero no formato de bola de natal medindo: 2,80m altura até a parte superior do arco sem contar com o fecho da bola, largura total do letreiro: 8,80m, profundidade das letras: 0,44m, fabricado em metalon, decorado com mangueira LED neon chata, na cor 000D branco quente, e ornamentado com cordões de LEDs na cor branco quente com o fio na mesma cor do led, sendo qualidade igual ou superior ao item 1.3. decorada, com luminosidade alto brilho, fabricada em PVC transparente impermeável de proteção IP65 contra jatos de água forte e poeira, consumo de 2,03,0W por metro, corte com intervalos marcados, alta resistência à vibração e boa flexibilidade para qualquer forma, tensão de funcionamento da mangueira de 220V com conector, protegido e isolado, para alimentação, e ornamentada com cordões de LED com qualidade igual ou superior ao item 1.3.	2	UND	SERV	R\$ 30.183,88
17	Locação, instalação, manutenção e desinstalação Árvore de Natal em Formato de Letra e Adereços: estrutura de ferro em formato de letras caixa 3d (tridimensional) e adereços 3d (tridimensional), sendo com treliça triangular central em metalon 30x30, medindo 0,25cm x 0,25cm, com altura mínima de 5,00 Mts, letras em metalon, com uma base fixa de no mínimo 90x30, medindo 1,50x1,50, parte superior com uma estrela de no mínimo 0,60cm em formato 3d (tridimensional) de cinco pontas; composta por três palavras: feliz, natal e amor; a figura deve ser contornada com led neon chata, e ornamentada com cordões de led com qualidade igual ou superior ao item 1.3; toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede.	2	UND	SERV	R\$ 37.893,32
18	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de Bola de Natal Figura Luminosa em formato de Bola Natalina com abertura para passagem interna; dimensões aproximadas: 3,90m de altura x 3,25m de diâmetro (tolerância de ± 5%); Produzida em estrutura de aço carbono 1020; zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às Intempéries; a ornamentação luminosa da bola deve ser realizada com mangueiras de led neon com no mínimo 120 leds por metro, de qualidade igual ou superior ao item 1.1 contornando todo o formato da bola e cordões de LED Cordão com 100 LEDS para uso externo, com 80 LEDS fixos e 20 estrobilhos. A cada cinco LEDS um pisca (Estrobilho). Tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos LEDS, sendo totalmente a prova d'água, os fios dos cordões devem ser de cobre e sempre da mesma cor que os LEDS, com 2 vias. Diâmetro do fio 1,8mm. Comprimento total de 10 Mts. Tensão 220 volts. Potência mínima: 5 watts; de qualidade igual ou superior ao item 1.3. totalizando no mínimo 4.000 diodos de leds, o espaçamento entre os cordões de LED utilizados na ornamentação do enfeite não deve ser superior a 4cm; o enfeite deve ser ornamentado com no mínimo Duas cores distintas de piscas LED, dentre as cores: Branco Quente, azul, branco frio, vermelho, verde, roxo ou rosa; toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede.	2	UND	SERV	R\$ 35.527,40
19	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de Enfeites em copa e tronco de árvore natural, 30 und. SNOLL FALL, na cor branco quente ou branco frio; de uso externo; resistente a chuva (IP 44); Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede. 7 und. CORDÃO com 100 LEDS para uso externo, com 80 LEDS fixos e 20 estrobilhos. A cada cinco LEDS um pisca (Estrobilho). Tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos LEDS, sendo totalmente a prova d'água, os fios dos cordões devem ser de cobre e sempre da mesma cor que os LEDS, com 2 vias. Diâmetro do fio 1,8mm. Comprimento total de 10 mts. Tensão 220 volts. Potência mínima: 5 watts. De qualidade igual ou superior ao item 1.3. contornados nos troncos das árvores, entre as cores: Branco Quente, azul, branco frio, vermelho, Verde, roxo ou rosa. Nos canteiros centrais da praça. *Todo o material da instalação elétrica, será por conta da contratada.	15	UND	SERV	R\$ 3.598,15
20	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de TÚNEL LUMINOSO 20 METROS branco quente: Túnel luminoso construído em estrutura metálica e ornamentado com cordões de LEDs de grande metragem; dimensões do túnel: 20m de comprimento x 5m de largura x 03m de altura; o túnel deve ser completamente ornamentado com cordões de LEDs, CORDÃO com 100 LEDS para uso externo, com 80 LEDS fixos e 20 estrobilhos. A cada cinco LEDS um pisca (Estrobilho). Tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos LEDS, sendo totalmente a prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor transparente com 2 vias. Diâmetro do fio 1,8mm. Comprimento total de 10 mts. Tensão 220 volts. Potência mínima: 5 watts; do solo ao topo; de qualidade igual ou superior ao item 1.3. os cordões de LEDs utilizados na ornamentação do túnel devem possuir no mínimo 90m, de forma a se utilizar o mínimo de emendas possível, os LEDs utilizados na ornamentação devem ser da cor azul; as estruturas metálicas de sustentação do túnel devem possuir espaçamento máximo de 2,0m entre si e devem ser ornamentadas com mangueiras LED com no mínimo 120 leds por metro, de qualidade igual ou superior ao item 1.1. as laterais do túnel devem possuir telas de no mínimo 1 mt de altura, que impeçam a passagem de adultos ou crianças de dentro para fora e vice-versa; toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede.	2	UND	SERV	R\$ 77.221,16
21	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de cascata sem pergolados com 400 led branco quente com estrobilhos flash branco, 304 leds fixos e 96 estrobilhos. 64 caídas assimétricas, fio branco, bivolt. tomada macho e fêmea, uso externo, fonte separado da tomada, medindo 10mts de comprimento mais 1 metro de cabo de força (total 11 metros). resistentes a chuva, ip44, totalmente a prova d'água. Para uso interno e externo.	400	MTS	SERV	R\$ 130,77
22	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de Presépio da Sagrada Família luminoso construído em estrutura metálica e ornamentado com cordões de LEDs de grande metragem; dimensões: 2,40 de altura x 3,80 completamente ornamentado com cordões de LEDs,	2	UND	SERV	R\$ 42.236,89

	CORDÃO com 100 LEDS para uso externo, tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos LEDS, sendo totalmente a prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor transparente com 2 vias. Diâmetro do fio 1,8mm. Tensão 220 volts. Potência mínima: 5 watts.; do solo ao topo; de qualidade igual ou superior ao item 1.3; toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede.				
23	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de SINOS DE ILUMINAÇÃO: locação de sinos de iluminação em led em postes de iluminação distribuídos na avenida ou espaço de evento, com medida mínima de 0,90m de largura x 1,20m de altura; a ornamentação deverá ser com cordões 100 leds bicolor: capaz de alternar entre as tonalidades branco quente e branco frio no mesmo circuito, com função dimerizável automática, fio transparente, bitola de 1,8mm, macho e fêmea, uso externo, cabeça 5mm, 9,5 metros 220v; resistente a chuva, de qualidade igual ou superior ao item 1.2. o contorno da peça com mangueira de led de no mínimo 36 leds por metro. toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo pp embutido até ponto de alimentação na rede.	40	UND	SERV	R\$ 1.864,15
24	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de Arabesco em formato de Guirlanda iluminada com laço e estrelas, fabricado em estrutura metálica, com medidas de 3,0m de altura x 3,0m de largura contornado com mangueiras de no mínimo 36 leds por metro e preenchimento de cordão com 100 LEDS para uso externo, com 80 LEDS fixos e 20 estrobilhos. A cada cinco LEDS um pisca (Estrobilho). Tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos LEDS, sendo totalmente a prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor transparente com 2 vias. Diâmetro do fio 1,8mm. Comprimento total de 10 mts. Tensão 220 volts. Potência mínima: 5 watts. dentre as cores: branco quente, azul, branco frio, vermelho, verde, roxo ou rosa. Distância máxima entre os leds de 4cm o espaçamento entre os cordões de LED utilizados na ornamentação do enfeite não deve ser superior a 4cm. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede.	2	UND	SERV	R\$ 9.764,45
25	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de FELIZ NATAL EM 3D (tridimensional) letra caixa com medidas entre 1 mts de altura x 30 cm profundidade x 10 metros, confeccionada em metalon 30x30, com pintura eletrostática na cor branca, a estrutura deverá ser contornada com mangueira neon chata na cor vermelha e ornamentada com cordão de led com qualidade igual ou superior ao item 1.3 na cor verde.	2	UND	SERV	R\$ 20.238,83
26	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de rabichos mangueira de 2 cabos 13mm led.	100	UND	SERV	R\$ 37,05
27	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de mangueira leds com estrobilhos; na cor branco quente; Mangueira de LED, com luminosidade alto brilho, com no mínimo 36 LEDS por metro, sendo 30 leds fixos e 6 Leds Strobilhos a Cada Metro, diâmetro de 13mm, fabricada em PVC transparente impermeável de proteção IP65 contra jatos de água forte e poeira, temperatura de funcionamento entre -20°C +60°C, corte com intervalos marcados, alta resistência à vibração e boa flexibilidade para qualquer forma, tensão de funcionamento da mangueira de 220V com conector, protegido e isolado, para alimentação; para uso externo; Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede. Obs.: Apresentar amostra dos leds a serem instalados antes das instalações, toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR.	500	MTS	SERV	R\$ 49,47
28	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de mangueira leds com estrobilhos; na cor vermelho; Mangueira de LED, com luminosidade alto brilho, com no mínimo 36 LEDS por metro, sendo 30 leds fixos e 6 Leds Strobilhos a Cada Metro, diâmetro de 13mm, fabricada em PVC transparente impermeável de proteção IP65 contra jatos de água forte e poeira, temperatura de funcionamento entre -20°C +60°C, corte com intervalos marcados, alta resistência à vibração e boa flexibilidade para qualquer forma, tensão de funcionamento da mangueira de 220V com conector, protegido e isolado, para alimentação; para uso externo; Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede. Obs.: Apresentar amostra dos leds a serem instalados antes das instalações, toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR.	500	MTS	SERV	R\$ 49,47
29	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de mangueira leds com estrobilhos; na cor verde; Mangueira de LED, com luminosidade alto brilho, com no mínimo 36 LEDS por metro, sendo 30 leds fixos e 6 Leds Strobilhos a Cada Metro, diâmetro de 13mm, fabricada em PVC transparente impermeável de proteção IP65 contra jatos de água forte e poeira, temperatura de funcionamento entre -20°C +60°C, corte com intervalos marcados, alta resistência à vibração e boa flexibilidade para qualquer forma, tensão de funcionamento da mangueira de 220V com conector, protegido e isolado, para alimentação; para uso externo; Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede. Obs.: Apresentar amostra dos leds a serem instalados antes das instalações, toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR.	500	MTS	SERV	R\$ 49,47
30	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de mangueira leds com estrobilhos; na cor azul; Mangueira de LED, com luminosidade alto brilho, com no mínimo 36 LEDS por metro, sendo 30 leds fixos e 6 Leds Strobilhos a Cada Metro, diâmetro de 13mm, fabricada em PVC transparente impermeável de proteção IP65 contra jatos de água forte e poeira, temperatura de funcionamento entre -20°C +60°C, corte com intervalos marcados, alta resistência à vibração e boa flexibilidade para qualquer forma, tensão de funcionamento da mangueira de 220V com conector, protegido e isolado, para alimentação; para uso externo; Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede. Obs.: Apresentar amostra dos leds a serem instalados antes das instalações, toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR.	500	MTS	SERV	R\$ 49,47
31	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de Trem Natalino colorido medindo: 2,26m altura x 10,50 de largura, fabricado em metalon, decorado com mangueira LED neon chata, na cor branco quente, vermelho, verde, e ornamentado com cordões de LEDS na cor branco quente com o fio na mesma cor do led, sendo qualidade igual ou superior ao item 1.3. decorada, com luminosidade alto brilho, fabricada em PVC transparente impermeável de proteção IP65 contra jatos de água forte e poeira, consumo de 2,03,0W por metro, corte com intervalos marcados, alta resistência à vibração e boa flexibilidade para qualquer forma, tensão de funcionamento da mangueira de 220V com conector, protegido e isolado, para alimentação, e ornamentada com cordões de LED com qualidade igual ou superior ao item 1.3.	2	UND	SERV	R\$ 18.028,13

2.3 Não houve interessados para o cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.

3.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66 do Decreto municipal 4175/2023.

3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas dos Órgãos Participantes assim como as demais atribuições previstas no art. 81 do Decreto municipal 4175/2023.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Machadinho D'Oeste/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços (quando for o caso), desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

4.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

4.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

5.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

5.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá estar cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

7.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

7.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado é praticado no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

7.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Av. Rio de Janeiro nº 3098 Centro na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000.

7.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

7.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

7.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

7.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

7.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

8.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do Art. 74 do Decreto n.º 4175 de 22 de março de 2023.

8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação. 8.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

8.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

8.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

8.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

8.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

8.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.

9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 4175/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos I, II e III do art. 71 do Decreto municipal 4175/23;

11.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

13. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelo e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com ou na sala da Diretoria de Compras / Registro de Preços, situada na Avenida Rio de Janeiro nº 3098 – Centro, Tel./Whatsapp (69) 9 3581-3278, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o foro do Município de Machadinho D'Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

TALITA ROSALEM FERREIRA

Gestora do Registro de Preços

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO

Secretaria Mun. De Gabinete

Empresa Detentora da Ata:

R F Comercio e Servicos LTDA

MARIANA DE FREITAS FOFANO GARCIA

Representante Legal CPF nº 005.056.XXX-47

Publicado por:
Talita Rosalem Ferreira
Código Identificador:1C8551C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

Processo nº 1503/SEMAFP/2025
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/PMMS/2025

Tendo em vista a necessidade de corrigir o valor unitário do item.

ONDE SE LÊ

Item	Especificação	Unid	Quant.	Preço Unit	Preço Total
2	CONECTOR PERFURANTE DE PERFURAÇÃO DE ISOLAMENTO ATÉ 10mm	UND	14	9,90	124,60

LEIA-SE:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Preço Unit	Preço Total
2	CONECTOR PERFURANTE DE PERFURAÇÃO DE ISOLAMENTO ATÉ 10mm	UND	14	8,90	124,60

Considerando que se trata-se de mero **ERRO DE DIGITAÇÃO**.

Mirante da Serra-RO 18 de novembro de 2025.

CARLOS WILHEN DOBELIN
Agente de Contratação
Port. 7614/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Carlos Wilhen Dobelin
Código Identificador:CBE8C38E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4333, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta e mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964 oriundos de outro órgão e recebidos através de suprimento financeiro.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática			Valor	
42	02.01.00 08.243 0023 2071 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	5812	1.500.0000.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	6.622,47	
84	02.03.00 04.123 0000 0003 3.3.90.47.00 1.500.0000.0000	5812	1.500.0000.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	102.759,41	
100	02.04.00 04.122 0002 2009 3.3.90.48.00 1.500.0000.0000	5812	1.500.0000.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	16.650,00	
175	02.10.00 04.122 0002 2014 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	5812	1.500.0000.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	23.968,12	

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 17 de novembro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:870111FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4335, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 129.319,08 (cento e vinte e nove mil, trezentos e dezenove reais e oito centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática		Dotação	Funcional Programática	Valor
67	02.03.00 04.122 0002 2006 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000		74	02.03.00 04.122 0002 2007 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	36.000,00
67	02.03.00 04.122 0002 2006 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000		160	02.06.00 20.601 0013 2043 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	21.000,00
66	02.03.00 04.122 0002 2006 3.3.90.36.00 1.500.0000.0000		160	02.06.00 20.601 0013 2043 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	2.800,00
88	02.03.00 28.843 0000 0002 4.6.91.71.00 1.500.0000.0000		129	02.04.00 26.782 0009 2036 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	20.100,00
90	02.03.00 28.843 0000 0005 4.6.90.71.00 1.500.0000.0000		129	02.04.00 26.782 0009 2036 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	48.819,08
137	02.06.00 04.122 0002 2011 3.3.90.48.00 1.500.0000.0000		160	02.06.00 20.601 0013 2043 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	600,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 4.270,00 (quatro mil, duzentos e setenta reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática		Dotação	Funcional Programática	Valor
42	02.01.00 08.243 0023 2071 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000		43	02.01.00 08.243 0023 2071 3.1.90.13.00 1.500.0000.0000	3.000,00
42	02.01.00 08.243 0023 2071 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000		47	02.01.00 08.243 0023 2071 3.3.90.08.00 1.500.0000.0000	1.270,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MONTE NEGRO, 18 de Novembro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:63CBB2F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2025/PMNBO/RO PROCESSO Nº 2529/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: SABOR DE CASA ALIMENTOS LTDA

DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a prestação de serviços de preparo de alimentos e fornecimento, de forma contínua, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a serem preparados nas dependências do Hospital Municipal Anselmo Bianchini, com disponibilização em embalagens individualizadas, atendendo às necessidades nutricionais de pacientes internados, seus acompanhantes autorizados e servidores em regime de plantão de acordo com o cardápio ofertado pelo Setor de Nutrição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato, no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DESJEJUM: deverá consistir em refeição balanceada, conforme cardápio em anexo, composta por bebidas quentes ou frias, como café, leite integral, leite com achocolatado ou chá natural, acompanhadas de pão com margarina, biscoitos doces ou salgados. As bebidas deverão ser servidas em copos térmicos descartáveis e os alimentos sólidos acondicionados em embalagens plásticas descartáveis com divisórias, garantindo temperatura e qualidade higiênico-sanitária, sendo preparado na Cozinha do Hospital Municipal. Horário de apresentação 08h (Horário Local).	UNID.	18.389,00	R\$ 12,00	R\$ 220.668,00
2	COLAÇÃO (Lanche da Manhã): deverá consistir em porção de fruta fresca, conforme cardápio em anexo, podendo ser uma unidade pequena ou uma fatia grande, devidamente higienizada e servida em embalagem plástica transparente com tampa ou envolta em filme plástico, preparado na Cozinha do Hospital Municipal. Horário de apresentação 10h (Horário Local).	UNID.	2.620,00	R\$ 9,21	R\$ 24.130,20
3	ALMOÇO: deverá consistir em refeição pronta, contendo entre 450g e 550g, balanceada conforme o cardápio em anexo. A preparação deverá incluir proteína animal entre 180g e 250g (carne bovina, frango, suíno ou peixe), carboidratos compostos por arroz (100g) e feijão (80g), além de guarnições variadas como batata, massas, polenta, farofa ou legumes (80g a 120g), e salada crua ou cozida (60g a 80g). As refeições deverão ser servidas em embalagens descartáveis com no mínimo três divisórias e tampa, garantindo a adequada separação dos alimentos, sendo produzidas na Cozinha do Hospital Municipal sob supervisão do Serviço de Nutrição e Dietética. Horário de apresentação 12h (Horário Local).	UNID.	18.388,00	R\$ 20,57	R\$ 378.241,16
4	LANCHE DA TARDE: deverá conter entre 70g e 80g de alimentos sólidos, balanceados conforme cardápio em anexo, além de bebidas fixas que incluem café, leite integral, chá natural e suco de fruta natural variado. A parte sólida será composta por preparações como pães, bolos, pães doces ou salgados. As bebidas deverão ser servidas em copos	UNID.	5.614,00	R\$ 12,64	R\$ 70.960,96

	térmicos descartáveis (café, chá, leite) e copos PET com tampa para sucos, enquanto os alimentos sólidos deverão ser acondicionados em embalagens plásticas ou de isopor com divisórias, garantindo a integridade do alimento. Todas as preparações deverão ser produzidas na Cozinha do Hospital Municipal. Horário de apresentação 15h (Horário Local).				
5	JANTAR: deverá consistir em refeição pronta, contendo entre 420g e 520g, elaborada de forma balanceada conforme o cardápio em anexo. A composição nutricional incluirá proteína animal entre 180g e 200g, carboidratos compostos por arroz (100g) e feijão (80g), acompanhados de guarnições como purês, massas ou cremes (60g a 100g), além de salada crua ou cozida (60g a 80g). As refeições deverão ser servidas em embalagens descartáveis com no mínimo três divisórias, garantindo a adequada disposição dos alimentos, sendo produzidas na Cozinha do Hospital Municipal, atendendo às diferenciações previstas entre pacientes e funcionários quando necessário. Horário de apresentação 19h (Horário Local).	UNID.	18.388,00	R\$ 20,57	R\$ 378.241,16
6	CEIA: deverá consistir em refeição leve, contendo entre 300g e 350g, conforme cardápio em anexo. Poderá incluir mingaus variados preparados com leite integral e cereais como aveia, farinha láctea, neston ou multicereais, acompanhados de fruta fresca; ou ainda vitaminas de frutas, biscoitos salgados ou salada de frutas, variando conforme o dia da semana. As preparações líquidas, como mingaus e vitaminas, deverão ser servidas em potes térmicos descartáveis com tampa, a salada de frutas em embalagens plásticas transparentes com tampa, e os biscoitos em embalagens plásticas seladas, garantindo temperatura, higiene e segurança alimentar, sendo produzidas na Cozinha do Hospital Municipal. Horário de apresentação 21h (Horário Local).	UNID.	5.614,00	R\$ 13,07	R\$ 73.374,98
7	DIETAS LÍQUIDAS (Sopas): deverão ser fornecidas em porções de 300ml, conforme cardápio em anexo, devendo ser preparadas à base de carne bovina, frango ou peixe, acompanhadas de no mínimo três a quatro tipos de legumes (como batata, cenoura, abóbora, abobrinha, mandioca, couve, entre outros), de forma a garantir valor nutricional e variedade. A preparação deverá ser servida em embalagens apropriadas para líquidos (copos ou potes descartáveis com tampa), produzidas na Cozinha do Hospital Municipal, com consistência e higienização adequadas, garantindo segurança alimentar e atendimento às necessidades específicas dos pacientes. Horário de apresentação – O mesmo que o almoço e jantar.	UNID.	2.246,00	R\$ 16,19	R\$ 36.362,74

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico nº 26/2025, devidamente autorizada nos autos do **Processo Administrativo nº 2529/2025.**

DO VALOR

O valor desta contratação é de **R\$ 1.181.979,20 (um milhão e cento e oitenta e um mil e novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos)**, equivalente a quantidade de refeições que devem ser preparadas durante **1 (um) ano**, conforme consta no Pregão Eletrônico nº 26/2025, Processo Administrativo nº 2529/2025.

DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência (ID 233351, proc. adm. 2529/2025), anexo ao contrato 65/2025/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação discriminada no Ofício N.º 208/SEMUSA/2025, anexado aos atos do Processo Administrativo 2529/2025. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

Órgão	02.	Fundo Municipal de Saúde
Unid. Orçamentária	02.006.	Secretaria Municipal de Saúde
Prog. Trabalho	10.302.0001.1.016.	Incremento Temporário - Média e Alta Complexidade
Natureza da Despesa	3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo
Fonte de Recurso	16000030	SUS Federal - Custeio - Atenção Especializada - Exercício Corrente

Nota de Empenho nº 1759/2025.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **5 (cinco) anos** contados da publicação do Termo de Contrato no PNCP, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 65/2025/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 2529/2025.

DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, 18 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

ABIMAEAL ALONSO ARANDA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:E632114F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAGRI

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 17.11.2025	Nº DIÁRIAS	02 (duas) 100%
	CHEGADA: 19.11.2025	V. UNT.	R\$ 413,60
CIDADE/UF:	Rolim de Moura/ RO	V.TOTAL	R\$ 827,20
DIÁRIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: Alyne Medeiros Rezende	
CARGO/FUNÇÃO : Engenheiro Agrônomo	
CPF: 020.XXX.XXX -30	
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX	
CIDADE/ESTADO: Nova União RO	
BANCO: CrediSIS	AGÊNCIA: 0002

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A Engenheira Agrônoma Alyne Medeiros Rezende irá deslocar-se do Município de Nova União/RO ao Município de Rolim de Moura/RO no dia 17 de de Novembro de 2025, a fim de participar do VI Encontro de Secretários, Técnicos e Viveiristas, a ser realizado nos dias 18 e 19 de novembro de 2025.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 827,20 (oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
ALYNE MEDEIROS REZENDE
RG:13XXX56 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

MARCOS ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:BC8D1881

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAGRI

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 17.11.2025	Nº DIÁRIAS	02 (duas) 100%
	CHEGADA: 19.11.2025	V. UNT.	R\$ 413,60
CIDADE/UF:	Rolim de Moura/ RO	V.TOTAL	R\$ 827,20
DIÁRIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: Valdeir Alves de Souza	CADASTRO:1683-1
CARGO/FUNÇÃO : Engenheiro Agrônomo	LOTAÇÃO:
CPF: 828.XXX.XXX -15	RG: 91XX00 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX	BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO	TELEFONE:
BANCO: BRASIL	AGÊNCIA: 4001-0
	CONTA: 57239-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O Engenheiro Agrônomo Valdeir Alves de Souza irá deslocar-se do Município de Nova União/RO ao Município de Rolim de Moura/RO no dia 17 de de Novembro de 2025, a fim de participar do VI Encontro de Secretários, Técnicos e Viveiristas., a ser realizado nos dias 18 e 19 de novembro de 2025.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 827,20 (oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
VALDEIR ALVES DE SOUZA
RG:91XX00 SSP/RO

MARCOS ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:78895F39

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:26/09/2025	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:26/09/2025	V. UNT.	R\$: 300,80
CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	V. TOTAL	R\$: 300,80
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:		TERRESTRE	
DADOS DO FAVORECIDO NOME:SIMONE RODRIGUES ELLER CADASTRO: 1211 CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIA INTERINA PLACA DE VEICULO: SSL7119 CPF:XXXXXXXX-72 RG:XXXXXX /RO CIDADE/ESTADO:NOVA UNIÃO RO TELEFONE: XXXXXXXXX BANCO:SICOOB AGÊNCIA:3273 CONTA:501808			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, onde irá participar da 9ª Reunião Ordinária da CIR 2025 na delegacia regional de saúde de Ji-Paraná. Segue convite em anexo.			
Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 300,80 (trezentos reais e oitenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM:25/09/2025 SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS SECRETARIA MUNICIPAL			

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:9BF3C0F1

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:06/10/2025	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:06/10/2025	V. UNT.	R\$: 300,80
CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	V. TOTAL	R\$: 300,80
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:		TERRESTRE	
DADOS DO FAVORECIDO NOME:SIMONE RODRIGUES ELLER CADASTRO: 1211 CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIA INTERINA PLACA DE VEICULO: SSL7119 CPF:XXXXXXXX-72 RG:XXXXXXXX SSP/RO CIDADE/ESTADO:NOVA UNIÃO RO TELEFONE: XXXXXXXXX BANCO:SICOOB AGÊNCIA:3273 CONTA:501808			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, onde irá participar das Oficinas de Capacitação - Elaboração de Plano de Trabalho para celebração de Convênios e Propostas de Transferências Fundo a Fundo com recursos de Emendas Parlamentares no Município de Ji-Paraná. Segue convite em anexo.			
Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 300,80 (trezentos reais e oitenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM:06/10/2025 SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS SECRETARIA MUNICIPAL			
SIMONE RODRIGUES ELLER		JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA	
Secretário Mun.de Saúde		Prefeito	
Portaria nº 77 de 14/01/2025			

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:2FBE2B1D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:06/10/2025	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:06/10/2025	V. UNT.	R\$: 188,00

CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	V. TOTAL	R\$: 188,00
------------	----------------	----------	-------------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: RANIELE NASCIMENTO DA ROCHA CADASTRO: 1813
CARGO/FUNÇÃO: COORDENADORA DO F. M.DE SAUDE PLACA DO VEICULO: SSL7I19
CPF: XXXXXXXXX-39 RG: XXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: NUBANK AGÊNCIA: 0001 CONTA: 97203550-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, onde irá participar das Oficinas de Capacitação - Elaboração de Plano de Trabalho para celebração de Convênios e Propostas de Transferências Fundo a Fundo com recursos de Emendas Parlamentares no Município de Ji-Paraná. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:06/10/2025
RANIELE NASCIMENTO DA ROCHA
COORDENADORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:05B8003B

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:06/10/2025	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:06/10/2025	V. UNT.	R\$: 112,80

CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	V. TOTAL	R\$: 112,80
------------	----------------	----------	-------------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MAICON VINICIUS SENHORINHO DA CRUZ
CARGO/FUNÇÃO: FARMACÊUTICO PLACA DE VEICULO: SSL7I19
CPF: XXXXXXXXX-20 RG:XXXXXXXXX SESDEC/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 19848-X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, onde irá participar da Capacitação para Farmacêuticos e Membros das Secretarias Municipais do Sistema SESAUFARMA que será realizada no município de Ji-Paraná /RO. no Município de Ji-Paraná. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:06/10/2025
MAICON VINICIUS SENHORINHO DA CRUZ
FARMACEUTICO

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A7649052

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 14/10/2025	Nº DIARIAS	02 DE 100%
	CHEGADA: 16/10/2025	V. UNT.	R\$488,80

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R\$977,60
------------	----------------	----------	-----------

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO NOME: DAIESCA DALET AGUIAR DE OLIVEIRA CADASTRO: 1907 CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DE EXPEDIENTE CPF: XXXXXXXXX-56 RG: XXXXXXXXX ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX CIDADE/ESTADO: Nova União RO BANCO: NUBANK - 0260 AGÊNCIA: 0001 CONTA:76197028-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar das Reuniões: reuniões de Câmara Técnica, COSEMS e 9ª Reunião Ordinária da CIB de outubro de 2025 no município de Porto Velho/RO. Segue convite em anexo.
--

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 977,60 (novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 13/10/2025
--

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:51A6EE8F

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 16/10/2025	Nº DIARIAS	01 de 30%
	CHEGADA: 16/10/2025	V. UNT.	R\$112,80

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$ 112,80
------------	--------------	----------	------------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO NOME: TANIA PAULA NUNES MOREIRA CARGO/FUNÇÃO:ENFERMEIRO CPF: XXXXXXXXX RG: XXXXXXXXX CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXX BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 0951-2 CONTA: 74337-2
--

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da Planificação dematriciação que a Equipe Multiprofissional irá realizar com os profissionais Médicos e Enfermeiros da Região Central e Vale do Guaporé, com tema abordado para conhecimento de Rede Materno e Infantil, da Atenção Primária à Saúde. O matriciamento é uma das funções que ambulatório precisa desenvolver com as Equipes da APS . Segue convite em anexo.
--

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 13/10/2025 TANIA PAULA NUNES MOREIRA ENFERMEIRO

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:28518685

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 30/10/2025	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 30/10/2025	V. UNT.	R\$112,80

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$112,80
------------	--------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JORGE ELIAS
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DO HMEGF PLACA DE VEICULO: SSL7I19
CPF: XXXXXXXXXX-34 RG: XXXXXXXX SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: XXXXXXXXX
BANCO: 756 SICOOB AGÊNCIA: 0001 CONTA: 62971470-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde iráparticipar da Oficina de Pactuação da Programação Pactuada da Atenção Especializada (PPAE) que será realizada no município de Ji-Paraná /RO, no Município de Ji-Paraná. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 30/10/2025

JORGE ELIAS

ADMINISTRADOR DA UNIDADE MISTA

SIMONE RODRIGUES ELLER

Secretário Mun.de Saúde

Portaria nº 77 de 14/01/2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:AB223F4C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25/09/2025	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 25/09/2025	V. UNT.	R\$112,80

CIDADE/UF:	Ji-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$112,80
------------	--------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: WELLINGTON GAMA DE OLIVEIRA CADASTRO: 1332
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA
CPF: XXXXXXXXXX-91 RG: XXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 166

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu ao Município de Ji-Paraná para acompanhar e conduzir veículos OHU3701 e RSZ4D07 da secretaria de Saude para fazer revisão e manutenção nos dias 25/09/2025 na oficina J.M Industrial . Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 01/10/2025

WELLINGTON GAMA DE OLIVEIRA

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

SIMONE RODRIGUES ELLER

Secretário Mun.de Saúde

Portaria nº 77 de 14/01/2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:AEF80EB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 348/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 18 de novembro de 2025.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 015.0004649/2025-28.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:
CONCEDER.

diárias em favor dos empregados público abaixo, para o Eixo da BR, no período de 19 a 22 de novembro de 2025, o deslocamento tem como objetivo manutenção de pontos de iluminação pública, instalação e ligação de enfeites natalino.

Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias		
			Quant	Valor Unit	Valor Total
Carla Letícia da Silva Maia	Assessora de Comunicação	19 à 22/11/25	3 e ½	R\$ 250,00	R\$ 875,00
Israel Bentes Bezerra	Auxiliar de operações/eletricista	19 à 22/11/25	3 e ½	R\$ 250,00	R\$ 875,00
Frederico Ferreira Lopes	Auxiliar de operações/eletricista	19 à 22/11/25	3 e ½	R\$ 250,00	R\$ 875,00
Marco Daniel Rodrigues Silva	Auxiliar de operações/eletricista	19 à 22/11/25	3 e ½	R\$ 250,00	R\$ 875,00
Neltembergue Leite Braga	Chefe de Seção de Transportes	19 à 22/11/25	3 e ½	R\$ 300,00	R\$ 1.050,00
Bruno Guedes da Silva	Assessor Executivo	19 à 22/11/25	3 e ½	R\$ 250,00	R\$ 875,00
William Ferreira Chaves da Silva	Assessor Executivo	19 à 22/11/25	3 e ½	R\$ 250,00	R\$ 875,00
Bruno Oliveira Motoyama	Assessor Executivo	19 à 22/11/25	3 e ½	R\$ 250,00	R\$ 875,00
Carlos Eduardo Lima	Auxiliar de operações/eletricista	19 à 22/11/25	3 e ½	R\$ 250,00	R\$ 875,00
Ardiclei da Silva rata	Assessor Executivo	19 à 22/11/25	3 e ½	R\$ 250,00	R\$ 875,00
Cândido Luiz Pereira de Rebouças	Chefe de Seção de Maquinas e equipamentos pesados	19 à 22/11/25	3 e ½	R\$ 300,00	R\$ 1.050,00
Arley Davidson Vargas Lobo	Chefe de Seção de Iluminação pública	19 à 22/11/25	3 e ½	R\$ 300,00	R\$ 1.050,00
Lucas Saldanha da Silveira	Assessor Técnico	19 à 22/11/25	3 e ½	R\$ 250,00	R\$ 875,00

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1901A4B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: 00600-00011898/2025-30-e	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL	Projeto/Atividade/Operação Especial 23.01.04.122.192.2.615 – Manutenção e desenvolvimento dos serviços Administrativos

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CATSER	UNID. MEDIDA	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	licenças do pacote Microsoft 365 Business	27472	01	54	R\$ 749,96	R\$ 40.497,84
VALOR TOTAL DA DESPESA					R\$ 40.497,84	

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de licenças do pacote Microsoft 365 Business Standard com Teams, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços técnicos desenvolvidos pelas equipes de engenharia e arquitetura desta Secretaria. Conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar (ETP), tais profissionais atuam na elaboração e análise de planilhas orçamentárias complexas, que exigem o uso de funcionalidades específicas do Microsoft Excel, como fórmulas avançadas, vínculos entre arquivos e integração com outras ferramentas da suite Microsoft

4. JUSTIFICATIVA

Dessa forma, considerando a urgência em restabelecer o acesso pleno às ferramentas utilizadas cotidianamente, a contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta em razão do valor compatível com os limites legais estabelecidos para bens e serviços comuns. A medida está devidamente fundamentada na necessidade de evitar prejuízos à continuidade dos serviços técnicos e administrativos da Pasta, assegurando a prestação eficiente das atividades institucionais.

5. FORNECEDOR

Razão Social: THAMYRES GRINYS DE MOURA
CNPJ: 37.221.415/0001-03
Endereço: Rua Ernesto Cavalcanti, 383, Recife (PE).

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação

Porto Velho/RO, 18, de Novembro de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1BBB5ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº 30/CME-2025

O Conselho Municipal de Educação, no Uso de Suas Atribuições Constantes na Lei Complementar Nº 521, de 25 de Fevereiro de 2014 e Inciso III do Art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de Dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR**o Parecer nº 20/CAEI/CME-2025, de relatoria da Conselheira Mirian Pereira da Silva, referente a concessão de Ato Regulatório – **Autorização em Caráter Excepcional de Funcionamento** à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental **Bilíngue**, localizada na Rua: Litorânea, 4898 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, 76820-552.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de novembro de 2025.

Assinado Eletronicamente

VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA

Conselheira Presidente do CME/PVH

Assunto: Autorização Excepcional de Funcionamento		
Interessada: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Bilíngue Porto Velho		Município: Porto Velho
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação - SEMED		
Relatora: Mirian Pereira da Silva		
Processo nº 004.001914/2025-14	Parecer: 20/CAEI/CME-2025	Aprovado em: 10 de novembro de 2025

I – IDENTIFICAÇÃO

Nome do Estabelecimento: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Bilíngue Porto Velho

Endereços: Rua Litorânea, nº 4898, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto – PVH/RO

E-mail: bilíngueportovelho@gmail.com

CNPJ: Inscrição nº 26.890.312-0001-01

INEP: 11049332

Diretora: Sirléia Bacelar Araujo da Silva

Vice-diretora: Milca Monteiro de Carvalho

Categoria da Instituição: Rede Pública Municipal (Zona Urbana)

Tipologia: “B”

Nível e etapa de ensino oferecidos: Educação Básica – Educação Infantil e Ensino Fundamental – anos iniciais.

II - HISTÓRICO

A EMEIEF Bilíngue Porto Velho, realizou a Solicitação de Autorização de Funcionamento em Caráter Excepcional por meio da Mantenedora - SEMED que entregou a este CME-PVH, os documentos exigidos para compor o pedido do Ato, gerando o Processo nº 004.001914/2025-14, em conformidade com a Resolução nº 15/CME-2025, que estabelece os critérios legais e documentais exigidos para instituições do Sistema Municipal de Ensino.

A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Bilíngue Porto Velho foi criada pela Lei Complementar nº 482, de 11 de abril de 2013 e inaugurada em 12 de abril do mesmo ano, em Porto Velho – RO. Idealizada a partir da luta e mobilização da Comunidade Surda, por meio das associações ASPVH e APPIS, a escola nasceu como a primeira e única instituição bilíngue do Estado de Rondônia, com a proposta político-pedagógica baseada no Bilinguismo, tendo a Libras como primeira língua e o Português escrito como segunda. Sua criação representou uma conquista histórica do Movimento Surdo em defesa de uma educação inclusiva e da valorização da Cultura e Identidade Surda, consolidando-se como um espaço de formação integral, cidadã e de fortalecimento do protagonismo das pessoas surdas.

Dessa maneira, após os procedimentos formais, foi instaurado o processo com vistas à análise do pedido foi encaminhado à Presidência para distribuição na Reunião Plenária, cabendo a esta relatora a referida análise.

III – ANÁLISE

Em conformidade com a norma vigente, consta nos autos:

1. Ofício Nº 574/2025 – DIIEP/DPE/SEMED, da Secretaria Municipal de Educação solicitando Autorização de Funcionamento em Caráter Excepcional da EMEIEF Bilíngue Porto Velho;
2. Cópia do Ato de Criação: Lei Complementar nº 482, de 11 de abril de 2013;
3. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Inscrição nº 26.890.312-0001-01- sob o nome “Conselho Escolar da EMEIEF Bilíngue Porto Velho”.

Após a conferência da documentação exigida para compor o Ato de Autorização de Funcionamento em Caráter Excepcional, disposto no art. 5º da Resolução nº 15/CME-2025, foi verificado que atende o solicitado.

IV - CONCLUSÃO

Após análise aos documentos constantes no processo para a concessão de Autorização de Funcionamento em Caráter Excepcional, nos termos do Laudo Técnico nº 20/DT/CME-2025, elaborado pela técnica Prof.ª Valcélia Sampaio Peres, e visitain loco; constatou-se que estes atendem ao disposto na Resolução nº 15/CME-2025, Artigo 5º, inciso I, III e VI apresentando condições favoráveis ao pedido de Autorização de Funcionamento em Caráter Excepcional.

V – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, considerando o cumprimento das exigências documentais, somos de parecer favorável à **concessão de Autorização de Funcionamento em caráter excepcional**, à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Bilíngue Porto Velho, para a oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental, por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação deste Parecer, conforme previsto na **Resolução nº 15/CME-2025**.

Destacamos que, conforme o disposto no Art. 6º da Resolução nº 15/CME-2025, a autorização excepcional de funcionamento ora concedida está condicionada ao compromisso da instituição de ensino de, durante o período de vigência do ato, **construir seu Projeto Político-Pedagógico (PPP)** e elaborar o **Regimento Escolar**, documentos essenciais para a organização pedagógica e administrativa da unidade.

O Ato de **Autorização de Funcionamento em caráter excepcional** altera sua validade encerrada dentro do prazo constante no documento publicado ou será revogado antes, se for emitida a Autorização de Funcionamento em conformidade com a Resolução de Concessão de Ato Regulatório específica deste CME/PVH.

Este é o Parecer.

Assinado Eletronicamente
MIRIAN PEREIRA DA SILVA
Conselheira Relatora

VI - DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CAEI
A Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil - CAEI, **APROVA** por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora.

Porto Velho, 04 de novembro de 2025.

Assinaturas Eletrônicas

VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA	ELIANE ORTOLAN
Conselheira Presidente do CME/PVH	Conselheira
FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER	
Conselheira	

VII - CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho – CME/PVH, em sessão realizada no dia 10 de novembro de 2025, **aprova por unanimidade o presente parecer e autoriza, em caráter excepcional,** o funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Bilíngue, pelo prazo de até **12 (doze) meses**, condicionado ao cumprimento das exigências estabelecidas.

Assinaturas Eletrônicas

VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA	
Conselheira Presidente do CME/PVH	
SÔNIA MARIA GOMES SAMPAIO	MARIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA
Vice-Presidente do CME/PVH	Conselheiro
SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU	MIRIAN PEREIRA DA SILVA
Conselheiro	Conselheira
FRANCISCA DAS CHAVAS HOLANDA XAVIER	DALVA ALVES DOS SANTOS
Conselheira	Conselheira
JULIENE REZENDE OLIVEIRA	JOEL LOPES LACERDA
Conselheira	Conselheiro
FRANCISCO FIALIS DINIZ	ELIANE ORTOLAN
Conselheiro	Conselheira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CBA00F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 334/2025/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 334/2025/DAMSA/DEA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.004651/2025-03**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 15 (quinze) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais citados no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre**, com objetivo de realizar abastecimento e lubrificação dos ônibus escolares, semanalmente, nos distritos de Porto Velho que atendem as escolas rurais da Rede Municipal de Educação, nos **períodos 17 a 19/11; 21 a 22/11; 24 a 29/11 e 01 a 06/12/2025**, conforme solicitação constante no **Ofício Nº 1775/2025/SEMED-DMF** de 07 de novembro de 2025.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
FÁBIO MARTINS DA SILVA SENA	1002337	ADMINISTRATIVO	17 a 19/11: BR 364 LINHA 32, KM 08 VILA NOVA TEOTÔNIO, BR 364 KM 18 BR 364, KM 54, REASSENT. SANTA RITA BR 425, KM 17, VILA DA PENHA TAQUARA 21 a 22/11: VILA NOVA TEOTÔNIO, BR 364 KM 18 BR 364, KM 54, REASSENT. SANTA RITA BR 425, KM 17, VILA DA PENHA TAQUARA 24 a 29/11: RAMAL SÃO DOMINGOS ASSENT. RIACHO AZUL ESTRADA 28 DE NOVEMBRO ALIANÇA AGROVILA NOVA ALIANÇA VILA NOVA TEOTÔNIO, BR 364 KM 18 BR 364 KM 24 BR 364, KM 67 RAMAL CARACOL ASSENTAMENTO JOANA D'ARC 01 a 06/12: ASSENTAMENTO JOANA D'ARC RAMAL SÃO DOMINGOS ASSENT. RIACHO AZUL ESTRADA 28 DE NOVEMBRO ALIANÇA AGROVILA NOVA ALIANÇA VILA NOVA TEOTÔNIO, BR 364 KM 18 BR 364 KM 24 BR 364, KM 67 RAMAL CARACOL.	15
ROZALINO PEREIRA	97908	INSPETOR ESCOLAR/MOTORISTA		15

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B06F746F**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº385//DA/GAB/SEMIAS/2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.001442/2025-09.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: 5 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para Estrada da Penal, Linha 28 de março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Estrada dos Periquitos, Vale do Jamari, Bom Cearazinho, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde, por via terrestre, utilizando o veículo S10, PLACA: SLK 2D75, tendo como objetivo da viagem cumprir Plano de Ação 2025, conforme justificativa anexo e devidas comprovações da necessidade da realização da viagem, no período de 24 a 29 de Novembro de 2025. Conforme informações constantes Ofício. Nº572/ADM/2025/II CTCA de 22 de Outubro de 2025.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias
KAROLINE BORGES DA SILVA	1006348	Conselheiro tutelar	Estrada da Penal, Linha 28 de março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Estrada dos Periquitos, Vale do Jamari, Bom Cearazinho, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde	5 e ½ (cinco e meia)
DORIANE BENTES PEREIRA	1006369	Conselheiro tutelar	Estrada da Penal, Linha 28 de março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Estrada dos Periquitos, Vale do Jamari, Bom Cearazinho, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde	5 e ½ (cinco e meia)
JOÃO PELAIS DA SILVA NETO	70722	Serv. Gerais/Condutor	Estrada da Penal, Linha 28 de março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Estrada dos Periquitos, Vale do Jamari, Bom Cearazinho, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde	5 e ½ (cinco e meia)

Porto Velho, 18 de Novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Dec. nº1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:86B06602**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº387/DA/SEMIAS/2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 012.001421/2025-85.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 04 e ½ (Quatro e meia) diárias em favor dos conselheiros e servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para Distrito de São Carlos e localidades, Agro Vila Rio Verde, Cavalcante, Distrito de Nazaré e localidades, por meio de transporte fluvial voadeira MT 91855 e o veículo terrestre Caminhonete S10 WT DD4A, PLACA SLK2C85/RO, tendo como objetivo da viagem Atendimentos de retorno de visitas anteriores, outras visitas e denúncias com aplicação de medidas conforme ARTIGOS 136, 129, 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e fiscalização nas unidades de atendimento de criança e adolescente, período de 08 a 12 de dezembro de 2025. E concessão de 01 (uma) diária, sendo (½) para levar no dia 08/12/2025 e (½) para buscar no dia 12/12/2025 ao motorista/condutor para custear as despesas na condução dos conselheiros tutelares até a margem do Rio madeira/São Carlos, de onde os Conselheiros seguiram viagem de acordo com o destino acima proposto. Conforme informações constantes no OFÍCIO Nº913/2025/SEMIAS-1ºCT de 22/10/2025.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
MICHELLE MOREIRA PASSOS	1006385	Conselheira Tutelar	Distrito de São Carlos e localidades, Agro Vila Rio Verde, Cavalcante, Distrito de Nazaré e localidades,	04 e ½ (Quatro e meia)
LÍGIA MARIA SOUZA LIMA	1006375	Conselheira Tutelar	Distrito de São Carlos e localidades, Agro Vila Rio Verde, Cavalcante, Distrito de Nazaré e localidades,	04 e ½ (Quatro e meia)
DÓRI EDSON DE CARVALHO PIRES	213174	Agente de manutenção e Infraestrutura Escolar/Piloto	Distrito de São Carlos e localidades, Agro Vila Rio Verde, Cavalcante, Distrito de Nazaré e localidades,	04 e ½ (Quatro e meia)
EVILANDIO AZEVEDO ARAÚJO	41244	Motorista	Beira do rio distrito de São Carlo	½ LEVAR ½ BUSCAR

Arbitrar e Conceder: ½ (Meia) diárias em favor dos conselheiros e servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para las localidades do Assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades, por meio de transporte terrestre Caminhonete S10 WT DD4A, PLACA SLK2C85/RO, tendo como objetivo da viagem Atendimentos de retorno de visitas anteriores, outras visitas e denúncias com aplicação de medidas conforme ARTIGOS 136, 129, 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e fiscalização nas unidades de atendimento de criança e adolescente, período de 15 de dezembro de 2025. Conforme informações constantes no OFÍCIO Nº913/2025/SEMIAS-1ºCT de 22/10/2025.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
MICHELLE MOREIRA PASSOS	1006385	Conselheira Tutelar	BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para as localidades do Assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades.	½ (Meia)
LÍGIA MARIA SOUZA LIMA	1006375	Conselheira Tutelar	BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para as localidades do Assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades.	½ (Meia)
EVILANDIO AZEVEDO ARAÚJO	412244	Motorista	BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para as localidades do Assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades.	½ (Meia)

Arbitrar e Conceder: 01 e ½ (Uma e meia) diárias em favor dos conselheiros e servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado dir Comunidade de Niterói, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São José, Comunidade de São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho, Assentamento Nova Conquista e suas localidades, tendo como

objetivo da viagem Atendimentos de retorno de visitas anteriores, outras visitas e denúncias com aplicação de medidas conforme ARTIGOS 136, 129, 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e fiscalização nas unidades de atendimento de criança e adolescente, período de 16 a 17 de dezembro de 2025. Conforme informações constantes no OFÍCIO Nº 913/2025/SEMIAS-1ºCT de 22/10/2025.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
MICHELLE MOREIRA PASSOS	1006385	Conselheira Tutelar	BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado dir Comunidade de Niterói, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São José, Comunidade de São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho, Assentamento Nova Conquista e suas localidades.	01 e ½ (Uma e meia)
LÍGIA MARIA SOUZA LIMA	1006375	Conselheira Tutelar	BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado dir Comunidade de Niterói, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São José, Comunidade de São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho, Assentamento Nova Conquista e suas localidades.	01 e ½ (Uma e meia)
EVILANDIO AZEVEDO ARAUJO	412244	Motorista	BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado dir Comunidade de Niterói, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São José, Comunidade de São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho, Assentamento Nova Conquista e suas localidades.	01 e ½ (Uma e meia)

Porto Velho, 18 de Novembro o de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec.nº1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78A0285B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº0217258/2025 - SEMUSA-GAB/SEMUSA-DEA

Porto Velho. 17 de novembro de 2025.

O Ordenador de Despesa da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125.0001-45, com sede Av. Campo Sales, 2283 Bairro Centro, em Porto Velho/RO, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo Administrativo nº005.004805/2025-49, conformeParecer n.º 411/SPACC/PGM/2025 eDESPACHON. 0215516/GAB/PGM/2025 (0215516)da Procuradoria Geral do Município - PGM,aderiu à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024,Pregão Eletrônico nº 005/2024, doConsórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO**, visando a**Contratação de Empresa de Engenharia para prestação de serviços de conservação e de manutenção (preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra) dos prédios públicos da SEMUSA**, pelo período de 12 (doze) meses podendo ser reincidido havendo conclusão de certame licitatório, junto a empresa vencedora**SBR ENGENHARIA LTDA**, inscrita sob o**CNPJ nº 26.801.164/0001-01**, conforme os itens abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VALOR ESTIMADO	DESCONTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de Empresa de Engenharia para prestação de serviços de conservação e de manutenção (preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra) dos prédios públicos municipais (próprios e conveniados), conforme especificações e condições descritas no Anexo I e demais disposições do Edital, em atendimento aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO.	SV	1	R\$19.271.163,63	15,70%	R\$16.245.590,94	R\$16.245.590,94

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 18/11/2025, às 12:27, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei>

informando o código verificador 0217258 e o código CRC E63D3EB4.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37F40C57

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ATA DE REUNIÃO Nº 10 DE 14 DE NOVEMBRO 2025 - COMDEMA

ATA DE REUNIÃO Nº 10/2025/COMDEMA/SEMA	
Assunto	Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente/COMDEMA
Data	14/11/2025
Horário	Início às 8:45 e encerramento às 10:15
Local	Presencial na SEMA
Participantes titulares: Ana Paula Albuquerque de Melo - ECOPORÉ Edjales Benício de Brito - KANINDÉ Elias Correa Alves - RAIZ NATIVA Eraldo Macedo - BPA Lais Mary Lisboa de Lima - SEMAGRIC Marvin Nogueira Batista Farias - SEMPOG Osmair Oliveira dos Santos - SEMED Tatiane Emilio Checchia - UNIR Valderleis Garcia de Lima - CDL Vinicius Valentin Raduan Miguel - SEMA	
Participantes convidados: André Akio Ferraz Obinata - SEMA Caroline Reis - SEMA Felipe Sant'anna Cavalcante - SÃO LUCAS Joana Aurélia de Oliveira- SEMA Neyvando dos Santos - SEMEC	

Paulo Ferreira Luz- SEMA
Thais Novo Fernandes - SEMA
Urbanita Oliveira Carvalho - SEMA

Pautas da reunião:

- 1 - Julgamento de processos:
1.2 - 00600-00012626/2024-76 João Batista Almeida Silva
1.3 - 00600-00022975/2023-15 BRUNO LIMA GOMES PINHEIRO
1.4 - 00600-00013780/2024-6e EXITUS ASSESSORIA EMPRESARIAL E CONTÁBIL
1.5 - 00600-00025507/2023-01 SÉRGIO HENRIQUE DE SOUZA
1.6 - 00600-00009972/2023-96 MARIA ANGELINA FERNANDES DA COSTA FREITAS
1.7 - 00600-00054943/2024-60 ANA PEREIRA DA SILVA
1.8 - 16.20027-000/2017 EMOPS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME
1.9 - 00600-00022894/2025-87 DINAMICA EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
1.10 - 16.0012.00.2023 AÇAÍ NORTE SUL EIRELI
1.11 - 00600-00045840/2023-28 LILIAN HILORCA GONÇALVES
1.12 - 16.05209-000/2021 CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MEDITERRÂNEO
2 - Distribuição de processos para julgamento;
3 - Prestação parcial de contas dos recursos Oriundos da Concessão Florestal;
4 - Plano de aplicação dos recursos Florestal
5 - Outros assuntos

Resumo da reunião

A Secretária Executiva Joana Aurélia Carvalho (SEMA) verificando o quórum necessário para deliberação, saudou os presentes e em seguida passou a palavra para o Presidente do Conselho o Senhor Vinicius Valentin Raduan Miguel, o qual cumprimentou agradecendo a presença de todos e deu início à ordem do Dia.

Em seguida, o Conselheiro Edjales Benício de Brito (Kanindé) justificou sua ausência na reunião anterior, informando que estava em atividade de trabalho fora do município, sem acesso à internet. Diante do ocorrido, solicitou o abono da falta e solicitou que as comunicações oficiais passem a ser enviadas não apenas ao conselheiro representante, mas também à instituição que ele integra, ressaltando que a ausência de tais envios gerou o registro de falta.

O Assessor Técnico André Akio (SEMA) em nome do Presidente Vinicius V. R. Miguel (SEMA), conduziu a exposição dos processos para julgamento.

1.2 - 00600-00012626/2024-76 JOÃO BATISTA ALMEIDA SILVA - Após a exposição do caso concreto, foi sugerida a conversão do auto de infração em limpeza do terreno alvo de descarte irregular, sendo aprovado por unanimidade.

1.3 - 00600-00022975/2023-15 BRUNO LIMA GOMES PINHEIRO - Após a exposição do caso concreto, foi sugerida a conversão do auto de infração em pagamento com 30% de desconto. O conselheiro Edjales (KANINDÉ) apresentou voto contrário para negar o recurso e a divergência foi acompanhada pela maioria, para manter o auto de infração no valor original. Foi sugerida uma ação de conscientização com demais secretarias do Município para informar sobre procedimentos de erradicação e podas de árvores.

1.4 - 00600-00013780/2024-65 EXITUS ASSESSORIA EMPRESARIAL E CONTÁBIL - Após a exposição do caso concreto, foi aprovada por unanimidade a manutenção do auto de infração.

1.5 - 00600-00025507/2023-01 SÉRGIO HENRIQUE DE SOUZA - Após a exposição do caso concreto, o parecer é pela manutenção do auto de infração. O presidente manifestou para que se encaminhe à PGM para ajuizamento de ação demolitória, bem como ação civil pública, com vistas a determinar a recuperação da área degradada, ainda, considerando o crime ambiental, a remessa ao MPRO para adoção das medidas que julgar cabíveis. O voto e a manifestação foram aprovados por unanimidade.

1.6 - 00600-00009972/2023-96 MARIA ANGELINA FERNANDES DA COSTA FREITAS - processo não foi julgado. Fica adiado pois o processo está com a conselheira suplente Daniele da SEMUSA para elaboração do parecer.

1.7 - 00600-00054943/2024-60 ANA PEREIRA DA SILVA - Após a exposição do caso concreto, foi aprovada por unanimidade a manutenção do auto de infração.

1.8 - 16.20027-000/2017 EMOPS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME - Após a exposição do caso concreto, o parecer é pelo desconto de 30% para pagamento do auto de infração. A conselheira Tatiane (UNIR) pediu vista e a decisão ficou suspensa até novo parecer.

1.9 - 00600-00022894/2025-87 DINAMICA EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA - Após a exposição do caso concreto, a manutenção do auto de infração foi aprovada por unanimidade.

1.10 - 16.0012.00.2023 AÇAÍ NORTE SUL EIRELI - Após a exposição do caso concreto o parecer pela manutenção do auto de infração foi aprovado pela unanimidade, bem como a sugestão do relator para que o licenciamento proceda o monitoramento do empreendimento, e exija a implantação de canaletas e caixa separadora para evitar a reincidência.

1.11 - 00600-00045840/2023-28 LILIAN HILORCA GONÇALVES - Após a exposição do caso concreto, o parecer pela manutenção do auto de infração foi aprovado por unanimidade.

1.12 - 16.05209-000/2021 CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MEDITERRÂNEO - Após a exposição do caso concreto, o parecer pela manutenção do auto de infração foi aprovado por unanimidade.

2. Quanto a distribuição de processos para julgamento, há 5 processos: 00600-00021130/2024-93 (PEDRO ROBERTO DO PRADO), 00600-00038782/2023-86 (FRANCISCO THALIS PEREIRA DA SILVA), e 00600-00046213/2023-12 (LUCEMI MAIA DOS SANTOS), distribuídos respectivamente para os conselheiros ECOPORÉ, UNAMA E SEMED, que não receberam nenhum processo na última distribuição por sorteio.

Os outros 2 processos: 00600-00026350/2025-94 (MARCELA CARDOSO DOS SANTOS) distribuído para a conselheira tatiane (UNIR), e o processo 00600-00030347/2023-11 distribuído para a conselheira Lais (SEMAGRIC). A ASTEC-SEMA irá encaminhar os processos para seus respectivos relatores.

3. A Chefe da Assessoria Técnica Sra. Urbanita Carvalho (SEMA) apresentou a Prestação de contas parcial dos recursos oriundos da Concessão Florestal de 2022 e 2023, a prestação de contas parcial foi aprovada por unanimidade.

4. A mesma Assessora Chefe Sra. Urbanita (SEMA) apresentou o Plano de Trabalho do saldo remanescente oriundos da Concessão Florestal de R\$ 371.829,79, acrescido de R\$ 84.471,96 referentes aos rendimentos, totalizando R\$ 530.456,05 (quinhentos e trinta mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos) e, plano de aplicação para novos recursos, no valor de R\$ 648.419,48 (seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos), conforme valores disponíveis para captação. O plano foi aprovado por unanimidade.

5. O conselheiro Edjales adicionou a pauta sobre a invasão fundiária do Parque Natural. O presidente como secretário da SEMA, sugeriu o ofício ao BPA, MPRO, DERCCMA e ao Comando Geral da PM para organizar uma operação no local, ao qual foi aprovado pelo conselho.

Ainda foi solicitado pelo conselheiro Edjales (KANINDÉ) uma análise do desmatamento na área do parque nos últimos 10 anos.

Será encaminhado à PGM a minuta do projeto de lei complementar para reanálise sobre a criação de jeton para os conselheiros do COMDEMA.

Por fim, foi informado que haveria a substituição dos conselheiros da UNAMA e da SEMFAZ devido ao número de faltas limite ter sido ultrapassado.

6. O presidente do conselho Vinicius Valentin (SEMA) agradeceu a participação de todos os envolvidos, e a reunião foi finalizada às 10:15.

A Ata desta reunião foi enviada online para aprovação dos(as) Conselheiros(as).

Ata redigida por André Akio Ferraz Obinata - ASTEC/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8477D83B

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 199/2025/SEINFRA

Porto Velho, 17 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 019.001052/2025-61.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 15 (quinze) diárias aos servidores abaixo relacionado para se deslocar aos **Distritos de União Bandeirantes, Nova Califórnia, Rio Pardo, Região do Baixo madeira, Santa Rita, Vila Franciscana, Bacia Leiteira e Linha C01 do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho**, por meio dos transportes Chevrolet S10 Placa: SLJ3C64, Caminhonete Hilux, Placa: QTE4C83 e o Micro Ônibus, Placa: QRA1B53, com objetivo de acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio necessário aos servidores em campo, nas atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros que contemplam o transporte escolar, facilitando assim o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos nos Distritos, **no período dos dias 04/09/2025 a 09/09/2025, 11/09, 12/09, 13/09, 14/09, 18/09, 19/09, 20/09, 21/09 e 25/09/2025 a 30/09/2025**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna Nº 0116973 do Processo 019.001052/2025-61**.

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	DE ADICIONAL DESLOCAMENTO
UESLEI HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	10078386	SUPERVISOR II	DISTRITOS DE UNIÃO BANDEIRANTES, NOVA CALIFÓRNIA, RIO PARDO, REGIÃO DO BAIXO MADEIRA, SANTA RITA, VILA FRANCISCANA, BACIA LEITEIRA E LINHA C01 DO SETOR CHACAREIRO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.	15 (quinze)	NÃO
TIAGO	10078597	GERENTE II	DISTRITOS DE UNIÃO BANDEIRANTES, NOVA CALIFÓRNIA, RIO PARDO, REGIÃO DO BAIXO MADEIRA, SANTA RITA, VILA FRANCISCANA, BACIA	15 (quinze)	NÃO

RODRIGUES DA SILVA			LEITEIRA E LINHA C01 DO SETOR CHACAREIRO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.		
DARIO RIBEIRO	10078395	SUPERVISOR II	DISTRITOS DE UNIÃO BANDEIRANTES, NOVA CALIFÓRNIA, RIO PARDO, REGIÃO DO BAIXO MADEIRA, SANTA RITA, VILA FRANCISCANA, BACIA LEITEIRA E LINHA C01 DO SETOR CHACAREIRO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.	15 (quinze)	NÃO
ELISSANDRA REGINA CAVALCANTE	1000474	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	DISTRITOS DE UNIÃO BANDEIRANTES, NOVA CALIFÓRNIA, RIO PARDO, REGIÃO DO BAIXO MADEIRA, SANTA RITA, VILA FRANCISCANA, BACIA LEITEIRA E LINHA C01 DO SETOR CHACAREIRO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.	15 (quinze)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD196F7A

SECRETARIA MUNIIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 200/2025/SEINFRA

Porto Velho, 18 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 019.001531/2025-87.

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 20 (vinte) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para o **Eixo da BR 319, sentido Humaitá lado esquerdo, Ramal São Sebastião**, por meio dos transportes Caminhonete Chevrolet S10, Placa: SLJ4D54 e Caminhão Basculante nº 41 Placa: QTJOC76 com objetivo de realizar serviços operacionais de recuperação, cascalhamento, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes, bueiros no Eixo da BR 319, sentido Humaitá lado Esquerdo, Ramal São Sebastião, **no período dos dias 05/11 a 08/11, 10/11 a 15/11, 17/11 a 22/11 e 24/11 a 29/11/2025.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna Nº 0213559 do Processo 019.001531/2025-87.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
JOSENILDO AUGUSTINHO FAUSTINO	272188	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	EIXO DA BR 319, SENTIDO HUMAITÁ LADO ESQUERDO, RAMAL SÃO SEBASTIÃO	20 (vinte)	NÃO
FÁBIO MOURA MARTINS	1000912	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	EIXO DA BR 319, SENTIDO HUMAITÁ LADO ESQUERDO, RAMAL SÃO SEBASTIÃO	20 (vinte)	NÃO
TIAGO FRANKLIM DE SOUZA LIMA	271627	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	EIXO DA BR 319, SENTIDO HUMAITÁ LADO ESQUERDO, RAMAL SÃO SEBASTIÃO	20 (vinte)	NÃO
ADRIANO VRENA RODRIGUES	271586	MOTORISTA	EIXO DA BR 319, SENTIDO HUMAITÁ LADO ESQUERDO, RAMAL SÃO SEBASTIÃO	20 (vinte)	NÃO
ADEMAR ALBERTO DA SILVA ACIOLY	328923	MOTORISTA	EIXO DA BR 319, SENTIDO HUMAITÁ LADO ESQUERDO, RAMAL SÃO SEBASTIÃO	20 (vinte)	NÃO
RAIMUNDO NONATO LOPES CORDEIRO	369604	MOTORISTA	EIXO DA BR 319, SENTIDO HUMAITÁ LADO ESQUERDO, RAMAL SÃO SEBASTIÃO	20 (vinte)	NÃO
JOSEMAR PEUSA SILVA	881707	GARI	EIXO DA BR 319, SENTIDO HUMAITÁ LADO ESQUERDO, RAMAL SÃO SEBASTIÃO	20 (vinte)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87B991BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2415/2025. DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1283/2025 de 17/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 17.405,30 (dezessete mil quatrocentos e cinco reais e trinta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
05.001.15.451.0051.1.163.	Construção Pista de Caminhada e Ciclovia - Plano de Ação nº09032025-084712/2025 - C. 90.434-1	
264 - 4.4.90.51.00.00 15000009 OBRAS E INSTALAÇÕES		17.405,30
Total Suplementação:		17.405,30

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMOF	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças	
04.001.04.123.0006.2.006.	Apoio Administrativo da SEMFIN	
36 - 9.9.99.99.00.00 65000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		17.405,30
Total Redução:		17.405,30

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo, Estado de Rondônia, em 17/11/2025.

EDER DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:53DF77E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 570/2025

VALIDADE: 12 MESES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO CRESPO – RO

CONTRATADA: IDEIA COMUNICAÇÃO VISUAL E COMÉRCIO LTDA

Pelo presente instrumento, o Município de Rio Crespo – RO, inscrito no CNPJ nº **63.761.977/0001-41**, com sede à Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal **Éder da Silva**, portador do CPF nº *****.164.002-****, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº **39/2025**, homologado em **14/11/2025**, integrante do Processo Administrativo nº **570/2025**, por deliberação da Agente de Contratação desta Municipalidade, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **IDEIA COMUNICAÇÃO VISUAL E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **09.192.266/0001-58**, enquadrada como **Microempresa (ME)**, optante pelo **Simples Nacional**, com sede na **Avenida Sete de Setembro, nº 1991, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 76804-124**, no Município de **Porto Velho/RO**, telefones: **(69) 99224-0583/(69) 3227-1515**, e-mail comercial: **comercial@ideiaoutdoor.com.br** miguelnazif@gmail.com, representada neste ato por seu responsável legal, **MIGUEL NAZIF RASUL**, portador do RG nº **870460 – SSP/RO**, CPF nº *****.244.102-****, Diretor e empresário, residente no mesmo endereço empresarial, observadas as condições constantes no Edital do certame e na proposta vencedora, que passam a integrar este instrumento para todos os fins legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a **contratação de empresa especializada na locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva, e posterior retirada de iluminação e decoração natalina**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para atender às necessidades do Município de Rio Crespo/RO, com validade de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal.

1.2. A execução observará rigorosamente as especificações constantes do “DETALHAMENTO DO OBJETO”, anexo integrante desta Ata.

1.3. As obrigações assumidas, normas e condições constam do Edital Licitatório e respectivos anexos, juntamente com a proposta da empresa **IDEIA COMUNICAÇÃO VISUAL E COMÉRCIO LTDA**, que passam a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

1.4. Poderão utilizar a presente Ata de Registro de Preços:

1.4.1. O Município de Rio Crespo/RO, por intermédio da Secretaria demandante, na condição de órgão gerenciador.

1.4.2. Outros órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, não participantes, desde que haja autorização expressa do órgão gerenciador, observadas as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 39/2025, no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 25 a 28 do Decreto nº 11.462/2023.

1.4.3. A adesão de órgãos não participantes fica condicionada:

- À manifestação expressa da empresa **IDEIA COMUNICAÇÃO VISUAL E COMÉRCIO LTDA** quanto à aceitação;
- À inexistência de prejuízo às obrigações assumidas com o órgão gerenciador;
- À observância do limite máximo de 50% dos quantitativos registrados na Ata, salvo disposição diversa no Edital.

1.4.4. A autorização da adesão será formalizada por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, que deverá verificar a pertinência e regularidade do pedido.

1.4.5. Os contratos decorrentes da adesão serão celebrados diretamente entre o órgão não participante e a empresa detentora da Ata, sendo de exclusiva responsabilidade do órgão aderente a gestão e fiscalização do respectivo instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

- 2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, sendo-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações..

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

- 3.1. O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, no Termo de Referência e na Proposta da Detentora, bem como com as determinações da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

- 4.1. A empresa registrada compromete-se a manter, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, incluindo, mas não se limitando a:
- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
 - Certificados de regularidade junto ao FGTS e INSS;
 - Alvarás e licenças exigidos para prestação de serviços, quando aplicável;
 - Documentos de qualificação técnica e econômico-financeira compatíveis com o objeto.
- 4.2. O órgão contratante poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação parcial ou total dos documentos comprobatórios.
- 4.3. A não manutenção das condições poderá ensejar aplicação das sanções previstas nesta Ata, no edital e na legislação vigente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

- 5.1. Os preços ofertados pela empresa detentora estão detalhados no “Detalhamento do Objeto”, anexo a esta Ata.
- 5.2. Os preços a serem pagos à Detentora serão aqueles vigentes na data da emissão da ordem de execução dos serviços, independentemente da data de sua conclusão.
- 5.3. Os preços registrados constituem a única e completa remuneração pelos serviços objeto desta Ata, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tais como deslocamento, instalação, manutenção, retirada, materiais empregados, tributos, encargos sociais e demais despesas necessárias.
- 5.4. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 5.5. Após o período mencionado no item 5.4, será admitido o reajuste conforme índice previsto no edital, mediante solicitação formal e aprovação do órgão contratante.
- 5.6. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 6.1. A detentora deverá executar os serviços nas condições e especificações constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, e posterior retirada das estruturas de iluminação natalina.
- 6.2. Todos os serviços e materiais utilizados deverão atender ao Código de Defesa do Consumidor no que se refere à segurança, desempenho e qualidade.
- 6.3. Havendo rejeição na execução de algum serviço, a detentora será notificada para realizar as correções necessárias no prazo estabelecido pelo órgão contratante.
- 6.4. A recusa injustificada da detentora em corrigir falhas implicará na aplicação das sanções previstas nesta Ata, no edital e na legislação vigente.
- 6.5. A detentora será a única responsável pela qualidade técnica da execução dos serviços e pela adequação dos materiais utilizados.
- 6.6. A contratada deverá garantir o funcionamento dos equipamentos e componentes utilizados durante todo o período de vigência da contratação decorrente da Ata, fornecendo garantia mínima de **90 dias**, salvo prazo superior previsto no Termo de Referência.
- 6.7. A detentora deverá observar, na execução dos serviços, a legislação federal, estadual e municipal aplicável, especialmente normas de segurança, instalações elétricas e regras de proteção contra riscos.
- 6.8. Durante a vigência desta Ata, a detentora estará obrigada à execução dos serviços, sempre que demandada e dentro dos quantitativos máximos registrados, conforme previsão do edital do certame.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados à DETENTORA pela Administração Pública mediante crédito em conta corrente de sua titularidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de liquidação da despesa, conforme art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.1.1. A DETENTORA deverá protocolar eletronicamente as faturas/notas fiscais acompanhadas da documentação necessária.
- 7.1.2. A liquidação será realizada em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços e da documentação fiscal.
- 7.1.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação, observada a ordem cronológica de exigibilidade (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).
- 7.2. Para processamento do pagamento, a DETENTORA deverá protocolar a solicitação por meio do Portal do Município, anexando nota fiscal, empenho, certidões exigidas e dados bancários da empresa. Para orientações, poderá contatar a Divisão de Almoxarifado pelo e-mail institucional almoxarifado@riocrespo.ro.gov.br.
- 7.3. Do montante devido serão deduzidos os valores referentes às retenções tributárias e contribuições, conforme legislação fiscal aplicável.
- 7.4. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente por depósito bancário, devendo a DETENTORA informar, no documento de cobrança, banco, agência e número da conta corrente.
- 7.5. Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da matriz e a empresa opte por emitir Nota Fiscal por estabelecimento filial da mesma pessoa jurídica, o pagamento somente será realizado após a comprovação da regularidade da filial perante INSS, FGTS e demais exigências legais. A emissão por filial é admitida desde que a pessoa jurídica seja a mesma e não haja vedação no edital.
- 7.6. Nos termos da **Instrução Normativa RFB n.º 2.145/2023** e **Decreto Municipal n.º 2.072/2024**, o Município de Rio Crespo-RO é titular do produto da arrecadação do IRRF incidente sobre pagamentos a pessoas físicas e jurídicas. A forma de retenção e recolhimento seguirá instrução normativa específica da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças.

Dispõe sobre a titularidade do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte pelo município de Rio Crespo - Rondônia.

Art. 1º. - O Município de Rio Crespo-RO., é titular do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre todos os pagamentos feitos pelos órgãos de sua Administração Pública, direta e indireta, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens.

§ 1º A retenção do Imposto sobre a Renda referido no caput, bem como o recolhimento dos valores ao Tesouro Municipal, aplica-se a todos os órgãos da Administração Pública Direta do município de Rio Crespo-RO.

Art. 2º- A forma de retenção e recolhimento do Imposto sobre a Renda será determinada por Instrução Normativa a ser emitido pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, em conjunto com a Controladoria Municipal.

§ 2º A instrução normativa será disponibilizada a todas as Secretarias Municipais e encaminhada aos demais órgãos e entidades aos quais se aplica este Decreto, devendo também permanecer disponível para consulta pública no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO.

7.7. Considera-se como data de pagamento o dia da entrega da Ordem Bancária à instituição financeira.

7.7.1. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou sem a documentação exigida implicará sua devolução à DETENTORA, reiniciando-se o prazo de pagamento a partir da data de sua reapresentação devidamente regularizada.

7.8. Em caso de atraso no pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido para tal, será devida compensação financeira correspondente aos juros legais calculados entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Além das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, a DETENTORA estará sujeita às penalidades abaixo, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

8.1.1. Pela recusa injustificada em assinar esta Ata de Registro de Preços: multa de 20% sobre o valor estimado.

8.1.2. Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato decorrente da Ata (quando aplicável): multa de 20% sobre o valor do empenho ou contrato.

8.1.3. Pelo atraso na execução dos serviços: multa diária de 1% sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 10º dia, configurar-se-á inexecução total ou parcial.

8.1.4. Pela inexecução parcial: multa de 20% sobre o valor da parcela não executada ou executada em desacordo com as especificações.

8.1.5. Pelo cancelamento da Ata por culpa da DETENTORA: multa de 10% sobre o valor estimado.

8.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo: até 3 anos.

8.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública: de 3 a 6 anos.

8.2. As sanções previstas são independentes entre si e poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação, podendo a Administração descontar os valores de créditos da DETENTORA.

8.3.1. O não pagamento das multas no prazo ensejará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

9.1.1. Descumprimento, pela DETENTORA, das condições estabelecidas neste instrumento, no edital ou na legislação.

9.1.2. Recusa injustificada da DETENTORA em assinar contratos decorrentes ou em retirar notas de empenho nos prazos definidos.

9.1.3. Não aceitação da redução do preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado.

9.1.4. Razões de interesse público devidamente justificadas, tais como:

9.1.4.1. Alterações na política pública que tornem desnecessária ou inadequada a execução dos serviços.

9.1.4.2. Restrições orçamentárias supervenientes.

9.1.4.3. Identificação de vícios ou irregularidades no procedimento licitatório.

9.1.4.4. Necessidade de adequação a novas normas legais ou regulamentares.

9.1.4.5. Situações emergenciais ou calamidades que demandem realocação de recursos.

9.2. O cancelamento por interesse público será precedido de notificação formal à DETENTORA.

9.3. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

9.4. Esta Ata poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão contratual previstas em lei, com as consequências legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A execução dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores formalmente designados pelo órgão contratante, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Os fiscais designados terão poderes para:

10.2.1. Recusar serviços executados em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

10.2.2. Promover a liquidação dos documentos de cobrança correspondentes;

10.2.3. Adotar as medidas iniciais nos casos previstos nas cláusulas oitava e nona;

10.2.4. Determinar providências necessárias para assegurar a perfeita execução dos serviços contratados.

10.3. A rejeição dos serviços executados não justificará atrasos na execução, devendo a contratada realizar as correções no prazo estabelecido pela fiscalização.

10.4. O fiscal deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução no respectivo relatório, determinando o necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, conforme §1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. O fiscal informará à autoridade competente qualquer situação que ultrapasse sua competência, conforme §2º do art. 117 da referida lei.

10.6. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, conforme §3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo solicitar orientações sempre que necessário para mitigar riscos e evitar falhas na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOB DEMANDA

11.1. Os serviços registrados nesta Ata serão executados conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, não havendo obrigação do órgão gerenciador em contratar a totalidade dos itens ou quantitativos registrados, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

12.1. A contratada deverá executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos na Ordem de Serviço emitida pelo órgão gerenciador, incluindo instalação, manutenção, substituição de itens defeituosos e desmontagem da decoração natalina ao final do período, conforme especificações do Termo de Referência.

12.2. Todos os custos de deslocamento, transporte, montagem e desmontagem estão incluídos nos preços registrados, não cabendo cobrança adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DA SEGURANÇA

13.1. A contratada é integralmente responsável pela segurança das instalações, pela integridade dos equipamentos instalados e pela prevenção de riscos à população, devendo observar normas técnicas aplicáveis, inclusive NBRs de instalações elétricas.

13.2. A contratada responderá por danos decorrentes de falhas ou acidentes durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA E MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO FESTIVO

14.1. A contratada deverá garantir o pleno funcionamento da iluminação e dos elementos decorativos durante todo o período estabelecido pelo órgão contratante, realizando substituições imediatas em caso de falhas, sem ônus adicional para a Administração.

14.2. A contratada deverá realizar manutenção corretiva sempre que solicitada pela fiscalização, com atendimento em até 24 horas, garantindo o funcionamento contínuo de toda a estrutura de iluminação instalada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO USO DE ESTRUTURAS PÚBLICAS E DANOS AO PATRIMÔNIO

15.1. A contratada deverá obter autorização da fiscalização para uso de postes, praças, edificações e demais estruturas públicas, sendo responsável por eventuais danos decorrentes da instalação e retirada dos elementos decorativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS A TERCEIROS

16.1. A contratada será responsável por indenizar danos causados a terceiros decorrentes da execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades civis, administrativas e penais previstas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RETIRADA E LIMPEZA

17.1. Ao término do período festivo, a contratada deverá realizar a retirada de todos os elementos instalados e efetuar a limpeza dos locais, deixando-os nas mesmas condições anteriores à instalação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, salvo autorização prévia e expressa do órgão contratante, nos termos do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ORDENS DE SERVIÇO

19.1. A execução dos serviços será iniciada somente após a emissão de Ordem de Serviço pelo órgão gerenciador, sendo vedada a execução antecipada sem autorização formal da Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para fins de afastar penalidades ou justificar eventual atraso na execução dos serviços, as situações previstas no art. 393 do Código Civil, tais como:

11.1.1. Greve geral;

11.1.2. Calamidade pública;

11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;

11.1.5. Outras situações que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro.

11.2. As situações acima deverão ser comprovadas e justificadas pela Contratada perante o órgão contratante.

11.3. O fato deverá ser comunicado à Administração no prazo máximo de 24 horas após sua ocorrência. 11.3.1. O não cumprimento desse prazo fará com que o termo inicial da ocorrência seja considerado como 24 horas antes da data de solicitação do reconhecimento do caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

12.1. A contratação dos serviços registrados nesta Ata será formalizada por meio de Nota de Empenho, dispensada a assinatura de contrato, nos termos do art. 95, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

13.1. As partes comprometem-se a observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), adotando medidas técnicas e administrativas para proteger dados pessoais eventualmente tratados durante a execução desta Ata.

13.2. A contratada, quando atuar como operadora de dados pessoais, deverá tratar as informações exclusivamente conforme as finalidades e instruções do órgão contratante, sendo vedado qualquer uso diverso, bem como a divulgação não autorizada.

13.3. A contratada deverá comunicar qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo colaborar com a Administração na adoção das providências necessárias à contenção, investigação e mitigação de riscos.

13.4. O descumprimento do disposto nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme a LGPD e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO COMPETENTE

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução da presente Ata de Registro de Preços, as partes elegem o foro da Comarca de Ariquemes/RO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Crespo, data da última assinatura digital.

Município de Rio Crespo- RO

CNPJ: 63.761.977/0001-41

Contratante

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal

CPF: ***.164.002-**

Ideia Comunicacao Visual e Comercio LTDA

CNPJ: 09.192.266/0001-58

Contratada

MIGUEL NAZIF RASUL

CPF nº***.244.102-**

TESTEMUNHAS:

1-
2-

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº31/2025

Item	Descrição	Und	Quant	Valor unitário	Valor Total
1	Abraçadeira Em Nylon 300mm X 4,8mm cor Preto/Branco - Enforca gato	UNID	1.800	R\$ 0,37	R\$ 666,00
2	Árvore Luminosa araucária + estrela Estrutura: Metalon de Aço (Árvore Altura total: 6,00 m, Diâmetro: 2,5 m e Estrela Altura: 1,00 m) Perfil: Sextavado Cônico Pintura: Eletrostática Sistema de Montagem: Abraçadeiras tipo "U" Revestimento Luminoso: Cordões LED e Mangueira Luminosa Cor da Luz do LED: Branco Quente e Azul Voltagem: 220V Potência: 24 Watts Para modelos acima de 400 LEDs; 12 Watts para até 200 LEDs Grau de Proteção: IP44	UNID	1	R\$ 47.359,62	R\$ 47.359,62
3	Banco interativo para tirar fotos Arco Metálico Interativo com decoração natalina, Tamanho: 2,00 x 2,00 m, nas Cores: Branco Quente (2700k a 3000k). Potência do Led: 40W e 220 V. e Branco Metálico com Altura de 55 cm, Largura 1,50 m e profundidade: 0,50 cm	UNID	2	R\$ 9.975,88	R\$ 19.951,76
4	Bola de Led Diâmetro da bola: 50cm Cor: Branco Quente, luz quente (3000K) Quantidade de LEDs: 300 Leds leds fixos. Potência: 3 Watts e 220 v Voltagem: Bivolt Composição: 20% metal e 80% plástico Uso externo e interno (IP44)	UNID	326	R\$ 189,54	R\$ 61.790,04
5	Cabo de Aço Flexível 6 mm Descrição: Cabo de aço flexível, galvanizado, com diâmetro nominal de 6 mm	METRO	180	R\$ 20,34	R\$ 3.661,20
6	Cabo PP de no Mínimo 2,5 mm com 2 condutores	METRO	2.600	R\$ 4,85	R\$ 12.610,00
7	Cascata de Led - Local: Fachada Quantidade de LEDs: 400 unidades Modo LED: Fixo Cor da Luz do LED: Branco Quente (2700k a 3000k) Cor do Fio: Branco, 1,8 mm, Externo Voltagem: 220V Potência: Min 10 Watts Comprimento: 10.00 x (0.65 x 0,50 x 0,45) Metros Conector: Macho/Fêmea (permite conectar várias cascatas) Grau de Proteção: IP44 Para Área Externa	UNID	13	R\$ 100,97	R\$ 1.312,61
8	Catracas Tensoras (12 unid.) Descrição: Dispositivo mecânico utilizado para tensionar cabos de aço ou cintas, garantindo firmeza e segurança na fixação. Material: Aço carbono com acabamento galvanizado ou pintado, resistente a intempéries. Dimensões: Compatível com cabo de aço de 6 mm. Aplicação: Permite o tensionamento inicial do cabo e facilita ajustes rápidos durante a montagem.	UNID	12	R\$ 270,76	R\$ 3.249,12
9	Cordão de LED (branco quente ou âmbar -2700k a 3000k) Produto: Pisca de Natal LED Quantidade de LEDs: 1000 Leds Modo LED: Fixo Cor da Luz do LED: Branco Quente (2700k a 3000k) Cor do Fio: Branco Espessura do Fio: Ø1,6mm Voltagem: 220V Potência: 8 Watts Comprimento: 90 Metros Conector: Macho / Fêmea Vedação: IP44 Utilização: Externo	UNID	48	R\$ 309,93	R\$ 14.876,64
10	Cortina de Natal LED Quantidade de LEDs: 900 unidades Modo LED: Fixo Cor da Luz do LED: Branco Quente Cor do Fio: Branco Voltagem: 220V Comprimento: 4.0 x 3.0 Metros Conector: Macho/Fêmea (permite conectar várias cortinas) Grau de Proteção: IP44 Utilização: Externo	UNID	7	R\$ 217,38	R\$ 1.521,66
11	Detalhes decorativos: Anjos de MDF pintado pendurados entre as luzes (para área externa), dimensão 50x50 cm. Utilização: Externo	UNID	4	R\$ 108,21	R\$ 432,84
12	Detalhes decorativos: Estrelas, dimensão 50x50 cm. Utilização: Externo	UNID	4	R\$ 108,21	R\$ 432,84
13	Detalhes decorativos: Laços vermelhos de juta ou fita impermeável no topo dos arcos. Dimensão: 60 cm de altura. Utilização: Externo	UNID	2	R\$ 117,16	R\$ 234,32
14	Detalhes decorativos: Placas com versículos e palavras-chave: Paz, Luz, Esperança, Fé, Amor. Utilização: Externo	UNID	2	R\$ 80,22	R\$ 160,44
15	Esticador Cabo De Aço Gancho 1/2 X Olhal 1/4 Rosca M12 desmontagem rápida do cabo. Função: Permite o ajuste fino da tração após a montagem inicial, garantindo tensão uniforme. Aplicação: Usado para manter o cabo de aço esticado, evitando folgas e assegurando o alinhamento da estrutura.	UNID	4	R\$ 106,30	R\$ 425,20
16	Estrutura do Túnel 3D Luminoso Estrutura: Arcos de PVC ou ferro galvanizado a cada 2 metros Pintura: Eletrostática Cor da Estrutura: Branco Revestimento: Pisca LED Fixo IP44 2,2 mm, o túnel deve ser completamente ornamentado com cordões de LEDs, do solo ao topo; Contorno: Mangueira Luminosa LED 13mm 36 LED/m Largura: 2,50m e Altura: 3,00m Comprimento: 5,00m (por módulo, com opções para prolongamento) Voltagem: 220V e 7W por metro Grau de Proteção: IP65	UNID	5	R\$ 4.413,26	R\$ 22.066,30
17	Família de renas (Kit com 3) Tensão: 24 V Número de lâmpadas: 520 Fonte de luz: LED com potência de 6W e 220 V Cor da lâmpada: Branco Quente (2700k a 3000k) Efeito: multifuncional e estático Material: Acrílico Material do cabo: PVC Cor do cabo: Transparente Dimensões: Corça: (altura) 88 cm, (largura) 62 cm e (profundidade) 14 cm Filhote: (altura) 60 cm (largura) 32 cm e (profundidade) 14 cm Veado (altura) 120 cm (largura) 73 cm e (profundidade) 19cm Grau de Proteção: IP44 e IP65 Para Área Externa	UNID	2	R\$ 4.372,21	R\$ 8.744,42
18	Figura de Natal Luminosa Led Estrela Cometa Estrutura: Metalon e Ferro Chato e Metalon Pintura: Eletrostática Cor da Estrutura: Branco Contorno: Mangueira Luminosa LED 13mm 36 LED/m Cor da Luz do LED: Branco quente Entrada da cidade: Altura: 1,80 m e Largura: 1,00m Voltagem: 220V e 8 W Grau de Proteção: IP65	UNID	2	R\$ 911,77	R\$ 1.823,54
19	Figura de Natal Luminosa Papai Noel e Árvore Estrutura: Ferro Chato e Metalon Pintura: Eletrostática Cor da Estrutura: Branco Contorno: Mangueira Luminosa LED 13mm 36 LED/m Cor da Luz do LED: Branco, vermelho e verde Altura: 1,62m Largura: 1,40m Voltagem: 220V Grau de Proteção: IP65	UNID	5	R\$ 2.081,20	R\$ 10.406,00
20	Figura luminosa (Estrelas) Material Estrutura: Ferro Chato Pintura: Eletrostática Cor da Estrutura: Branco Contorno: Mangueira Luminosa LED Cor da Luz do LED: Azul e Branco Quente Altura: 1,80m Largura: 1,00m Voltagem: 220V Potência: 10 Watts Grau de Proteção: IP65	UNID	23	R\$ 1.231,33	R\$ 28.320,59
21	Figura luminosa Led (Estrelas - Duplo) Estrutura: Ferro Chato e Metalon Pintura: Eletrostática Cor da Estrutura: Branco Contorno: Mangueira Luminosa LED 13mm 36 LED/m Cor da Luz do LED: Colorido (Diversas cores, especificar no ato da compra) Altura: 1,75m Largura: 2,10m Estrelas: 40cm Voltagem: 220V Grau de Proteção: IP65	UNID	24	R\$ 1.493,83	R\$ 35.851,92
22	Figura Luminosa Led Produto: Figura de Natal Luminosa 3D Estrutura: Ferro Chato e Metalon Pintura: Eletrostática Cor da Estrutura: branco Revestimento: Pisca LED Strobo IP44 2,2 mm Contorno: Mangueira Luminosa LED 13mm 36 LED/m Anjo tridimensional 3D: Altura: 1,20m x L: 1,00 m e Profundidade: 1,10m Voltagem: 220V Potência: 10 Watts Grau de Proteção: (IP65)	UNID	5	R\$ 2.953,28	R\$ 14.766,40
23	Figura Luminosa Letra Caixa - Letra "FELIZ ANO NOVO" Estrutura: Metalon Pintura: Comum Cor da Estrutura: Branca Revestimento: Pisca LED Fixo IP44 2,2 mm Contorno: Mangueira Luminosa LED 13mm 36 LED/m Cor da Luz do LED: Branco Quente ou âmbar Dimensões Números (Altura): 1,50 m Dimensões Números (Largura): Variável a cada número Dimensões Números (Profundidade): 50cm Voltagem: 220V Grau de Proteção: IP65 Utilização: Externo	UNID	12	R\$ 1.343,83	R\$ 16.125,96
24	Figura Luminosa Letra Caixa - Números "2-0-2-6" Estrutura: Metalon Pintura: Comum Cor da Estrutura: Branca Revestimento: Pisca LED Fixo IP44 2,2 mm Contorno: Mangueira Luminosa LED 13mm 36 LED/m Cor da Luz do LED: Branco Quente ou âmbar Dimensões Números (Altura): 1,50 m Dimensões	UNID	4	R\$ 3.188,01	R\$ 12.752,04

	Números (Largura): Variável a cada número Dimensões Números (Profundidade): 50cm Voltagem: 220V Grau de Proteção: IP65 Utilização: Externo				
25	Kit Festão Para Decoração de Natal Festão 2,2 Metros, Reutilizável Não Desbota, Não Solta as Folhas Kit com 10 unidades Comprimento: 2.2 cm Diâmetro: 7 cm Utilização: Externo	KIT	8	R\$ 65,96	R\$ 527,68
26	Mangueira de Led sem relé Quantidade de LEDs por Metro: 36 LEDs/metro Modelo: Ø13mm Espessura: 13mm Cor da Luz do LED: Branco Quente Voltagem: 220V Potência: 6W por metro (Total de 600W para 100 metros) Comprimento do Rolo: 100 Metros Vida Útil: 40.000 horas Corte: A cada 1 metro sobre a marcação Lúmens por Metro: 960 Lúmens/metro Grau de Proteção: IP67 (À Prova de Água) Utilização: Externo	ROLO	4	R\$ 903,28	R\$ 3.613,12
27	Mini árvore de Led Estrutura: Plástica, Led com medidas: 1,50 m x 0,83 m, cor: Branco quente (2700k a 3000k) e, Potência: 10 W e 220 V, Grau de Proteção: IP65	UNID	1	R\$ 1.146,34	R\$ 1.146,34
28	Perfil H 100x100 – Chapa 14 Perfil metálico em aço carbono, seção em “H”, com altura 100 mm, largura da aba 100 mm e espessura chapa 14 (2 mm). Fornecido em barras de até 6 m. Utilizado como elemento estrutural para colunas, suportes ou bases. Pode receber pintura anticorrosiva ou galvanização. Atende às ABNT NBR 6355 e NBR 8800	UNID	6	R\$ 527,56	R\$ 3.165,36
29	Pisca de Natal LED Quantidade de LEDs: 300 LEDs Modo: FIXO Cor da Luz do LED: Branco Quente Espessura do Fio: Ø2,2mm, cordões contendo uma resina de proteção na base dos leds, fonte retificadora IP65 retangular blindada Voltagem: 220V Potência: 15W Comprimento: 30 Metros em carretel Vedação: IP44 Para Área Externa	UNID	66	R\$ 103,10	R\$ 6.804,60
30	Poste de concreto armado de seção duplo T, extensão de metros, resistência de 150 dan, tipo D	UNID	6	R\$ 568,79	R\$ 3.412,74
31	Presépio de Natal de Polietileno (Kit de 9) Material: Polietileno de alta resistência Voltagem: Bivolt Base Soquete Lâmpada: E-27 ou sem lâmpada Aplicação: externo Personagens: Menino Jesus: Altura: 14 cm Comprimento: 43 cm São José: Altura: 69 cm Base: 35 cm x 35 cm Santa Maria: Altura: 67 cm Base: 31 cm x 38 cm Rei Mago Melchior: Altura: 87 cm Base: 45 cm x 47 cm Rei Mago Gaspar: Altura: 76 cm Base: 56 cm x 67 cm Rei Mago Baltazar: Altura: 90 cm Base: 54 cm x 50 cm Vaca: Altura: 34 cm Base: 47 cm x 78 cm Jumento: Altura: 35 cm Base: 41 cm x 83 cm Ovelha: Altura: 33 cm Base: 25 cm x 43 cm	KIT	1	R\$ 8.266,95	R\$ 8.266,95
32	Rede de LED Quantidade de LEDs: 500 unidades Modo LED: Fixo Cor da Luz do LED: Branco Quente Cor do Fio: Branco Voltagem: 220V e 30 Watts por cortina Comprimento: 3,00 x 2,50 Metros Conector: Macho/Fêmea (permite conectar várias cortinas) Grau de Proteção: IP44 Utilização: Externo	UNID	4	R\$ 461,66	R\$ 1.846,64
33	Rede para fixar os cordões de Led no Arco. Dimensão: rede tem que preencher o arco que seria: 4,00 x 10,00 metros. Utilização: Externo	UNID	1	R\$ 3.930,79	R\$ 3.930,79
34	Tubo Snowfall LED (caixa com 8) Quantidade de Tubos: 8 unidades Comprimento por Tubo: 50 cm Cor da Luz do LED: Branco Quente Efeito LED: Snowfall (simula neve caindo / efeito cascata) Voltagem: Bivolt (compatível com 127V e 220V) Potência: 2,3 Watts cada tubo, total: 18,4 W Conector: Macho fêmea Grau de Proteção: IP44 Material dos Tubos: Acrílico Cor do Fio: Transparente, diâmetro mín. 1,8 mm Para Área Externa	UNID	6	R\$ 78,22	R\$ 469,32
35	Varal com lâmpadas Índice de proteção: IP65 Comprimento do cabo: 100 metros (preferência em ter soquetes com espaçamento de 50 cm, caso não tenha pode ser de 100 Soquetes E27 de distância) Potência por soquetes: 12W Voltagem: BIVOLT (Preferência que seja as 2 voltagens ou 220 V) Necessita montagem: Não Pode utilizar lâmpadas de LED, E27 Pode conectar-se mais varais, vem com plugue preparado para ser extensível. Cordão com cabo PP 2x1,5 mm², resistente e próprio para áreas externas	METRO	500	R\$ 14,35	R\$ 7.175,00

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:12B638EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO Nº 90/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 570/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO /RO, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO EDER DA SILVA.
PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **Eder da Silva**, portador do Registro Geral - CPF nº ***.164.002-**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA**, CNPJ: **09.192.266/0001-58**, com sede na AV. SETE DE SETEMBRO, 1991 NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS CEP: 76.804-124 Município: PORTO VELHO Estado: RO Fone: 69 99224-0583/69 3227-1515 E-MAIL/ comercial@ideiaoutdoor.com.br miguelnazif@gmail.com , neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. **Miguel Nazif Rasul**, portador da célula de identidade, RG nº 870460 SSP RO e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.244.102-**, residente e domiciliado à Av. sete de setembro, 1991 CEP: 76.804-124 PORTO VELHO, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **570/2025** e em observância às disposições da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 039/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

Contratação de empresa especializada para a locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva e posterior retirada de iluminação e decoração natalina, para atender a secretaria de Educação do município de Rio Crespo-RO.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 Vigência e Prorrogação: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e respectiva contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial do Município,. A referida contratação trata-se de serviços contínuos, e conforme art. 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021, cujo os contratos de serviços de fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente (a cada ano – 12 meses), respeitada a vigência máxima decenal (10 anos), desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, e desde que haja dotação orçamentária disponível.

O prazo de vigência, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão dos serviços, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

As disposições relativas à fiscalização contratual estão previstas no projeto básico anexo.

O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados, nos termos da Lei nº: 14.133/21 e do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do Município de Rio Crespo e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente pelo Sistema Eletrônico Oficial;

São competências do Fiscal Técnico:

- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Rio Crespo;
- verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
- acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
- indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao fiel cumprimento da Lei 14.133/21;

A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

A gestão contratual deverá ser exercida pela secretaria gestora da pasta, devendo o secretário no ato da contratação indicar o gestor do contrato e o fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ORDENS DE SERVIÇO

4.1 A execução dos serviços somente será iniciada após a emissão da respectiva Ordem de Serviço pelo órgão contratante, ficando vedada qualquer execução antecipada ou sem autorização formal da Administração.

CLÁUSULA QUINTA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ **359.900,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOB DEMANDA

7.1 Os serviços contratados serão executados conforme a necessidade da Administração, devidamente formalizada por meio de Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos previstos, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

8.1 A Contratada deverá executar os serviços dentro dos prazos definidos na Ordem de Serviço emitida pela Administração, abrangendo instalação, manutenção, substituição de componentes defeituosos e posterior desmontagem da decoração natalina, conforme estabelecido no Termo de Referência.

8.2. Todos os custos relacionados ao deslocamento, transporte, montagem e desmontagem dos elementos decorativos encontram-se incluídos nos preços contratados, sendo vedada qualquer cobrança adicional.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DA SEGURANÇA

9.1. A Contratada é integralmente responsável pela segurança das instalações, pela integridade dos equipamentos e pela prevenção de riscos à população, devendo observar todas as normas técnicas vigentes, inclusive aquelas aplicáveis às instalações elétricas.

9.2 A Contratada responderá por todo e qualquer dano decorrente de falhas, acidentes ou inadequações na execução dos serviços, independentemente da existência de fiscalização administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA E DA MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO FESTIVO

10.1 A Contratada deverá garantir o pleno funcionamento de toda a iluminação e dos elementos decorativos instalados durante o período estabelecido pela Administração, realizando a substituição imediata de itens defeituosos, sem ônus adicional.

10.2 Sempre que solicitada pela fiscalização, a Contratada deverá realizar manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, assegurando o funcionamento contínuo da estrutura instalada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO USO DE ESTRUTURAS PÚBLICAS E DOS DANOS AO PATRIMÔNIO

11.1 A Contratada somente poderá utilizar postes, praças, edificações e outras estruturas públicas mediante autorização da fiscalização, sendo responsável por eventuais danos ocasionados durante a instalação, manutenção ou retirada dos elementos decorativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS A TERCEIROS

12.1 A Contratada responderá integralmente por danos causados a terceiros em decorrência da execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades civis, administrativas e penais previstas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

13.1. As partes comprometem-se a observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), adotando medidas técnicas e administrativas para proteger dados pessoais eventualmente tratados durante a execução desta Ata.

13.2. A contratada, quando atuar como operadora de dados pessoais, deverá tratar as informações exclusivamente conforme as finalidades e instruções do órgão contratante, sendo vedado qualquer uso diverso, bem como a divulgação não autorizada.

13.3. A contratada deverá comunicar qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo colaborar com a Administração na adoção das providências necessárias à contenção, investigação e mitigação de riscos.

13.4. O descumprimento do disposto nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme a LGPD e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

14.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3 Recebimento definitivo – ocorrerá após o término do período festivo e a retirada integral de todos os equipamentos e materiais locados, com a devolução dos espaços públicos às condições originais. A fiscalização emitirá termo de recebimento definitivo, atestando que o objeto foi cumprido integralmente e que eventuais pendências identificadas no recebimento provisório foram sanadas.

14.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.5 O prazo para a solução, pelo registrado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução da ata de Registro/Contrato.

14.7 Para efeito de pagamento, a REGISTRADA deverá encaminhar os documentos fiscais de cobrança (Nota Fiscal/Fatura) para o Órgão Gerenciador, sendo que o documento fiscal deverá ser emitido nos termos da legislação vigente e conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) descrição e quantitativo do objeto;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) destaque do valor de retenções tributárias, quando cabíveis.

***OBS.: A empresa deverá destacar, entre outros, o valor/alíquota do imposto sobre a renda, quando cabível, pois de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, a qual altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, a Administração fica obrigada a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.**

14.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

14.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

14.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado/Registrado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

14.11 O pagamento será efetuado após a liberação pelo Fiscal indicado, conforme Termo de Referência, em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após recebimento das notas fiscais, mediante apresentação dos seguintes documentos:

Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscalcontratual;

Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social –

INSS/ Receita Federal;

Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

14.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

14.13 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE qual o serviço foi prestado, conforme Autorização de Fornecimento.

O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente ao seguinte e-mail: almoxarifado@riocrespo.ro.gov.br para seu devido pagamento.

CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 - SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO. REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 2072 DE 18 DE JANEIRO DE 2024 - “Dispõe sobre a titularidade do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte pelo município de Rio Crespo - Rondônia.”:

Art. 1º. - O Município de Rio Crespo-RO., é titular do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre todos os pagamentos feitos pelos órgãos de sua Administração Pública, direta e indireta, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens.

§ 1º A retenção do Imposto sobre a Renda referido no caput, bem como o recolhimento dos valores ao Tesouro Municipal, aplica-se a todos os órgãos da Administração Pública Direta do município de Rio Crespo-RO.

Art. 2º- A forma de retenção e recolhimento do Imposto sobre a Renda será determinada por Instrução Normativa a ser emitido pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, em conjunto com a Controladoria Municipal.

§ 2º A instrução normativa será disponibilizada a todas as Secretarias Municipais e encaminhada aos demais órgãos e entidades aos quais se aplica este Decreto, devendo também permanecer disponível para consulta pública no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO.

A Contratada deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, o Setor de Contabilidade, através da Secretaria de Administração e Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da IN 001/2024, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo.

Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 16.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO CONTRATO (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

15.2 Reajustes: o reajuste de preços em contratos de licitação é feito por meio de apostilamento (Art. 136, §1º, II), a cada 12 meses da data da apresentação da proposta (Art. 3º), usando índices setoriais ou específicos previstos no edital e contrato, não sendo uma alteração contratual, mas sim uma atualização do valor para manter o equilíbrio econômico-financeiro, no qual será utilizado o índice do IPCA (IBGE), acumulado dos últimos doze meses.

15.3 Marco Temporal: O reajuste é aplicado a partir do prazo de 12 meses contados da data da apresentação da proposta para o orçamento.

15.4 Periodicidade: O reajuste só pode ser aplicado após 12 meses, mas o contrato pode prever mais de um índice.

15.5 Índices e Fórmula: O edital deve estabelecer o(s) índice(s) a ser(em) usado(s) (como INCC para obras e IPCA para serviços gerais). A fórmula básica é $R = V \times (I - I_0) / I_0$, onde V é o valor a reajustar, I o índice do mês do reajuste e I₀ o índice inicial.

15.6 Formalização: O reajuste é feito por meio de apostila, sem a necessidade de um termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo e seus anexos;

Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Os produtos/serviços entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **10 (dez)** dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

17.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO PRAZO

18.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e o contrato ocorrerá na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021, no prazo de 60 (sessenta) meses, prorrogável por igual período se houver interesse das partes desde que haja autorização formal da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA, GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

19.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

- **Multa:**

1. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 10% do valor total do contrato;

2. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial ou total.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156,

§9º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federais. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando não cumpridas as obrigações a seguir:

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

22.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do Município de Rio Crespo/RO:

Dotação Orçamentária: 0800113392003820523390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

22.2 Declara-se que há previsão de recursos na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, bem como compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA), atendendo ao disposto no art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio Crespo, data da última assinatura digital.

Município de Rio Crespo- RO

CNPJ: 63.761.977/0001-41

Contratante

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal

CPF: ***.164.002-**

Ideia Comunicacao Visual e Comercio LTDA

CNPJ: 09.192.266/0001-58

Contratada

MIGUEL NAZIF RASUL

CPF nº***.244.102-**

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:0AD55E1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA
CONCORRENTES DO EDITAL 03/2025 - RONERTO RUIZ

CONCORRENTES NO EDITAL DE MOSTRAS ROBERTO RUIZ

CONCORRENTES				
00	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CATEGORIA	CONCORRENTE POR COTAS
01	Carlos Cesar Neves da Silva	CACAO NAS COSTAS - Mostra de Multicultura na Floresta Amazônica	MOSTRAS	NÃO
02	Leandro Pires Martins	CULTURA DE RUA: integração entre artes cênicas e visuais	MOSTRAS	SIM
03	Agnaldo Pereira da Silva	GRUPO ROLODUM - RM	MOSTRAS	SIM
04	Dolores Macielli Gasqui da Silva	"AFRO-BRASIL: Entre tons e cores"	MOSTRAS	NÃO
05	Roseli Xavier da Silva	Trama Amazônica: o Encontro do Fio e da Floresta.	MOSTRAS	SIM
06	Glenda Souza da Silva	COPA EM FOCO: Movimento é dança.	MOSTRAS	SIM
07	Zairo Carlos da Silva Pinheiro	Mostra Carnavalesca - Memória carnavalesca de Rolim de Moura	MOSTRAS	NÃO
08	José Carlos de Oliveira	"6º FESTIVAL ZONA DA MATA"	MOSTRAS	SIM
09	Ana Luiza Souza Ribeiro	Mostra de Filmes: brasilidades em cena	MOSTRAS	SIM
10	Olavo Militão dos Santos Junior	1ª Mostra Geek	MOSTRAS	SIM
11	LUIS ANTONIO REBOLO	"Memórias Sonoras – O som que vem da gente"	MOSTRAS	NÃO
12	JUSCILENE CARLA LEITE OLEKSZECHEN PINHEIRO	Mostra Carnavalesca - Memória carnavalesca de Rolim de Moura	MOSTRAS	NÃO
13	Abraão da Cruz	ENTRE ACORDES E MEMÓRIAS: O SOM DO CORAÇÃO	MOSTRAS	SIM
14	Amanda Ostrowski Da Silva	Exposição Fotográfica Raízes Visuais II	MOSTRAS	NÃO
15	Emanuel Andrade Bank	CINEMATA II - 2o Festival de Cinema da Zona da Mata	MOSTRAS	NÃO

FABRICIO VIEIRA RAMOS

Presidente Da Comissão De Elaboração, Acompanhamento E Prestação De Contas Do Edital 03/2025

Portaria Nº 14/2025

Publicado por:
Franklin Bruno Gubert Queres
Código Identificador:54C80DDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1096/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 1096/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 088/2025**SOLICITAÇÃO: Pregão 056/2025****DATA HOMOLOGAÇÃO: 14/11/2025****OBJETO: Contratação de empresa para cessão de software para formação, pesquisa e elaboração de cestas de preços e capacitação da equipe****INTERESSADO: SEMAF****FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**

03.001.04.122.0009.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 33.90.39.00 - Empenho: nº 2399 de 17/11/2025.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94**Contratado(a):** CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ/MF sob o nº 49.999.622/0001-64**Valor Contratado: R\$ 26.650,00 (vinte e seis mil seiscentos e cinquenta reais)**

Empenho	Item	Quantidade	UND	Item	Vlr. Unit.	Total
2399	1	12	Meses	Cessão de uso de software para auxílio na formação, pesquisa e elaboração de cestas de preços das compras públicas, conforme especificações do Termo de Referência.	2.050,00	24.600,00
2399	2	01	Sv.	Implantação e Treinamento	2.050,00	2.050,00
	Total Empenho					26.650,00

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 1096/2025.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:

HENRY ALLAN DA SILVA –
Responsável Legal**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BFA94389**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1221/2025
b) Licitação Nº :	115/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	18/11/2025

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
B. D. COMERCIO EMBALAGENS LTDA	DE 1	1	ABRACADEIRA DE NYLON 10 8 CMX2 5MM, PACOTE COM 100 UNIDADES		UN	100	12,49	1.249,00
B. D. COMERCIO EMBALAGENS LTDA	DE 1	2	ABRACADEIRA DE NYLON DE 30CM NA COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES		UN	100	10,98	1.098,00
B. D. COMERCIO EMBALAGENS LTDA	DE 1	3	ABRACADEIRA NYLON 20 , PACOTE COM 100 UNIDADES		UN	100	8,79	879,00
B. D. COMERCIO EMBALAGENS LTDA	DE 1	4	CORDA/MANGUEIRA LUMINOSA EM LEDS, 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA: 3 W/MT. USO		UN	50	773,99	38.699,50

			INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2					
B. D. COMERCIO EMBALAGENS LTDA	DE 1	5	CORDA/MANGUEIRA LUMINOSA EM NEON, TAMANHO 7X15MM DE DIAMETRO, CORTE A CADA METRO, VISÃO NOS DOIS LADOS, USO INTERNO/EXTERNO. IP-44, ROLO COM 100 METROS, CONTENDO 5 CABOS DE		UN	40	773,99	30.959,60

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
			FORÇA 220W. COR BRANCO QUENTE/WARM					
R. DA ROCHA DA COSTA EIRELI - ME	1	6	CASCATA COM NO MINIMO 400 LEDS FIXOS, COM ESTRELA DE 17 CM NA PONTA, FIO TRANSPARENTE C/ DIAMETRO MINIMO DE 1,6 MM, ESTERNO IP 44 220V COM MINIMO 24 CAIDAS COM DISTANCIA DE 20 CM UMA DA OUTRA, 12 CAIDAS COM 65 CM, 12 CAIDAS COM 40 CM, COMPRIMENTO: 5 METROS + 1 METRO DE CABO DE FORÇA (TOTAL 6 METROS), TOMADA M/F, UNIAO NO MAXIMO DE 3 CASCATAS, POTENCIA MINIMA: 15 WATTS, CASCATA CONTENDO UMA RESINA DE PROTECAO NA BASE DOS LEDS, FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP- 65, COM AS MEDIDAS MINIMAS CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM, LEDS NA COR BRANCO QUENTE/WARM		UN	25	202,34	5.058,50

Seringueiras, 18 de Novembro de 2025

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:643DB38E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	298/2025
b) Licitação Nº :	104/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	18/11/2025

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
WESLEY DOS SANTOS LTDA	1	1	DESFIBRILADOR PORTÁTIL, DIMENSÕES A: 254 MM L: 222 MM P: 76 MM INDICADORES DE PRONTIDÃO DE USO 1 X LED VERMELHO E 1 X LED VERDE INDICADOR DE BATERIA BARGRAPH 5 LEDS INDICADORES MODO AUTOMÁTICO 3 X LE	TOTH/EASY SHOCK	UN	1	11.100,00	11.100,00

Seringueiras, 18 de Novembro de 2025

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:F70E37BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO 004/2025

Processo Administrativo nº 680/2025 Chamamento Público 006/2025

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESTABELECIDAS EM JI-PARANÁ/RO PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA DEVIDAMENTE ACONDICIONADA, DESTINADAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DAS SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ADMINISTRAÇÃO); SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; BEM COMO O GABINETE DO PREFEITO, QUANDO EM ATIVIDADES EXTERNAS NO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ/RO.

Considerando o procedimento administrativo regularmente instaurado, com vistas ao credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de lavagem e borracharia dos veículos pertencentes à frota municipal, bem como o atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital de Credenciamento, e após análise da documentação apresentada pelos interessados, **CREDENCIO** as empresas: **CALECHE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 17.079.925/0001-72); L. J DA SILVA FERNANDES RESTAURANTE LTDA ME (CNPJ: 61.586.405/0001-48)**, que foram devidamente credenciadas, tendo apresentado toda a documentação exigida em conformidade com o edital e a legislação pertinente. A empresa credenciada atenderá ao objeto conforme os seguintes itens e valores:

TABELA DE ITENS E VALORES ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	10.700	UND	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA , tipo marmitex n. 8, acondicionada em embalagem de isopor acompanhada por talheres de plástico descartáveis, com no mínimo 750gr de refeição pronta, contendo: arroz, feijão, macarrão cozidos e temperados ao ponto, dois tipos de carne cozida, frita e/ou assada, podendo ser tipo: frango, bovina, suína ou peixe; também salada cozida de cenoura, chuchu beterraba, couve-flor, vagem e outros	R\$ 23,00	R\$ 246.100,00

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			legumes. Salada crua de tomate, alface, repolho, pepino, rúcula, etc, em embalagem a parte com temperatura ambiente/ refrigerada – fornecimento em JiParaná/RO.		
VALOR TOTAL					R\$ 246.100,00

Dessa forma, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas correlatas, declarando as empresas **CALECHE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 17.079.925/0001-72); L. J DA SILVA FERNANDES RESTAURANTE LTDA ME (CNPJ: 61.586.405/0001-48)**, credenciadas com a Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, para execução do serviço relacionado, conforme as condições e valores constantes nesta adjudicação/homologação.

Publique-se e cumpra-se.

Teixeiraópolis/RO, 17 de novembro de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:5ED822A2

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA NOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DO TESTE SELETIVO DA SEMUSA 2025

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, se reuniu a Comissão Organizadora do Teste Simplificado nº 003/SEMUSA/PMT/2025, instituída pela Portaria nº 125/GP/PMT/2025, expedida pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal GILLIARD DOS SANTOS GOMES, para manifestação do recurso interpostos por uma candidata sobre Resultado Preliminar.

A candidata BRUNA FELIX FREITAS, postulante ao cargo de Odontólogo, interpôs recurso, solicitando a recontagem de seus pontos no Resultado Preliminar, onde a mesma obteve a pontuação de 4,0 (quatro) pontos, conforme quadro demonstrativo a seguir:

	Cargo: Odontólogo		
Instrução	Descrição	Pontuação Máxima	Pontuação da Candidata
Certificado	Certificado de Nivel Superior ou Declaração de Conclusão do Curso, reconhecido pelo MEC. Com Registro no Conselho de Classe.	1,0	1,0
Certificado	Certificado de Pós-graduação ou Declaração de Conclusão, carga horária mínima 360 Horas, reconhecido pelo MEC.	2,0	Não pontuou
Certificado	Certificado de Mestrado ou Declaração de Conclusão, reconhecido pelo MEC.	2,0	Não pontuou
Cursos	Cursos de aperfeiçoamento, realizado na área pretendida com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas (1,0 ponto por certificado).	2,0	2,0
Experiência profissional	Certidão de tempo de serviço, registro na CTPS, contrato de trabalho por empresa jurídica ou Declaração Setor público, que comprove experiência na área pretendida para a seleção (1,0 ponto por ano trabalhado).	2,0	1,0
Assiduidade e Pontualidade	Declaração ou atestado de Assiduidade e Pontualidade ao serviço prestado nas Instituições Públicas ou Privadas, na área pretendida, Pontuação unitário por ano, mínimo 01 (um) ano.	1,0	Não pontuou (foi apresentado apenas 02 (dois) meses
Total de Pontos.....			4,0

Quanto ao questionamento de um dos candidatos não estar inscrito no Conselho Regional de Odontologia do Estado de Rondônia e estar cadastrado do Conselho de outro Estado, não desqualifica a participação no certame, haja vista, que somente no momento da posse deverá encaminhar o Registro do Conselho de Classe do Estado de Rondônia.

Foi questionado sobre a pós-graduação do candidato supracitado, onde após verificado pela Comissão, a mesma está em conformidade com o Edital, devidamente registrada no Ministério da Educação – MEC.

CONSIDERANDO,

Os apontamentos ora citados, esta Comissão decide por unanimidade pelo INDEFERIMENTO do recurso interposto pela Candidata.

Ante ao exposto, a Comissão Organizadora, após a análise do recurso interposto pela candidata, finaliza os trabalhos, ficando devidamente apto para sua devida publicação.

Theobroma – RO, 18 de novembro de 2025.

ELDENIR MACEDO BASÍLIO

Presidente

SILVANO RAFAEL PEREIRA

Membro

GRACIELE ROCHA DE QUADROS

Membro

WELLEN CRISTINA SOARES MARMENTINI

Membro

TAYNARA DA PAIXÃO ANTUNES

Membro

Publicado por:
Letícia Dos Santos Costa
Código Identificador:3BC8B544

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA DO SERVIDOR CESZANNE OLIVEIRA DE ABREU

Solicitação: 1230		SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA			
Nome do servidor (a): CESZANNE OLIVEIRA DE ABREU				Processo: 1190	Ano:2025
Nº da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021			Data da Lei : 29/06/2021	CEP: 76929000	
				RG: 000**3187	
				CPF: 821.***.132-87	
Valor Total da Solicitação R\$: 93,83					
Justificativa do Adiantamento: Concessão de meia diária ao servidor Cezanne Oliveira de Abreu para participar da capacitação de hipertensão arterial gestacional – o evento aconteceu na cidade de Ji-Paraná, no dia 13 de novembro de 2025. A saída de Urupá está prevista para às 07h00 da manhã, com retorno estimado para às 17h30 da tarde.					
TERMO DE COMPROMISSO				Assinatura do Servidor/Carimbo	
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.					

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:D9786DB2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade 22/2025

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo n.º: 1377/2025

Data de Emissão: 18/11/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALRES (BISTURI ELÉTRICO) PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: DELTRONIX EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 56.014.475/0001-91

Endereço: BARÃO DE COTEGIPE

Bairro: VILA TIBERIO **Cidade:** RIBEIRÃO PRETO/SP

Telefone: (16) 4009-5454

DOTAÇÕES

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Total: 47.450,00

Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	27221	BISTURI ELÉTRICO, com as características mínimas: gerador com potência de no mínimo 300w, microcontrolado por microprocessadores capazes de ler a impedância dos tecidos nos modos bipolar e corte, alterando a voltagem e a corrente, mantendo assim a consistência da potência nos diferentes tipos de tecidos, isso reduz a dispersão térmica nos tecidos adjacentes. Deve possuir tecnologia que proteja o paciente contra queimaduras. Os controles de energia podem ser ajustados através dos painéis com membranas a prova de água com leitura digital de potência. Acionamento de energia através da caneta monopolar e através dos pedais. Ajustes independentes das funções e das saídas de energia monopolar. Poderá ser utilizado em pequenas, médias e grandes cirurgias, cirurgias convencionais e vídeo cirurgia. Para os modos de corte, coagulação e bipolar em cirurgias laparoscópicas. As saídas de corte baixo e coagulação baixa utilizam voltagens mais baixas para reduzir os riscos da eletrocirurgia. Principais características: memoriza a última potência em caso de interrupção cirúrgica, permite dois cirurgões coagularem simultaneamente, módulos monopolares e bipolar independentes, permite o uso de pedal monopolar e bipolar, permite o uso de pinças monopolares, monitora o controle de impedância no eletrodo de retorno do paciente (placa). Modos de operação: bipolar (baixo, médio e macro), monopolar (corte e coagulação). O equipamento deve dispor de duas saídas monopolares (canetas e vide cirurgia), uma saída bipolar e uma entrada para uso de placas descartáveis. Especificação técnica do gerador: corte puro (300w), blend 1 (200w), coagulação (120w), coagulação (120w - baixa potência) e bipolar (70w). Deve possuir regulador de alarme sonoro. Deve ser compatível com sistema de gás argônio. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 (um) carro de transporte; 01 (um) pedal monopolar; 01 (um) pedal bipolar; 01 (um) cabo para placa permanente; 01 (um) cabo para placa descartável; 01 (uma) placa paciente em inox adulto; 01 (uma) placa paciente inox infantil; 01 (um) cabo força 03 metros; 10 (dez) canetas monopolares autoclaváveis em vapor saturado sob pressão; 10 (dez) eletrodos tipo faca reta autoclaváveis em vapor saturado sob pressão; 01 (um) adaptador universal para cirurgia laparoscópica. Alimentação elétrica: 220V ou bivolt automático. Deve possuir registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses. Marca DELTRONIX	Unidade	2	23.725,00	47.450,00

EMBASAMENTO LEGAL

CONDIÇÕES GERAIS

DA ENTREGA: A Nota fiscal deverá ser entregue juntamente com as Certidões do FGTS e INNS, a qual deverá estar devidamente atestada pela Gerência competente e encaminhada(s) através do Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal juntamente com a cópia do empenho e autorização de compra ou serviço.

As notas fiscais de serviços deverão ser encaminhadas pelo Protocolo Geral desta Prefeitura até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de sua emissão.

PRAZO DE ENTREGA: PARCELADAMENTE

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão impreterivelmente efetuados através de depósito bancário em conta corrente.

DESPESAS ACESSÓRIAS: O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária.

MULTA: Conforme Lei 14.133/2021 art. 75

GARANTIA: Conforme Edital.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Conforme Edital.

CONSTAR NA NOTA FISCAL: Banco, Nº da Conta, Agência e nº da Agência.

MARISTELA MADALENO DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:FAF325EE

GABINETE DO PREFEITO

INEXIGIBILIDADE 021/2025 - PLANO DE MANUTENCAO DE DE A100 A 2MIL HORAS DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA JCB

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito adjudica o objeto e homologa o resultado da Inexigibilidade nº 21/2025referente ao Processo 1228/2025 (1379/2025 que tem como objetivo PLANO DE MANUTENCAO DE DE A100 A 2MIL HORAS DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA JCB ORIUNDAS CONVENIO N. 396-2025-PGE-SEAGRI . Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021.

Homologo em favor da licitante:

MAMORE COMERCIO CONSTRUCTION LTDA

a) Processo Nº :	1228/2025- 1379/2025
b) Licitação Nº :	21/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	18/11/2025

lote	ordem	descricao	marca	unidade	quantidade	valorunitario	valortotal	nome
1	1	FILTRO DE OLEO DO MOTOR		UND	4	132,00	528,00	MAMORE COMERCIO CONSTRUCTION LTDA
1	2	ELEMENTO DO FILTRO SEPARADOR DE AGUA DO COMBUSTIVEL		UND	4	358,00	1.432,00	MAMORE COMERCIO CONSTRUCTION LTDA
1	3	ELEMENTO FILTRANTE DE OLEO		UND	4	238,00	952,00	MAMORE COMERCIO CONSTRUCTION LTDA
1	4	FILTRO DE TRANSMISSÃO		UND	5	154,00	770,00	MAMORE COMERCIO CONSTRUCTION LTDA
1	5	ELEMENTO FILTRO OLEO HIDRAULICO		UND	5	344,00	1.720,00	MAMORE COMERCIO CONSTRUCTION LTDA
1	6	TAMPA DO RESERVATORIO DE OLEO		UND	1	468,26	468,26	MAMORE COMERCIO CONSTRUCTION LTDA
1	7	ELEMENTO FILTRANTE DE AR PRIMARIO		UND	2	330,00	660,00	MAMORE COMERCIO CONSTRUCTION LTDA
1	8	ELEMENTO DO FILTRO DE AR SECUNDARIO		UND	1	205,00	205,00	MAMORE COMERCIO CONSTRUCTION LTDA
1	9	ELEMENTO FILTRANTE		UND	4	154,75	619,00	MAMORE COMERCIO CONSTRUCTION LTDA
1	10	FILTRO DE AR CONDICIONADO		UND	4	118,75	475,00	MAMORE COMERCIO CONSTRUCTION LTDA
1	11	ANEL DE VEDAÇÃO		UND	4	57,75	231,00	MAMORE COMERCIO CONSTRUCTION LTDA
1	12	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA		UND	1	201,72	201,72	MAMORE COMERCIO CONSTRUCTION LTDA
1	13	JUNTA VEDAÇÃO TANQUE HIDRAULICO		UND	5	98,00	490,00	MAMORE COMERCIO CONSTRUCTION LTDA
1	14	OLEO MOTOR 15W40- BALDE 20 LITROS		UND	4	652,00	2.608,00	MAMORE COMERCIO CONSTRUCTION LTDA
1	15	OLEO LUBRIFICANTE SAE-90 GL-5 EXTRA GEAR HD 20 LITROS		BD	2	985,00	1.970,00	MAMORE COMERCIO CONSTRUCTION LTDA

1	16	OLEO DIFERENCIAL FREIOS UMIDO		UND	3	796,00	2.388,00	MAMORE COMERCIO CONSTRUCTION LTDA
1	17	OLEO DE TRANSMISSAO		UND	2	738,00	1.476,00	MAMORE COMERCIO CONSTRUCTION LTDA
1	18	LUBRIFICANTES: BALDE DE OLEO 68		UND	4	658,50	2.634,00	MAMORE COMERCIO CONSTRUCTION LTDA
1	19	COOLANT HIGH PERFORMANCE NCM:38249941		UND	1	531,00	531,00	MAMORE COMERCIO CONSTRUCTION LTDA
1	20	HIGH PERFORMACE PARA SISTEMA NCM:27101932		UND	1	45,00	45,00	MAMORE COMERCIO CONSTRUCTION LTDA
1	21	PANO PARA LIMPEZA ESTOPA		UND	30	1,31	39,30	MAMORE COMERCIO CONSTRUCTION LTDA
2	1	SERVIÇO MECANICO.		SERVIÇ	4	1.143,25	4.573,00	MAMORE COMERCIO CONSTRUCTION LTDA

Urupá, 18 de novembro de 2025

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:6516E278

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025 PREGÃO Nº 26/2025 PROCESSO Nº 327/2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro, Vale do Anari - RO, CEP 76.867-000, neste ato representado pelo(a) Prefeito Sr. CLEONE LIMA RIBEIRO brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 923821 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 829.407.462-49, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2025, processo administrativo n.º 327/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) L.H.C. COM. E SERVIÇOS LTDA-ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 01.060.256/0001-57, neste ato representada por LEANDRO FERREIRA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF 349.087.902-30 indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI/RO., especificado(s) no(s) item(ns) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 26/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1: LOTE 1

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	11249	Adesivo colorido para identificação de veículos oficiais, com dimensões de 1,30 altura x 1,10 largura, (porta traseira c/ coluna)	PAR	27	R\$ 159,0000	R\$ 4.293,0000	PROPRIA
2	11250	Adesivo colorido para identificação de veículos oficiais, com dimensões de 1,40 altura x 1,10 largura, (porta traseira c/ coluna).	PAR	39	R\$ 148,0000	R\$ 5.772,0000	PROPRIA
3	11248	Adesivo colorido para identificação de veículos oficiais, com dimensões de 1,50 altura x 1,10 largura, (porta traseira c/ coluna).	PAR	55	R\$ 119,9900	R\$ 6.599,4500	PROPRIA
4	6913	Adesivo colorido para identificação de veículos oficiais, com dimensões de 50x30 cm, modelo tipo quadrado.	PAR	10	R\$ 28,0000	R\$ 280,0000	PROPRIA
6	7091	CAPAS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE COR ROSA	SERV	200	R\$ 2,0000	R\$ 400,0000	PROPRIA
32	446	Laudos médicos para solicitação de autorização de internação hospitalar – AIH, copiativo (1ª via branca, 2ª via azul), bloco de 50x2, tamanho A4.	BLOCO	30	R\$ 20,0000	R\$ 600,0000	PROPRIA
35	6918	Mapa colorido (Banner), confeccionado em lona, com dimensões de 1,20 x 1,50m, possui cordão e hastes nas partes superior e inferior, para identificação das áreas e micro-áreas geográficas de atendimentos dos ACS.	UN	6	R\$ 130,0000	R\$ 780,0000	PROPRIA
45	5874	Resumo semanal do serviço antivetorial 100x1, Tamanho A4.	BLOCO	50	R\$ 18,0000	R\$ 900,0000	PROPRIA
48	10977	ADESIVO COLORIDO PARA IDENTIFICAÇÃO DE IMPLEMENTOS, COM DIMENSÕES DE 8X14 CM, MODELO TIPO QUADRADO	UN	65	R\$ 4,9900	R\$ 324,3500	PROPRIA
52	10904	CAPA DE PROCESSO A/B: Personalizado com logotipo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari, em Cartolina, na cor verde, medindo 48 x 35 cm (aberto)..	UND	200	R\$ 2,8000	R\$ 560,0000	PROPRIA
					TOTAL:	R\$ 20.508,8000	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Vale do Anari/RO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial ou PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 26.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 22.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 26.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 26.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 24.2 e no item 24.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

No caso do remanejamento feito entre órgãos do Município, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 25.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 26.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Vale do Anari, 18 de novembro de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO	L.H.C. Com. E Serviços LTDA-ME
Prefeito de Vale do Anari	01.060.256/0001-57
	LEANDRO FERREIRA FILHO
	349.087.902-30

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:EED2547B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35//2025 PREGÃO Nº 26/2025 PROCESSO Nº 327/2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro, Vale do Anari - RO, CEP 76.867-000, neste ato representado pelo(a) Prefeito Sr. CLEONE LIMA RIBEIRO brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 923821 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 829.407.462-49, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2025, processo administrativo n.º 327/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) N. C. BESSA - LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 36.720.031/0001-64, neste ato representada por NEUDECIO CORDEIRO BESSA, inscrito(a) no CPF/MF 583.443.732-04 indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI/RO., especificado(s) no(s) item(ns) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 26/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1: LOTE 1

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
5	8843	BANNER-serviço de criação de arte e confecção de banner impresso digital/colorida em lona vinílica, à base de solvente, com a logo marca a qual for solicitada pela secretaria gestora no ato dos serviços com acabamento: bastonetes, ponteiros e corda para pendurar; conforme solicitação da secretaria gestora. Tamanho no mínimo de 80 cm de altura.	M²	25	R\$ 54,0000	R\$ 1.350,0000	SERVILÃO
11	11251	Crachá colorido, com cantos arredondados, fabricando em PVC, dimensões de 5,5x8,5 cm, impressão somente frente, furo padrão, acompanhado de cordão com dimensões de 1,5 cm de largura, cordão possui pregador. Crachá contendo os seguintes campos: Brasão, nome da prefeitura, nome da secretaria, foto 3x4 em alta resolução colorido, nome, função e matrícula.	UND	250	R\$ 18,0000	R\$ 4.500,0000	SERVILÃO
12	8846	PANFLETO, tamanho: 14,8 x 21 cm. Papel: Coche/ gramatura: 90g/m². Colorido. Acabamento refilado (com tiragem mínima de 100 unidades).	UND	1.000	R\$ 0,2000	R\$ 200,0000	SERVILÃO
21	5879	Cartão de Vacinação Canina, confeccionado em papel sulfite 180 G, na cor branca, dimensões de 10x18 cm.	UN	20.000	R\$ 0,0700	R\$ 1.400,0000	SERVILÃO
25	6907	Faixa colorida, confeccionada em lona, com dimensões de 0,80 cm x 4,0 m, possui ilhós nas pontas e hastes nas laterais, para as campanhas anuais: 18 de maio, julho amarelo, setembro amarelo, outubro rosa, novembro azul, conscientização contra o HIV, conscientização contra gripe, conscientização contra dengue e malária, tabagismo, ou quaisquer outras atividades relacionadas à saúde pública.	UN	25	R\$ 85,0000	R\$ 2.125,0000	SERVILÃO
38	459	Receituário Controle AMARELO 50X1 TIPO CHECK - IN, BLOCO 05X15CM	BLOCO	30	R\$ 8,5000	R\$ 255,0000	SERVILÃO
					TOTAL:	R\$ 9.830,0000	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Vale do Anari/RO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial ou PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 26.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 22.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 26.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 26.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 24.2 e no item 24.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

No caso do remanejamento feito entre órgãos do Município, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 25.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 26.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Vale do Anari, 18 de novembro de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO	N. C. Bessa - LTDA
Prefeito de Vale do Anari	36.720.031/0001-64
	NEUDECIO CORDEIRO BESSA
	583.443.732-04

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:3C859B62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36//2025 PREGÃO Nº 26/2025 PROCESSO Nº 327/2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro, Vale do Anari - RO, CEP 76.867-000, neste ato representado pelo(a) Prefeito Sr. CLEONE LIMA RIBEIRO brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 923821 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 829.407.462-49, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2025, processo administrativo n.º 327/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) GRÁFICA OPÇÃO LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 05.501.123/0001-20, neste ato representada por SÓDILUS PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF 418.716.932-68 indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI/RO., especificado(s) no(s) item(ns) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 26/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1: LOTE 1

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
7	8868	Carimbo de assinatura Automático. Modelo de referência Trodat 4911 com tampa, na cor preta.	UND	53	R\$ 33,5000	R\$ 1.775,5000	PROPRIA
8	8867	Carimbo de assinatura Automático Redondo para numerar Páginas. Modelo de referência Trodat printy 3638, na cor preta.	UND	43	R\$ 91,5000	R\$ 3.934,5000	PROPRIA
10	7089	CAPAS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE COR VERDE	UN	1.200	R\$ 1,0200	R\$ 1.224,0000	PROPRIA
13	438	Atestado Medico DISPENSA 100x1, BLOCO 25 X 15CM	BLOCO	50	R\$ 5,9800	R\$ 299,0000	PROPRIA
15	6911	Caderneta da Gestante, para realização de pré-natal, modelo padrão ministério da saúde, encarte preto e branco no sulfite 75 gramas, e capa colorida papel Sulfite branco de 180 gramas.	UN	300	R\$ 8,9800	R\$ 2.694,0000	PROPRIA
16	5877	Caderneta de Vacinação (Menina) Modelo Padrão Ministério da Saúde, encarte preto e branco no sulfite 75 gramas, e capa colorida papel couchê 250 gramas.	UN	300	R\$ 6,0900	R\$ 1.827,0000	PROPRIA
17	5876	Caderneta de Vacinação (Menino) Modelo Padrão Ministério da Saúde, encarte preto e branco no sulfite 75 gramas, e capa colorida papel couchê 250 gramas.	UN	300	R\$ 6,0900	R\$ 1.827,0000	PROPRIA
18	8866	CAPA DE PROCESSO A/B:Personalizado com logotipo da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, em Cartolina, na cor laranja, medindo 48 x 35 cm (aberto)	UND	1.500	R\$ 0,9300	R\$ 1.395,0000	PROPRIA
19	8869	Carimbo de assinatura Automático. Modelo de referência Trodat 4913 com tampa, na cor preta.	UND	19	R\$ 79,3500	R\$ 1.507,6500	PROPRIA
20	8870	Carimbo de assinatura automático para CNPJ. Modelo de referência Trodat 4927 , na cor preta.	UND	12	R\$ 79,3500	R\$ 952,2000	PROPRIA
22	6904	Controle de entrada e saída de medicamentos de laboratório, 50x1, tamanho A4	BLOCO	1	R\$ 14,9900	R\$ 14,9900	PROPRIA
23	5883	Controle de Medicamentos (consolidado dos dados do laboratório), bloco 100x1 tamanho A4.	BLOCO	5	R\$ 15,1000	R\$ 75,5000	PROPRIA
24	4582	Controle de Medicamentos de Malária 100x1, Tamanho A4	BLOCO	3	R\$ 15,1000	R\$ 45,3000	PROPRIA
26	440	Ficha de Atendimento Ambulatorial (Frente e Verso) 100x1, BLOCO A4	BLOCO	2.000	R\$ 7,0100	R\$ 14.020,0000	PROPRIA
27	444	Ficha de encaminhamento 100X1, BLOCO A4	BLOCO	100	R\$ 7,5100	R\$ 751,0000	PROPRIA
28	5873	Ficha de notificação de casos Malária 100x1 (Picotada para destaque na parte inferior).	BLOCO	15	R\$ 15,1000	R\$ 226,5000	PROPRIA
29	5872	Ficha de UBV-MALÁRIA 100x1, bloco 09x19,5 cm.	BLOCO	10	R\$ 15,1000	R\$ 151,0000	PROPRIA
30	3027	Ficha Odontológica 50x1, bloco A4.	BLOCO	15	R\$ 15,1000	R\$ 226,5000	PROPRIA
31	6910	Formulário de requisição de exame citopatológico – colo do útero, (frente e verso), bloco 100x1, tamanho A4.	BLOCO	8	R\$ 19,1000	R\$ 152,8000	PROPRIA
33	5875	Laudo médico p/ procedimentos de alta complexidade - APAC, 100x1, bloco A4.	BLOCO	3	R\$ 24,9900	R\$ 74,9700	PROPRIA
34	5881	Levantamento de índice rápido do Aedes Aegypti-LIRAA 100x1, 24x18cm.	BLOCO	4	R\$ 23,9900	R\$ 95,9600	PROPRIA
36	6906	Panfleto colorido, com dimensões de 10x15 cm, confeccionado em papel couchê, para as campanhas de conscientização e orientação anual: 18 de maio, julho amarelo, setembro amarelo, outubro rosa, novembro azul, conscientização contra o HIV, conscientização contra gripe, conscientização contra dengue e malária, tabagismo, ou quaisquer outras atividades relacionadas à saúde pública. IMPORTANTE: Serão várias matrizes (modelos), com quantidades a definir no momento do pedido.	UN	8.000	R\$ 0,1300	R\$ 1.040,0000	PROPRIA
37	451	Planilha de Casos de Diarreia 100x1, BLOCO A4	BLOCO	3	R\$ 21,5000	R\$ 64,5000	PROPRIA
39	3020	Receituário Controle AZUL 50X1 TIPO CHECK - IN, BLOCO 05X15CM	BLOCO	80	R\$ 7,5100	R\$ 600,8000	PROPRIA
40	3021	Receituário controle especial copiativo para Antibiótico, 100x1, bloco 20x15 cm	BLOCO	2.000	R\$ 7,0100	R\$ 14.020,0000	PROPRIA
41	458	Receituário Médico Via Branca 100x1, Bloco 15X20 cm.	BLOCO	3.000	R\$ 4,0100	R\$ 12.030,0000	PROPRIA
42	455	Resumo diário de aplicação especial por termo nebulização e U.B.V (Malária).	BLOCO	5	R\$ 19,9900	R\$ 99,9500	PROPRIA
43	3023	Resumo Diário do serviço antivetorial 100x1, bloco A 4.	BLOCO	80	R\$ 14,9900	R\$ 1.199,2000	PROPRIA
44	3024	Resumo semanal das atividades do microscopista e de lâminas p/ revisão 100x1 bloco A4.	BLOCO	20	R\$ 19,9900	R\$ 399,8000	PROPRIA
46	8851	Termo de Inspeção copiativo para Vigilância Sanitária, 100x1, tamanho A4 em 02 vias (1ª via branca e 2ª via azul).	BLOCO	10	R\$ 19,9900	R\$ 199,9000	PROPRIA
49	10922	CAPA DE PROCESSO A/B:Personalizado com logotipo da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, em Cartolina, na cor palha, medindo 48 x 35 cm (aberto).	UND	50	R\$ 2,3900	R\$ 119,5000	PROPRIA
50	10918	CARIMBO AUTOMATICO CERTIFICAÇÃO PARA NOTA FISCAL. MODELO DE REFERENCIA 3927 DA TRODAT	UND	9	R\$	R\$	PROPRIA

					139,7000	1.257,3000	
53	7090	CAPAS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE COR AMARELA	UN	1.000	R\$ 2,5100	R\$ 2.510,0000	PRÓPRIA
55	10919	CAPA DE PROCESSO A/B: Personalizado com logotipo da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, em Cartolina, na cor azul claro, medindo 48 x 35 cm (aberto),..	UN	300	R\$ 2,6100	R\$ 783,0000	PRÓPRIA
					TOTAL:	R\$ 67.594,3200	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Vale do Anari/RO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial ou PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 26.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 22.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 26.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 26.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 24.2 e no item 24.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

No caso do remanejamento feito entre órgãos do Município, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 25.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 26.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Vale do Anari, 18 de novembro de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO	Gráfica Opção LTDA - ME
Prefeito de Vale do Anari	05.501.123/0001-20
	SÓDILUS PEREIRA DA SILVA
	418.716.932-68

Publicado por:

Rozenir Dos Santos Lima

Código Identificador:D6029AE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37//2025 PREGÃO Nº 26/2025 PROCESSO Nº 327/2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro, Vale do Anari - RO, CEP 76.867-000, neste ato representado pelo(a) Prefeito Sr. CLEONE LIMA RIBEIRO brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 923821 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 829.407.462-49, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2025, processo administrativo n.º 327/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) RB COMUNICACAO VISUAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 27.232.288/0001-86, neste ato representada por RENATO AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF 113.993.006-01 indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI/RO., especificado(s) no(s) item(ns) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 26/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1: LOTE 1

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
14	6908	Banner colorido, confeccionado em lona, com dimensões de 1,0x1,5m, possui cordão e hastes nas partes superior e inferior, para as campanhas anuais: 18 de maio, julho amarelo, setembro amarelo, outubro rosa, novembro azul, conscientização contra o HIV, conscientização contra gripe, conscientização contra dengue e malária, tabagismo, ou quaisquer outras atividades relacionadas à saúde pública.	UN	35	R\$ 54,9900	R\$ 1.924,6500	PRÓPRIA
					TOTAL:	R\$ 1.924,6500	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Vale do Anari/RO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial ou PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 26.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 22.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 26.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 26.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 24.2 e no item 24.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

No caso do remanejamento feito entre órgãos do Município, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 25.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 26.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Vale do Anari, 18 de novembro de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO	RB Comunicacao Visual LTDA
Prefeito de Vale do Anari	27.232.288/0001-86
	RENATO AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RIBEIRO
	113.993.006-01

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:03C17460

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38//2025 PREGÃO Nº 26/2025 PROCESSO Nº 327/2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro, Vale do Anari - RO, CEP 76.867-000, neste ato representado pelo(a) Prefeito Sr. CLEONE LIMA RIBEIRO brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 923821 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 829.407.462-49, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2025, processo administrativo n.º 327/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) MARCELO SIMONI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 37.652.289/0001-33, neste ato representada por MARCELO SIMIONI, inscrito(a) no CPF/MF 977.786.130-34 indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI/RO., especificado(s) no(s) item(ns) no Termo de Referência, anexo I. do edital de Licitação nº 26/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1: LOTE 1

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor R\$	Unid. R\$	Valor R\$	Total	Marca/Espec.
47	10976	ADESIVO COLORIDO PARA IDENTIFICAÇÃO DE IMPLEMENTOS, COM DIMENSÕES DE 20X40 CM, MODELO TIPO QUADRADO	UN	56	R\$ 9,0000		R\$ 504,0000		propria
54	5884	Adesivo colorido para identificação de veículos oficiais, com dimensões de 40x40 cm, modelo tipo meia lua.	PAR	89	R\$ 10,0000		R\$ 890,0000		propria
					TOTAL:		R\$ 1.394,0000		

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Vale do Anari/RO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial ou PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 26.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 22.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que aversem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 26.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 26.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 24.2 e no item 24.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

No caso do remanejamento feito entre órgãos do Município, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 25.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 26.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Vale do Anari, 18 de novembro de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO	Marcelo Simoni
Prefeito de Vale do Anari	37.652.289/0001-33
	MARCELO SIMIONI
	977.786.130-34

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:D90CAA65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGAO 20-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

Processo Nº : 509/2025

Licitação Nº : 20/2025
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 14/11/2025
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, MEDIANTE CONVÊNIO FEDERAL, CONFORME A PROPOSTA DE Nº 08966.882000/1240-03, VISANDO ESTRUTURAÇÃO DO ESF VERA LUCIA LUCIANO ZATESCO (UBS SÃO MARCOS).

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
27	OXÍMETRO DE PULSO DE MESA, tela de LCD-TFT de alta resolução de no mínimo 7 polegadas diagonal, resolução mínima 800 x 480 pixels, deverá ser composto pelas funções de SpO2 - faixa de leitura de 0 - 100%, frequência cardíaca - faixa de leitura de 30 - 250 bpm, força de pulso, onda pletismográfica, tabela de tendências, alarmes, comunicação com PC, Energia AC (bivolt) e bateria de lítio, modos de exibição de Dígitos grandes, Mesa e Gráfico, alarmes sonoros ajustáveis e programáveis, LEDs indicadores de status (bateria, alarme, energia AC), alimentação bivolt (100-240V) e bateria interna recarregável, bateria com autonomia de no mínimo 4 horas sob uso contínuo, comunicação via porta de rede para computador. Obrigatoriamente deve se composto por 01 (um) sensor de SpO2 reutilizável para paciente adulto, 01 (um) sensor de SpO2 reutilizável para paciente pediátrico, 01 (um) sensor de SpO2 reutilizável para paciente neonatal ou adaptador para tal, fonte de alimentação com cabo compatível com padrão nacional e Manual do usuário em português. O equipamento deve possuir registro válido na ANVISA como equipamento médico hospitalar e Garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica autorizada no Brasil.	1	R\$ 4.760,0000	R\$ 4.760,0000

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: INFOKO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 28.790.815/0001-30
Valor Total Homologado e adjudicado- R\$ 4.760,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 14 de novembro de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B3D1A4A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGAO 20-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

Processo Nº : 509/2025
Licitação Nº : 20/2025
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 14/11/2025
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, MEDIANTE CONVÊNIO FEDERAL, CONFORME A PROPOSTA DE Nº 08966.882000/1240-03, VISANDO ESTRUTURAÇÃO DO ESF VERA LUCIA LUCIANO ZATESCO (UBS SÃO MARCOS).

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
16	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX), especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia laser ou led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.	2	R\$ 2.049,0000	R\$ 4.098,0000
17	Impressora a laser (monocromática), Laser monocromática, 1200x1200 dpi, 35 ppm, A5/A4/carta/ofício, bandeja 200 folhas, ciclo mensal 50.000 páginas, USB, Ethernet, Wi-Fi, duplex automático, nova, garantia 12 meses.	5	R\$ 1.675,0000	R\$ 8.375,0000
18	COMPUTADOR PORTÁTIL (Notebook) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2 , memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	3	R\$ 4.024,0000	R\$ 12.072,0000
29	COMPUTADOR DESKTOP AVANÇADO: i9 11ª gen/Ryzen 9, SSD 1TB NVMe, 16GB RAM 3600MHz, placa vídeo 6GB GDDR6, fonte 650W, Ethernet/Wi-Fi AX, Bluetooth 5.0, TPM 2.0, monitor 23,8" Full HD, Windows 11 Pro, garantia 12 meses.	1	R\$ 7.085,0000	R\$ 7.085,0000
30	SWITCH, Switch avançado com gerenciamento inteligente Gigabit de 24 portas com 4 portas de GbE SFP; Portas: 24 portas 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática; 4 portas SFP 1000 Mbps; Suporta um máximo de 24 portas 10/100/1000 com detecção automática e mais 4 portas SFP 1000BASE-X, ou uma combinação; Memória e processador: MIPS a 500 MHz; 32 MB de flash; Tamanho do buffer de pacotes: 4,1 Mb; SDRAM de 128 MB; Latência: Latência de 100 Mb: menor 5 µs; Latência de 1000 Mb: menor 5 µs; Capacidade de produção: Até 41,7 Mpps; Capacidade de routing/switching: 56 Gbps; Características de gestão: IMC - Centro de gerenciamento inteligente; Interface de linha de comando limitada; Navegador Web; SNMP Manager; IEEE 802.3 Ethernet MIB;	1	R\$ 1.295,0000	R\$ 1.295,0000

Acompanha: 01 Cabo de força, 01 Kit para montagem em rack e 01 Cabo do console. Garantia de 12 meses. Deve estar em linha de produção pelo fabricante.			
--	--	--	--

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: AMERICA COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ/CPF: 84.558.808/0001-89

Valor Total Homologado e adjudicado- R\$ 32.925,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 14 de novembro de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:AED4FAC1

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

